ESTADO DO ACRE
Diário Oficial
Terça-feira, 13 de Janeiro de 2026 | www.diario.ac.gov.br | Ano LIX - nº 14.185 | 326 Páginas

Governo publica Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026

Por Aldeir Oliveira

A Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2026, lei nº 4.753, de 31 de dezembro de 2025, já está disponível para consulta pública. Publicada no Diário Oficial do Acre (DOA) desta segunda-feira, 12, o documento pode ser acessado na íntegra por meio do site da Secretaria de Estado de Planejamento (Seplan).

A LOA 2026 estabelece que a receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social para o exercício será de R$13,81 bilhões. Desse total, R$9,33 bilhões correspondem a recursos do Tesouro Estadual, destinados à administração direta, enquanto R$4,48 bilhões são provenientes de outras fontes, como o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), o Sistema Único de Saúde (SUS), receitas próprias das entidades da administração indireta, receitas previdenciárias, convênios e operações de crédito.

Linha do tempo

Coordenada pela Seplan, a elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA) 2026 teve início no segundo semestre de 2025, a partir da aprovação da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do mesmo exercício. O processo contou com a participação dos órgãos da administração direta e indireta do governo do Acre e também com a contribuição da população acreana, por meio de consulta pública realizada de forma on-line.

O projeto de lei foi encaminhado ao Poder Legislativo no fim de setembro de 2025, juntamente com a proposta de revisão do Plano Plurianual (PPA) 2024–2027, elaborada de forma paralela à construção da LOA. Após ser debatido em audiência pública na Assembleia Legislativa do Acre (Aleac), em dezembro, o projeto da Lei Orçamentária Anual 2026 foi votado e aprovado pelos deputados estaduais, sendo posteriormente sancionado pelo governador Gladson Camelí em 31 de dezembro de 2025.

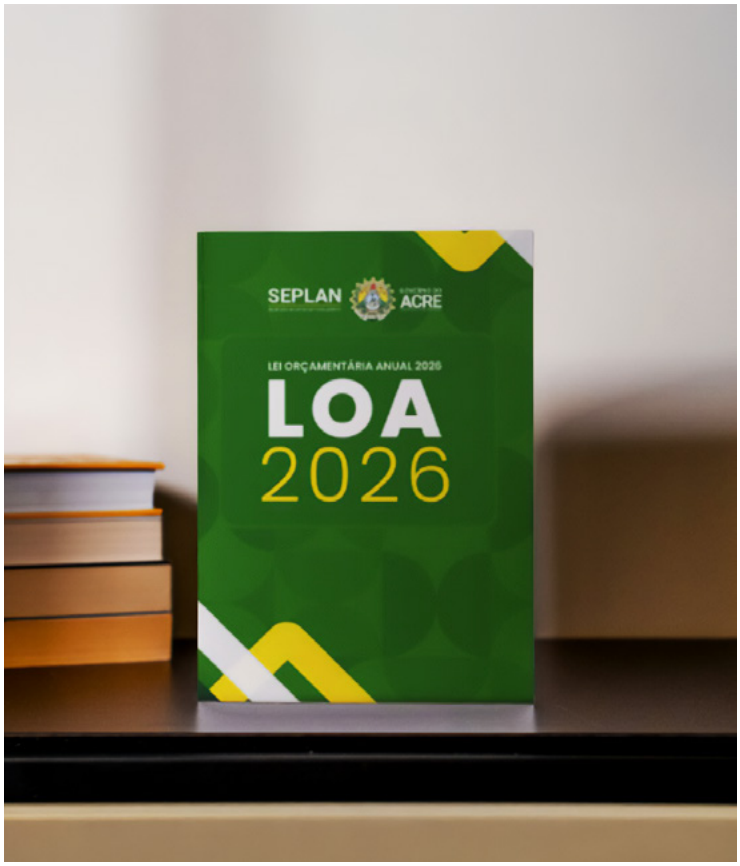


Imagem: Ascom/Seplan.

CARLOS CEZAR DE SANTANA:21670080234 Assinado de forma digital por CARLOS CEZAR DE SANTANA:21670080234 Dados: 2026.01.12 23:26:08 -05'00'
ASSINATURA DIGITAL

ESTADO DO ACRE
Diário Oficial

Terça-feira, 13 de Janeiro de 2026 | www.diario.ac.gov.br | Ano LIX - nº 14.185 | 326 Páginas

SUMÁRIO

GOVERNADORIA DO ESTADO 2
ÓRGÃOS MILITARES 5
SECRETARIAS DE ESTADO 5
AUTARQUIAS 57
FUNDAÇÕES PÚBLICAS 72
MUNICIPALIDADE 80
DIVERSOS 324

GOVERNADORIA DO ESTADO

GABINETE DO GOVERNADOR

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 11.997-P, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 141, inciso I, da Lei Complementar nº 39, de 29 de dezembro de 1993,
CONSIDERANDO a documentação que instrui o processo SEI Nº 4002.006235.00424/2025-77,
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar a cessão da servidora MARCELA FREIRE DE BRITO, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Administração – SEAD, para continuar prestando serviços junto ao Serviço Social do Comércio - SESC, pelo período de 12 (doze) meses, com ônus para o órgão cessionário.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1° de janeiro de 2026.
Rio Branco - Acre, 18 de dezembro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Camelí
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 11.998-P, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 8º da Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005,
CONSIDERANDO a documentação que instrui o processo SEI nº 0066.005022.00050/2023-29,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em substituição, VOMEA MARIA DE ARAÚJO como membro suplente, representante do Sindicato dos Trabalhadores em Educação no Acre - SINTEAC, para compor o Conselho Estadual de Previdência Social - CEPS, do Instituto de Previdência do Estado do Acre - ACREPREVIDÊNCIA.
Art. 2º Fica revogada a alínea “b” do inciso XI do art. 1º do Decreto nº 4.533-P, de 27 de julho de 2023.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 18 de dezembro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Camelí
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 12.148-P DE 12 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o disposto no art. 38, inciso VI, da Lei Complementar nº 39, de 29 de dezembro de 1993,
CONSIDERANDO a documentação que instrui o processo SEI nº 0305.001254.00001/2026-01,
RESOLVE:
Art. 1° Exonerar, a pedido, TIAGO GONÇALVES DOS SANTOS, do cargo de Defensor Público do Estado, Nível I, da Defensoria Pública do Estado, por posse em outro cargo inacumulável.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 21 de janeiro de 2026.
Rio Branco - Acre, 12 de janeiro de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Camelí
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 12.149-P, DE 12 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o disposto no art. 38, inciso VII, da Lei Complementar nº 39, de 29 de dezembro de 1993,
RESOLVE:
Art. 1º Declarar a vacância do cargo de Professor P2 - 30h, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação e Cultura - SEE, em razão do falecimento da servidora MARIA ANIZETE PINHEIRO LIMA, matrícula nº 238473-1.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 21 de dezembro de 2025.
Rio Branco - Acre, 12 de janeiro de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Camelí
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 12.150-P, DE 12 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o disposto no art. 38, inciso I, da Lei Complementar nº 39, de 29 de dezembro de 1993,
CONSIDERANDO o teor da decisão proferida pela Segunda Vara de Fazenda Pública da Comarca de Rio Branco nos autos nº 0715490-48.2022.8.01.0001,
RESOLVE:
Art. 1º Cassar o ato de nomeação de KAMAIA DE ANDRADE MOREIRA LIMA, matrícula nº 9384987-2, para o cargo de Fisioterapeuta, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, de que trata o Decreto nº 2.448-P, de 14 de março de 2023.
Art. 2º Declarar insubsistentes a posse e todos os efeitos funcionais decorrentes do ato cassado, retornando o processo à situação jurídico-administrativa existente antes da decisão judicial anteriormente proferida, ressalvadas as

verbas recebidas de boa-fé.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 12 de janeiro de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Camelí
Governador do Estado do Acre

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 11.820, DE 9 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a vinculação das entidades da administração indireta às Secretarias de Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, incisos IV e VI, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o disposto no art. 50, § 1º, da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022, bem como o teor do processo SEI nº 4002.014022.00017/2024-49,
DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecida a vinculação das entidades da administração indireta às Secretarias de Estado, nos seguintes termos:
I - à Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ:
a) Junta Comercial do Estado do Acre - JUCEAC;
b) Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado do Acre - AGEAC;
c) Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Acre - CODISACRE;
d) Companhia de Colonização do Acre - COLONACRE, em liquidação;
e) Companhia de Habitação do Acre - COHAB;
f) Companhia de Saneamento do Acre - SANACRE;
g) Banco do Estado do Acre S.A - BANACRE S/A, em liquidação;
h) Companhia Industrial de Laticínios do Acre - CILA;
i) Companhia de Desenvolvimento de Serviços Ambientais S/A - CDSA;
II - à Secretaria de Estado de Administração - SEAD:
a) Instituto de Previdência do Estado do Acre - ACREPREVIDÊNCIA;
b) Fundação de Desenvolvimento de Recursos Humanos, da Cultura e do Desporto do Estado do Acre - FDRHCD;
c) Fundação Escola do Servidor Público do Estado do Acre - FESPAC;
III - à Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE: Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE;
IV - à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP:
a) Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN;
b) Instituto de Administração Penitenciária - IAPEN;
c) Instituto Socioeducativo do Estado do Acre - ISE;
d) Instituto de Proteção e Defesa do Consumidor do Acre - PROCON/AC;
V - à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE:
a) Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica - IEPTEC;
b) Fundação de Cultura Elias Mansour - FEM;
VI - à Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos - SEASDH:
a) Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Econômico e Social - FADES;
b) Fundação do Bem-Estar Social do Acre - FUNBESA;
VII - à Secretaria de Estado de Agricultura - SEAGRI:
a) Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Acre - IDAF;
b) Companhia de Armazéns Gerais e Entrepostos do Acre - CAGEACRE;
c) Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Acre - EMATER;
VIII - à Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA:
a) Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC;
b) Instituto de Terras do Acre - ITERACRE;
c) Instituto de Mudanças Climáticas e Regulação dos Serviços Ambientais - IMC;
IX - à Secretaria de Estado de Habitação e Urbanismo - SEHURB:
a) Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre - DERACRE;
b) Serviço de Água e Esgoto do Estado do Acre - SANEACRE;
X - à Secretaria de Estado de Comunicação - SECOM: Fundação Aldeia de Comunicação do Acre - FUNDAC;
XI - à Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia - SEICT:
a) Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Acre - IPEM;
b) Fundação de Tecnologia do Estado do Acre - FUNTAC;
c) Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado Acre - FAPAC;
d) Empresa de Processamento de Dados do Acre - ACREDATA;
e) Agência de Negócios do Estado do Acre S/A - ANAC;
f) Administradora da Zona de Processamento de Exportação do Acre S/A - AZPE/AC.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 9 de janeiro de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Camelí
Governador do Estado do Acre

GABINETE DA VICE-GOVERNADORA

PORTARIA GABVICE Nº 01, DE 12 DE JANEIRO DE 2026
A Vice-Governadora do Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 419/2022, e considerando o que consta no Processo Administrativo SEI nº 0009.010468.00013/2026-76,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor RAIMUNDO ANTONIO SOUZA DA SILVA , matrícula nº 9149830-3, para atuar no Departamento de Articulação – DEPART do Gabinete da Vice-Governadora – GABVICE.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.
Rio Branco – AC, 12 de janeiro de 2026

Mailza Assis da Silva
Vice-Governadora do Estado do Acre.

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO

ESTADO DO ACRE
POLÍCIA CIVIL
GABINETE DO DELEGADO GERAL

Portaria PCAC Nº 17, DE 09 DE janeiro DE 2026
CLEYLTON VIDEIRA DOS SANTOS, Delegado-Geral da Polícia Civil, em exercício, no uso das atribuições legais e etc. Considerando que, de acordo com o Artigo 8º, incisos I, II e IV, da Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Acre, compete ao Delegado- Geral da Polícia Civil as atribuições de dirigir, planejar, coordenar, supervisionar, sistematizar e padronizar as ações, princípios e políticas institucionais da Polícia civil; lotar e remover policiais civis; e gerir as atividades referentes à administração, pessoal, material, serviços complementares e de apoio administrativo, dentre outras; Considerando que a legislação assegura ao administrador público o exercício do poder discricionário, justamente para, dentro da margem de liberdade conferida pelo legislador, tomar as decisões mais adequadas, de acordo com critérios de conveniência e oportunidade; Considerando que, sendo inerente à gestão a possibilidade de o administrador alocar, nas funções e setores mais estratégicos ou que demandam maior responsabilidade de quem vai exercê-los ou ocupá-los, pessoas que atendam a alguns requisitos que o encargo exige; Considerando o art 4º da Lei Complementar Estadual nº 190 de 29 de dezembro de 2008, que dispõe sobre a criação dos cargos em comissão no âmbito da Polícia Civil do Estado do Acre, devendo estes serem escalonados pelo Delegado-Geral e com remuneração conforme disciplinado na legislação acerca da estrutura administrativa do Poder Executivo;
RESOLVE:
Art. 1º Revogar a Portaria 241 de 21 de Março de 2025, que nomeou Isael Tufic Bader Hortences para exercer o Cargo em Comissão de Chefia, Assistência e Assessoramento Superior, referência CAS-2, nesta Polícia Civil do Estado do Acre.
Art 2º Nomear em substituição José Rogério Rodrigues da Silva para exercer o Cargo em Comissão de Chefia, Assistência e Assessoramento Superior, referência CAS-2, nesta Polícia Civil do Estado do Acre;
Art 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Cleylton Videira dos Santos
Delegado-Geral da Polícia Civil, em exercício

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Portaria PGE nº 25, de 09 de janeiro de 2026
Dispõe sobre a criação de Comissão para planejamento dos 50 anos da Procuradoria-Geral do Estado.
A Procuradora-Geral do Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais; Considerando a competência para dirigir, superintender, coordenar e orientar as atividades da Procuradoria-Geral do Estado, consoante Lei Complementar Estadual nº 45, de 26 de julho de 1994; Considerando que em abril de 2027 a Procuradoria-Geral do Estado do Acre celebra seu Jubileu de Ouro; Considerando ser primordial a preservação da memória da Procuradoria-Geral do Estado do Acre, apresentando-se a evolução por que passou essa entidade que representa através de seu corpo de Procuradores o compromisso com a defesa do interesse público da sociedade acreana; Considerando o artigo 5º da Resolução PRES/CPGE nº 50, de 25 de janeiro de 2023, que estabelece as competências da Procuradora-Geral do Estado;
RESOLVE:
Art. 1º Criar Comissão com o objetivo de planejar e organizar as solenidades/eventos que marcarão a comemoração do cinquentenário da Procuradoria-Geral do Estado do Acre.
Art. 2º A comissão será composta pelos seguintes membros:
I. Janete Melo d'Albuquerque Lima de Melo - Presidente;
II. Gerson Ney Ribeiro Vilella Júnior - Membro;
III. Paulo Jorge Silva Santos - Membro;
IV. Presidente da Associação dos Procuradores do Estado - APEAC, ou representante por ele indicado.
V. Elisângela de Souza Aly Casas - Secretária;
VI. Victória Maria Pinheiro Cavalcante - Membra;
VII. Ravenna Nogueira de Carvalho - Membra;
VIII. Thennyson Passos de Abreu - Membro;
IX Mayara Lima Almeida de Lima - Membra;
X. Iran Brady de Oliveira - Membro;
XI. Maria de Fátima Dantas Coelho - Membra;
XII. Valdenes Rodrigues de Souza - Membro;
XIII. André Sales Lopes - Membro.
Art. 3º Poderão ser convidados para compor os trabalhos, servidores aposentados, que participarão como colaboradores voluntários, a critério da Procuradora-Geral a indicação, a quem competirá o convite.
Parágrafo único. Poderão, ainda, ser convidados para auxiliar, eventualmente, servidores públicos de outros órgãos ou poderes, que tenham experiência e qualificação voltadas ao resgate histórico e acervo de memórias.
Art. 4º A comissão se reunirá de forma quinzenal, podendo a critério da Presidente reunir-se em outras datas, caso necessário, cujas reuniões serão lavradas atas.
Art. 5º Ficam revogadas as Portarias PGE nº 502, de 22 de julho de 2024 e nº 557, de 08 de agosto de 2025, SEI nº 0056.000974.00539/2024-73
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco, Acre, 12 de janeiro de 2026.

Janete Melo d'Albuquerque Lima de Melo
Procuradora-Geral do Estado
Decreto nº 4.415-P, de 12 de julho de 2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 345/2025 - COMPRASGOV nº 90345/2025 - PGE
Para que se produzam seus efeitos legais em plenitude, nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 e art. 293 do Decreto Estadual nº 11.363/2023, ADJUDICO o item licitado no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 345/2025 - COMPRASGOV nº 90345/2025 - PGE, Processo Administrativo SEI n° 0056.0001008.00012/2025-20, cujo objeto é a "contratação de empresa especializada em infraestrutura e equipamentos necessários para viabilização dos eventos institucionais da Procuradoria-Geral do Estado do Acre - PGE/AC", com o valor global de R$ 9.319,95 (nove mil trezentos e dezenove reais e noventa e cinco centavos), do qual vincula-se aos termos do edital e propostas das empresas, nos termos seguintes:
a) Adjudicado para: M1 COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 05.752.234/0001-09, vencedora do item 2, totalizando o valor geral de R$ 9.319,95 (nove mil trezentos e dezenove reais e noventa e cinco centavos).
Rio Branco/Acre, datado e assinado eletronicamente.

JANETE MELO D'ALBUQUERQUE LIMA DE MELO
Procuradora-Geral do Estado do Acre
Decreto nº 4.415-P, de 12 de julho de 2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 345/2025 - COMPRASGOV nº 90345/2025 - PGE
Para que se produzam seus efeitos legais em plenitude, HOMOLOGO todos os atos praticados pela Senhora Pregoeira e pela equipe de apoio referente ao PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 345/2025 - COMPRASGOV nº 90345/2025 - PGE, Processo Administrativo SEI n° 0056.0001008.00012/2025-20, cujo objeto é a "contratação de empresa especializada em infraestrutura e equipamentos necessários para viabilização dos eventos institucionais da Procuradoria-Geral do Estado do Acre - PGE/AC", do qual vincula-se aos termos do edital e propostas das empresas, nos termos seguintes:
a) M1 COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 05.752.234/0001-09, vencedora do item 2, totalizando o valor geral de R$ 9.319,95 (nove mil trezentos e dezenove reais e noventa e cinco centavos).
Após o registro em Ata, ficam autorizados o fornecimento do objeto destinado a atender as demandas desta Procuradoria, conforme a conveniência e necessidade, mediante procedimentos deliberados pelo setor competente, observando a utilização racional e as formas de controle de recursos financeiros disponíveis.
Os valores unitários e globais de cada item e os quantitativos estão discriminados no anexo único deste termo.
Rio Branco/Acre, datado e assinado eletronicamente.

JANETE MELO D'ALBUQUERQUE LIMA DE MELO
Procuradora-Geral do Estado do Acre
Decreto nº 4.415-P, de 12 de julho de 2023

ENCARTE ÚNICO

EMPRESA: M1 COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 05.752.234/0001-09 Endereço: Sediada na Rua Javari nº 287, Bairro: Artur Maia, Cruzeiro do Sul, AC CEP: 69.980-000 Representante legal: Cleisiane Eliza da Silva Soares Tel: (68) 99206-9114 E-mail: m1.acre.2009@gmail.com						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED - 01 (UMA) TELA DE LED DE ALTA RESOLUÇÃO 4MX3M, PLACA P10 MONTADA EM ESTRUTURA BOX STRUS, COM PROCESSADORA PARA APRESENTAÇÃO DE VÍDEOS E IMAGEM AO VIVO.	PRÓPRIA	UNID.	05	R$ 1.863,99	R$ 9.319,95
VALOR TOTAL						R$ 9.319,95
VALOR TOTAL HOMOLOGADO						R$ 9.319,95

ÓRGÃOS MILITARES

CORPO DE BOMBEIROS

ESTADO DO ACRE CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

AVISO N° 26/2026/CBMAC - DIVCMP(DLPF)-CBMAC
MINUTA DO CONVITE PARA PROPOSTA DE PREÇO Nº 01/2026/DLPF/CBMAC
CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO
O Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre - CBMAC, inscrito no CNPJ nº 63.592.323/0001-31, com sede na Estrada da Usina, 669 - Morada do Sol, Rio Branco-AC. CEP 69.901-097, em observância aos princípios basilares, consignados no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988, em especial, os da impessoalidade, da moralidade e da publicidade, e os demais preceitos estabelecidos na Lei Federal 14.133/2021, bem como com fundamento no art. 268 do Decreto Estadual nº 11.363/2023. RESOLVE:
Art. 1° Tornar público o convite para apresentação de propostas de preços, referente à CONTRATAÇÃO DIRETA por Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, para aquisição descrita na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Cubos de Transposição: Estrutura metálica para simulação de deslocamento em ambiente restrito, composta por três módulos ligados entre si, permitindo a transposição em espaço confinado e de difícil acesso. A estrutura deverá ser construída integralmente em metalon/aço de alta resistência, com pintura na cor vermelha, de acordo com o padrão institucional.	UND	02

Art. 2° Os interessados em participar do processo deverão solicitar o formulário de proposta de preço pelo e-mail: comprasdlpf.bombeiros@gmail.com, com o assunto: PROPOSTA DE PREÇOS Nº 01/2026.
Art. 3º Os interessados deverão enviar suas propostas no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis a contar desta publicação no Diário Oficial do Estado do Acre.

CHARLES DA SILVA SANTOS - CEL BM Matr. 9002197-1 / Dec. nº 2.712-P/2023
Comandante Geral do CBMAC

SECRETARIAS DE ESTADO

SEAD

PORTARIA NORMATIVA SEAD/CGE Nº 01, DE 09 DE JANEIRO DE 2026.
Dispõe sobre a instituição e regulamentação dos instrumentos do juízo de admissibilidade, da investigação preliminar sumária – IPS e do termo de ajustamento de conduta – TAC, no âmbito correcionalA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do art. 26 da Lei Complementar Estadual nº 419, de 15 de dezembro de 2022, que estabelece sua competência para a formulação e execução da política de gestão de pessoas, formação e capacitação do servidor público, em conjunto com a CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO – CGE, a quem incumbe, nos termo s do inciso I, art. 14 da mesma Lei, o exercício do controle e da correição administrativa nos órgãos e entidades do Poder Executivo,
RESOLVEM:
Art. 1º. Esta Portaria dispõe sobre a instituição, regulamentação e execução dos instrumentos de correição do juízo de admissibilidade, da investigação preliminar sumária – IPS e do termo de ajustamento de conduta – TAC, estabelecendo procedimentos administrativos que assegurem a efetividade, a regularidade e a conformidade com os princípios da legalidade, do contraditório e da ampla defesa no âmbito da Administração Pública Estadual.
Parágrafo único. Os instrumentos objeto dessa Portaria serão processados de forma sigilosa e informal, com caráter meramente investigativo, preparatório e consensual, sem cunho punitivo, sem contraditório e sem ampla defesa.
DA UNIDADE DE CORREIÇÃO
Art. 2º. São atividades típicas das unidades de correição:
I – Instaurar e conduzir procedimentos investigativos;
II – realizar o juízo de admissibilidade das denúncias, das representações e dos demais meios de notícias de infrações disciplinares e de atos lesivos à Administração Pública;
III – propor a celebração e celebrar termo de ajustamento de conduta – TAC;
IV – instruir os procedimentos investigativos e os processos disciplinares, emitindo manifestação técnica prévia a decisão da autoridade competente;
V – propor ao Órgão responsável medidas que visem à definição, padronização, sistematização e normatização dos procedimentos atinentes à atividade de correição;
VI – participar de atividades que exijam ações conjuntas dos órgãos e entidades públicas, com vistas ao aprimoramento das atividades que lhes são comuns;
VII – promover ações educativas e de prevenção de ilícitos;
VIII – coletar e identificar dados relevantes das informações correcionais para subsidiar a formulação de estratégias visando à prevenção e mitigação de riscos organizacionais;
IX – exercer função de integridade no âmbito das atividades correcionais da organização;
X – atender às demandas oriundas do Órgão Central acerca de documentos, dados e informações sobre as atividades de correição, dentro do prazo estabelecido.
DO JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE
Art. 3º. O juízo de admissibilidade é o instrumento administrativo por meio do qual a autoridade instauradora decide, de forma fundamentada:
I – pelo arquivamento da denúncia, representação ou relato de irregularidade;
II – pela instauração da investigação preliminar sumária, no caso de falta de informações ou impossibilidade de obtê-las;
III pela celebração de termo de ajustamento de conduta – TAC; ou
IV – pela instauração de processo correcional punitivo.
Parágrafo único. Caso sejam identificados indícios de irregularidade cuja competência para apuração seja de outro órgão ou instância, a matéria deverá ser encaminhada à autoridade competente para a instauração da respectiva apuração.
Art. 4º. As denúncias e representações que noticiem a ocorrência de suposta infração disciplinar ou de ato lesivo contra a Administração Pública, praticado por pessoa jurídica,

inclusive anônimos, deverão ser objeto de juízo de admissibilidade.
§ 1º A denúncia ou representação que não contiver os indícios mínimos que possibilitem sua apuração será motivadamente arquivada.
§ 2º A autoridade competente pode, motivadamente, deixar de deflagrar processo correcional, caso verifique a ocorrência de prescrição antes da sua instauração.
§ 3º No caso de infração disciplinar de menor potencial ofensivo a que se refere o art. 12 desta Portaria, deverá ser proposta a celebração de TAC.
Art. 5º. O Juízo de Admissibilidade deverá ser concluído no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da denúncia, representação ou notícia de irregularidade, pela autoridade competente.
§ 1º O prazo previsto no caput poderá ser prorrogado, de forma motivada, por igual período, quando a complexidade dos fatos ou a necessidade de diligências assim, o exigir.
§ 2º A condução do juízo de admissibilidade é de competência da unidade correcional ou, na falta desta, de agentes públicos com formação de nível superior, designados pela autoridade competente, sendo dispensável o requisito da estabilidade.
DA INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR SUMÁRIA
Art. 6º. A investigação preliminar sumária – IPS, constitui procedimento investigativo de caráter preparatório, não contraditório e não punitivo, de acesso restrito, que objetiva a coleta de elementos de informação para análise acerca da existência de autoria e materialidade relevantes que justifique a instauração de processo correcional.
§ 1º Os órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, pertencentes à Administração Pública direta e indireta poderão realizar apurações de irregularidades por meio de investigação preliminar sumária – IPS, quando a complexidade ou os indícios de autoria e materialidade não justificarem a imediata instauração do processo disciplinar correspondente.
§ 2º A investigação preliminar sumária – IPS, será conduzida por agentes públicos com formação igual, equivalente ou superior à do investigado, designados pela autoridade competente, dispensado o requisito da estabilidade.
§ 3º No âmbito da investigação preliminar sumária – IPS, podem ser apurados atos lesivos cometidos por servidor ou empregado público estadual.
Art. 7º. A investigação preliminar sumária – IPS, poderá ser instaurada de ofício a critério da autoridade competente, inclusive originada de denúncia anônima.
Parágrafo único. A autoridade instauradora supervisionará a instrução da Investigação preliminar sumária – IPS, zelando pela completa apuração dos fatos, disponibilizando os meios probatórios adequados e observando o prazo para sua finalização.
Art. 8º. A instauração da investigação preliminar sumária – IPS, dar-se-á por despacho da autoridade competente, dispensada a publicação, e será composta por um ou mais servidores, em formato de comissão, devendo ser adotados atos de instrução que compreendam:
I – exame inicial das informações e provas existentes no momento da ciência dos fatos pela autoridade instauradora;
II – realizações de diligências e oitivas;
III – produção de informações necessárias para averiguar a procedência da representação ou denúncia a que se refere o caput do art. 6º; e
IV – manifestação conclusiva e fundamentada que indique o cabimento de celebração de termo de ajustamento de conduta, de instauração de processo punitivo, ou o arquivamento da representação ou denúncia.
Art. 9º. A autoridade instauradora poderá solicitar a participação de servidores ou empregados públicos lotados em outros setores, para bem e fielmente executar a IPS.
Art. 10º. O prazo para a conclusão da IPS não excederá 45 (quarenta e cinco) dias.
Parágrafo único. O prazo previsto no caput poderá ser prorrogado, de forma motivada, por igual período, quando a complexidade dos fatos ou a necessidade de diligências assim, o exigir.
Art. 11. Da investigação preliminar sumária poderá resultar:
I – celebração de TAC, nos termo s do art. 12 desta Portaria.
II – instauração do processo punitivo cabível, caso se conclua pela existência de indícios de autoria, prova de materialidade e viabilidade da aplicação de penalidades administrativas;
III – arquivamento, caso ausentes indícios de autoria e materialidade da infração.
DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA
Art. 12. O termo de ajustamento de conduta – TAC, consiste em procedimento administrativo voltado à resolução consensual de conflitos em casos de infração disciplinar de menor potencial ofensivo.
Parágrafo único. Os órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual deverão optar pela celebração do TAC, visando à eficiência, à efetividade e à racionalização de recursos públicos, desde que atendidos os requisitos previstos nesta Portaria.
Art. 13. Considera-se infração disciplinar de menor potencial ofensivo a conduta punível com advertência ou suspensão de até 30 (trinta) dias, nos termos do inciso II do art. 196 da LCE nº 39/93.
Parágrafo único. No caso do servidor público ocupante de cargo não efetivo e de empregado público, o TAC somente poderá ser celebrado nas infrações puníveis com a penalidade de advertência.
Art. 14. O TAC será celebrado somente quando o agente:
I – não tiver registro vigente de penalidade disciplinar em seus assentamentos funcionais;
II – não tenha firmado TAC nos últimos 2 (dois) anos, contados a partir da publicação do extrato;
III – tenha ressarcido, ou se comprometido efetivamente a ressarcir, eventual dano causado à Administração Pública.
Parágrafo único. Não incide a restrição do inciso II, quando a infração de menor potencial ofensivo tiver sido cometida em momento anterior ao TAC celebrado.
Art. 15. Por meio do TAC, o agente público se compromete a ajustar sua conduta e observar os critérios estabelecidos pela autoridade do órgão ou entidade, e, com os quais o agente público voluntariamente tenha concordado.
Parágrafo único. Os critérios estabelecidos no termo de ajustamento de conduta devem guardar relação direta com a conduta objeto da correção, sob pena de nulidade.
Art. 16. O termo de ajustamento de conduta – TAC, será conduzido por comissão composta por dois membros designados pela autoridade competente, em que o presidente será estável, com formação igual ou superior ao do servidor compromissário.
Parágrafo único. A celebração do TAC será realizada pelo titular do órgão ou entidade onde ocorreu a infração.
Art. 17. O termo de ajustamento de conduta – TAC deverá ser encaminhado previamente à Secretaria de Estado de Administração – SEAD, para análise de legalidade e regularidade formal, antes da assinatura pela autoridade competente.
Art. 18. A proposta de TAC poderá:
I – ser oferecida de ofício pela autoridade instauradora;
II – ser sugerida pela comissão processante, desde que devidamente motivada.
III – ser apresentada pelo servidor interessado no prazo de 10 (dez) dias.
Parágrafo único. A proposta de TAC sugerida por comissão processante ou apresentada pelo interessado poderá ser indeferida, quando ausente algumas das condições para sua celebração.
Art. 19. O texto do termo de ajustamento de conduta deverá conter:
I – a qualificação do servidor público compromissário;
II – os fundamentos de fato e de direito para sua celebração;
III – a descrição das obrigações assumidas, relacionadas diretamente com a conduta objeto da correção;
IV – o prazo e o modo para o cumprimento das obrigações;
V – a forma de fiscalização das obrigações assumidas; e
VI – a expressa previsão das medidas aplicáveis em caso de descumprimento do termo de ajustamento de conduta.
Art. 20. As obrigações estabelecidas no TAC serão proporcionais e adequadas à conduta praticada, visando mitigar a ocorrência de nova infração e compensar eventual dano, devendo compreender, dentre outras:
I – a reparação do dano causado;
II – a retratação do servidor, quando couber;
III – a participação em cursos visando à correta compreensão dos seus deveres e proibições ou à melhoria da qualidade do serviço desempenhado;
IV – Apresentação de projeto ou palestra de conscientização e prevenção do ato a ser ajustado;
V – Acordo relativo ao cumprimento de horário de trabalho e compensação de horas não trabalhadas;
VI – o cumprimento de metas de desempenho; e
VII – a sujeição a controles específicos relacionados à conduta irregular praticada.
§ 1º O prazo de cumprimento das obrigações previstas no TAC, não será superior a 2 (dois) anos.
§ 2º A quebra das obrigações estabelecidas no TAC, caracteriza o descumprimento do dever previsto no inciso III do art. 166 da Lei Complementar Estadual nº 39, de 29 de dezembro de 993, e autoriza a instauração do processo disciplinar correspondente.
Art. 21. A celebração do TAC, será anotada no assentamento funcional do servidor e publicado extrato do termo em boletim interno ou no Diário Oficial do Estado, contendo:
I – o número do processo;
II – as letras iniciais do nome do servidor, salvo quando se tratar de empresa pública ou sociedade de economia mista; e
III – a descrição genérica do fato.
Art. 22. A celebração do TAC, será formalmente comunicada à chefia imediata do agente público, para, em conjunto com comissão celebrante, realizar o acompanhamento do seu efetivo cumprimento.
§ 1º Constatado o cumprimento das condições do TAC, pela chefia imediata e pela comissão celebrante a autoridade instauradora emitirá declaração de cumprimento e fará constar no assentamento funcional.
§ 2º No caso de descumprimento do TAC, a chefia imediata comunicará a autoridade instauradora para a tomada de providências necessárias à instauração ou continuidade do respectivo processo correcional correspondente.
§ 3º A vigência do TAC suspende a prescrição até a emissão da declaração do seu cumprimento, nos termos do inciso I, do art. 199 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil.
Art. 23. Compete aos órgãos e entidades, incluindo as empresas públicas, manter registro atualizado sobre o cumprimento das condições estabelecidas no termo de ajustamento de conduta – TAC.
Art. 24. Os casos omissos serão dirimidos, no que couber, pelas disposições aplicáveis aos processos administrativos disciplinares previstos na Lei Complementar Estadual nº 39, de 29 de dezembro de 1993.
Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria SEAD Nº 26, DE 09 DE janeiro DE 2026
O SECRETÁRIO ADJUNTO DE PESSOAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Nº 21-P, de 01 de janeiro de 2023, de publicada no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023,
Considerando o processo SEI Nº 0006.016600.00001/2026-68, Memorando nº 1/2026/SEAD – DEPAD, de 07 de janeiro de 2026,
RESOLVE:
Art. 1º – Designar, o servidor Fábio Silva de Lima, matrícula 9339574-2, para assumir a Chefia do Departamento Administrativo – DEPAD, desta secretaria, durante a ausência do titular por motivo de férias, no período de 21 de janeiro a 16 de fevereiro de 2026
Art. 2º – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guilherme Schirmer Duarte
Secretário Adjunto de Pessoal
Dec.nº21-P, de 01 de janeiro de 2023
(assinado eletronicamente)

Portaria SEAD Nº 1316, DE 29 DE dezembro DE 2025
EXTRATO DO TERMO DE AFETAÇÃO DE BEM IMÓVEL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0006.016665.00079/2024-66. TERMO DE AFETAÇÃO NA MATRÍCULA DE IMÓVEL 8 (0018878684). ESPÉCIE: GESTÃO DE BEM IMÓVEL – AFETAÇÃO. ASSINATURA: 29/12/2025. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD, inscrita no CNPJ (MF) sob o número 63.606.479/0001-24, neste ato representado pelo Secretário de Estado, Sr. PAULO ROBERTO CORREIA DA SILVA, nomeado através do Decreto Estadual nº 08-P, de 1º de janeiro de 2023, domiciliado em endereço nesta capital, com os poderes que lhe confere o artigo 132 da Constituição Federal, o artigo 119 da Constituição Estadual, o art. 7º, inciso IV, da Lei Complementar 45/94 e o art. 4 da LEI Nº 3.885, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021 e a SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP, inscrita no CNPJ (MF) sob o número 15.113.911/0001-00, localizada na Via Chico Mendes, nº 802, bairro Vila Acre, CEP 69911-000, nesta cidade de Rio Branco/AC, neste ato representada pelo seu Secretário de Estado, ÍTALO ALMEIDA LOPES, nomeado pelo Decreto nº 031-P, de 1º de janeiro de 2023. OBJETO: REALIZAR AFETAÇÃO DO MESMO IMÓVEL SOB O REGISTRO CARTORÁRIO MATRÍCULA Nº 5.901, LIVRO 02, 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE RIO BRANCO/ACRE, localizado na Rua São Sebastião, s/n, bairro Jardim Nazle, Município de Rio Branco, pertencente ao Patrimônio Imobiliário do Estado do Acre. Fica expressa as obrigações dos §§ 1º e 2º do Art. 11, da Lei Estadual 3.885/2021, exercidas conjuntamente com o Órgão Afetado. FINALIDADE: Promover a destinação do bem para o uso especial da Secretaria de Estado de Obras Públicas – SEOP, visando o atendimento às necessidades logísticas e operacionais da referida pasta para a execução de serviços públicos e atividades institucionais, com eficácia, eficiência e efetividade, de acordo com as leis e normas vigentes. Rio Branco, 29 de dezembro de 2025. Paulo Roberto Correia da Silva, Secretário de Estado de Administração-SEAD.

PAULO ROBERTO CORREIA DA SILVA
Secretário de Estado de Administração

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS DE CARGOS DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E DA POLÍCIA PENAL DO ESTADO DO ACRE

EDITAL Nº 102 SEAD/IAPEN, DE 12 DE JANEIRO DE 2026
A Secretaria de Estado de Administração – SEAD e o Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Acre – IAPEN/AC, em cumprimento à decisão judicial constante do Mandado de Segurança nº 1000390-75.2025.8.01.0000, tornam pública a retificação do resultado final da 1ª e 2ª fases, excluindo o candidato objeto da referida ação, do cargo de Agente de Polícia Penal, conforme estabelecido no Edital nº 056 SEAD/IAPEN, de 21 de fevereiro de 2025, permanecendo inalterados os demais itens e subitens do referido Edital:
(...)
1. DO RESULTADO FINAL DA 1ª E 2ª FASES:
1.1. Resultado Final da 1ª e 2º Fases – Ampla Concorrência, na seguinte ordem: cargo, inscrição, nome, nota e classificação, em ordem de classificação:
AGENTE DE POLÍCIA PENAL – MASCULINO
2309029707, ANTONIO JEFERSON VALE DA ROCHA, 108,40, 1 / 2309044295, TAILSON JORGE DE OLIVEIRA, 107,00, 2 / 2309045344, FELIPE DA SILVA AMORIM, 106,40, 3 / 2309035198, GABRIEL LAMEIRA DE OLIVEIRA, 106,00, 4 / 2309039597, PAULO VITOR MATOS BERNARDO, 104,40, 5 / 2309024658, MATHEUS DA SILVA MATOS, 103,60, 6 / 2309015054, PEDRO HENRIQUE SANTOS DO NASCIMENTO, 102,80, 7 / 2309025216, RICARDO DA SILVA PESSOA, 102,60, 8 / 2309034825, FERNANDO DO NASCIMENTO RODRIGUES, 102,60, 9 / 2309036236, JONATAS CONCEICAO DE ARAUJO, 102,60, 10 / 2309006501, KENNEDY ANDRIK LEITE DE SOUZA, 101,60, 11 / 2309014102, EVANDO DA SILVA, 101,60, 12 / 2309036786, ERLLEN DA SILVA BRITO, 101,60, 13 / 2309021581, ANDRE DO NASCIMENTO ROLIM, 101,40, 14 / 2309039641, IGOR SILVA DE SOUZA, 100,60, 15 / 2309019553, JAQUISSON REBOUCAS MIRANDA, 100,20, 16 / 2309053423, ULYSSES RICHARDSON OLIVEIRA DA COSTA, 100,20, 17 / 2309025482, BRUNO RAFAEL FALCÃO, 100,00, 18 / 2309029598, HELTON CANDEIRA DE SOUZA, 100,00, 19 / 2309023033, JACKSON SALES DA COSTA, 100,00, 20 / 2309040829, CARLOS ELDER ARAUJO DA SILVA, 99,50, 21 / 2309029792, BRUNO HENRIQUE DE BARROS, 99,40, 22 / 2309009352, ALTEMIR MARCOS BEZERRA DA SILVA JÚNIOR, 99,40, 23 / 2309032967, KENNEDY WENZEL MELO, 99,40, 24 / 2309022994, FRANCISCO ATILON SILVA DE MATOS, 99,40, 25 / 2309000654, WISLEY FERNANDES DA SILVA, 99,20, 26 / 2309019040, FRANCISCO GLAUDEMBERG DE LIMA NOGUEIRA, 99,10, 27 / 2309021117, LEONARDO DE ARAUJO BRAGA, 99,00, 28 / 2309026046, NATANAEL DIAS VIEIRA, 99,00, 29 / 2309032404, GABRIEL AUGUSTO REBOUCAS GUIMARAES, 99,00, 30 / 2309013938, JADSON DA SILVA FARIAS, 98,80, 31 / 2309030993, JOAO PEREIRA LIMA NETO, 98,80, 32 / 2309037385, DOUGLAS MARINHO DE OLIVEIRA, 98,80, 33 / 2309039190, RAFAEL SOUZA DA SILVA, 98,60, 34 / 2309035812, MANOEL JERFESON DIAS DO REGO, 98,60, 35 / 2309039700, MAKSWELL GOMES DA SILVA, 98,40, 36 / 2309003375, ANTONIO JOSE SILVA DE SOUZA, 98,40, 37 / 2309048838, VALDIR LUCAS DA SILVA SIQUEIRA, 98,00, 38 / 2309028116, LUIS FELIPE BATISTA FREITAS, 98,00, 39 / 2309052245, ALLAN MATHEUS SOUZA SILVA, 98,00, 40 / 2309003039, DIEGO NASCIMENTO DA SILVA, 97,60, 41 / 2309041164, LUBONY WESLLEY BARBOSA FERREIRA, 97,40, 42 / 2309004810, JOÃO VICTOR, 97,20, 43 / 2309025624, RODRIGO BARBOSA DE ARAÚJO, 97,20, 44 / 2309007217, TALYSSON SILVA DA COSTA, 97,00, 45 / 2309025306, FELIPE DA SILVA LIMA, 96,80, 46 / 2309049690, JARDEL MOURA DE SOUZA, 96,60, 47 / 2309028986, FABIO CRUZ DOS SANTOS, 96,40, 48 / 2309015851, KAIO DE ANDRADE AGUIAR, 96,40, 49 / 2309026602, ED AGUIAR LOPES, 96,40, 50 / 2309038316, FELIPE FERREIRA DA SILVA, 96,20, 51 / 2309030298, MARCELO MONTEIRO FERREIRA LIMA, 96,20, 52 / 2309031141, JARDEL COSTA ANGELIM, 96,20, 53 / 2309032867, BRUNO BARBOSA PEREIRA DE SOUZA, 96,00, 54 / 2309015584, ROGERIO MIGUEL DE SOUZA ARAÚJO, 95,80, 55 / 2309038217, SALATIEL NIMERSON DA SILVA MENDES, 95,60, 56 / 2309034562, EDEILTON CARVALHO SILVA GRAÇA JUNIOR, 95,60, 57 / 2309040621, NERIVAN GONCALVES PEREIRA, 95,60, 58 / 2309000003, DENER BRITO TELES, 95,50, 59 / 2309003842, TALISSON ICARO ALVES DE SOUZA, 95,40, 60 / 2309021257, RONALDO NASCIMENTO MACIEL, 95,40, 61 / 2309009538, PEDRO FELIPE DE SOUZA MARTINS, 95,40, 62 / 2309000982, WARLLISON MIQUEIAS DA SILVA RAMOS, 95,30, 63 / 2309019820, ALAN RODRIGUES LOPES, 95,20, 64 / 2309016598, SIMAYSON OLIVEIRA DA ROCHA, 95,20, 65 / 2309025276, ROMY RONDON COSTA AGUIAR, 95,20, 66 / 2309018672, PAULO HENRIQUE BORGES DOS SANTOS, 95,00, 67 / 2309006460, THAYRONE COSTA DA SILVA, 95,00, 68 / 2309026814, GEOVANI DA COSTA, 95,00, 69 / 2309006049, DANILO FERREIRA DA SILVA, 95,00, 70 / 2309003326, JOSE RONEY DE SOUSA FERREIRA, 94,90, 71 / 2309027253, RAMIRIS HANORIO DE SOUZA, 94,80, 72 / 2309019739, LEANDRO ARAUJO MAIA, 94,80, 73 / 2309038177, OSVALDO CARNEIRO DA CUNHA JÚNIOR, 94,80, 74 / 2309002986, JONATHA ALMEIDA CUNHA, 94,80, 75 / 2309004856, DEMÉTRIUS HERMENG SOUZA DE OLIVEIRA, 94,70, 76 / 2309025622, JOAO VICTOR VIEIRA LOPES, 94,60, 77 / 2309037897, FELIPE DE ARAUJO MATOS, 94,60, 78 / 2309001541, EDMILSON FERREIRA BRAGA FILHO, 94,60, 79 / 2309025407, NILBERTO DE OLIVEIRA CLEMENTINO, 94,20, 80 / 2309002979, JOSE BEMOR SILVA DE FIGUEIREDO, 94,20, 81 / 2309036995, JAMILSON ARAUJO DOS SANTOS, 94,20, 82 / 2309002195, MAURICIO MOZART DOS SANTOS LOPES, 94,20, 83 / 2309004923, THIAGO LIMA MARTINS, 93,80, 84 / 2309030128, ELIELTON BARBOSA DE MELLO, 93,80, 85 / 2309004621, ADRIANO LUAN DE LIMA LOBATO, 93,80, 86 / 2309033972, JOSE RIBAMAR DA SILVA OLIVEIRA, 93,80, 87 / 2309038462, SHELLYWEN DE MORAIS CAVALCANTE, 93,80, 88 / 2309001922, REURI SOUZA TEIXEIRA, 93,60, 89 / 2309049781, JOAO LOURENCO DE SOUZA GADELHA, 93,60, 90 / 2309020091, ARTHUR MATIAS CASSIANO, 93,60, 91 / 2309021893, REGINALDO ARGEMIRO DE HOLANDA, 93,50, 92 / 2309027409, KALIL DE ALENCAR CANDIDO, 93,40, 93 / 2309011390, GLEILSON OLIVEIRA SILVA, 93,40, 94 / 2309013400, ADRIANO ARAUJO CORDEIRO, 93,40, 95 / 2309008047, DYESON FERREIRA MARTINS, 93,40, 96 / 2309017931, JOAO PAULO DE LIMA TORRES SILVA, 93,20, 97 / 2309018339, GABRIEL VITOR PINHEIRO CORREA, 93,20, 98 / 2309046824, GIOVANI TAVARES, 93,20, 99 / 2309003289, DANIEL FRANCISCO COSTA DO NASCIMENTO, 93,10, 100 / 2309037911, RAMON LIMA BUSSONS, 93,00, 101 / 2309000553, DIEGO DA SILVA FARIAS, 93,00, 102 / 2309007709, RICARDO FARIAS DE LIMA, 93,00, 103 / 2309027200, GUSTAVO VINICIOS ALENCAR GOMES, 93,00, 104 / 2309026133, MATHEUS MAIA DE QUEIROZ, 92,80, 105 / 2309041541, HADRIEN DA SILVA LEITAO, 92,80, 106 / 2309032428, GABRIEL LUCAS CAMELO DA SILVA, 92,80, 107 / 2309035119, RENE SARKIS FREIRE, 92,80, 108 / 2309023571, JODIEL AGUIAR DO NASCIMENTO, 92,80, 109 / 2309044331, JOAO VICTOR FERNANDES SILVA, 92,80, 110 / 2309007400,

WELLYSON SILVA DAMASCENO, 92,80, 111 / 2309003652, ELIVELSON DA SILVA LOPES, 92,60, 112 / 2309003572, ERICO SOUZA DA SILVA FERREIRA, 92,60, 113 / 2309014208, IZAEL CARVALHO DE ALBUQUERQUE, 92,60, 114 / 2309033331, JORGEMAR SILVA DOS SANTOS, 92,40, 115 / 2309014978, CARLOS HENRIQUE DA SILVA OLIVEIRA, 92,40, 116 / 2309044669, GABRIEL CAVALCANTE DA SILVA, 92,40, 117 / 2309025910, LUCAS AXL PEDROSA DE MENEZES, 92,40, 118 / 2309009066, JOÃO PAULO LOPES DO NASCIMENTO, 92,40, 119 / 2309019955, JULIANO DO NASCIMENTO CASSIANO JUNIOR, 92,40, 120 / 2309019643, ALEXANDRE AMORIM DA SILVA E SOUZA, 92,20, 121 / 2309029862, FERNANDO FERREIRA DOS SANTOS, 92,10, 122 / 2309031088, MARCOS GUSTAVO SANTOS DA SILVA, 92,00, 123 / 2309007915, TASSIO DOS SANTOS FERREIRA, 92,00, 124 / 2309022423, WERLISSON ALENCAR LEITE, 92,00, 125 / 2309032437, ADLER RYAN SILVA LEMOS DE MELO, 92,00, 126 / 2309036770, FRANCISCO RICARDO DE OLIVEIRA CUNHA, 91,80, 127 / 2309025405, IVAN ZURIEL LOPES DE FARAH, 91,80, 128 / 2309010466, IGOR CARLOS CORDEIRO LIMA, 91,80, 129 / 2309011039, THIAGO LIMA SANTIAGO DE OLIVEIRA, 91,70, 130 / 2309012830, NAILSON BARBOSA DE ANDRADE, 91,60, 131 / 2309024458, PAULO HENRIQUE LOPES DA SILVA, 91,60, 132 / 2309045439, MAICON REBOUCAS MIRANDA, 91,60, 133 / 2309043055, SAIMON PERCEU MALAQUIAS LEITE, 91,40, 134 / 2309005654, JAIRO FERREIRA DA SILVA, 91,40, 135 / 2309013409, ERIKSON DOS SANTOS FERREIRA, 91,40, 136 / 2309001700, EMANUEL RUAN SARGERRAN MELO PEREIRA, 91,40, 137 / 2309004085, KELLAN RIBEIRO DOS SANTOS, 91,40, 138 / 2309013997, ELIAS MOTA BELIDE, 91,20, 139 / 2309027596, MARCELO VINICIUS DA SILVA SOUZA, 91,20, 140 / 2309021374, JOSE DAISON DE SOUZA SILVA, 91,20, 141 / 2309025900, RODRIGO DA SILVA LIMA, 91,20, 142 / 2309007992, HENRIQUE ARAÚJO FIGUEIREDO, 91,20, 143 / 2309022306, JOSE DOUGLAS CARNEIRO RIKER, 91,20, 144 / 2309002714, ANDERSON CAVALCANTE MENEZES, 91,20, 145 / 2309015959, RAFAEL IORRAN DE LIMA SAMPAIO, 91,20, 146 / 2309010237, JAMILDO CELESTINO DA SILVA, 91,20, 147 / 2309000964, DIENIOS TEIXEIRA DA SILVA, 91,20, 148 / 2309011907, JONATI ALMEIDA FARIAS, 91,20, 149 / 2309038760, WILLIAM KENNEDY AMARAL DA SILVA, 91,00, 150 / 2309004363, DEIVID BEZERRA FERREIRA, 91,00, 151 / 2309026051, LUAN FONTENELE ARAUJO, 91,00, 152 / 2309035114, HELTON LUIZ MENDONÇA LINS, 91,00, 153 / 2309010614, MARCELO SILVA DE AMORIM, 91,00, 154 / 2309048788, KATRYEL MORAIS DOS SANTOS, 91,00, 155 / 2309029581, JHONATAN BEZERRA TAUMATURGO, 90,80, 156 / 2309040309, CRISTIANO TAVARES DE OLIVEIRA, 90,80, 157 / 2309013487, KENEDY DE SOUZA COSTA, 90,70, 158 / 2309002197, JOSÉ FRANCISCO CRUZ MARINHO, 90,60, 159 / 2309028068, MATHEUS CARVALHO DE HOLANDA, 90,60, 160 / 2309019215, RAILIANO CANDIDO GOMES, 90,60, 161 / 2309037827, NATANAEL AMORIM DOS SANTOS, 90,60, 162 / 2309020264, DANIEL MACEDO TEIXEIRA, 90,60, 163 / 2309032085, JONATA VINIC DE OLIVEIRA DANTAS, 90,60, 164 / 2309051595, ADRIANO NASCIMENTO LIMA, 90,60, 165 / 2309005709, FRANCISCO MENDES DE SOUZA, 90,40, 166 / 2309017441, JOSE PEREIRA FERREIRA JUNIOR, 90,40, 167 / 2309006297, ALAN GABRIEL CUNHA DA SILVA, 90,40, 168 / 2309020397, LUCIANO DA SILVA MACIEL, 90,40, 169 / 2309031798, IVANCLEY BRAGA DA SILVA, 90,40, 170 / 2309000922, MARCOS BATISTA MESSIAS, 90,40, 171 / 2309005564, ALTEVIR MENEZES DE SOUZA, 90,40, 172 / 2309023484, MATHEUS DE OLIVEIRA SILVA, 90,40, 173 / 2309028120, ANTONIO DELTO DA SILVA SAMPAIO, 90,20, 174 / 2309036275, WEVERTON ALMEIDA ALMADA, 90,20, 175 / 2309044756, SERGIO SILVA DE ALMEIDA, 90,20, 176 / 2309051322, ANDERSON ALMEIDA DIAS, 90,20, 177 / 2309052882, PAULO OTTAVIO ALVES GERONIMO, 90,00, 178 / 2309000774, KAUÃ OLIVEIRA SOUZA, 90,00, 179 / 2309019566, JADERSON SOARES DE ARAUJO, 90,00, 180 / 2309022495, ISEQUIAS ALVES DE SOUZA, 90,00, 181 / 2309031760, JOSE ANTONIO SOARES DE CARVALHO JUNIOR, 90,00, 182 / 2309025947, JOAO PAULO LINHARES DE SOUSA, 90,00, 183 / 2309003491, LUCAS DA SILVA CARNEIRO, 90,00, 184 / 2309031149, JAILSON ANDRADE VALENTE, 89,80, 185 / 2309027169, DENYS FRANCA CAMPOS, 89,80, 186 / 2309001626, EVANILSON MOUREIRA SILVA, 89,80, 187 / 2309045436, LEONARDO RODRIGUES LIMA, 89,70, 188 / 2309025172, FARLY LIMA SANTIAGO DE OLIVEIRA, 89,70, 189 / 2309018020, HENRRY SILVA DE FREITAS, 89,60, 190 / 2309027282, ERISNALDO VIEIRA DA SILVA, 89,60, 191 / 2309027506, ANDRECIO BRAGA SOARES, 89,60, 192 / 2309018159, DOUGLAS PADILLA MARQUES, 89,60, 193 / 2309004090, THIAGO MELO GUIMARAES, 89,60, 194 / 2309005070, ALEXANDRE NOGUEIRA DE SOUZA, 89,60, 195 / 2309026789, ALEX ALVES DA SILVEIRA, 89,40, 196 / 2309005933, JULIANO LIMA PESSOA, 89,40, 197 / 2309024398, GUSTAVO DOS SANTOS FRANÇA, 89,40, 198 / 2309026048, FRANCISCO GILVAN NASCIMENTO DA SILVA, 89,40, 199 / 2309029233, BRUNO SOUZA DA SILVA, 89,40, 200 / 2309008481, HÉRCULES RONALD ARAÚJO MOTA, 89,40, 201 / 2309016806, MARCELO VASCONCELOS DA SILVA, 89,40, 202 / 2309038904, JOSÉ LIMA MENDES NETO, 89,40, 203 / 2309004335, LUCAS VÍTOR BATISTA CORDEIRO, 89,40, 204 / 2309007637, LEANDRO BARBOSA DE OLIVEIRA, 89,20, 205 / 2309027507, RAIMUNDO ALVES DE OLIVEIRA NETO, 89,20, 206 / 2309002893, ANTONIO FERNANDES DA SILVA, 89,20, 207 / 2309024342, CAIO VICENTE DA SILVA, 89,20, 208 / 2309028582, JOELFRAN LOPES TAPUDIMA, 89,20, 209 / 2309050086, WISLEY SANTOS DE ALENCAR, 89,20, 210 / 2309018935, THARCYSIO RUBENS MORAIS AGUIAR, 89,10, 211 / 2309017417, JOSE DION SANTOS COSTA, 89,10, 212 / 2309003690, FRANCISCO ROGER DA SILVA, 89,00, 213 / 2309029438, JUCIENIO FRAGA DOS SANTOS TARGINO, 89,00, 214 / 2309021842, ROGERIO APARECIDO BERTOLEZA DE ALENCAR, 89,00, 215 / 2309013346, LUCAS FELIPE GONÇALVES DA SILVA, 89,00, 216 / 2309034326, CICERO DE SOUSA FONTINELE DE AZEVEDO, 89,00, 217 / 2309041790, GUSTAVO SANTANA LUSTOZA, 88,60, 218 / 2309046096, BRENO MARCELINO PAIVA SILVA, 88,60, 219 / 2309016828, JOAB FIGUEIREDO DE SOUZA MACIEL, 88,60, 220 / 2309040281, FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA COSTA, 88,40, 221 / 2309030631, AMARILDO JORGE ROBERTO BATISTA PRAXEDES, 88,40, 222 / 2309024857, FERNANDO NASCIMENTO DE OLIVEIRA, 88,40, 223 / 2309007764, ADÃO ALENCAR DA SILVA, 88,30, 224 / 2309027780, ANTONIO NEPOMUCENO DE OLIVEIRA, 88,30, 225 / 2309022405, SEBASTIAO JORGE DA SILVA, 88,20, 226 / 2309003080, EDENILSON DO ESPIRITO SANTO, 88,20, 227 / 2309034375, ELISSON CARLOS SILVA DE SOUZA, 88,20, 228 / 2309029483, JOAO LUCAS SILVA PINTO, 88,20, 229 / 2309048235, FRANCISCO DIENETON OLIVEIRA DA SILVA, 88,20, 230 / 2309014435, DANIEL THIAGO PEREIRA DA SILVA, 88,00, 231 / 2309008652, IGOR KEVIN DOS SANTOS SILVA, 88,00, 232 / 2309029205, SEBASTIÃO VASCONCELOS DE OLIVEIRA, 88,00, 233 / 2309007979, JONAS DA SILVA LIMA, 88,00, 234 / 2309027956, ICARO BRUNO AZEVEDO CAVALCANTE, 88,00, 235 / 2309018619, ANTONIO MARCEL DOS SANTOS, 88,00, 236 / 2309016840, JAIME DOS SANTOS HESPANHOL, 87,80, 237 / 2309048364, CLEDSON MARQUES DA SILVA, 87,80, 238 / 2309049288, ERLESSON SILVA DE SOUZA, 87,80, 239 / 2309032200, SIMEY DO NASCIMENTO BARDALES, 87,80, 240 / 2309052912, EMERSON TEODORO DA SILVA, 87,80, 241 / 2309026302, KENNEDY DE QUEIROZ SILVA, 87,80, 242 / 2309033956, TIAGO SANTOS DOS SANTOS, 87,80, 243 / 2309052304, MANOEL ANDRADE DA SILVA, 87,60, 244 / 2309033960, EDSON ASSIS DE ARAUJO JUNIOR, 87,60, 245 / 2309010087, TIAGO SILVA DO NASCIMENTO, 87,40, 246 / 2309035935, JANDSON MACHADO DE LIMA, 87,40, 247 / 2309034072, ELISMAYK DE FREITAS VASCONCELOS DIAS, 87,40, 248 / 2309003193, ANTHONY MARCLEY PAULINO DA SILVA, 87,40, 249 / 2309042888, ALISON VICTOR DOS SANTOS LEITE, 87,40, 250 / 2309018586, VITOR CABRAL DE BRITO, 87,40, 251 / 2309025930, WILLIAN PINHEIRO DA SILVA, 87,20, 252 / 2309043937, EDUARDO SANTOS DA ROCHA FILHO, 87,20, 253 / 2309016740, ANTHONY LUCAS SILVA DE OLINDA, 87,20, 254 / 2309005301, GLAUBER AUGUSTO DA SILVA MARQUES, 87,10, 255 / 2309007994, EDILBERTO FÉLIX DE MEDEIROS, 87,10, 256 / 2309007761, JOHNNE DA SILVA MORAIS, 87,00, 257 / 2309047225, JOSE EDER SILVA DE ARAUJO, 87,00, 258 / 2309042239, KEDSON CAVALCANTE DA SILVA, 87,00, 259 / 2309031419, ANDERSON DA SILVA DAS NEVES, 86,80, 260 / 2309028960, ATAILSON DA SILVA LIMA, 86,80, 261 / 2309009463, FRANCISCO MARCONDES PEREIRA DE MOURA, 86,80, 262 / 2309010369, JOSUÉ BRANDÃO DA SILVA, 86,80, 263 / 2309036168, WANDERSON DA SILVA NASCIMENTO, 86,80, 264 / 2309030789, VANLEE SOUZA DE ARAUJO, 86,80, 265 / 2309008680, LUIZ GUSTAVO RODRIGUES DA CUNHA, 86,70, 266 / 2309001691, HENRIQUE DA SILVA BRITO, 86,60, 267 / 2309009162, FABIO FIRMINO PORTELA DE AGUIAR, 86,60, 268 / 2309002828, GILBERTO DANKAR DA SILVA, 86,60, 269 / 2309012793, JANDESSON MATEUS ALMEIDA TOMAZ, 86,60, 270 / 2309008430, MICHEL FELIX DA SILVA, 86,60, 271 / 2309039147, ADRIANO DO NASCIMENTO AZEVEDO, 86,50, 272 / 2309000945, MATEUS JONAS FERNANDES LIMA DE MELO, 86,40, 273 / 2309006641, EDSON JAIMES SANTOS LUBIANA, 86,40, 274 / 2309039965, JOSÉ ROBERTO FERREIRA DO NASCIMENTO, 86,40, 275 / 2309024943, ADRIANO LIMA DE SOUZA, 86,40, 276 / 2309027908, JOSE MARIA PINTO PAIVA JUNIOR, 86,40, 277 / 2309006321, GLEISON NUNES MOREIRA, 86,40, 278 / 2309000242, AKEYDSON AMARO FARIAS DE SOUZA, 86,40, 279 / 2309027031, MARLON RAFAEL MAGALHÃES DA SILVA, 86,40, 280 / 2309025578, LUCAS SOUZA DA SILVA, 86,20, 281 / 2309002285, RIQUEL TATAGIBE DE BRITO, 86,20, 282 / 2309025794, RENATO PIAUHY DE OLIVEIRA, 86,20, 283 / 2309021046, RANGEL GERALDO TAVEIRA ROSA, 86,20, 284 / 2309003571, PAULO HENRIQUE SOUZA SILVA, 86,20, 285 / 2309043734, LUIZ HENRIQUE CARVALHO AFONSO, 86,20, 286 / 2309002480, SAMUEL RODRIGO APOLINARIO, 86,00, 287 / 2309029512, JEFFERSON ALMEIDA ROCHA DA SILVA, 86,00, 288 / 2309029913, ERICK OLIVEIRA DO NASCIMENTO, 86,00, 289 / 2309031085, JEFERSON DE LIMA MAIA, 86,00, 290 / 2309005485, MAURO JORGE DE ALMEIDA, 85,80, 291 / 2309038670, TALES ALEXSSANDER PAULINO ARAUJO, 85,80, 292 / 2309027398, ELIJUNIOR PARENTE DOS SANTO, 85,80, 293 / 2309000332, FRANCISCO ARAÚJO PESSOA JUNIOR, 85,60, 294 / 2309028341, BRUNO SILVA DE OLIVEIRA, 85,60, 295 / 2309039025, ROMARIO OLIVEIRA DOS SANTOS, 85,60, 296 / 2309030563, BRENDO BEZERRA KRYGIER, 85,60, 297 / 2309035306, WEVERTON NASCIMENTO DOS SANTOS, 85,40, 298 / 2309034511, ELINALDO MDESTO MENEZES, 85,40, 299 / 2309010900, FRANCISCO JULIO NASCIMENTO DE BRITO, 85,40, 300 / 2309031580, JESSE SOARES DE ALBUQUERQUE, 85,40, 301 / 2309037765, DIOVANY DE SOUZA DIOGO, 85,40, 302 / 2309006639, SANDSON SOUZA MOURA, 85,40, 303 / 2309023178, RAUL HENRIQUE PEREIRA SOUSA, 85,40, 304 /

2309038389, LEANDRO SOUZA DO VALE, 85,40, 305 / 2309009173, THALISSON SANTOS DA SILVA, 85,40, 306 / 2309021311, FRANC DENIS BARROSO DE OLIVEIRA, 85,40, 307 / 2309049630, SÁVIO RODRIGUES DE ALENCAR, 85,40, 308 / 2309033304, CARLOS EDUARDO ROUMIE DE SOUZA, 85,20, 309 / 2309021442, WENDEL ALEXANDRINO DE SOUSA, 85,20, 310 / 2309020734, GABRIEL VIEIRA DE QUEIROZ, 85,20, 311 / 2309018035, DANIEL DO NASCIMENTO ARAUJO, 85,00, 312 / 2309006410, ANTONIO JOSÉ PEREIRA JACINTO, 85,00, 313 / 2309050085, ANTONIO DIESLAN CASTRO DE OLIVEIRA, 85,00, 314 / 2309029674, MATUZALEM SOARES DA CONCEICAO VALE, 85,00, 315 / 2309006855, FERNANDO JORGE MENDES DE LIMA, 84,90, 316 / 2309029698, AGERDAN FIGUEREDO TELES, 84,80, 317 / 2309030153, LUIZ CARLOS DE LIMA BATISTA, 84,80, 318 / 2309028039, ANDERSON DA SILVA PEREIRA, 84,80, 319 / 2309040172, ALYSON LUIS DOS SANTOS AGUIAR, 84,80, 320 / 2309026225, DEIBSON NEVES DE PAULA, 84,80, 321 / 2309026576, CELIO DA SILVA LOPES JUNIOR, 84,80, 322 / 2309030920, MARCELO NEVES FERREIRA, 84,80, 323 / 2309027446, ANDRE LUIZ DA SILVA, 84,70, 324 / 2309034349, CLEVERSON HENRIQUE LIMA MOREIRA, 84,60, 325 / 2309008872, MATHEUS BIBIANO DE MOURA, 84,60, 326 / 2309025927, ROMERSON GONCALVES DA SILVA, 84,60, 327 / 2309023597, EBER JUNIOR DE SOUZA ALMEIDA, 84,50, 328 / 2309022556, SIDNEY MENDES DOS SANTOS, 84,40, 329 / 2309029578, GELSON DOS SANTOS SILVA, 84,40, 330 / 2309038150, LUCAS FREIRES DA SILVA, 84,40, 331 / 2309034731, SAUL RAFAEL VIEIRA, 84,40, 332 / 2309025286, RAYLLAN DA SILVA PESSOA, 84,20, 333 / 2309018070, TIAGO ARAGÃO DOS SANTOS, 84,20, 334 / 2309029997, DANIEL DE SOUZA ROCHA, 84,00, 335 / 2309005444, CLEDSON DE JESUS BENTO, 84,00, 336 / 2309000107, CLAUDECIR MATOS DO NASCIMENTO, 84,00, 337 / 2309039925, FRACISCO DAVI SALES ALVES, 84,00, 338 / 2309024586, FRANCISCO ANDRE SANTIAGO DOS SANTOS, 84,00, 339 / 2309002806, JOSÉ NALTILIO DA SILVA MOTA, 84,00, 340 / 2309022766, THIAGO GARCIA SEVALHO, 84,00, 341 / 2309052058, EDIVALDO PESSOA DUARTE, 83,80, 342 / 2309000219, VITOR AMARAL DA ROCHA, 83,80, 343 / 2309031771, WESLEY RODRIGUES DOS SANTOS, 83,80, 344 / 2309031199, DIEGO BIZERRA COSMO, 83,80, 345 / 2309024012, JOAO VICTOR XAVIER DE SOUZA, 83,80, 346 / 2309037656, EZEQUIEL MELO DE OLIVEIRA, 83,80, 347 / 2309002876, JOSIEL MENDONÇA BARBOSA, 83,60, 348 / 2309020731, ANTONIO HUDSON MAIA MOURA, 83,60, 349 / 2309005507, OZIEL MUNIZ CONDE JUNIOR, 83,60, 350 / 2309033767, MICHAEL RODRIGUES CUNHA AMORIM, 83,60, 351 / 2309020182, JOAO VICTOR SOUZA DA SILVA, 83,60, 352 / 2309010026, ELIAS DA COSTA SILVA, 83,60, 353 / 2309036922, DANILO DA SILVA FERREIRA, 83,60, 354 / 2309001905, JEREMIAS DA SILVA LUZ, 83,60, 355 / 2309052060, ALEXANDRE ALVES DE SOUZA, 83,60, 356 / 2309024601, JÂNIO PABLO OLIVEIRA FARIAS, 83,60, 357 / 2309051029, FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUZA NASCIMENTO, 83,40, 358 / 2309030168, VORNEI HENRIQUE, 83,40, 359 / 2309032505, JOAO MATHEUS ANJOS DE SA, 83,40, 360 / 2309008206, LUCAS COLQUE DOS SANTOS, 83,40, 361 / 2309004904, CLAUDINEY MARTINS DE ARAÚJO, 83,40, 362 / 2309000405, HÉRCULES SILVA E SILVA, 83,20, 363 / 2309001234, JOSUÉ BARBOSA DOS SANTOS, 83,20, 364 / 2309033432, WILLIAN DE SOUZA CAVALCANTE, 83,20, 365 / 2309005199, ALEXANDRE DO SANTOS MORAES, 83,20, 366 / 2309022965, RODRIGO MUNIZ PEREIRA, 83,20, 367 / 2309023007, LUCAS GOBBI DE CARVALHO, 83,20, 368 / 2309051621, JOAO LUCAS DE SOUZA SILVA, 83,20, 369 / 2309037789, GILSON FERREIRA GOMES, 83,20, 370 / 2309036005, ANTONIO MOREIRA DA SILVA NETO, 83,10, 371 / 2309010516, FERNANDO DOUGLAS ALVES TRAJANO, 83,00, 372 / 2309028775, JARISSON DOUGLAS DE SOUZA OLIVEIRA, 83,00, 373 / 2309032332, CRISTOPHER GULLIVER FLORENTINO FELISBERTO, 83,00, 374 / 2309034935, ANDERSON BEZERRA DE MOURA, 83,00, 375 / 2309037964, ESMAEL SILVA DA ROCHA, 83,00, 376 / 2309019353, WINSTON ROBER MACEDO ALAVA, 83,00, 377 / 2309025748, GUILHERME VICTOR MARQUES TORRES, 82,80, 378 / 2309030431, ELAIN VIEIRA BORGES, 82,80, 379 / 2309012397, RENAN ALVES ARAUJO, 82,80, 380 / 2309004483, FRANCISCO MESSIAS DA SILVA, 82,80, 381 / 2309001141, MIGUEL CORDEIRO DE SOUZA, 82,80, 382 / 2309047908, LUIZ HENRIQUE SOUZA DA SILVA, 82,80, 383 / 2309019371, AUCÉLIO LEVE TORREJOM, 82,70, 384 / 2309023034, ROSINALDO ARAGAO DA SILVA, 82,60, 385 / 2309051053, JOAO QUELVIN DO VALE PINHO, 82,40, 386 / 2309025666, LUSHESLE REBOUCAS FURTUNATO, 82,40, 387 / 2309028084, SAMUEL SAMPAIO DOS SANTOS, 82,40, 388 / 2309005608, THIAGO GUIMARAES DA SILVA, 82,40, 389 / 2309000998, DOGLAS DA SILVA GONÇALVES, 82,40, 390 / 2309023494, CHRISTIAN AUGUSTO MELO NEGREIROS, 82,40, 391 / 2309015366, ROMARIO NASCIMENTO SALES, 82,40, 392 / 2309040507, CLEBER RODRIGUES DA SILVA, 82,20, 393 / 2309008171, DIEGO FERREIRA DE CARVALHO, 82,20, 394 / 2309020812, ANTONIO RONNEY DE OLIVEIRA ANASTÁCIO, 82,20, 395 / 2309032089, VALDERLINO DE PAIVA CAVALCANTE, 82,20, 396 / 2309021271, WANDRES DA SILVA LIMA, 82,20, 397 / 2309030809, CÍRIO HENRIQUE FREITAS COSTA NETO, 82,20, 398 / 2309038015, ANTÔNIO VITOR SILVA REGADAS, 82,20, 399 / 2309014198, LUCAS DOS SANTOS JUNQUEIRA, 82,20, 400 / 2309030584, ALISSON DE SOUZA SILVA, 82,00, 401 / 2309005135, DANIEL FERNANDES SOUZA, 81,90, 402 / 2309000604, FERNANDO BRAGA FERREIRA, 81,80, 403 / 2309021851, WILLIANS CAMELO AIACHE, 81,80, 404 / 2309051719, JOSE ERBSON ARAUJO DA CONCEICAO, 81,80, 405 / 2309009218, EMIVAL SILVA NEPOMUCENO DE CASTRO, 81,80, 406 / 2309036626, LUIZ FELIPE DAMASCENO AGUIAR, 81,80, 407 / 2309012826, RAYLAN EDUARDO MATOS DE SOUZA, 81,80, 408 / 2309042514, ARNALDO VIEIRA DE MORAIS, 81,80, 409 / 2309041719, LEONARDO DO NASCIMENTO MAIA, 81,80, 410 / 2309001122, MARCOS OLIVEIRA DA SILVA, 81,80, 411 / 2309000763, LUAN DA SILVA DANTAS, 81,80, 412 / 2309004406, SAULO DO NASCIMENTO OLIVEIRA, 81,80, 413 / 2309028697, JUCIER CALDA SAMAPAIO, 81,60, 414 / 2309001816, MIQUELANGELO PEREIRA DOMINGUEZ, 81,60, 415 / 2309000653, WESLEY KASSYO BARELA TEIXEIRA, 81,60, 416 / 2309001738, VINICIUS ARAÚJO DE OLIVEIRA, 81,60, 417 / 2309007786, FRANCIGLEISSON ANDREOLA DA COSTA, 81,60, 418 / 2309020480, FRANCISCO ROMAO CAMPOS DA SILVA, 81,60, 419 / 2309037291, JOSE NORMANDO MONTEIRO PIMENTA, 81,60, 420 / 2309000133, LINO SILVA NOGUEIRA, 81,60, 421 / 2309032150, LILTON DOUGLAS MELO DA SILVA, 81,60, 422 / 2309011113, LUID MARIANO DA SILVA FERREIRA, 81,60, 423 / 2309042694, ROGER MIGUEL DE SOUZA ARAÚJO, 81,60, 424 / 2309017977, JOSÉ ADAILDO MARTINS DE FREITAS, 81,40, 425 / 2309000891, DAVID NASCIMENTO CRUZ, 81,40, 426 / 2309003922, JOSÉ RONISSON ALVES DA SILVA, 81,40, 427 / 2309034151, ALESSANDRO ALENCAR GOMES, 81,40, 428 / 2309004256, AURICELIO DE LIMA SOUZA JUNIOR, 81,40, 429 / 2309031643, PABLO GONZAGA DE OLIVEIRA JUNIOR, 81,40, 430 / 2309028907, JOAS DE LIMA CAVALCANTE, 81,40, 431 / 2309002943, ALAN PESSOA DA SILVA, 81,20, 432 / 2309023390, WILESON MATIAS DE MATOS, 81,20, 433 / 2309016608, MATHEUS FREITAS DE MELO, 81,20, 434 / 2309008630, JOÃO PEDRO SOUZA GOMES, 81,20, 435 / 2309009687, BRUNO HENRIQUE DE SOUZA OLIVEIRA, 81,20, 436 / 2309010272, LEONARDO MESQUITA ARAGÃO, 81,20, 437 / 2309048828, PEDRO HENRIQUE AZEVEDO DE LIMA, 81,20, 438 / 2309046420, BRUNO GOMES SOUSA ROCHA, 81,00, 439 / 2309051410, DIEGO DE ARAUJO OLIVEIRA, 81,00, 440 / 2309033095, ALEX OLIVEIRA RODRIGUES, 81,00, 441 / 2309037147, JERBESSON MOURA DE SOUZA, 81,00, 442 / 2309030500, FILIPE DE ALMEIDA COSTA, 81,00, 443 / 2309034401, EDVARDO DA SILVA NERI RIBEIRO, 81,00, 444 / 2309002442, GENILSON LIMA DE OLIVEIRA, 80,90, 445 / 2309000321, ELIELTON GOMES DA SILVA, 80,80, 446 / 2309000300, JOAO PINHEIRO DE SOUZA JUNIOR, 80,80, 447 / 2309041357, KLINGER PINHEIRO MACHADO JUNIOR, 80,80, 448 / 2309007152, FERNANDO LUIZ BEZERRA DE OLIVEIRA, 80,80, 449 / 2309013971, RODOLFO EUGENIO FERREIRA DA SILVA, 80,60, 450 / 2309029189, MARDSON TAVARES DA SILVA, 80,60, 451 / 2309034922, UESLEM BEZERRA MEDALHA, 80,60, 452 / 2309036849, ANTONIO DAVID SILVA MOREIRA, 80,40, 453 / 2309036027, LEANDRO BENTES PEREIRA, 80,40, 454 / 2309050888, JORGE OLIVENCIO DOS SANTOS, 80,40, 455 / 2309027118, KAUÊ DA SILVA SOBREIRA, 80,40, 456 / 2309028244, JOAO VITOR PEREIRA DA SILVA, 80,40, 457 / 2309013025, MIKAEL BENEDITO BARBOSA OLIVEIRA, 80,40, 458 / 2309026628, VITOR AUGUSTO SOUZA DE MESQUITA, 80,40, 459 / 2309026985, RAIMUNDO NONATO DA SILVA E SILVA, 80,40, 460 / 2309003594, EDSON LUIZ MOURA LUSTANARDES, 80,30, 461 / 2309028132, JARDESON SILVA AGUIAR, 80,20, 462 / 2309037259, BRUNO BISPO DA SILVA, 80,20, 463 / 2309035285, JOSE LUIZ DE CRISTO NETO, 80,20, 464 / 2309015767, TALYSON FERREIRA DO NASCIMENTO, 80,20, 465 / 2309045687, ANDREI DA CONCEIÇÃO FERNANDES, 80,20, 466 / 2309026398, VINÍCIUS ARAÚJO DA COSTA, 80,20, 467 / 2309031567, ERONILSON TELES BATISTA, 80,00, 468 / 2309046950, JORGE MAIK PEREIRA DE MOURA, 80,00, 469 / 2309038693, ODAIR BRUNO SILVA SALES, 80,00, 470 / 2309026200, DENNIS GIOVANNI SOUSA DOS SANTOS, 80,00, 471 / 2309005082, MANOEL MACARIO LIMA FELISBERTO, 80,00, 472 / 2309019004, WERICLES DE ARAUJO SOUZA, 80,00, 473 / 2309010936, YAGO SOUZA DOS SANTOS, 80,00, 474 / 2309001721, THALISSON THAUAN MARQUES SOUZA, 80,00, 475 / 2309023835, WELTON GARCIA DE ARAUJO, 79,90, 476 / 2309031539, AILDO NASCIMENTO DE OLIVEIRA, 79,80, 477 / 2309030895, ALESSANDRO FERREIRA DE SOUZA, 79,80, 478 / 2309047997, ANTONIO RODRIGO CHAVES MAIA, 79,80, 479 / 2309027244, JAIR MARINHO DA SILVA PAIVA, 79,80, 480 / 2309019894, DONOVAN PAULO NASCIMENTO SILVEIRA, 79,80, 481 / 2309043573, JEFERSON DA SILVA KAISER FILHO, 79,80, 482 / 2309020016, LEONARDO LIMA DE OLIVEIRA, 79,80, 483 / 2309001769, JEFERSON ALMEIDA NASCIMENTO, 79,80, 484 / 2309029980, FRANCISCO PEREIRA GUIMARÃES, 79,80, 485 / 2309034265, GILBERLAN DE OLIVEIRA GADELHA, 79,80, 486 / 2309036378, LEANDRO GERALDO, 79,80, 487 / 2309042920, ERBESSON DA SILVA CHAVES, 79,80, 488 / 2309051015, WILSON VINICIUS DOS SANTOS COSTA, 79,80, 489 / 2309018700, CAIQUE RODRIGUES DA SILVA, 79,60, 490 / 2309021706, BRENON FELIPE DA SILVA, 79,60, 491 / 2309033789, JEFFERSON DA SILVA OLIVEIRA, 79,60, 492 / 2309050874, RAFAEL DANTAS DE ALMEIDA, 79,60, 493 / 2309005275, DARICHEN KAIO PINHEIRO CAMPOS, 79,60, 494 / 2309050201, HELBER MARTINS LOPES, 79,60, 495 / 2309029907, SALOMÃO TIAGO DE ARAÚJO TEIXEIRA, 79,60, 496 / 2309030175, JOAO VICTOR DE LIMA CAVALCANTE, 79,60, 497 / 2309018687, DINEUSON DA SILVA ABREU, 79,40, 498 / 2309008479, ITALO ELIAMEN PASCOAL NOGUEIRA, 79,40, 499 /

2309023643, ZALISTON LUA ARAUJO DE ASSIS, 79,40, 500 / 2309007366, MÁXIMO ANTÔNIO DO NASCIMENTO, 79,40, 501 / 2309033819, RODRIGO NASCIMENTO DE SOUZA, 79,40, 502 / 2309040985, RENE FREIRE FERREIRA, 79,40, 503 / 2309009678, PAULO FERNANDO FIALHO ALCANTARA, 79,40, 504 / 2309008044, SADY FARIAS PEREIRA, 79,40, 505 / 2309005748, EDUARDO VICTOR PAULINO LIMA, 79,40, 506 / 2309037239, LUCIANO SOUZA RAMOS, 79,20, 507 / 2309036177, DAVID ADRIAN DE PONTES OLIVEIRA, 79,20, 508 / 2309003384, WASHINGTON ANDRADE PINHO, 79,20, 509 / 2309030435, ECIVALDO BARBOSA DE SOUZA, 79,20, 510 / 2309021678, JHONNATAN SARAIVA DE LIMA, 79,20, 511 / 2309023012, LUIZ VINICIUS DE SOUZA, 79,00, 512 / 2309032648, ADRIANO SILVA DE SOUZA, 79,00, 513 / 2309009044, INÁCIO DA SILVA QUEIROZ, 79,00, 514 / 2309031238, THIAGO CESAR FONTANA ALVES, 78,80, 515 / 2309015280, LUCAS GUTIERRY MARTINS DE FRANCA, 78,80, 516 / 2309000778, ROMERO RODRIGUES ARAUJO, 78,80, 517 / 2309052556, EDENIR PEQUENO DOS SANTOS (SUB-JUDICE), 78,80, 518 / 2309042883, SILAS BARBERA FILHO, 78,80, 519 / 2309025051, ROQUE DO NASCIMENTO CORTES, 78,80, 520 / 2309001553, WILKSON MARTINS DE MORAIS, 78,80, 521 / 2309048171, IRISVALDO LIMA RITTER, 78,80, 522 / 2309000028, ROGÉRIO DE SOUZA SILVA, 78,60, 523 / 2309025774, WELLINGTON AZEVEDO RODRIGUES, 78,60, 524 / 2309013394, RAIMUNDO NONATO GOMES DE OLIVEIRA, 78,60, 525 / 2309039041, JAILSON MIGUEL DA SILVA FILHO, 78,60, 526 / 2309001369, MIRCLEI NEVES SOARES, 78,60, 527 / 2309033193, THIAGO SOUZA DE LIMA, 78,60, 528 / 2309027241, EDSON ARAUJO DA SILVA, 78,50, 529 / 2309038072, LUAN FERNANDES OLIVEIRA, 78,40, 530 / 2309017169, LEANDRO SILVA GOMES, 78,40, 531 / 2309000491, MARCOS GUSTAVO ARAÚJO MENDES, 78,20, 532 / 2309028729, ALAN LIMA DA COSTA, 78,20, 533 / 2309028095, FABIO RIBEIRO DA SILVA, 78,20, 534 / 2309034496, AFONSO HENRIQUE MARTINS FERRAZ JUNIOR, 78,20, 535 / 2309023729, ARTUR HENRIQUE NASCIMENTO SANTOS, 78,00, 536 / 2309030441, CRISTIANO COSTA DOS SANTOS, 78,00, 537 / 2309026259, LUCAS LUAN SANTOS DA SILVA FERREIRA, 77,80, 538 / 2309001974, DEMISON DE OLIVEIRA FONTES, 77,80, 539 / 2309025227, JEFERSON GOIS CARIOCA, 77,80, 540 / 2309050595, DIEGO MIRANDA DE PAULA, 77,80, 541 / 2309054222, SERGIO REIS PEREIRA, 77,80, 542 / 2309018678, MAXIMILIANO GOMES DE SANTANA, 77,80, 543 / 2309008077, FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA OLIVEIRA, 77,80, 544 / 2309035630, EIKE EMANOEL NASCIMENTO DE SOUZA, 77,80, 545 / 2309050562, ANDIRSON CARVALHO VASCONCELOS, 77,60, 546 / 2309036970, ROZIMAR SILVA DOS SANTOS, 77,60, 547 / 2309000396, JAMELY DE ANDRADE LIMA, 77,60, 548 / 2309048322, SAMUEL ANDRADE DE ARAUJO, 77,60, 549 / 2309010829, NEILSON DE LIMA PINTO, 77,60, 550 / 2309049913, PEDRO ALEXANDRE MENESES DE LIMA, 77,60, 551 / 2309037900, ALISON FELIPE DA SILVA FERREIRA, 77,60, 552 / 2309041017, JAISON DO NASCIMENTO MACIEL, 77,40, 553 / 2309031675, JOAO VICTOR DA SILVA SOUZA, 77,40, 554 / 2309025291, FABRICIO JUNIOR NUNES PEREIRA, 77,40, 555 / 2309016966, GELSIMAR RODRIGUES DA SILVA, 77,40, 556 / 2309017615, RAFAEL SANTOS COSTA DE SANTANA, 77,40, 557 / 2309022931, ANDERSON EUFRANCKYLLE LIMA ARAUJO, 77,30, 558 / 2309013927, GILVAN SOUZA DE LIMA, 77,20, 559 / 2309049211, JOAO PAULO DO NASCIMENTO AZEVEDO, 77,20, 560 / 2309026887, JOSIANO ARAUJO DA SILVA, 77,20, 561 / 2309044079, BRUNO BRITO LIMA, 77,20, 562 / 2309011851, MATHEUS SILVA DE FREITAS, 77,20, 563 / 2309052426, GUTENBERG NOGUEIRA DE AGUIAR, 77,00, 564 / 2309029895, THIAGO DE SOUZA SANTOS VERAS, 77,00, 565 / 2309012014, MARCOS ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA, 77,00, 566 / 2309016345, MIQUEIAS CARNEIRO DE MOURA, 76,90, 567 / 2309033583, DIEGO KENNEDY CARDOSO DE SOUZA, 76,80, 568 / 2309026617, MARCOS MELO DA SILVA, 76,80, 569 / 2309012616, JOSE RICARDO FELIPE DELGADO, 76,80, 570 / 2309053164, JARDEL LOPES DA SILVA, 76,80, 571 / 2309001360, JUAN LUCAS REIS DE OLIVEIRA, 76,80, 572 / 2309002591, LUCAS WILLIAMS NOJOSA DE ALMEIDA, 76,80, 573 / 2309000019, RENATO MARINNHO QUINTELA, 76,80, 574 / 2309023343, ANDRE LUIZ SANTOS BARROS, 76,80, 575 / 2309036180, JOSE FRANCISCO DA COSTA DUTRA, 76,60, 576 / 2309038347, JOÃO PAULO FONSECA DE PAULA, 76,60, 577 / 2309003693, JOSE FRANCISCO ALVES DA SILVA, 76,60, 578 / 2309037831, GLEICIMAR CARDOSO PESSOA, 76,60, 579 / 2309013141, WANDERSON JOAQUIM DE JESUS, 76,50, 580 / 2309024793, JOÃO PAULO FREIRE NOBRE, 76,40, 581 / 2309035406, JERRILLY SILVA OLIVEIRA, 76,40, 582 / 2309032629, GEORGE HILTON DE SOUZA, 76,40, 583 / 2309038274, WILGNER ARAUJO DE SOUZA, 76,40, 584 / 2309052695, RAYLAN MENDES SILVA, 76,40, 585 / 2309039324, ISAQUE VAZ DE MEDEIROS, 76,40, 586 / 2309007405, ERICK GUSTAVO SANTOS DO CARMO, 76,40, 587 / 2309026586, VALENTIM FERREIRA VIEIRA DO PRADO, 76,30, 588 / 2309022326, JEOVANI NASCIMENTO OLIVEIRA, 76,20, 589 / 2309050822, LUCIANO DA SILVA BEZERRA, 76,00, 590 / 2309010988, MATHEUS BARBOSA BOTELHO, 76,00, 591 / 2309012124, ADRIANO FERREIRA DE SOUZA, 76,00, 592 / 2309003203, JONATHA SOUZA DE ASSIS QUEIROZ, 76,00, 593 / 2309013388, ÍTALO DA SILVA LIMA, 76,00, 594 / 2309029644, ISRAEL DA SILVA FLORÊNCIO, 76,00, 595 / 2309000160, RODINEI DE OLIVEIRA, 75,80, 596 / 2309021315, IGOR GUIMARAES PINHEIRO, 75,80, 597 / 2309001918, ANDRE BEZERRA DA SILVA, 75,80, 598 / 2309013922, VINICIUS SOUZA DA SILVA, 75,80, 599 / 2309021121, ANTONIO TARLESSON CAMPOS DA SILVA, 75,80, 600 / 2309001833, EWERTON DA SILVA CHAGAS, 75,80, 601 / 2309004525, ELYSSON DA SILVA ARANTES, 75,80, 602 / 2309003716, FRANCISCO DAS CHAGAS VIEIRA DA SILVA, 75,60, 603 / 2309040555, DANIEL PEREIRA DE CARVALHO, 75,60, 604 / 2309039163, FABIO JUNHO CARDOSO DE SOUSA, 75,60, 605 / 2309040839, LEOMIR SOUZA DIAS, 75,60, 606 / 2309001815, ROBERVAL PINHEIRO DE ARAÚJO, 75,60, 607 / 2309026663, GABRIEL BRANDAO DA COSTA MOREIRA, 75,60, 608 / 2309009718, JOSÉ VAGNER FONTINELE DE SOUZA DOURADO, 75,40, 609 / 2309036663, CLAUDEMIR FERREIRA, 75,40, 610 / 2309006467, RAIMUNDO FELIPE MORENO, 75,40, 611 / 2309041064, VALDEMIR JANUARIO DE ALMEIDA, 75,40, 612 / 2309014009, DIEGO RODRIGUES DA SILVA SANTOS, 75,40, 613 / 2309034006, SERGIO MASCARENHAS DO AMOR DIVINO, 75,40, 614 / 2309045201, VINICIUS CARNEIRO DE FARIAS, 75,40, 615 / 2309055241, GUSTAVO PINTO DE LIMA, 75,40, 616 / 2309030950, HIANN AUGUSTO SENA DE OLIVEIRA, 75,40, 617 / 2309028678, ALDERLAN LIMA BARBOSA, 75,30, 618 / 2309003510, PEDRO GABRIEL NASCIMENTO DE OLIVEIRA, 75,20, 619 / 2309019712, RAIMUNDO NONATO SARAIVA DE OLIVEIRA, 75,20, 620 / 2309034274, ADRIANO BARBOZA DE SOUZA, 75,20, 621 / 2309049155, FELIPE DA SILVA ALMEIDA, 75,20, 622 / 2309004115, IGOR DE ASSIS WESEM, 75,20, 623 / 2309034039, JAISON EUCLIDES DA COSTA FARIAS, 75,10, 624 / 2309031852, JANDERSON ROMULO DE SOUSA BRAGA BARBOSA, 75,00, 625 / 2309045330, VINICIUS BEZERRA DO NASCIMENTO, 75,00, 626 / 2309026897, CÉSAR JÚNIOR RODRIGUES PEREZ, 75,00, 627 / 2309037293, TIAGO DA SILVA LIMA, 75,00, 628 / 2309040450, MARCELO SOUZA COSTA, 75,00, 629 / 2309032951, ELIAQUIM DE LIMA GOMES, 74,80, 630 / 2309022308, DANIEL SAMPAIO DOS SANTOS, 74,80, 631 / 2309021048, MARCIANO AGOSTINHO TOMAZ, 74,80, 632 / 2309036756, SILVANO HENRIQUE DA SILVA LIMA, 74,80, 633 / 2309028566, ANGELO DE OLIVEIRA MOURA, 74,80, 634 / 2309012343, PAULO ISRAEL ALVES DA SILVA, 74,70, 635 / 2309039472, PEDRO HENRIQUE DA SILVA DA COSTA, 74,60, 636 / 2309009293, FELÍCIO DA COSTA MUNIZ, 74,60, 637 / 2309034011, JOSE PAULO MARTINS CARDOSO, 74,60, 638 / 2309038178, EVANDRO DA SILVA LIMA, 74,60, 639 / 2309005766, FRANCISCO DAS CHAGAS BARBOSA KAXINAWA, 74,40, 640 / 2309002071, SAIRO JORDDI TEIXEIRA LIMA VERDE, 74,40, 641 / 2309031072, AILTON RIBEIRO DA FONSECA, 74,40, 642 / 2309021804, CLEITON DE SOUZA SAMPAIO, 74,40, 643 / 2309033105, JORDI SILVA DE SOUZA, 74,40, 644 / 2309030093, LEVI RUFINO DE SOUZA, 74,40, 645 / 2309038396, JAMESON GOMES DE OLIVEIRA BARRETO, 74,40, 646 / 2309046261, EVERTON DA COSTA MAIA, 74,40, 647 / 2309016675, IAGO EUPIDIO QUEIROZ PRAXEDES, 74,40, 648 / 2309027229, RONEY CAMURÇA PERALTA DE ARAÚJO, 74,40, 649 / 2309034757, ISAIAS DE MELO MAIA, 74,40, 650 / 2309037430, ELDER ARAÚJO DE ALCÂNTARA, 74,20, 651 / 2309026532, EMANOEL APARECIDO AGUIAR DE OLIVEIRA, 74,20, 652 / 2309035773, JOABE FONTES MORAIS, 74,20, 653 / 2309035206, JUAN BANDEIRA FERREIRA, 74,20, 654 / 2309035124, RAI JUDISON COELHO CORREIA, 74,00, 655 / 2309014398, RANGEL SILVA DOS SANTOS, 74,00, 656 / 2309004556, FRANCIMAR MENDONÇA DE OLIVEIRA, 74,00, 657 / 2309021538, ELISEU LIMA DOS SANTOS, 74,00, 658 / 2309034547, MIKHAIL LESSA PEREIRA, 74,00, 659 / 2309026562, ROMILDO RODRIGUES DA SILVA, 73,90, 660 / 2309019934, WILKER CARLOS FERREIRA CARVALHO, 73,80, 661 / 2309038722, CARLOS BACELAR RODRIGUES NETO, 73,80, 662 / 2309026886, ANDRÉ CASTRO DE FARIAS, 73,80, 663 / 2309000327, DOUGLAS CORDEIRO SOARES, 73,70, 664 / 2309027612, FRANCISCO BARROSO DA SILVA, 73,60, 665 / 2309032088, ALEX DA SILVA, 73,60, 666 / 2309035314, FABIO BRAGA DE SOUZA, 73,60, 667 / 2309026459, JENARY DA SILVA LOPES, 73,60, 668 / 2309004038, PEDRO PAULO ROCHA DE ARAUJO, 73,60, 669 / 2309009056, PAULO ANDRÉ FERREIRA BRONZIADO, 73,40, 670 / 2309027381, AIRTON FERREIRA DA SILVA, 73,40, 671 / 2309023882, EBER PINHEIRO SARAH, 73,40, 672 / 2309005017, DOUGLAS DO NASCIMENTO MELO, 73,40, 673 / 2309000068, LUCAS DA COSTA MATOS, 73,40, 674 / 2309051753, FRANCISCO JUNIOR DE OLIVEIRA VIEIRA, 73,40, 675 / 2309055152, MARTINIANO SANTOS DA SILVA SOARES, 73,40, 676 / 2309002224, GERFFYRSON JHON DE SOUZA SOARES, 73,40, 677 / 2309026086, DIOCLECIO UCHOA BARROSO, 73,20, 678 / 2309036294, LUCIANO ROGERIO FERREIRA BARBOSA, 73,20, 679 / 2309053298, JOSE ELITON DOS SANTOS DE MESQUITA, 73,20, 680 / 2309021913, WIVIRSON JORGE SOARES DOS SANTOS MATOS, 73,20, 681 / 2309052570, GELCENILSON SILVA LACERDA, 73,20, 682 / 2309025694, SILVESTRE CASAS MARTINS, 73,00, 683 / 2309004050, FREDSON OLIVEIRA DE ANDRADE, 73,00, 684 / 2309025711, FRANCISCO THIAGO DE FIGUEIREDO FARRAPO, 73,00, 685 / 2309036841, ARTHUR DE CASTRO PIMENTEL, 72,80, 686 / 2309003832, JOSE RIBAMAR FERNANDES PERES, 72,80, 687 / 2309033505, JORGE DA SILVA CASTRO, 72,60, 688 / 2309003351, JOÃO LUCAS DA SILVA MENDONÇA, 72,60, 689 / 2309033687, DANILO DA SILVA SOUZA, 72,60, 690 / 2309027862, ANTONIO CARLOS MARQUES DE FREITAS, 72,60, 691 / 2309032302, THIAGO MENDES RIBEIRO DOS SANTOS, 72,40, 692 / 2309050653, JOSE AUGUSTO FERREIRA DA SILVA, 72,40, 693 / 2309026952, SOLON ALVES JUNIOR, 72,40, 694 / 2309049719, BRUNO DE ASSIS CONTREIRAS, 72,40, 695 /

2309032622, LUIZ CASSIO DE SOUZA VIGA, 72,30, 696 / 2309035926, TALES SARKIS CARNEIRO, 72,20, 697 / 2309019048, EDUARDO JÚNIOR SOUZA DA SILVA, 72,20, 698 / 2309040421, ANTONIO JOSE SILVA COSTA, 72,00, 699 / 2309014013, LAECYO BRENYO DOS SANTOS COSTA, 72,00, 700 / 2309029479, JULIO CESAR PEREIRA MENDES, 72,00, 701 / 2309002199, JAMIESON SOUZA DOS SANTOS, 71,60, 702 / 2309034260, GABRIEL ANDRADE DE AMORIM, 71,60, 703 / 2309029824, MARLISSON LIMA SILVA, 71,40, 704 / 2309036234, ALLEN COSTA DOS SANTOS, 71,40, 705 / 2309039194, JODIEL DO NASCIMENTO PIEDADE, 71,00, 706 / 2309052815, FRANCISCO GOMES DA COSTA JUNIOR, 71,00, 707 / 2309002864, ROBSON PIMENTEL DE FREITAS, 71,00, 708 / 2309029618, KEVIN CLAUDIO LIMA DA SILVA, 70,80, 709 / 2309009445, CAUÃ DA SILVA ALBUQUERQUE, 70,80, 710 / 2309037731, ALEX CONCEICAO ALMEIDA, 70,60, 711 / 2309037581, JOSE APARECIDO ALMEIDA FILHO, 70,20, 712 / 2309018362, LAUANN SANTOS LIRA, 70,00, 713 / 2309000735, MANUEL MONTEIRO DE SOUZA NETO, 69,80, 714 / 2309037208, LUCAS MARQUES DO NASCIMENTO, 69,20, 715 / 2309034036, LEONARDO BENES CARDOSO DE AMORIM, 69,00, 716 / 2309027599, TELMAR SOUZA MARINHO, 69,00, 717 / 2309011838, JOSE ANTONIO VIANA E SILVA, 68,80, 718 / 2309028017, DANILLO MAGALHAES ANTUNES, 68,60, 719 / 2309048712, WALISSON SANTOS DA SILVA, 68,60, 720 / 2309031858, CÉLIO ROBERTO DA SILVA, 67,40, 721 / 2309047983, ANTONIO NATAN VIANA DA SILVA, 65,80, 722 / 2309052048, OSMIR DOS SANTOS SILVA, 64,40, 723 / 2309040930, JOSE COSTA DE LIMA, 64,20, 724 / 2309048389, RUSLANDO MOREIRA DE MENEZES, 64,00, 725 / 2309051787, TAIRO TEIXEIRA DA SILVA, 60,20, 726.
(...)
1 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1.1 Os candidatos poderão obter informações gerais referente ao Concurso Público por meio do Edital nº 001/2023 – SEAD/IAPEN de 19 de junho de 2023, seus anexos e demais editais publicados.
1.2 Em caso de dúvidas, o candidato poderá entrar em contato com o IBFC por meio do Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC, pelo telefone (11) 4788-1430, de segunda a sexta-feira úteis, das 7h às 15h30 ou também por meio do endereço eletrônico www.ibfc.org.br.
1.3 Os horários mencionados no presente Edital obedecerão ao horário local da cidade de Rio Branco/AC.

Paulo Roberto Correia da Silva
Secretário de Estado de Administração
Maycon Mendonça de Mesquita
Presidente do Instituto de Administração Penitenciária, em exercício

---

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
INSTITUTO SOCIOEDUCATIVO
CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR DO INSTITUTO SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO DO ACRE – ISE/AC

EDITAL Nº 109 SEAD/ISE, DE 09 DE JANEIRO DE 2026
A Secretaria de Estado de Administração – SEAD e o Instituto Socioeducativo do Estado do Acre – ISE/AC, no uso das suas atribuições legais, considerando a nomeação realizada por meio do Decreto nº 12.141-P, de 08 de janeiro de 2026, de acordo com a solicitação de reposição de que trata o Ofício nº 1620/2025/ISE, constante do Processo SEI nº 4025.013661.00018/2025-63, tornam pública a convocação para a inspeção médica e entrega de documentos, conforme Edital nº 001 SEPLAG/ISE, de 04 de outubro de 2021:
1 DA CONVOCAÇÃO
1.1 Convocação, na seguinte ordem: cargo, classificação final, número de inscrição, nome do candidato e nota.
AGENTE SOCIOEDUCATIVO – FEMININO
78º, 758.559-4, MARINEIS CAVALCANTE DA SILVA CHAOUK, 79,00 / 79º, 765.818-4, DEBORA JAIAIRA GONÇALVES DA SILVA MONTEIRO, 79,00 / 80º, 777.343-9, NADJA RAYAD DA SILVA MOREIRA, 79,00 / 81º, 758.277-3, SUZANA RIBEIRO BRANDÃO, 79,00 / 82º, 760.510-2, FABIANA SILVA DE MOURA, 78,50 / 83º, 779.338-3, VALÉRIA MACIEL DE SOUZA, 78,00.
AGENTE SOCIOEDUCATIVO – MASCULINO
202º, 752.751-9, ANDIRSON CARVALHO VASCONCELOS, 76,00 / 203º, 753.081-1, PAULO SILVA DA COSTA, 75,50 / 204º, 771.677-0, LUSHESLE REBOUÇAS FURTUNATO, 75,00 / 205º, 785.487-0, RAFAEL DANTAS PADRÃO, 75,00 / 207º, 778.222-5, MARDSON TAVARES DA SILVA, 75,00 / 208º, 777.498-2, EDUARDO DOS SANTOS SILVA, 75,00 / 209º, 773.082-9, SEBASTIAO ACACIO ELIOTERIO, 75,00 / 210º, 769.240-4, MATHEUS DIÓGENES WOLTER, 75,00 / 211º, 751.583-9, WENDEL ALEXANDRINO DE SOUSA, 75,00 / 212º, 767.164-4, LUCAS MUNIZ DE ASSIS, 75,00 / 213º, 750.547-7, VALBER SOARES DE OLIVEIRA JUNIOR, 75,00 / 214º, 773.609-6, ANTONIO ERICLES ABREU DA ROCHA, 75,00.
TÉCNICO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL – TÉCNICO DE INFORMÁTICA
7º, 764.781-6, MARCUS VINÍCIUS LIRA PADILLA, 79,00.
2 DOS EXAMES MÉDICOS
2.1 Os candidatos deverão providenciar, às suas expensas, os exames a seguir especificados, emitidos em até 90 dias anteriores à sua apresentação.
2.1.1 Avaliação cardiológica com ECG (eletrocardiograma) e Raio X de tórax com laudos;
2.1.2 Avaliação neurológica;
2.1.3 Avaliação oftalmológica com exame de Acuidade Visual (informando qualquer deficiência em algum dos olhos);
2.1.4 Avaliação infectológica;
2.1.5 Avaliação psiquiátrica;
2.1.6 Avaliação ortopédica com Raio X de coluna total com laudo;
2.1.7 Hemograma completo; e
2.1.8 Glicemia em jejum.
2.2 Após obter todos os laudos médicos nas especialidades supracitadas, os candidatos deverão se dirigir à Junta Médica Oficial do Estado, até o dia 29 de janeiro de 2026, das 8h às 11h, no Instituto de Previdência do Estado do Acre (Acreprevidência), situado na Rua Benjamin Constant n° 351, Bairro Cerâmica – Rio Branco/AC ou das 08h às 12h, nos dias 21 e 29 de janeiro de 2026, no endereço Rua Félix Gaspar, n° 3806, Bairro Centro – Cruzeiro do Sul/AC.
2.2.1 Os candidatos deverão comparecer para inspeção médica, munido de documento de identificação original de acordo com o subitem 2.4 deste Edital.
2.2.2 Por ocasião da inspeção médica oficial, poderão ser solicitados novos exames, se necessários, para a conclusão do diagnóstico.
2.2.3 Após a análise dos laudos comprobatórios, poderá ser emitido o Atestado de Sanidade e Capacidade Física e Mental do candidato.
2.2.4 Caso o candidato deixe de entregar algum laudo médico ou não apresente outros exames solicitados pela inspeção médica oficial, não fará jus ao atestado de sanidade e capacidade física e mental.
2.2.5 Não serão recebidos exames médicos fora do prazo estabelecido neste Edital.
2.2.6 O candidato convocado deverá comparecer, ao local referido no item 3, munido de todos os laudos exigidos, que deverão estar acondicionados em envelopes com o nome do candidato, cargo e região.
2.3 Caso o candidato se encontre fora do Estado do Acre poderá: realizar os mesmos exames, solicitar os respectivos laudos e submeter-se à inspeção médica oficial do Estado. Neste caso, o atestado de sanidade e capacidade física e mental deverá ser entregue pelo próprio candidato ou por procurador, legalmente habilitado para esse fim, à Junta Médica Oficial do Estado do Acre, com cópias autenticadas dos laudos médicos, para ser homologado.
2.4 Serão considerados documentos de identificação, para fins de inspeção médica: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos e outros); Passaporte brasileiro; Certificado de Reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por

órgão público que, por lei federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho e Carteira Nacional de Habilitação, de acordo com modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei n° 9.503, de 23 de setembro de 1997.

3 DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 Para a entrega de documentos, os candidatos convocados deverão comparecer até o dia 30 de janeiro de 2026, das 07h às 13h, aos seguintes endereços:

Cidade	Local	Endereço
Cruzeiro do Sul	Centro Socioeducativo de Cruzeiro do Sul	Rua Pedro Teles, nº 596 – Manoel Terças
Rio Branco	Centro Integrado de Ensino e Pesquisa em Segurança Pública e Justiça – CIEPS	Via Verde, BR 364, Km 02 – Bairro Jardim Europa

3.2 Os candidatos deverão apresentar a documentação a seguir especificada:

a) 01 (uma) foto 3x4 recente;
b) Documento de Identidade (original e uma cópia);
c) CPF (original e uma cópia);
d) Título Eleitoral (original e uma cópia);
e) Certidão de que está quite com a Justiça Eleitoral (original e uma cópia);
f) Certificado de Reservista, para homens (original e uma cópia);
g) PIS ou PASEP, no caso de já ter sido empregado (original e uma cópia);
h) Carteira de Trabalho (original e uma cópia: página com foto, qualificação civil e páginas de contratos);
i) Última declaração do IRPF (Imposto de Renda de Pessoa Física) ou declaração de regularidade do CPF, junto à Receita Federal;
j) Carteira Nacional de Habilitação, categoria mínima AB, para o cargo de Agente Socioeducativo (original e uma cópia);
k) Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso de Nível Médio, conforme requerido para o cargo (original e uma cópia);
m) Certidão de Nascimento ou Casamento e CPF do cônjuge, caso seja casado (original e uma cópia);
n) Certidão de Nascimento dos filhos e CPF dos filhos dependentes, se houver (original e uma cópia);
o) Comprovante de Endereço atualizado (conta de luz, telefone ou outros, original e uma cópia);
p) Comprovante de tipagem sanguínea (original e uma cópia);
q) Autodeclaração Étnico-Racial;
r) Declaração de Antecedentes;
s) Declaração de Aptidão Legal;
t) Declaração de Bens;
u) Declaração de Acumulação de Cargo, Emprego ou Função Pública, participação em gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercício do comércio;
v) Declaração de Herdeiros;
w) Declaração de Dependentes;
x) Comprovante do número da Conta Corrente da Agência do Banco do Brasil; e
y) Atestado de sanidade e capacidade física e mental, emitido pela Junta Médica Oficial do Estado (original).

3.3 As declarações mencionadas no subitem 3.2 poderão ser encontradas no endereço eletrônico https://sead.ac.gov.br/comunicado/

4 DA POSSE

4.1 Para a posse, o candidato, caso atenda ao solicitado no subitem 3.2, deverá comparecer na data, horário e local a serem divulgados posteriormente.

4.2 O candidato terá até o dia 09 de fevereiro de 2026 para realizar a inspeção médica, entrega de documentos e posse, em observância ao prazo estabelecido no Art. 2º do Decreto nº 12.141-P, de 08 de janeiro de 2026.

5 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 O candidato poderá obter informações referentes a este concurso público junto ao Instituto Socioeducativo – ISE, por meio do número (68) 99224-2327 ou junto à Secretaria de Estado de Administração – SEAD, por meio do endereço eletrônico concursos.gov@gmail.com.

Paulo Roberto Correia da Silva
Secretário de Estado de Administração
Luzelândio Freitas Pinheiro
Presidente do Instituto Socioeducativo, em exercício

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico SRP nº 430/2025 – COMPRASGOV N.º 90430/2025

Pelo presente instrumento, com base na Lei n.º 14.133/2021, adjudico e homologo o Processo Licitatório, modalidade Pregão Eletrônico SRP n.º 430/2025, critério de julgamento menor preço por item, cujo objeto é o Registro de preços para Contratação de empresa especializada no fornecimento de mobiliário (Arquivos Deslizantes e Estantes), destinados a estruturação no novo Prédio do Arquivo Público do Estado do Acre, por meio da Secretaria de Estado de Administração – SEAD, em favor da empresa:

LONDON ARQUIVOS E SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.040.644/0001-27, no valor total geral de R$ 7.527.805,00 (sete milhões, quinhentos e vinte e sete mil, oitocentos e cinco reais), distribuídos conforme os itens a seguir:

Item 1 “Arquivo Deslizante Fechado”: no valor total de R$ 5.623.240,00 (cinco milhões, seiscentos e vinte e três mil, duzentos e quarenta reais);
Item 2 “Arquivo Deslizante Aberto”: no valor total de R$ 494.760,00 (quatrocentos e noventa e quatro mil, setecentos e sessenta reais);
Item 3 “Estante Estática”: no valor total de R$ 1.409.805,00 (um milhão, quatrocentos e nove mil, oitocentos e cinco reais).

A homologação do presente Pregão Eletrônico SRP, é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Pregoeira que em análise aos documentos apresentados pelas empresas vencedoras, constatou o atendimento de todas as condições previstas na lei. Além disso, ratifico a decisão da pregoeiro em relação aos recursos.

A empresa fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

PAULO ROBERTO CORREIA DA SILVA
Secretário de Estado de Administração
Decreto nº 08-p, de 1º de janeiro de 2023

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Termo de Revogação nº 2/2026/SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 08-P, de 01 de janeiro de 2023, e CONSIDERANDO o disposto no art. 5º e no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que consagram os princípios da legalidade, motivação, segurança jurídica, eficiência e interesse público; CONSIDERANDO o princípio da autotutela administrativa, consagrado na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, que autoriza a Administração Pública a rever seus próprios atos quando eivados de erro material ou premissa fática equivocada; CONSIDERANDO que a errata formalizada nos autos fundamentou-se em premissa fática posteriormente reconhecida como equivocada;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar SEM EFEITO a Errata publicada no Diário Oficial do Estado n° 14.159, de 02/12/2025, que retificou o Termo de Adjudicação e Homologação

do Pregão Eletrônico SRP nº 258/2025, referente ao registro de preços para aquisição de equipamentos de fisioterapia para atender as necessidades do o Centro de Saúde ao Servidor Público – CASS, vinculados à Secretaria de Estado de Administração – SEAD.
Art. 2º Restabelecer, para todos os efeitos legais, a Adjudicação e a Homologação anteriormente realizada no âmbito do Pregão Eletrônico SRP nº 258/2025, em favor da empresa LICITAFISIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA no valor de R$ 207.474,46 (duzentos e sete mil quatrocentos e setenta e quatro reais e quarenta e seis centavos).
Art. 3º Determinar a publicação do presente Ato Administrativo, para fins de transparência e eficácia, nos termos da legislação vigente.
Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO CORREIA DA SILVA
Secretário de Estado de Administração – SEAD
Decreto nº 08-P de 01 de janeiro de 2023

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS – SELIC

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2026 – COMPRASGOV Nº 90018/2026 – SESACRE – SEI Nº 0019.015359.00336/2025-10
Objeto: Registro de preços para aquisição de Material Médico Hospitalar – CONSUMO GERAL VI para atender as demandas das unidades do âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE.
Edital e Informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 13/01/2026, com o recebimento das propostas até às 09h15min (horário de Brasília) do dia 30/01/2026, por meio dos sites www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br, UASG: 927996.
Rio Branco-AC, 12 de Janeiro de 2026.

Carolyne Renata Maia de Santana
Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS – SELIC

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 584/2025 – COMPRASGOV Nº 90584/2025 – SESACRE – SEI Nº 0019.004679.00143/2025-49
Objeto: Aquisição de material de Lavanderia/Limpeza, para atender as necessidades das Unidades de Saúde no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.
Edital e Informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 13/01/2026, com o recebimento das propostas até às 09h15min (horário de Brasília) do dia 29/01/2026, por meio dos sites www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br, UASG: 927996, em razão de RETIFICAÇÃO do Edital.
Rio Branco-AC, 12 de Janeiro de 2026.

Joelson Queiroz Souza Amorim
Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS – SELIC

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 630/2025 – COMPRASGOV Nº 90630/2025 – SESACRE – SEI Nº 0019.014998.00148/2025 68
Objeto: Contratação de empresa para realização de serviços de manutenção preventiva e manutenção corretiva, incluindo o fornecimento de peças, em MAQUINÁRIO DE LAVANDERIA, para atender a REGIONAL PURUS/ JURUÁ/ TARAUACÁ ENVIRA da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO ESTADO DO ACRE-SESACRE.
Edital e Informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 13/01/2026, com o recebimento das propostas até às 09h15min (horário de Brasília) do dia 03/02/2026, por meio dos sites www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br, UASG: 927996, em razão de esclarecimentos/ impugnação respondidos pelo órgão demandante.
Rio Branco-AC, 12 de Janeiro de 2026.

Francisco Alves de Souza Neto
Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD S
ECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS – SELIC

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 007/2025 – CPC – FUNDHACRE
AVISO DE RELAÇÃO DE CREDENCIADOS
A Comissão Permanente de Contratação – CPC, torna público a relação do CREDENCIAMENTO de acordo com o edital do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 007/2025 – CPC – FUNDHACRE,
conforme relação a seguir:
1) HOSPITAL DO RIM – ACRE LTDA
As demais informações constam na ata da sessão pública, disponível no site www.licitacao.ac.gov.br.
Rio Branco-AC, 12 de Janeiro de 2026.

Maria Dulcenir Linhares de Souza
Presidente da Comissão

SEAGRI

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

Portaria SEAGRI Nº 1, DE 08 DE janeiro DE 2026
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto Estadual nº 1.479-P/2023 de 01 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado On-line nº 13.467, de 02 de fevereiro de 2023.
RESOLVE:
Art. 1º – Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais referentes ao CONTRATO Nº 001/2026/SEAGRI (0018957899), celebrado entre a Secretaria de Estado de Agricultura – SEAGRI e a Empresa T L DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 20.278.102/0001-80.
Gestor Titular: Jorge Ney Pontes Araújo, matrícula funcional n.º 9470700-3;
Gestora Substituta: Núbia Viana Cerqueira Freire, matrícula funcional n.º 9571850-2;
Fiscal Titular: Nayane Cavalcante Lima, matrícula funcional n.º 9508791-4; e
Fiscal Substituto: Igor Honorato Leduino da Silva, matrícula funcional n.º 9348476-1.
Art. 2º – Compete aos gestores o acompanhamento da execução do processo administrativo de despesas públicas – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de contratos Administrativos da Controladoria Geral do Estado do Acre – CGE/AC.
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP, sob sua Gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo Único: O Gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrências do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º – Compete aos Fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo Único: O Fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrências do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 5º – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Rio Branco – AC, 08 de janeiro de 2026.

José Luis Schafer
Secretário de Estado de Agricultura
Decreto nº 1.479-P/2023 – DOE nº 13.467

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE AGRICULTURA

EXTRATO DO CONTRATO N.º 001/2026 – SEAGRI
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 026/2025 – COMPRASGOV nº 90026/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2025/SEAGRI
PROCESSO SEI Nº: 0853.012666.00228/2024-63
PARTES: Governo do Estado do Acre, por intermédio da Secretaria de Estado de Agricultura e a empresa T L DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 20.278.102/0001-80.
OBJETO: O presente tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de cestas básicas, para enfrentamento das mudanças climáticas a ser oferecido aos produtores familiares impactados pelas cheias dos rios e/ou em períodos de estiagem severa, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Agricultura – SEAGRI.

Cód. Órgão: 753
Unidade Executora: 001
Programa de Trabalho Reduzido: 7530010404 (80285266) – Emenda nº 09/2024 – Apoio às Ações da Secretaria de Estado de Agricultura – SEAGRI
Elemento da Despesa Orçamentária: 3 3 90 30 00 00 – Material de Consumo.
Fonte de Recursos: 1.500.0100 Recursos Próprios do Tesouro
Tipo de Empenho: Estimativo
Nota de Empenho: 7530011242/2025
Valor total do presente contrato é de R$ 110.360,00 (cento e dez mil trezentos e sessenta reais).
Local: Município de Rio Branco – Acre.
Vigência: O Termo de contrato terá como vigência inicial a data de sua assinatura, e sua duração será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.
Data da Assinatura: 08 de janeiro de 2026.

Assinam: CONTRATANTE – JOSÉ LUIS SCHAFER (SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA) e pela CONTRATADA, THIAGO REBOUÇAS FRANÇA (T L DISTRIBUIDORA LTDA).

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL Nº 73/2026/SEAGRI
PARTES: A Secretaria de Estado de Agricultura – SEAGRI, e a Associação dos Moradores e Produtores Rurais Monte Alegre.
OBJETO: O presente termo tem por objeto a cessão de uso de bem móvel constituído de beneficiadora de arroz, Número Patrimonial nº 780222; triturador orgânico, Número Patrimonial nº 780204, 780205, 780206, 780207; e triturador desintegrador de grãos Maqtron B-616, Número Patrimonial nº 780124, 780120, 780121.
VIGÊNCIA: A presente cessão de uso terá sua vigência estipulada pelo prazo de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura.
DATA E LOCAL: Rio Branco, Acre, 08 de janeiro de 2026.

ASSINAM: JOSÉ LUIS SCHAFER – Secretário de Estado de Agricultura, e MARIA DE FÁTIMA ALVES PEREIRA – Presidente da Associação dos Moradores e Produtores Rurais Monte Alegre.

SEASDH

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA SEASDH Nº 375, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, MAILZA ASSIS DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual n.º 7.100-P, de 14 de junho de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 13.797, de 17 de junho de 2024, em consonância com o Artigo 86 da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989, e o disposto no Inciso IX e no Art. 35, da Lei n.º 4.085, de 16 de fevereiro de 2023, que altera a Lei Complementar Estadual n.º 419, de 15 de dezembro de 2022, que estabelece a estrutura básica da administração do Poder Executivo;
Considerando os autos do processo 0088.016779.00053/2025-59;
RESOLVE:
Art. 1º – Designar os servidores abaixo indicados para compor a Comissão de Avaliação da Seleção de Consultores SBQC n.º 06/2025.
1º Emily Derze Dias, matrícula nº 9610685 – Técnica de Referência das Medidas Socioeducativas – DEPPSE-DIPAS
2° Marilene Silva Lima, matrícula 91140502 – Chefe do Departamento de Planejamento e Governança – DEPLAG
3° Priscila Castro Vidal, matrícula 9307303-5 – Chefe do Departamento de Compras e Gestão Contratual – DEPCGC
Art. 2º – Revogar a Portaria SEASDH Nº 223, DE 11 DE agosto DE 2025
Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MAILZA ASSIS DA SILVA
Secretária de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos – SEASDH
DECRETO Nº 7.100-P, DE 14 DE JUNHO DE 2024
DECRETO Nº 7.321-P, DE 04 DE JULHO DE 2024

SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA SEE Nº 48, DE 08 DE JANEIRO DE 2026.
O Secretário de Estado de Educação e Cultura, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11-P, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.444, de 03 de janeiro de 2023, considerando o teor do Processo SEI 0014.005654.00659/2025-57,
RESOLVE:
Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria SEE nº 11, de 05 de janeiro de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado "on-line" Nº 14.181, de 07 de janeiro de 2026, que prorrogou por 30 (trinta) dias o afastamento preventivo, estabelecido na Portaria nº 2790, de 28 de novembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado "on-line" nº 14.158, de 01 de dezembro de 2025, do servidor E. P.M. N., Professor P2 25h, matrícula 9106359-13, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, autos do Processo Administrativo Disciplinar SEI nº 0014.005654.00659/2025-57.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

ABERSON CARVALHO DE SOUSA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA SEE Nº 19, DE 06 DE JANEIRO DE 2026
O Secretário de Estado de Educação e Cultura, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11-P, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 03 de janeiro de 2023 e considerando o Processo SEI Nº 0014.005654.00334/2025-74 – Investigação Preliminar,
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores Auderlir Castro da Silva, Professor P2 e, Marilene Lima Verde, Professor P2, ambos do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação e Cultura para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância, objetivando apurar indícios de irregularidades administrativas, ante os fatos narrados no Processo SEI Nº 0014.005654.00334/2025-74.
Art. 2º E, para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.
Art. 3º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste Ato, para apresentação de Relatório Conclusivo.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

ABERSON CARVALHO DE SOUSA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA SEE Nº 50, DE 08 DE JANEIRO DE 2026.
O Secretário de Estado de Educação e Cultura, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11-P, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.444, de 03 de janeiro de 2023, e tendo em vista as razões apresentadas mediante o Memorando Nº 001/2025/SEE-DESPAD,
RESOLVE:
Art.1º Determinar nos termos do art. 207 da Lei Complementar Estadual nº 39/1993, a prorrogação por mais 60 (sessenta) dias do prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, constituída pela Portaria nº 2261 de 29 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial "on-line" nº 14.099, de 03 de setembro de 2025, inerente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 0014.005654.00430/2025-12.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar de 01 de janeiro de 2026.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

ABERSON CARVALHO DE SOUSA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Decreto nº 11-P /2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA SEE N° 51, DE 09 DE JANEIRO DE 2026.
O Secretário de Estado de Educação e Cultura, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11-P, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.444, de 03 de janeiro de 2023 e, tendo em vista as razões apresentadas mediante o MEMORANDO Nº 24/2026/SEE – DESPAD,

RESOLVE:
Art.1º Determinar nos termos do art. 202 da Lei Complementar Estadual nº 39/1993, a prorrogação por mais 30 (trinta) dias, do prazo estabelecido na Portaria Nº 1393, de 11 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado "on-line" nº 14.043, de 13 de junho de 2025, para conclusão dos trabalhos inerentes ao Processo de Sindicância SEI Nº 0014.005654.00416/2024-38.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar de 10 de janeiro de 2026.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

ABERSON CARVALHO DE SOUSA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Decreto nº 11-P /2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA SEE Nº 70, DE 09 DE JANEIRO DE 2026
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,
CONSIDERANDO o MEMORANDO Nº 2/2026/SEE – DESE e Despacho nº 27/2026/SEE – SEEADJADM, constante no processo SEI nº 0014.018056.00003/2026-14,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a servidora FRANCILENE LIMA DA SILVA FRANÇA, matrícula nº 2355540-1, para responder interinamente pelo Departamento de Segurança Escolar – DESE da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, no período de 12/01/2026 a 10/02/2026, em decorrência de férias do titular.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 12 de janeiro de 2026.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA SEE Nº 36, DE 08 DE JANEIRO DE 2026
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, nomeado por meio do Decreto nº 11-P, de 1° de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.444, página 01, de 03 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE:
Art. 1º DESTITUIR a servidora Maria Francisca da Costa Martins, matrícula 9392319-1 da função de Coordenadora de Ensino da Escola Prof. Antônio Barros Freires, município de Cruzeiro do Sul.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 31 de dezembro de 2025.

ABERSON CARVALHO DE SOUSA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Decreto n°. 11-P, de 2 de janeiro de 2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA SEE Nº 39, DE 08 DE JANEIRO DE 2026
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, nomeado por meio do Decreto nº 11-P, de 1° de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.444, página 01, de 03 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE:
Art. 1º DESTITUIR a servidora Poliany Aparecida Pereira, matrícula 9352961 – 9 da função de Coordenadora de Ensino do Instituto de Educação Lourenço Filho, município de Rio Branco.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 07 de janeiro de 2026.

ABERSON CARVALHO DE SOUSA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Decreto n°. 11-P, de 2 de janeiro de 2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA SEE Nº 41, DE 08 DE JANEIRO DE 2026
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, nomeado por meio do Decreto nº 11-P, de 1° de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.444, página 01, de 03 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE:
Art. 1º DESTITUIR o servidor Jorge Neto de Andrade Nobre, matrícula 9385754-5 da função de Coordenador de Ensino da Escola Profª Clícia Gadelha, município de Rio Branco.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05 de janeiro de 2026.

ABERSON CARVALHO DE SOUSA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Decreto n°. 11-P, de 2 de janeiro de 2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA SEE Nº 44, DE 08 DE JANEIRO DE 2026
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, nomeado por meio do Decreto nº 11-P, de 1° de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.444, página 01, de 03 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE:
Art. 1º DESTITUIR a servidora Tacilene Jorge de Oliveira, matrícula: 9289089-2 da função de Coordenadora Administrativa da Escola Manoel Rodrigues de Farias, município de Jordão.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ABERSON CARVALHO DE SOUSA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Decreto n°. 11-P, de 2 de janeiro de 2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA SEE Nº 45, DE 08 DE JANEIRO DE 2026
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, nomeado por meio do Decreto nº 11-P, de 1° de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.444, página 01, de 03 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE:
Art. 1º DESTITUIR o servidor Ailson Pinheiro Zumba, matrícula 209805 da função de Secretário Escolar da Escola Prof. Flodoardo CAbral, município de Cruzeiro do Sul.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05 de janeiro de 2026.

ABERSON CARVALHO DE SOUSA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Decreto n°. 11-P, de 2 de janeiro de 2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA SEE Nº 46, DE 08 DE JANEIRO DE 2026
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, nomeado por meio do Decreto nº 11-P, de 1° de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR, em caráter excepcional e sem ônus, a servidora Diacui Souza da Silva, matrícula n°328979-1, Coordenadora Administrativa, para cumulativamente, sem prejuízo de suas atribuições, assinar os documentos escolares (relatório, histórico escolar, certificado, transferência, declaração e boletim escolar) dos alunos da Escola Prof. Flodorardo Cabral, no município de Cruzeiro do Sul.
Art. 2º A autorização cessará com a designação de um servidor para suprir a vacância na função de Secretário da escola supracitada ou com a destituição do servidor da função de coordenador administrativo ou, ainda, pelo encerramento do mandato vigente dos diretores das escolas estaduais (2024-2027), o que ocorrer primeiro.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 05 de janeiro de 2026.
Registre-se.

Publique-se.
Cumpra-se.

ABERSON CARVALHO DE SOUSA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA SEE Nº 46, DE 08 DE JANEIRO DE 2026
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, nomeado por meio do Decreto nº 11-P, de 1° de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR, em caráter excepcional e sem ônus, a servidora Diacui Souza da Silva, matrícula n°328979-1, Coordenadora Administrativa, para cumulativamente, sem prejuízo de suas atribuições, assinar os documentos escolares (relatório, histórico escolar, certificado, transferência, declaração e boletim escolar) dos alunos da Escola Prof. Flodorardo Cabral, no município de Cruzeiro do Sul.
Art. 2º A autorização cessará com a designação de um servidor para suprir a vacância na função de Secretário da escola supracitada ou com a destituição do servidor da função de coordenador administrativo ou, ainda, pelo encerramento do mandato vigente dos diretores das escolas estaduais (2024-2027), o que ocorrer primeiro.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 05 de janeiro de 2026.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

ABERSON CARVALHO DE SOUSA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA SEE Nº 49, DE 08 DE JANEIRO DE 2026
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, nomeado por meio do Decreto nº 11-P, de 1° de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.444, página 01, de 03 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE:
Art. 1º DESTITUIR a servidora Maria de Nazaré Silva de Azevedo, matrícula 9425802-2 da função de Coordenadora de Ensino da Escola Raimundo Calper, município de Cruzeiro do Sul.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 06 de janeiro de 2026.

ABERSON CARVALHO DE SOUSA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Decreto n°. 11-P, de 2 de janeiro de 2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

Portaria SEE Nº 75, DE 09 DE janeiro DE 2026
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e
CONSIDERANDO o Decreto nº 10.973, de 24 de janeiro de 2022, que institui o Programa Estadual de Educação Fiscal e Cidadania;
CONSIDERANDO o Decreto nº 11.250, de 05 de junho de 2023, que institui o Grupo de Educação Fiscal Estadual – GEFE/AC;
CONSIDERANDO o Protocolo ICMS nº 44/19, de 29 de julho de 2019, que dispõe sobre a manutenção e o fortalecimento do Programa Nacional de Educação Fiscal – PNEF no âmbito estadual;
CONSIDERANDO o Ato COTEPE/ICMS nº 48/19, de 04 de setembro de 2019, que dispõe sobre os Grupos e Subgrupos de Trabalho da Comissão Técnica Permanente do ICMS – COTEPE/ICMS;
CONSIDERANDO a necessidade de atualização da representação institucional do Estado do Acre no âmbito do GT66 – Educação Fiscal, junto ao Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ,
RESOLVE:
Art. 1º Designar, em substituição à servidora Maria do Socorro d'Ávila de Oliveira, matrícula nº 188298-3, os seguintes servidores para compor a representação da Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Acre, no GT66 – Educação Fiscal, no âmbito do CONFAZ:
I – Lídia Maria Cavalcante Lima, Chefe do Departamento de Formação e Assistência Educacional, matrícula nº 9512560-1, como titular;
II – Euresty Abreu de Souza, Chefe da Divisão de Assessoramento Escolar e Assuntos Estudantis, matrícula nº 260436-1, como suplente.
Art. 2º A designação de que trata esta Portaria não implicará ônus adicional ao erário.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA SEE Nº 76, DE 09 DE JANEIRO DE 2026
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,
CONSIDERANDO o OFÍCIO Nº 15418/2025/SEE e Despacho nº 50/2026/SEE – DEGR, anexo ao Processo SEI 0014.015373.00229/2025-36,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a servidora TACILENE JORGE DE OLIVEIRA, matrícula nº 9289089-2, para exercer a função de Coordenadora Administrativa da Representação da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, no município de Jordão.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05 de janeiro de 2026.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Decreto Nº 011-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA SEE Nº 77, DE 09 DE JANEIRO DE 2026
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,
CONSIDERANDO o OFÍCIO Nº 15204/2025/SEE e Despacho nº 76/2026/SEE – DEGR, anexo ao Processo SEI 0014.015373.00225/2025-58,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR o servidor JOSÉ OSMÉDIO DA SILVA SANTOS, matrícula nº 9346139-3/4, para exercer a função de Coordenador de Ensino da Representação da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, no município de Jordão.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de janeiro de 2026.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Decreto Nº 011-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA SEE Nº 74, DE 09 DE JANEIRO DE 2026
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, nomeado por meio do Decreto nº 11-P, de 1° de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.444, página 01, de 03 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a servidora Nara Cristina Marques da Silva, matrícula 9116419-3/4 para exercer a função de Coordenadora de Ensino da Escola Professor Antônio de Barros Freire, Tipificação C, município de Cruzeiro do Sul.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de janeiro de 2026.

ABERSON CARVALHO DE SOUSA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Decreto n°. 11-P, de 2 de janeiro de 2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA SEE Nº 72, DE 9 DE JANEIRO DE 2026
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, nomeado por meio do Decreto Nº 11-P, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE N° 001/2026 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA e a empresa ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DO POLO AGRO-FLORESTAL ELIAS MOREIRA que tem por objeto a Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, visando atender as necessidades dos alunos integrantes da Rede Estadual de Ensino, beneficiários do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, de acordo com a Resolução/CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 do FNDE, no municípios de Sena Madureira, Manoel Urbano e Santa Rosa do Purus, conforme o disposto no Anexo I – Termo de Referência do Edital do CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2025 (0014.015399.00171/2025-13), a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:
I – Gestor Titular: ANDRÉIA COSME DE OLIVEIRA DAMASCENO – Matrícula: 9130217-4;
II – Gestor Substituto: NORAYRA MICHELLE SANTOS DE LIMA– Matrícula: 9318933-1;
III – Fiscal Titular: SÂMIA GONÇALVES DA SILVA – Matrícula: 259225-1;
IV – Fiscal Substituto: SINARA DA SILVA QUEIROZ– Matrícula: 325848-1;
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/ AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.
I – Zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;
II – Coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;
III – manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;
IV – Encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;
V – Comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação e Cultura quando da necessidade de:
a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e
b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;
VI – Comunicar à Secretaria de Estado de Educação e Cultura a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;
VII – submeter à Secretaria de Estado de Educação e Cultura para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;
VIII – exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expressas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal n° 8.666/93;
IX – Encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação e Cultura questões relevantes que não puder solucionar;
X – Observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;
XI – formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;
XII – responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;
XIII – demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.
Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.
I – Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;
II – Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;
III – rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;
IV – Requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;
V – Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
VI – Auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;
VII – atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;
VIII – acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.
Art. 5º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA SEE Nº 73, DE 9 DE JANEIRO DE 2026
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, nomeado por meio do Decreto Nº 11-P, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE N° 002/2026 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA e a empresa ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES E PRODUTORAS RURAIS CORAÇÃO DO MENINO JESUS, que tem por objeto a Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, visando atender as necessidades dos alunos integrantes da Rede Estadual de Ensino, beneficiários do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, de acordo com a Resolução/CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 do FNDE, no municípios de Sena Madureira, Manoel Urbano e Santa Rosa do Purus, conforme o disposto no Anexo I – Termo de Referência do Edital do CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2025 (SEI Nº 0014.015399.00170/2025-61), a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:
I – Gestor Titular: ANDRÉIA COSME DE OLIVEIRA DAMASCENO – Matrícula: 9130217-4;
II – Gestor Substituto: NORAYRA MICHELLE SANTOS DE LIMA – Matrícula: 9318933-1;
III – Fiscal Titular: SÂMIA GONÇALVES DA SILVA – Matrícula: 259225 – 1;
IV – Fiscal Substituto: SINARA DA SILVA QUEIROZ– Matrícula: 325848 – 1;
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao aten-

dimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/ AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado; II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP; III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar. Art. 3º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas. I – Zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes; II – Coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento; III – manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual; IV – Encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos; V – Comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação e Cultura quando da necessidade de: a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração; VI – Comunicar à Secretaria de Estado de Educação e Cultura a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas; VII – submeter à Secretaria de Estado de Educação e Cultura para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro; VIII – exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expressas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal n° 8.666/93; IX – Encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação e Cultura questões relevantes que não puder solucionar; X – Observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados; XI – formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma; XII – responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação; XIII – demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada. Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato. I – Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato; II – Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos; III – rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto; IV – Requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas; V – Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato; VI – Auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos; VII – atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos; VIII – acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.
Art. 5º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA SEE Nº 71, DE 09 DE JANEIRO DE 2026.
O Secretário de Estado de Educação e Cultura, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11-P, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.444, de 03 de janeiro de 2023,
RESOLVE:
Art.1º Determinar nos termos do art. 207 da Lei Complementar Estadual nº 39/1993, a prorrogação por mais 60 (sessenta) dias do prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, constituída pela Portaria n° 2686 de 11 de novembro de 2025, publicada no DOE nº 14.148, de 13 de novembro de 2025, inerente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 0014.005654.00613/2025-38.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar de 12 de janeiro de 2026.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

ABERSON CARVALHO DE SOUSA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Decreto nº 11-P /2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA SEE Nº 78, DE 09 DE JANEIRO DE 2026
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, e
CONSIDERANDO a Resolução nº 87, de 28 de novembro de 2013, que dispõe sobre a entrega, envio e disponibilização dos dados e informações em meio informatizado, que os responsáveis pelos poderes, órgãos ou entidades da administração direta e indireta, estadual e municipal, inclusive os fundos instituídos e mantidos pelo poder público devem fazer a este Tribunal de Contas, e dá outras providências.
RESOLVE:
Art. 1º CRIAR a Comissão de elaboração da Prestação de Contas da Secretaria de Estado de Educação e Cultura – SEE e FUNDEB, junto ao Tribunal de Contas do Estado – TCE/AC, referente ao exercício 2025, composta pelos servidores listados abaixo:
I – Presidente: Jane Leite Amâncio de Souza, Matrícula nº 9171193-12, Controle Interno; II – Suplente: Adriana Ferreira Mota, Matrícula nº 9386890-2, Divisão de Contabilidade; Membros: III – Eveliny Maquiné Abud Gomes, Matrícula nº 9262636-7 – Gabinete do Secretário
IV – Maria Leuda Das Mercês Pereira, Matrícula nº 148830-4, Divisão de Prestação de Contas – Controle Interno;
V – Gerberson Amazonas Tussolini, Matrícula nº 9238623-7, Consultoria Jurídica;
VI – Maria José Freitas de Souza Nascimento, Matrícula nº 237949-1, Ouvidoria;
VII – Maria Luiza Rodrigues Vitor, Matrícula nº 238007 – 2, Departamento de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar;
VIII – José Ferreira Rego, Matrícula nº 140406-4, Departamento de Gestão de Redes;
IX – Reginaldo Luís Pereira Prates, Matrícula nº 9301747-4, Secretaria Adjunta de Administração e Finanças;
X – Maria de Nazaré Rodrigues de Lima, Matrícula nº 335398-2/4 – Departamento de Planejamento, Convênios e Políticas Educacionais;
XI – Linete Nunes Calixto, Matrícula nº 150487-1, Departamento Financeiro;
XII – Lucimauro da Costa Silva, Matrícula nº 9121471-2, Divisão de FUNDEB;
XIII – Júlio César Nogueira da Silva, Matrícula nº 921049-1, Departamento de Licitações e Contratos;
XIV – Maine Augusta Rodrigues da Silva, Matrícula nº 323039-1/2, Departamento de Gestão de Pessoas;
XV – Robson Busson de Oliveira, Matrícula nº 9638407-1, Departamento Financeiro de Gestão de Pessoas;
XVI – José Rômulo Sombra Pereira, Matrícula nº 9385789-2/4, Departamento de Descentralização de Recursos e Projetos Educacionais
XVII – Wiliam da Silva Sousa, Matrículas nº 916584-3, Departamentos de Terceirização
XVIII– José Carlos Batista de Souza Neto, Matrícula nº 9442910-1, Departamento de Tecnologias Educacionais e da Informação;
XIX – Abraão Elias Abugoche Paes Leme, Matrícula nº 9301348-5, Diretoria de Infraestrutura e Logística;
XX – Alynne Costa Alves Rodrigues, Matrícula nº 9591168-3, Departamento de Almoxarifado
XXI – Erik Maurício Leite, Matrícula nº 9143378-6, Departamento de Patrimônio;
XXII – Francisca Arcanja de Araújo Pereira, Matrícula nº 276987-1, Departamento de Alimentação e Nutrição Escolar e Departamentos de Transportes;

XXIII – Almir Fontenele de Araújo, Matrícula nº 156329-1, Departamento de Manutenção e Serviços Gerais;
XXIV – João Sebastião Flores da Silva, Matrícula nº 4006-1 Secretaria Adjunta de Ensino;
XXV – Lídia Maria Cavalcante Lima, Matrícula nº 9512560-1, Departamento de Formação e Assistência Educacional;
XXVI – Gleicicleia Gonçalves de Souza, Matrícula nº 9147152-2, Diretoria de Ensino.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS LOURIVAL SOMBRA PEREIRA LIMA

RELAÇÃO DE ALUNO CONCLUDENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANO LETIVO/2025
Decreto de Criação nº 8.721 de 01 de outubro de 2003
CREDENCIADO PELO PARECER CEE/AC Nº 88/2008 E RESOLUÇÃO CEE/AC Nº 90/2016

Nº	NOME DOS ESTUDANTES
01	ADRIAN COSTA DA SILVA
02	AGATHA IZABEL DOS SANTOS SILVA
03	ALESSANDRO ARAUJO GABRIEL
04	AMANDA LIMA DE MORAIS
05	ANA CLARA NUNES CARVALHO
06	ANA JULIA DE SOUZA DOCIMO
07	ANA JULIA TAVARES DA SILVA
08	ANA LAURA DA SILVA MESQUITA
09	ANA LETICIA MARTINS COSTA
10	ANA LUIZA DE PAIVA COSTA
11	ANA VITORIA ALMEIDA DOS SANTOS
12	ANDERSON OLIVEIRA COSTA
13	ANDREY DA SILVA SOARES
14	ANNA BEATRIZ DE OLIVEIRA VIDAL
15	ANNA CAROLINE PEREIRA DA ROCHA
16	ANNA CLÁUDIA FIGUEIREDO DOS SANTOS
17	ANNA LIVIA DE ALMEIDA BENTO
18	ANNA LUIZA FERREIRA DA SILVA
19	ANTONIO MIGUEL EVANGELISTA ALVES
20	ARTHUR DOS SANTOS LISBOA
21	ARTHUR RIBEIRO FERREIRA
22	BEATRIZ DOS SANTOS MORAIS
23	BENJAMIM ARAUJO SANTOS
24	BRUNA KARLA GADELHA DA SILVA
25	CAIK CASSIANO BARBOSA COSTA
26	CAIO DOS SANTOS JANUARIO
27	CAMILA HADASA DE SOUZA SENA
28	CARLA BIANCA DE SOUZA MIRANDA
29	CARLOS EDUARDO SOARES DA SILVA
30	CARLOS HEITOR MOREIRA SANTANA
31	DANIEL BARBOSA DA SILVA
32	DANIELA RODRIGUES DA SILVA
33	DAI HENRIQUE DE SOUSA D'ALBUQUERQUE
34	DEBORA CAUANY DE OLIVEIRA SCHMALTZ
35	DUANY CECILIA PEREIRA DE MARCHI
36	ED VICTOR ESTACIO ALVES
37	EDUARDA NASCIMENTO DIAS ARAUJO
38	EDUARDO AZAFH MACIEL BEZERRA
39	EMANOEL VITOR DE BRITO FARIAS
40	EMANUEL MOREIRA DO NASCIMENTO
41	EMERSON CARLOS DE MORAES ARVING
42	EMILLY DA SILVA NOGUEIRA
43	ERICK FELLYPE VIEIRA MARTINS
44	ESTER DE SOUZA BARROSO
45	ESTHEFANY CAROLINA DE ANDRADE LIMA
46	ESTHER CAROLINA DE ANDRADE LIMA
47	EVA CRISTINA DA SILVA LUZ
48	FABIO DANIEL QUEIROZ
49	FELIPE DO NASCIMENTO BRAGA
50	GABRIEL MESSI DA SILVA GADELHA
51	GABRIELA RODRIGUES BORGES
52	GABRIELLA DE OLIVEIRA MATOS
53	GABRIELY DANTAS DA SILVA
54	GUILHERME DA SILVA GAMA
55	GUILHERME GUEDES BRANDAO MARREIRO
56	GUSTAVO DEL AGUILA DA SILVA
57	GUSTAVO SOARES DA SILVA
58	HANNA VALENTINA DE SOUZA MARTILHO
59	IAN SOUZA DO NASCIMENTO
60	IARLEY JOAQUIM PINHEIRO DE SOUSA
61	IASMYNE LOHANA MOREIRA DA SILVA CARNEIRO
62	ICARO MAXWELL DE SOUZA LEITAO
63	ISABEL MENDES FERREIRA
64	ISABELLE CHRISTINE PRETELI TRINDADE
65	ISABELLY LUIZA SANTIAGO DE SOUZA
66	ISABELY DIAS DE FREITAS
67	ISABELY PLAÇA COIMBRA
68	ISAC SANTOS SALES
69	ISES VITORIA SOUZA DA SILVA
70	ISIS VITORIA MENEZES BEZERRA
71	ISRAEL MOREIRA TORRES
72	ITALO NASCIMENTO FONTENELE
73	IZAQUE WILLIANS DE SOUZA SILVA
74	JHONATA DA SILVA MARQUES
75	JOÃO PEDRO BESSA ALMEIDA
76	JOÃO PEDRO CORDEIRO DA SILVA
77	JOÃO PEDRO MOREIRA DE ALBUQUERQUE
78	JOÃO PEDRO SOUZA SILVA
79	JORGE HENRIQUE OLIVEIRA MELO
80	JOSÉ DOS SANTOS DA SILVA
81	JOSÉ LAURIANO NETO
82	JUAN GUILHERME ARAUJO ALBUQUERQUE
83	JUAN OLIVEIRA DIAS
84	JULIA MALVEIRA BARROSO
85	JULYANA SILVA MONTEIRO
86	KAISON SOUSA FERREIRA
87	KARLA EMANOELY DAMASCENO SILVA
88	KAUÃ DHEFFERSON AQUINO DE SOUZA
89	KAUÃ SOARES DOS SANTOS
90	KAYLA DA SILVA DOS SANTOS
91	KEMYLLY SABRINA TELES ARAUJO
92	KEYLA CLAURE DE SOUZA
93	KEYVISSON VICTHOR JERÔNIMO DE AMORIM
94	KLEVYSON NASCIMENTO DA SILVA
95	LAIS CRISTINA MOREIRA LEITE
96	LEONARDO BRANDÃO FRANÇA
97	LETICIA ALBUQUERQUE
98	LETICIA TENASOL DE SOUSA
99	LUAN VICTOR QUEIROZ DE ARAUJO
100	LUCAS EDUARDO LOPES DA SILVA
101	LUIZ GUSTAVO DE ALMEIDA BEZERRA
102	MADSON MACIEL DA CRUZ COSTA
103	MAGNO FELIPE DE LIMA COSTA
104	MARCELA ISIS MENDES DE SOUZA
105	MARCOS SANTIAGO NASCIMENTO SOUSA
106	MARIA EDUARDA ASSIS PINHEIRO
107	MARIA IZABEL MONTEIRO ANDRADE
108	MATEUS ABAA DURAN DE SOUZA
109	MATHEUS DA SILVA RODRIGUES
110	MAYSA HONORATO DE ALCÂNTARA
111	MELISSA AMELIA ALVES REGO
112	MIGUEL BEZERRA COSTA
113	NATALI VALENTINA DOS SANTOS DA SILVA
114	NATHAN VINICIUS FELIZ SOUZA
115	NUBIA VITORIA MARTINS CASSIANO
116	NYCKOLLAS ROLF DE OLIVEIRA ROSAS
117	PAULO RICARDO NASCIMENTO COSTA
118	PEDRO HENRIQUE DA SILVA ARAUJO
119	PEDRO HENRIQUE SILVA COSTA
120	PEDRO HENRIQUE VIANA LIMA
121	PEDRO THIAGO LIMA DE ARAUJO
122	PEDRO VITOR BARROSO DE OLIVEIRA
123	REBECA MORAES DA SILVA
124	RHUAN GABRIEL DA SILVA ALENCAR
125	RIQUELME DA SILVA CUNHA
126	RITA KATELY BANDEIRA RIBEIRO
127	ROBERTHY XAVIER DA SILVA PENA
128	RUAN ALMEIDA DA SILVA
129	RYAN ARIEL DA SILVA PESSOA
130	RYAN GABRIEL DA SILVA LIMA
131	SAMUEL HENRIQUE TEIXEIRA BRASIL
132	SAMUEL ROCHA DE SOUZA
133	SARAH BLOOM RAMOS MAIA
134	SARAH CRISTINY BARROS SAMPAIO
135	SOPHIA PEREIRA GOMES
136	SOPHIA STEFANY DE PAULA ARAUJO
137	STEFANY DA SILVA SOUZA
138	TAMIRES MARTINS PAIVA

139	TAYLINE RODRIGUES DE ALMEIDA
140	THALITA GABRIEYLY SILVA BARROS
141	VICTOR EMANUEL DE SOUZA FEITOSA
142	VICTORIA RODRIGUES KLEIN
143	VYCTOR VYNICIUS QUEIROZ ROCHA
144	YANNI DE ALMEIDA SARAIVA
145	YARA LAUANA LOPES DE SÁ
146	YESLEY VITOR VITAL DE OLIVEIRA

Rio Branco – Acre, 12 de janeiro de 2026.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ESCOLA DE ENSINO MÉDIO INTEGRAL HUMBERTO SOARES DA COSTA

RELAÇÃO DOS ALUNOS CONCLUDENTES ANO LETIVO 2025
Decreto de Criação nº 8.721 de 01 de outubro de 2003
Portaria de Funcionamento – SEE/AC Nº 3319, Resolução do CEE/AC Nº 20/26

Série 3ª turma A	
01	ÁGHATA VALESKA CORDEIRO DOS SANTOS
02	ALANA VITÓRIA NASCIMENTO DE MOURA
03	ANA CLARA ALENCAR DE OLIVEIRA
04	ANA CLARA DE ANDRADE SOUZA
05	ANA CLARA QUEIROZ DANIEL
06	ANA VITÓRIA BERNARDO SILVA
07	CAUÃ DA SILVA PAIVA
08	DÉBORA CRISTINA PEREIRA DE SOUZA
09	EDUARDO DE SOUZA BRILHANTE
10	ELLEN VITÓRIA DOS SANTOS PEREIRA
11	ERIKE WINEY BECKEAM CAVALCANTE
12	FÁBIO LIMA DE PAULO
13	GUILHERME WALLACE GOMES DOS SANTOS
14	HIGOR DOS SANTOS SILVA
15	IZAQUIEL SILVA DA CONCEIÇÃO
16	JADRYAN NOBRE NOGUEIRA DA COSTA
17	JESSICA SILVA LIMA
18	JOÃO VITOR SILVA DE LIMA
19	JOSÉ DANIEL DA SILVA BARBOSA
20	KATRIELLY ARAÚJO DA SILVA
21	KÉSIA VITÓRIA LIMA SOUZA
22	LARISSA VEIGA DA SILVA
23	LORRANY SILVA PEREIRA
24	LUDIMILA FERREIRA DE SOUZA
25	LUIZ FELIPE GUIMARÃES
26	MARIA CLARA AMENEIROS BERNARDES
27	MARIA CLARA DE ARAÚJO CARVALHO
28	MARIA EDUARDA MACHADO DE ARAUJO
29	MARIANA DIAS DE OLIVEIRA LIMA
30	MIGUEL SOUZA DO NASCIMENTO
31	NÁTALY SILVA DA SILVA
32	PRISCILA LUÍSA BATISTA DE DEUS TORRES
33	RAFAEL ARRUDA LIMA
34	SIMON CRISTIAN SANTOS GUIMARÃES BORGES
35	VINÍCIUS HOLANDA DOS SANTOS
36	YUNARA FERNANDA BATISTA DA SILVA
37	YURI RAPHAEL ALENCAR CANCIO

Rio Branco-Ac, 09 de janeiro de 2026

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ESCOLA DE ENSINO MÉDIO INTEGRAL HUMBERTO SOARES DA COSTA

Relação dos alunos concludentes ano letivo 2025
Decreto de Criação nº 8.721 de 01 de outubro de 2003
Portaria de Funcionamento – SEE/AC Nº 3319
Resolução do CEE/AC Nº 20/26

Série 3ª turma B	
01	ALANA ROCHA MONTEIRO
02	ANA BEATRIZ RAULINO OLIVEIRA
03	ANDERSON DA SILVA FERREIRA
04	DAVI TORQUATO DE FRANÇA
05	EDUARDO HENRIQUE CARDOSO DE HOLANDA
06	ELAYNE GOMES DO NASCIMENTO
07	GABRIEL SANTOS DAS CHAGAS
08	GEOVANA CAMILI ALMEIDA DA SILVA
09	GUILHERME SOUZA ANDRADE
10	ISABELLA SANTANA SILVA
11	ISABELLE SOFIA DA SILVA BASTOS
12	ISABELLY LIMA NOGUEIRA
13	ISAQUE ANDRADE VIEIRA SOUZA
14	JOÃO PAULO SILVA BARBOSA
15	JOÃO VITOR DA SILVA LOPES
16	KARLA ADRIANA COTRINA CARRILLO
17	KATHELEEN TORRES DA SILVA
18	KEROLAINE DA SILVA AMORIM
19	LUANA DIAS DE LIMA
20	MÁRCIO JOSÉ GOMES DOS SANTOS
21	MARIA JULIANA DE BRITO SANTOS NASCIMENTO
22	MAX VICTOR DE OLIVEIRA CASTELO
23	MOISÉS SOUZA DE AZEVEDO
24	RAFAEL SOUZA DA SILVA
25	SÉRGIO OTÁVIO DE SOUZA SANTOS
26	TAILON BARBOZA DE ANDRADE
27	TALLYTA DA SILVA TORRES
28	THAYLA BIANCA DA SILVA MESQUITA
29	THAYLA RODRIGUES SALES
30	VAGNER SILVA MARINHO
31	WESLEY COSTA SILVA
32	YAN RIQUELME SIFRA CONEGUNDES
33	YNGRID COSTA TAVARES
34	RUHANN GUILHERME RODRIGUES LISBOA

Rio Branco-Ac, 09 de janeiro de 2026

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ESCOLA DE ENSINO MÉDIO INTEGRAL HUMBERTO SOARES DA COSTA

RELAÇÃO DOS ALUNOS CONCLUDENTES ANO LETIVO 2025
Decreto de Criação nº 8.721 de 01 de outubro de 2003
Portaria de Funcionamento – SEE/AC Nº 3319
Resolução do CEE/AC Nº 20/26

Série 3ª turma C	
01	AGHATA CRISTINE BRAZ FONSECA
02	ANA CLARA ARAÚJO GOMES
03	ANA LETÍCIA COSTA DELFINO
04	ANA VITÓRIA ALBUQUERQUE SILVA
05	ANNA BEATRIZ FREIRE KAVALKIEVICZ
06	ANNA LÍVIA SILVA MARTINS
07	BRENDA DAS NEVES SOUZA
08	CHRISTOPHER DA SILVA DE OLIVEIRA
09	DANIEL OLIVEIRA SOUZA
10	GABRIEL COSTA FREITAS
11	GABRIEL SILVA CONDE
12	HILLARY SALES CARUTA PARFAN
13	JANDERSON DE SOUZA DAS NEVES
14	JOÃO GABRIEL ELIAS DA SILVA
15	JOÃO PEDRO HENRIQUE DE PAIVA
16	JOÃO VÍTOR FERNANDES COÊLHO
17	JÚLYA CAROLINA DE ASSIS CHAGAS
18	KARYSLANNE VITORIA LIMA DE SOUZA
19	KESSILAYNE BÁRBARA CAVALCANTE DA SILVA
20	LUÍS EDUARDO SALES MOREIRA
21	MARCELO CAMILLO DA SILVA FILHO
22	MARCOS VINÍCIUS GONÇALVES DE LIMA
23	MATEUS DA SILVA COELHO
24	MELQUESEDEQUE DA COSTA SANTOS
25	MIGUEL BARBOSA DA SILVA
26	NATASHA VITORIA ALMEIDA DE ARAÚJO
27	NICOLE KIMBERLY BATISTA LOPES
28	PAULO CÉSAR DA SILVA BASTOS
29	REBECA BEZERRA VIEIRA
30	VANESSA SANTOS DIEL
31	VINÍCIUS SANTOS FERNANDES
32	WITHYNEY KETELYN SANTOS MOTA
33	EDUARDO HALL DA SILVA

Rio Branco-Ac, 09 de janeiro de 2026

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEE

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 16/2026/SEE
DAS PARTES: O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA E O MUNICÍPIO DE RODRIGUES ALVES.
DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Cooperação Técnica para Permuta a conjunção de esforços entre as partes integrantes para a permuta de professores e/ou especialistas, apoio e técnicos administrativos educacionais da educação que desenvolvam atividades de docência e de apoio técnico-pedagógico, junto às unidades vinculadas aos órgãos estadual e municipal de educação, voltados para o desenvolvimento e execução de ações

diretamente ligadas à melhoria da qualidade do ensino e ao atendimento das necessidades de pessoal para atuar na Educação Básica, em consonância com a legislação educacional, bem como a integralização da municipalização dos anos iniciais do Ensino Fundamental. DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Cooperação terá o prazo de vigência de 02.01.2026 a 31.12.2026, podendo ser prorrogado, a critério dos partícipes, por Termos Aditivos, desde que tal interesse seja manifestado, previamente e por escrito, em até 60 (sessenta) dias antes do término de sua vigência.
DATA DE ASSINATURA: 08 de janeiro de 2026.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa – Secretário de Estado de Educação e Cultura e Salatiel Pinheiro Magalhães – Prefeito Municipal de Rodrigues Alves – AC.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEE

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 20/2026/SEE
DAS PARTES: O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA E O MUNICÍPIO DE TARAUACÁ.
DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Cooperação Técnica para Permuta a conjunção de esforços entre as partes integrantes para a permuta de professores e/ou especialistas, apoio e técnicos administrativos educacionais da educação que desenvolvam atividades de docência e de apoio técnico-pedagógico, junto às unidades vinculadas aos órgãos estadual e municipal de educação, voltados para o desenvolvimento e execução de ações diretamente ligadas à melhoria da qualidade do ensino e ao atendimento das necessidades de pessoal para atuar na Educação Básica, em consonância com a legislação educacional, bem como a integralização da municipalização dos anos iniciais do Ensino Fundamental. DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Cooperação terá eficácia e prazo de vigência de 02.01.2026 a 31.12.2026, podendo ser prorrogado, a critério dos partícipes, por Termos Aditivos, desde que tal interesse seja manifestado, previamente e por escrito, em até 60 (sessenta) dias antes do término de sua vigência.
DATA DE ASSINATURA: 07 de janeiro de 2026.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa – Secretário de Estado de Educação e Cultura e Rodrigo Damasceno Catão – Prefeito Municipal de Tarauacá – AC.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE Nº 016/2023
CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2022
SEI Nº 0014.013909.00005/2023-79
DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento o reajuste de aproximadamente 4,46% do valor e a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO/SEE Nº 016/2023, referente à contratação de pessoa jurídica para prestação serviços de Transporte Escolar Fluvial, com condutor, destinado a atender os alunos matriculados na Rede Estadual de Ensino, no município de Rio Branco/AC, nos termos do Art. 57, II e § 2º combinado com o Art. 40, XI e Art 55, III, da Lei n.º 8.666/93 e Lei 10.192/2001, tudo em conformidade com o PARECER N° 8/2026/SEE – DILIC/SEE – DEAJ e demais documentos constante no Processo em epígrafe. DO PRAZO DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 11 de janeiro de 2026, com término em 11 de janeiro de 2027. DO VALOR: O valor unitário foi reajustado para R$ 184.68 (cento e oitenta e quatro reais e sessenta e oito centavos), perfazendo o valor total de R$ 538.526,88 (quinhentos e trinta e oito mil quinhentos e vinte e seis reais e oitenta e oito centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente termo correrão por conta do orçamento específico – Programas de Trabalho: 717.001.2090.0000 – Manutenção do Transporte Escolar; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ) e 33.90.33.00 – Passagens e despesas com locomoção; Fonte de Recurso: 1.500.1001 e 1.553.0200; 717.601.2136.0000 – Manutenção do Transporte Escolar; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ) e 33.90.33.00 – Passagens e despesas com locomoção; Fonte de Recurso: 1.540.0300; 717.001.2095.0000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Educação; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ); Fonte de Recurso: 1.573.0100.”
LOCAL E DATA: Rio Branco (AC), 09 de janeiro de 2026.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa – Secretário de Estado de Educação e Cultura – Pela Contratante e José Marciano de Freitas – Suply Soluções em Tecnologia & Transportes LTDA – Pela Contratada

---

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE Nº 01/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 286/2023
SEI Nº 0014.013909.00099/2024-67
DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO/SEE Nº 01/2025, referente à contratação de empresa para prestação de serviço de implantação e operacionalização de sistema informatizado de abastecimento e administração de despesas com combustíveis em postos credenciados, mediante uso de cartão eletrônico ou magnético, com fornecimento contínuo e ininterrupto de combustíveis para frota, máquinas e equipamentos pertencentes ou sob responsabilidade da Secretaria do Estado de Educação e Cultura – SEE, nos termos do Art. 57, II e § 2° da Lei nº 8.666/93, tudo em conformidade com o PARECER Nº 933/2025/SEE – DILIC/SEE – DEAJ e demais documentos constantes nos autos do processo em epígrafe. DO PRAZO DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 08 de janeiro de 2026, com término em 08 de janeiro de 2027. DO VALOR: O valor total do presente aditivo é de R$ 23.322.296,91 (vinte e três milhões, trezentos e vinte e dois mil duzentos e noventa e seis reais e noventa e um centavos). DA DESPESA: A despesa decorrente deste contrato correrá à conta dos Programas de Trabalho: 717.001.2090.0000 – Manutenção do Transporte Escolar; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ); Fonte de Recurso: 1.500.1001; 717.001.2089.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais – SEE; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ); Fonte de Recurso: 1.500.1001. 717.001.2090.0000 – Manutenção do Transporte Escolar; Elemento de despesas: 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros (PJ); Fonte de recursos: 1.570.0200; (Recurso oriundo do Termo de Compromisso de Emendas nº 973248-22 – Emenda Parlamentar – 71020003/2024).
LOCAL E DATA: Rio Branco – AC, 07 de janeiro de 2026.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa – Secretário de Estado de Educação e Cultura – Pela Contratante e Izabel Cristina de Arruda Barros – Maxifrota Serviços de Manutenção de Frota LTDA – Pela Contratada

---

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO Nº 79/2026/SEE
Processo n° 0014.018968.00007/2025-30
Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, decido por ADJUDICAR o objeto licitado e HOMOLOGAR todos os atos e decisões da Comissão Permanente de Contratação, referente à CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 112/2025 – COMPRASGOV N.º 90112/2025 – SEE, em favor da empresa MR ENGENHARIA E COMERCIO LTDA (CNPJ 39.456.928/0001-10), para o item 01, no valor total de R$ 181.900,00 (cento e oitenta e um mil e novecentos reais).
Rio Branco (AC), 08 de janeiro de 2026.

Aberson Carvalho de Sousa
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO Nº 80/2026/SEE
Processo n° 0014.018968.00009/2025-29
Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, decido por ADJUDICAR o objeto licitado e HOMOLOGAR todos os atos e decisões da Comissão Permanente de Contratação, referente à CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 101/2025 – COMPRASGOV Nº 90101/2025 – SEE, em favor da empresa DELTA AC ARQUITETURA E CONSTRUCÕES LTDA – EPP (CNPJ 43.787.687/0001-60), para o item 01, no valor total de R$ 467.119,60 (quatrocentos e sessenta e sete mil cento e dezenove reais e sessenta centavos).
Rio Branco (AC), 09 de janeiro de 2026.

Aberson Carvalho de Sousa
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEE

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 11/2026/SEE
DAS PARTES: O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA E O MUNICÍPIO DE MÂNCIO LIMA.
DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Cooperação Técnica para Permuta a conjunção de esforços entre as partes integrantes para a permuta de professores e/ou especialistas, apoio e técnicos administrativos educacionais da educação que desenvolvam atividades de docência e de apoio técnico-pedagógico, junto às unidades vinculadas aos órgãos estadual e municipal de educação, voltados para o desenvolvimento e execução de ações diretamente ligadas à melhoria da qualidade do ensino e ao atendimento das necessidades de pessoal para atuar na Educação Básica, em consonância

com a legislação educacional, bem como a integralização da municipalização dos anos iniciais do Ensino Fundamental.
DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Cooperação terá eficácia e prazo de vigência de 02.01.2026 a 31.12.2026, podendo ser prorrogado, a critério dos partícipes, por Termos Aditivos, desde que tal interesse seja manifestado, previamente e por escrito, em até 60 (sessenta) dias antes do término de sua vigência.
DATA DE ASSINATURA: 07 de janeiro de 2026.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa – Secretário de Estado de Educação e Cultura e José Luiz Gomes da Costa – Prefeito Municipal de Mâncio Lima – AC.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEE

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 13/2026/SEE
DAS PARTES: O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA E O MUNICÍPIO DE PLÁCIDO DE CASTRO.
DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Cooperação Técnica para Permuta a conjunção de esforços entre as partes integrantes para a permuta de professores e/ou especialistas, apoio e técnicos administrativos educacionais da educação que desenvolvam atividades de docência e de apoio técnico-pedagógico, junto às unidades vinculadas aos órgãos estadual e municipal de educação, voltados para o desenvolvimento e execução de ações diretamente ligadas à melhoria da qualidade do ensino e ao atendimento das necessidades de pessoal para atuar na Educação Básica, em consonância com a legislação educacional, bem como a integralização da municipalização dos anos iniciais do Ensino Fundamental. DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Cooperação terá eficácia e prazo de vigência de 02.01.2026 a 31.12.2026, podendo ser prorrogado, a critério dos partícipes, por Termos Aditivos, desde que tal interesse seja manifestado, previamente e por escrito, em até 60 (sessenta) dias antes do término de sua vigência.
DATA DE ASSINATURA: 06 de janeiro de 2026.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa – Secretário de Estado de Educação e Cultura e Camilo da Silva – Prefeito Municipal de Plácido de Castro – AC.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO/SEE Nº 019/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO
SEI Nº 0014.015399.00007/2022-55
DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO/SEE Nº 019/2023, referente à Locação de 1 (um) imóvel com 2 (dois) pavimentos e estacionamento lateral, contendo 2.285,20 m² área construída, localizado na Rua Campo Grande, nº 354 e com acesso secundário a Travessa Novo Estado, nº 380, Bairro João Eduardo, no município de Rio Branco/AC, matriculado na 1º Serventia de Registro de Imóveis da Comarca de Rio Branco sob o nº 16.478, destinado à instalação do Departamento de Alimentação e Nutrição Escolar da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, neste município de Rio Branco/AC., nos termos do art. 57, Inciso II, combinado com art. 62, § 3º, inciso I, da Lei n° 8.666/93, tudo em conformidade com o PARECER Nº 23/2026/SEE – DILIC/SEE – DEAJ e demais documentos constantes nos autos do processo em epígrafe.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência de locação por 36 (trinta e seis) meses, iniciando-se no dia 12 de janeiro de 2026 e término em 12 de janeiro de 2029, podendo ser prorrogado, por conveniência das partes, através do Termo Aditivo, de acordo com a legislação vigente.
DO VALOR: O valor global do presente contrato é de R$ 1.198.800,00 (um milhão, cento e noventa e oito mil e oitocentos reais), a ser pago em 36 (trinta e seis) prestações mensais e sucessivas de R$ 33.300,00 (trinta e três mil e trezentos reais).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de recursos através do programa de trabalho: 717.001.2089.0000– Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ); Fonte: 1.500.1001.
LOCAL E DATA: Rio Branco (AC), 09 de janeiro de 2026.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa – Secretário de Estado de Educação e Cultura – Pela Contratante e Marie Elias Abi Khalil – Tapiri Comércio de Alimentos Ltda – Pela Contratada

---

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CONTRATO/SEE Nº 001/2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2025
SEI Nº 0014.015399.00171/2025-13
DO OBJETO O Contrato tem por objeto a Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, visando atender as necessidades dos alunos integrantes da Rede Estadual de Ensino, beneficiários do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, de acordo com a Resolução/CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 do FNDE, nos municípios de Sena Madureira, Manoel Urbano e Santa Rosa do Purus, para o ano letivo, de acordo com o projeto de venda apresentado na Chamada Pública nº. 005/2025/SEE e Termo de Referência, que passam a integrar o presente Termo.
DO VALOR: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto deste CONTRATO o valor global de R$ 188.825,51 (cento e oitenta e oito mil oitocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e um centavos), conforme indicação de participação do (s) item (ns) indicados no Edital de Chamada Pública 005/2025.
No valor ajustado no caput desta Cláusula estão incluídos todos os insumos e os tributos, inclusive contribuições fiscais e parafiscais, previdenciárias e encargos trabalhistas, bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução deste CONTRATO.
DA VIGÊNCIA A vigência contratual dar-se-á de sua assinatura com término dentro do exercício financeiro.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do:
717.001.1042.0000 – Promoção da Assistência Estudantil; Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00 – Material de Consumo; Fonte de Recurso: 1.552.0200. (CARTÃO PNAE)
LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 09 de janeiro de 2026.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa – Secretário de Estado de Educação e Cultura – Pela Contratante
Tiago Domingos Gomes – ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DO POLO AGRO-FLORESTAL ELIAS MOREIRA – Pela Contratada

---

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DO CONTRATO/SEE Nº 002/2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2025
SEI Nº 0014.015399.00170/2025-61
DO OBJETO O Contrato tem por objeto a Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, visando atender as necessidades dos alunos integrantes da Rede Estadual de Ensino, beneficiários do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, de acordo com a Resolução/CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 do FNDE, no municípios de Sena Madureira, Manoel Urbano e Santa Rosa do Purus, para o ano letivo, de acordo com o projeto de venda apresentado na Chamada Pública nº. 005/2025/SEE e Termo de Referência, que passam a integrar o presente Termo.
DO VALOR A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto deste CONTRATO o valor global de R$ 425.272,36 (quatrocentos e vinte e cinco mil duzentos e setenta e dois reais e trinta e seis centavos), conforme indicação de participação do(s) item (ns) indicados no Edital de Chamada Pública 005/2025.
No valor ajustado no caput desta Cláusula estão incluídos todos os insumos e os tributos, inclusive contribuições fiscais e parafiscais, previdenciárias e encargos trabalhistas, bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução deste CONTRATO.
DA VIGÊNCIA A vigência contratual dar-se-á de sua assinatura com término dentro do exercício financeiro.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do:
717.001.1042.0000 – Promoção da Assistência Estudantil; Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00 – Material de Consumo; Fonte de Recurso: 1.552.0200. (CARTÃO PNAE)
LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 9 de janeiro de 2026.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa – Secretário de Estado de Educação e Cultura – Pela Contratante
Edinei Sales de Araújo – Associação de Produtores e Produtoras Rurais Coração do Menino Jesus – Pela Contratada

---

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE Nº 014/2023
CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2022
SEI Nº 0014.013909.00252/2022-94
DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento o acréscimo de 8,53% (oito virgula cinquenta e três por cento) do valor do CONTRATO/SEE Nº 014/2023, que tem por objeto a contratação de Pessoa Jurídica, para prestação serviços de Transporte Escolar Fluvial, com condutor, destinado a atender os alunos matriculados na Rede Estadual de Ensino, no município de Tarauа-

cá/AC, nos termos do Art. 57, II e § 2°, da Lei nº 8.666/93 e Art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93, tudo em conformidade com o PARECER Nº 25/2026/SEE – DILIC/SEE – DEAJ e demais documentos constantes nos autos do processo em epígrafe.
DO VALOR: O valor do acréscimo é de R$ 707.071,70 (setecentos e sete mil e setenta e um reais e setenta centavos), que somado ao valor atual do contrato de R$ 8.286.500,88 (oito milhões, duzentos e oitenta e seis mil, quinhentos reais e oitenta e oito centavos), perfaz o Valor Total de R$ 8.993.572,58 (oito milhões, novecentos e noventa e três mil, quinhentos e setenta e dois reais e cinquenta e oito centavos).
DA DESPESA: A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do Programa de Trabalho: 717.001.2090.0000 – Manutenção do Transporte Escolar; Elemento de Despesa 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ) e 33.90.33.00 – Passagens e despesas com locomoção; Fonte de Recurso: 1.500.1001 e 1.553.0200; 717.601.2136.0000 – Manutenção do Transporte Escolar; Elemento de Despesa 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ) e 33.90.33.00 – Passagens e despesas com locomoção; Fonte de Recurso: 1.540.0300; 717.001.2095.0000 – Royalties de Petróleo e Gás Natural vinculados a Educação; Elemento de Despesa 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ); Fonte de Recurso: 1.573.0100.
LOCAL E DATA: Rio Branco (AC), 09 de janeiro de 2026.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa – Secretário de Estado de Educação, Cultura – Pela Contratante
José Marciano de Freitas – Suply Soluções em Tecnologia & Transportes LTDA – EPP – Pela Contratada

---

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE Nº 014/2023
CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2022
SEI Nº 0014.013909.00252/2022-94
DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor do CONTRATO/SEE Nº 014/2023, que tem por objeto a contratação de Pessoa Jurídica, para prestação serviços de Transporte Escolar Fluvial, com condutor, destinado a atender os alunos matriculados na Rede Estadual de Ensino, no município de Tarauacá/AC, nos termos do Art. Art. 57, II e § 2° e Art. 40, XI e 55, III, da Lei nº 8.666/93, tudo em conformidade com o PARECER Nº 25/2026/SEE – DILIC/SEE – DEAJ e demais documentos constantes nos autos do processo em epígrafe. DO PRAZO DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 10 de janeiro de 2026, com término em 10 de janeiro de 2027. DO VALOR: O valor total do contrato, fica reajustado para o valor de R$ 9.394.948,62 (nove milhões, trezentos e noventa e quatro mil, novecentos e quarenta e oito reais e sessenta e dois centavos).
DA DESPESA: A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do Programa de Trabalho: 717.001.2090.0000 – Manutenção do Transporte Escolar; Elemento de Despesa 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ) e 33.90.33.00 – Passagens e despesas com locomoção; Fonte de Recurso: 1.500.1001 e 1.553.0200; 717.601.2136.0000 – Manutenção do Transporte Escolar; Elemento de Despesa 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ) e 33.90.33.00 – Passagens e despesas com locomoção; Fonte de Recurso: 1.540.0300; 717.001.2095.0000 – Royalties de Petróleo e Gás Natural vinculados a Educação; Elemento de Despesa 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ); Fonte de Recurso: 1.573.0100.
LOCAL E DATA: Rio Branco (AC), 09 de janeiro de 2026.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa – Secretário de Estado de Educação e Cultura – Pela Contratante
José Marciano de Freitas – Suply Soluções em Tecnologia & Transportes LTDA – EPP – Pela Contratada

---

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

AVISO DE RETIFICAÇÃO
AVISO Nº 2/2026/SEE – DINUTRI – CHAMADA PÚBLICA Nº 012/2025
A Secretaria de Estado de Educação e Cultura – SEE, RETIFICA o Aviso nº 1/2026/SEE – DICL e comunica aos interessados a necessidade administrativa de alteração do local de abertura dos envelopes e da análise dos projetos de venda da Chamada Pública nº 012/2025, que tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, visando atender às necessidades dos alunos da Rede Estadual de Ensino, beneficiários do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), em conformidade com a Resolução/CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, nos municípios de Rio Branco, Capixaba, Senador Guiomard, Porto Acre, Acrelândia, Bujari e Plácido de Castro, para o ano letivo de 2026. Data e Local da Abertura: Mantêm-se a data de abertura para o dia 27/01/2026 (terça-feira), às 08h30min, com alteração do local para o auditório da Escola Estadual Jornalista Armando Nogueira, situado na Estrada Dias Martins, 1494, Distrito Industrial, Rio Branco – AC, CEP 69900-001.Edital e Retirada de Documentos: Os avisos e o Edital completo permanece disponível para retirada através do site https://see.ac.gov.br/chamada-publica/, do e-mail dicl.delic@see.ac.gov.br, ou retirado pessoalmente no Departamento de Licitações e Contratos, situado na Rua Rio Grande do Sul, nº 1907, Bairro Conjunto Castelo Branco, Rio Branco/AC, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h30, a partir do dia 02/01/2026 até o dia da abertura, antes do início da sessão.

Nayla Regina da Silva
Presidente da Comissão
Portaria SEE nº 2638, de 17 de outubro de 2024

SEFAZ

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA SEFAZ Nº 4, DE 09 JANEIRO DE 2026
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, em exercício, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 6.816, de 16 de setembro de 2020, publicado no Diário Oficial nº 12.882, de 17 de setembro de 2020; CONSIDERANDO a COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 8/2026/SEFAZ – DIAF (SEI 0018977865) exarada pela Diretoria de Administração e Finanças – DIAF; CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0715.012465.00006/2026-62.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias a PORTARIA SEFAZ Nº 739, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025, que designou o servidor Sérvulo da Costa Pinheiro, para responder pela Divisão de Almoxarifado e Patrimônio, a contar de 02/02/2026 a 04/03/2026, em razão da ausência da titular.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Rio Branco – Acre, 09 de janeiro de 2026.

Elson Afonso Chaves D' Avila
Secretário de Estado da Fazenda, em Exercício
Decreto nº 6.816/2020

SEHURB

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO E URBANISMO – SEHURB

Portaria SEHURB Nº 7, DE 09 DE janeiro DE 2026
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE HABITAÇÃO E URBANISMO, no uso das atribuições que lhe confere o DECRETO Nº 16-P, DE 1º DE JANEIRO DE 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.443 de 02 de janeiro de 2023.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados, em observância à legislação vigente, atuarem na Gestão e na Fiscalização do CONTRATO SEHURB Nº 001/2026 (0018935896), celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO E URBANISMO – SEHURB, inscrita sob o CNPJ/MF n° 34.035.167/0001-00 e a empresa SANTOS COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.148.735/0001-06, decorrente da Dispensa de Licitação nº 008/2025 cujo objeto do presente instrumento é a contratação dos serviços remanescentes do Contrato SEHURB nº 008/2024 (CONCORRÊNCIA Nº. 013/2023 – CPL/SELIC – SEHURB), referente a construção de 136 (cento e trinta e seis) Unidades Habitacionais no Empreendimento Cidade do Povo – Lote 01, no Município de Rio Branco – Acre, Processo SEI N° 0844.017278.00162/2025-25.
I – Gestora Titular: Arythana de Souza Ferraz, Matrícula: 9627162, e-mail: arythana.souza@ac.gov.br;
II – Gestora Substituta: Laila Cynara da Costa Ferreira, Matrícula: 9683188: e-mail: laila.cynara@ac.gov.br
III – Fiscal Titular – Engenheiro Civil: Lucas de Souza Guimarães – Matricula: 9611959: e-mail: lucassouza.guimaraes@ac.gov.br;
IV – Fiscal Titular – Engenheiro Eletricista: Luiz Paulo Lima Estevão, Matricula: 9660640: e-mail: luizpaulo.lima@ac.gov.br.
Art. 2º Compete ao gestor o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP e LICON;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às dili-

gências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
IV – Providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Documento assinado eletronicamente por EGLEUSON ARAÚJO SANTIAGO, Secretário de Estado, em 09/01/2026, às 11:13, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018.

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO E URBANISMO – SEHURB

Portaria SEHURB Nº 8, DE 09 DE janeiro DE 2026
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE HABITAÇÃO E URBANISMO, no uso das atribuições que lhe confere o DECRETO Nº 16-P, DE 1º DE JANEIRO DE 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.443 de 02 de janeiro de 2023.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO SEHURB N.º 030/2025 (0018936660), celebrado entre a Secretaria de Estado de Habitação e Urbanismo – SEHURB e a empresa MULT GRAF INDÚSTRIA GRÁFICA, EDITORA E COMÉRCIO EIRELI – ME, inscrita no CNPJ (MF) n° 10.176.343/0001-65, cujo objeto é a contratação de empresas credenciadas para a produção e fornecimento de produtos gráficos, a fim de atender às necessidades da Secretaria de Estado de Habitação e Urbanismo – SEHURB, como o recurso decorre do Contrato de Financiamento MCIDADES n° 0619494-83/2023 – PRO – MORADIA, conforme especificações contidas no EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO N° 007/2023 – SEICT, Processo SEI nº 0844.013402.00002/2026-05.
I – Gestor Titular: Jair Roberto Guedes Gutierrez, Matrícula: 52175, e-mail: jair.gutierrez@ac.gov.br;
II – Gestora Substituta: Jessica Pereira de Souza; Matrícula: 9682510 e-mail: jessicap.souza@ac.gov.br;
III – Fiscal Titular: Paulo Quintela de Araújo Junior, Matrícula 9609768, E-mail: paulo.quintela@ac.gov.br;
IV – Fiscal Substituta: Railine Lima Queiroz; Matrícula: 9609466, e-mail: railine.lima@ac.gov.br.
Art. 2º Compete ao gestor o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP e LICON;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Documento assinado eletronicamente por EGLEUSON ARAÚJO SANTIAGO, Secretário de Estado, em 09/01/2026, às 12:51, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018.

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO E URBANISMO – SEHURB

Torna público que Requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a Licença Ambiental Única – LAU, para atividade de Modernização e Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água do bairro Cidade do Povo, no município de Rio Branco/AC – Estação de Tratamento de Água (ETA I), localizada na Estrada da Sobral, s/n, bairro Sobral no município de Rio Branco/AC.

Egleuson Araújo Santiago
Secretário de Estado de Habitação e Urbanismo – SEHURB
Decreto nº 16-P/2023.

SEICT

Portaria SEICT Nº 4, DE 08 DE janeiro DE 2026
O Secretário de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 18-P, de 02 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 01 de janeiro de 2023.
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder com fundamento no Art.132 da Lei Complementar nº 39 de 29 de dezembro de 1993, 90 (NOVENTA) dias de licença-prêmio ao servidor MARCUS LUIZ PEREIRA DANTAS, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, do quadro de Pessoal desta Secretaria, correspondente ao período aquisitivo de 14.03.2012 à 13.03.2017, a usufruir a partir do dia 16.12.2025
Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

ASSURBANIPAL BARBARY DE MESQUITA
Secretário de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia
Decreto Nº 18-P, de 01 de janeiro de 2023.

SEJUSP

PORTARIA SEJUSP Nº 07 DE 08 DE JANEIRO DE 2026
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, por meio do Decreto nº. 10-P de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023, em consonância com o Artigo 86, Inciso II, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989;
RESOLVE:
Art. 1º — Designar o servidor PAULO FELIPE DA SILVA LEITÃO, matrícula n.º 9381252-1, para responder cumulativamente como Chefe da Divisão de Sistemas de Informações – DIVSIS nesta Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP.
Art. 2º — Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

PORTARIA SEJUSP Nº 644, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, por meio do Decreto nº. 10-P de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023, em consonância com o Artigo 86, Inciso II, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989;
REPUBLICAR POR INCORREÇÃO
CONSIDERANDO o teor do MEMORANDO Nº 132/2025/SEJUSP – DIPLAE (Evento-SEI nº 0018694341);
RESOLVE:
Art. 1º — Designar a servidora VANESSA GONÇALVES ELUAN, matrícula n.º 9626646, para atuar como Assessora no Departamento de Orçamento, Obras e Gestão – DOGE, nesta Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP.
Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º— Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

Portaria SEJUSP Nº 11, DE 12 DE janeiro DE 2026
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, por meio do Decreto nº. 10-P, de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 13.443, de 02 de janeiro de 2023, em consonância com o Artigo 86, Inciso II, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989; CONSIDERANDO o teor do Plano de Férias dos Oficiais da Polícia Militar do Estado do Acre – PMAC, para o ano de 2026 (Evento SEI nº. 0018434078 – Processo Administrativo SEI nº. 0044.011982.00304/2025-64);
RESOLVE:
Art. 1º — Designar o servidor RODRIGO ROQUE DE CASTRO MESQUITA, Matrícula nº. 9512128-2, para atuar e responder como Chefe da Consultoria Jurídica – CONJUR, em exercício, nesta Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP.
Art. 2º — Esta Portaria possui efeitos a contar de 12/01/2026 a 06/02/2026.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José Américo de Souza Gaia
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública
Decreto Estadual n.º 10-P, de 01/01/2023.

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

AVISO Nº 1/2026/SEJUSP – NUCCOMP
A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA-SEJUSP, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 63.608.947/0001-08, com sede na Rua Benjamin Constant, 1015, CEP: 69900-064, Centro – Subsolo do Palácio das Secretarias, em Rio Branco – Acre, neste ato representada por seu Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, o Senhor JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA, em observância aos princípios basilares que regem o processo licitatório consignado no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988, em especial, o da impessoalidade, da moralidade e da publicidade;
RESOLVE:
Art. 1° Tornar público o interesse em realizar nova pesquisa de preços, em lote único, referente à Contratação de empresa especializada para o serviços de licenças de uso de softwares, com sistema em nuvem (WEB), pelo período de 12 (doze) meses, para 04 (quatro) usuários, a fim de atender às demandas relacionadas à prestação de serviços de horas-aula, considerando a crescente complexidade da legislação fiscal e a necessidade de assegurar o correto cumprimento das obrigações acessórias e principais perante os órgãos fiscalizadores (federais, estaduais e municipais). Art. 2º Os interessados em participar do processo deverão apresentar proposta, conforme modelo descrito no Anexo I, encaminhando-a para o e-mail: cotacao.sejuspac@gmail.com, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data desta publicação. Art. 2.1 O modelo da proposta de preços, bem como a minuta do Termo de Referência com as especificações técnicas, deve ser solicitado pelo e-mail indicado no Art. 2º. Art. 3º Os interessados poderão solicitar o formulário e a minuta do Termo de Referência pelo e mail cotacao.sejuspac@gmail.com, com o assunto: COTAÇÃO DE PREÇOS – AVISO Nº 1/2026/SEJUSP NUCCOMP
Rio Branco-AC, 06 de Janeiro de 2026.

Assina: José Américo de Souza Gaia
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ANEXO I
DADOS DA EMPRESA:
Razão Social: _____
Nome Fantasia: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
CEP: _____ Cidade/UF: _____
Telefones: _____
E-mail: _____
DOS OBJETOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	VALOR UN	VALOR TOTAL
1	Serviço de licenças de uso de softwares, especializados na área trabalhista, com módulos de escrituração fiscal e contábil, bem como sistema de gestão fiscal. Incluindo todos os itens conforme abaixo: – Contrato Slim.; – Por um período de 12 (doze) meses; – Número de usuários: 04; O sistema deve oferecer: – Direito de uso dos sistema: área trabalhista, módulos de escrituração fiscal e contábil, bem como sistema de gestão fiscal; – Instalação do sistema. – treinamento – suporte ao cliente. – sitema em nuvem (WEB). – taxa de instalação.	UN	01		

OBS.1.: ENTREGA: As licenças dos softwares deverão ser entregues conforme a solicitação do órgão, mediante Ordem de Serviço, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, na Divisão de Finanças e Contábil e, Diretoria de Planejamento Estrategico da Segurança Pública – SEJUSP/AC, situada na Rua Benjamin Constant, 1015 – Centro – em Rio Branco – AC, CEP: 69.900-064.
OBS.2.: Especificações Técnicas:
2.1 – Folha de Pagamento: Sistema especializado na área trabalhista, permitindo a realização completa de todas as rotinas do departamento pessoal, incluindo o envio das declarações obrigatórias;
Central do eSocial : Permite o envio dos eventos em lote, conferência de valores e emissão de guias da DCTFWeb e FGTS Digital;
Procedimentos automatizados: Facilita a geração da folha de pagamento e envio de relatórios com apenas alguns cliques;
Central de logística: Possibilidade de envio de informações diretamente para o e-mail dos trabalhadores e das empresas;
Relatórios detalhados: Uma ampla variedade de relatórios para suporte nas análises diárias;
Aplicativo ao Contador: Facilita a interação entre o cliente e o escritório contábil, agilizando o processo de confecção da folha sem a necessidade de envio de planilhas.
2.2 – Escrituração Fiscal: Projetado para melhorar as rotinas fiscais e tributárias da empresa, permitindo a importação de notas fiscais, a apuração de impostos e a geração de todas as obrigações acessórias de forma eficiente.
Manifestação de NF-e de Entradas;
Ferramenta “Verificar”: Permite a análise dos impostos e identificação de possíveis variações nos lançamentos;
Importação dos principais modelos eletrônicos de notas fiscais;
Geração de obrigações acessórias: Como EFD-Reinf, Sped Fiscal, Sped ECF, SPED EFD Contribuições, entre outras;
Envio mensal do Simples Nacional para o PGDAS-D de maneira rápida e emissão da guia;
Procedimentos automatizados: Realização do cálculo de impostos e envio de relatórios em poucos cliques;
Central de logística: Facilita o envio de informações diretamente para o e-mail das empresas;
Relatórios detalhados: Diversos relatórios para suporte nas análises diárias;
Cálculo de benefícios fiscais: Pró-Atacadista e Regime Especial de Refeições.
2.3 – Escrituração Contábil: Voltado para a área contábil, permitindo a escrituração de lançamentos, inclusive via importação. Ele possibilita a emissão das principais demonstrações contábeis e relatórios auxiliares para análise detalhada dos dados.
Importação de planilhas em Excel;

Importação de extrato bancário, inclusive em formato PDF;
Integração com os sistemas Folha, Fiscal e Gerenciador de Escritórios;
Controle patrimonial: Geração eficaz de depreciação;
Geração da declaração SPED ECD.
OBS.3: Informações adicionais:
a) O sistema deve segue os regulamentos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709;
b) Como recurso de informações e manuseio, inclui-se também treinamentos diversos, sem custos adicionais, e são realizados com agendamento ilimitado.
c) A licença inclui suporte liberado, com atendimento feito de segunda a sexta-feira, exceto feriados nacionais em horário comercial como sugestão e outros pedidos; d) A licença inclui atualizações gerais do sistema, como inclusão de bancos de dados.
3.1. A empresa contratada deverá prestar os serviços em conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência e em sua Proposta, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor (art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90) e demais legislação aplicáveis à espécie.
3.2. O descumprimento do prazo estipulado acarretará à empresa contratada as sanções previstas no art. 156 da Lei n° 14.133/2021 e no Edital e seus anexos.
3.3. No caso de empresa contratada prever atraso no início ou na conclusão dos serviços, poderá solicitar prorrogação de prazo, desde que presentes: justo motivo, prova documental da alegação e que o pedido seja encaminhado ao fiscal do contrato.
3.4. Não sendo apresentado pedido de prorrogação, ou caso apresentado, não seja aceito, a aplicação das sanções prevista neste Termo de Referência e no contrato realizar-se-á em procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa à empresa contratada.
OBS.4.: Da Garantia e Assistência Técnica
4.1. A garantia dos produtos adquiridos deve contemplar o período determinado de conforme a proposta.
4.2. Deverá a Contratada dispor de atendimento telefônico para abertura de chamadas em horário comercial de segunda a sexta-feira.
4.3. Os chamados abertos através do canal de atendimento indicado pela Contratada deverão ser respondidos em no máximo 02 (dois) dias úteis, devendo o reparo ser concluído em até 05 (cinco) dias úteis.
4.4. Na hipótese de a Contratada identificar ser necessária a atualização do software, em casos, de correção de falhas do sistema; atualização das funções; tecnologias ultrapassadas e disponibilização de novas versões, o prazo de que disporá será de 24 (vinte quatro horas).
4.5. Caso o atendimento do chamado e/ou à execução do serviço de garantia não seja realizado dentro do prazo, a Contratada ficará sujeita às penalidades previstas neste Termo de Referência.
OBS.5.: Do Suporte Técnico
5.1. Os serviços de suporte técnico terão início a contar da data de emissão do termo de aceitação definitiva da implantação da solução e deverão ser realizados por profissionais especializados e cobrir todo e qualquer problema apresentado.
5.2. O suporte técnico deverá ser promovido pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme a Lei 14.133/21 e necessidade da instituição contratante;
5.3. O suporte técnico ao software deverá ser provido pela empresa contratada por meio de seus consultores técnicos especializados de suporte.
OBS.6.:
6.1. Declara a empresa que estão inclusos no (s) preço (s) da presente cotação, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na comercialização do material.
6.2. O pagamento será em parcela única.

_____
Responsável pela cotação

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

TERMO DE ADESÃO N° 02/2026
PARTES: ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, E A EMPRESA GP TRADE COMPANY ELETRONICOS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 108/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 90027/2024 – SENASP
PROCESSO N.º 0819.012817.00009/2025-00
VALIDADE DA ATA: 07/01/2026
OBJETO: Aquisição de Nobreaks 1500VA, para atender as necessidades desta SEJUSP, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
DO VALOR: O valor total do presente Termo é R$ 103.887,00 (cento e três mil oitocentos e oitenta e sete reais)
DO PRAZO: A vigência coincide com a da ARP n.º 108/2024, contada da data da assinatura deste Termo e término em 07/01/2026
Programa de Trabalho: 719/00106183143111110000
Elemento de Despesa: 44.90.52.00
Fonte de Recurso: 17000200
Rio Branco – AC, 06 de Janeiro de 2026

Assinam: Sr. José Américo de Souza Gaia, Gestor do Fundo Estadual de Segurança Pública – SEJUSP e o Sr. Élcio Ferreira Penteado, pela empresa.

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DE CONTRATO N° 02/2026
O ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, E A EMPRESA GP TRADE COMPANY ELETRONICOS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 108/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 90027/2024 – SENASP
PROCESSO: Nº 0819.012817.00009/2025-00
OBJETO: Aquisição de Nobreaks 1500VA, para atender as necessidades desta SEJUSP, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
DO VALOR: O valor total do presente contrato R$ 103.887,00 (cento e três mil oitocentos e oitenta e sete reais)
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
Período: 05/01/2026 a 04/01/2027.
Programa de Trabalho: 719/00106183143111110000
Elemento de Despesa: 44.90.52.00
Fonte de Recurso: 17000200
Rio Branco – Acre, 06 de dezembro de 2026

Assinam: Sr. José Américo de Souza Gaia, Gestor do Fundo Estadual de Segurança Pública/SEJUSP, e o Sr. Élcio Ferreira Penteado, pela empresa.

Termo de Convênio Nº 12/2026/SEJUSP
Processo nº 0088.016709.00022/2025-68
Unidade Gestora: Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública
TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ACRE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA E A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO – SEPLAN, OBJETIVANDO A UTILIZAÇÃO DE AERONAVES.
A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA – SEJUSP, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº.: 63.608.947/0001-08, localizada na rua Benjamin Constant, nº 1015 – Centro, CEP: 69900-064, Rio Branco-AC, doravante denominada SEJUSP, neste ato representada por seu Secretário de Estado o senhor Cel. José Américo de Souza Gaia, brasileiro, portador da Carteira de Identidade Militar nº 129402274-3, nomeado pelo Ato Governamental Decreto n° 10-P de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.443, e do outro lado a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrita(o) no CNPJ/MF sob o nº 04.034.518.0001-05, doravante denominada SEPLAN, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 232, 4º andar, Centro, Rio Branco – Acre, neste ato representada por seu SECRETÁRIO, o senhor Ricardo Brandão dos Santos, brasileiro, inscrito no CPF nº 360.641.652-00, nomeado pelo Ato Governamental Decreto n° 07-P, de 01 de janeiro de 2023, considerando o constante no processo nº 0088.016709.00022/2025-68, RESOLVEM, neste ato, de comum acordo, celebrar o presente Termo de Convênio, com fundamento no art. 53 §4º, da Lei nº 14.133/21 e, ainda, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:
Subcláusula Primeira
O presente Termo Cooperação Técnica tem como objeto a disponibilização das aeronaves pertencentes à SEJUSP para realização do serviço de transporte aéreo de servidores da Secretaria de Estado de Planejamento – SEPLAN, diante de demanda previamente agendada.
Subcláusula Segunda
O presente Termo de Convênio tem como objetivo garantir a presença dos servidores da SEPLAN nos municípios de difícil acesso: Jordão, Santa Rosa do Purus, Porto Walter e Marechal Thaumaturgo, bem como os demais municípios acreanos sem disponibilidade de voo comercial regular e com maior distância terrestre da Capital, possibilitando levar os serviços, o apoio técnico, capacitações e outras ações para o fortalecimento do planejamento governamental e para o desenvolvimento local e regional.
De igual modo, o Termo objetiva ainda proporcionar maior celeridade no tempo de deslocamento dos profissionais da SEPLAN entre os municípios Acrea-

nos, com o fim de assegurar plena cobertura de todos os municípios.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente Termo de Convênio reger-se-á pelo disposto no art. 53 §4º da Lei nº 14.133/21 e no Decreto nº 11.406, de 18 de janeiro de 2024, bem como pelos preceitos da Constituição de 1988 e legislação correlata, no que couber.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES
3.1 São obrigações da SEJUSP
3.1.1 Disponibilizar aeronaves asa fixa, para realização do transporte aéreo dos servidores da SEPLAN, sempre que necessário, a fim de cumprir o objeto deste Termo, conforme programação previamente acordada;
3.1.2 Designar um gestor e/ou fiscal para acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste Termo, além de interlocução com a SEPLAN;
3.1.3 Notificar à SEPLAN, formal e tempestivamente, todas as irregularidades observadas durante a vigência deste Termo de Convênio;
3.1.4 Registrar todas as ações realizadas, com emissão de relatórios identificando a atuação dos(as) envolvidos(as), visando o controle e aperfeiçoamento dos serviços; e
3.1.5 Responder por todo e qualquer acontecimento que ocorra por força das ações deste Termo, nos limites de suas atribuições e competências delegadas.
3.2 São obrigações da SEPLAN
3.2.1 Transferir para a SEJUSP orçamento e financeiro correspondente às despesas vinculadas ao objeto que constitui o presente convênio, de acordo com as especificações do Plano de Trabalho constante do anexo I;
3.2.2 Empenhar, liquidar e pagar ao código de credor informado pela SEJUSP criado exclusivamente para o recebimento dos recursos após comprovada as horas de voo por meio de diário de bordo anexado ao processo pelo CIOPAER.
3.2.3 Designar gestor e fiscal para acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste Termo, além de interlocução com a SEJUSP;
3.2.4 Notificar a SEJUSP, formal e tempestivamente, todas as irregularidades observadas durante a vigência deste Termo de Convênio;
3.2.5 Registrar todas as ações realizadas, com emissão de relatórios identificando a atuação dos(as) envolvidos(as), visando o controle e aperfeiçoamento dos serviços; e
3.2.6 Responder por todo e qualquer acontecimento que ocorra por força das ações deste Termo, nos limites de suas atribuições e competências delegadas.
CLÁUSULA QUARTA – DA EFICÁCIA E DA VIGÊNCIA
O presente Termo de Convênio terá eficácia a partir da data de sua assinatura, com prazo de vigência de 20 (vinte) meses, podendo ser prorrogado, a critério dos PARTÍCIPES, por Termos Aditivos, desde que tal interesse seja manifestado, previamente e por escrito, em até 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência.
Parágrafo Único – Para consecução dos objetivos colimados, de que trata o “caput” da Cláusula Primeira, serão elaborados tantos termos aditivos quantos forem os eventos apresentados.
CLÁUSULA QUINTA – DA MODIFICAÇÃO
O presente instrumento poderá a qualquer tempo ser alterado e/ou modificado, exceto quanto ao seu Objeto, mediante Termos Aditivos, desde que tal interesse seja manifestado por um dos PARTÍCIPES previamente e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, devendo em qualquer caso haver a anuência da outra parte com a alteração proposta.
CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA
Este Termo de Convênio poderá, a qualquer tempo, ser denunciado pelos PARTÍCIPES, devendo o interessado externar formalmente a sua intenção nesse sentido, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data em que se pretenda que sejam encerradas as atividades, respeitadas as obrigações assumidas com terceiros e saldados os compromissos financeiros entre os PARTÍCIPES, creditando, igualmente, os benefícios adquiridos no período.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO
A rescisão decorrerá do descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas neste Termo de Convênio, devendo o PARTÍCIPE que se julgar prejudicado notificar o outro PARTÍCIPE para que apresente esclarecimentos no prazo de 15 (quinze) dias corridos.
Prestados os esclarecimentos, os PARTÍCIPES deverão, por mútuo consenso, decidir pela rescisão ou manutenção do Termo de Convênio.
Decorrido o prazo para esclarecimento, caso não haja resposta, o Termo de Convênio será rescindido de pleno direito, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais.
CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS
Os PARTÍCIPES estabelecem que, para a realização das ações objeto deste Termo, haverá a transferência de crédito orçamentário e financeiro da SEPLAN para a SEJUSP, correspondente ao valor de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) reais/hora voada, a serem repassados a SEJUSP mensalmente conforme valor correspondente das horas voadas no período, cabendo à SEJUSP a execução das despesas inerentes às ações e obrigações sob sua competência.
Unidade Orçamentária: 001.
Fonte de recursos: 17000200 (Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União).
Conta corrente recebedora: Banco do Brasil Ag 3550-5, CC 10867-7.
Credor SICAF: 68649 (SEJUSP).
CNPJ 63.608.947/0001-08.
CLÁUSULA NONA – DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
Ficam os PARTÍCIPES responsáveis por exercer a fiscalização da execução fiel do objeto deste Termo de Convênio, sendo por parte da SEJUSP representada pela Diretoria de Operações Aéreas e por parte da SEPLAN, representada pela Diretoria de Planejamento Estratégico e Governança, as quais designarão servidores responsáveis para tanto.
Para o gerenciamento e fiscalização do presente Termo, ficam designados os seguintes representantes:
9.1 SEJUSP:
Titular: Ademir Barbosa Vidal – Mat. 9057293-01;
Suplente: Daniella Silva Meireles
9.2 SEPLAN:
Titular: Titular: Regiani Cristina de Oliveira – Mat. 92103001
Suplente: Raquel Meireles Silva – Mat. 2758032-4
CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO
O presente Termo de Convênio será publicado pelos PARTÍCIPES, na forma de extrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura, no Diário Oficial do Estado – DOE, conforme disposto no art. 89, parágrafo primeiro, da Lei nº 14.133/2021.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E CASOS OMISSOS
Os casos omissos e as dúvidas porventura existentes serão dirimidas mediante entendimentos entre os PARTÍCIPES, formalizadas, respeitando os preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
Subcláusula Primeira – Os PARTÍCIPES se comprometem mutuamente a adotar todas as medidas necessárias, na forma legal, afastando, tanto que sejam possíveis entraves burocráticos, para facilitar a execução do objeto do presente Termo, a fim de agilizar a produção pretendida.
Subcláusula Segunda – O presente Termo será regido à luz dos princípios da Administração Pública estabelecidos pela Lei, podendo ainda ser alterado ou modificado mediante aditivo ou acordo por escrito, firmado por ambos os PARTÍCIPES.
Subcláusula Terceira – No caso de se tornar impossível a realização do objetivo deste Termo, os partícipes se comprometem em até 30 (trinta) dias, sempre de comum acordo, a encontrar solução, local ou qualquer outra possível, que se ajuste ao referido objetivo.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
As questões decorrentes da execução do presente Termo de Convênio e dos instrumentos específicos dele decorrentes que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Rio Branco – Acre, renunciando os PARTÍCIPES a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, para firmeza e prova de assim estarem ajustado e acordado com as cláusulas e condições anteriores, os PARTÍCIPES, após terem lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo de Convênio é assinado eletronicamente pelas partes e por 2 (duas) testemunhas, para que produza legítimos efeitos de direito.

Anexo I
Plano de Trabalho
PROPONENTE

ENTIDADE: Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública		CNPJ: 63.608.947/0001-08
ENDEREÇO: Benjamin Constant, nº 1015 – Centro, CEP: 69900-064, Rio Branco-AC		
NOME DO RESPONSÁVEL: Cel. José Américo de Souza Gaia		CPF: 129402274-3
CI/ÓRGÃO EXPEDIDOR: PMAC	CARGO: Secretário de Estado	FUNÇÃO: Secretário de Estado

CONCEDENTE

ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO – SEPLAN		CNPJ: 04.034.518.0001-05
ENDEREÇO: Avenida Getúlio Vargas, nº 232, 4º andar, Centro, Rio Branco – Acre, CEP 69.906-150		
NOME DO RESPONSÁVEL: Ricardo Brandão dos Santos		CPF: 360.641.652-00
CI/ÓRGÃO EXPEDIDOR: 196874 SSP/AC	CARGO: Secretário de Estado	FUNÇÃO: Secretário de Estado

DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO: Transporte Aéreo de servidores da Secretaria de Estado de Planejamento – SEPLAN	PERÍODO DE EXECUÇÃO: novembro de 2025 a julho de 2027 (20 meses)
IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO: Estabelecer regime de mútua Cooperação Técnico/Financeira entre os partícipes, com vistas à disponibilidade de aeronave, para o serviço de Transporte Aéreo de Pessoas e Cargas do interesse da Secretaria de Estado de Planejamento – SEPLAN, conforme agenda previamente acordada.	
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO: A SEPLAN é o órgão responsável por coordenar no estado do Acre o Planejamento Governamental e o Desenvolvimento Regional, de modo a garantir a efetividade dos serviços e políticas públicas, conforme demanda da sociedade e, pensando, a médio e longo prazo, o desenvolvimento socioeconômico sustentável. Compreendendo o papel importante dos 22 municípios na implementação de políticas públicas, de forma territorializada, com suas realidades e diversidades, e que o resultado dos municípios impacta diretamente no resultado do ente estadual, a SEPLAN tem estreitada a relação com os municípios, de modo a garantir um alinhamento dos planejamentos locais com o estadual e também nacional e possuir uma agenda integrada para o desenvolvimento de cada município, reduzindo as disparidades entre os mesmos. Para isto, a SEPLAN realizará ações de apoio técnico, capacitação e outras ações que permitam uma maior integração e alinhamento dos planejamentos governamentais, do desenvolvimento local e regional e a melhoria dos indicadores econômicos, sociais e ambientais de cada município e, consequentemente, do estado do Acre. Outrossim, visto ainda que boa parte do território acreano se mostra de difícil acesso, sejam alguns via barco e outros somente via estradas e ramais o que pode significar por vez dias de deslocamento, acarretando em maiores despesas e desgaste de tempo. Considerando que o transporte aeroviário representa um meio mais dinâmico, eficiente, eficaz e econômico para conduzir os servidores, nas diferentes frentes de trabalho, aos municípios de difícil acesso e/ou maior distância terrestre sem disponibilidade de voo comercial regular. Justificamos a solicitação de cooperação da SEJUSP na disponibilização do serviço de Transporte Aéreo de Pessoas e Cargas para a ida da equipe SEPLAN aos municípios do estado do Acre, onde teremos como contrapartida o pagamento das despesas inerentes aos trajetos propostos, conforme agenda previamente acordada.	

Ricardo Brandão dos Santos
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO – SEPLAN
Decreto Estadual nº 7-P, de 01 de janeiro de 2023
José Américo De Souza Gaia
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública
Decreto Estadual nº 10-P, de 01/01/2023

SEMA

PORTARIA SEMA Nº 7, DE 09 DE JANEIRO DE 2026
O Secretário de Estado do Meio Ambiente do Acre – SEMA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Governamental nº. 8.131-P, de 15 de outubro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.883-A, de 15 de outubro de 2024, e
CONSIDERANDO o Processo SEI nº 0216.016372.00004/2025-02,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor ROSSECLEY PENHA DE ABREU, matrícula 2758784, com base no Art. 132 da Lei Complementar nº 39 de 29 dezembro de 1993, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 13 de fevereiro a 14 de março de 2026, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2014/2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Leonardo das Neves Carvalho
Secretário de Estado do Meio Ambiente do Acre – SEMA
Decreto nº 8.131-P/2024.

PORTARIA SEMA Nº 8, DE 09 DE JANEIRO DE 2026
O Secretário de Estado do Meio Ambiente do Acre – SEMA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Governamental nº. 8.131-P, de 15 de outubro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.883-A, de 15 de outubro de 2024, e
CONSIDERANDO o Processo SEI nº 0216.016372.00004/2025-02,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor ROSSECLEY PENHA DE ABREU, matrícula 2758784, com base no Art. 132 da Lei Complementar nº 39 de 29 dezembro de 1993, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 15 de abril a 14 de maio de 2026, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2014/2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Leonardo das Neves Carvalho
Secretário de Estado do Meio Ambiente do Acre – SEMA
Decreto nº 8.131-P/2024.

PORTARIA SEMA Nº 9, DE 09 DE JANEIRO DE 2026
O Secretário de Estado do Meio Ambiente do Acre – SEMA, no uso das atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto Governamental nº. 8.131-P, de 15 de outubro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.883-A, de 15 de outubro de 2024, e
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0820.010854.00021/2025-50,
RESOLVE:
Art. 1° Designar o servidor KALIL RAHUAM DE FIGUEIREDO BITTENCOURT, matrícula funcional nº 9682507, para responder pela Chefia da Divisão de Planejamento, Licitações e Contratos – DPLIC, vinculada a Diretoria de Administração e Finanças – DAF, no período de 12 a 26/01/2026, tendo em vista as férias

do titular do cargo, sem ônus adicionais aos seus vencimentos.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Leonardo das Neves Carvalho
Secretário de Estado do Meio Ambiente – SEMA
Decreto nº 8.131-P/2024

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 047/2021 QUE QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ACRE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE – SEMA E A EMPRESA NORTE – CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA.
O ESTADO DO ACRE, neste ato representado pela SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE – SEMA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.601.769/0001-85, com sede na Rua Benjamin Constant, 856, Centro – Rio Branco/AC, devorante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Secretario o Senhor LEONARDO DAS NEVES CARVALHO, brasileiro, inscrito no CPF nº 512.605.222-53, nomeado por meio do Decreto nº 8.131-P de 15 de outubro de 2024 – Diário Oficial nº13.883 – DOE EXTRA 13883-A, Pág. 01, e, de outro lado, a Empresa NORTE – CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n°. 21.813.150/0001-94, com sede no endereço na Rua Epitáfio Pessoa, n°. 237, Centro, CEP: 69.928-000, Município de Plácido de Castro –AC, E – mail: norte.jlb@gmail.com, Tel: (68) 2102-1935/ (68) 99924-2775, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO AUGUSTO DE CASTRO SANTANA, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº. 10823972/SSP/AC e inscrito no CPF nº. 004.122.802-21, residente e domiciliado na Rua Narciso José de Lima nº 09, Conjunto Senador Guiomard Santos, Bairro Bosque, Rio Branco – Ac, CEP: 69.909-560, denominada CONTRATADA, sujeitando-se os participes às disposições contidas neste instrumento, resolvem firmar Termo Aditivo ao Contrato n° 047/2021, mediante as cláusulas a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência do Contato 047/2021 por mais 3 (três) meses, contando do dia 09/01/2025 até o dia 31/03/2026, perfazendo uma importância de R$ 162.734,28 (cento e sessenta e dois mil setecentos e trinta e quatro reais e vinte e oito centavos) referente aos gastos dos 3 (três) meses do contrato, R$ 54.244,76 (cinquenta e quatro mil duzentos e quarenta e quatro reais e setenta e seis centavos) referente aos gastos mensais e R$ 18.066,91 (dezoito mil sessenta e seis reais e noventa e um centavos) referente as despesas reembolsáveis, totalizando um valor de R$ 180.801,19 (cento e oitenta mil oitocentos e um reais e dezenove centavos).
CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO
Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio principal, não alcançadas neste instrumento, permanecem inalteradas e em pleno vigor.
CLAUSULA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO
A publicação do presente instrumento no Diário Oficial do Estado, por extrato, será providenciada até o 5° (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias corridos, daquela data, correndo as despesas às expensas do CONTRATANTE.
CLÁUSULA QUARTA: DO FORO
O foro para solução dos litígios decorrentes do presente Termo Aditivo é o da Comarca de Rio Branco/AC, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
CLÁUSULA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Declaram as partes que este Termo Aditivo corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.
E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.
Rio Branco, 19 de dezembro de 2025.

LEONARDO DAS NEVES CARVALHO
Secretário de Estado do Meio Ambiente – SEMA
Decreto nº 8.131-P de 15 de outubro de 2024
RODRIGO AUGUSTO DE CASTRO SANTANA
NORTE – CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 047/2021 QUE QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ACRE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE – SEMA E A EMPRESA NORTE – CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA.
O ESTADO DO ACRE, neste ato representado pela SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE – SEMA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.601.769/0001-85, com sede na Rua Benjamin Constant, 856, Centro – Rio Branco/AC, devorante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Secretario o Senhor LEONARDO DAS NEVES CARVALHO, brasileiro, inscrito no CPF nº 512.605.222-53, nomeado por meio do Decreto nº 8.131-P de 15 de outubro de 2024 – Diário Oficial nº13.883 – DOE EXTRA 13883-A, Pág. 01, e, de outro lado, a Empresa NORTE – CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n°. 21.813.150/0001-94, com sede no endereço na Rua Epitáfio Pessoa, n°. 237, Centro, CEP: 69.928-000, Município de Plácido de Castro –AC, E – mail: norte.jlb@gmail.com, Tel: (68) 2102-1935/ (68) 99924-2775, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO AUGUSTO DE CASTRO SANTANA, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº. 10823972/SSP/AC e inscrito no CPF nº. 004.122.802-21, residente e domiciliado na Rua Narciso José de Lima nº 09, Conjunto Senador Guiomard Santos, Bairro Bosque, Rio Branco – Ac, CEP: 69.909-560, denominada CONTRATADA, sujeitando-se os participes às disposições contidas neste instrumento, resolvem firmar Termo Aditivo ao Contrato n° 047/2021, mediante as cláusulas a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência do Contato 047/2021 por mais 3 (três) meses, contando do dia 09/01/2025 até o dia 31/03/2026, perfazendo uma importância de R$ 162.734,28 (cento e sessenta e dois mil setecentos e trinta e quatro reais e vinte e oito centavos) referente aos gastos dos 3 (três) meses do contrato, R$ 54.244,76 (cinquenta e quatro mil duzentos e quarenta e quatro reais e setenta e seis centavos) referente aos gastos mensais e R$ 18.066,91 (dezoito mil sessenta e seis reais e noventa e um centavos) referente as despesas reembolsáveis, totalizando um valor de R$ 180.801,19 (cento e oitenta mil oitocentos e um reais e dezenove centavos).
CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO
Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio principal, não alcançadas neste instrumento, permanecem inalteradas e em pleno vigor.
CLAUSULA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO
A publicação do presente instrumento no Diário Oficial do Estado, por extrato, será providenciada até o 5° (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias corridos, daquela data, correndo as despesas às expensas do CONTRATANTE.
CLÁUSULA QUARTA: DO FORO
O foro para solução dos litígios decorrentes do presente Termo Aditivo é o da Comarca de Rio Branco/AC, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
CLÁUSULA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Declaram as partes que este Termo Aditivo corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.
E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.
Rio Branco, 19 de dezembro de 2025.

LEONARDO DAS NEVES CARVALHO
Secretário de Estado do Meio Ambiente – SEMA
Decreto nº 8.131-P de 15 de outubro de 2024
RODRIGO AUGUSTO DE CASTRO SANTANA
NORTE – CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA

SEMULHER

PORTARIA SEMULHER Nº 6, DE 12 DE JANEIRO DE 2026
PROCESSO SEI Nº 0762.017025.00002/2026-01
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER, MÁRDHIA YUSIF AWNI EL SHAWWA PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual n.º 2.090-P, de 28 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 13.483, de 01 de março de 2023, em consonância com o Art. 86 da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989, e o disposto nos Arts. 54, Incisos I a IV, 56 e 57 da Lei Complementar Estadual n.º 419, de 15 de dezembro de 2022, e suas alterações; CONSIDERANDO o teor do DECRETO Nº 11.859-P, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025
RESOLVE:
Art. 1º Lotar o servidor ANTÔNIO LUCAS DA SILVA ALMEIDA, matrícula funcional 9139524, no Departamento de Planejamento e Gestão Estratégica – DEPLAGE.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

[assinatura eletrônica]
MÁRDHIA YUSIF AWNI EL SHAWWA PEREIRA
Secretária de Estado da Mulher

SEOP

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 001/2024
SEI: 4016.011936.00114/2025-45
DO OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Empresa de Engenharia para Execução dos Serviços de Implantação da Nova unidade de Captação e Adutora de Água Bruta no Município de Jordão/AC.
DO PRAZO: O presente termo tem como objetivo prorrogar o prazo de VI-

GÊNCIA contratual por um período de 05 (cinco) meses, contados a partir de 01/06/2026 a 01/11/2026, e de EXECUÇÃO contratual por mais 04 (quatro) meses, contados a partir de 29/12/2025 a 29/04/2026, em conformidade com a Justificativa nº 1/2026/SEOP (0018909335), Declaração de interesse 397 (0018912547) e Parecer Jurídico 4/2026/SEOP – CONJUR – (0018949845).
DO AMPARO LEGAL: Este aditivo reger-se-á em conformidade com o art. 57, § 1º, II da Lei n° 8.666/93 e suas alterações.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, assinado em 30 de janeiro de 2024.
DATA DE ASSINATURA: 08 de janeiro de 2026.

ASSINAM: Ítalo Almeida Lopes, pela Secretaria de Estado de Obras Públicas – SEOP (Contratante) e José Ney Peres de Farias, pela Construtora Peres Ltda (Contratada).

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚPLICAS – SEOP

Torna público que Requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO, para atividade de EXECUÇÃO DOS PROJETOS PARA URBANIZAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO INTEGRADO NOS BAIRROS GLORIA, JOÃO EDUARDO E PISTA, localizado à Avenida Diversas, Glória, João Eduardo e Pista, Rio Branco – AC.

Ítalo Almeida Lopes
Secretário de Estado de Obras Públicas
Decreto nº 4.057-P/2023

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 025/2022/SEOP
SEI: 4016.011932.00584/2022-60
DO OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa de engenharia para construção de Sistema de Abastecimento de Água na Zona Rural, no município de Capixaba – AC, Contrato de Repasse nº 897169/2019.
DO VALOR: O presente termo tem como objetivo acrescer o valor de R$ 93.903,24 (noventa e três mil novecentos e três reais e vinte e quatro centavos), passando o contrato de R$ 778.473,60 (setecentos e setenta e oito mil quatrocentos e setenta e três reais e sessenta centavos) para R$ 872.376,84 (oitocentos e setenta e dois mil trezentos e setenta e seis reais e oitenta e quatro centavos), de acordo com a Solicitação de Aditivo (0018872796), Planilha de Adequação (0018872809), Parecer nº 500/2025/SEOP – ASJUR (0018896863) e demais documentos constantes do processo SEI nº 4016.011932.00584/2022-60.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão, para o exercício de 2025, por meio da seguinte classificação orçamentária: Órgão/Unidade Executora: 754/001; Programa de Trabalho: 17512145311020000 – Implantação de Sistemas de Abastecimento de Água. ; Elemento de Despesa: 44.90.51.00.00 ; Fonte; 15000100(0018880460).
DO AMPARO LEGAL: Este aditivo reger-se-á em conformidade com o art. 65, I, alíneas “a” e “b” da Lei n°8.666/93 e suas alterações.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, assinado em 25 de maio de 2022.
DATA DE ASSINATURA: 06/01/2026

ASSINAM: Ítalo Almeida Lopes, pela Secretaria de Estado de Obras Públicas – SEOP (Contratante) e Antônio Augusto do Vale, pela empresa Perfurações Vale Ltda (Contratada).

SEPLAN

ESTADO DO ACRE

PORTARIA SEPLAN Nº 5, DE 12 DE JANEIRO DE 2026
Cria o Grupo Técnico de Trabalho com objetivo de elaborar a Prestação de Contas Anual da Secretaria de Estado de Planejamento (SEPLAN), relativo ao exercício de 2025.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 54 da Lei Complementar Estadual nº 419, de 15/12/2022, e do Decreto Estadual nº 07-P de 01 de janeiro de 2023, publicado no DOE nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023, e
Considerando o disposto no art. 2º, §2º, II da Resolução nº 87, de 28 de novembro de 2013, alterada pela Resolução nº 106, de 27 de outubro de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Acre (TCE/AC), que versa sobre a entrega, envio e disponibilização dos dados e informações em meio informatizado, obrigando os responsáveis pelos poderes, órgãos ou entidades da administração direta e indireta, estadual e municipal, inclusive os fundos instituídos e mantidos pelo poder público, a prestarem contas ao Tribunal de Contas, e estabelece outras providências;
Considerando o disposto na Portaria TCE/AC nº 86, de 26 de novembro de 2025, a qual publica a 12ª edição do Manual de Referência da Resolução nº 87, de 28 de novembro de 2013.
R E S O L V E :
Art. 1° Fica instituído o Grupo Técnico de Trabalho com o objetivo de elaborar a Prestação de Contas Anual da Secretaria de Estado de Planejamento (SEPLAN), relativo ao exercício de 2025, em conformidade com o disposto nos arts. 1º e 2º da Resolução TCE/AC nº 87/2013.
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 2° O Grupo Técnico de Trabalho será composto pelos seguintes membros:
I – Divisão de Contabilidade (DIVCN), Responsável Contábil da SEPLAN e Coordenador do Grupo Técnico de Trabalho:
a) Tonismar José de Oliveira, matrícula nº 9210555-1 – Titular;
b) Juliana Zolinger, matrícula nº 9625747-1 – Suplente.
II – Controle Interno (COINT):
a) José Luciano Sousa de Araújo, matrícula nº 9082255-2 – Titular;
b) Francisco Chagas Costa da Silva, matrícula nº 9082921-2 – Suplente.
III – Diretoria de Captação e Monitoramento de Recursos (DIRCAM):
a) Alexandre de Souza Tostes, matrícula nº 9168559-9 – Titular;
b) Leandro André Knorts, matrícula nº 9210911-1 – Suplente.
IV – Departamento Financeiro (DEFIN):
a) Elizângela Alves da Rocha, matrícula nº 9512527-2 – Titular;
b) Tatiana do Carmo Ferreira Brasil Gallo, matrícula nº 1490-2 – Suplente.
V – Departamento de Administração e Gestão de Pessoas (DEAGP):
a) Marcelo Nogueira Rufino, matrícula nº 9118373-5 – Titular;
b) Iolanda de Oliveira Santos, matrícula nº 45349-1 – Suplente.
VI – Departamento Setorial de Planejamento e Orçamento (DESPO):
a) Maria Jeigiane Portela da Silva, matrícula nº 9211217-1 – Titular;
b) Nadir de Souza Dantas, matrícula nº 9177167-5 – Suplente.
VII – Departamento de Aquisições e Contratos (DEPAC):
a) Sarah Diniz Leite Lima, matrícula nº 9648593-1 – Titular;
b) Pedro Augusto Oliveira Viga, matrícula nº 9683437-2 – Suplente.
CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES
Art. 3º Os membros devem entregar ao Coordenador, até o dia 13 de março de 2026, os documentos e dados relacionados aos processos exigidos pelo Manual de Referência 12ª Edição, Anexo II, para a consolidação em processo específico a ser protocolado junto ao TCE/AC. As obrigações incluem:
I – Ao(s) membro(s) da Divisão de Contabilidade (DIVCN), a entrega do Relatório da Gestão Financeira, Patrimonial e Orçamentária da SEPLAN, conforme estabelecido no item XIII (a);
II – Ao(s) membro(s) pelo Departamento Financeiro (DEFIN), a entrega dos itens II, III, IV, V, VII, VIII e XIV;
III – Ao(s) membro(s) pela Diretoria de Captação e Monitoramento de Recursos (DIRCAM), a entrega dos itens III, VI e XVII;
IV – Ao(s) membro(s) pelo Departamento de Administração e Gestão de Pessoas (DEAGP), a entrega dos itens I, IX, X e XII;
V – Ao(s) membro(s) pelo Departamento de Planejamento Estratégico e Setorial (DESPO), a entrega do item XV;
VI – Ao(s) membro(s) pelo Departamento de Aquisições e Contratos (DEPAC), a entrega do item XI;
VII – Comum a todos os membros, a entrega dos itens XVI e XVIII.
Parágrafo único – Para a consolidação dos dados e elaboração dos documentos que integrarão a Prestação de Contas Anual, cabe aos membros observar as diretrizes estabelecidas no Manual de Referência 12ª Edição.
CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 4º Em qualquer momento, visando ao cumprimento do disposto nesta Portaria, o Coordenador do Grupo Técnico de Trabalho, juntamente com seus membros, podem buscar auxílio e orientação junto à 1ª Coordenadoria Especializada de Controle Externo (COECEX) do TCE/AC.
Parágrafo único – Ao Coordenador do Grupo Técnico de Trabalho cabe definir os procedimentos a serem executados pelos servidores integrantes do Grupo Técnico de Trabalho quanto à consolidação dos dados ou informações técnicas necessárias ao atendimento da demanda, assim como, dirimir dúvidas em relação ao teor dos dispositivos normativos complementares emitidos pelos órgãos de controle externo, interno ou da gestão do Executivo Acreano correlatos ao tema.
Art. 5º Observado o prazo estabelecido no inciso II do §2º do art. 2º da Resolução TCE/AC nº 87/2013, compete ao Coordenador do Grupo Técnico de Trabalho proceder à disponibilização da Prestação de Contas Anual, relativo ao exercício de 2025, ao TCE-AC:
a) ao Controle Interno até o dia 01 de abril de 2026, para análise de conformidade e inserção do exigido no item XIII do anexo II do Manual de Referência 12ª Edição;
b) ao Gabinete do Secretário de Estado de Planejamento até o dia 08 de

abril de 2026, para ciência e aprovação.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 7º Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

RICARDO BRANDÃO DOS SANTOS Secretário de Estado de Planejamento – SEPLAN Decreto Estadual nº 07-P, de 01/01/2023.

SESACRE

Portaria SESACRE Nº 37, DE 09 DE janeiro DE 2026
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, SR. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 09-P, de 01 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art.1° Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a equipe responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 07/2026, ou de seus eventuais substitutos, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., oriundo do Pregão Eletrônico SRP nº 219/2024, cujo objeto é a Aquisição de Material Médico Hospitalar CONSUMO LIQUIDO para atender as demandas das Unidades no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE., em conformidade com o disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993.

GESTORES DO CONTRATO	FISCAIS DO CONTRATO
TITULAR: Marcos Alan Ximenes Lima – Matrícula:3228711-3	TITULAR: Edison de Lima e Silva Fernandes – Matrícula: 9562494-1
SUBSTITUTO: Schirlene Beserra Barboza – Matricula nº 9615873-1	SUBSTITUTO: Técio Rodrigues de Almeida – Matrícula: – Matrícula: 9563903

Art. 2° A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1° Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2° Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3° Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições
Art.3° Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4° No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC n° 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 06 de janeiro de 2026.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE.

Portaria SESACRE Nº 38, DE 09 DE janeiro DE 2026
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, SR. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 09-P, de 01 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art.1° Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a equipe responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 08/2026, ou de seus eventuais substitutos, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa RIOQUIMICA S/A., oriundo do Pregão Eletrônico SRP nº 219/2024, cujo objeto é a Aquisição de Material Médico Hospitalar CONSUMO LIQUIDO para atender as demandas das Unidades no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE., em conformidade com o disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993.

GESTORES DO CONTRATO	FISCAIS DO CONTRATO
TITULAR: Marcos Alan Ximenes Lima – Matrícula:3228711-3	TITULAR: Edison de Lima e Silva Fernandes – Matrícula: 9562494-1
SUBSTITUTO: Schirlene Beserra Barboza – Matricula nº 9615873-1	SUBSTITUTO: Técio Rodrigues de Almeida – Matrícula: – Matrícula: 9563903

Art. 2° A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1° Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2° Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3° Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições
Art.3° Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4° No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC n° 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 06 de janeiro de 2026.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE.

PORTARIA N° 172 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.
O Chefe da Divisão de Controle de Vida Funcional da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria de Estado de Saúde, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através do Portaria nº 434/2023 e tendo em vista o Processo nº 0019.015228.01342/2025-26 de 29 de outubro de 2025.
R E S O L V E:
Art. 1º – Conceder, com fundamento no Art. 132, da Lei Complementar 39, de 29 de dezembro de 1993, a servidora Dayana Calixto da Silva, Matrícula: 9249923-3, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem licença prêmio de 180 (cento e oitenta) dias no período de 02 de fevereiro de 2026 a 31 de julho de 2026, referente aos períodos aquisitivos 12/05/2014 a 10/05/2024.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rodrigo Fabian Gómez Sosa
Chefe da Divisão de Controle de Vida Funcional
Diretoria de Recursos Humanos
Portaria n° 434/2023

PORTARIA N° 176 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.
O Chefe da Divisão de Controle de Vida Funcional da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria de Estado de Saúde, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através do Portaria nº 434/2023 e tendo em vista o Processo nº 0019.015240.01696/2025-58 de 12 de novembro de 2025.
R E S O L V E:
Art. 1º – Conceder, com fundamento no Art. 132, da Lei Complementar 39, de 29 de dezembro de 1993, a servidora Dinair Castro Mendes Leão, Matrícula: 96741-5, ocupante do cargo de Médico Pediatra licença prêmio de 90 (noventa) dias no período de 01 de fevereiro de 2026 a 01 de maio de 2026, referente ao período aquisitivo 02/05/2016 a 01/05/2022.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rodrigo Fabian Gómez Sosa
Chefe da Divisão de Controle de Vida Funcional
Diretoria de Recursos Humanos
Portaria n° 434/2023

PORTARIA N° 176 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.
O Chefe da Divisão de Controle de Vida Funcional da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria de Estado de Saúde, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através do Portaria nº 434/2023 e tendo em vista o Processo nº 0019.015240.01696/2025-58 de 12 de novembro de 2025.
R E S O L V E:
Art. 1º – Conceder, com fundamento no Art. 132, da Lei Complementar 39, de 29 de dezembro de 1993, a servidora Dinair Castro Mendes Leão, Matrícula: 96741-5, ocupante do cargo de Médico Pediatra licença prêmio de 90 (noventa) dias no período de 01 de fevereiro de 2026 a 01 de maio de 2026, referente

ao período aquisitivo 02/05/2016 a 01/05/2022.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rodrigo Fabian Gómez Sosa
Chefe da Divisão de Controle de Vida Funcional
Diretoria de Recursos Humanos
Portaria n° 434/2023

PORTARIA N° 201 DE 09 DE JANEIRO DE 2026.
O Chefe da Divisão de Controle de Vida Funcional da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria de Estado de Saúde, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 434/2023 e tendo em vista o Processo nº 0019.015228.00001/2026-14 de 09 de janeiro de 2026.
R E S O L V E:
Art. 1º – Retificar a Portaria n° 170 de 27 de novembro de 2025 que concedeu com fundamento na Lei Complementar 39, de 29 de dezembro de 1993, a servidora Élida Araújo de Brito Oliveira Matrícula: 9399577-1, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, licença prêmio de 90 (noventa) dias no período de 01 de fevereiro de 2026 a 01 de maio de 2026, referente ao período aquisitivo 12/05/2014 a 11/05/2019
Onde se lê: 01 de fevereiro de 2026 a 01 de maio de 2026.
Leia-se: 15 de abril de 2026 a 13 de julho de 2026.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rodrigo Fabian Gómez Sosa
Chefe da Divisão de Controle de Vida Funcional
Diretoria de Recursos Humanos
Portaria n° 434/2023

PORTARIA N° 173 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.
O Chefe da Divisão de Controle de Vida Funcional da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria de Estado de Saúde, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através do Portaria nº 434/2023 e tendo em vista o Processo nº 0019.015228.01383/2025-12 de 05 de novembro de 2025.
R E S O L V E:
Art. 1º – Conceder, com fundamento no Art. 132, da Lei Complementar 39, de 29 de dezembro de 1993, a servidora Gerlete Costa de Souza Lostanaud, Matrícula: 9430652-1, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem licença prêmio de 90 (noventa) dias no período de 02 de fevereiro de 2026 a 02 de maio de 2026, referente ao período aquisitivo 30/06/2015 a 28/06/2020.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rodrigo Fabian Gómez Sosa
Chefe da Divisão de Controle de Vida Funcional
Diretoria de Recursos Humanos
Portaria n° 434/2023

PORTARIA N° 174 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.
O Chefe da Divisão de Controle de Vida Funcional da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria de Estado de Saúde, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através do Portaria nº 434/2023 e tendo em vista o Processo nº 0019.010798.00119/2025-47 de 23 de setembro de 2025.
R E S O L V E:
Art. 1º – Conceder, com fundamento no Art. 132, da Lei Complementar 39, de 29 de dezembro de 1993, a servidora Nalurdes de Oliveira Braga, Matrícula: 9407804-1, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem licença prêmio de 90 (noventa) dias no período de 02 de fevereiro de 2026 a 02 de maio de 2026, referente ao período aquisitivo 30/06/2014 a 28/05/2025.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rodrigo Fabian Gómez Sosa
Chefe da Divisão de Controle de Vida Funcional
Diretoria de Recursos Humanos
Portaria n° 434/2023

PORTARIA N° 177 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.
O Chefe da Divisão de Controle de Vida Funcional da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria de Estado de Saúde, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através do Portaria nº 434/2023 e tendo em vista o Processo nº 0039.007147.00275/2025-84 de 13 de outubro de 2025.
R E S O L V E:
Art. 1º – Conceder, com fundamento no Art. 132, da Lei Complementar 39, de 29 de dezembro de 1993, a servidora Aurélia Daniella Pinto Fernandes, Matrícula: 9430482-1, ocupante do cargo de Enfermeiro licença prêmio de 180 (cento e oitenta) dias no período de 13 de fevereiro de 2026 a 11 de agosto de 2026, referente aos períodos aquisitivos 30/06/2015 a 28/06/2025.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rodrigo Fabian Gómez Sosa
Chefe da Divisão de Controle de Vida Funcional
Diretoria de Recursos Humanos
Portaria n° 434/2023

PORTARIA N° 191 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.
O Chefe da Divisão de Controle de Vida Funcional da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria de Estado de Saúde, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através do Portaria nº 434/2023 e tendo em vista o Processo nº 0019.015152.00057/2025-82 de 21 de novembro de 2025.
R E S O L V E:
Art. 1º – Conceder, com fundamento no Art. 132, da Lei Complementar 39, de 29 de dezembro de 1993, a servidora Mílcia D'Avila Modesto Cruz, Matrícula: 9139630-8, ocupante do cargo de Especialista Exec – Analista de Sistema licença prêmio de 30 (trinta) dias no período de 02 de fevereiro de 2026 a 03 de março de 2026, referente ao período aquisitivo 01/01/2006 a 31/07/2011.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rodrigo Fabian Gómez Sosa
Chefe da Divisão de Controle de Vida Funcional
Diretoria de Recursos Humanos
Portaria n° 434/2023

PORTARIA SESACRE Nº 30, DE 08 DE JANEIRO DE 2026
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO ACRE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto n° 09-P, de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial n° 13.443, de 02 de janeiro de 2023, e CONSIDERANDO o OFÍCIO Nº 79/2026/CASACIVIL, autuado no evento sei nº 0018951669, exarado pela Secretaria de Estado da Casa Civil – SECC; CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0019.000797.00505/2025-77, RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor, JUNIOR MONTE, matrícula n° 9272410-5, Função de Confiança do Poder Executivo – FCPE-09, Técnico em Contabilidade, da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, até ulterior deliberação.
Art. 2° Revogar a PORTARIA N° 555 de 05 de outubro de 2023, que concedeu a Função de Confiança do Poder Executivo – FCPE – 09.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 08 de janeiro de 2026.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON
Secretário de Estado de Saúde

3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE MÚTUA COLABORAÇÃO Nº 02/2022 PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAUDE DE FORMA COMPLEMENTAR AO SUS, ENTRE SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE E OBRAS SOCIAIS DA DIOCESE DE RIO BRANCO – CASA DE ACOLHIDA SOUZA ARAÚJO.
CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
CONVENENTE: OBRAS SOCIAIS DA DIOCESE DE RIO BRANCO – CASA DE ACOLHIDA SOUZA ARAÚJO
DO OBJETO O presente Termo Aditivo tem por objetivo a concessão de Reajuste Orçamentário, na forma da CLÁUSULA SÉTIMA — Subcláusula oitava do referido convênio que tem por objeto a OPERACIONALIZAÇÃO E CUSTEIO DE AÇOES em saúde, em favor dos Portadores de Hanseníase do Estado do Acre, conforme Documento
Descritivo do Plano de Trabalho.
DA PROGRAMAÇÃO FÍSICO ORÇAMENTÁRIA
Subcláusula Primeira – O valor do acréscimo decorrente deste Termo Aditivo é de R$ 463.525,59 (quatrocentos e sessenta e três mil, quinhentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), para atender o período vigente de 12 (doze) meses. Subcláusula Segunda – Em razão do acréscimo previsto na subcláusula anterior, o valor global atualizado do Convênio de Mútua Colaboração nº 02/2022 passa a ser de R$ 2.919.707,58 (dois milhões, novecentos e dezenove mil, setecentos e sete reais e cinquenta e oito centavos). Subcláusula Terceira – Os recursos orçamentários referentes às despesas dos Serviços do objeto deste termo ocorrerão à conta dos recursos consignados na Função Programática: 10.302.1465.11740000. Elemento de Despesa: 3.3.50.43, nas fontes de recurso: 16000400 (SUS) conforme DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 12/2026/SESACRE-DIVEOR (0018950007).
DA RATIFICAÇÃO As demais cláusulas do Convênio nº 002/2022 e seus adi-

tivos permanecem inalteradas.
DATA DE ASSINATURA: 08/01/2026.

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, SECRETÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE, CONCEDENTE E DOM JOAQUÍN PERTÍÑEZ FERNÁNDEZ, PRESIDENTE DAS OBRAS SOCIAIS DA DIOCESE DE RIO BRANCO, CONVENENTE.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 055/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
SEI Nº 0019.011702.00139/2024-94 LOCATÁRIO: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
LOCADOR: LUCIEN ONOFRE BRITO DE LIMA
DO OBJETIVO/OBJETO
1.1. O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato em epigrafe, cujo objeto é a Locação de um imóvel localizado na Av. 25 de agosto, nº 963, Bairro 25 de Agosto, Lote nº 24, Cruzeiro do Sul/AC, objeto da matrícula nº 15.143, registrada no Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Cruzeiro do Sul, a fim de atender às demandas da Divisão de Vigilância em Saúde, referente às atividades desenvolvidas pelo Centro Regional de Referência em Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora na Regional de Saúde do Juruá e Tarauacá/ Envira, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE.
DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL
2.1. A vigência do presente instrumento contratual, bem como sua execução ficam prorrogadas de 13/01/2026 a 13/01/2027.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. As despesas realizadas por força deste Instrumento correrão, por conta da dotação orçamentária, Programa de Trabalho: 10.302.1465.11790000, 10.302.1465.22070000; Elemento de Despesa: 3.3.90.36 e Fonte de Recurso: 16000400 e 15001002.
DA RATIFICAÇÃO
5.1. O presente termo perfaz a quantia de R$ 81.615,46 (oitenta e um mil seiscentos e quinze reais e quarenta e seis centavos)
5.2. As demais Cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DE ASSINATURA: 08/01/2026

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário de Estado de Saúde PELO LOCATÁRIO, E LUCIEN ONOFRE BRITO DE LIMA, REPRESENTANTE LEGAL PELO LOCADOR.

Termo de Adjudicação e Homologação nº 110/2026/SESACRE
Processo n° 0019.004679.00125/2025-67
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude, ADJUDICO e HOMOLOGO todos os atos praticados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 535/2025, objetivando a Aquisição de Refeição Preparada, para atender as necessidades das Unidades de Saúde no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, na Regional do Vale do Juruá, em favor da empresa:
1) ELIJANETE DE OLIVEIRA SANTOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 16.826.839/0001-13, referente os itens (01, 02, 03 e 04): com o valor total de R$ 2.587.365,00 (dois milhões, quinhentos e oitenta e sete mil trezentos e sessenta e cinco reais).
Valor Total Licitado R$ 2.587.365,00 (dois milhões, quinhentos e oitenta e sete mil trezentos e sessenta e cinco reais).
Registro, por fim, que sejam seguidas as orientações constantes no Parecer nº 6/2026/SESACRE – DIVLCON/SESACRE-DEPPADM/SESACRE-DIJU (0018935894), emitido pela Consultoria Jurídica desta secretaria.
DATA DA ASSINATURA: 09/01/2026

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON
Secretário de Estado de Saúde
Decreto nº 09-P, de 1º de janeiro de 2023

Termo de Adjudicação e Homologação nº 109/2026/SESACRE
Processo n° 0019.004704.00188/2025-69
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude, ADJUDICO e HOMOLOGO todos os atos praticados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 522/2025, objetivando a Aquisição de insumos e reagentes laboratoriais, com cessão de equipamentos automatizados em comodato para realização de exames microbiológicos a fim de atender a demanda das unidades de saúde pertencente à Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, em favor das empresas:
1) LABNORTE CIRURGICA E DIAGNOSTICA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 03.033.345/0001-30, referente os Lotes I e II: com o valor total de R$ 3.700.696,00 (três milhões, setecentos mil seiscentos e noventa e seis reais).
Valor Total Licitado R$ R$ 3.700.696,00 (três milhões, setecentos mil seiscentos e noventa e seis reais).
Registro, por fim, que sejam seguidas as orientações constantes no Parecer nº 3/2026/SESACRE – DIVLCON/SESACRE-DEPPADM/SESACRE-DIJU (0018924277), emitido pela Consultoria Jurídica desta secretaria.
DATA DA ASSINATURA: 09/01/2026

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON
Secretário de Estado de Saúde
Decreto nº 09-P, de 1º de janeiro de 2023

TERMO DE RETIFICAÇÃO
1º TERMO DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO SESACRE Nº 005/2023
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 154/2022
SEI Nº 0019.004661.00125/2021-41
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
CONTRATADA: RENASCER SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA
DA RETIFICAÇÃO
Justifica-se a retificação, para sanar erro técnico de elaboração.
RETIFICAÇÃO, retificar a numeração constante no termo aditivo, nos seguintes termos:
LEIA – SE
(...)
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 005/2023
(...)

DA RATIFICAÇÃO
As demais informações permanecem inalteradas.
DATA DE ASSINATURA: 23/12/2025

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário de Estado de Saúde PELA CONTRATANTE.

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 07/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 219/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SESACRE Nº 007/2025
PROCESSO SEI Nº 0019.015359.00076/2024-93
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
CONTRATADA: M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
DO OBJETO Aquisição de Material Médico Hospitalar CONSUMO LIQUIDO para atender as demandas das Unidades no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE. PRAZO DO CONTRATO 5.1. DA VIGÊNCIA 5.2. O Termo de contrato terá como termo inicial de vigência a data de sua assinatura, e sua duração ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário. 5.3. No período de vigência do Contrato estão incluídos todos os prazos necessários à perfeita execução do objeto nos termos pactuados entre as partes, ressalvados os casos referentes às garantias do objeto, que extrapolam o referido prazo de vigência. EFICÁCIA A eficácia do contrato estará condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Acre. 5.6. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura: 5.7. 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação. DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS O valor global do presente contrato é de R$262.160,00 (duzentos e sessenta e dois mil cento e sessenta reais) 7.2. A CONTRATADA deverá entregar os materiais/equipamentos, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.387.424/0001-70, estabelecida na Rua 9, Quadra 55 A, Lote 9, Vila Brasília, CEP: 74.911-080, na cidade de Aparecida de Goiânia/GO, telefones: (62) 3981-1300 / (62) 99500-2301, e-mail: licitacao@mmedicamentos.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT. CONTRATADA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
16	200027525 – SOLUCAO ANTISEPTICA; CLOREXIDINA 0.5% ALCOOLICA; 1000ML; CLOREXIDINADIGLICONATO; APLICACAO SOLUCAO ALCOOLICA. EM EMBALAGEM DE 1000ML, FRASCO PLÁSTICO, COM PERFEITA VEDAÇÃO. NO PRODUTO DEVERÁ CONSTAR O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, ASSIM COMO O Nº DE REGISTRO NAANVISA OU DESCRIÇÃO DE ISENTO.	FR	VIC PHARMA	5.000	R$ 13,06	R$ 65.300,00
22	200076664 – SOLUÇAO DE CLOREXIDINA CONCENTRACAO DE 2%; DEGERMANTE; FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO AQUOSA E EXCIPIENTES; FRASCO PLASTICO COM 1000ML E PERFEITA VEDACAO; DEVERA CONSTAR O NOME DO RESPONSAVEL TECNICO; LOTE; DATA DE FABRICACAO E VALIDADE; Nº DE REGISTRO NAANVISA OU ISENTO	FR	VIC PHARMA	5.000	R$ 18,35	R$ 91.750,00
25	200027061 – ACIDO; PERACETICO; COMPOSTO POR: ACIDO PERACETICO A 0,2%,E INIBIDOR DE CORROSAO COM PH ENTRE 5,5 E 7,0 ;PRONTO PARA USO; INSTRUMENTAIS, ENDOSCOPIOS; DESINFECCAO E ESTERILIZACAO DE ARTIGOS CRITICOS; GALAO COM 5 LITROS.	GL	PEROXYLIFE + 10 FITAS BB 5L	1.000	R$ 105,11	R$ 105.110,00
VALOR TOTAL						R$ 262.160,00

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho:
10.302.1465.22070000 – Elementos de Despesas: 3.3.90.30, Fonte de Recurso 16000400 15001002.
Data de Assinatura: 06/01/2025.

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário (a) de Estado de Saúde, PELA CONTRATANTE RUBENS BATISTA MENDANHA, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 08/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 219/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SESACRE Nº 008/2025
PROCESSO SEI Nº 0019.015359.00076/2024-93
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
CONTRATADA: RIOQUIMICA S/A
DO OBJETO Aquisição de Material Médico Hospitalar CONSUMO LIQUIDO para atender as demandas das Unidades no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE. PRAZO DO CONTRATO 5.1. DA VIGÊNCIA 5.2. O Termo de contrato terá como termo inicial de vigência a data de sua assinatura, e sua duração ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário. 5.3. No período de vigência do Contrato estão incluídos todos os prazos necessários à perfeita execução do objeto nos termos pactuados entre as partes, ressalvados os casos referentes às garantias do objeto, que extrapolam o referido prazo de vigência. EFICÁCIA A eficácia do contrato estará condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Acre. 5.6. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura: 5.7. 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação. DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS O valor global do presente contrato é de R$ 100.000,00 (cem mil reais) 7.2. A CONTRATADA deverá entregar os materiais/equipamentos, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

RIOQUIMICA S/A, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 55.643.555/0001-43, estabelecida na Av. Tarraf, nº 2590/2600, Jardim Anice, São José do Rio Preto/SP, telefone: (17) 4009-4288, e-mail: licitacoes@rioquimica.com.br;

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT. CONTRATADA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
26	200070222 – TESTE DE CONCENTRACAO PERACETICA; EM FITA; PARA AVALIAR O TEOR DE ACIDO PERACETICO NA CONCENTRACAO DE 0,2%; FRASCO COM 100 TIRAS; EMBALAGEM DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO; PROCEDENCIA; LOTE; N° DE REGISTRO OU ISENCAO NA ANVISA; E ATENDER A LEGISLACAO VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	FR	RIOQUIMICA FITA PERAX RIO – 250 A 2000PPM – 30 UN FRASCO COM 30 TIRAS	500	R$ 200,00	R$ 100.000,00
VALOR TOTAL						R$ 100.000,00

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho:
10.302.1465.22070000 – Elementos de Despesas: 3.3.90.30, Fonte de Recurso 16000400 15001002.
Data de Assinatura: 06/01/2025.

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário (a) de Estado de Saúde, PELA CONTRATANTE HELEN RAFAELA PESSOA, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SESACRE Nº 01/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 373/2024
PROCESSO SEI Nº 0019.015359.00087/2024-73
ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
FORNECEDOR: CENTRO OESTE COMERCIO E SERVICOS LTDA
DO OBJETO Aquisição de Material Médico Hospitalar, insumos para atendimento do programa MELHOR EM CASA, para atender as necessidades das unidades de saúde no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE. DO(S) DETENTOR(ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO O preço da Ata em epígrafe é de R$ 116.600,00 (cento e dezesseis mil e seiscentos reais). DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de e 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço, conforme o estabelecido no art. 325 do Decreto Estadual nº 11.363/2023 e Art. 84 da Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021, terá início na data de sua assinatura, tendo como eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado; 5.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR não estará obrigado a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa FORNECEDORA, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições; 5.3. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa FORNECEDORA assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, aos pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas; 5.4. A contratação decorrente desta Ata será formalizada mediante contrato ou documento equivalente. 5.5. Após ser regulamente convocada, a empresa vencedora do certame terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para assinar a Ata de Registro de Preços.
DATA DA ASSINATURA: 06/01/2026

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário(a) de Estado de Saúde, PELO ÓRGÃO GERENCIADOR, JESUSMAR ALMEIDA DA SILVA, REPRESENTANTE LEGAL PELO FORNECEDOR.

ENCARTE I
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SESACRE Nº 01/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 373/2024
PROCESSO SEI Nº 0019.015359.00087/2024-73
DO DETENTOR DA ATA REGISTRADA, DO PREÇO E DO ITEM DE FORNECIMENTO, POR OCASIÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 373/2024.
EMPRESA FORNECEDORA: CENTRO OESTE COMERCIO E SERVICOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.683.235/0001-50, com sede na Rua c-212, n 579, Qd. 520 Lt. 10 – Jardim América – Fone: (62) 3922-7100 – CEP 74.270-250 – Goiânia – Goias, e-mail: centrooestgo@gmail.com ,

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 373/2024						
EMPRESA FORNECEDORA: CENTRO OESTE COMERCIO E SERVICOS LTDA/CNPJ Nº 02.683.235/0001-50						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA/ MODELO	QUANT. P/ REGISTRO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	200052101 – COBERTURA PARA FERIDAS; COMPOSTA INTERNAMENTE POR ALGINATO; CARBOXIMETILCELULOSE E FIBRAS DE NYLON IMPREGNADAS COM PRATA METALICA E REVESTIDA EM AMBAS AS FACES EXTERNAS POR UM FILME DE PRECISAO COMPOSTO POR ACRILATO DE METIL ETILENO COM PERFURACOES; MEDINDO 10CM X 15CM; ABSORVENTE; ATOXICA; HIPOALERGENICA; ESTERIL; EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA.	UN	VITA	200	R$83,00	R$16.600,00
84	200086735 – CURATIVO; AUTO ADERENTE, À TRAUMÁTICO, RECORTÁVEL E FLEXÍVEL, COMPOSTO POR CAMADA DE SILICONE SUAVE, CAMADA FINA DE ESPUMA DE POLIURETANO E FILME SEMIPERMEÁVEL DE POLIURETANO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. MEDINDO APROXIMADAMENTE 20 X 20 CM, COM VARIAÇÃO MÁXIMA DE 02 CM PARA MAIS OU PARA MENOS.	UN	POLARFIX	1.000	R$100,00	R$100.000,00
VALOR TOTAL						R$116.600,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SESACRE Nº 02/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 373/2024
PROCESSO SEI Nº 0019.015359.00087/2024-73
ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
FORNECEDOR: DBV COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DO BRASIL LTDA
DO OBJETO Aquisição de Material Médico Hospitalar, insumos para atendimento do programa MELHOR EM CASA, para atender as necessidades das unidades de saúde no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE. DO(S) DETENTOR(ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO O preço da Ata em epígrafe é de R$ 3.254,00 (três mil duzentos e cinquenta e quatro reais). DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de e 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço, conforme o estabelecido no art. 325 do Decreto Estadual nº 11.363/2023 e Art. 84 da Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021, terá início na data de sua assinatura, tendo como eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado; 5.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR não estará obrigado a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa FORNECEDORA, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições; 5.3. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa FORNECEDORA assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, aos pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas; 5.4. A contratação decorrente desta Ata será formalizada mediante contrato ou documento equivalente. 5.5. Após ser regulamente convocada, a empresa vencedora do certame terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para assinar a Ata de Registro de Preços.
DATA DA ASSINATURA: 06/01/2026

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário(a) de Estado de Saúde, PELO ÓRGÃO GERENCIADOR, DIOGO PEREIRA DE SOUZA, REPRESENTANTE LEGAL PELO FORNECEDOR.

ENCARTE I
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SESACRE Nº 02/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 373/2024

PROCESSO SEI Nº 0019.015359.00087/2024-73
DO DETENTOR DA ATA REGISTRADA, DO PREÇO E DO ITEM DE FORNECIMENTO, POR OCASIÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 373/2024. EMPRESA FORNECEDORA: DBV COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DO BRASIL LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.771.867/0001-43, com sede na Estrada do engenho D Agua, nº 1215 – Anil, Rio de Janeiro-RJ, CEP: 22.765-240, Tel.: (21) 3253-6674 (21) 3253-6677, e-mail: comercial@grupodbv.com.br, vendas@grupodbv.com.br, paulaf.mariano@gmail.com,

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 373/2024						
EMPRESA FORNECEDORA: DBV COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DO BRASIL LTDA/CNPJ Nº 17.771.867/0001-43						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA/ MODELO	QUANT. P/ REGISTRO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
21	200003001 – COLETOR; DE URINA, SISTEMA FECHADO 2000 ML	UN	HAIBREATH	200	R$4,39	R$878,00
142	200103304 – FILTRO TERAPIA RESPIRATORIA MODELO: HME APLICACAO: P/ TRAQUEOSTOMIA COMPONENTE: CONEXAO OXIGENIO TIPO MEMBRANA:HIGROSCOPICO TIPO: TROCA CALOR E UMIDADE TAMANHO: ADULTO ESTERILIDADE: USO UNICO	UN	HAIBREATH	200	R$5,94	R$1.188,00
143	200103305 – FILTRO TERAPIA RESPIRATORIA MODELO: HME APLICACAO: P/ TRAQUEOSTOMIA COMPONENTE: CONEXAO OXIGENIO TIPO MEMBRANA:HIGROSCOPICO TIPO: TROCA CALOR E UMIDADE TAMANHO: ADULTO ESTERILIDADE: USO UNICO.	UN	HAIBREATH	200	R$5,94	R$1.188,00
VALOR TOTAL						R$3.254,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SESACRE Nº 03/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 373/2024
PROCESSO SEI Nº 0019.015359.00087/2024-73
ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
FORNECEDOR: DLM HOSPITALAR LTDA
DO OBJETO Aquisição de Material Médico Hospitalar, insumos para atendimento do programa MELHOR EM CASA, para atender as necessidades das unidades de saúde no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE. DO(S) DETENTOR(ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO O preço da Ata em epígrafe é de R$ 24.186,20 (vinte e quatro mil cento e oitenta e seis reais e vinte centavos). DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de e 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço, conforme o estabelecido no art. 325 do Decreto Estadual nº 11.363/2023 e Art. 84 da Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021, terá início na data de sua assinatura, tendo como eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado; 5.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR não estará obrigado a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa FORNECEDORA, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições; 5.3. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa FORNECEDORA assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, aos pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas; 5.4. A contratação decorrente desta Ata será formalizada mediante contrato ou documento equivalente. 5.5. Após ser regulamente convocada, a empresa vencedora do certame terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para assinar a Ata de Registro de Preços.
DATA DA ASSINATURA: 06/01/2026

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário(a) de Estado de Saúde, PELO ÓRGÃO GERENCIADOR, DIOGO BEDIN DUMAS, REPRESENTANTE LEGAL PELO FORNECEDOR.

ENCARTE I
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SESACRE Nº 03/2026 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 373/2024 PROCESSO SEI Nº 0019.015359.00087/2024-73 DO DETENTOR DA ATA REGISTRADA, DO PREÇO E DO ITEM DE FORNECIMENTO, POR OCASIÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 373/2024. EMPRESA FORNECEDORA: DLM HOSPITALAR LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 34.186.181/0001-04, com sede na Rua Carlos Essenfelder, nº 2.282 – Boqueirao, Curitiba/PR, Telefone: (41) 3205-1710, e-mail: vendas@dlmhospitalar.com, diogo@dlmhospitalar.com,

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 373/2024						
EMPRESA FORNECEDORA: DLM HOSPITALAR LTDA/CNPJ Nº 34.186.181/0001-04						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA/ MODELO	QUANT. P/ REGISTRO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
102	200004638 – CANULA; DE TRAQUEOSTOMIA N° 4,0 COM BALAO EM PVC SILICONIZADO TERMOSENSÍVEL, TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, COM BALÃO PRÉ MOLDADO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME.	UN	DLM	200	R$17,40	R$3.480,00
103	200001068 – CANULA; DE TRAQUEOSTOMIA Nº 5.0 COM BALAO EM PVC SILICONIZADO TERMOSENSÍVEL, TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, COM BALÃO PRÉ MOLDADO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME.	UN	DLM	200	R$17,36	R$3.472,00
104	200000958 – CANULA; DE TRAQUEOSTOMIA Nº 5.5 COM BALAO CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSSPARENTE, DESCARTÁVEL COMPOSTA POR: CÂNULA EXTERNA, TAMPA DE VEDAÇÃO, LINHA RADIOPACA, ASAS PARA FIXAÇÃO COM IMPRESSÃO DO NÚMERO EM LOCAL VISIVEL, ACABAMENTO QUE NÃO CAUSE TRAUMATISMO TRAQUEAL, MANDRIL COM PONT ARREDONDADA E DE FÁCIL MANUSEIO, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ADEQUADA, SEGURA, COMPATIVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERENCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOSDE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO APRESENTAR CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS.	UN	DLM	200	R$13,44	R$2.688,00
105	200002627 – CANULA; DE TRAQUEOSTOMIA Nº 6.0 COM BALAO COM BALAO EM PVC SILICONIZADO TERMOSENSÍVEL, TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, COM BALÃO PRÉ MOLDADO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME	UN	DLM	200	R$17,84	R$3.568,00
106	200004636 – CANULA; DE TRAQUEOSTOMIA N° 4,0 SEM BALAO , MATERIAL ATOXICO, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, COMPOSTA POR CÂNULA EXTERNA, TAMPA DE VEDAÇÃO, LINHA RADIOPACA, ASAS PARA FIXAÇÃO COM NUMERO EM LOCAL VISÍVEL, ACABAMENTO QUE NÃO CAUSE TRAUMATISMO TRAQUEAL.	UN	DLM	200	R$13,00	R$2.600,00
107	200025677 – CANULA; DE TRAQUEOSTOMIA Nº 5,0; SEM BALAO; MATERIAL ATOXICO; FLEXIVEL; TRANSPARENTE; DESCARTAVEL; COMPOSTA POR: CANULA EXTERNA; TAMPA DE VEDACAO; LINHA RADIOPACA; ASAS PARA FIXACAO COM NUMERO EM LOCAL VISIVEL; ACABAMENTO QUE NAO CAUSE TRAUMATISMO TRAQUEAL;	UN	DLM	200	R$13,59	R$2.718,00

109	200025664 – CANULA; DE TRAQUEOSTOMIA Nº 6,0; SEM BALAO; MATERIAL ATOXICO; FLEXIVEL; TRANSPARENTE; DESCARTAVEL; COMPOSTA POR: CANULA EXTERNA; TAMPA DE VEDACAO; LINHA RADIOPACA; ASAS PARA FIXACAO COM NUMERO EM LOCAL VISIVEL; ACABAMENTO QUE NAO CAUSE TRAUMATISMO TRAQUEAL	UN	DLM	200	R$13,00	R$2.600,00
112	200088710 – CANULA; PARA TRAQUEOSTOMIA; NR 8,0; COM BALAO, EM PVC SILICONADO; COM VALVULA INTERNA REMOVIVEL PARA FACILITAR A HIGIENIZACAO; COM VALVULA DE FONACAO E CONECTOR PARA OXIGENOTERAPIA.	UN	DLM	100	R$16,89	R$1.689,00
113	200088711 – CANULA; PARA TRAQUEOSTOMIA; NR 9,0; COM BALAO, EM PVC SILICONADO; COM VALVULA INTERNA REMOVIVEL PARA FACILITAR A HIGIENIZACAO; COM VALVULA DE FONACAO E CONECTOR PARA OXIGENOTERAPIA.	UN	DLM	80	R$17,14	R$1.371,20
	VALOR TOTAL					R$24.186,20

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SESACRE Nº 03/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 373/2024
PROCESSO SEI Nº 0019.015359.00087/2024-73
ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
FORNECEDOR: DLM HOSPITALAR LTDA
DO OBJETO Aquisição de Material Médico Hospitalar, insumos para atendimento do programa MELHOR EM CASA, para atender as necessidades das unidades de saúde no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE. DO(S) DETENTOR(ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO O preço da Ata em epígrafe é de R$ 24.186,20 (vinte e quatro mil cento e oitenta e seis reais e vinte centavos). DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de e 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço, conforme o estabelecido no art. 325 do Decreto Estadual nº 11.363/2023 e Art. 84 da Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021, terá início na data de sua assinatura, tendo como eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado; 5.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR não estará obrigado a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa FORNECEDORA, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições; 5.3. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa FORNECEDORA assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, aos pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas; 5.4. A contratação decorrente desta Ata será formalizada mediante contrato ou documento equivalente. 5.5. Após ser regulamente convocada, a empresa vencedora do certame terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para assinar a Ata de Registro de Preços.
DATA DA ASSINATURA: 06/01/2026

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário(a) de Estado de Saúde, PELO ÓRGÃO GERENCIADOR, DIOGO BEDIN DUMAS, REPRESENTANTE LEGAL PELO FORNECEDOR.

ENCARTE I
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SESACRE Nº 03/2026 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 373/2024 PROCESSO SEI Nº 0019.015359.00087/2024-73 DO DETENTOR DA ATA REGISTRADA, DO PREÇO E DO ITEM DE FORNECIMENTO, POR OCASIÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 373/2024. EMPRESA FORNECEDORA: DLM HOSPITALAR LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 34.186.181/0001-04, com sede na Rua Carlos Essenfelder, nº 2.282 – Boqueirao, Curitiba/PR, Telefone: (41) 3205-1710, e-mail: vendas@dlmhospitalar.com, diogo@dlmhospitalar.com,

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 373/2024						
EMPRESA FORNECEDORA: DLM HOSPITALAR LTDA/CNPJ Nº 34.186.181/0001-04						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA/ MODELO	QUANT. P/ REGISTRO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
102	200004638 – CANULA; DE TRAQUEOSTOMIA N° 4,0 COM BALAO EM PVC SILICONIZADO TERMOSENSÍVEL, TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, COM BALÃO PRÉ MOLDADO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME.	UN	DLM	200	R$17,40	R$3.480,00
103	200001068 – CANULA; DE TRAQUEOSTOMIA Nº 5.0 COM BALAO EM PVC SILICONIZADO TERMOSENSÍVEL, TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, COM BALÃO PRÉ MOLDADO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME.	UN	DLM	200	R$17,36	R$3.472,00
104	200000958 – CANULA; DE TRAQUEOSTOMIA Nº 5.5 COM BALAO CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSSPARENTE, DESCARTÁVEL COMPOSTA POR: CÂNULA EXTERNA, TAMPA DE VEDAÇÃO, LINHA RADIOPACA, ASAS PARA FIXAÇÃO COM IMPRESSÃO DO NÚMERO EM LOCAL VISIVEL, ACABAMENTO QUE NÃO CAUSE TRAUMATISMO TRAQUEAL, MANDRIL COM PONT ARREDONDADA E DE FÁCIL MANUSEIO, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ADEQUADA, SEGURA, COMPATIVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERENCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOSDE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO APRESENTAR CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS.	UN	DLM	200	R$13,44	R$2.688,00
105	200002627 – CANULA; DE TRAQUEOSTOMIA Nº 6.0 COM BALAO COM BALAO EM PVC SILICONIZADO TERMOSENSÍVEL, TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, COM BALÃO PRÉ MOLDADO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME	UN	DLM	200	R$17,84	R$3.568,00
106	200004636 – CANULA; DE TRAQUEOSTOMIA N° 4,0 SEM BALAO , MATERIAL ATOXICO, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, COMPOSTA POR CÂNULA EXTERNA, TAMPA DE VEDAÇÃO, LINHA RADIOPACA, ASAS PARA FIXAÇÃO COM NUMERO EM LOCAL VISÍVEL, ACABAMENTO QUE NÃO CAUSE TRAUMATISMO TRAQUEAL.	UN	DLM	200	R$13,00	R$2.600,00
107	200025677 – CANULA; DE TRAQUEOSTOMIA Nº 5,0; SEM BALAO; MATERIAL ATOXICO; FLEXIVEL; TRANSPARENTE; DESCARTAVEL; COMPOSTA POR: CANULA EXTERNA; TAMPA DE VEDACAO; LINHA RADIOPACA; ASAS PARA FIXACAO COM NUMERO EM LOCAL VISIVEL; ACABAMENTO QUE NAO CAUSE TRAUMATISMO TRAQUEAL;	UN	DLM	200	R$13,59	R$2.718,00
109	200025664 – CANULA; DE TRAQUEOSTOMIA Nº 6,0; SEM BALAO; MATERIAL ATOXICO; FLEXIVEL; TRANSPARENTE; DESCARTAVEL; COMPOSTA POR: CANULA EXTERNA; TAMPA DE VEDACAO; LINHA RADIOPACA; ASAS PARA FIXACAO COM NUMERO EM LOCAL VISIVEL; ACABAMENTO QUE NAO CAUSE TRAUMATISMO TRAQUEAL	UN	DLM	200	R$13,00	R$2.600,00
112	200088710 – CANULA; PARA TRAQUEOSTOMIA; NR 8,0; COM BALAO, EM PVC SILICONADO; COM VALVULA INTERNA REMOVIVEL PARA FACILITAR A HIGIENIZACAO; COM VALVULA DE FONACAO E CONECTOR PARA OXIGENOTERAPIA.	UN	DLM	100	R$16,89	R$1.689,00

113	200088711 – CANULA; PARA TRAQUEOSTOMIA; NR 9,0; COM BALAO, EM PVC SILICONADO; COM VALVULA INTERNA REMOVIVEL PARA FACILITAR A HIGIENIZACAO; COM VALVULA DE FONACAO E CONECTOR PARA OXIGENOTERAPIA.	UN	DLM	80	R$17,14	R$1.371,20
VALOR TOTAL						R$24.186,20

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SESACRE Nº 04/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 373/2024
PROCESSO SEI Nº 0019.015359.00087/2024-73
ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
FORNECEDOR: GOLDMED IMPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
DO OBJETO Aquisição de Material Médico Hospitalar, insumos para atendimento do programa MELHOR EM CASA, para atender as necessidades das unidades de saúde no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE. DO(S) DETENTOR(ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO O preço da Ata em epígrafe é de R$ 52.836,50 (cinquenta e dois mil oitocentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos). DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de e 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço, conforme o estabelecido no art. 325 do Decreto Estadual nº 11.363/2023 e Art. 84 da Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021, terá início na data de sua assinatura, tendo como eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado; 5.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR não estará obrigado a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa FORNECEDORA, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições; 5.3. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa FORNECEDORA assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, aos pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas; 5.4. A contratação decorrente desta Ata será formalizada mediante contrato ou documento equivalente. 5.5. Após ser regulamente convocada, a empresa vencedora do certame terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para assinar a Ata de Registro de Preços.
DATA DA ASSINATURA: 06/01/2026

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário(a) de Estado de Saúde, PELO ÓRGÃO GERENCIADOR, TERESINHA DE FÁTIMA PÓVOA, REPRESENTANTE LEGAL PELO FORNECEDOR.

ENCARTE I
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SESACRE Nº 04/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 373/2024 PROCESSO SEI Nº 0019.015359.00087/2024-73 DO DETENTOR DA ATA REGISTRADA, DO PREÇO E DO ITEM DE FORNECIMENTO, POR OCASIÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 373/2024. EMPRESA FORNECEDORA: GOLDMED IMPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.215.470/0001-91, com sede na Avenida Barão Homem de Melo, nº 4.444, Bloco II – Sala 601, Bairro: Estoril, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, Fone/Fax: +55 (31) 2531.0619, e-mail: licitacao@goldmedimport.com.br,

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 373/2024						
EMPRESA FORNECEDORA: GOLDMED IMPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA/CNPJ Nº 28.215.470/0001-91						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA/ MODELO	QUANT. P/ REGISTRO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	200049674 – CURATIVO; ESTERIL; COMPOSTO POR CARVAO ATIVADO SEM PRATA; TIPO SACHE; PARA CONTROLE DO EXCESSO DE EXSUDATO E ODOR; COMPOSTO POR UMA CAMADA DE CARVAO ATIVADO E OUTRA CAMADA ABSORVENTE; MEDINDO 10 X 10CM; RECOBERTOS POR FILME RESISTENTE A AGUA; EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA.	UN	Pharmaplast	200	R$42,99	R$8.598,00
06	200025613 – CURATIVO; DE FILME ULTRA FINO DE POLIURETANO; AUTO ADESIVO; TRANSPARENTE; SEMIPERMEAVEL; HIPOALERGENICO; MED 10CM X 12CM; A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE.	UN	Pharmaplast	50	R$5,27	R$263,50
07	200041195 – CURATIVO; DE ESPUMA ANTIBACTERIANO COM PRATA; TAMANHO 15CMX-18CM; COMPOSTO POR ESPUMA DE POLIURETANO; PRATA IONICA COMO COMPONENTE ATIVO; FACE SUPERIOR DE FILME DE POLIURETANO PARA PERMEABILIDADE SELETIVA; COM CAPACIDADE DE ABSORCAO VERTICAL E RETENCAO; ESTRUTURA NAO SE DESINTEGRA E NAO DEIXA RESIDUOS NO INTERIOR DA FERIDA; VARIACAO PERMITIDA DE 3 CM.	UN	Pharmaplast	500	R$64,99	R$32.495,00
42	200086731 – CURATIVO; EM ALGINATO DE CÁLCIO NÃO ADERENTE, ANTIBACTERIANO, ESTÉRIL, PARA FERIDAS COM EXSUDATO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 10X 10CM. COM VARIAÇÃO MÁXIMA DE 02 CM PARA MAIS OU PARA MENOS.	UN	Pharmaplast	500	R$8,58	R$4.290,00
83	200086733 – COBERTURA PARA FERIDAS; FENESTRADO DE ESPUMA DE HIDROPOLIMERO EM FORMATO ANATÓMICO, PARA ALTA ABSORÇÃO VERTICAL DE SECREÇÃO LIQUIDA DE TRAQUEOSTOMIAS;CATETERES E DRENOS, COM CONTROLE EFICAZ DE UMIDADE, COM PELÍCULA EXTERNA PERMEÁVEL Á VAPOR; MEDINDO APROXIMADAMENTE 8 X8 CM; E A PROVA D'ÁGUA, IMPERMEÁVEL E RESISTENTE A BACTÉRIAS, COM FIXAÇÃO SEGURA, REMOÇÃO SUAVE E A TRAUMÁTICA; COM VARIAÇÃO MÁXIMA DE 03 CM PARA MAIS OU PARA MENOS.	UN	Pharmaplast	1.000	R$7,19	R$7.190,00
VALOR TOTAL						R$52.836,50

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 20/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 052/2023
SEI Nº 0019.014791.00255/2022-88 CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
CONTRATADA: ELIZEU MESQUITA DA SILVA – ME
DO OBJETIVO/OBJETO
O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato em epigrafe, cujo objeto é aquisição de água potável, própria para consumo humano, obedecendo à portaria do MS Nº 2.914, de 12-12-2011, transportada em caminhão pipa, a fim de atender as necessidades das unidades de saúde no município de Rio Branco da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE. DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL
A vigência do presente instrumento contratual, bem como sua execução ficam prorrogadas de 07/01/2026 a 07/01/2027.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas realizadas por força deste Instrumento correrão, por conta da dotação orçamentária, Programa de Trabalho: 10.302.1465.22070000; Elemento de

Despesa: 3.3.90.30.00 e Fonte de Recurso: 16000400 e 15001002.
DA RATIFICAÇÃO
O presente termo perfaz a quantia de R$ 3.479.500,00 (três milhões, quatrocentos e setenta e nove mil e quinhentos reais).
As demais Cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DE ASSINATURA: 07/01/2026

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário de Estado de Saúde PELA CONTRATANTE, E ELIZEU MESQUITA DA SILVA, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

NOTIFICAÇÃO Nº 12/2026/SESACRE-DIVISM/SESACRE-DEPGA/SESACRE-DADM/SESACRE-SAADM
PROCESSO Nº 0019.015360.00013/2026-97
INTERESSADO: DIVISÃO DE MEDICAMENTOS E GASES MEDICINAIS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 315/2024
Ordem de Entrega 75190/2025
AO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA
CNPJ: 04.307.650/0012-98
NESTA
A Secretaria de Estado de Saúde, com Sede na Rua Marechal Deodoro, nº. 830, Bairro Centro, CEP 69.908-520, município de Rio Branco/AC, neste ato representado por meio do Gestor de Contrato, Srº JOSÉ CHAGAS DE ARAÚJO, brasileiro, de acordo com as atribuições do cargo que ocupa, vêm à presença de Vossa Senhoria, com fundamento no art. 6º, § 1.º,Matricula nº 9589600-2, NOTIFICÁ-LO a respeito da conduta praticada no sentido de deixar de entregar no prazo contratual estabelecido, o item 49 – GOSSERRELINA; ACETATO 3,6MG SERINGA PREENCHIDA, constante da Ordem de Entrega nº 75190/2025, destinado a unidade de Alta Compexidade em Oncologia Estado do Acre, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, de acordo com os itens 5.3, 5.4 (DO PRAZO DE ENTREGA), do Contrato Administrativo nº 447/2025.
Assim, fica vossa empresa NOTIFICADA para, querendo, apresentar Defesa Prévia no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento desta notificação, tendo em vista que a avaliação da gestão contratual através do setor competente, adotará as providências cabíveis para a aplicação de sanções administrativas previstas na 13. (DAS PENALIDADES), pelo descumprimento das obrigações contidas nos itens 8, 8.5 e 8.9, da Cláusula Oitava (Das Obrigações da Contratada), do referido contrato, conforme o que dispõe o Artigo 155, da Lei nº 14.133/21.
Rio Branco, 12 de janeiro de 2026

SEBASTIANA ALVES DA SILVA
Gestora de Contratos (SUBSTITUTA)
Matrícula 97438-1

NOTIFICAÇÃO Nº 10/2026/SESACRE-DIVISM/SESACRE-DEPGA/SESACRE-DADM/SESACRE-SAADM
PROCESSO Nº 0019.015360.00011/2026-06
INTERESSADO: DIVISÃO DE MEDICAMENTOS E GASES MEDICINAIS
DISPENSA DE LICITAÇÃO
SEI 0019.004687.00164/2025-56
Ordem de Entrega 75186/2025
AO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
PROVIDE HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 43.573.889/0001-09
NESTA
A Secretaria de Estado de Saúde, com Sede na Rua Marechal Deodoro, nº. 830, Bairro Centro, CEP 69.908-520, município de Rio Branco/AC, neste ato representado por meio do Gestor de Contrato, Srº JOSÉ CHAGAS DE ARAÚJO, brasileiro, de acordo com as atribuições do cargo que ocupa, vêm à presença de Vossa Senhoria, com fundamento no art. 6º, § 1.º,Matricula nº 9589600-2, NOTIFICÁ-LO a respeito da conduta praticada no sentido de deixar de entregar no prazo contratual estabelecido, os itens 9 – CITARABINA; 100MG/ML; PO PARA SOLUCAO INJETAVEL 1ML, 21 – MESNA; 100MG/ML; SOLUCAO INJETAVEL 4ML, constantes da Ordem de Entrega nº 75186/2025, destinados a unidade de Alta Compexidade em Oncologia Estado do Acre, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, de acordo com os itens 4.2, 4.2.1 (DO PRAZO DE ENTREGA), do Contrato Administrativo nº 711/2025.
Assim, fica vossa empresa NOTIFICADA para, querendo, apresentar Defesa Prévia no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento desta notificação, tendo em vista que a avaliação da gestão contratual através do setor competente, adotará as providências cabíveis para a aplicação de sanções administrativas previstas na 13. (DAS PENALIDADES), pelo descumprimento das obrigações contidas nos itens 8, 8.5 e 8.9, da Cláusula Sexta (Das Obrigações da Contratada), do referido contrato, conforme o que dispõe o Artigo 155, da Lei nº 14.133/21.
Rio Branco, 12 de janeiro de 2026

SEBASTIANA ALVES DA SILVA
Gestora de Contratos (SUBSTITUTA)
Matrícula 97438-1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SESACRE Nº 05/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 373/2024
PROCESSO SEI Nº 0019.015359.00087/2024-73
ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
FORNECEDOR: J. S. NUNES LTDA
DO OBJETO Aquisição de Material Médico Hospitalar, insumos para atendimento do programa MELHOR EM CASA, para atender as necessidades das unidades de saúde no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE. DO(S) DETENTOR(ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO O preço da Ata em epígrafe é de R$ 30.077,20 (trinta mil setenta e sete reais e vinte centavos). DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de e 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço, conforme o estabelecido no art. 325 do Decreto Estadual nº 11.363/2023 e Art. 84 da Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021, terá início na data de sua assinatura, tendo como eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado; 5.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR não estará obrigado a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa FORNECEDORA, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições; 5.3. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa FORNECEDORA assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, aos pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumpri-

mento de quaisquer de suas cláusulas; 5.4. A contratação decorrente desta Ata será formalizada mediante contrato ou documento equivalente. 5.5. Após ser regulamente convocada, a empresa vencedora do certame terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para assinar a Ata de Registro de Preços.
DATA DA ASSINATURA: 06/01/2026

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário(a) de Estado de Saúde, PELO ÓRGÃO GERENCIADOR, JOSÉ SAYRO NUNES, REPRESENTANTE LEGAL PELO FORNECEDOR.

ENCARTE I
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SESACRE Nº 05/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 373/2024 PROCESSO SEI Nº 0019.015359.00087/2024-73 DO DETENTOR DA ATA REGISTRADA, DO PREÇO E DO ITEM DE FORNECIMENTO, POR OCASIÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 373/2024. EMPRESA FORNECEDORA: J. S. NUNES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 40.802.993/0001-30, estabelecida na Rua Isaura Parente, nº 238, Bosque, CEP: 69.900-472, Rio Branco/AC, telefone: (68) 3226-5885, e-mail: hospitamed@hotmail.com,

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 373/2024						
EMPRESA FORNECEDORA: J. S. NUNES LTDA/CNPJ Nº 40.802.993/0001-30						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA/ MODELO	QUANT. P/ REGISTRO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
14	200001354 – AGULHA HIPODERMICA; DESCARTAVEL (40 X 12) CAIXA COM 100 UNIDADES	UN	SR	20	R$11,20	R$224,00
15	200016487 – ALCOOL 70%, FRASCO CONTENDO 1 LITRO	FR	ALCOOL SULMAR	400	R$7,60	R$3.040,00
16	200000956 – AVENTAL DESCARTAVEL CONFECCIONADO EM FALSO TECIDO MANGA LONGA GRAMATURA 50GR	UN	ANADONA	400	R$4,05	R$1.620,00
22	200038826 – COLETOR; PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE; EM MATERIAL RESISTENTE DE PAPELAO; COM REVESTIENTO INTERNO IMPERMEAVEL; COM SACO PLASTICO; COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRATICO/TAMPA; C/TRAVA DE SEGURANCA; EM FORMATO QUADRADO; COM CAPACIDADE DE 03 LITROS; O PRODUTO DEVERA APRESENTAR LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE CUMPRIMENTO NBR13853.	UN	DESCARBOX	160	R$2,48	R$396,80
23	200003849 – COLETOR; PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE, 7,0L	UN	DESCARBOX	100	R$3,97	R$397,00
35	200000146 – LAMINA DE BISTURI DESCARTAVEL Nº 11 11 ESTÉRIL; CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	TOP MED	10	R$26,58	R$265,80
36	200003115 – LAMINA DE BISTURI DESCARTAVEL Nº 22 ESTÉRIL; CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	TOP MED	10	R$26,58	R$265,80
48	200066207 – MASCARA CIRURGICA COMPOSTA DE TRIPLA CAMADA; COM ELASTICO; CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	MEDIX	250	R$6,15	R$1.537,50
49	200002721 – MASCARA RESPIRADORA; DESCARTAVEL, PARA ISOLAMENTO, Nº 95 TIPO PERSONAL RESPIRADOR, COM DISPOSITIVO PARA AJUSTE NASAL FIXADO AO CORPO DA MÁSCARA	UN	NUTRIEX	250	R$0,98	R$245,00
50	200001748 – SONDA; URETRAL DESCARTAVEL, Nº 06	UN	MEDIX	200	R$0,77	R$154,00
51	200002661 – SONDA; URETRAL DESCARTAVEL, Nº 08	UN	MEDIX	200	R$0,77	R$154,00
52	200003577 – SONDA; URETRAL DESCARTAVEL, Nº 10	UN	MEDIX	200	R$0,77	R$154,00
53	200003293 – SONDA; URETRAL DESCARTAVEL, Nº 12	UN	MEDIX	200	R$0,81	R$162,00
54	200001250 – SONDA; URETRAL DESCARTAVEL, Nº 14	UN	MEDIX	200	R$0,65	R$130,00
55	200000423 – SONDA; URETRAL DESCARTAVEL, Nº 16	UN	MEDIX	200	R$0,65	R$130,00
57	200002553 – SERINGA; DESCARTAVEL ESTERIL, 20ML, COM AGULHA 25 X 7	UN	SR	3.000	R$0,55	R$1.650,00
58	200003065 – SERINGA; DESCARTAVEL ESTERIL, 10ML, COM AGULHA 25 X 7	UN	SR	3.000	R$0,39	R$1.170,00
59	200066215 – SERINGA; DESCARTAVEL ESTERIL, 03ML, COM AGULHA (25X6)MM.	UN	SR	1.200	R$0,24	R$288,00
60	200003642 – SERINGA; DESCARTAVEL ESTERIL, 05ML, COM AGULHA (25X7)MM.	UN	SR	1.200	R$0,27	R$324,00
64	200088698 – SONDA; FOLEY; 100% SILICONE; NR 14FR; COM 2 VIAS; COM BALAO INFLAVEL.	UN	MEDIX	10	R$7,67	R$76,70
66	200088700 – SONDA; FOLEY; 100% SILICONE; NR 16FR; COM 2 VIAS; COM BALAO INFLAVEL.	UN	MEDIX	10	R$8,20	R$82,00
67	200088701 – SONDA; FOLEY; 100% SILICONE; NR 16FR; COM 3 VIAS; COM BALAO INFLAVEL.	UN	MEDIX	10	R$4,60	R$46,00
68	200088702 – SONDA; FOLEY; 100% SILICONE; NR 18FR; COM 2 VIAS; COM BALAO INFLAVEL.	UN	MEDIX	10	R$8,17	R$81,70
69	200088703 – SONDA; FOLEY; 100% SILICONE; NR 18FR; COM 3 VIAS; COM BALAO INFLAVEL.	UN	MEDIX	10	R$4,80	R$48,00
70	200088704 – SONDA; FOLEY; 100% SILICONE; NR 20FR; COM 2 VIAS; COM BALAO INFLAVEL.	UN	MEDIX	10	R$7,67	R$76,70
71	200088705 – SONDA; FOLEY; 100% SILICONE; NR 20FR; COM 3 VIAS; COM BALAO INFLAVEL.	UN	MEDIX	10	R$4,80	R$48,00
72	200088706 – SONDA; FOLEY; 100% SILICONE; NR 22FR; COM 2 VIAS; COM BALAO INFLAVEL.	UN	MEDIX	10	R$7,67	R$76,70
73	200088707 – SONDA; FOLEY; 100% SILICONE; NR 22FR; COM 3 VIAS; COM BALAO INFLAVEL.	UN	MEDIX	10	R$4,60	R$46,00
74	200034636 – TERMOMETRO; CLINICO; COM VISOR DE "LED"; INDICADOR SONORO TIPO BIP; ESCALA DE 32 A 42°C; BATERIA DE 1,5V.	UN	G-TECH	30	R$11,35	R$340,50
75	200001197 – TOUCA; DESCARTAVEL, EM ELASTICO INATIVO	UN	ANADONA	100	R$8,15	R$815,00
76	200001263 – SONDA; PARA ASPIRACAO TRAQUEAL DESCARTAVEL, Nº 06	UN	BIOBASE	1.600	R$0,65	R$1.040,00
77	200002058 – SONDA; PARA ASPIRACAO TRAQUEAL DESCARTAVEL, Nº 08	UN	BIOBASE	3.200	R$0,65	R$2.080,00
78	200002299 – SONDA; PARA ASPIRACAO TRAQUEAL DESCARTAVEL, Nº 10	UN	MEDIX	3.200	R$0,74	R$2.368,00
79	200000331 – SONDA; PARA ASPIRACAO TRAQUEAL DESCARTAVEL, Nº 12	UN	MEDIX	3.200	R$0,83	R$2.656,00
80	200001992 – SONDA; PARA ASPIRACAO TRAQUEAL DESCARTAVEL, Nº 14	UN	MEDIX	3.200	R$0,78	R$2.496,00
81	200001052 – SONDA; PARA ASPIRACAO TRAQUEAL DESCARTAVEL, Nº 16	UN	MEDIX	1.600	R$0,84	R$1.344,00
108	200049370 – CANULA; DE TRAQUEOSTOMIA Nº 5,5; SEM BALAO; MATERIAL ATOXICO; FLEXIVEL; TRANSPARENTE; DESCARTAVEL; COMPOSTA POR: CANULA EXTERNA; TAMPA DE VEDACAO; LINHA RADIOPACA; ASAS PARA FIXACAO C/ Nº EM LOCAL VISIVEL; ACABAMENTO QUE NAO CAUSE TRAUMATISMO TRAQUEAL; MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA E DE FACIL MANUSEIO; ESTERIL; EMBALAGEM INDIVIDUAL; ADEQUADA; SEGURA; COMPATIVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZACAO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERENCIA COM TECNICA ASSEPTICA; CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO; PROCEDENCIA; DATA E TIPO DE ESTERILIZACAO; PRAZO DE VALIDADE E ATENDER A LEGISLACAO SANITARIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	UN	MEDIX	200	R$12,99	R$2.598,00
137	200013978 – CANULA; TRAQUEOSTOMIA Nº. 7,0 COM BALAO;ATOXICO, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, DESCARTAVEL, COM CÂNULA EXTERNA, TAMPA DE VEDAÇÃO, LINHA RADIOPACA, ASAS P/ FIXACAO C IMPRESSAO DO N° EM LOCAL VISÍVEL,MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL ADEQUADA; SEGURA; COMPATIVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZACAO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERENCIA COM TECNICA ASSEPTICA; CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO; PROCEDENCIA; DATA E TIPO DE ESTERILIZACAO; PRAZO DE VALIDADE E ATENDER A LEGISLACAO SANITARIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO	UN	MEDIX	100	R$14,50	R$1.450,00
VALOR TOTAL						R$30.077,20

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SESACRE Nº 06/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 373/2024
PROCESSO SEI Nº 0019.015359.00087/2024-73
ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
FORNECEDOR: JPMED DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA
DO OBJETO Aquisição de Material Médico Hospitalar, insumos para atendimento do programa MELHOR EM CASA, para atender as necessidades das unidades de saúde no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE. DO(S) DETENTOR(ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO O preço da Ata em epígrafe é de R$ 71.461,70 (setenta e um mil quatrocentos e sessenta e um reais e setenta centavos). DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de e 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço, conforme o estabelecido no art. 325 do Decreto Estadual nº 11.363/2023 e Art. 84 da Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021, terá início na data de sua assinatura, tendo como eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado; 5.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR não estará obrigado a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa FORNECEDORA, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições; 5.3. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa FORNECEDORA assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, aos pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas; 5.4. A contratação decorrente desta Ata será formalizada mediante contrato ou documento equivalente. 5.5. Após ser regulamente convocada, a empresa vencedora do certame terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para assinar a Ata de Registro de Preços.
DATA DA ASSINATURA: 06/01/2026

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário(a) de Estado de Saúde, PELO ÓRGÃO GERENCIADOR, GECER ANDRADE DA COSTA, REPRESENTANTE LEGAL PELO FORNECEDOR.

ENCARTE I
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SESACRE Nº 06/2026 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 373/2024 PROCESSO SEI Nº 0019.015359.00087/2024-73 DO DETENTOR DA ATA REGISTRADA, DO PREÇO E DO ITEM DE FORNECIMENTO, POR OCASIÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 373/2024. EMPRESA FORNECEDORA: JPMED DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 46.019.525/0001-70, com sede na Rua Valdomiro Lopes, nº 2.245, Bairro da Paz, CEP: 69.919-254, Rio Branco/AC, telefones: (68) 99995-9088 / (68) 99983-2333, e-mail: jpmed.adm23@gmail.com,

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 373/2024						
EMPRESA FORNECEDORA: JPMED DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA/CNPJ Nº 46.019.525/0001-70						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA/ MODELO	QUANT. P/ REGISTRO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
19	200002236 – COLETOR; DE URINA, INFANTIL EM SISTEMA ABERTO FEMININO 100ML	UN	LETOMED	120	R$0,38	R$45,60
20	200001311 – COLETOR; DE URINA, INFANTIL EM SISTEMA ABERTO MASCULINO 100ML	UN	LETOMED	120	R$0,38	R$45,60
24	200025719 – COLETOR; UNIVERSAL; COPO PLASTICO ESTERIL; DESCARTAVEL; PARA COLETA E TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLOGICO; CAPACIDADE ENTRE 80 E 120 ML; TAMPA ROSQUEADA E NAO SEPARADA DO FRASCO; GRAVADA; ACOMPANHA ETIQUETA ADESIVA PARA IDENTIFICACAO; EMBALAGEM INDIVIDUAL;	UN	SR	250	R$0,53	R$132,50
26	200084637 – EQUIPO NUTRICAO PARA ADMINISTRACAO ENTERAL; PONTA LANCETA; EQUIPO DEDICADO, ESTERIL, APIROGENICO E ATOXICO, PARA ADMINISTRACAO DE SOLUCOES ENTERAIS; PRONTAS PARA USO OU MANIPULADAS COM OU SEM USO DE ADAPTADOR; CONTENDO LANCETA COM PONTA PERFURANTE TIPO UNIVERSAL; RESPIRO E FILTRO DE AR HIDROFOBO E BACTERIOLOGICO; QUE PERMITE CONEXAO DIRETA OU COM ADAPTADOR; AOS FRASCOS DE DIETA EM SISTEMA ABERTO OU FECHADO; COM CAMARA DE GOTEJAMENTO FLEXIVEL, TUBO SUPERIOR EM PVC COM COLORACAO DIFERENCIADA; CONTENDO SEGMENTO DE BOMBA, PINCA ROLETE DE CONTROLE DE GOTEJAMENTO; TUBO DISTAL EM PVC COLORIDO NAS AZUL; LILAS; ROXO; TERMINACAO GRADUADA NO LUER; PARA CONEXAO AOS DIVERSOS TIPOS DE SONDAS; E NAO CONECTAVEL EM DISPOSITIVOS VENOSOS; TIPO LUER; TAMPA PROTETORA, COMPRIMENTO APROXIMADO 260 CM; VOLUME DE PREENCHIMENTO APROXIMADO 19 ML; EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO.	UN	M2LIFE	18.000	R$0,98	R$17.640,00
28	200076745 – ESPARADRAPO; HIPOALERGENICO; ROLO MEDINDO 10CM X 4,5M; COR BRANCA; DE RAYON DE VISCOSE; NAO TECIDO; COM ADESIVO ACRILICO; TAMPA E CARRETEL DE PLASTICO; COM MARCA; PROCEDENCIA; VALIDADE E REGISTRO NO MS; E ATENDER A LEGISLACAO VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	RL	CIEX	400	R$7,08	R$2.832,00
29	200002090 – FRASCO DESCARTAVEL PARA DIETA ENTERAL 500ML TAMPA DE ROSCA COM SAÍDA PARA ADAPTAR AO EQUIPO, COM TRAVA DE SEGURANÇA E ALÇA DE SUSTENTAÇÃO.	FR	NUTRIMED	18.000	R$1,53	R$27.540,00
38	200003228 – LUVA CIRURGICA EM LATEX, ESTERIL, Nº 7.0, PAR	UN	MEMDIX	500	R$1,48	R$740,00
39	200002842 – LUVA CIRURGICA EM LATEX, ESTERIL, Nº 7.5, PAR	UN	MEDIX	500	R$1,65	R$825,00
61	200002500 – SONDA; NASO-ENTERAL 08FR DE SILICONE OU POLIURETANO RADIOPACO	UN	GVFLEX	50	R$11,90	R$595,00
62	200002856 – SONDA; NASO-ENTERAL 10FR DE SILICONE OU POLIURETANO RADIOPACO	UN	GVFLEX	50	R$12,00	R$600,00
63	200001205 – SONDA; NASO-ENTERAL 12FR DE SILICONE OU POLIURETANO RADIOPACO	UN	GVFLEX	60	R$12,00	R$720,00
88	200086526 – CURATIVO; A BASE DE ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS; ASSOCIADO A OLEOS DE MELALEUCA E COPAIBA; RICO EM ACIDOS LINOLEICO E OLEICO; CONTENDO AINDA ACIDO CAPRICO; CAPRILICO; LAURICO; PALMITICO; MIRISTICO; ESTEARICO; PALMITATO DE RETINOL; VITAMINA A; ACETATO DE TOCOFEROL	UN	RIOQUIMICA RIOCARE OLÉO AGE 100ML	600	R$10,59	R$6.354,00
99	200026449 – CANULA; DE TRAQUEOSTOMIA Nº 3,0; REUSAVEL; SEM BALAO; CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL; SEM REBARBAS OU SINAIS DE OXIDACAO.	UN	VITAL	20	R$74,40	R$1.488,00
100	200026450 – CANULA; DE TRAQUEOSTOMIA Nº 4,0; REUSAVEL; SEM BALAO; CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL; SEM REBARBAS OU SINAIS DE OXIDACAO.	UN	VITAL	20	R$74,40	R$1.488,00
101	200026451 – CANULA; DE TRAQUEOSTOMIA Nº 5,0; REUSAVEL; SEM BALAO; CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL; SEM REBARBAS OU SINAIS DE OXIDACAO.	UN	VITAL	20	R$74,40	R$1.488,00
138	200026452 – CANULA; DE TRAQUEOSTOMIA Nº 6,0; REUSAVEL; SEM BALAO; CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL; SEM REBARBAS OU SINAIS DE OXIDACAO.	UN	JOAO MED	30	R$74,40	R$2.232,00
139	200026453 – CANULA; DE TRAQUEOSTOMIA Nº 7,0; REUSAVEL; SEM BALAO; CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL; SEM REBARBAS OU SINAIS DE OXIDACAO.	UN	JOAO MED	30	R$74,40	R$2.232,00
140	200103302 – CANULA; DE TRAQUEOSTOMIA Nº 8,0; REUSAVEL; SEM BALAO; CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL; SEM REBARBAS OU SINAIS DE OXIDACAO	UN	JOAO MED	30	R$74,40	R$2.232,00
141	200103303 – CANULA; DE TRAQUEOSTOMIA Nº 9,0; REUSAVEL; SEM BALAO; CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL; SEM REBARBAS OU SINAIS DE OXIDACAO	UN	JOAO MED	30	R$74,40	R$2.232,00
VALOR TOTAL						R$71.461,70

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SESACRE Nº 07/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 373/2024
PROCESSO SEI Nº 0019.015359.00087/2024-73
ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
FORNECEDOR: LABNORTE CIRÚRGICA E DIAGNÓSTICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
DO OBJETO Aquisição de Material Médico Hospitalar, insumos para atendimento do programa MELHOR EM CASA, para atender as necessidades das unidades de saúde no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE. DO(S) DETENTOR(ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO O preço da Ata em epígrafe é de R$ 736.120,00 (setecentos e trinta e seis mil cento e vinte reais). DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de e 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço, conforme o estabelecido no art. 325 do Decreto Estadual nº 11.363/2023 e Art. 84 da Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021, terá início na data de sua assinatura, tendo como eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado; 5.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR não estará obrigado a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa FORNECEDORA, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições; 5.3. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa FORNECEDORA assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, aos pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas; 5.4. A contratação decorrente desta Ata será formalizada mediante contrato ou documento equivalente. 5.5. Após ser regulamente convocada, a empresa vencedora do certame terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para assinar a Ata de Registro de Preços.
DATA DA ASSINATURA: 06/01/2026

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário(a) de Estado de Saúde, PELO ÓRGÃO GERENCIADOR, IRACILDES BUCHMEIER DE OLIVEIRA, REPRESENTANTE LEGAL PELO FORNECEDOR.
ENCARTE I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SESACRE Nº 07/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 373/2024 PROCESSO SEI Nº 0019.015359.00087/2024-73 DO DETENTOR DA ATA REGISTRADA, DO PREÇO E DO ITEM DE FORNECIMENTO, POR OCASIÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 373/2024. EMPRESA FORNECEDORA: LABNORTE CIRÚRGICA E DIAGNÓSTICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.033.345/0001-30, com sede na Estrada do Aviário, nº 423, CEP: 69.900-830, Rio Branco/AC, telefone: (68) 3224-4372, e-mail: labnorte.ac@labnorteac.com,

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 373/2024						
EMPRESA FORNECEDORA: LABNORTE CIRÚRGICA E DIAGNÓSTICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA/CNPJ Nº 03.033.345/0001-30						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA/ MODELO	QUANT. P/ REGISTRO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
13	200082469 – SONDA; PARA GASTROSTOMIA PERCUTANEA; TIPO BOTTON; COM BALAO DE 2 OU 3 VIAS; VALVULA ANTIRREFLUXO; SENDO 1 VIA PARA O BALAO; 1 VIA DIETA E 1 VIA ACESSORIA COM TAMPAS QUE ASSEGUREM O FECHAMENTO DA SONDA; CONSTITUIDO EM 100% SILICONE; MEDIDA 16FR X 1,7CM; ANEL DE FIXACAO A 1CM DA PELE; MARCACAO A CADA CENTIMETRO; RADIOPACA; QUE PERMITA COMPROVAR POSICAO DA SONDA RADIOGRAFICAMENTE; PODENDO VARIAR MEDIDAS + OU – 0,5CM; EMBALAGEM INDIVIDUAL; CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO; PROCEDENCIA; DATA DE FABRICACAO E VALIDADE; Nº DE REGISTRO OU ISENCAO NA ANVISA E ATENDER A LEGISLACAO SANITARIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO; VALIDADE NA DATA DE ENTREGA DEVERA SER DE NO MINIMO 12 MESES.	UN	Total Medical	80	R$599,00	R$47.920,00
27	200076747 – ESPARADRAPO; IMPERMEAVEL; ROLO MEDINDO 10CM X 4,5M; COR BRANCA; CONFECCIONADO EM TECIDO APROPRIADO DE FIOS DE ALGODAO; MASSA ADESIVA COM BOA ADERENCIA; ISENTO DE SUBSTANCIAS ALERGENAS; ENROLADO EM CARRETEL; EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO; PROCEDENCIA; DATA DE FABRICACAO; PRAZO DE VALIDADE E ATENDER A LEGISLACAO VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	RL	Cralplast	400	R$10,50	R$4.200,00
30	200087796 – ABSORVENTES DESCARTAVEL ADULTO GRANDE; ACIMA DE 70 KG; FORMATO ANATOMICO; CONTENDO ELASTICO NAS PERNAS; COBERTURA INTERNA DE FALSO TECIDO; PELICULA ANTE; UMIDADE; ACONDICIONADO EM PACOTE COM 8 UNIDADES.; POLPA E FLOCO ABSORVENTES E COBERTURA EXTERNA IMPERMEAVEL E FITAS ADESIVASLATERAIS. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇAO; PRAZO DE VALIDADE.	PCT	Kifral	1.500	R$14,00	R$21.000,00
31	200045021 – ABSORVENTES DESCARTAVEL ADULTO GG; ACIMA DE 90 KG; FORMATO ANATOMICO; CONTENDO ELASTICO NAS PERNAS; COBERTURA INTERNA DE FALSO TECIDO; PELICULA ANTE; UMIDADE; ACONDICIONADO EM PACOTE COM 8 UNIDADES;	PCT	Kifral	1.500	R$14,00	R$21.000,00
32	200045033 – ABSORVENTES DESCARTAVEL ADULTO MEDIA; DE 40 A 70 KG; FORMATO ANATOMICO; CONTENDO ELASTICO NAS PERNAS; COBERTURA INTERNA DE FALSO TECIDO; PELICULA ANTE; UMIDADE; ACONDICIONADO EM PACOTE COM 8 UNIDADES;	PCT	Kifral	3.000	R$14,00	R$42.000,00
116	200088689 – SONDA; PARA GASTROSTOMIA; TIPO BOTTOM, NR 16FR X 1.5 CM DE COMPRIMENTO; COM BALONETE INFLAVEL, CONFECCIONADA EM SILICONE.	UN	Total Medical	120	R$560,00	R$67.200,00
117	200088690 – SONDA; PARA GASTROSTOMIA; TIPO BOTTOM, NR 18FR X 1.0 CM DE COMPRIMENTO; COM BALONETE INFLAVEL, CONFECCIONADA EM SILICONE.	UN	Total Medical	150	R$600,00	R$90.000,00
118	200088691 – SONDA; PARA GASTROSTOMIA, TIPO BOTTOM, NR 18FR X 2.5 CM DE COMPRIMENTO; COM BALONETE INFLAVEL, CONFECCIONADA EM SILICONE.	UN	Total Medical	100	R$600,00	R$60.000,00
119	200088692 – SONDA; PARA GASTROSTOMIA; TIPO BOTTOM, NR 18FR X 2.0 CM DE COMPRIMENTO; COM BALONETE INFLAVEL, CONFECCIONADA EM SILICONE.	UN	Total Medical	100	R$560,00	R$56.000,00
120	200088693 – SONDA; PARA GASTROSTOMIA; TIPO BOTTOM; NR 18FR X 3.0 CM DE COMPRIMENTO; COM BALONETE INFLAVEL; CONFECCIONADA EM SILICONE.	UN	Total Medical	50	R$600,00	R$30.000,00
122	200088695 – SONDA; PARA GASTROSTOMIA; TIPO BOTTOM, NR 20FR X 2.5 CM DE COMPRIMENTO; COM BALONETE INFLAVEL, CONFECCIONADA EM SILICONE.	UN	Total Medical	50	R$600,00	R$30.000,00
123	200088696 – SONDA; PARA GASTROSTOMIA; TIPO BOTTOM, NR 20FR X 1.5 CM DE COMPRIMENTO; COM BALONETE INFLAVEL, CONFECCIONADA EM SILICONE.	UN	Total Medical	100	R$600,00	R$60.000,00
124	200088697 – SONDA; PARA GASTROSTOMIA; TIPO BOTTOM; NR 20FR X 2.0 CM DE COMPRIMENTO; COM BALONETE INFLAVEL, CONFECCIONADA EM SILICONE.	UN	Total Medical	200	R$600,00	R$120.000,00

127	200074664 – SONDA; PARA GASTROSTOMIA PERCUTANEA; TIPO BOTTON; COM BALAO DE 2 OU 3 VIAS; VALVULA ANTIRREFLUXO; SENDO 1 VIA PARA O BALAO; 1 VIA DIETA E 1 VIA ACESSORIA COM TAMPAS QUE ASSEGUREM O FECHAMENTO DA SONDA; CONSTITUIDO EM 100% SILICONE; MEDIDA 16FR X 1,7CM; ANEL DE FIXACAO A 1CM DA PELE; MARCACAO A CADA CENTIMETRO; RADIOPACA; QUE PERMITA COMPROVAR POSICAO DA SONDA RADIOGRAFICAMENTE; PODENDO VARIAR MEDIDAS + OU – 0,5CM; EMBALAGEM INDIVIDUAL; CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO; PROCEDENCIA; DATA DE FABRICACAO E VALIDADE; Nº DE REGISTRO OU ISENCAO NA ANVISA E ATENDER A LEGISLACAO SANITARIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO; VALIDADE NA DATA DE ENTREGA DEVERA SER DE NO MINIMO 12 MESES.	UN	Total Medical	40	R$600,00	R$24.000,00
128	200074665 – SONDA; PARA GASTROSTOMIA PERCUTANEA; TIPO BOTTON; COM BALAO DE 2 OU 3 VIAS; VALVULA ANTIRREFLUXO; SENDO 1 VIA PARA O BALAO; 1 VIA DIETA E 1 VIA ACESSORIA COM TAMPAS QUE ASSEGUREM O FECHAMENTO DA SONDA; CONSTITUIDO EM 100% SILICONE; MEDIDA 18FR X 2,0CM; ANEL DE FIXACAO A 1CM DA PELE; MARCACAO A CADA CENTIMETRO; RADIOPACA; QUE PERMITA COMPROVAR POSICAO DA SONDA RADIOGRAFICAMENTE; PODENDO VARIAR MEDIDAS + OU – 0,5CM; EMBALAGEM INDIVIDUAL; CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO; PROCEDENCIA; DATA DE FABRICACAO E VALIDADE; Nº DE REGISTRO OU ISENCAO NA ANVISA E ATENDER A LEGISLACAO SANITARIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO; VALIDADE NA DATA DE ENTREGA DEVERA SER DE NO MINIMO 12 MESES.	UN	Total Medical	40	R$560,00	R$22.400,00
129	200074666 – SONDA; PARA GASTROSTOMIA PERCUTANEA; TIPO BOTTON; COM BALAO DE 2 OU 3 VIAS; VALVULA ANTIRREFLUXO; SENDO 1 VIA PARA O BALAO; 1 VIA DIETA E 1 VIA ACESSORIA COM TAMPAS QUE ASSEGUREM O FECHAMENTO DA SONDA; CONSTITUIDO EM 100% SILICONE; MEDIDA 20FR X 2,0CM; ANEL DE FIXACAO A 1CM DA PELE; MARCACAO A CADA CENTIMETRO; RADIOPACA; QUE PERMITA COMPROVAR POSICAO DA SONDA RADIOGRAFICAMENTE; PODENDO VARIAR MEDIDAS + OU – 0,5CM; EMBALAGEM INDIVIDUAL; CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO; PROCEDENCIA; DATA DE FABRICACAO E VALIDADE; Nº DE REGISTRO OU ISENCAO NA ANVISA E ATENDER A LEGISLACAO SANITARIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO; VALIDADE NA DATA DE ENTREGA DEVERA SER DE NO MINIMO 12 MESES.	UN	Total Medical	40	R$560,00	R$22.400,00
133	200103301 – SONDA; PARA GASTROSTOMIA; TIPO BOTTOM; NR 24FR X 2.0 CM DE COMPRIMENTO; COM BALONETE INFLAVEL, CONFECCIONADA EM SILICONE	UN	Total Medical	30	R$600,00	R$18.000,00
VALOR TOTAL						R$736.120,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SESACRE Nº 08/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 373/2024
PROCESSO SEI Nº 0019.015359.00087/2024-73
ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
FORNECEDOR: M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
DO OBJETO Aquisição de Material Médico Hospitalar, insumos para atendimento do programa MELHOR EM CASA, para atender as necessidades das unidades de saúde no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE. DO(S) DETENTOR(ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO O preço da Ata em epígrafe é de R$ 129.380,20 (cento e vinte e nove mil trezentos e oitenta reais e vinte centavos). DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de e 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço, conforme o estabelecido no art. 325 do Decreto Estadual nº 11.363/2023 e Art. 84 da Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021, terá início na data de sua assinatura, tendo como eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado; 5.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR não estará obrigado a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa FORNECEDORA, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições; 5.3. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa FORNECEDORA assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, aos pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas; 5.4. A contratação decorrente desta Ata será formalizada mediante contrato ou documento equivalente. 5.5. Após ser regulamente convocada, a empresa vencedora do certame terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para assinar a Ata de Registro de Preços.
DATA DA ASSINATURA: 06/01/2026

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário(a) de Estado de Saúde, PELO ÓRGÃO GERENCIADOR, RUBENS BATISTA MENDANHA, REPRESENTANTE LEGAL PELO FORNECEDOR.

ENCARTE I
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SESACRE Nº 08/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 373/2024 PROCESSO SEI Nº 0019.015359.00087/2024-73 DO DETENTOR DA ATA REGISTRADA, DO PREÇO E DO ITEM DE FORNECIMENTO, POR OCASIÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 373/2024. EMPRESA FORNECEDORA: M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.387.424/0001-70, com sede na Rua 09, S/N, Quadra 55 A, Lote 09, Vila Brasília, CEP: 74.911-080, na Cidade de Aparecida de Goiânia/GO, telefone: (62) 3981-1300, e-mail: licitacao@mmedicamentos.com.br,,

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 373/2024						
EMPRESA FORNECEDORA: M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA/CNPJ Nº 28.387.424/0001-70						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA/ MODELO	QUANT. P/ REGISTRO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
40	200086729 – COBERTURA PARA FERIDAS; COMPOSTA DE CAMADA AUTO-ADESIVA PERFURADA DE SILICONE E ESPUMA DE POLIURETANO, ESTÉRIL, COM CAPACIDADE DE ABSORÇÃO SUPERIOR E VERTICAL, SISTEMA TRANCA FLUIDO PARA RETENÇÃO DE EXSUDATO; MEDINDO APROXIMADAMENTE 11CM, COBERTURA COMPOSTA DE CAMADA AUTOADESIVA PERFURADA DE SILICONE E ESPUMA DE POLIURETANO, ESTÉRIL, COM CAPACIDADE DE ABSORÇÃO SUPERIOR E VERTICAL, SISTEMA TRANCA FLUIDO PARA RETENÇÃO DE EXSUDATO,COM VARIAÇÃO MÁXIMA DE 02CMPARA MAIS OU PARA MENOS.	UN	WOUND CARE	400	R$18,49	R$7.396,00
45	200050874 – LUVA FABRICADA CONFECCIONADA EM NITRILO; LIVRE DE LATEX; SEM LUBRIFICACAO DE PO; AMBIDESTRA; TEXTURIZADA NAS EXTREMIDADES DOS DEDOS; PUNHO REFORCADO; TAMANHO MEDIO; CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	MEDIX	250	R$23,99	R$5.997,50

46	200046578 – LUVA FABRICADA CONFECCIONADA EM NITRILO; LIVRE DE LATEX; SEM LUBRIFICACAO DE PO; AMBIDESTRA; TEXTURIZADA NAS EXTREMIDADES DOS DEDOS; PUNHO REFORCADO; TAMANHO PEQUENO; CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	MEDIX	250	R$23,99	R$5.997,50
47	200002046 – LUVA FABRICADA EM LATEX, NAO ESTERIL, TAMANHO MEDIO, DE ACORDO COM NBR 13392, CAIXA COM 100 UNI	CX	MEDIX	1.500	R$24,99	R$37.485,00
90	200086524 – CURATIVO; DE ALGINATO DE CALCIO E CARBOXIMETICELULOSE; EM FITAS; NAO ADERENTE; ESTERIL PARA FERIDAS CAVITARIAS COM EXSUDATO.	UN	WOUND CARE	1.000	R$20,99	R$20.990,00
114	200088712 – VALVULA; DE FALA; PARA CANULA DE TRAQUEOSTOMIA; COMPOSTA POR UM DISPOSITIVO PLASTICO QUE ENCAIXA NA EXTREMIDADE DA CANULA E EM CIRCUITOS VENTILATORIOS.	UN	PORTEX	60	R$223,58	R$13.414,80
125	200001570 – REANIMADOR; MANUAL, INFANTIL, COM BALAO (AMBU)	UN	FOYOMED	30	R$144,99	R$4.349,70
126	200002425 – REANIMADOR; MANUAL, ADULTO, COM RESERVATORIO E BALAO (AMBU)	UN	FOYOMED	30	R$144,99	R$4.349,70
145	200103307 – VÁLVULA UNIDIRECIONAL COM PEEP – VÁLVULA UNIDIRECIONAL COM PEEP (PRESSÃO POSITIVA EXPIRATÓRIA FINAL) DE 0 A 20 CMH2O E VÁLVULA DE SEGURANÇA INTEGRADAS EM UM ÚNICO CORPO EM 40 CMH2O, USO EM SISTEMA EPAP (PRESSÃO POSITIVA EXPIRATÓRIA NAS VIAS AÉREAS). (CÓDIGO CATMAT 300916)	UN	NEWMED	60	R$490,00	R$29.400,00
VALOR TOTAL						R$129.380,20

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SESACRE Nº 09/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 373/2024
PROCESSO SEI Nº 0019.015359.00087/2024-73
ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
FORNECEDOR: MEDPLUS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
DO OBJETO Aquisição de Material Médico Hospitalar, insumos para atendimento do programa MELHOR EM CASA, para atender as necessidades das unidades de saúde no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE. DO(S) DETENTOR(ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO O preço da Ata em epígrafe é de R$ 129.696,00 (cento e vinte e nove mil seiscentos e noventa e seis reais).DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de e 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço, conforme o estabelecido no art. 325 do Decreto Estadual nº 11.363/2023 e Art. 84 da Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021, terá início na data de sua assinatura, tendo como eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado; 5.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR não estará obrigado a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa FORNECEDORA, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições; 5.3. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa FORNECEDORA assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, aos pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas; 5.4. A contratação decorrente desta Ata será formalizada mediante contrato ou documento equivalente. 5.5. Após ser regulamente convocada, a empresa vencedora do certame terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para assinar a Ata de Registro de Preços.
DATA DA ASSINATURA: 06/01/2026

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário(a) de Estado de Saúde, PELO ÓRGÃO GERENCIADOR, IVAN GONÇALVES PEREIRA JUNIOR, REPRESENTANTE LEGAL PELO FORNECEDOR.

ENCARTE I
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SESACRE Nº 09/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 373/2024 PROCESSO SEI Nº 0019.015359.00087/2024-73 DO DETENTOR DA ATA REGISTRADA, DO PREÇO E DO ITEM DE FORNECIMENTO, POR OCASIÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 373/2024. EMPRESA FORNECEDORA: MEDPLUS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.193.608/0001-33, com sede na Rua Quintino Bocaíuva, nº 1.890, Bairro: Bosque – Fone: (68) 99218-9628 – CEP 69.900-670 – Rio Branco/Acre, e-mail: licitacao@medplusonline.com.br,

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 373/2024						
EMPRESA FORNECEDORA: MEDPLUS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA/CNPJ Nº 10.193.608/0001-33						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA/ MODELO	QUANT. P/ REGISTRO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
92	200086530 – SOLUCAO; PARA HIGIENIZACAO; NAO NECESSITA DE ENXAGUE; COMPOSTA POR DETERGENTE ANFOTERO; COCOANFIACETATODISODICO; LAURILSULFATO DE SODIO; PROPILENOGLICOL; ALANTOINA ALCOOL ISOPROPILICO; METTILPARABENOS; FRAGRANCIA E AGUA PURIFICADA.	UN	COLOPLAST A/S – DINAMARCA	800	R$42,62	R$34.096,00
95	200086690 – CURATIVO; ESTERIL; NAO ADESIVO; COM HIDROFIBRA; DE ESPUMA; CONSTITUIDO POR UMA CAMADA EXTERNA DE POLIURETANO; CONTENDO APROXIMADAMENTE 100% DE CARBOXIMETILCELULOSE SADICA E 1,2% DE PRATA IONICA; TAMANHO COM APROXIMADAMENTE 15 CM X 15 CM; INDICADO COMO CURATIVO PRIMARIO OU SECUNDARIO QUE POSSIBILITA ABSORCAO DE MEDIA A GRANDE QUANTIDADE DE EXSUDADO; MINIMIZANDO O RISCO DE INFECCAO E TROCAS DESSE CURATIVO; COM VARIAÇÃO MÁXIMA DE 02 CM PARA MAIS OU PARA MENOS.	UN	COLOPLAST	1.000	R$46,35	R$46.350,00
97	200086529 – CURATIVO; ESPUMA COM IBUPROFENO; COMPOSTO POR ESPULMA DE POLIURETANO; IBUPROFENO COMO COMPONENTE ATIVO PARA O CONTROLE DA DOR; FACE SUPERIOR DE FILME DE POLIURETANO PARA PERMEABILIDADE SELETIVA COM CAPACIDADE DE ABSORCAO VERTICAL E RETENCAO.	UN	COLOPLAST A/S – DINAMARCA	500	R$98,50	R$49.250,00
VALOR TOTAL						R$129.696,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SESACRE Nº 10/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 373/2024
PROCESSO SEI Nº 0019.015359.00087/2024-73
ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
FORNECEDOR: UNI-LIFE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO – IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
DO OBJETO Aquisição de Material Médico Hospitalar, insumos para atendimento do programa MELHOR EM CASA, para atender as necessidades das unidades de saúde no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE. DO(S) DETENTOR(ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO O preço da Ata em epígrafe é de R$ 271.117,50 (duzentos e setenta e um mil cento e dezessete reais e cinquenta centavos).DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de e 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço, conforme o estabelecido no art. 325 do Decreto Estadual nº 11.363/2023 e Art. 84 da Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021, terá início na data de sua assinatura, tendo como eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado; 5.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR não estará obrigado a adquirir o material objeto desta Ata, exclu-

sivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa FORNECEDORA, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições; 5.3. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa FORNECEDORA assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, aos pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas; 5.4. A contratação decorrente desta Ata será formalizada mediante contrato ou documento equivalente. 5.5. Após ser regulamente convocada, a empresa vencedora do certame terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para assinar a Ata de Registro de Preços. DATA DA ASSINATURA: 06/01/2026

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário(a) de Estado de Saúde, PELO ÓRGÃO GERENCIADOR, SOLIMAR RODRIGUES CHAVES, REPRESENTANTE LEGAL PELO FORNECEDOR.

ENCARTE I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SESACRE Nº 10/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 373/2024 PROCESSO SEI Nº 0019.015359.00087/2024-73 DO DETENTOR DAATA REGISTRADA, DO PREÇO E DO ITEM DE FORNECIMENTO, POR OCASIÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 373/2024. EMPRESA FORNECEDORA: UNI-LIFE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO – IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.500.762/0001-36, estabelecida na Av. Getúlio Vargas, nº 2042 – Bosque, Rio Branco – Ac – CEP: 69.900 – 613, telefones: (68) 3227-3708, e-mail: uni-life.ac@hotmail.com,

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 373/2024						
EMPRESA FORNECEDORA: UNI-LIFE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO – IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA/CNPJ Nº 12.500.762/0001-36						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA/ MODELO	QUANT. P/ REGISTRO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	200040744 – SONDA; PARA GASTROSTOMIA; TIPO FLEXIFLO; COM BOTTOM; CONFECCIONADA EM SILICONE; ESTERIL; N° 20FR; EMBALAGEM INDIVIDUAL; CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO; PROCEDENCIA; DATA DE FABRICACAO E VALIDADE; Nº DE REGISTRO OU ISENCAO NA ANVISA. MEDIDA 20FR X 1.7CM	UN	GABISA	50	R$503,00	R$25.150,00
11	200026440 – SONDA; PARA GASTROSTOMIA, TIPO FLEXIFLO, COM "BOTTOM", CONFECCIONADA EM SILICONE, ESTERIL, N° 18. EMB. INDIVIDUAL, CONTENDO DADOS DE IDENT. DO PROTUDO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO E VAL., N° DE REGISTRO OU ISENCAO NA ANVISA. 18FR X 1.5CM	UN	GABISA	80	R$503,00	R$40.240,00
18	200025826 – FRASCO PARA COLETA DE SECRECAO TRAQUEAL; (BRONQUINHO) CAPAC.40ML; DESCART.; ESTERIL; RIGIDO; TRANSP.; ATOXICO; GRADUADO; TAMPA ROSQUEADA C/ 2 ORIFICIOS 1 C/ LATEX P/ ADAPTACAO DA SONDA DE ASPIRACAO E OUTRO PARA ADAPTACAO AO ASPIRADOR.	UN	MEDSCHARP	50	R$9,99	R$499,50
41	200086730 – GEL INCOLOR HIDRATANTE E ABSORVENTE, COMPOSTO POR 03 (TRÊS) HIDROCOLOIDES NATURAIS EM EXCIPIENTE AQUOSO E VISCOSO NÃO ESTÉRIL PARA DESBRIDAMENTO AUTOLITICO DE FERIDAS DE PROFUNDIDADE DEVIDAMENTE EMBALADA E DE TAMANHO MÍNIMO DE 70 GRAMAS E MÁXIMO DE 120G.	UN	VITAMEDICAL	500	R$27,00	R$13.500,00
56	200013847 – SERINGA; DESCARTAVEL ESTERIL; 60ML, SEM AGULHA BICO SONDA.	UN	WITEX	1.200	R$1,89	R$2.268,00
87	200086525 – COMPRESSA DE GAZE DE RAYON EMBEBIDA EM ACIDOS GRAXOS ASSENCIAS; VITAMINAS A E E; OLEOS NATURIAS PARA PROTECAO E TRATAMENTO DE FERIDAS; TAMANHO 7.5 X 7.5; EMBALAGEM CAIXA COM 24 UNIDADES.	UN	DBS/ GAZE RAYON	600	R$8,00	R$4.800,00
91	200086528 – SOLUCAO; ANTISSEPTICA PARA LIMPEZA DE FERIDAS; COMPOSTA POR APROXIMADAMENTE 0,2% DE DERIVADO BETAINICO; 01% DE POLIHEXANIDA E 99,7% DE AGUA PURIFICADA; EM EMBALAGEM PLASTICA DE NO MINIMO 350ML; COM PERFEITA VEDACAO.	UN	DBS/ PIELSANA	600	R$36,00	R$21.600,00
93	200086523 – CREME LIPOFILICO; REPELE A AGUA; PROPORCIONANDO; PROTECAO; MACIEZ E RESTAURANDO O PH DA PELE.	UN	DBS/ DERMAMON	1.000	R$40,00	R$40.000,00
94	200086693 – CURATIVO; ESTERIL; NAO ADERENTE; EM PLACA DE NAO TECIDO; ALTAMENTE ABSORVENTE; COM ABSORCAO VERTICAL; CONTENDO APROXIMADAMENTE 100 % DE FIBRAS DE CARBOXIMETILCELULOSE; 1,2 % DE PRATA JONICA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 10 CM X 10 CM; CLORETO DE BENZETÔNIO (BEC) E EDTA (ACIDO ETILENODIAMINO TETRA – ACETICO); COM COSTURAS DE CELULOSE REGENERADA; PODENDO SER RECORTADO E DE FACIL REMOCAO; COM VARIACAO MAXIMA DE 02 CM PARA MAIS OU PARA MENOS.	UN	MOLNLYCKE	1.000	R$48,00	R$48.000,00
96	200086676 – CURATIVO; ESTERIL; COM HIDROFIBRA; NAO ADERENTE; COMPOSTO POR UMA ALMOFADA INTERNA DE NAO TECIDO PARA CONTATO COM A FERIDA; COM DUPLA CAMADA APRESENTANDO 70G/M2 DE CARBOXIMETILCELULOSE SADICA; COSTURADO COM FIBRA CELULOSICA. TAMANHO 15 CM X 15 CM; COM VARIACAO MAXIMA DE 02 CM PARA MAIS OU PARA MENOS.	UN	MOLNLYCKE	1.000	R$64,00	R$64.000,00
110	200088708 – CANULA; PARA TRAQUEOSTOMIA; NR 8,0; SEM BALAO, EM PVC SILICONADO; COM VALVULA INTERNA REMOVIVEL PARA FACILITAR A HIGIENIZACAO; COM VALVULA DE FONACAO E CONECTOR PARA OXIGENOTERAPIA.	UN	WELL LEAD	200	R$17,50	R$3.500,00
111	200088709 – CANULA; PARA TRAQUEOSTOMIA; NR 9,0; SEM BALAO, EM PVC SILICONADO; COM VALVULA INTERNA REMOVIVEL PARA FACILITAR A HIGIENIZACAO; COM VALVULA DE FONACAO E CONECTOR PARA OXIGENOTERAPIA.	UN	WELL LEAD	100	R$18,00	R$1.800,00
134	200000895 – CANULA; DE TRAQUEOSTOMIA Nº 4.5 COM BALAO ; MATERIAL ATOXICO; FLEXIVEL; TRANSPARENTE; DESCARTAVEL; COMPOSTA POR: CANULA EXTERNA; TAMPA DE VEDACAO; LINHA RADIOPACA; ASAS PARA FIXACAO C/ Nº EM LOCAL VISIVEL; ACABAMENTO QUE NAO CAUSE TRAUMATISMO TRAQUEAL; MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA E DE FACIL MANUSEIO; ESTERIL; EMBALAGEM INDIVIDUAL; ADEQUADA; SEGURA; COMPATIVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZACAO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERENCIA COM TECNICA ASSEPTICA; CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO; PROCEDENCIA; DATA E TIPO DE ESTERILIZACAO; PRAZO DE VALIDADE E ATENDER A LEGISLACAO SANITARIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO	UN	WELL LEAD	100	R$18,00	R$1.800,00

135	200025658 – CANULA; DE TRAQUEOSTOMIA Nº 4,5; SEM BALAO; MATERIAL ATOXICO; FLEXIVEL; TRANSPARENTE; DESCARTAVEL; COMPOSTA POR: CANULA EXTERNA; TAMPA DE VEDACAO; LINHA RADIOPACA; ASAS PARA FIXACAO COM NUMERO EM LOCAL VISIVEL; ACABAMENTO QUE NAO CAUSE TRAUMATISMO TRAQUEAL MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA E DE FACIL MANUSEIO; ESTERIL; EMBALAGEM INDIVIDUAL; ADEQUADA; SEGURA; COMPATIVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZACAO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERENCIA COM TECNICA ASSEPTICA; CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO; PROCEDENCIA; DATA E TIPO DE ESTERILIZACAO; PRAZO DE VALIDADE E ATENDER A LEGISLACAO SANITARIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO	UN	WELL LEAD	200	R$13,20	R$2.640,00
136	200046393 – CANULA; DE TRAQUEOSTOMIA Nº 7,0; SEM BALAO; MATERIAL ATOXICO; FLEXIVEL; TRANSPARENTE; DESCARTAVEL; COMPOSTA POR CANULA EXTERNA; TAMPA DE VEDACAO; LINHA RADIOPACA; ASAS PARA FIXACAO COM NUMERO EM LOCAL VISIVEL; ACABAMENTO QUE NAO CAUSE TRAUMATISMO TRAQUEAL; MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA E DE FACIL MANUSEIO; ESTERIL; EMBALAGEM INDIVIDUAL; ADEQUADA; SEGURA; COMPATIVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZACAO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERENCIA COM TECNICA ASSEPTICA; CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO; PROCEDENCIA; DATA E TIPO DE ESTERILIZACAO; PRAZO DE VALIDADE E ATENDER A LEGISLACAO SANITARIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	UN	WELL LEAD	100	R$13,20	R$1.320,00
VALOR TOTAL						R$271.117,50

SETE

PORTARIA SETE Nº 3, DE 09 DE JANEIRO DE 2026
Dispõe sobre a designação do servidor Jackson Viana de Paula dos Santos para responder cumulativamente pelo Departamento de Turismo.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TURISMO E EMPREENDEDORISMO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto n.º 2.122-P, de 1º de março de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.484, de 02 de março de 2023, considerando a Portaria SETE nº 161, de 18 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial de nº 14.174, de 23 de dezembro de 2025, que estabelece Estrutura Organizacional Básica Transitória e o Organograma da SETE,
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor Jackson Viana de Paula dos Santos, Diretor de Turismo, matrícula nº 9548890, para responder cumulativamente pelo Departamento de Turismo, vinculado a Diretoria de Turismo, da Secretaria de Estado de Turismo e Empreendedorismo, até ulterior deliberação.
Art. 2º O servidor exercerá suas funções conforme as atribuições legais do cargo e demais disposições regulamentares aplicáveis.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Marcelo Messias de Carvalho
Secretário de Estado de Turismo e Empreendedorismo
Decreto nº 2.122-P, de 1º de março de 2023

PORTARIA SETE Nº 4, DE 09 DE JANEIRO DE 2026
Dispõe sobre a designação da servidora Priscila Fernanda Brito da Silva para responder pela Divisão de Cadastro, Regularização e Fiscalização, vinculada a Diretoria de Turismo.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TURISMO E EMPREENDEDORISMO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto n.º 2.122-P, de 1º de março de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.484, de 02 de março de 2023, considerando a Portaria SETE nº 161, de 18 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial de nº 14.174, de 23 de dezembro de 2025, que estabelece Estrutura Organizacional Básica Transitória e o Organograma da SETE,
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora Priscila Fernanda Brito da Silva, matrícula nº 9573330, para exercer a função de Chefe da Divisão de Cadastro, Regularização e Fiscalização, vinculada a Diretoria de Turismo, da Secretaria de Estado de Turismo e Empreendedorismo.
Art. 2º O servidor exercerá suas funções conforme as atribuições legais do cargo e demais disposições regulamentares aplicáveis.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Marcelo Messias de Carvalho
Secretário de Estado de Turismo e Empreendedorismo
Decreto nº 2.122-P, de 1º de março de 2023

PORTARIA SETE Nº 5, DE 09 DE JANEIRO DE 2026
Dispõe sobre a designação da servidora Claudia Valeria Martins Jorge para responder pela Divisão de Qualificação do Turismo.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TURISMO E EMPREENDEDORISMO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto n.º 2.122-P, de 1º de março de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.484, de 02 de março de 2023, considerando a Portaria SETE nº 161, de 18 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial de nº 14.174, de 23 de dezembro de 2025, que estabelece Estrutura Organizacional Básica Transitória e o Organograma da SETE,
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora Claudia Valeria Martins Jorge, matrícula nº 954891, para exercer a função de Chefe da Divisão de Qualificação do Turismo, vinculada a Diretoria de Turismo, da Secretaria de Estado de Turismo e Empreendedorismo.
Art. 2º O servidor exercerá suas funções conforme as atribuições legais do cargo e demais disposições regulamentares aplicáveis.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Marcelo Messias de Carvalho
Secretário de Estado de Turismo e Empreendedorismo
Decreto nº 2.122-P, de 1º de março de 2023

PORTARIA SETE Nº 6, DE 09 DE JANEIRO DE 2026
Dispõe sobre a designação do servidor Francismay Moura da Costa para responder pela Divisão de Estruturação e Promoção Turística.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TURISMO E EMPREENDEDORISMO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto n.º 2.122-P, de 1º de março de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.484, de 02 de março de 2023, considerando a Portaria SETE nº 161, de 18 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial de nº 14.174, de 23 de dezembro de 2025, que estabelece Estrutura Organizacional Básica Transitória e o Organograma da SETE,
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor Francismay Moura da Costa, matrícula nº 46019, para exercer a função de Chefe da Divisão de Estruturação e Promoção Turística, vinculada a Diretoria de Turismo, da Secretaria de Estado de Turismo e Empreendedorismo.
Art. 2º O servidor exercerá suas funções conforme as atribuições legais do cargo e demais disposições regulamentares aplicáveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Marcelo Messias de Carvalho
Secretário de Estado de Turismo e Empreendedorismo
Decreto nº 2.122-P, de 1º de março de 2023

PORTARIA SETE Nº 7, DE 09 DE JANEIRO DE 2026
Dispõe sobre a designação da servidora Riterlânia da Silva Ramos para responder pela Divisão de Regionalização do Turismo.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TURISMO E EMPREENDEDORISMO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto n.º 2.122-P, de 1º de março de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.484, de 02 de março de 2023, considerando a Portaria SETE nº 161, de 18 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial de nº 14.174, de 23 de dezembro de 2025, que estabelece Estrutura Organizacional Básica Transitória e o Organograma da SETE,
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora Riterlânia da Silva Ramos, matrícula nº 207772, para exercer a função de Chefe da Divisão de Regionalização do Turismo, vinculada a Diretoria de Turismo, da Secretaria de Estado de Turismo e Empreendedorismo.
Art. 2º O servidor exercerá suas funções conforme as atribuições legais do cargo e demais disposições regulamentares aplicáveis.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Marcelo Messias de Carvalho
Secretário de Estado de Turismo e Empreendedorismo
Decreto nº 2.122-P, de 1º de março de 2023

PORTARIA SETE Nº 8, DE 09 DE JANEIRO DE 2026
Dispõe sobre a designação da servidora Irleide Maria Portela da Costa para responder pela Divisão de Informações e Políticas de Atendimento ao Turista.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TURISMO E EMPREENDEDORISMO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto n.º 2.122-P, de 1º de março de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.484, de 02 de março de 2023, considerando a Portaria SETE nº 161, de 18 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial de nº 14.174, de 23 de dezembro de 2025, que estabelece Estrutura Organizacional Básica Transitória e o Organograma da SETE,
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora Irleide Maria Portela da Costa, matrícula nº 46540, para exercer a função de Chefe da Divisão de Informações e Políticas de Atendimento ao Turista, vinculada a Diretoria de Turismo, da Secretaria de Estado de Turismo e Empreendedorismo.
Art. 2º O servidor exercerá suas funções conforme as atribuições legais do cargo e demais disposições regulamentares aplicáveis.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Marcelo Messias de Carvalho
Secretário de Estado de Turismo e Empreendedorismo
Decreto nº 2.122-P, de 1º de março de 2023

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026
PROCESSO SELETIVO DE INTERESSADOS EM PARTICIPAR DO 21º SALÃO DO ARTESANATO RAÍZES BRASILEIRAS COM O APOIO DO PROGRAMA DO ARTESANATO BRASILEIRO
O Governo do Estado do Acre, por intermédio da Secretaria de Estado de Turismo e Empreendedorismo – SETE, através da Coordenação Estadual do Programa do Artesanato Brasileiro no Acre, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Programa do Artesanato Brasileiro (PAB) através da Portaria Nº 1.007-SEI, de 11 de junho de 2018, torna público o processo de seleção de interessados em participar do 21º Salão do Artesanato Raízes Brasileiras com o apoio do PAB no ano de 2026, a ser regido por este Edital e pela legislação aplicável.
1. DO OBJETO DA SELEÇÃO PÚBLICA
O presente edital tem por objeto selecionar produção artesanal de Artesãos Individuais e/ou Mestres Artesãos, Entidades Representativas de Artesãos (associação ou cooperativa) ou Grupo de Produção Artesanal, para ocupação de espaço coletivo com a proposta de divulgar e comercializar produtos artesanais do Estado do Acre no seguinte evento:
21º Salão Do Artesanato Raízes Brasileiras
Local: Brasília/DF
Período da feira: 04 a 08/04/2026
Estande: 50m²
Número de vagas: 10 (dez)
A Secretaria de Estado de Turismo e Empreendedorismo – SETE, nos termos da Lei nº 2.245 de 21 de dezembro de 2009, e Decreto nº 11.762, de 30 de setembro de 2025, proporcionará ajuda de custo aos selecionados no valor de R$715,75 (setecentos e quinze reais e setenta e cinco centavos) por diária de viagem, compreendendo 2 (dois) dias de deslocamento, mais o período de realização da feira. A ajuda de custo oferecida pelo Estado será disponibilizada a título de colaborador eventual, mediante valor específico.
Os selecionados deverão se comprometer em chegar um dia antes da abertura do evento para a montagem do estande e retornar a sua cidade natal um dia depois do término do evento, após a desmontagem do estande.
DAS OPORTUNIDADES
Serão oferecidas 10 (dez) vagas, sendo:
1 (uma) vaga destinada a Mestre Artesão com Carteira Nacional de Mestre Artesão válida;
1 (uma) vaga destinada a Entidades Representativas de Artesãos (associação ou cooperativa) ou Grupo de Produção Artesanal, levando-se em consideração a geração de renda e beneficiamento de mais artesãos e famílias envolvidas no processo de produção artesanal;
1 (uma) vaga destinada a artesão registrado como Pessoa com Deficiência (PcD) no Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB) ou por grupos com composição de maioria (metade ou mais) de PcD;
1 (uma) vaga destinada a artesão registrado como indígena no SICAB ou grupos integralmente formados por indígenas;
1 (uma) vaga destinada a artesão registrado como quilombola no SICAB ou grupos integralmente formados por quilombolas.
Poderão ser selecionadas produções das seguintes classificações, de acordo com a Base Conceitual do Programa do Artesanato Brasileiro: arte popular; artesanato tradicional; artesanato de referência cultural; artesanato contemporâneo-conceitual; artesanato indígena e artesanato quilombola.
DO OBJETIVO DA SELEÇÃO
O presente processo seletivo tem como objetivo principal promover a difusão do artesanato brasileiro, por meio do apoio a mestres, artesãos, entidades e grupos de produção artesanal, com o intuito de fomentar a comercialização e a valorização da produção do artesanato. Visa, também, a integração de artesãos de diversas regiões do Brasil, incentivando a difusão de suas produções em um ambiente colaborativo e de visibilidade nas feiras.
Para fins deste Edital, são utilizadas as definições que seguem, em conformidade com a Portaria nº 1.007-SEI, de 2018 que Institui o Programa do Artesanato Brasileiro, cria a Comissão Nacional do Artesanato e dispõe sobre a base conceitual do artesanato brasileiro.
Programa do Artesanato Brasileiro: vinculado ao Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, tem como objetivo de coordenar e desenvolver atividades que visem a valorizar o artesão brasileiro, elevando o seu nível cultural, profissional, social e econômico, além de desenvolver e promover o artesanato e a empresa artesanal, em conformidade com o Decreto de 21 de março de 1991.
Artesão Profissional: é toda pessoa física que, de forma individual ou coletiva, faz uso de uma ou mais técnicas no exercício de um ofício predominantemente manual, por meio do domínio integral de processos e técnicas, transformando matéria-prima em produto acabado que expresse identidades culturais brasileiras.
Mestre Artesão Profissional: artesão que se notabilizou em seu ofício, legitimado pela comunidade que representa e que difunde para as novas gerações conhecimentos acerca dos processos e técnicas do ofício artesanal.
Associação de Artesãos: instituição de direito privado, sem fins lucrativos, constituída com o objetivo de defender e zelar pelos interesses de seus associados. Regida por estatuto social, com uma diretoria eleita em assembleia para períodos regulares. A quantidade de sócios é ilimitada.
Cooperativa de Artesãos: entidade e/ou instituição autônoma de pessoas que se unem, voluntariamente, com número variável de pessoas, não inferior a 20 participantes, para satisfazer aspirações e necessidades econômicas, sociais e culturais comuns, por meio de uma empresa de propriedade coletiva e democraticamente gerida (CLT). O objetivo essencial de uma cooperativa na área do artesanato é a busca de uma maior eficiência na produção com ganho de qualidade e de competitividade em virtude do ganho de escala, pela otimização e redução de custos na aquisição de matéria-prima, no beneficiamento, no transporte, na distribuição e venda dos produtos.
Grupo de Produção Artesanal: organização informal de artesãos que produzem de forma coletiva, constituída por membros de uma mesma família ou comunidade, alguns com dedicação integral e outros com dedicação parcial ou esporádica.
Artesanato: é toda produção resultante da transformação de matérias-primas em estado natural ou manufaturada, através do emprego de técnicas de produção artesanal, que expresse criatividade, identidade cultural, habilidade e qualidade.
Técnicas de Produção Artesanal: consistem no uso ordenado de saberes, fazeres e procedimentos, combinado aos meios de produção e materiais, que resultem em produtos, com forma e função, que expressem criatividade, habilidade, qualidade, valores artísticos, históricos e culturais.
Artesanato Tradicional: a produção, geralmente de origem familiar ou comunitária, que possibilita e favorece a transferência de conhecimentos de técnicas, processos e desenhos originais, cuja importância e valor cultural decorrem do fato de preservar a memória cultural de uma comunidade, transmitida de geração em geração.
Arte Popular: caracteriza-se pelo trabalho individual do artista popular, artesão autodidata, reconhecido pelo valor histórico e/ou artístico e/ou cultural, trabalhado em harmonia com um tema, uma realidade e uma matéria, expressando

aspectos identitários da comunidade ou do imaginário do artista.
Artesanato Indígena: é resultado do trabalho produzido por membros de etnias indígenas, no qual se identifica o valor de uso, a relação social e a cultural da comunidade, sendo os produtos, em sua maioria, incorporados ao cotidiano da vida tribal e resultantes de trabalhos coletivos, de acordo com a divisão do trabalho indígena.
Artesanato Quilombola: é resultado do trabalho produzido coletivamente por membros remanescentes dos quilombos, de acordo com a divisão do trabalho quilombola, no qual se identifica o valor de uso, a relação social e cultural da comunidade, sendo os produtos, em sua maioria, incorporados ao cotidiano da vida comunitária.
Artesanato de Referência Cultural: produção artesanal decorrente do resgate ou da releitura de elementos culturais tradicionais nacionais ou estrangeiros assimilados, podendo se dar por meio da utilização da iconografia (símbolos e imagens) e/ou pelo emprego de técnicas tradicionais que podem ser somadas à inovação; dinamiza a produção, sem descaracterizar as referências tradicionais locais.
Artesanato Contemporâneo-Conceitual: produção artesanal, predominantemente urbana, resultante da inovação de materiais e processos e da incorporação de elementos criativos, em diferentes formas de expressão, resgatando técnicas tradicionais, utilizando, geralmente, matéria-prima manufaturada reciclada e reaproveitada, com identidade cultural.
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS DA LOCAÇÃO DOS ESPAÇOS
4.1 Os recursos de que trata este Edital são originários do Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, na Ação Orçamentária 210C, denominada “PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, POTENCIAL EMPREENDEDOR E ARTESANATO” na forma de locação de espaço no evento, para montagem, manutenção, supervisão e desmontagem visando a comercialização de peças artesanais.
DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
Poderão participar da seleção:
I – Artesão que:
Seja maior de 18 anos ou menor emancipado, desde que devidamente comprovado.
Esteja cadastrado no Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB) com Carteira Nacional dentro do prazo de validade; e
Tenha disponibilidade para viajar e realizar a comercialização dos seus produtos durante o evento.
II – Entidades representativas (associações ou cooperativas) que:
Tenham sido legalmente constituídas;
Estejam cadastradas no SICAB, com a ata dentro do período de validade da inscrição do edital e do evento;
Indiquem pelo menos um representante para viajar e realizar a comercialização dos produtos da entidade durante o evento;
Indiquem no ato da inscrição os artesãos vinculados à entidade que participarão da seleção que atendam o item I (a) e (b).
III – Grupos de produção artesanal que:
Estejam cadastrados no SICAB;
Indiquem pelo menos um representante para viajar e realizar a comercialização dos produtos do grupo durante o evento;
Indiquem no ato da inscrição os artesãos vinculados ao grupo que participarão da seleção que atendam o item I (a) e (b).
O artesão individual selecionado que não tiver condições de comparecer ao evento deverá entregar com antecedência à Secretaria de Estado de Turismo e Empreendedorismo procuração por instrumento público indicando quem comercializará seus produtos. O outorgado não poderá ser outro artesão individual ou representante de entidade representativa ou de grupo de produção artesanal selecionados (Modelo de Procuração Ad Negotia, Anexo VIII).
DAS VEDAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
Não poderão ser beneficiários do apoio:
Pessoa Física:
Servidores(as), colaboradores(as), terceirizados(as), estagiários(as) e prestadores(as) de serviço relacionados(as) ao Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, à Secretaria de Estado de Turismo e Empreendedorismo ou Instituições Vinculadas à Secretaria.
Cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de servidores(as), colaboradores(as), terceirizados(as), estagiários(as) e prestadores(as) de serviço relacionados(as) ao Ministério e da Secretaria de Estado, inclusive, com integrantes da Comissão Interdisciplinar de Avaliação e Seleção do Edital.
Membro do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas do Estado, ou respectivo cônjuge ou companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.
Pessoa Jurídica:
Aquelas que possuam dentre os seus dirigentes membro do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União, ou respectivo cônjuge ou companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.
Órgãos e entidades públicas.
Candidato(a) em débito com prestação de contas de apoio do Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte ou em débito com a União, conforme previsto na Lei n° 10.522, de 19 de julho de 2002, ou em débito de prestação de contas com a Secretaria de Estado.
Candidato(a) que tenha sido selecionado(a) em edital anterior do evento apoiada pelo PAB e que tenha desistido da participação, exceto por ausência justificada.
DAS INSCRIÇÕES
As inscrições serão realizadas das seguintes formas:
Presencialmente, com entrega de todos os documentos exigidos no item 7.2 deste edital em envelope lacrado na Casa do Artesanato Acreano, localizada na R. Sen. Eduardo Assmar, 187 – 6 de Agosto, Rio Branco – AC, 69901-160, de segunda a sexta, das 8h às 17h, entre 13 de janeiro de 2026 e 12 de fevereiro de 2026;
Por e-mail, com envio de todos os documentos exigidos no item 7.2 deste edital para o endereço casaartesanatogov@gmail.com, das 08h00 de 13 de janeiro de 2026 até as 00h59 de 12 de fevereiro de 2026, descrito com Assunto: Inscrição Edital n° 001/2026 e no corpo do e-mail informar nome completo do interessado e indicação da categoria a qual pretende concorrer (artesão individual, mestre artesão, entidade representativa (associação e/ou cooperativa) ou grupo de produção artesanal);
Para inscrição, o interessado deverá preencher e enviar os seguintes documentos:
Artesão Individual e/ou Mestre Artesão:
Formulário de Inscrição preenchido e assinado (Anexo I);
Cópia de documento de identificação oficial e do CPF, ou documento oficial que os substituam (frente e verso);
Portfólio contendo breve histórico do Artesão Individual e/ou Mestre Artesão e imagens da produção artesanal que pretende comercializar, de diferentes ângulos, em boa resolução. A produção artesanal apresentada deve corresponder às técnicas contidas no cadastro do artesão no SICAB;
d. Termo de Compromisso para Pessoa Física (Anexo III) e Declaração de Cessão de Direito de Uso de Imagem (Anexo VII) deste edital preenchidos e assinados.
Entidade Representativa (associação e/ou cooperativa):
Formulário de Inscrição preenchido e assinado (Anexo II);
Portfólio contendo breve histórico sobre a entidade e imagens da produção artesanal dos artesãos vinculados à entidade que participarão da seleção com as respectivas identificações, de diferentes ângulos, em boa resolução. A produção artesanal apresentada deve corresponder às técnicas contidas no cadastro dos artesãos vinculados à entidade no SICAB que participarão da seleção;
Termo de Compromisso para Entidade Representativa – Associação e Cooperativa (Anexo IV), Carta de Anuência de Artesãos Representados por Entidade Representativa ou Grupo de Produção Artesanal (Anexo VI) e Declaração de Cessão de Direito de Uso de Imagem (Anexo VII) deste edital preenchidos e assinados.
7.2.3. Grupos de Produção Artesanal:
Formulário de Inscrição preenchido e assinado (Anexo II);
Portfólio contendo breve histórico sobre o grupo de produção artesanal e fotos da produção artesanal dos artesãos vinculados ao grupo que participarão da seleção, de diferentes ângulos, em boa resolução. A produção artesanal apresentada deve corresponder às técnicas contidas nos cadastros dos artesãos vinculados ao grupo no SICAB que participarão da seleção;
Termo de Compromisso para Grupo de Produção Artesanal (Anexo V), Carta de Anuência de Artesãos Representados por Entidade ou Grupo de Produção Artesanal (Anexo VI) e Declaração de Cessão de Direito de Uso de Imagem (Anexo VII) deste edital preenchidos e assinados.
É opcional a apresentação de comprovações como: certificado de capacitação; registro de participação em feiras e eventos; recebimento de prêmios, menções honrosas e homenagens; matérias jornalísticas; divulgação nas redes sociais; material de comercialização como embalagem, etiqueta, extrato da maquineta de cartão em nome do inscrito; declaração ou cópia de projeto de ações de impacto social de entidades representativas e grupos de produção artesanal, dentre outros. Tais comprovações servem para fins de pontuação e a não apresentação não acarreta desclassificação. Os documentos complementares podem ser inseridos no portfólio ou enviados em arquivo anexo.
O Artesão deve optar pela inscrição na categoria Mestre Artesão, Artesão Individual ou Entidade Representativa (associação ou cooperativa) ou Grupo de Produção Artesanal, sendo vedada a participação simultânea em mais de uma categoria.
As inscrições deverão conter toda a documentação solicitada de acordo com a categoria escolhida (item 7.2) e os anexos preenchidos e assinados manualmente ou pelo Portal Gov.br
As inscrições com documentação incompleta (item 7.2) e/ou irregular, serão consideradas inabilitadas e não serão pontuadas conforme os itens de avaliação (Anexos IX e X).
O candidato é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.
DO PROCESSO DE SELEÇÃO
Após o encerramento do período de inscrições, conforme o cronograma previsto no item 11, terá início o processo de seleção a ser realizado em duas etapas:
Análise da documentação: de caráter eliminatório, realizada pela equipe técnica da Coordenação Estadual do PAB e/ou pela comissão interdisciplinar de avaliação e seleção, indicada em publicação oficial do estado;
Análise de portfólio: de caráter eliminatório, realizada por comissão interdisciplinar de avaliação e seleção indicada em publicação oficial do estado, integrada com o máximo de 1/3 de representantes da Coordenação Estadual do

PAB, com notória capacidade técnica e conhecimento no segmento artesanal.
Com o objetivo de analisar aspectos relevantes da produção artesanal, a comissão interdisciplinar de avaliação e seleção deverá considerar as seguintes tabelas de critérios e classificação de notas contidas nos Anexos IX e X.
Anexo IX: Tabela I – Critérios de Avaliação para Mestre Artesão ou Artesão Individual; e Tabela II – Classificação de Nota – Mestre Artesão ou Artesão Individual;
Anexo X: Tabela III – Critérios de Avaliação para Entidade Representativa e Grupo de Produção Artesanal); e Tabela IV – Classificação de Nota – Entidade Representativa e Grupo de Produção Artesanal.
Será eliminado automaticamente o candidato que não obtiver no mínimo 50 pontos.
A equipe interdisciplinar de avaliação determinará quais peças serão aprovadas para a comercialização.
Os participantes poderão apresentar recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados da publicação da lista provisória em publicação oficial do Estado.
Somente poderá ser enviado 1 (um) recurso por Artesão Individual e/ou Mestre Artesão, representante legal de Entidade Representativa (associação ou cooperativa) ou de Grupo de Produção Artesanal.
Em recurso, não é permitido a apresentação de nova documentação; e
Não será aceito recurso interposto por terceiros, podendo ser apresentado pelo representante legal da inscrição.
Após julgamento dos recursos apresentados, será divulgada lista definitiva contendo os nomes dos selecionados por ordem de classificação. Aqueles que ficarem fora do número de vagas oferecidas poderão ser chamados caso surjam novas vagas, respeitando-se a ordem de classificação.
Caso o número de interessados selecionados não atinja o número de oportunidades oferecidas, ficará a critério da Coordenação Estadual do PAB a seleção de outros artesãos, entidades ou grupos de produção artesanal por meio de convite. Os convidados deverão atender ao estabelecido nos itens 5, 6 e 7 até ser atingido o quantitativo de oportunidades disponibilizado no item 2.1. É vedado convite a artesãos, entidades e grupos de produção artesanal que tiverem sido reprovados no processo seletivo deste edital.
No caso de mais de uma entidade representativa ou grupo de produção artesanal selecionado que desenvolve produtos com a mesma matéria-prima e técnica artesanal, será utilizado como critério de desempate a escolha daquela que não tenha sido beneficiada em nenhum edital publicado no corrente ano.
O candidato selecionado que não confirmar sua participação no prazo determinado no cronograma será automaticamente considerado desistente e o candidato que se classificou na sequência da ordem de pontuação será convocado como substituto da vaga.
Em caso de empate obterá melhor colocação quem obtiver maior pontuação nos seguintes quesitos, nesta ordem:
Referência à cultura popular (item de avaliação nº 1);
Criatividade e Originalidade (item de avaliação nº 2);
Reconhecimento público (item de avaliação nº 6).
É vedada a participação de selecionados em edital anterior de evento apoiado pelo PAB que tenha desistido da participação.
Os resultados da seleção preliminar e da seleção definitiva deverão ser compartilhados com a Coordenação Nacional do PAB que procederá à sua ratificação ou recomendará ajustes.
Os resultados de cada etapa da seleção serão publicados no Diário Oficial do Estado do Acre.
DOS DEVERES DOS INTERESSADOS SELECIONADOS
Os selecionados para os eventos apoiados pelo Programa do Artesanato Brasileiro – PAB se comprometem a:
Expor e comercializar no estande somente produtos que atendam aos requisitos definidos na Portaria nº 1.007-SEI, de 11 de junho de 2018, sob pena da sua retirada do evento;
Cumprir as cláusulas do regulamento e/ou manual da feira;
Colocar etiquetas ou ficha técnica nos produtos a serem comercializados, as quais contenham as informações básicas para identificação, como preço de atacado e/ou preço de varejo;
Utilizar avental ou camiseta quando solicitado pela Coordenação Estadual do PAB;
Utilizar o crachá (credencial) durante todo o evento;
Zelar pelas boas condições de trabalho no estande, inclusive evitando conflito com os demais selecionados durante o evento;
Pagar taxas, impostos, contribuições e demais imposições das Leis Federais ou Estaduais vigentes oriundos de traslado, exposição e venda de produtos durante o evento;
Não manter em seu espaço qualquer material que ofereça risco de acidentes, tais como objetos cortantes, substâncias inflamáveis ou explosivas, botijões de gás, entre outros;
Não expor banners ou quaisquer materiais que interfiram na identidade visual do estande.
Manter o seu espaço de exposição organizado durante todo o período do evento, garantindo que seus produtos estejam dispostos de maneira atraente, limpa e acessível ao público. A organização deve seguir as orientações e as disposições determinadas pela Coordenação Estadual do PAB, respeitando o layout pré-estabelecido, acessibilidade e as normas de segurança do evento.
Os selecionados desde já ficam cientes que eventuais danos, integrais ou parciais, nas peças de artesanato decorrentes do transporte serão de sua responsabilidade exclusiva, salvo se o transporte for realizado com imperícia ou imprudência, devidamente certificada pelas autoridades de trânsito.
Os selecionados deverão se comprometer em chegar um dia antes da abertura do evento para a montagem do estande e retornar à sua cidade natal somente após a desmontagem do estande com o término do evento.
Os artesãos selecionados deverão arcar com as próprias despesas de passagens, traslados, hospedagem e alimentação durante todo o período de realização do evento.
O não cumprimento dos itens acima poderá resultar em penalidades conforme avaliação da Coordenação Nacional e da Coordenação Estadual do PAB presentes no evento.
Das Infrações:
Infração Leve: As infrações leves são aquelas que não prejudicam diretamente a ordem do estande, a segurança dos participantes, nem a integridade das normas, mas que ainda assim devem ser corrigidas para garantir o bom andamento durante o evento. São exemplos de infrações leves organização inadequada do espaço de exposição, impontualidade na montagem ou desmontagem, falta de atenção à limpeza do espaço, não cumprimento parcial de orientações, uso de materiais promocionais sem autorizações específicas.
Infrações leves podem resultar em advertências ou orientações para ajustes imediatos, sem causar grandes transtornos ao andamento da feira.
Infração Grave: As infrações graves são aquelas que comprometem diretamente a ordem, segurança e o bom andamento do estande. Essas infrações podem afetar o ambiente, a experiência do público, a segurança dos participantes ou o cumprimento das normas acordadas. São exemplos de infrações graves a não organização do espaço de exposição, comportamento inadequado ou desrespeitoso, quebra de normas de segurança, alterações não autorizadas no espaço de exposição, distribuição de produtos não autorizados, danos ao espaço ou a outros expositores.
Infrações Graves podem resultar em penalidades severas, como remoção do evento ou proibição de participação em futuros editais.
Das penalidades:
Advertência Formal: Em caso de infração leve, o expositor receberá uma advertência formal, alertando sobre a necessidade de correção da conduta ou do descumprimento da regra. A advertência será registrada e poderá ser considerada em casos de reincidência.
Remoção do Evento: caso o expositor continue a infringir as regras após a aplicação de advertências, poderá ser removido do estande imediatamente. Esta penalidade será aplicada em casos de infrações graves.
Proibição de participação em eventos futuros: O expositor que incorrer em infrações repetidas ou graves poderá ser proibido de participar de futuros editais pelos próximos 12 (doze) meses. A decisão será tomada com base na análise do histórico de conduta do expositor por parte da coordenação nacional e estadual do PAB presentes no evento.
Responsabilização por danos: Caso o expositor cause danos materiais ao estande do estado do AC, aos produtos de outros expositores, ou ao público, ele será responsabilizado financeiramente pelos custos de reparação ou substituição dos danos. Esta penalidade poderá ser aplicada independentemente de outras sanções.
DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO
A vigência do processo seletivo corresponderá ao período entre a publicação do edital e o encerramento do evento.
CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Data da publicação do Edital de Chamamento Público.	13/01/2026
Divulgação do chamamento público (mailing, site, mídias sociais etc.).	13/01/2026
Prazo final para recebimento dos formulários de inscrição e apresentação da documentação exigida – fase de habilitação.	12/02/2026
Análise e avaliação dos portfólios pela Comissão Interdisciplinar de Avaliação e Seleção do Edital.	13/02/2026 a 20/02/2026
Análise documental e dos portfólios pelo PAB.	21/02/2026 a 26/02/2026
Divulgação da lista provisória.	27/02/2026
Prazo para encaminhamento de recurso.	02/03/2026 a 04/03/2026
Prazo para análise do recurso.	05/03/2026
Divulgação da lista definitiva da seleção e convocação dos selecionados.	06/03/2026
Manifestação da participação pelos selecionados	09/03/2026 a 11/03/2026
Reunião preparatória com artesãos selecionados	25/03/2026
Período do evento de acordo com a oportunidade oferecida.	01/04/2026 a 05/04/2026

DA PARTICIPAÇÃO NO EVENTO

As peças produzidas, nas quantidades específicas que forem definidas pela Coordenação Estadual do PAB, levando em consideração o tamanho do estande, deverão ser embaladas, etiquetadas e entregues, apropriadamente, pelos artesãos selecionados, juntamente com as respectivas notas fiscais.

Os selecionados por meio deste Edital não poderão ocupar outros setores do evento, sob pena de desclassificação.

Não será permitida a presença, dentro do estande durante o evento, de menores de 18 anos acompanhando os artesãos expositores.

O período de montagem e desmontagem do estande será de acordo com o regulamento do evento.

As peças que exigirem certificação por órgão ou entidade pública deverão ser acompanhadas do respectivo certificado, de acordo com o previsto na legislação aplicável.

A embalagem e o acondicionamento contrachoques devem estar adequados à natureza das peças de forma a lhes garantir segurança, evitando danos no manuseio e no transporte.

No caso de acondicionamento de produtos frágeis para transporte rodoviário sugere-se a utilização de lascas de poliestireno expandido, espuma de poliestireno, bolhas de plástico ou papel picado. É recomendada uma espessura mínima de acondicionamento de 50 mm e invólucro externo resistente como o papelão de fibra corrugado, com papel pardo externo de boa qualidade. Para fechamento, utilizar fita adesiva de 50 mm formando um “H” na parte de cima e de baixo e barbante pelo comprimento e largura da embalagem, se esta tiver mais de 10Kg.

É de responsabilidade do artesão ou entidade representativa a conferência da qualidade e integridade das peças que deverão ser entregues em local a ser estabelecido e divulgado.

O ônus dos custos de produção, embalagem, acondicionamento, remessa, impostos e seguro das peças recebidas nos espaços do projeto ficará a cargo do artesão, entidade representativa ou grupo de produção artesanal selecionados.

As peças não comercializadas deverão ser recolhidas pelo artesão, até a data prevista no manual do expositor do evento, sob pena de imposição de penalidade prevista no item 9.3.

É de responsabilidade do organizador do evento contratado garantir a acessibilidade aos espaços de comercialização.

A data/período da feira relacionada pode ser cancelada/alterada pelo Programa do Artesanato Brasileiro (PAB) ou pelo organizador do evento, sendo previamente comunicado, caso haja necessidade.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os recursos, impugnações e demais solicitações deverão ser realizadas por meio de quaisquer formas estabelecidas no item 8 deste Edital.

Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital em caso de identificação de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis após a publicação do edital, devendo a Coordenação Estadual do PAB julgar e responder à impugnação em até 5 (cinco) dias úteis.

A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital.

Os dados pessoais disponibilizados pelos(as) candidatos(as) com vistas à participação no presente certame estarão sujeitos às disposições constantes da Lei 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, particularmente ao que preconizam os artigos 7º, incisos I, III; 5º, inciso XII, e; 8º da referida normativa.

Não haverá o repasse de recursos públicos financeiros federais aos artesãos selecionados.

As situações não previstas neste instrumento serão resolvidas pela Coordenação Estadual do PAB.

Fazem parte do presente Edital os seguintes anexos:

Anexo I (Formulário de Inscrição para Artesão Individual e/ou Mestre Artesão);

Anexo II Formulário de Inscrição para Entidade Representativa de Artesãos (Associações ou Cooperativas) ou Grupos de Produção Artesanal;

Anexo III (Termo de Compromisso para Pessoa Física);

Anexo IV (Termo de Compromisso para Entidade Representativa – Associações e Cooperativas);

Anexo V (Termo de Compromisso para Grupo de Produção Artesanal);

Anexo VI (Carta de Anuência de Artesãos Representados por Entidade ou Grupo de Produção Artesanal);

Anexo VII (Declaração de Cessão de Direito de Uso de Imagem);

Anexo VIII (Procuração Ad Negotia);

Anexo IX (Critérios de Avaliação para Mestre Artesão ou Artesão Individual / Classificação de nota);

Anexo X (Critérios de Avaliação para Entidade Representativa e Grupo de Produção Artesanal / Classificação de nota)

ANEXO I

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 PARA PROCESSO SELETIVO DE INTERESSADOS EM PARTICIPAR DAS FEIRAS NACIONAIS APOIADAS PELO PAB NO ANO DE 2026		
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA ARTESÃO INDIVIDUAL E/OU MESTRE ARTESÃO		
1. FEIRA NACIONAL APOIADA PELO PAB – EDITAL N° 001/2026		
21º SALÃO DO ARTESANATO RAÍZES BRASILEIRAS		
2. IDENTIFICAÇÃO DO ARTESÃO		
( ) Artesão Individual ( ) Mestre Artesão		
Nome completo:		
CPF:	RG:	
Endereço completo:		
CEP	Cidade:	UF:
Telefone:	E-mail:	
Nº da Carteira Nacional do Artesão:		

( ) Artesão Quilombola, conforme cadastramento no SICAB. Comunidade Quilombola
3. IDENTIFICAÇÃO DA PRODUÇÃO
DESCREVA A SUA PRODUÇÃO ESPECIFICANDO PRODUTO, MATÉRIA-PRIMA E TÉCNICA: 1 2 3 4 5

QUAL É A SUA CAPACIDADE DE PRODUÇÃO MENSAL? ( ) 1 a 50 peças ( ) 51 a 100 peças ( ) Acima de 100 peças

POSSUI ESTOQUE DE MERCADORIA? ( ) Sim ( ) Não
QUAIS OS VALORES MÍNIMO E MÁXIMO DAS PEÇAS A SEREM COMERCIALIZADAS? Peça com valor mínimo: R$ Peça com valor máximo: R$
O SEU PRODUTO APRESENTA CARACTERÍSTICAS CULTURAIS DA ARQUITETURA, FAUNA, FLORA OU DAS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DO ESTADO? ( ) Sim. Quais? ( ) Não
QUANTAS PESSOAS SÃO BENEFICIADAS DIRETAS E INDIRETAMENTE POR MEIO DA SUA PRODUÇÃO ARTESANAL? Pessoas beneficiadas diretamente: Pessoas beneficiadas indiretamente:
4. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
JÁ FOI SELECIONADO(A) PARA ALGUMA FEIRA NACIONAL?
( ) Não ( ) Sim. Qual e em que ano:
CASO SEJA SELECIONADO(A), TEM CONDIÇÕES DE ARCAR COM AS SUAS DESPESAS PESSOAIS (TRASLADO, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO), DURANTE TODO O PERÍODO DA FEIRA? ( ) Sim ( ) Não
CASO SEJA SELECIONADO(A), POSSUI CONDIÇÕES DE TRANSPORTAR MATERIAL E MOBILIÁRIO, ALÉM DE DEMAIS ITENS PARA A EXPOSIÇÃO DOS PRODUTOS? ( ) Sim ( ) Não
Declaro ciência de que os dados pessoais disponibilizados com vistas à participação no presente certame estarão sujeitos às disposições constantes da Lei 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, particularmente ao que preconizam os artigos 7º, incisos I, III; 5º, inciso XII, e; 8º da referida normativa. Li o Edital e estou de acordo com todos os seus termos e disposições.

, de de 2026

_____

(Nome e assinatura)

ANEXO II

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 PARA PROCESSO SELETIVO DE INTERESSADOS EM PARTICIPAR DAS FEIRAS NACIONAIS APOIADAS PELO PAB NO ANO DE 2026		
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA ENTIDADE REPRESENTATIVA E GRUPO DE PRODUÇÃO ARTESANAL		
1. FEIRA NACIONAL APOIADA PELO PAB – EDITAL N° 001/2026		
21º SALÃO DO ARTESANATO RAÍZES BRASILEIRAS		
2. IDENTIFICAÇÃO DO ENTIDADE		
( ) Associação ( ) Cooperativa ( ) Grupo de Produção Artesanal		
Nome da entidade:		
Nome completo e dados pessoais do(s)representante(s) da entidade ou grupo de produção artesanal:		
CPF:	RG:	
Endereço completo:		
CEP	Cidade:	UF:
Telefone:	E-mail:	
Nº da Carteira Nacional do Artesão do representante da entidade:		
2.1 VAGA ESPECÍFICA ( ) Entidade com Artesãos PCD, conforme cadastramento no SICAB. ( ) Entidade Indígena. Etnia ( ) Entidade Quilombola. Comunidade Quilombola		
3. IDENTIFICAÇÃO DA PRODUÇÃO		
DESCREVA A PRODUÇÃO DA ENTIDADE ESPECIFICANDO PRODUTO, MATÉRIA-PRIMA E TÉCNICA: 1 2 3 4 5		
QUAL A CAPACIDADE DE PRODUÇÃO MENSAL DA ENTIDADE? ( ) 1 a 50 peças ( ) 51 a 100 peças ( ) Acima de 100 peças		

POSSUI ESTOQUE DE MERCADORIA? ( ) Sim ( ) Não
QUAIS OS VALORES MÍNIMO E MÁXIMO DAS PEÇAS A SEREM COMERCIALIZADAS PELA ENTIDADE OU GRUPO DE PRODUÇÃO ARTESANAL? Peça com valor mínimo: R$ Peça com valor máximo: R$
O PRODUTO APRESENTA CARACTERÍSTICAS CULTURAIS DA ARQUITETURA, FAUNA, FLORA, OU DAS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DO ESTADO? ( ) Sim. Quais? ( ) Não

QUANTAS PESSOAS SÃO BENEFICIADAS DIRETAS E INDIRETAMENTE POR MEIO DA PRODUÇÃO ARTESANAL DA ENTIDADE OU GRUPO DE PRODUÇÃO ARTESANAL? Pessoas beneficiadas diretamente: Pessoas beneficiadas indiretamente:
4. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
A ENTIDADE JÁ FOI SELECIONADA PARA ALGUMA FEIRA NACIONAL? ( ) Não ( ) Sim. Qual e em que ano:
CASO SEJA SELECIONADA, TEM CONDIÇÕES DE ARCAR COM AS DESPESAS PESSOAIS (TRASLADO, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO) DE UM REPRESENTANTE, DURANTE TODO O PERÍODO DA FEIRA? ( ) Sim ( ) Não
CASO SEJA SELECIONADA, HAVENDO ALGUMA RESTRIÇÃO NA SAÍDA DO CAMINHÃO DO PAB, A ENTIDADE OU GRUPO DE PRODUÇÃO ARTESANAL POSSUI CONDIÇÕES DE TRANSPORTAR MATERIAL E MOBILIÁRIO, ALÉM DE DEMAIS ITENS PARA A EXPOSIÇÃO DOS PRODUTOS? ( ) Sim ( ) Não
Declaro ciência de que os dados pessoais disponibilizados com vistas à participação no presente certame estarão sujeitos às disposições constantes da Lei 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, particularmente ao que preconizam os artigos 7º, incisos I, III; 5º, inciso XII, e; 8º da referida normativa. Li o Edital e estou de acordo com todos os seus termos e disposições.

, de de 2026

_____
(Nome e assinatura do responsável legal pela entidade representativa) OU
(Nome e assinatura do representante do grupo de produção artesanal)

ANEXO III
TERMO DE COMPROMISSO PARA PESSOA FÍSICA
Artesão Individual e/ou Mestre Artesão
Eu, , portador (a) do RG de nº, inscrito (a) no CPF sob nº , residente no endereço:_____,
na cidade de , selecionado (a) para comercializar minha produção no evento:
_____.
Comprometo-me a cumprir as disposições previstas no Edital nº 001/2026, da Secretaria de Estado de Turismo e Empreendedorismo. Assumo também ter ciência de que:
As minhas peças serão expostas em espaço compartilhado, no estande do Estado do Acre, serão por mim comercializadas segundo as orientações dos membros da COORDENAÇÃO ESTADUAL, e o valor resultante das vendas ficará sob minha guarda e responsabilidade;
As peças NÃO ESTARÃO ASSEGURADAS, em caso de dano ou furto, durante o período do evento ou durante a etapa de logística;
Não há ônus à Secretaria de Estado de Turismo e Empreendedorismo e suas vinculadas, em caso de acidente, dano ou furto do material durante o processo de logística, sendo de minha responsabilidade a decisão sobre a contratação do serviço de seguro das peças durante o trajeto, assim como, para o período de exposição e comercialização das peças;
Deverei recolher os produtos não comercializados no prazo determinado e que após este prazo a Secretaria de Estado de Turismo e Empreendedorismo não mais responderá por eventuais extravios;
Declaro ainda estar apto a ser contemplado pelo edital, não incorrendo em nenhuma de suas vedações.
Por fim, atesto a minha capacidade operacional para produzir o(s) modelo(s) e quantidade de peças do artesanato descrito na ficha de inscrição, de acordo com o cronograma deste Edital.
, de de 2026.

_____
(Nome e assinatura)

ANEXO IV
TERMO DE COMPROMISSO DE ENTIDADE REPRESENTATIVA
(Associação e Cooperativa)
Eu, , portador (a) do RG de nº , inscrito (a) no CPF sob nº , residente no endereço , na cidade de _____, representante legal da Entidade Representativa , CNPJ , Inscrição Estadual nº , situada no endereço _____,
na cidade de , selecionada para comercializar a produção dos associados, conforme Cartas de Anuências anexas, no evento: _____
_____.
Comprometo-me a cumprir as disposições previstas no Edital nº 001/2026, da Secretaria de Estado de Turismo e Empreendedorismo, e assumo ter a responsabilidade técnica e o compromisso de:
a . Mobilizar os artesãos vinculados a entidade e garantir a produção do(s) modelo(s) e quantidades especificadas na divulgação da seleção, de acordo com o cronograma do artigo 11º do Edital;
b. Preparar para envio as peças produzidas, etiquetadas individualmente e embaladas de forma apropriada, de acordo com o disposto neste Edital.
Assumo também ter ciência de que:
As peças dos associados serão expostas em espaço compartilhado, no estande do Estado do Acre e serão comercializadas por integrante da Entidade Representativa (nome da entidade), segundo as orientações dos membros da COORDENAÇÃO ESTADUAL, e o valor resultante das vendas ficará sob a guarda e responsabilidade do representante;
As peças NÃO ESTARÃO ASSEGURADAS, em caso de dano ou furto, durante o período do evento ou durante a etapa de logística;
Não há ônus à Secretaria de Estado de Turismo e Empreendedorismo e suas vinculadas, em caso de acidente, dano ou furto do material durante o processo de logística, sendo de minha responsabilidade a decisão sobre a contratação do serviço de seguro das peças durante o trajeto, assim como, para o período de exposição e comercialização das peças;
Deverei recolher os produtos não comercializados no prazo determinado e que após este prazo a Secretaria de Estado de Turismo e Empreendedorismo não mais responderá por eventuais extravios;
Declaro ainda estar apto a ser contemplado pelo edital, não incorrendo em nenhuma de suas vedações.
, de de 2026

_____
(Nome e assinatura do responsável legal pela entidade)

ANEXO V
TERMO DE COMPROMISSO PARA GRUPO DE PRODUÇÃO ARTESANAL
Eu, , portador (a) do RG de nº , inscrito (a) no CPF sob nº , residente no endereço , na cidade de _____ , representante legal do Grupo e Produção Artesanal , situado no endereço , na cidade de , selecionada para comercializar a produção dos associados, conforme Cartas de Anuências anexas, no evento:_____.
Comprometo-me a cumprir as disposições previstas no Edital nº 001/2026, da Secretaria de Estado de Turismo e Empreendedorismo, e assumo ter a responsabilidade técnica e o compromisso de:
Mobilizar os artesãos vinculados ao grupo de produção artesanal e garantir a produção do(s) modelo(s) e quantidades especificadas na divulgação da seleção, de acordo com o cronograma do artigo 11º do Edital;

Preparar para envio as peças produzidas, etiquetadas individualmente e embaladas de forma apropriada, de acordo com o disposto neste Edital.
Assumo também ter ciência de que:
As peças dos vinculados serão expostas em espaço compartilhado, no estande do Estado do Acre e serão comercializadas por integrantes do Grupo de Produção Artesanal (nome do grupo) _____ _____, segundo as orientações dos membros da COORDENAÇÃO ESTADUAL DO PAB, e o valor resultante das vendas ficará sob a guarda e responsabilidade do representante;
As peças NÃO ESTARÃO ASSEGURADAS, em caso de dano ou furto, durante o período do evento ou durante a etapa de logística;
Não há ônus à Secretaria de Estado de Turismo e Empreendedorismo e suas vinculadas, em caso de acidente, dano
ou furto do material durante o processo de logística, sendo de minha responsabilidade a decisão sobre a contratação do serviço de seguro das peças durante o trajeto, assim como, para o período de exposição e comercialização das peças;
Deverei recolher os produtos não comercializados no prazo determinado e que após este prazo a Secretaria de Estado de Turismo e Empreendedorismo, não mais responderá por eventuais extravios;
Declaro ainda estar apto a ser contemplado pelo edital, não incorrendo em nenhuma de suas vedações.
, de de 2026

_____
(Nome e assinatura do representante do grupo de produção artesanal)

ANEXO VI
CARTA DE ANUÊNCIA DE ARTESÃOS REPRESENTADOS POR ENTIDADE REPRESENTATIVA E GRUPO DE PRODUÇÃO ARTESANAL
Nós abaixo assinados, vinculados a Entidade/Grupo de Produção Artesanal _____selecionada para comercializar a produção artesanal no evento:
Comprometemo-nos a cumprir as disposições previstas no Edital nº 001/2026, da Secretaria de Estado de Turismo e Empreendedorismo. Assumimos também ter ciência de que:
As peças serão expostas em espaço compartilhado, no estande do Estado do Acre e serão comercializadas pelo representante escolhido pela Entidade (nome da entidade/grupo de produção artesanal) _____ _____ segundo as orientações dos membros da COORDENAÇÃO ESTADUAL DO PAB.
As peças NÃO ESTARÃO ASSEGURADAS, em caso de dano ou furto, durante o período do evento ou durante a etapa de logística.
Não há ônus à Secretaria de Estado de Turismo e Empreendedorismo, e suas vinculadas, em caso de acidente, dano
ou furto do material durante o processo de logística, sendo de minha responsabilidade a decisão sobre a contratação do serviço de seguro das peças durante o trajeto, assim como, para o período de exposição e comercialização das peças.
Deveremos recolher os produtos não comercializados no prazo determinado e que após este prazo a Secretaria de Estado de Turismo e Empreendedorismo, não mais responderá por eventuais extravios.
Declaramos ainda estar apto a ser contemplado pelo edital, não incorrendo em nenhuma de suas vedações.
Por fim, atestamos a nossa capacidade operacional para produzir o(s) modelo(s) e quantidade de peças do artesanato descrito na ficha de inscrição, de acordo com o cronograma deste Edital.
, ____ de ____de 2026.
Nome, CPF e assinatura dos artesãos vinculados à entidade/grupo de produção artesanal

NOME	CPF	ASSINATURA

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE IMAGEM
Eu, , portador (a) do RG de nº , inscrito (a) no CPF sob nº , residente no endereço
, na cidade de , declaro possuir poderes para autorizar que a Secretaria de Estado de Turismo e Empreendedorismo e o Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte divulguem, exibam em público e reproduzam nas peças gráficas ou materiais informativos, as obras intelectuais referentes ao Edital nº 001/2026, que contempla a participação do evento (nome da feira) _____ _____, assim como as fotos dos profissionais envolvidos, entregues por mim para divulgação, para fins publicitários ou educacionais.
Declaro, ainda, para todos os fins e efeitos de direito, que da utilização das imagens para as finalidades citadas acima não decorrerá qualquer tipo de ônus para a Secretaria de Estado de Turismo e Empreendedorismo e para o Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, advindos de pagamento de direitos de uso de imagem e/ou direitos autorais.
, de de 2026.

_____
(Nome e assinatura do Artesão Individual e /ou Mestre Artesão) (Nome e assinatura do responsável legal pela entidade representativa) (Nome e assinatura do representante do grupo de produção artesanal)

ANEXO VIII
PROCURAÇÃO AD NEGOTIA
OUTORGANTE: _____ [NOME], _____
[NACIONALIDADE],_____[ESTADO CIVIL],

_____[PROFISSÃO], portador(a) do RG sob o nº_____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) em _____.
OUTORGADO: _____ [NOME], _____ [NACIONALIDADE],_____[ESTADO CIVIL], _____[PROFISSÃO], portador(a) do RG sob o nº_____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) em _____.
Pelo presente instrumento particular de mandato a parte que assina, denominada outorgante, nomeia e constitui como procurador o outorgado acima qualificado, a quem outorga os poderes especiais para vender os produtos artesanais [ESPECIFICAÇÃO]_____, podendo para tanto, assinar compromissos e obrigações, ajustar cláusulas, condições e preços; dar e receber quaisquer garantias; pagar ou receber sinal, parcelas ou o todo; assinar os contratos necessários, transmitindo direito, ação, posse e domínio; responder pela evicção; receber quaisquer quantias decorrentes do uso dos poderes conferidos, dando recibos e quitações; representar perante repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, Cartórios de Notas, Registro de Imóveis e Registro de Títulos e Documentos e onde mais necessário for; pagar impostos e assinar guias, inclusive de transmissão; praticar, enfim, todos os demais atos para o fiel cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecer.
, de de 2026.

_____
Assinatura

ANEXO IX
TABELA I – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA MESTRE ARTESÃO OU ARTESÃO INDIVIDUAL

ITEM	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	PESO
1	Referência à cultura popular: Produção que possui expressão que caracteriza um conjunto de elementos culturais específicos de um grupo, comunidade ou região que se utilize de técnicas e matérias-primas com tradição local.	0-5	5
2	Criatividade e originalidade: Produção artesanal com identidade própria que não segue tendências ou padrões preestabelecidos e não reproduz cópias de marcas ou personagens que não representam a cultura do Estado.	0-5	4
3	Participação em capacitação: Ter participado de cursos, workshops ou programas de capacitação no campo do artesanato, design ou marketing, demonstrando interesse no aprimoramento de suas habilidades.	0-5	3
4	Expressão contemporânea: Produção com elementos de afirmação de um estilo de vida atual, desenvolvimento de coleções utilizando-se de técnicas e matérias-primas tradicionais de forma inovadora.	0-5	2
5	Capacidade de comercialização: Material de apresentação utilizado na feira para facilitar a venda da produção artesanal (contrato ou extrato da maquineta de cartão, etiquetas, embalagem e canais de divulgação).	0-5	2
6	Reconhecimento público: Comprovado por meio de prêmios, menções honrosas, homenagens e outros reconhecimentos concedidos por órgãos públicos.	0-5	2
7	Artesão individual e Mestre Artesão que não foi selecionado para nenhuma feira no corrente ano.	0-5	2
	TOTAL	100	

TABELA II – CLASSIFICAÇÃO DE NOTA – MESTRE ARTESÃO OU ARTESÃO INDIVIDUAL

CLASSIFICAÇÃO DE NOTA – MESTRE ARTESÃO OU ARTESÃO INDIVIDUAL						
CRITÉRIO	NOTA 0	NOTA 1	NOTA 2	NOTA 3	NOTA 4	NOTA 5
1-Referência à cultura popular	Não há referência à cultura popular em nenhum dos produtos.	Referência muito superficial ou pouco clara à cultura popular.	Algumas referências à cultura popular, mas pouco desenvolvidas.	Produtos que refletem bem a cultura popular, mas de forma limitada.	Produtos fortemente conectados à cultura popular, com riqueza de detalhes e relevância cultural.	Produtos com profunda e inovadora referência à cultura popular, com grande valor simbólico e artístico.
2-Criatividade e originalidade	Trabalho que segue tendências ou padrões pré – estabelecidos, ou que reproduz cópias de marcas ou personagens que não representam a cultura do estado.	Trabalho com pouca originalidade, que ainda se baseia fortemente em tendências ou cópias de outros produtos, sem identidade própria.	Trabalho apresenta algumas características originais, mas ainda possui elementos que remetem a padrões ou influências externas, sem uma identidade claramente estabelecida.	Trabalho com boa originalidade, com alguns elementos próprios, mas ainda se inspira em tendências ou padrões, com um equilíbrio entre influências externas e identidade própria.	Trabalho com alta criatividade e identidade própria, que não segue tendências preestabelecidas e apresenta uma proposta única, sem cópias de marcas ou personagens externas.	Trabalho altamente criativo e original, que demonstra total identidade própria, sem seguir padrões ou reproduzir influências externas. A produção é única e reflete uma forte conexão com a cultura do estado, sem imitações.
3-Participação em capacitação	Nenhuma participação em cursos ou programas de capacitação.	Horas somadas dos certificados apresentados: até 5h.	Horas somadas dos certificados apresentados: até 15h.	Horas somadas dos certificados apresentados: até 20h.	Horas somadas dos certificados apresentados: até 30h.	Horas somadas dos certificados apresentados: acima de 30h
4-Expressão contemporânea	Não demonstra nenhuma conexão com a arte contemporânea.	Pouca relação com tendências contemporâneas.	Relaciona-se de forma superficial com tendências contemporâneas.	Boa conexão com a arte contemporânea, com algumas referências claras.	Trabalho bem integrado à arte contemporânea, com elementos inovadores e atuais.	Excelente expressão contemporânea, com forte originalidade relevância no contexto atual.

5-Capacidade de comercialização	Não apresenta nenhum material de apoio para comercialização, como maquinetas de cartão, etiquetas, embalagens ou canais de divulgação.	Apresenta materiais básicos, mas de forma inadequada ou incompleta, como uma maquineta de cartão sem outras ferramentas essenciais para facilitar a comercialização.	Apresenta materiais de apoio (como maquinetas, etiquetas ou embalagens), mas de forma simples e sem muitos cuidados com a qualidade ou organização. Pode faltar algum canal de divulgação.	Apresenta materiais de apoio bem- organizados e adequados, como maquinetas de cartão, etiquetas e embalagens funcionais, mas com algum aspecto a ser melhorado, como a falta de um canal de divulgação ou a qualidade de algum item.	Apresenta materiais de apoio bem desenvolvidos e de boa qualidade, incluindo maquinetas de cartão, etiquetas personalizadas, embalagens adequadas e algum canal de divulgação ativo, como redes sociais.	Apresenta materiais de apoio altamente profissionais e bem estruturados, como maquinetas de cartão, etiquetas personalizadas de qualidade, embalagens inovadoras e eficientes, além de canais de divulgação bem definidos e ativos (como redes sociais e outras estratégias de marketing).
6-Reconhecimento público	Sem comprovação de reconhecimento público.	Comprovação de 1 (um) reconhecimento público.	Comprovação de 2 (dois) reconhecimentos públicos.	Comprovação de 3 (três) reconhecimentos públicos.	Comprovação de 4 (quatro) reconhecimentos públicos.	Comprovação de 5 (cinco) ou mais reconhecimentos públicos.
7-Artesão individual e Mestre Artesão que não foi selecionado para nenhuma feira no corrente ano (dado fornecido pela CEA)	Contemplado em 5 (cinco) editais nos últimos 12 meses.	Contemplado em 4 (quatro) editais nos últimos 12 meses.	Contemplado em 3 (três) editais nos últimos 12 meses.	Contemplado em 2 (dois) editais nos últimos 12 meses.	Contemplado em 1 (um) edital nos últimos 12 meses.	Não foi contemplado em nenhum edital nos últimos 12 meses.

ANEXO X

TABELA III – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA ENTIDADES REPRESENTATIVAS E GRUPOS DE PRODUÇÃO ARTESANAL

ITEM	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	PESO
1	Referência à cultura popular: Produção que possui expressão que caracteriza um conjunto de elementos culturais específicos de um grupo, comunidade ou região que se utilize de técnicas e matérias-primas com tradição local.	0-5	5
2	Criatividade e originalidade: Produção artesanal com identidade própria que não segue tendências ou padrões preestabelecidos e não reproduz cópias de marcas ou personagens que não representam a cultura do Estado.	0-5	4
3	Impacto social na comunidade local: Projetos que envolvem a comunidade local, utilizando o artesanato como ferramenta de transformação social e melhoria das condições de vida, como iniciativas que promovem educação (empreendedora, ambiental, patrimonial) ou inclusão digital.	0-5	3
4	Expressão contemporânea: Produção com elementos de afirmação de um estilo de vida atual, desenvolvimento de coleções utilizando-se de técnicas e matérias – primas tradicionais de forma inovadora.	0-5	2
5	Capacidade de comercialização: Material de apresentação utilizado na feira para facilitar a venda da produção artesanal (contrato ou extrato da maquineta de cartão, etiqueta, embalagem, canais de divulgação).	0-5	2
6	Reconhecimento público: Comprovado por meio de prêmios, menções honrosas, homenagens e outros reconhecimentos concedidos por órgãos públicos.	0-5	2
7	Entidade Representativa que não foi selecionada para nenhuma feira no corrente ano.	0-5	2
TOTAL		100	

TABELA IV – CLASSIFICAÇÃO DE NOTA – ENTIDADE REPRESENTATIVA E GRUPO DE PRODUÇÃO ARTESANAL

CLASSIFICAÇÃO DE NOTA – ENTIDADE REPRESENTATIVA E GRUPO DE PRODUÇÃO						
CRITÉRIO	NOTA 0	NOTA 1	NOTA 2	NOTA 3	NOTA 4	NOTA 5
1-Referência à cultura popular	Não há referência à cultura popular em nenhum dos produtos.	Referência muito superficial ou pouco clara à cultura popular.	Algumas referências à cultura popular, mas pouco desenvolvidas.	Produtos que refletem bem a cultura popular, mas de forma limitada.	Produtos fortemente conectados à cultura popular, com riqueza de detalhes e relevância cultural.	Produtos com profunda e inovadora referência à cultura popular, com grande valor simbólico e artístico.
2-Criatividade e originalidade	Trabalho que segue tendências ou padrões pré – estabelecidos, ou que reproduz cópias de marcas ou personagens que não representam a cultura do estado.	Trabalho com pouca originalidade, que ainda se baseia fortemente em tendências ou cópias de outros produtos, sem identidade própria.	Trabalho apresenta algumas características originais, mas ainda possui elementos que remetem a padrões ou influências externas, sem uma identidade claramente estabelecida.	Trabalho com boa originalidade, com alguns elementos próprios, mas ainda se inspira em tendências ou padrões, com um equilíbrio entre influências externas e identidade própria.	Trabalho com alta criatividade e identidade própria, que não segue tendências preestabelecidas e apresenta uma proposta única, sem cópias de marcas ou personagens externas.	Trabalho altamente criativo e original, que demonstra total identidade própria, sem seguir padrões ou reproduzir influências externas. A produção é única e reflete uma forte conexão com a cultura do estado, sem imitações.
3-Impacto social na comunidade local	Não há projetos ou iniciativas voltados para a comunidade local.	Poucos ou nenhum projeto relevante para a comunidade local, sem impacto significativo.	Projetos com impacto social limitado, envolvendo a comunidade local de forma superficial.	Projetos com impacto social positivo, mas de escala ou alcance limitado na comunidade local.	Projetos com grande impacto social, envolvendo a comunidade local de forma consistente e significativa.	Projetos altamente impactantes, transformando a comunidade local com resultados comprovados em áreas como educação, inclusão digital.
4-Expressão contemporânea	Não demonstra nenhuma conexão com a arte contemporânea.	Pouca relação com tendências contemporâneas.	Relaciona-se de forma superficial com tendências contemporâneas.	Boa conexão com a arte contemporânea, com algumas referências claras.	Trabalho bem integrado à arte contemporânea, com elementos inovadores e atuais.	Excelente expressão contemporânea, com forte originalidade e relevância no contexto atual.
5-Capacidade de comercialização	Não apresenta nenhum material de apoio para comercialização, como maquinetas de cartão, etiquetas, embalagens ou canais de divulgação.	Apresenta materiais básicos, mas de forma inadequada ou incompleta, como uma maquineta de cartão sem outras ferramentas essenciais para facilitar a comercialização.	Apresenta materiais de apoio (como maquinetas, etiquetas ou embalagens), mas de forma simples e sem muitos cuidados com a qualidade ou organização. Pode faltar algum canal de divulgação.	Apresenta materiais de apoio bem- organizados e adequados, como maquinetas de cartão, etiquetas e embalagens funcionais, mas com algum aspecto a ser melhorado, como a falta de um canal de divulgação ou a qualidade de algum item.	Apresenta materiais de apoio bem desenvolvidos e de boa qualidade, incluindo maquinetas de cartão, etiquetas personalizadas, embalagens adequadas e algum canal de divulgação ativo, como redes sociais.	Apresenta materiais de apoio altamente profissionais e bem estruturados, como maquinetas de cartão, etiquetas personalizadas de qualidade, embalagens inovadoras e eficientes, além de canais de divulgação bem definidos e ativos (como redes sociais e outras estratégias de marketing).
6-Reconhecimento público	Sem comprovação de reconhecimento público.	Comprovação de 1 (um) reconhecimento público.	Comprovação de 2 (dois) reconhecimentos públicos.	Comprovação de 3 (três) reconhecimentos públicos.	Comprovação de 4 (quatro) reconhecimentos públicos.	Comprovação de 5 (cinco) ou mais reconhecimentos públicos.
7-Entidades Representativas que não foi selecionada para nenhuma feira no corrente ano (dado fornecido pela CEA)	Contemplado em 05 (cinco) editais nos últimos 12 meses.	Contemplado em 04 (quatro) editais nos últimos 12 meses.	Contemplado em 03 (três) editais nos últimos 12 meses.	Contemplado em 02 (dois) editais nos últimos 12 meses.	Contemplado em 01 (um) edital nos últimos 12 meses.	Não foi contemplado em nenhum edital nos últimos 12 meses.

AUTARQUIAS

ACREPREVIDÊNCIA

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 21, DE 08 DE JANEIRO DE 2026
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE – ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0066.012714.00090/2025-64;
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais de Contrato nº 01/2026, celebrado entre o Instituto de Previdência do Estado do Estado do Acre e a FERREIRA E SOBRINHO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº N° 19.533.891/0001-70, que tem como objeto a Contratação de pessoa jurídica na prestação dos serviços de agenciamento de viagens e hospedagens, compreendendo reserva, emissão, remarcação, cancelamento, endosso, entrega de bilhetes ou ordens de passagens, em âmbito nacional e eventualmente, internacional, bem como autorização para envio de excesso de bagagem e emissão de seguro de assistência em viagem internacional, com a finalidade de atender as necessidades do Instituto de Previdência.
I – Gestor – Bruna Silva Guimarães – Matrícula n° 9682720
II – Gestor substituto – Natálya Freire Cunha– Matrícula nº 9549242-2.
III – Fiscal – Leide Daiana da Silva Marques Ribeiro – Matrícula n° 9154191
IV – Fiscal Substituto – Edcleia Souza da Silva Nunes – Matrícula nº 9209743;
Art. 2º Os servidores designados para executarem as atividades de que trata esta Portaria responderão pelo exercício das atribuições a eles confiadas, devendo supervisionar e fiscalizar, cabendo aplicação de notificações, assim como o atesto de notas fiscais com base nos serviços efetivamente realizados, estando sujeito às penalidades previstas em lei.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos à data de assinatura do contrato.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA
Decreto nº 45-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 23, DE 08 DE JANEIRO DE 2026
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o Art.15, da Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005. CONSIDERANDO os autos do processo nº 0066.008361.00021/2020-43;
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais de Contrato nº 05/2021, elebrado entre o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE e a EMPRESA ARTICO INSTALAÇÕES TÉRMICAS E SERVIÇOS, inscrita sob o CNPJ nº 20.139.554/0001-81, que tem como objeto a execução, pela contratada, futura prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos condicionadores de ar tipo Mult-Split Set free com tecnologia VRF e tipo Split com fornecimento de peças novas e genuínas, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Presencial pelo Sistema de Registro de Preços nº 202/2020 – CPL02, com a finalidade de atender às necessidades do contratante.
I – Gestor – Edcleia Souza da Silva Nunes – Matrícula nº 9209743
II – Gestor substituto – Abílio dos Santos Veras – Matrícula nº 9510460
III – Fiscal – Caio Felipe de Sena Santana – Matrícula nº 9359966-2
IV – Fiscal Substituto – Alison de Lima Bandeira – Matrícula nº 9510460-1
Art. 2º Os servidores designados para executarem as atividades de que trata esta Portaria responderão pelo exercício das atribuições a eles confiadas, devendo supervisionar e fiscalizar, cabendo aplicação de notificações, assim como o atesto de notas fiscais com base nos serviços efetivamente realizados, estando sujeito às penalidades previstas em lei.
Art. 3° Revogar a Portaria nº 912, de 09 de outubro de 2024.
Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos à data de assinatura do contrato.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA
Decreto nº 45-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 24, DE 08 DE JANEIRO DE 2026
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o Art.15, da Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005. CONSIDERANDO os autos do processo nº 0066.012716.00020/2024-23;
RESOLVE:
Art. 1º Revogar o inciso III do art. 1º da Portaria nº 714, de 16 de agosto de 2024.
Art. 2º O inciso III do art. 1º da Portaria nº 714, de 16 de agosto de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º .....
III – Fiscal – Alisson de Lima Bandeira – Matrícula nº 9543279-3
....." (NR)
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos à data de assinatura do contrato.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA
Decreto nº 45-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 25, DE 09 DE JANEIRO DE 2026
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o Art.15, da Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005.
CONSIDERANDO os autos do processo nº 0066.012716.00022/2024-12;
RESOLVE:
Art. 1º Revogar o inciso III do art. 1º da Portaria nº 720, de 19 de agosto de 2024.
Art. 2º O inciso III do art. 1º da Portaria nº 720, de 19 de agosto de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º .....
III – Fiscal – Alisson de Lima Bandeira – Matrícula nº 9543279-3
....." (NR)
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos à data de assinatura do contrato.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA
Decreto nº 45-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 26, DE 09 DE JANEIRO DE 2026
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o Art.15, da Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005.
CONSIDERANDO os autos do processo nº 0066.012714.00029/2024-36;
RESOLVE:
Art. 1º Revogar o inciso I do art. 1º da Portaria nº 839, de 17 de setembro de 2024.
Art. 2º O inciso I do art. 1º da Portaria nº 839, de 17 de setembro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º .....
I – Gestor – Abílio dos Santos Veras – Matrícula nº 9322140-2.
....." (NR)
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos à data de assinatura do contrato.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA
Decreto nº 45-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 27, DE 09 DE JANEIRO DE 2026
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o Art.15, da Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005.
CONSIDERANDO os autos do processo nº 0066.012714.000009/2025-46;
RESOLVE:
Art. 1º Revogar o inciso IV do art. 1º da Portaria nº 250, de 15 de abril de 2024.
Art. 2º O inciso IV do art. 1º da Portaria nº 250, de 15 de abril de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º .....
...
IV – Fiscal Substituto – Iva Carla Pinto da Silva Matrícula nº 9317171-3
....." (NR)
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos à data de assinatura do contrato.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA
Decreto nº 45-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 29, DE 09 DE JANEIRO DE 2026
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE – ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0066.006420.01459/2025-21 encontra-se regularmente instruído, e CONSIDERANDO o Parecer n° 894, de 08 de dezembro de 2025, e o Parecer n° 932, de 29 de dezembro de 2025, ambos da Procuradoria Jurídica do Acreprevidência;
RESOLVE:
Art. 1º Retificar o artigo 2º da Portaria nº 18, de 07 de janeiro de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado do Acre nº 14.182, de 08 de janeiro de 2026, que passa a vigorar com o seguinte teor:
"Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação."
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA
Decreto nº 45-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 31, DE 09 DE JANEIRO DE 2026
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o Art.15, da Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005. CONSIDERANDO os autos do processo nº 0066.012714.00039/2025-52;
RESOLVE:
Art. 1º Revogar o inciso IV do art. 1º da Portaria nº 738, de 24 de setembro de 2025.
Art. 2º O inciso IV do art. 1º da Portaria nº 738, de 24 de setembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º .....
IV – Fiscal Substituto – Brunno Guerra de Oliveira, CAU A1906615.
....." (NR)
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos à data de assinatura do contrato.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA
Decreto nº 45-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 32, DE 09 DE JANEIRO DE 2026
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o Art.15, da Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005. CONSIDERANDO os autos do processo nº 0066.012714.00066/2025-25;
RESOLVE:
Art. 1º Revogar o inciso II do art. 1º da Portaria nº 749, de 30 de setembro de 2025.
Art. 2º O inciso II do art. 1º da Portaria nº 749, de 30 de setembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º .....
II – Gestor Substituto – Brunno Guerra de Oliveira CAU A1906615
....." (NR)
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos à data de assinatura do contrato.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA
Decreto nº 45-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 33, DE 09 DE JANEIRO DE 2026
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o Art.15, da Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005. CONSIDERANDO os autos do processo nº 0066.012714.00051/2024-86;
RESOLVE:
Art. 1º Revogar o inciso II do art. 1º da Portaria nº 999, de 26 de novembro de 2024.
Art. 2º O inciso II do art. 1º da Portaria nº 999, de 26 de novembro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º .....
II – Gestor Substituto – Iva Carla Pinto da Silva Matrícula nº 931717-1
....." (NR)
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos à data de assinatura do contrato.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA
Decreto nº 45-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 34, DE 09 DE JANEIRO DE 2026
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE – ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0066.006420.02002/2025-34 encontra-se regularmente instruído, e CONSIDERANDO o Parecer n° 10, de 07 de janeiro de 2026, e o Parecer n° 17, de 08 de janeiro de 2026, ambos da Procuradoria Jurídica do Acreprevidência; CONSIDERANDO o Despacho n° 30, de 09 de janeiro de 2026, da Procuradoria Jurídica do Acreprevidência; CONSIDERANDO o falecimento do servidor aposentado EMI JOSÉ NOGUEIRA DA COSTA, matrícula nº 113964-1;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder pensão por morte (0601), na modalidade vitalícia, em favor de MARIA DE NAZARÉ SOARES DA SILVA, na condição de companheira, nos termos dos artigos 68 e seguintes da Lei Complementar n° 154, de 08 de dezembro de 2005.
Parágrafo único. A pensão será reajustada na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do regime geral de previdência social, com base no artigo 86, parágrafo único, da Lei Complementar nº 154/2005.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA
Decreto nº 45-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 35, DE 09 DE JANEIRO DE 2026
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o Art.15, da Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005. CONSIDERANDO os autos do processo nº 0066.012714.00049/2024-15
RESOLVE:
Art. 1º Revogar o inciso III e IV do art. 1º da Portaria nº 1011, de 03 de dezembro de 2024.
Art. 2º O inciso III e IV do art. 1º da Portaria nº 1011, de 03 de dezembro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º .....
III – Fiscal – Marise Bernardete Schafer Matrícula nº 9167048
IV – Fiscal Substituto – Pedro Henrique Carvalho de Oliveira Matrícula nº 9622608
....." (NR)
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos à data de assinatura do contrato.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA
Decreto nº 45-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 36, DE 12 DE JANEIRO DE 2026
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o Art.15, da Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005. CONSIDERANDO os autos do processo nº 0066.012714.00017/2024-10;
RESOLVE:
Art. 1º Revogar o inciso I do art. 1º da Portaria nº 767, de 02 de setembro de 2024.
Art. 2º O inciso I do art. 1º da Portaria nº 767, de 02 de setembro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º .....
I – Gestor – Francisco Nilo Barreto Júnior – Cap. QOABM R4 – Matrícula nº 2358352-1
....." (NR)
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos à data de assinatura do contrato.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA
Decreto nº 45-P/2023

DERACRE

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/DERACRE № 077/2024
PROCESSO SEI № 0038.013784.00002/2024-38
PROCESSO SEI RELACIONADO Nº 0038.013334.00117/2024-49
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO NO COMPRASNET – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA № 005/2024 COMPRASGOV N 90005/2024-CPC – DERACRE
PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE e a empresa CONSÓRCIO ACRE AG GT.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade a alteração na 4. CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.
4.2. DA VIGÊNCIA
4.2.1 prazo de vigência será contado a partir da data de assinatura, e o prazo de execução a partir do recebimento da Ordem de Serviço, sendo assim, são fixados os seguintes prazos, Lote 1: 06 meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
4.2.2 No período de vigência do Contrato estão incluídos todos os prazos necessários à perfeita execução do objeto nos termos pactuados entre as partes, ressalvados os casos referentes às garantias do objeto, que extrapolam o referido prazo de vigência.
4.3 DA EFICÁCIA
4.3.1 A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:
4.3.2. 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;
AMPARO LEGAL: Este Aditivo reger-se-á conforme o art. 94 da Lei nº 14.133/2021 e MANIFESTAÇÃO JURÍDICA Nº 3/2026/DERACRE.
RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas, e são aqui integralmente ratificadas, as demais cláusulas e condições do CONTRATO/DERACRE nº 077/2024, em tudo quanto não conflitar com as alterações introduzidas pelo presente Termo.

DATA DE ASSINATURA: Rio Branco, 09 de janeiro de 2026.
ASSINAM: ORLANILDA XIMENES MUNIZ, pelo Contratante e ANAILTON GOMES DA COSTA, pela Contratada.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/DERACRE Nº 018/2025
PROCESSO SEI No 0038.006889.00078/2024-01
ATA DE REGISTRO DE PREÇO No 016/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP No 09/2023 – Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Público
PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE E A EMPRESA MAMORÉ MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Objetivo deste termo aditivo é Inclusão da Cláusula de Livre Acesso ao contrato no 018/2025, em conformidade com o memorando MEMORANDO Nº 1/2026/DERACRE – DIVCONV, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO LIVRE ACESSO
A Administração, por intermédio de seus servidores ou prepostos devidamente designados, terá livre acesso, a qualquer tempo, aos locais, documentos, informações e materiais relacionados à execução do objeto deste contrato, para fins de fiscalização, monitoramento e controle.
O contratado deverá disponibilizar toda a documentação, dados, registros e informações necessários à verificação do cumprimento das obrigações contratuais.
O contratado deverá franquear o acesso às instalações, equipamentos e locais de execução dos serviços, fornecendo as condições adequadas para que a Administração possa realizar vistorias, inspeções ou auditorias. O contratado deverá garantir plena transparência em relação à execução do objeto, facilitando o trabalho de fiscalização e monitoramento por parte da Administração.
O sigilo sobre informações confidenciais será respeitado, desde que não impeça ou dificulte a fiscalização pela Administração.
A negativa injustificada de acesso às informações, locais ou materiais necessários à fiscalização será considerada descumprimento contratual, podendo ensejar a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação vigente.
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Aditivo reger-se ao fundamento no artigo art. 104, I e 124, inciso I, ambos da Lei 14.133/2021, bem como o parecer no 7/2026/DERACRE – ASSJUR/DERACRE – GABIN (PRES).
RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas, e são aqui integralmente ratificadas, as demais cláusulas e condições do CONTRATO/DERACRE no 018/2025, em tudo quanto não conflitar com as alterações introduzidas pelo presente Termo.
DATA DA ASSINATURA: 11 de janeiro de 2026.

ASSINAM: ORLANILDA XIMENES MUNIZ, pelo Contratante e ELY VALENÇA DA SILVA, pela Contratada.

DETRAN

PORTARIA DETRAN Nº 27, DE 08 DE JANEIRO DE 2026
A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, nomeada através do Decreto nº 49-P, de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, CONSIDERANDO solicitação presente no MEMORANDO Nº 116/2025/DETRAN – CPSPAD (0018746928), RESOLVE:
Art. 1° Designar o servidor Elenilson Barreiros de Souza, matrícula nº 9312390, como defensor dativa para defender e acompanhar o indiciado no Processo Administrativo Disciplinar nº 0068.013482.00565/2024-91.
Art. 2° O defensor dativo, nomeado no artigo anterior, deverá ser citado pela Comissão Processante quanto ao prazo de 10 (dez) dias para apresentação da defesa para a qual foi designada.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.
Rio Branco/AC, 08 de janeiro de 2026.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

Portaria DETRAN Nº 33, DE 09 DE janeiro DE 2026
A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, nomeada através do Decreto nº 49-P, de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, CONSIDERANDO o que consta no § 1º, do art. 2º e § 2º do art. 4º da Resolução nº 927, de 28 de março de 2022, do CONTRAN; CONSIDERANDO solicitação através do MEMORANDO Nº 22/2026/DETRAN – CONCRED (0018956752); CONSIDERANDO teor do E-mail CETRAN/AC (0018958881); CONSIDERANDO teor da ERRATA (0018982004)
RESOLVE:
Art. 1° Designar os examinadores deste Órgão Executivo de Trânsito, Peregrino Maia de Queiroz, Antônio Ismael Silva de Araújo, Valmir Moura da Silva, James de Souza Silva, a representante do Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN/AC, Rebeka Sombra da Costa, bem como, o médico especialista em medicina do trânsito, Dr. Carlos Peredo Calderon, CRM – 082/AC, para comporem a Banca de Direção Veicular Especial, com objetivo de submeter a exame de direção veicular, Banca de Avaliação para Primeira Habilitação, categoria B, o(a) candidato(a) Hemilly Crys de Souza Nunes, CPF nº 001.426.212-69 , no veículo de placa SCI8G08 para categoria (B).
Art. 2ºA Banca de Direção Veicular Especial deverá ser realizada no dia 12/01/2026 (segunda-feira), às 09h00min (nove horas), no Centro de Avaliação Educação de Condutores – CEAC, em Rio Branco/AC.
Art. 3º Esta portaria tem efeito imediato.
Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.
Rio Branco/AC, 09 de Janeiro de 2026.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

PORTARIA DETRAN Nº 35, DE 09 DE JANEIRO DE 2026
A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 22 e seus incisos, da Lei n.º 9.503, de 23 de dezembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, e Considerando, o disposto na PORTARIA DETRAN Nº 058/2022, que regulamenta o registro e o funcionamento dos Centros de Formação de Condutores (CFC's) e estabelece os procedimentos necessários para o processo de habilitação, normas relativas à aprendizagem e exames de habilitação; Considerando, que o processo administrativo de recredenciamento SEI nº 0068.013482.00022/2026-36, encontra-se de acordo com as exigências, conforme Memorando n.º 24/2026 da Divisão de Controle de Credenciados desta Autarquia, setor responsável pela análise dos processos de credenciados; Considerando ainda, MEMORANDO Nº 24/2026/DETRAN – CONCRED, que solicita emissão do ato administrativo autorizador,
RESOLVE:
Art. 1º Renovar o Credenciamento do Nome Empresarial SENAT SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE, Nome Fantasia RIO BRANCO/AC-JOSE AUGUSTO PINHEIRO-UNIDADE B N 38, CNPJ nº 73.471.963/0179-07, na categorias A, pelo período de 12 (doze) meses para

desenvolver suas respectivas atividades no município de Rio Branco/AC, como:
Especializado para Condutores de Veículos de Transporte Coletivo de Passageiros;
Especializado para Condutores de Veículos de Transporte de Produtos Perigosos;
Especializado para Condutores de Veículos de Transporte de Carga Indivisíveis e outras;
Especializado para Condutores de Veículos de Emergência;
Especializado para Condutores de Veículos de Transporte Escolar;
Atualização para Condutores de Veículos de Transporte Coletivo de Passageiros;
Atualização para Condutores de Veículos de Transporte de Cargas de Produtos Perigosos;
Atualização para Condutores de Veículos de Cargas com Blocos de Rocha Ornamentais e outras Cujo Transporte seja Objeto de Regulamentação Específica pelo CONTRAN;
Atualização para Condutores de Veículos de Transporte de Emerência;
Atualização para Condutores de Veículos de Transporte Escolares;
Especializado para Profissionais em Transporte de Passageiros – Mototaxista;
Especializado para Motofretista;
Instrutor de Trânsito;
Diretor Geral e Diretor de Ensino de CFC e suas devidas atualizações.
Art. 2º Esta Portaria tem efeitos retroativos a contar de 09 de setembro de 2025.
Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.
Rio Branco/AC, 09 de janeiro de 2026.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

Portaria DETRAN Nº 38, DE 12 DE janeiro DE 2026
A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, DETRAN/AC, nomeada através do Decreto n° 49-P, de 02 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, Considerando que o Policiamento de Trânsito se dará de forma regionalizada, proporcionando uma proximidade e envolvimento maior de cada grupo com sua região de atuação; Considerando o que consta no art. 21, V, no art. 22, I, IV e V, no art. 24, VI, e no art. 25, caput, todos do CTB – Código de Trânsito Brasileiro; Considerando o que consta no Convênio nº 001/2024, celebrado entre este Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC e a Polícia Militar do Estado do Acre – PMAC; Considerando OFÍCIO Nº 44481/2025/PMAC (0018518418),
RESOLVE:
Art. 1º Credenciar o Policial Militar abaixo relacionado, como Agente da Autoridade de Trânsito para atuação no Estado do Acre:

GRAD	NOME	MATRÍCULA	RG
SD PM	Leandro Ferreira de Oliveira	9593322-1	122205335-6

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.
Rio Branco/AC, 12 de janeiro de 2026.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE ACRE – DETRAN/AC
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE ACRE – DETRAN/AC

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR Nº 057/2025.
A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, usando das atribuições que lhe confere o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, nos termos dos artigos 14, 15 e 23 da Res. CONTRAN N.º 723/2018, diante do insucesso na tentativa de ciência por meio de notificação postal, notifica da imposição da penalidade de Suspensão e Cassação do Direito de Dirigir em desfavor das partes acionadas abaixo listadas, firmada no art. 256, III, CTB, em razão de decurso de prazo ou indeferimento de defesa. A cópia do inteiro teor da decisão pode ser obtida junto à Divisão de Suspensão e Cassação de CNH – DSC, localizada na Av. Estrada Dias Martins nº 894, Bairro Jardim Primavera, CEP: 69919-600. Fica estabelecido o dia 22/01/2026 como data limite para entrega da CNH física na Divisão de Suspensão e Cassação – DSC pelas partes acionadas, ou caso queiram, para apresentarem recurso contra a decisão junto à JARI do DETRAN-AC, localizada na Sede deste órgão. O recurso também pode ser interposto nas CIRETRANS, observados seus respectivos horários e datas de atendimento. A não entrega da CNH física ou não apresentação de recurso até a data limite acima estabelecida implicará na execução da penalidade de Suspensão do Direito de Dirigir mediante bloqueio da CNH no RENACH a partir de 06/02/2026.
Nº PROCESSO, NOME, Nº REGISTRO
0140071972024, JOELSON SERRA MOTA DE SOUZA,03957933050/ 0140002962023, RAFAEL ALEXANDRE PRESTES BORGES, 06896823346/ 0140074042023, JOAO VICTOR SOUZA PEREIRA, 07075003208/ 01400018323, RAFAELA SILVA DE OLIVEIRA, 06848504758/ 0140058022024, TATIANE MACHADO GAMA, 07145129744/ 0140059452024, ELISAMA PEREIRA DA SILVA ALVES, 07364612654/ 0140069792024, JORDEAN DUTRA SEVERO, 05738179366/ 0140048052024, WANDERSON SANTOS DA SILVA, 05172519527/ 0140056182024, DIEGO ARAGÃO RIBEIRO, 06931677943/ 0140060342024, LUIZ CARLOS LIMA DA SILVA, 03214999133/ 0140064672024, EUNAITON PUA BARRETO, 05227576993/ 0140058872024, JULIANA CAVALCANTE DA SILVA, 04816953710/ 0140046222024, LUIZ CLARO DE SOUZA NETO, 07363050441/ 0140055742024, ADAO LIMA DA CRUZ, 03327763670/ 0140041282024, ADEMIR DE MOURA FERMINO, 02722833808/ 0140062772024, ALCIONE QUEIROZ DE SOUZA,06370583308/ 0140067502024, ADRIAN DIAS DA SILVA, 08253243836/ 0140048412024, GUTEMBERG OLIVEIRA DE LIMA, 07293269402/ 0140057582024, DANIEL NASCIMENTO DA SILVA, 07683051799/ 0140056752024, JOSE DE JESUS DE SOUZA NEVES, 04437702683/ 0140058732024, DANIEL DA ROCHA ARAUJO, 07422448625/ 0140040642024, FRANCISCO ARAUJO RODRIGUES, 07170860456/ 0140058622024, MARCLEISO JOSE FACANHA DA SILVA, 03967992163/ 0140061572024, JOSE FRANCISCO SILVA DE SOUZA, 06604926434/ 0140050802024, MARIVON SANTOS DA SILVA CAMELO, 07330008561/ 0140057032024, GLEISON DOS SANTOS COSTA, 05479149790/ 0140070932024, PEDRO HENRIQUE SILVA DA ROCHA, 06948780517/ 0140071862024, MATHEUS MAIA DA SILVA, 08212578740/ 0140043072024, MORONI DA COSTA NASCIMENTO, 07618227290/ 0140044362024, FRANCISCO IVO DE LIMA SILVA, 06638530562/ 0140018592024, UELESSON DA SILVA RODRIGUES, 06775537096/ 0140071772024, KLEBER AUGUSTO M DE OLIVEIRA, 01886731504/ 0140044212024, FRANCISCO MENEZES DOS SANTOS, 03733647353/ 0140069672024, CIRO AUGUSTO DE MACEDO REBELLO DE SOUZA, 03962361446/ 0140058252024, ANANIAS VALENTE DO NASCIMENTO, 08230062633/ 0140050412024, WELERSON ARAUJO DA SILVA, 06398724952/ 0140044342024, ROGERIO DE OLIVEIRA, 03706358255/ 0140061072024, PAULO ROBERO BANDEIRA DO NASCIMENTO, 01979779278/ 0140050242024, JAIRO FONSECA DE OLIVEIRA, 06445982132/ 0140047832024, WANDERSON SANTOS DA SILVA, 05172519527/ 0140057132024, RENE SALES DO NASCIMENTO, 00447904980/ 0140066872024, LUIZ IRINEU OSORIO AVELINO, 03604602605/ 0140057912024, SERGIO RODRIGUES DA ROSA CAMPOS, 00069755689/ 0140044642024, AGLENO FERNANDES DE CARVALHO, 07345269270/ 0140061612024, MARIO JORGE DAMASCENO DE SOUZA, 08014594355/ 0140058892024, CARLOS HENRIQUE DA SILVA MONTEIRO, 03829724252/ 0140060282024, ANTONIO TIAGO SILVA DOS SANTOS, 06495814223/ 0140061552024, VALDEMIR PIRES DA SILVA, 05974686712/ 0140058332024, NATALINA SARAIVA DA COSTA, 07225026045/ 0140059382024, MAURIANE MOREIRA DA SILVAL, 06985710403/ 0140019042024, ELIANE RODRIGUES DE ARAUJO, 06443813906/ 0140069812024, MARIA VIVIANE LOURENCO DA SILVA, 03092079833/ 0140069532024, JOSUE SILVA DE SOUZA, 04610312999/ 0140050762024, DENILSON DA SILVA BEZERRA, 07127671030/ 0140064272024, EDUARDO FRANCELINO DA SILVA JUNIOR, 07447913677/ 0140064282024, EDUARDO FRANCELINO DA MSILVA JUNIOR, 07447913677/ 0140057232024, LUCAS DIOGENES BUDKE SANTINI, 08047653911/ 0140083892023, THARLLYS DA SILVA FLEMING, 06569593525/ 0140086832023, ALESSANDRO NASCIMENTO DE CASTRO, 03112637948/ 0140055752024, WALTER KENNEDY DE SOUZA COSTA, 07727318299/ 0140056252024, RUBECHARLES SILVA DO NASCIMENTO, 06412335686/ 0140064912024, RAIMUNDO OLIVEIRA DA SILVA, 07063383068/ 0140062052024, CLEMENTE BANDEIRA LUIZ, 02315881385/ 0140019282024, IARA CRISTINA CARLOS BRANDAO SHANENAWA, 07337336200/ 014004287/2024, CLEISON DA SILVA APURINA, 04268313006/ 0140069842024, MARIA DO SOCORRO H DOS SANTOS, 02476495260/ 0140050382024, WILLIAM DOS SANTOS BRITO, 07519546430/ 014.0006852024, PAULO RICARDO LIMA DA SILVA, 04214441472/ 0140041392024, MANOEL PAULO DE MORAIS CANDIDO, 08084135899/ 0140063832024, SALINE PESSOA DA CONCEICAO, 07074123027/ 0140043132024, ARITON LIMA DE OLIVEIRA, 04708663370/ 014.0041272024, FELIPE BRITO FONSECA, 07163649694/ 0140061232024, SERGIO MURILO PESSOA VIEIRA, 00571774309/ 0140003312023, JOSE JULIO BARROSO TEIXEIRA, 01060365075/ 0140005972023, VALDESSANDRO MONTEIRO DA SILVA, 04504860500/ 01400022323, RAY TORRES DE ALMEIDA, 05458041539/ 0140088902023, ALDERI DOS SANTOS DE OLIVEIRA, 02283425151/ 01400015923, FRANCISCO DE ASSIS R. MARTINS, 05626005027/ 0140003552023, ENILSON OLIVEIRA DOS SANTOS, 05473737775/ 0140076952023, THIAGO CAVALCANTE OLIVEIRA, 04385206691/ 0140090112023, ROSANGELA DE ALMEIDA NASCIMENTO, 02983297375/ 0140007552023, IRISMAR CASTRO DA SILVA, 04701854102/ 0140007642023, JOSE RUBENILSON DE SOUZA RODRIGUES,

05902917128/ 01400010823, FRANCISCO IDELMAR DOS SANTOS, 02759135977/ 0140008552023, SIDLEI DANTAS DO CARMO, 07583434118/ 0140007602023, REINALDO GOMES DE SOUSA, 06613154945/ 0140009192023, ORLEILSON RODRIGUES NASCIMENTO, 03927745198/ 01400090723, FRANCCISCO JOHN LENO DO NASCIMENTO SALES, 05252637428/ 01400073423, CARLOS ALBERTO AFONSO LIMA, 04077789030/ 0140006932023, JOIGLEISON SILVA DO NASCIMENTO, 06892520624/ 0140078022023, MILENA DO NASCIMENTO RODRIGUES, 07369000379/ 0140085552023, VALQUIRIA VALE DE OLIVEIRA, 06525846224/ 0140079272023, MARIA LUCIA BRAGA DE CARVALHO, 05857982272/ 0140029812023, DEIVID ALVES BASTOS, 05624356328/ 0140002782023, CARLOS CEZAR DE SOUZA MELO, 04621393268/ 0140008402023, ALDECIR SEBASTIAO MARCENO DA SILVA, 06443811204/ 0140016102023, CAMILSON LIMA PINHEIRO, 07295809899/ 0140008432023, MARILEZ DOS SANTOS CABRAL, 05750343728/ 0140074502023, RAIMUNDO NONATO DA SILVA LACERDA, 04045607756/ 0140076522023, ALESSANDRO DA SILVA RODRIGUES, 06088690882/ 0140002932023, JOELITON DE ARAUJO FREITAS, 01640910698/ 0140003042023, SEBASTIAP VARELA DOS SANTOS FILHO, 02684631185/ 0140006982023, CAIO CESAR CSTRO SOARES, 06292925578, 01400017423, ANDREW MASCARENHAS DO NASCIMENTO, 07078427423/ 0140008502023, IGOR GOMES DA SILVA, 07571806399/ 0140008082023, JOSE VANALDO AGUIAR DE ALMEIDA, 04630747805/ 01400082723, JOSE ROBERTO DA SILVA, 02659227623/ 01400018823, PAULO CESAR OLIVEIRA DA SILVA, 04877406289/ 0140008422023, EZEQUIAS DA SILVA SOUZA, 07574666095/ 0140003262023, WENDELL AZEVEDO VIGA, 02107724403/ 0140019322023, MIQUEIAS MONTEIRO DA SILVA, 06840168128/ 0140031432023, ANTONIA DIAS VIEIRA, 05230035258/ 0140095422023, EVANDRO DAMASCENO STOLARIC, 02579597344/ 0140030352023, JAIME PERES DANTAS, 04831584092/ 0140080102023, RODRIGO SILVA DOS SANTOS BONFIM, 06466203240/ 0140070872023, ARNALDO MATOS XAVIER, 03065506298/0140082622023, VINICIUS SILVA OLIVEIRA DE AGUIAR, 07221675210/ 169222, FRANCIMAR DA COSTA SANTOS, 06480028140/ 20932022, CHARLIUDO COSTA SOUSA, 05175533177/ 33022, SEBASTIAO CORDEIRO BRAGA, 01400041723/ 50022, MARIA ROZINEIDE QUEIROZ LEITE ARAUJO, 05535050019/ 18862022, MALENA MONTEIRO NOGUEIRA, 06340822035/ 39922, ERASMO PEREIRA VERUS, 00378816290/ 40022, JOSE PEREIRA FEITOSA JUNIOR, 04865515405/ 45422, LUA KENNEDY BARROS DE ANDRADE, 04873108229/ 53822, SILVIO DA COSTA SANTOS, 04863489987/ 20922022, LUCAS GARCIA BORGES, 06546977650/ 198122, NELSON ROBERTO DE ARAUJO GUEDES, 03927742687/ 20992022, GUSTAVO DE ARAUJO ABREU, 06819990643/ 68122, CAIRO DE MESQUITA OLIVEIRA, 06370649992/ 70022, ANDERSON GOMES DO NASCIMENTO, 06197257710/ 216822, PAULO XAVIER, ELIOTERIO SOUZA, 04032667943/ 20322022, LEYDIANE TERCINARI DE CASTRO, 03738507778/24402022, SALIR LIMA ALENCAR, 04253811848/ 59322, TADEU COELHO DA SILVA, 04194607742/ 20822022, MAXSUEL MAIA PEREIRA, 03326963048/ 120122, FRANCISCO ADENILSON DIAS DA SILVA, 02418965441/ 0140048862024, VALDEMAR MARQUES DE SOUZA, 02865277223/ 0140053352024, GLEYSON MARIANO DA SILVA, 03119438573/ 0140067492024, ADRIAN DIAS DA SILVA, 08253243836/ 0140001602024, EDSON DE PAIVA CAVALCANTE, 07327458946/ 0140076442023, WESLEY RODRIGUES DE OLIVEIRA, 04107043158/ 0140002892025, ANDRIAS CABRAL DA SILVA, 08275865518/ 0140012842025, THAINE HESLI SERAFIM DANTAS, 06822938330/ 0140000192025, PABLO LEITE DE CARVALHO, 03348887149/ 0140011322025, JOICELENE LOPES BARROSO, 04107049161/ 0140068242024, ARQUIMEDIO SOUZA ANDRADE, 04071926121/ 0140014342025, ALUILDO NDE ARAUJO NASCIMENTO, 03777479074/ 0140008572025, NARA LUA RAQUEL SILVA, 07002615156, 0140007112025, JONAS PEREIRA, 05646962510/ 0140007412025, ANTONIO SOLANGE DE OLIVEIRA, 03185138780/ 0140011192025, KEYSON DE SOUZA DA SILVA E SILVA, 07609788028/ 0140012582025, RODOMILSON DE CAMPOS NASCIMENTO, 04804133405/ 0140013072025, MARCOS JOSHUAR FREITAS DO NASCIMENTO, 07108213542/ 0140010602025, IRENE DE SOUZA FELIX, 07082518328/ 0140011712025, GEILSON NERY DE FREITAS, 05346103371/ 0140012952025, NATALIA DA SILVA ALMEIDA, 04812721080/ 0140010512025, ITALO AUGUSTO DA SILVA, 05532970283/ 308122, ENOQUE SOARES ROCHA, 04623953156/ 0140014312025, OZIEL DA SILVA NASCIMENTO, 02325806412/ 0140011282025, YONNY MAURICIO ARISTIZABAL RAMIREZ, 08890688180/ 0140012672025, FRANCICLEUDO FERREIRA DA CRUZ, 05634304305/ 0140014502025, ELIETE BARROSO FEITOSA, 06304160238/ 0140012692025, DIEGO LOURENÇO GURGEL, 03391355310/ 0140012522025, SUELEN DE SOUZA FERNANDES, 07470053043/ 0140020762025, MARISON SILVA DE SOUZA FREITAS, 04509457470/0140016832025, JAQUELINE SILVA DE OLIVEIRA SALVI, 03971772008/ 0140014542025, MARIA EVA DA COSTA ARAUJO, 06016044057/ 0140026652025, WILLIAN SOBRALINO PINTO, 04159333970/ 0140000442025, JOSAFA GUNDIM PEREIRA, 07463933108/ 0140012332025, MARCOS PAULO ARAUJO DA SILVA, 07868797590/ 0140009612025, FRANCISCO NASCIMENTO DE CARVALHO, 06720010024/ 014.0020692025, TALINE LIMA ARAUJO, 04834273292/ 0140022482025, IVINA LUIZA DE LIMA PEREIRA, 07694911486/ 0140022472025, IVINA LUIZA DE LIMA PEREIRA, 07694911486/ 0140022462025, IVINA LUIZA DE LIMA PEREIRA, 07694911486/ 0140020522025, ADRIANE KAROLINE GOMES MONTEIRO, 08205803648/ 014001241/2025, ANE ISABELE BATISTA DANTAS, 08391422933/ 0140024162025, JESUILSON SAURNINO DE VASCONCELOS, 01699475428/ 0140011732025, ANDRE BASTOS DA COSTA, 02203799417/ 0140003542025, JOAO PAULO DA SILVA NASCIMENTO, 08232551440/ 0140001332025, PAULO VITOR DA SILVA MAIA, 04327102644/ 0140012702025, LUCIANA MONTEIRO VIEIRA, 04558198528/ 0140015582025, RENATA ADRIANA RIBEIRO LIMA, 01481741430/ 0140003752025, DIEGO DE SOUZA PAULA, 07945391557/ 0140011182025, OCIELIO SILVA DE LIMA, 03613648733/ 0140012282025, LUCAS IZIDORO DOS REIS, 06692323020/ 0140011772025, LUAN DA SILVA DE CARVALHO, 04900654547/ 0140015692025, FANUEL DOS SANTOS LIMA, 05106585102/0140004682025, PAULO ROBERTO FERREIRA AZEVEDO, 05890166630/ 0140002792792025, LUARA AGUIAR NASCIMENTO, 07574019533/ 0140004172025, NAZARE GHELLERE, 03842411361/ 0140001282025, ANTONIO FERNANDO FREIRE ALBUQUERQUE, 04833593758/ 01400158223, INES VALENTIM SERPA, 06120888074.
Rio Branco/AC, 23 de Dezembro de 2025.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC
Decreto nº 49 – P de 02/01/2023
DOE nº 13.444

EXTRATO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REGISTRO ELETRÔNICO DOS CONTRATOS DE FINANCIAMENTO DE VEÍCULOS COM CLÁUSULA DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, ARRENDAMENTO MERCANTIL, RESERVA DE DOMÍNIO OU PENHOR, QUE ENTRE SI FAZEM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DETRAN/AC E A REGISTRADORA ERDOC – EMPRESA REGISTRADORA DE DADOS E CONTRATOS LTDA.
PROCESSO Nº 0068.013482.00373/2025-66
DO OBJETO O objeto deste contrato é a prestação do serviço de registro eletrônico de contratos de financiamento de veículos automotores com cláusula de alienação fiduciária, arrendamento mercantil, reserva de domínio ou penhor. DA VIGÊNCIA A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação do extrato do Contrato em Diário Oficial do Estado do Acre, podendo ser renovado mediante comprovação da manutenção das condições estabelecidas nesta Portaria e o atendimento aos Requisitos Para o Credenciamento das Empresas Registradoras de Contratos, de que trata o Anexo da Resolução do CONTRAN nº 807/2020. DO FORO É competente o Foro de Rio Branco-AC, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente avença.
DATA DA ASSINATURA 08 de outubro de 2025

ASSINAM: Taynara Martins Barbosa pelo Departamento de Trânsito do Estado do Acre – DETRAN/AC e Danilo Silveira e Armando Petrillo Grasso pela empresa Registradora ERDOC – EMPRESA REGISTRADORA DE DADOS E CONTRATOS LTDA.

EXTRATO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REGISTRO ELETRÔNICO DOS CONTRATOS DE FINANCIAMENTO DE VEÍCULOS COM CLÁUSULA DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, ARRENDAMENTO MERCANTIL, RESERVA DE DOMÍNIO OU PENHOR, QUE ENTRE SI FAZEM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DETRAN/AC E A REGISTRADORA MEGADATA COMPUTAÇÕES LTDA.
PROCESSO Nº 0068.013482.01125/2025-32
DO OBJETO O objeto deste contrato é a prestação do serviço de registro eletrônico de contratos de financiamento de veículos automotores com cláusula de alienação fiduciária, arrendamento mercantil, reserva de domínio ou penhor. DA VIGÊNCIA A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação do extrato do Contrato em Diário Oficial do Estado do Acre, podendo ser renovado mediante comprovação da manutenção das condições estabelecidas nesta Portaria e o atendimento aos Requisitos Para o Credenciamento das Empresas Registradoras de Contratos, de que trata o Anexo da Resolução do CONTRAN nº 807/2020. DO FORO É competente o Foro de Rio Branco-AC, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente avença.
DATA DA ASSINATURA 19 dezembro de 2025

ASSINAM: Taynara Martins Barbosa pelo Departamento de Trânsito do Estado do Acre – DETRAN/AC e Homero Frederico Icaza Figner pela empresa Registradora MEGADATA COMPUTAÇÕES LTDA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2025
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 0068.006449.00046/2025-09
EXTRATO DO CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/AC E A EMPRESA AZ COMERCIO, SERV. E REP. IMP. EXP. LTDA.
DO OBJETO O objeto da presente contratação é prestação de serviços co-

muns de engenharia com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos para a realização de serviços conforme demanda, de manutenção predial, reformas de pouca relevância material, serviços de adequação, adaptação, reparação ou revitalização em prédio e logradouros públicos, conforme especificações usuais no mercado e preços da tabela SINAPI, sem desoneração, ou outras tabelas oficias, que possuam natureza padronizável e pouco complexa, para atender às necessidades do Departamento Estadual de Trânsito do Acre – DETRAN/AC na Capital e Interior do Estado. Para execução do objeto do Presente Contrato, será registrado o quantitativo identificado na tabela abaixo; O Departamento Estadual de Trânsito do Acre – DETRAN/AC não estará obrigado a contratar os quantitativos dispostos na tabela, devendo contratar de acordo com a sua necessidade. FUNDAMNETAÇÃO LEGAL A contratação para fornecimento, objeto deste Contrato, tem amparo legal nas Leis nº 14.133/21, Lei 8.078/1990 e Decreto nº 11.363/2023 das suas alterações, observando ainda, as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas normativos. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025/2026, conforme consta das informações básicas desse contrato. Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico Por Sistema de Registro de Preços nº. 373/2025, do tipo Maior Percentual de Desconto, com seus anexos, a Ata de Registro de Preços n° 26/2025, Parecer n ° 1309/2025/DETRAN – ASSEJU/DETRAN – PRES, a proposta da contratada e os demais documentos que compõem o Processo Licitatório nº. 0068.006449.00046/2025-09. DA DOTAÇÃO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTARIA As despesas estimadas para a prestação dos serviços, objeto deste Contrato, correrão à conta da seguinte dotação: Programa de Trabalho: 21.24.00.00 – Manutenção das Atividades administrativas e Operacionais; Natureza da Despesa: 33.90.39.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos: 17530700 – Recursos Provenientes de Taxas e Contribuições e Preços Públicos. DO PREÇO O valor total da contratação é de R$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil.) No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação. DO PRAZOS DE VIGENCIA O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua data de assinatura, art. 106, 107 e 113 da Lei 14.133. Será admitida a prorrogação da vigência do Contrato nos termos da Lei nº 14.133/2021, prevista no art. 123, parágrafo único. O serviço será continuado, nos termos do § 1º, art. 19 do Decreto Estadual 4.735 de 17 de maio de 2016; art. 113 da Lei 14.133/2021.
DATA DE ASSINATURA: 12/01/2026

ASSINAM: TAYNARA MARTINS BARBOSA E ANDERSON DE SOUZA CASTRO PELO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/AC E O SENHOR SOSTENIS DA SILVA TAUMATURGO EMPRESA AZ COMÉRCIO, SERV. E REP. IMP. EXP. LTDA.

ANEXO I

Item	Discriminação	UND.	SINAPI Referência	Valor Estimado dos Serviços (R$)	Percentual de Desconto mínimo (%) aceito pelo DETRAN/AC sobre a tabela SINAPI.	Maior percentual de desconto por item.
1	Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços comuns de engenharia de forma continuada, por demanda, para execução de manutenção predial e reformas de pouca relevância material, serviços de adequação, adaptação, reparação ou revitalização em prédio e logradouros públicos, com fornecimento de materiais, conforme especificações usuais no mercado e preços da tabela SINAPI, sem desoneração, ou outras tabelas oficias, que possuam natureza padronizável e pouco complexa, para atender as necessidades do Departamento Estadual de Trânsito do Acre – DETRAN/AC na Capital e Interior do Estado.Municípios:Rio Branco: DETRAN/Sede, DETRAN/Ciftran, DETRAN/Pátio de Provas.Ciretrans: Senador Guiomard, Plácido de Castro, Acrelândia, Capixaba, Xapuri, Assis Brasil, Brasiléia, Manoel Urbano, Sena Madureira, Feijó, Tarauacá, Cruzeiro do Sul, Rodrigues Alves, Mâncio Lima, Porto Walter e Marechal Thaumaturgo.	und	ACRE	R$ 1.200.000,00	0,5%	36%

AVISO Nº 11/2026/DETRAN – PRES
CONVITE PARA COTAÇÃO DE PREÇOS
O Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, inscrito no CNPJ nº 01.005.762/0001-43, com sede na Estrada Dias Martins, Nº 894, – Bairro Jardim Primavera, Rio Branco/AC, CEP 69.919-600, em observância aos princípios basilares, consignado no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988, em especial, os da impessoalidade, da moralidade e da publicidade, e os demais preceitos estabelecidos na Lei Federal 14.133/2021:
RESOLVE:
Art. 1° – Tornar pública a realização de cotação de preços, referente à obtenção de preços para subsidiar valores de referência para futura licitação deste Departamento Estadual de Trânsito, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para serviço de locação de veículo tipo MICRO-ÔNIBUS, capacidade mínima 16 (dezesseis) lugares, seguro total, com motorista disponível para deslocamentos para interior do estado (com despesas por conta da Contratada), ar condicionado, ano e modelo de fabricação a partir de 2023, com o objetivo de atender as necessidades desta Autarquia.
Art. 2º – Os interessados em participar do processo deverão solicitar o formulário de coleta de preços pelo e-mail: licitacao.detranac@gmail.com, com o assunto: COTAÇÃO DE PREÇOS – LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS, com prazo de, no máximo, 03 (três) dias úteis, a contar da publicação no Diário Oficial, para envio de propostas de preços. Para sanar dúvidas, contato (68) 3226-4495.
Rio Branco – Acre, 12 de Janeiro de 2026.
Atenciosamente,

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC
Decreto n° 49-P, de 02/01/2023
DOE n° 13.444

IAPEN

PORTARIA IAPEN Nº 34, DE 09 DE JANEIRO DE 2026
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 6º da Lei 1.908, de 31 de julho de 2007, em seus incisos I, VI e XIX e pela Portaria Nº 1.763, 29 de dezembro de 2025; Considerando o Decreto Governamental nº 4.731, de 16 de outubro de 2012, que regulamenta a promoção de servidores públicos efetivos de nível médio, no âmbito da Administração Pública Estadual, Autárquica e Fundacional,
RESOLVE:
Art. 1º Instituir, no âmbito do Instituto de Administração Penitenciária do Acre a Comissão Permanente de Recurso, com a finalidade de analisar e julgar recursos

interpostos junto aos processos de promoção dos servidores ocupantes dos cargos de nível médio, constituída pelos seguintes servidores:
I – Luiz Alexsom Bichara Viga – Presidente
Jheferson Candido da Silva – Suplente
II – Makdouglas Costa de Sousa – Membro
Thaynara Cristina Magalhães Rocha – Suplente
III – André Martins de Paula – Membro
Jeilson Lopes Cordeiro Cavalcante – Suplente
IV – Pollyana Rodrigues Pereira – Assistente Social
Isabelle Medeiros Pinho – Suplente
V – Adriana dos Santos Pessoa Maia – Psicóloga
Samara Lopes de Moraes D'anzicourt – Suplente
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Registre-se;
Publique-se; e
Cumpra-se.

Maycon Mendonça de Mesquita
Presidente em exercício – IAPEN
PORTARIA N. 1763, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA IAPEN Nº 52, DE 12 DE JANEIRO DE 2026
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Investigação Preliminar nº. 000127/2024 que transcorreu em sede correcional; CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 4005.004185.00691/2024-22
RESOLVE:
Art. 1º Determinar a Instauração de Processo Administrativo Disciplinar, com fundamentos no art. 194, da Lei Complementar Estadual n° 39/1993, para apurar a conduta do servidor A. R. de C. N. matrícula nº 9298053-02, por infringência de condutas insculpidas do artigo 6º, inciso III, alínea "b" do Código de Conduta dos Servidores do Instituto de Administração Penitenciária, e outros fatos conexos que emergirem no decorrer do processo.
Art. 2º Designar os servidores, Everaldo Mercedes da Silva – matrícula 9267859-01, Fábio Menezes da Silva – matrícula n.º 9204520-04 e Joel Borges – matrícula 9269002-01, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar incumbida de dar cumprimento ao item precedente.
Art. 3º Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual.
Art. 4º O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual prazo ou a continuidade excepcional do instrutório, sob motivação, para garantir o esclarecimento dos fatos e o exercício pleno da defesa.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

MAYCON MENDONÇA DE MESQUITA
Presidente, em exercício
Portaria IAPEN Nº 1763, de 29 de dezembro de 2025

IDAF

Portaria IDAF Nº 8, DE 12 DE janeiro DE 2026
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ACRE – IDAF, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 48-P de 2 de janeiro de 2023, publicado no D. O. E. nº 13.444 de 3 de janeiro de 2023.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores, Soraia Aguiar da Silva, ocupante do cargo de Médico Veterinário, matrícula nº 9353607-4, Danielle Saldanha de Souza Araujo – ocupante do cargo de Auditor Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula nº 9629270-1 e Carolina Couto Barquete ocupante do cargo de Auditor Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula nº 9629300-1, para sob a Presidência do Primeiro, constituírem Comissão de Sindicância, para apuração de possíveis irregularidades descritas no processo Nº 0052.007918.00142/2025-43.
Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste Ato, para a conclusão dos trabalhos e apresentação do Relatório Conclusivo.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

José Francisco Thum
Presidente – IDAF
Decreto nº 48-P – DOE nº 13.444/2023

Portaria IDAF Nº 9, DE 12 DE janeiro DE 2026
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ACRE – IDAF, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 48-P de 2 de janeiro de 2023, publicado no D. O. E. nº 13.444 de 3 de janeiro de 2023.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo estabelecido no Art. 2º da Portaria IDAF Nº 552, DE 11 DE dezembro DE 2025, por 30 (Trinta) dias prorrogáveis.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor com efeitos à contar de 13 de janeiro de 2026
Art. 3º Publique-se, Registre-se, e Cumpra-se.

José Francisco Thum
Presidente – IDAF
Decreto nº 48-P – DOE nº 13.444/2023

IEPTEC

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA IEPTEC Nº 8, DE 09 DE JANEIRO DE 2026
O PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC EM EXERCÍCIO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.695/2005 REFORMULADA ATRAVÉS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 419/2022 C/C O QUE DISPÕE O DECRETO Nº 12.107-P, E O ART. 12, Decreto nº 11.405, de 15 de janeiro de 2024, DO ESTATUTO DESTA INSTITUIÇÃO.
RESOLVE:
Art. 1º. Instituir a Comissão para elaborar a Prestação de Contas Anual de Almoxarifado do Poder Executivo do Estado do Acre – 2025, no âmbito deste Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC.
• Acleilton da Silva Angelim, matrícula nº 9419314 – Presidente;
• Kaline de Almeida Bezerra, matrícula nº 9656162 – Membro;
• Airton Ferreira da Silva, matrícula nº 9614532 – Membro.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e, cumpra-se
Rio Branco, 09 de janeiro de 2026.

Atnilson Lima dos Santos
Presidente do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC, em Exercício
DECRETO Nº 12.107-P/2026

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA IEPTEC Nº 9, DE 09 DE JANEIRO DE 2026
O PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC EM EXERCÍCIO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.695/2005 REFORMULADA ATRAVÉS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 419/2022 C/C O QUE DISPÕE O DECRETO Nº 12.107-P, E O ART. 12, Decreto nº 11.405, de 15 de janeiro de 2024, DO ESTATUTO DESTA INSTITUIÇÃO.
RESOLVE:
Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados, para em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato n° 253/2025, celebrado entre o Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC e a empresa WALDIR DE ASSIS LEMOS DE OLIVEIRA LTDA, que tem como objeto a Contratação de pessoa jurídica para a aquisição de instrumentos cirúrgicos, equipamentos e outros materiais para a estruturação e modernização dos laboratórios didáticos de Enfermagem, Análises Clínicas e de Veterinária dos Centros de Educação Profissional e Tecnológica que ofertam cursos no Eixo Tecnológico de Ambiente e Saúde.
I – Gestor Titular: Acleilton da Silva Angelim – Matricula n° 9419314-4
II – Gestor Substituto: Vitoria Ribeiro Andrade – Matrícula n° 9590790-2
III – Fiscal Titular: Kaline de Almeida Bezerra – Matricula n° 9656162
IV – Fiscal Substituto: Giglianne da Silva Santos – Matricula n° 9143343-13
Art. 2º Compete ao servidor, designado como gestor do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Art. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providencias cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se

Atnilson Lima dos Santos
Presidente em exercício do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC
Decreto n° 12.107-P/2026

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA IEPTEC GABINETE DO PRESIDENTE

Portaria IEPTEC Nº 10, DE 12 DE janeiro DE 2026
O PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC EM EXERCÍCIO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.695/2005 REFORMULADA ATRAVÉS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 419/2022 C/C O QUE DISPÕE O DECRETO Nº 12.107-P, E O ART. 12, Decreto nº 11.405, de 15 de janeiro de 2024, DO ESTATUTO DESTA INSTITUIÇÃO.
RESOLVE:
Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados, para em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato n° 266/2025, celebrado entre o Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC e a empresa DANIELE DINIZ LOPES, que tem como objeto a Aquisição de equipamentos laboratoriais para a estruturação dos Laboratórios Multidisciplinar e de Enfermagem, dos Centros de Educação Profissional e Tecnológica que ofertam cursos no Eixo Tecnológico de Ambiente e Saúde para a execução do curso Técnico de Nível Médio em Análises Clínicas, Farmácia e Enfermagem, promovendo, assim, a formação qualificada dos estudantes e o pleno desenvolvimento das atividades curriculares.
I – Gestor Titular: Acleilton da Silva Angelim – Matricula n° 9419314-4
II – Gestor Substituto: Vitoria Ribeiro Andrade – Matrícula n° 9590790-2
III – Fiscal Titular: Kaline de Almeida Bezerra – Matricula n° 9656162
IV – Fiscal Substituto: Giglianne da Silva Santos – Matricula n° 9143343-13
Art. 2º Compete ao servidor, designado como gestor do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Art. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providencias cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se Publique-se e Cumpra-se
Rio Branco, 12 de janeiro de 2026.

Atnilson Lima dos Santos
Presidente em exercício do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC
Decreto n° 12.107-P/2026

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC
GABINETE DO PRESIDENTE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 03/2025
O INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC, representado pelo Presidente em exercício Atnilson Lima dos Santos Nº 12.107-P/2026, no uso de suas atribuições legais, torna público A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE BOLSISTAS, NA MODALIDADE DE PROFISSIONAL BOLSISTA DOCENTE MENSALISTA, OBJETIVANDO FORMAR BANCO DE CADASTRO RESERVA PARA ATUAÇÃO EM CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA,OFERTADOS PELOS CENTROS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DA REDE IEPTEC.

CRUZEIRO DO SUL			
PROFISSIONAL BOLSISTA DOCENTE MENSALISTA			
CARGA HORÁRIA – 20 HORAS			
MEDIAÇÃO EM SALA			
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 12 MESES			
CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	NOTA FINAL	CÓDIGO
MAURIFRAN OLIVEIRA LIMA	1º	49	103-CZS-EAGRO

CRUZEIRO DO SUL			
PROFISSIONAL BOLSISTA DOCENTE MENSALISTA			
CARGA HORÁRIA – 40 HORAS			
SUPERVISÃO DE ÁREA			
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 12 MESES			
CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	NOTA FINAL	CÓDIGO
DARCILEDE GOMS DO VALE	1ª	91	107-CZS-S.SI
ANDERSON ARAÚJO DE SOUZA	1ª	69	108-CZS-S.ASIS
INGRED DOS SANTOS SILVA ABREU	1ª	83	109-CZS-S.ENF
ESTEFANIO MARTINS DO VALE	2ª	77	109-CZS-S.ENF
GEISA BEZERRA FERREIRA	3ª	66	109-CZS-S.ENF
ANTONIO RUAN MARTINS DO VALE	1ª	89	111-CZS-S.NUT
ELIANDRA CHALUB DE ARAÚJO	1ª	94	112-CZS-S.ADM
AURÉLIO ROCHA DE OLIVEIRA	2ª	89	112-CZS-S.ADM
RANIELE SILVA EDOARDO	1ª	81	115-CZS-S.PR-ESCO

CRUZEIRO DO SUL			
PROFISSIONAL BOLSISTA DOCENTE MENSALISTA			
CARGA HORÁRIA – 40 HORAS			
ASSESSORIA PEDAGÓGICA			
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 12 MESES			
CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	NOTA FINAL	CÓDIGO
MAXIMA ROBERTA MESQUITA DOS SANTOS	1ª	81	116-CZS-ASPSICO
NAIARA DE SOUZA FERNANDES	1ª	98	118-CZS-ASPED
EUCLIDES DE SOUZA MOURA NETO	2ª	96	118-CZS-ASPED
NÚRIA SANTOS BARROSO	3ª	96	118-CZS-ASPED
PAULO SANTOS DA SILVA	4ª	89	118-CZS-ASPED
MARIA RAYLENE FÉLIX CAMELI	5ª	88	118-CZS-ASPED
KALINE DE ALENCAR CANDIDO	6ª	88	118-CZS-ASPED
CAILANE BARBOSA DA SILVA	7ª	86	118-CZS-ASPED
FABIANA FERREIRA DA SILVA	8ª	85	118-CZS-ASPED
GESIEL HOLANDA DO NASCIMENTO	9ª	83	118-CZS-ASPED
RUTE MARIA MENEZES DA COSTA	10ª	81	118-CZS-ASPED
FABRINE CHALUB DE ARAÚJO	1ª	87	119-CZS-AEE-ASPED
MARIA THAILINE DE OLIVEIRA NASCIMENTO	2ª	80	119-CZS-AEE-ASPED

MARECHAL THAUMATURGO			
PROFISSIONAL BOLSISTA DOCENTE MENSALISTA			
CARGA HORÁRIA – 40 HORAS			
MEDIAÇÃO EM SALA			
CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	NOTA FINAL	CÓDIGO
EMANUELA MONTEIRO DA SILVA	1º	94	200-MT-PED-ASPED

PORTO WALTER			
PROFISSIONAL BOLSISTA DOCENTE MENSALISTA			
CARGA HORÁRIA – 40 HORAS			
MEDIAÇÃO EM SALA			
CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	NOTA FINAL	CÓDIGO
MARIA DA GLÓRIA DE OLIVEIRA	1ª	60	271-PW-PR-ESCO

2 – LOCAL E DATA PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO E ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO:

MUNICÍPIO	LOCAL	ENDEREÇO
CRUZEIRO DO SUL	CEPT CEFLORA	RUA PARANÁ, Nº 865, AV. 25 DE AGOSTO

PLÁCIDO DE CASTRO			
PROFISSIONAL BOLSISTA DOCENTE MENSALISTA			
CARGA HORÁRIA – 40 HORAS			
MEDIAÇÃO EM SALA			
CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	NOTA FINAL	CÓDIGO
JAINA PAIVA MASTUB	1ª	63	201-PLC-ENG-FLO

PLÁCIDO DE CASTRO			
PROFISSIONAL BOLSISTA DOCENTE MENSALISTA			
CARGA HORÁRIA – 40 HORAS			
SUPERVISÃO DE ÁREA			
CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	NOTA FINAL	CÓDIGO
LARISSA FLORENCIO LIMA	1ª	59	229-PLC-S.BIO
JAINE SANTOS NASCIMENTO	1ª	81	231-PLC-S.ADM

PLÁCIDO DE CASTRO			
PROFISSIONAL BOLSISTA DOCENTE MENSALISTA			
CARGA HORÁRIA – 40 HORAS			
ASSESSORIA PEDAGÓGICA			
CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	NOTA FINAL	CÓDIGO
ELIZA DIAS DE SOUZA	1ª	96	235-PLC-ASPED
ROZILENE FREITAS DE ABREU PAIVA	2ª	80	235-PLC-ASPED
JOANA DARC SILVA DE SOUZA	3ª	76	235-PLC-ASPED
MICHAELA NASCIMENTO QUEIROZ	4ª	69	235-PLC-ASPED
ELCIMAR COSTA DA SILVA	1ª	34	232-PLC-ASPSICO

SONIA MARIA FREITAS MELO	1ª	56	233-PLC-AEE-PED

2 – LOCAL E DATA PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO E ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO:

MUNICÍPIO	LOCAL	ENDEREÇO
PLÁCIDO DE CASTRO	CEPT JOÃO DE DEUS	RODOVIA AC 40, KM 3 – CAGEACRE

PORTO ACRE			
PROFISSIONAL BOLSISTA DOCENTE MENSALISTA			
CARGA HORÁRIA – 40 HORAS			
ASSESSORIA PEDAGÓGICA			
CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	NOTA FINAL	CÓDIGO
YASMIM SILVA DE LIMA	1ª	71	248-PAC-ASPED

RIO BRANCO			
PROFISSIONAL BOLSISTA DOCENTE MENSALISTA			
CARGA HORÁRIA – 40 HORAS			
SUPERVISÃO DE ÁREA			
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 12 MESES			
CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	NOTA FINAL	CÓDIGO
EVERTON CARVALHO DA SILVA AZEVEDO	1ª	70	348-RBR-S.ASIS
MARCIO PAULO MATOS DE LIMA	1ª	85	350-RBR-S.AU
ANGELA MARIA MOREIRA DE AZEVEDO	1ª	74	352-RBR-S.ADM
JÉSSICA MAYARA PAVLACH MUNIZ	2ª	73	352-RBR-S.ADM
MARISA DE OLIVEIRA	1ª	63	353-RBR-S.RH
GLENDA MORAES CHAVES	2ª	48	353-RBR-S.RH
DARLENE PAIVA DE ARAÚJO	3ª	46	353-RBR-S.RH
MARIA JOSÉ SOUSA DA SILVA	1ª	79	354-RBR-S.ENF
TALLISON FILIPE LIMA DE OLIVEIRA	1ª	64	361-RBR-S.MEDVET

RIO BRANCO			
PROFISSIONAL BOLSISTA DOCENTE MENSALISTA			
CARGA HORÁRIA – 40 HORAS			
ASSESSORIA PEDAGÓGICA			
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 12 MESES			
CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	NOTA FINAL	CÓDIGO
THAIS MARIA DA SILVA ARAÚJO	1ª	86	363-RBR-AEE-PED
ELISÂNGELA GUILHERME DA SILVA SOUSA	2ª	72	363-RBR-AEE-PED
FRANCISCO WANGLESON ALBUQUERQUE DA COSTA	3ª	69	363-RBR-AEE-PED
ANA MEIRES DE ARAÚJO GUERRA	4ª	64	363-RBR-AEE-PED
DANIELE BONFATI	5ª	60	363-RBR-AEE-PED
NAYARA AD-VÍNCOLA ROMA ORTIZ	1ª	92	364-RBR-ASPED
MÁRCIA ALEXANDRE DOS ANJOS	2ª	91	364-RBR-ASPED
TANIA GLEICE FERREIRA MELO FERNANDES	3ª	90	364-RBR-ASPED
MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA AREAL	4ª	89	364-RBR-ASPED
LILIANE MOURA FERNANDES	5ª	88	364-RBR-ASPED
LAIZI MARIA BEZERRA DA SILVA	6ª	84	364-RBR-ASPED
MARIA MARCIA SOUZA OLIVEIRA	7ª	83	364-RBR-ASPED
MARIA DA COSTA LOPES MOTA	8ª	78	364-RBR-ASPED
KAUANY ANDRESSA DE OLIVEIRA SOUZA	9ª	78	364-RBR-ASPED
ELLEN LILIANE SILVA DE SOUZA	10ª	77	364-RBR-ASPED
SUELI DA SILVA MONTEIRO	11ª	75	364-RBR-ASPED
SAMARA SILVA DE SOUZA	12ª	75	364-RBR-ASPED
IZAQUIEL MOCAMBITE DA COSTA	13ª	75	364-RBR-ASPED
MARIA ISABEL FERREIRA LIMA	14ª	74	364-RBR-ASPED
ELEN PONTES MOREIRA	15ª	74	364-RBR-ASPED
SEBASTIANA GAMA DOS SANTOS	16ª	74	364-RBR-ASPED
DIGEZA DA SILVA GOMES	17ª	72	364-RBR-ASPED
JIMY TOMAS DE PAULA	18ª	71	364-RBR-ASPED
ELCIANE REIS DA SILVA	19ª	71	364-RBR-ASPED
SIMONE SARAIVA DA SILVA	20ª	70	364-RBR-ASPED
NATHALIA DOS SANTOS ABREU	21ª	70	364-RBR-ASPED
GENIVAL DE PAULA BARBOSA	22ª	69	364-RBR-ASPED
SUANE COSTA DE PAIVA	23ª	69	364-RBR-ASPED
ROBENILDE MESQUITA DE ABREU	24ª	68	364-RBR-ASPED
DHEIMERSON SANTOS PEREIRA	25ª	66	364-RBR-ASPED
DANIELA LIMA DE SOUZA	26ª	65	364-RBR-ASPED
DANUZA ANESCA NASCIMENTO DE LIMA OLIVEIRA	27ª	65	364-RBR-ASPED
SABRINA DE LIMA BEZERRA	28ª	64	364-RBR-ASPED
OLISNETE BATISTA DO NASCIMENTO	29ª	64	364-RBR-ASPED
NAIR DA SILVA SOUZA	1ª	60	365-RBR-ASPSICO
JANETE SILVA CARNEIRO	2ª	49	365-RBR-ASPSICO
JESSICA ROCHA SILVA	3ª	49	365-RBR-ASPSICO
VANESSA DA SILVA PINTO	4ª	41	365-RBR-ASPSICO
LUMA BELMIRO ACACIO	5ª	38	365-RBR-ASPSICO

2 – LOCAL E DATA PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO E ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO:

MUNICÍPIO	LOCAL	ENDEREÇO
RIO BRANCO	UNIDADE CENTRAL	RUA RIACHUELO, Nº 138 – JOSÉ AUGUSTO

TARAUACÁ			
PROFISSIONAL BOLSISTA DOCENTE MENSALISTA			
CARGA HORÁRIA – 40 HORAS			
ASSESSORIA PEDAGÓGICA			
CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	NOTA FINAL	CÓDIGO
RAIMUNDO NONATO DE LIMA MARTINS	1ª	96	235-PLC-ASPED
LUDIENE MARQUES DE ANDRADE	2ª	80	235-PLC-ASPED
DHEYLIANE DE LIMA REGE RAMIRO	3ª	76	235-PLC-ASPED
MARIA ELISABETE LIMA DE FARIAS	4ª	69	235-PLC-ASPED
TERESINHA RODRIGUES BATISTA	1ª	34	232-PLC-ASPSICO

TARAUACÁ			
PROFISSIONAL BOLSISTA DOCENTE MENSALISTA			
CARGA HORÁRIA – 40 HORAS			
SUPERVISÃO DIÁRIA			
CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	NOTA FINAL	CÓDIGO
MARCELO MONTEIRO DIAS	1ª	78	432 – TK – S. ASIS

2 – LOCAL E DATA PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO E ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO:

MUNICÍPIO	LOCAL	ENDEREÇO
TARAUACÁ	NEPT TARAUACÁ	RUA JOÃO PESSOA, Nº 1710 – IPEPACONHA

DATA: 13, 14 e 15 de janeiro de 2025, das 08:00 às 12:00.

3 – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA O TERMO DE COMPROMISSO:

O convocado deverá comparecer munido de 01 (uma) cópia e original dos seguintes documentos:

a) Diploma ou declaração, conforme especificado para cada cargo;

b) Documento Oficial de Identidade – RG ou outros;
c) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
d) Título Eleitoral;
e) Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral e negativa da Justiça Federal (Cível e Criminal) e Justiça Estadual (Cível
e Criminal):
Quitação ou Certidão com a Justiça Eleitoral (www.tre-ac.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-quitacao-eleitoral);
Certidão Negativa da Justiça Federal (www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/);
Certidão de Distribuição – Ação: Cível (http://esaj.tjac.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000);
Certidão de Distribuição – Ação: Criminal (http://esaj.tjac.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000);
f) Comprovante de quitação com as obrigações militares (somente para o sexo masculino);
g) Comprovante de residência atual;
h) Comprovante de conta de pessoa física, em nome do candidato (a conta poderá ser de qualquer banco, desde que esteja ativa);
i) Comprovante de realização de Cadastro de credor junto à Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ). Os documentos necessários para este cadastro são: RG, CPF, PIS/NIT/PASEP, comprovante de conta bancária ativa e comprovante de endereço atualizado. O candidato que já possuir cadastro deverá apresentar somente comprovante de sua ativação. Informações no site: www.sefaz.ac.gov.br ;
j) 1 foto 3x4 colorida;
k) Documentação comprobatória da situação funcional;
Rio Branco, 12 de janeiro de 2025.

Atnilson Lima dos Santos
Presidente em exercício do IEPTEC
Decreto Nº 12.107-P/2026

EXTRATO DO CONTRATO IEPTEC Nº 253/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 109/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PELO SRP Nº 240/2025
PROCESSO SEI Nº 2817.013067.00056/2025-65
PROCESSO RELACIONADO SEI N° 2817.012423.00238/2025-21
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. Contratação de pessoa jurídica para a aquisição de instrumentos cirúrgicos, equipamentos e outros materiais para a estruturação e modernização dos laboratórios didáticos de Enfermagem, Análises Clínicas e de Veterinária dos Centros de Educação Profissional e Tecnológica que ofertam cursos no Eixo Tecnológico de Ambiente e Saúde.
CLÁUSULA SEGUNDA – DESCRIÇÃO DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	Agitador de tubos vórtex – faixa de velocidade 500 a 3000 rpm – capacidade para 32 tubos eppendorf e 1 tubo de até 50 ml – modelo v 32. MARCA/MODELO: AGITTEX AX	Unidade	3	2.799,99	8.399,97
12	Aparelho de pressão digital, dispositivo de alta precisão, desenvolvido para aferição da pressão sanguínea em braço, de uso residencial de acordo com indicações médicas, uma solução completa para medição da pressão arterial. Proporciona além de medições tradicionais. MARCA/MODELO: GTECH	Unidade	150	129,95	19.492,50
19	Biombo triplo hospitalar com rodízios. Dimensões: largura aberto: 1,80m. Largura fechada: 66cmx altura 1,75m. Medidas da embalagem: 1,80x0,70x0,50. Cubagem: 0,63 m3. Peso: 10 kg. MARCA/MODELO: SALUTEM	Unidade	10	592,36	5.923,60
33	Colchão pneumático com pressão alternada (anti escaras). MARCA/MODELO: DELLAMED	Unidade	4	224,97	899,88
35	Contador digital de células sanguíneas mod. Gt-12hd, hemocitômetro, com 12 teclas, sendo 10 teclas de contagem e 2 teclas de função. Equipamento com design moderno, que realiza contagens, declaração numérica e a disponibiliza para o usuário, exibição de valores absolutos e relativos. Contagem máxima: 10 grupos; capacidade de contagem de cada grupo: 0 ~99; tipo de controle: digital; exibição de até 10 pares de números para o teste, registros de contagem com 2 dígitos e registro totalizador; alarme sonoro e bloqueio automático ao atingir 100(cem) células; visor digital. Dimensões: 220 x 166 x 78mm; potência: 5w; voltagem: 110v e 220v (60hz). Garantia de 12 (doze) meses. MARCA/MODELO: GLOBAL TRADE	Unidade	8	943,41	7.547,28
47	Espátula; com colher chapa de aço inox 15cm características: fabricada em: aço inox; tamanho: 15cm; diâmetro: 5mm. MARCA/MODELO: METALIC	Unidade	60	24,00	1.440,00
71	Manequim adulto bissexual medindo 1,70m, com órgãos internos (coração, pulmões, estomago, intestino e bexiga urinária) apresenta traços anatômicos realísticos da região do tórax, como: clavícula, osso esterno, costelas, linha mamilar e em sua parte posterior evidencia traços da escapula e coluna vertebral, o modelo tem movimento de hiperextensão e flexão da cabeça, abertura mandibular, estrutura interna da cavidade oral, sendo observado: arcada dentária, língua, palato, úvula, glote e cordas vocais que se estendem na parte interna conectando a traqueia aos pulmões e o esôfago ao estômago, os membros superiores e inferiores apresentam movimentos articulares, dispondo de almofadas bilaterais nas regiões do músculo deltoide e músculo vasto lateral da coxa; região do glúteo e ventro glútea (hochstetter) para treino de aplicação de injeção intramuscular e administração de soluções. Apresenta sistema de veias na região do antebraço e dorso da mão (braço direito e esquerdo) para punção venosa, administração de soluções e coleta de sangue. Parte da região abdominal é removível, com ostomia, evidenciado intestino e bexiga urinária. Os órgãos genitais masculino e feminino são intercambiáveis. Confeccionado em poli elastômero e pvc especial. MARCA/MODELO: LA	Unidade	4	3.988,99	15.955,96
VALOR TOTAL:					R$ 59.659,19

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste Contrato, o valor global de R$ 59.659,19 (cinquenta e nove mil e seiscentos e cinquenta e nove reais e dezenove centavos).
CLÁUSULA QUinta – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
DA VIGÊNCIA:
O Termo de contrato terá como termo inicial de vigência a data de sua assinatura, e sua duração ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário.
O contrato terá a vigência de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por igual período;
No período de vigência do Contrato estão incluídos todos os prazos necessários à perfeita execução do objeto nos termos pactuados entre as partes.
DA EFICÁCIA:
A eficácia do contrato estará condicionada à publicação do seu extrato no diário oficial do estado do acre.
A divulgação no portal nacional de contratações públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:
I – 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação.
CLÁUSULA sexta – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
LOCAL DA ENTREGA DOS ITENS:
A entrega deverá ser realizada no endereço indicado pelo IEPTEC, na sede administrativa: Rua Riachuelo nº 138 – Bairro José Augusto – Rio Branco – Acre, nos horários de expediente.
PRAZO PARA ENTREGA:
O prazo de entrega dos itens é de 30 (trinta) dias corridos, podendo sofrer alterações conforme critérios de conveniência e mediante negociação entre as partes, contados da emissão da ordem de entrega.
A ordem de serviços deve ter a ciência e o recebido da contratada, num prazo de 24 horas, caso não seja realizada a devolutiva assinada, será considerada a data do envio, da ordem de serviços, por meio eletrônico.
CLÁUSULA NONA – PREÇO
9.1 O valor total do presente contrato é de 59.659,19 (cinquenta e nove mil e seiscentos e cinquenta e nove reais e dezenove centavos), já incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas que sejam pertinentes ao objeto contratado.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
18.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados abaixo:
Cód. Órgão / Unidade Executora: 717 – Unidade 212.
Programa de Trabalho: 1024.0000;
Elemento de Despesa: 44.90.52.00.00 (Equipamentos e Material Permanente) e 33.90.30.00.00 (Material de Consumo);
Fontes de Recursos: 15010700/25010700/17010200, 15010700/25010700/17010200;
Nota de Empenho: 7172132417/2025, 7172132418/2025, 7172132419/2025, 7172132421/2025, 7172132422/2025 datadas do dia 12 de dezembro de 2025.
Rio Branco – AC, 09 de janeiro de 2026.

Assinam: Atnilson Lima dos Santos, Presidente do Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC, em exercício, e Waldir de Assis Lemos de Oliveira pela Empresa WALDIR DE ASSIS LEMOS DE OLIVEIRA LTDA.

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC
GABINETE DO PRESIDENTE

EXTRATO DO CONTRATO IEPTEC Nº 266/2025
CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 90011/2025
PROCESSO SEI PRINCIPAL Nº 2817.013067.00292/2025-81
PROCESSO SEI RELACIONADO N°2817.012423.00004/2026-65
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. Aquisição de equipamentos laboratoriais para a estruturação dos Laboratórios Multidisciplinar e de Enfermagem, dos Centros de Educação Profissional e Tecnológica que ofertam cursos no Eixo Tecnológico de Ambiente e Saúde para a execução do curso Técnico de Nível Médio em Análises Clínicas, Farmácia e Enfermagem, promovendo, assim, a formação qualificada dos estudantes e o pleno desenvolvimento das atividades curriculares.
CLÁUSULA SEGUNDA – DESCRIÇÃO DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
5	Condutivímetro de bancada digital Ip-11c – Ideal para medições precisas de condutividade e temperatura em soluções líquidas. Possui chip microprocessador com calibração automática, compensação de temperatura automática e armazenamento de dados. Conta com filtro digital e imersão, exibindo os resultados apenas quando os valores estão estáveis. Tecnologia de conversão de frequência automática que expande a medição do eletrodo condutor (K = 1) em até 10 vezes, cobrindo de 0 a 100 mS/cm com apenas um ponto de calibração. Compatível com 8 tipos de soluções, incluindo 1408 µS/cm e 12,85 mS/cm. Display de grandes proporções com iluminação de fundo para melhor visualização dos dados. Itens inclusos: Medidor de Condutividade Digital. Eletrodo (K=1). Sensor de temperatura. Fonte de 9VCC. Solução de calibração de 1408uS/cm (50 ml). Suporte para eletrodo. Manual de instruções em Português. Apresentar documentação técnica com as características detalhadas do objeto (catálogo). Garantia de 12 meses.	UNIDADE	3	R$ 1570,88	R$ 4.712,64
VALOR TOTAL:					R$ 4.712,64

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste Contrato, o valor global de R$ 4.712,64 (quatro mil setecentos e doze reais e sessenta e quatro centavos).
Os recursos para a contratação estão previstos no Plano de Contratações Anuais de 2025.
Para a definição das quantidades foram levadas em consideração as demandas apresentadas pelas unidades educacionais executoras dos projetos.
CLÁUSULA QUinta – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por igual período, contados a partir de sua assinatura, nos termos do art. 105 da lei 14.133/21.
No período de vigência do Contrato estão incluídos todos os prazos necessários à perfeita execução do objeto nos termos pactuados entre as partes, ressalvados os casos referentes às garantias do objeto, que extrapolam o referido prazo de vigência.
DA EFICÁCIA:
A eficácia do contrato estará condicionada à publicação do seu extrato no diário oficial do estado do acre.
A divulgação no portal nacional de contratações públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:
I – 10 (dez) dias úteis, no caso de licitação.
CLÁUSULA sexta – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
LOCAL DA ENTREGA DOS ITENS:
A entrega deverá ser realizada no endereço indicado pelo IEPTEC, na sede administrativa: Rua Riachuelo nº 138 – Bairro José Augusto – Rio Branco – Acre, nos horários de expediente.
PRAZO PARA ENTREGA:
O prazo de entrega dos itens é de 30 (trinta) dias corridos, podendo sofrer alterações conforme critérios de conveniência e mediante negociação entre as partes, contados da emissão da ordem de entrega.
A ordem de serviços deve ter a ciência e o recebido da contratada, num prazo de 24 horas, caso não seja realizada a devolutiva assinada, será considerada a data do envio, da ordem de serviços, por meio eletrônico.
CLÁUSULA NONA – PREÇO
O valor total do presente contrato é de R$ 4.712,64 (quatro mil setecentos e

doze reais e sessenta e quatro centavos), já incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas que sejam pertinentes ao objeto contratado.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
17.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados abaixo:
Cód. Órgão / Unidade Executora: 717 – Unidade 212.
Programa de Trabalho: 1024.0000;
Elemento de Despesa: 44.90.52.00.00
Fontes de Recursos: 15010700/25010700
Nota de Empenho: 7172133375/2025, datada do dia 29 de dezembro de 2025.
Rio Branco – AC, 06 de janeiro de 2026.

Assinam: Atnilson Lima dos Santos, Presidente do Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC, em exercício e Daniele Diniz Lopes Pela empresa DANIELE DINIZ LOPES.

IMAC

Portaria IMAC Nº 4, DE 09 DE janeiro DE 2026
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO ACRE – IMAC, ANDRÉ LUIZ PEREIRA HASSEM, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto Nº 924-P, de 13 de Janeiro de 2023, e DOE n° 13.454
RESOLVE:
Art. 1º – TORNAR SEM EFEITO á Portaria IMAC Nº 235, DE 01 DE dezembro DE 2025, com efeitos a CONTAR DE 02 de janeiro de 2026 – que nomeia Lourrana de Araújo dos Santos – ao Cargo em Comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento – Referência CAS-2, no Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Rio Branco – AC – 09 de Dezembro de 2025

André Luiz Pereira Hassem
Presidente do IMAC
Decreto N° 924-P
DOE N° 13.454

Portaria IMAC Nº 5, DE 09 DE janeiro DE 2026
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO ACRE – IMAC, ANDRÉ LUIZ PEREIRA HASSEM, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto Nº 924-P, de 13 de Janeiro de 2023, e DOE n° 13.454
RESOLVE:
Art. 1º – Nomear André Luiz Marinho de Andrade, para exercer Cargo em Comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento – CAS 2, do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Rio Branco – AC – 09 de Dezembro de 2025

André Luiz Pereira Hassem
Presidente do IMAC
Decreto N° 924-P
DOE N° 13.454

Portaria IMAC Nº 6, DE 09 DE janeiro DE 2026
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO ACRE – IMAC, ANDRÉ LUIZ PEREIRA HASSEM, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto Nº 924-P, de 13 de Janeiro de 2023, e DOE n° 13.454
RESOLVE:
Art. 1º – Exonerar André Luiz Marinho de Andrade, no Cargo em Comissão, referência CEC-1, do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Rio Branco – AC – 09 de Dezembro de 2025

André Luiz Pereira Hassem
Presidente do IMAC
Decreto N° 924-P
DOE N° 13.454

Portaria IMAC Nº 7, DE 09 DE janeiro DE 2026
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO ACRE – IMAC, ANDRÉ LUIZ PEREIRA HASSEM, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto Nº 924-P, de 13 de Janeiro de 2023, e DOE n° 13.454
RESOLVE:
Art. 1º – Nomear Lourrana de Araújo dos Santos – Cargo em Comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento – CAS 1;, do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Rio Branco – AC – 09 de Dezembro de 2025

André Luiz Pereira Hassem
Presidente do IMAC
Decreto N° 924-P
DOE N° 13.454

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE CELEBRAM ENTRE SI O INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO ACRE E A DUX COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
O INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO ACRE – IMAC, inscrito no CNPJ sob o nº 14.339.097/0001-76, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Diretor-Presidente ANDRÉ LUIZ PEREIRA HASSEM, e a empresa DUX COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.502.105/0001-62, com sede na Rua Maria da Conceição, nº 202, Bairro Estação Experimental, Rio Branco/AC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu administrador ELISON MARCOS FALCÃO DE FREITAS, ajustam celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato, pelo período de 12 (doze) meses, mantidas todas as condições originalmente pactuadas.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente Termo Aditivo fundamenta-se no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a prorrogação de contratos de serviços contínuos, quando demonstrado o interesse público, a vantajosidade econômica e a manutenção das condições originais.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 01/2025 por 12 (doze) meses, passando a vigorar de 09 de janeiro de 2026 até 09 de janeiro de 2027, mantendo-se o início da contagem a partir do término da vigência original
CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS
Permanecem inalterados o valor contratual original, suas condições de pagamento e reajuste, permanecendo vigente a Cláusula Décima Segunda do Contrato nº 01/2025, que estabelece o IGP-M como índice aplicável.
CLÁUSULA QUINTA– DA PUBLICAÇÃO
A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.
CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.
E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.
Rio Branco/AC, 09 de janeiro de 2026.

ANDRÉ LUIZ PEREIRA HASSEM
Presidente
Decreto nº 924-P / DOE nº 13.454
INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO ACRE – IMAC
CONTRATANTE
ELISON MARCOS FALCÃO DE FREITAS
Representante
DUX COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
CONTRATADA

IMC

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE MUDANÇAS CLIMÁTICAS E REGULAÇÃO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS – IMC

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2025/IMC
REFERÊNCIA: SEI N. º 0820.016258.00003/2025-10
O INSTITUTO DE MUDANÇAS CLIMÁTICAS E REGULAÇÃO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS – IMC, inscrito no CNPJ/MF sob o n. º 13.404.434/0001-07, com sede na Avenida Nações Unidas, 233, 3º andar, Bairro José Augusto, município de Rio Branco, Estado do Acre, resolve, RATIFICAR, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal n. º 14.133/21 e suas alterações, a DISPENSA DE LICITAÇÃO, alvo do processo em epígrafe, cujo objeto é a contratação de empresa para a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar condicionado pertencentes deste Instituto de Mudanças Climáticas e Regulação de Serviços Ambientais – IMC, visando a contratação da empresa JOHN CHRISTIAN SANTOS FERREIRA (JMJ CLIMATIZAÇÃO),

inscrita no CNPJ sob o n. º 37.758.417/0001-28, estabelecida na Avenida Sabiá, 1330, Conjunto Penal, Bairro Conjunto Universitário, município de Rio Branco/AC, CEP 69.917-770, no valor total de R$ 29.330,00 (vinte e nove mil e trezentos e trinta reais).
A despesa decorrente deste Termo correrá à conta do Programa de Trabalho: 720.215.185.411460.1140.0000 – Incentivo e Regulação de Serviços Ambientais – IMC; Elemento de Despesa: 33.90.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; e Fonte de Recurso: 200 – REM ACRE.
Publique-se.
LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco/AC, 18 de setembro de 2025

ASSINA: Pela Contratante, Leonardo Ferreira Lima Filho, Presidente do Instituto de Mudanças Climáticas e Regulação de Serviços Ambientais – IMC, em exercício.

ISE

PORTARIA Nº 08 DE 09 DE JANEIRO DE 2026
O Presidente do Instituto Socioeducativo – ISE/AC, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 51-P de 02 de Janeiro de 2023.
RESOLVE:
Art.1º Designar a servidora Mariana Cristina Lucena Bandeira Nascimento, matrícula: 9474307-3 para responder interinamente pela Gerência de Atendimento Psicossocial e Atendimento na OCA do Instituto Socioeducativo do Acre em virtude da ausência da titular, no período de 05 de janeiro à 03 de fevereiro do corrente ano.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a contar de 05 de janeiro de 2026.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Luzelândio Freitas Pinheiro
Presidente do Instituto Socioeducativo – ISE/AC, em exercício
Portaria n° 228/2025

PORTARIA Nº 09 DE 12 DE JANEIRO DE 2026
O Presidente do Instituto Socioeducativo – ISE/AC, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 51-P de 02 de Janeiro de 2023,
RESOLVE:
Art.1º Art.1º REVOGAR a Portaria 011 de 22 de janeiro de 2025, que concedeu FCPE 06 ao servidor Emesson da Silva Braga, que designou a Chefe de Equipe do Centro Socioeducativo Alto Acre.
Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2026.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Luzelândio Freitas Pinheiro
Presidente do Instituto Socioeducativo – ISE/AC, em exercício
Portaria n° 228/2025

PORTARIA Nº 10 DE 12 DE JANEIRO DE 2026
O Presidente do Instituto Socioeducativo – ISE/AC, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 51-P de 02 de Janeiro de 2023,
RESOLVE:
Art.1º Conceder FCPE 06 ao servidor Gabriel Fernandes de Oliveira, para exercer a função de Chefe de Equipe do Centro Socioeducativo Alto Acre.
Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2026.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Luzelândio Freitas Pinheiro
Presidente do Instituto Socioeducativo – ISE/AC, em exercício
Portaria n° 228/2025

JUCEAC

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE – JUCEAC

PORTARIA/JUCEAC/Nº 02, DE 12 DE JANEIRO DE 2026
A Presidente da Junta Comercial do Estado do Acre – JUCEAC, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 544-P, de 10 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.449-A, de 10 de janeiro de 2023,
RESOLVE:
Art. 1º – DESIGNAR, o senhor VALDEMIR ALVES DO NASCIMENTO, Vice-Presidente da Junta Comercial do Estado do Acre-JUCEAC, para responder interinamente pelo exercício da Presidência durante a ausência da titular por motivo de afastamento para tratamento de saúde no período de 12/01/2026 a 16/01/2026.
Art. 2º – O Vice-Presidente exercerá todas as atribuições inerentes ao Cargo de Presidente, adotando as providências necessárias ao regular funcionamento da instituição.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Rio Branco-Ac, 12 de janeiro de 2026

Nayara Maria Honorato de Souza do Nascimento
Presidente da Junta Comercial do Estado do Acre
Decreto nº 544-P/2023

ITERACRE

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE TERRAS DO ACRE

PORTARIA ITERACRE Nº 6, DE 12 DE JANEIRO DE 2026
A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ACRE – ITERACRE, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 8.128-P/2024 de 15 de outubro de 2024, nos termos do artigo 10, incisos I, II e XI do Decreto n. 6866 de 26 de maio de 2017, publicado no Diário Oficial n. 12.061, de 29 de maio de 2017,

bem como, considerando o princípio da delegação de competência, inserido no art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado do Acre, bem como, o art. 57 da Lei Complementar Estadual nº 419, de 15 de dezembro de 2022, que estabelece a estrutura básica da administração do Poder Executivo; CONSIDERANDO o Decreto n. 11.352, de 25 de outubro de 2023, que dispõe sobre a gestão de almoxarifado no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta a partir do exercício de 2024; CONSIDERANDO a Instrução Normativa Conjunta SGA/SECT/SEFAZ n. 01 de dezembro de 2015, que regulamentou o Decreto n. 6.412, de 26 de setembro de 2013, que instituiu o Sistema de Gestão de Recursos Públicos – GRP, no âmbito da Administração Pública do Estado do Acre; CONSIDERANDO a Lei n. 3.884, de 17 de dezembro de 2021 que estabelece normas gerais e fundamentos referentes à política de gestão patrimonial dos bens móveis do Poder Executivo; e CONSIDERANDO o Decreto n. 11.574, Art. 18 que institui a comissão para elaborar o inventário dos bens imóveis CONSIDERANDO a solicitação presente no Memorando nº 1/2026/ITERACRE – DIRAF 0018998527; CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0006.016660.00024/2025-31.
RESOLVE:
Art. 1° – Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Almoxarifado, Inventário e Avaliação, a qual deverá averiguar a situação de almoxarifado, bens móveis e imóveis públicos pertencentes ao acervo patrimonial do Instituto de Terras do Acre – ITERACRE;
I – Presidente: Pedro Silva Siqueira – Matrícula: 9548840;
II – Membro: Raquel Katiuscia Lima Loureiro Barbosa – Matrícula: 9291130;
III – Membro: Maria Luisa Carvalho Ferreira – Matrícula: 9625720;
IV – Membro: Wiviany Moraes Sales Galvão – Matrícula: 9623434.
Art. 2º – Revogar a Portaria ITERACRE n° 64, de Março de 2025, publicada no dia 11 de Março de 2025, Diário n° 13.978.
Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
Rio Branco – AC, 12 de janeiro de 2026.

Gabriela Ramos Câmara
Presidente do ITERACRE
Decreto nº 8.128-P/2024

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE TERRAS DO ACRE

EXTRATO CONTRATO Nº 01/2026
PROCESSO: 0053.011529.00060/2025-31
DAS PARTES: O ESTADO DO ACRE, através do INSTITUTO DE TERRAS DO ACRE – ITERACRE, CNPJ n.º 05.511.040/0001-11 e a empresa S V NOGUEIRA LTDA, CNPJ nº 02.799.522/0002-01.
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de mobiliários tipo cadeiras, incluídas entrega, montagem, instalação, garantia e assistência técnica local, destinado à atender as necessidades do Instituto de Terras dos Acre – ITERACRE, conforme as exigências, especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado do exercício de 2025, na dotação abaixo discriminada:

Cód. Órgão/ Unidade Executora	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor Estimado
744/206	2084.0000 Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais do Iteracre.	33.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.500.0100 Recursos Próprios 1700020- Recursos Convênios 17060201 Transferência Especial da União	R$ 104.000,00
Total (R$)				R$ 104.000,00

DO VALOR: R$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais).
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 11.363/2023.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura deste Termo de Contrato, na forma do Art. 105 E 111 da Lei nº 14.133 de 2021.
DA daTA De ASSINATURA: 12 de JANEIRO de 2026.

dos SIGNATÁRIOS: pela CONTRATANTE a Senhora Gabriela Ramos Câmara, Presidente do ITERACRE e pela CONTRATADA o Senhor SAILE VASCONCELOS NOGUEIRA.

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE TERRAS DO ACRE

TERMO DE ADESão nº 1/2026/ITERACRE
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 8/2025 – DILIC, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DO INSTITUTO DE TERRAS DO ACRE E A EMPRESA SV NOGUEIRA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 7/2025/SEFAZ – DILIC
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 453/2025 – COMPRASGOV Nº 90453/2025
Validade da Ata: até 27/10/2026
Processo SEI n.° 0053.011529.00060/2025-31
O ESTADO DO ACRE, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o n.º 63.606.479/0001-24, por meio do INSTITUTO DE TERRAS DO ACRE – ITERACRE, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.511.040/0001-11, com sede na Avenida Ceará, 3556, Bairro: 7º BEC, CEP: 96618-160, na cidade de Rio Branco – AC, neste ato representado por sua Presidente, Sra. GABRIELA RAMOS CÂMARA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 8.128-P, de 15 de outubro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado n° 13.883-A, de 15 de outubro de 2024, denominada simplesmente CONTRATANTE de outro lado a empresa S V NOGUEIRA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.799.522/0002-01, estabelecida na Avenida Getulio Vargas, nº 3.358, Bairro Vila Ivonete, nesta cidade de Rio Branco, Estado do Acre, neste ato representada pelo Sr. SAILE VASCONCELOS NOGUEIRA, inscrito no CPF/MF n° 512.084.402-25, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram o presente TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2026/ITERACRE, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 453/2025 – COMPRASGOV Nº 90453/2025 – Processo SEI 0053.011529.00060/2025-31, devidamente autorizado pelo gestor da ata, mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem tudo de acordo com o processo licitatório realizado.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Contratação de empresa especializada para fornecimento de mobiliários tipo cadeiras, incluídas entrega, montagem, instalação, garantia e assistência técnica local, destinado à atender as necessidades do Instituto de Terras dos Acre – ITERACRE, conforme as exigências, especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência.
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS

Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021 – Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências.
Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e as alterações da Lei Complementar nº 147, de 14 de dezembro de 2006 – Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.
Decreto Estadual nº. 11.363, de 22 de novembro de 2023 – Regulamenta, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado do Acre, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS
O objeto será fornecido em conformidade com os seguintes preços registrados na Ata de Registro de Preços n.º ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 7/2025/ SEFAZ – DILIC, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 453/2025 – COMPRASGOV Nº 90453/2025.

ANEXO ÚNICO

Razão Social: S V NOGUEIRA LTDA CNPJ: 02.799.522/0002-01
Endereço: Av. Getulio Vargas, nº 3358, bairro Vila Ivonete, Cep 69.918-578, Rio Branco/AC Representante: Saile Vasconcelos Nogueira Telefone: (68) 99971-2764 E-mail: svnogueira.ac@gmail.com

ITEM DA ARP	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. SOLICITADA	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
18	CADEIRA GIRATÓRIA, COM ENCOSTO REVESTIDO POR MALHA RESPIRÁVEL, COM APOIO PARA BRAÇOS DIMENSÕES GERAIS APROXIMADAS: Altura: 790 mm; largura: 550 mm; Largura do Encosto: 470 mm; Largura do assento: 470 mm; Altura do assento: 420mm; Profundidade do assento: 400 mm; Altura do encosto: 250 mm; profundidade: 530mm. ESTRUTURA: Base com estrutura de cinco patas, com aproximadamente 700 mm de diâmetro e forma de pirâmide, em liga de alumínio e alta resistência. Rodas duplas, unidas através de eixo horizontal em aço trefilado. Braço com base e corpo com aproximadamente 270 mm de comprimento e 90 mm de largura, com seguintes comandos: Ajuste de altura da cadeira através de botão tipo gatilho de fácil manuseio de acionamento. Regulagem de ângulo horizontal, regulagem de altura do apoia braço com no mínimo 6 níveis de regulagem. MECANISMO: Mecanismo com corpo injetado em liga de alumínio. Mecanismo com movimento sincronizado de assento e encosto e com movimento relax, com seguintes comandos: Regulagem de altura com comando sob o braço. Bloqueio de movimento em várias posições anti-impacto sob o braço. Movimento sincronizado entre o encosto e assento. ASSENTO: Moldado anatomicamente dentro das normas de ergonomia. Estrutura do assento em material laminado de alta resistência e performance, revestida de tecido na cor preta moldado anatomicamente com espuma injetada D-33, com sistema deslizante e botões de regulagem de multifunções acoplados ao assento de maneira que o usuário não precise sair da mesma para fazer as regulagens. Na cor preta. ENCOSTO: Moldado anatomicamente dentro das normas de ergonomia. Estrutura do encosto em material plástico de alta resistência e performance (PVC) na cor preta, recoberto em nylon na cor preta, moldado anatomicamente, revestido em material elástico (tela) sem utilização de espuma e ou similares. Na cor preta.	Unid.	30	CADERODE / C138 GIR	R$ 2.400,00	R$ 72.000,00
21	CADEIRA FIXA EM ESTRUTURA CONTÍNUA E PÉS EM “S” OU “C” COM APOIO PARA BRAÇOS ESTRUTURA: Contínua em formato de “C” ou em “S”, onde o assento fixa em suspensão e proporciona balanço. Fabricada em tubo de aço carbono de seção circular. Estrutura para atrito com a superfície do piso de 04 sapatas injetadas em material termoplástico (polipropileno ou similar). Tratamento de superfície da estrutura por meio de galvanoplástica aferindo aspecto cromado brilhante. Braços com regulagem de altura, com estrutural vertical manufaturado em resina de engenharia do tipo nylon com fibra de vidro ou polipropileno com fibra de vidro. Carenagem do braço e alma do apoia injetada em polipropileno. APOIA BRAÇOS: deve ser injetado em termoplástico. Apoia braços com dimensões mínimas de 75 mm de largura e 255 mm de comprimento, além de apresentar distância interna entre os mesmos entre 460 e 490 mm, curso mínimo de regulagem de altura de 60 mm. Ajuste de altura dos braços acionado por botão, frontal ou lateral, com mola de auto retorno, permitindo o ajuste em, no mínimo, 6 pontos de parada. ASSENTO: Moldado anatomicamente dentro das normas de ergonomia. Estruturado em chassi de polipropileno injetado com aletas de reforços estruturais ou em compensado multilaminado anatômico de espessura mínima de 12mm, estofamento em espuma flexível de poliuretano injetada moldada com espessura mínima de 40mm. Fixação dos elementos ao chassi de assento através de parafusos e porcas garras com rosca métrica. Não será tolerado o uso de perfil de bordos de PVC para acabamento e ou fixação da contra capa de assento. Revestimento do assento em tecido tipo crepe, em poliéster. Na cor preta. ENCOSTO: Moldado anatomicamente dentro das normas de ergonomia. Em tela flexível à base de poliéster, estruturado em quadro de alto desempenho. O encosto em tela flexível, com células abertas e permeáveis ao ar. Encosto com dupla curvatura (transversal e sagital) para acomodação da região lombar, interligado ao mecanismo através de uma lâmina em chapa de aço, com espessura mínima de 6,5 mm e largura mínima de 50 mm, com largura predominante mínima da capa da coluna do encosto de 80 mm. Espaldar operacional de encosto médio, cuja extensão vertical seja de mínimo 470 mm e largura do encosto na região do apoio lombar de no mínimo 430 mm. Na cor preta. DIMENSÕES GERAIS APROXIMADAS: Altura: 790 mm; largura: 550 mm; Largura do Encosto: 470 mm; Largura do assento: 470 mm; Altura do assento: 420mm; Profundidade do assento: 400 mm; Altura do encosto: 250 mm; profundidade: 530mm.	Unid	16	CADERODE / C138 FIX	R$ 2.000,00	R$ 32,000,00
VALOR TOTAL						R$ 104.000,00

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR
O valor total deste termo é de R$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais).

Data da Adesão: A contar da assinatura da autoridade competente neste termo.
Rio Branco – Acre, 12 de janeiro de 2026.

Gabriela Ramos Câmara
Presidente do ITERACRE
Decreto nº 8.128-P/2024

SANEACRE

PORTARIA N° 3, DE 08 DE JANEIRO DE 2026
O PRESIDENTE DO SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO ACRE – SANEACRE, nomeado por meio do Decreto n° 1.451-P, de 31 de janeiro de 2023 e publicado no DOE n° 13.466, de 01 de fevereiro de 2023, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Estadual n° 1.248 de 04 de dezembro de 1997 e suas alterações,
RESOLVE:
Art. 1° – DESIGNAR o servidor FERLEUDO FRANCISCO DE SOUZA, matrícula n° 9078550, para responder pela DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO, CADASTRO E SERVIÇO – DIFCS, no âmbito deste Serviço de Água e Esgoto do Estado do Acre, pelo período de 05/01/2026 a 02/02/2026, em virtude da ausência do titular da pasta.
Art. 2° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e retroativos a contar de 05 de janeiro de 2026.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ RAIMUNDO BARROSO BESTENE
Presidente do Saneacre
Decreto nº 1.451-P/2023

PORTARIA Nº 04, DE 06 DE JANEIRO DE 2026.
O PRESIDENTE DO SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO ACRE – Saneacre, nomeado por meio do Decreto nº 1.451-P, de 31 de janeiro de 2023, publicado no DOE nº 13.466, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Estadual nº 1.248 de 04 de dezembro de 1997, alterada pela Lei Complementar n°395 de 29 de março de 2022, considerando o disposto no art. 117 da Lei 14.133/2021, que determina a obrigação da Administração indicar representante para a fiscalização da execução dos contratos que firmar; considerando o teor do art. 20 do Decreto nº 11.363, de 22 de novembro de 2023, que determina que os gestores e fiscais de contratos deverão ser designador por portaria; considerando a Instrução Normativa CGE n° 001/2016, a qual dispõe sobre as funções de Gestor e de Fiscal de contratos administrativos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual.
RESOLVE:
Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores doConvênio nº 001/2023,celebrado entre o Serviço de Água e Esgotamento Sanitário do Estado do Acre – SANEACRE e a Prefeitura Municipal de Mâncio Lima/AC, que tem por objeto a conjugação de esforços para a construção de poços artesianos na Terra Indígena Nukini e na Comunidade dos Normandos, no Município de Mâncio Lima. Processo Sei nº0040.012251.00011/2023-63.
I – Gestor Titular:Gabrielly Cioffi Oliveira Matrícula nº 9614214
II – Gestor Substituto:Daniela Silva Tamwing Aguilar Matrícula nº 9481982
Art. 2º. Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder as diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º. Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Assina: José Raimundo Barroso Bestene/
Presidente do Saneacre/
Decreto nº 1.451-P/2023.

PORTARIA Nº 05, DE 06 DE JANEIRO DE 2026.
O PRESIDENTE DO SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO ACRE – Saneacre, nomeado por meio do Decreto nº 1.451-P, de 31 de janeiro de 2023, publicado no DOE nº 13.466, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Estadual nº 1.248 de 04 de dezembro de 1997, alterada pela Lei Complementar n°395 de 29 de março de 2022, considerando o disposto no art. 117 da Lei 14.133/2021, que determina a obrigação da Administração indicar representante para a fiscalização da execução dos contratos que firmar; considerando o teor do art. 20 do Decreto nº 11.363, de 22 de novembro de 2023, que determina que os gestores e fiscais de contratos deverão ser designador por portaria; considerando a Instrução Normativa CGE n° 001/2016, a qual dispõe sobre as funções de Gestor e de Fiscal de contratos administrativos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual.
RESOLVE:
Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores doTERMO DE FOMENTO/ SANEACRE/N° 001/2025,celebradocom a ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES E PECUARISTAS NOVO BOM DESTINO, em atenção a Emenda Parlamentar Estadual n° 03.2412/2025, que tem por objeto a Construção de um elevado para abastecimento de água, bem como uma rede de distribuição na comunidade Bonal, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC).
Processo Sei nº0088.016766.00382/2025-11.
I – Gestor Titular:Gabrielly Cioffi Oliveira Matrícula nº 9614214
II – Gestor Substituto:Daniela Silva Tamwing Aguilar Matrícula nº 9481982
Art. 2º. Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder as diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º. Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Assina: José Raimundo Barroso Bestene/
Presidente do Saneacre/
Decreto nº 1.451-P/2023.

FUNDAÇÕES PÚBLICAS

FAPAC

PORTARIA FAPAC Nº 2, DE 12 DE JANEIRO DE 2026
O Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Acre – FAPAC, no uso legal de suas funções e de conformidade com os dispositivos Estatuários e Regimentais que lhe conferem o Decreto Estadual N° 946 – Publicado no DOE N° 13454, de 13 de janeiro de 2023, constitui Comissão Examinadora, incumbida de realizar a seleção das Organizações da Sociedade Civil (OSCs) inscritas no Edital Nº 07/2025 “Programa Mães da Ciencia”.
RESOLVE:
Art. 1º Constituir Comissão Examinadora incumbida de realizar a seleção das OSCs inscritas nos critérios de seleção estabelecidos no Edital Nº 07/2025.
Art. 2º A Comissão será integrada pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro designado:
– Presidente: Zenilda Alves Barboza da Silva
– Membro: Amanda Feijó
– Membro Antônia Souza da Conceição
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê Ciência,

Registre-se,
Publique-se e Cumpra-se.

Moisés Diniz Lima
Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Acre – FAPAC.
Decreto 946-P/2023

PORTARIA FAPAC Nº 3, DE 12 DE JANEIRO DE 2026
O Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Acre – FAPAC, no uso legal de suas funções e de conformidade com os dispositivos Estatuários e Regimentais que lhe conferem o Decreto Estadual N° 946 – Publicado no DOE N° 13454, de 13 de janeiro de 2023, constitui Comissão Examinadora, incumbida de realizar a seleção das Organizações da Sociedade Civil (OSCs) inscritas no Edital Nº 06/2025 "Programa Mentes Azuis".
RESOLVE:
Art. 1º Constituir Comissão Examinadora incumbida de realizar a seleção das OSCs inscritas nos critérios de seleção estabelecidos no Edital Nº 08/2025.
Art. 2º A Comissão será integrada pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro designado:
– Presidente: Adna Rocha de Araújo Maia
– Membro: Amanda Feijó
– Membro Antônia Souza da Conceição
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê Ciência,
Registre-se,
Publique-se e Cumpra-se.

Moisés Diniz Lima
Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Acre – FAPAC.
Decreto 946-P/2023

ADITIVO Nº 01 AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2025 – Programa de Apoio à Pesquisa e Ciência para Mães da Ciência/FAPAC.
A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO ACRE – FAPAC, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com as alterações introduzidas pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, torna público o presente ADITIVO ao Edital de Chamamento Público nº 07/2025, nos termos a seguir:
ONDE SE LÊ:
5 REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO
5.1 Poderão participar deste certame organizações da sociedade civil regularmente constituídas, nos termos da Lei Federal 13.019/2014 e do Decreto Estadual 11.238/2023, que cumpram os seguintes requisitos:
5.1.1 Enquadra-se no conceito de OSC do art. 2º da Lei 13019/2014;
5.1.2 Previsão expressa no ato constitutivo (estatuto)
Poderão participar deste Chamamento Público Organizações da Sociedade Civil (OSCs) que demonstrem por meio de documentação comprobatória ou portfólio institucional capacidade técnica e experiência prévia na implementação de projetos voltados às pessoas em estado de vulnerabilidade social, desde que haja, em seus atos constitutivos previsão expressa de finalidade compatível com as diretrizes deste edital.
1.Execução de ações intersetoriais que integrem saúde, educação, cultura e qualificação profissional, com foco em pessoas em estado de vulnerabilidade social;
2.Atendimentos a mulheres vítimas de violência doméstica;
3.A promoção da integração ao mercado de trabalho;
4.Capacidade administrativa e jurídica para formalizar parcerias institucionais com órgãos públicos e entidades privadas, com vistas à expansão e qualificação das ações desenvolvidas;
5.Envolvimento ativo na defesa e no fortalecimento de políticas públicas inclusivas voltadas à garantia de direitos das pessoas em situação de vulnerabilidade social;
6.Amparo e atenção/apoio a adolescentes em conflito com a lei.
6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OBRIGATÓRIA (EQUIPE E SUPERVISÃO)
6.1. Equipe Técnica Executora: A OSC deve comprovar documentalmente que a equipe responsável pela execução possui:
a) Expertise Comprovada: Profissionais com ensino superior, com capacidade técnica comprovada em inclusão produtiva (no mínimo 01 profissional) e experiência em atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social (Mães solo, pessoas em situação de rua, monitorados por tornozeleira eletrônica, mulheres em situação de violência e jovens em risco social).
b) Atender às exigências de qualificação técnica da equipe (Item 6).
PASSA-SE A LER:
5 REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO
5.1 Poderão participar deste certame organizações da sociedade civil regularmente constituídas nos termos da Lei Federal 13.019/2014 e do Decreto Estadual 11.238/2023, que cumpram os seguintes requisitos:
5.1.1 Enquadra-se no conceito de OSC do art. 2º da Lei 13019/2014;
5.1.2 Previsão expressa no ato constitutivo (estatuto)
Poderão participar deste Chamamento Público Organizações da Sociedade Civil (OSCs) que demonstrem por meio de documentação comprobatória ou portfólio institucional capacidade técnica e experiência prévia na implementação de projetos voltados às pessoas em estado de vulnerabilidade social, desde que haja, em seus atos constitutivos previsão expressa de finalidade compatível com as diretrizes deste edital.
1.Execução de ações intersetoriais que integrem saúde, educação, cultura e qualificação profissional, com foco em pessoas em estado de vulnerabilidade social;
2.Atendimentos a mulheres vítimas de violência doméstica;
3.A promoção da integração ao mercado de trabalho;
4.Capacidade administrativa e jurídica para formalizar parcerias institucionais com órgãos públicos e entidades privadas, com vistas à expansão e qualificação das ações desenvolvidas;
5.Envolvimento ativo na defesa e no fortalecimento de políticas públicas inclusivas voltadas à garantia de direitos das pessoas em situação de vulnerabilidade social;
6.Amparo e atenção/apoio a adolescentes em conflito com a lei.
7.No mínimo 02 (dois) anos de existência, com cadastro ativo comprovado por meio de documentações emitida no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.
6.1. Equipe Técnica Executora: A OSC deve comprovar documentalmente que a equipe responsável pela execução possui:
a) Expertise Comprovada: Profissionais com ensino superior, com capacidade técnica comprovada em inclusão produtiva (no mínimo 01 profissional) e experiência em atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social (Mães solo, pessoas em situação de rua, monitorados por tornozeleira eletrônica, mulheres em situação de violência e jovens em risco social).
b) Supervisão Externa Qualificada: Comprovação com certidões dos parceiros públicos, atestando que houve parceria colaborativa nos últimos 05 (cinco) anos.
c) Atender às exigências de qualificação técnica da equipe (Item 6).
As demais informações permanecem inalteradas.
Publique-se.
Rio Branco-Acre, 12 de janeiro de 2026.

Moisés Diniz Lima
Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Acre – FAPAC.
Decreto 946-P/2023

ADITIVO Nº 02 AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2025 – Programa de Apoio à Pesquisa e Ciência para Mentes Azuis/FAPAC.
A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO ACRE – FAPAC, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com as alterações introduzidas pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, torna público o presente ADITIVO ao Edital de Chamamento Público nº 08/2025, nos termos a seguir:
ONDE SE LÊ:
5 REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO
5.1 Poderão participar deste certame organizações da sociedade civil regularmente constituídas, nos termos da Lei Federal 13.019/2014 e do Decreto Estadual 11.238/2023, que cumpram os seguintes requisitos:
5.1.1 Enquadra-se no conceito de OSC do art. 2º da Lei 13019/2014;
5.1.2 Previsão expressa no ato constitutivo (estatuto)
Poderão participar deste Chamamento Público Organizações da Sociedade Civil (OSCs) que demonstrem, por meio de documentação comprobatória ou portfólio institucional, capacidade técnica e experiência prévia na implementação de projetos voltados às pessoas em estado de vulnerabilidade social, desde que haja, em seus atos constitutivos, previsão expressa de finalidade compatível com as diretrizes deste edital.
1.Promoção de expressões sociais especificas, dando voz a grupos e indivíduos, tais como a pessoas pertencentes às minorias, para que as condições e necessidades sejam atendidas;
2.Atendimentos a Mães Atípicas;
3.A promoção da integração ao mercado de trabalho;
4.Capacidade administrativa e jurídica para formalizar parcerias institucionais com órgãos públicos e entidades privadas com vistas à expansão e qualificação das ações desenvolvidas;
5.Envolvimento ativo na defesa e no fortalecimento de políticas públicas inclusivas voltadas à garantia de direitos das pessoas em situação de vulnerabilidade social.
6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OBRIGATÓRIA (EQUIPE E SUPERVISÃO)
6.1. Equipe Técnica Executora: A OSC deve comprovar documentalmente que a equipe responsável pela execução possui:
a) Expertise Comprovada: Profissionais com ensino superior, com capacidade técnica comprovada em inclusão produtiva (no mínimo 01 profissional) e experiência em atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social (Mães Atípicas).
b)Atender às exigências de qualificação técnica.
PASSA-SE A LER:
5 REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO
5.1 Poderão participar deste certame organizações da sociedade civil regularmente constituídas, nos termos da Lei Federal 13.019/2014 e do Decreto Estadual 11.238/2023, que cumpram os seguintes requisitos:
5.1.1 Enquadra-se no conceito de OSC do art. 2º da Lei 13019/2014;

5.1.2 Previsão expressa no ato constitutivo (estatuto)
Poderão participar deste Chamamento Público Organizações da Sociedade Civil (OSCs) que demonstrem por meio de documentação comprobatória ou portfólio institucional, capacidade técnica e experiência prévia na implementação de projetos voltados às pessoas em estado de vulnerabilidade social, desde que haja em seus atos constitutivos previsão expressa de finalidade compatível com as diretrizes deste edital.
1.Promoção de expressões sociais especificas, dando voz a grupos e individuos, tais como, a pessoas pertencentes às minorias, para que as condições e necessidades sejam atendidas;
2.Atendimentos a Mães Atípicas;
3.A promoção da integração ao mercado de trabalho;
4.Capacidade administrativa e jurídica para formalizar parcerias institucionais com órgãos públicos e entidades privadas, com vistas à expansão e qualificação das ações desenvolvidas;
5.Envolvimento ativo na defesa e no fortalecimento de políticas públicas inclusivas voltadas à garantia de direitos das pessoas em situação de vulnerabilidade social.
6.No mínimo 02 (dois) anos de existência, com cadastro ativo comprovados por meio de documentação emitida no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.
6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OBRIGATÓRIA (EQUIPE E SUPERVISÃO)
6.1. Equipe Técnica Executora: A OSC deve comprovar documentalmente que a equipe responsável pela execução possui:
a) Expertise Comprovada: Profissionais com ensino superior, com capacidade técnica comprovada em inclusão produtiva (no mínimo 01 profissional) e experiência em atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social (Mães Atípicas).
b) Atender às exigências de qualificação técnica.
c) Supervisão Externa Qualificada: Comprovação com certidões dos parceiros públicos, atestando que houve parceria colaborativa nos últimos 05 (cinco) anos.
d) Atender às exigências de qualificação técnica da equipe (Item 6).
As demais informações permanecem inalteradas.
Publique-se.
Rio Branco-Acre, 12 de janeiro de 2026.

Moisés Diniz Lima
Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Acre – FAPAC.
Decreto 946-P/2023

FEM

FUNDAÇÃO DE CULTURA ELIAS MANSOUR

Portaria nº 1202 de 12 de janeiro de 2026.
O Presidente da Fundação de Cultura Elias Mansour - FEM, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 54-P, de 2 de janeiro de 2023, Resolve:
Art.1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação - EPC referente ao Processo SEI nº 0050.003762.00002/2026-63, motivado pelo Departamento de Planejamento e Projetos (FEM-DPP), cujo objeto do processo é contratação de empresa para oferta de curso de formação sobre Plano de Contratações Anual - PCA.
Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro desta Fundação de Cultura, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a equipe especificada no artigo precedente:
1° Presidente – Antonia Domingos Januário- Matrícula Funcional n° 252387-2.
Membro I: Jersey Diniz da Costa, Matrícula Funcional nº 183113-1.
Membro II: Catarina Valente de Freitas- Matrícula Funcional nº 9158200-2.
Art. 3º A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis.
Parágrafo único. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.
Art. 4º Compete à Equipe de Planejamento da Contratação:
I - Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;
II - Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;
III - Elaborar o Termo de Referência, - TR / Projeto Básico - PB; IV - Elaborar a Análise de Riscos;
V - Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;
VI - Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e
VII - Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor. Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos. Art.
5º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos desta Equipe de Planejamento da Contratação a contar do início de cada demanda.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração da Ata de Registro de Preços de cada procedimento licitatório, revogando-se as disposições anteriores.
Registre-se.
Publique-se
Cumpra-se

MINORU MARTINS KINPARA
Presidente da Fundação de Cultura Elias Mansour
Decreto nº 54-P/2023

---

extrato de publicação
Termo de Adjudicação e Homologação 34 (0018994014)
Para que produzam os efeitos legais em sua plenitude, nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 293 do Decreto Estadual nº 11.363, de 22 de dezembro de 2023 e o PARECER Nº 03/2026/FEM - ASSEJUR/FEM - GABFEM/FEM - PRES, decidimos por ADJUDICAR o objeto licitado e HOMOLOGAR em sua plenitude todos os atos praticados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, referente ao Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 603/2025 - FEM - COMPRASGOV Nº 90603/2025 - FEM, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção predial preventiva e corretiva, com fornecimento de materiais, equipamentos e demais insumos, para atendimento aos espaços culturais geridos pela Fundação de Cultura Elias Mansour - FEM, nos termos da planilha orçamentária em anexo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, mediante demanda, em favor da empresa:
AZ COMÉRCIO, SERV. E REP. IMP. EXP. LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.078.762/0001-12, com sede a Avenida Praia do Amapá, nº 6.509, Bairro Amapá, CEP: 69.906-640, município de Rio Branco, Estado do Acre, endereço eletrônico azcomercio@hotmail.com; com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Acre sob o NIRE no 12200131044 em sessão de 12/06/2006, por intermédio de seu sócio administrador e responsável técnico sr. SÓSTENIS DA SILVA TAUMATURGO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Rio Branco, Estado do Acre, nascido

em 03/09/1975, portador da Cédula de Identidade RG nº 274498 expedida pela SSP/AC e do CPF (MF) sob nº 580.835.372-68, residente e domiciliado a Rua Uirapuru, nº 599, Bairro Conjunto Ouricuri, CEP 69.903-200, município de Rio Branco, Estado do Acre. vencedora do lote único [itens 1 ao 5], com o valor total de R$ 6.580.000,00 (seis milhões, quinhentos e oitenta mil reais) - maior percentual de desconto ofertado 36% para as regionais [ALTO ACRE, BAIXO ACRE, PURUS, TARAUACÁ E JURUÁ].
Isso posto, considerando o que consta dos autos, acolhe-se o Parecer ASSEJUR, ADJUDICA-SE o objeto do certame à empresa vencedora e HOMOLOGA-SE a decisão apresentada.
À Secretaria Adjunta de Compras, Licitações e Contratos - SELIC, para que seja realizada a adjudicação e homologação no sistema COMPRASGOV.
Publique-se e cumpra-se com as cautelas merecidas.

MINORU MARTINS KINPARA - PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE CULTURA ELIAS MANSOUR - DECRETO N° 54-P/2023

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO N° 0050.003770.00035/2025-14 - NÚM. ORIGINAL - FEM
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 01/2026 - FEM.
ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 135/2025 - COMPRASGOV Nº 90135/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2025 - DERACRE
PARECER Nº 002/2026/FEM - ASSEJUR/FEM (0018955453)
CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI, A FUNDAÇÃO DE CULTURA E COMUNICAÇÃO ELIAS MANSOUR-FEM COMO CONTRATANTE E A EMPRESA NEW TIMES NEGOCIOS LTDA COMO CONTRATADA.
DO OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de Serviços Terceirizados de Apoio Administrativos, Técnico e Operacionais com Regime de Dedicação Exclusiva de Mão de Obra, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e no edital do Pregão Eletrônico por SRP nº 135/2025 - COMPRASGOV Nº 90135/2025.
DA ESPECIFICAÇÃO DETALHA DO OBJETO, QUANTIDADES E VALOR DA CONTRATAÇÃO: Do valor total da contratação é de R$ 8.225.285,76 (oito milhões, duzentos e vinte e cinco mil, duzentos e oitenta e cinco reais e setenta e seis centavos).
Descrição detalha do objeto e quantitativos.

ITEM	DESCRIÇÃO DO POSTO	CBO	UND DE MEDIDA	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO DO POSTO	CUSTO TOTAL MÊS	CUSTO TOTAL ANUAL
01	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - [GERENTES ADMINISTRATIVOS, FINANCEIROS, DE RISCOS E AFINS]	1421-25	POSTO	18	11.625,49	209.258,82	2.511.105,84
02	ENCARREGADO - (MESTRE (CONSTRUÇÃO CIVIL, TAMBÉM CONHECIDO COMO ENCARREGADO.	7102-05	POSTO	04	9.295,12	37.180,48	446.165,76
03	AUXILIAR DE LIMPEZA - ÁREA: SERVIÇOS GERAIS.	5143-20	POSTO	14	5.640,03	78.960,42	947.525,04
04	AUXILIAR DE ALMOXARIFE.	4141-05	POSTO	04	5.292,43	21.169,72	254.036,64
05	AGENTE DE PORTARIA DIURNO 12X36.	5174-15	POSTO	12	4.554,86	54.658,32	655.899,84
06	VIGIA NOTURNO 12x36	5174-20	POSTO	23	10.532,84	242.255,32	2.907.063,84
07	AUXILIAR DE PINTURA (PINTOR PREDIAL)	7166-10	POSTO	03	6.650,50	19.951,50	239.418,00
08	PEDREIRO	7152-10	POSTO	03	7.335,30	22.005,90	264.070,80
VALOR TOTAL						685.440,48	8.225.285,76

VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contados de sua assinatura, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
Gestão/Unidade: 707.303. Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour
Programa de Trabalho: Projeto/Atividade:
I - 13392143212900000 12900000 (Fomento à Cultura: Lei Aldir Blanc);
II - 13392143512940000 12940000 (Revitalização/Conservação dos Espaços Culturais - Programa de Trabalho); e
III - 13392228622870000 22870000 (Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais).
Natureza da Despesa:
33.90.37.00 (Locação de Mão de Obra); e
33.90.34.00 (Outras Despesas de Pessoal decorrente de Contratos de Terceirização).
Fonte de Recursos:
15000100 (Recurso Próprio); e
17190013 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB/2023).
Credor: NEW TIMES NEGOCIOS LTDA - CNPJ/MATRIZ: 17.571.096/0001-40 - sediado(a) na Avenida Ceara número 3806 - bairro/distrito 7º BEC - CEP 69.918-111 - município Rio Branco - endereço eletrônico contamax.contabilidade@gmail.com
Local e data: Rio Branco - Acre 12 de janeiro de 2026

Assinam: MINORU MARTINS KINPARA - FUNDAÇÃO DE CULTURA E COMUNICAÇÃO ELIAS MANSOUR e ELISSANDRA SILVA ALMEIDA - NEW TIMES NEGOCIOS LTDA.

TERMO DE ADESÃO 1 (0018986053)
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2025 - DERACRE
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 135/2025 - COMPRASGOV Nº 90135/2025
PROCESSO Nº 0050.003770.00035/2025-14 - NÚM. Original - FEM
PARECER Nº 02/2026/FEM - ASSEJUR/FEM - GABFEM/FEM - PRES
VALIDADE DA ATA: ATÉ 12.08.2026.
PARTES: FUNDAÇÃO DE CULTURA E COMUNICAÇÃO ELIAS MANSOUR-FEM; NEW TIMES NEGÓCIOS LTDA.
ÓRGÃO CONTRATANTE/GERENCIADOR: Departamento de Estradas de Rodagem Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre - DERACRE, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, ente Autárquico Estadual, inscrito no CNPJ sob o nº 04.031.258/0001-06, com sede na Via Chico Mendes, nº 805, Bairro Vila DNER, Triângulo, CEP 69.906-150 - município de Rio Branco - AC. Anuência no Ofício nº 06/2026/DERacre. Representante Legal: Orlanilda Ximenes Muniz - Presidente do DERACRE.
ÓRGÃO ADERENTE EXTRAODINÁRIO: FUNDAÇÃO DE CULTURA E COMUNICAÇÃO ELIAS MANSOUR-FEM, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 04.582.979/0001- 04, vinculada para efeito de supervisão à Secretaria de Educação, instituída por força da Lei Complementar nº. 061, de 13 de janeiro de 1999, Estatutos aprovados pelo Decreto nº. 621 de 03.04.99 com sede à Rua 17 de Novembro nº 1.291 - Bairro Seis de Agosto, 2º Distrito - Calçadão da Gameleira - CEP: 69.905-593 - Rio Branco - Acre. Responsável: Minoru Martins Kinpara.
EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS: NEW TIMES NEGÓCIOS LTDA, CNPJ Nº 17.571.096/0001-40 e INSC. ESTADUAL Nº 01.023.216/001-29, Sediada na Avenida Ceará, Nº 3806, Bairro 7 BEC, CEP. 69.918-11, município de Rio Branco/AC. Neste ato representado pela Sra. Elisandra Silva Almeida, brasileira, solteira, nascida em 18 março 1986, inscrita no CPF sob nº 740.464.972-20, e RG 438766 SSP/AC, domiciliada na Rua Coronel Alexandrino, nº 202, Bosque, Cep. 69.900-697 Rio Branco/Acre.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. Serviços Terceirizados de Apoio Administrativo, técnico e operacional, com dedicação exclusiva de mão de obra, a fim de atender as necessidades do Órgão e suas Unidades, em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.
2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FUNDAMENTOS
2.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento, através da Adesão ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 135/2025 - COMPRASGOV Nº 90135/2025 e Processo Original SEI Nº 0050.003770.00035/2025-14, cujo órgão demandante é o Departamento de Estradas de Rodagem Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre - DERACRE, tem por fundamento legal as disposições contidas na Lei Federal Lei n.º 14.133, de 2021, Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, no que couber, Decreto Estadual nº 11.363/2023, Instrução Normativa nº 5/2027, e demais normas legais aplicáveis.
3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS
3.1 O objeto será fornecido em conformidade com o registrado na Ata de Registro de Preços Nº 64/2025/DERACRE - Pregão Eletrônico SRP Nº 135/2025.
4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR
4.1. O valor total desta contratação perfaz a quantia de R$ 8.225.285,76 (oito milhões, duzentos e vinte e cinco mil, duzentos e oitenta e cinco reais e setenta e seis centavos), sendo integralmente vinculado ao exercício financeiro de 2026.
5.CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado na dotação abaixo discriminada:
I. Gestão/Unidade: 707.303. Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour
II. Programa de Trabalho: Projeto/Atividade:
13392143212900000 12900000 [Fomento a Cultura: Lei Aldir Blanc];
13392143512940000 12940000 [Revitalização/Conservação dos Espaços Culturais - Programa de Trabalho];
13392228622870000 22870000 [Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais].
III. Natureza da Despesa:
33.90.37.00 (Locação de Mão de Obra);
IV. Fonte de Recursos:
15000100 (Recurso Próprio) e;
17190013 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB/2023).
Parágrafo único. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento. Na hipótese de alteração da Cláusula Décima Nona - Dotação Orçamentária, inclusive quanto à classificação funcional-programática, natureza da despesa, fonte de recursos ou indicação de dotações para exercícios financeiros subsequentes, a respectiva modificação será formalizada por meio de Termo de Apostilamento, nos termos da legislação vigente, não implicando alteração do objeto contratual nem do valor originalmente pactuado.
6. CLÁUSULA SEXTA - DO MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS
6.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo ao Edital
7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
7.1. O presente contrato será executado sob o regime de prestação contínua de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, caracterizando-se pela alocação exclusiva de profissionais para atender às demandas da Administração durante toda a vigência do contrato.
8. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA
8.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 ano contados de sua assinatura, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
9. CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO
9.1. CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato, garantida a prévia defesa nas hipóteses contidas no art. 137, da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, sem que caiba ao CONTRATADO, direito a qualquer indenização e sem prejuízo da aplicação das penalidades pertinentes e das regras contidas nos arts. 138 e 139, do mesmo diploma legal.
9.2. A CONTRATADA reconhece desde já os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a contratos administrativos.
9.3. Em eventual rescisão de contrato, se a interrupção das atividades em andamento vier a causar prejuízo à população, será observado o prazo de 30 (trinta) dias, para a rescisão obter eficácia. Durante este prazo, a CONTRATADA não poderá negligenciar a execução dos serviços ora contratados.
9.4. Em caso de rescisão, fará jus a CONTRATADA, ao valor dos serviços realizados anterior a rescisão, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.
9.5. De acordo com o art. 138 da Lei 14.133/2021, a extinção do contrato poderá ser:
a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração, formalizada a intenção com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
9.6. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa;
9.7. Os procedimentos de rescisão contratual, tanto os amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurada, à Contratada, na segunda hipótese, a produção de contraditório e de ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da intenção da Contratante para que, se o desejar, a Contratada apresente defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento e, em hipótese de não colhimento da defesa, interponha recurso hierárquico no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação comprovada da decisão rescisória.
9.8. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com consequências previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, neste instrumento e na Legislação Brasileira;
9.9. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO
10.1. A eficácia deste Termo de Adesão fica condicionada à publicação do presente instrumento pelo ÓRGÃO ADERENTE EXTRAORDINÁRIO, no prazo legal, em extrato, no Diário Oficial do Estado do Acre - DOE.
11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
11.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual em Rio Branco/AC, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
Rio Branco/AC, datado e assinado eletronicamente.

MINORU MARTINS KINPARA - PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE CULTURA ELIAS MANSOUR - DECRETO Nº 54

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 02/2026 - FEM
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 567/2025 - COMPRASGOV nº 90567/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0050.017759.00095/2025-17
PARECER Nº 305/2025/FEM - ASSEJUR/FEM - PRES.
Validade da Ata: 12 (meses) contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial, podendo ser prorrogada por igual período. 09/01/2026 a 09/01/2027.
DO OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a Registro de preços para Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de estruturas metálicas, tendas piramidais, acessórios, stands, portais, gradis, grids, palcos, equipamentos e outros, visando criar uma base de apoio e infraestrutura e logística, no tocante à realização de eventos culturais e institucionais voltados às atividades da Fundação de Cultura Elias Mansour, visando manter os trabalhos operacionais rotineiros da FEM

São partes integrantes desta Ata o Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico SRP N° 567/2025 (SRP) - COMPRASGOV Nº 90567/2025 - FEM, e as propostas das empresas vencedoras, independente de transcrição.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS: O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
LICITANTE VENCEDOR I: JM PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, devidamente registrada na JUCEAC sob o NIRE n° 12200208217, inscrita no CNPJ sob o n° 42.720.814/0001-40, com sua sede à Rua Das Flores, nº172, Bairro Manoel Julião, CEP: 69.918 426, Rio Branco-AC. Referente aos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08. Valor total da proposta: R$ 95.770,00 (Noventa e cinco mil setecentos e setenta reais). Representante Legal: JORDAN MAGNO AZIZ DE ARAUJO, brasileiro, solteiro, nascido em 18/08/1986, Empresário, portador do CPF: 527.550.532-91, identidade: 364586, órgão expedidor: SSP/AC, residente e domiciliado na Rua Das Flores, número 172, bairro Manoel Julião, município RIO BRANCO - AC, CEP: 69.918-426.

[LOTE 1 - TENDAS E ACESSÓRIOS]					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE SERVIÇO	QUANT. REGISTRO	VALORES EM R$ PERÍODO DE ATÉ 3 (TRÊS) DIAS	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	TENDA PIRAMIDAL 4 X 4 M: COR BRANCA, LONA DE COBERTURA PRODUZIDA EM PVC CALANDRADO, COM REFORÇO FIBRA DE POLIÉSTER IMPERMEÁVEL, AUTOEXTINGUÍVEL, COM BLACKOUT, SEM COSTURAS MECÂNICAS, CORTADA E MOLDADA ATRAVÉS DE VULCANIZAÇÃO A QUENTE, APLICADA ÀS ESTRUTURAS METÁLICAS POR TENSIONAMENTO, ESTRUTURA METÁLICA: FERRO TUBULAR, CHAPAS DE 1,4 MM3, PARTES SOLDADAS EM SISTEMA MG. PARTES UNIDAS POR ENCAIXE E FIXADAS COM PARAFUSOS E CONEXÕES EM AÇO, PÉS DE SUSTENTAÇÃO: ESTRUTURA EM FERRO TUBULAR (3), COM ALTURA DE 3 M, ANCORADOS COM CORDAS DE NYLON DE ¼, AMARRAS ESPECIAIS, FIXADAS EM ESTACAS DE FERRO. PARA ATENDER EM: BUJARI, CAPIXABA, PORTO ACRE, RIO BRANCO E SENADOR GUIOMARD.	UNID	40	199,00	7.960,00
02	TENDA PIRAMIDAL 6 X 6 M. COR BRANCA, LONA DE COBERTURA PRODUZIDA EM PVC CALANDRADO, COM REFORÇO FIBRA DE POLIÉSTER IMPERMEÁVEL, AUTOEXTINGUÍVEL, COM BLACKOUT, SEM COSTURAS MECÂNICAS, CORTADA E MOLDADA ATRAVÉS DE VULCANIZAÇÃO A QUENTE, APLICADA ÀS ESTRUTURAS METÁLICAS POR TENSIONAMENTO, ESTRUTURA METÁLICA: FERRO TUBULAR, CHAPAS DE 1,4 MM3, PARTES SOLDADAS EM SISTEMA MG. PARTES UNIDAS POR ENCAIXE E FIXADAS COM PARAFUSOS E CONEXÕES EM AÇO, PÉS DE SUSTENTAÇÃO: ESTRUTURA EM FERRO TUBULAR (3), COM ALTURA DE 3 M, ANCORADOS COM CORDAS DE NYLON DE 1/4, AMARRAS ESPECIAIS, FIXADAS EM ESTACAS DE FERRO PARA ATENDER EM: BUJARI, CAPIXABA, PORTO ACRE, RIO BRANCO E SENADOR GUIOMARD.	UNID	50	199,00	9.950,00
03	TENDA PIRAMIDAL 8 X 8 M. COR BRANCA, LONA DE COBERTURA PRODUZIDA EM PVC CALANDRADO, COM REFORÇO FIBRA DE POLIÉSTER IMPERMEÁVEL, AUTOEXTINGUÍVEL, COM BLACKOUT, SEM COSTURAS MECÂNICAS, CORTADA E MOLDADA ATRAVÉS DE VULCANIZAÇÃO A QUENTE, APLICADA ÀS ESTRUTURAS METÁLICAS POR TENSIONAMENTO, ESTRUTURA METÁLICA: FERRO TUBULAR, CHAPAS DE 1,4 MM3, PARTES SOLDADAS EM SISTEMA MG. PARTES UNIDAS POR ENCAIXE E FIXADAS COM PARAFUSOS E CONEXÕES EM AÇO, PÉS DE SUSTENTAÇÃO: ESTRUTURA EM FERRO TUBULAR (3), COM ALTURA DE 3 M, ANCORADOS COM CORDAS DE NYLON DE 1/4, AMARRAS ESPECIAIS, FIXADAS EM ESTACAS DE FERRO. PARA ATENDER EM: BUJARI, CAPIXABA, PORTO ACRE, RIO BRANCO E SENADOR GUIOMARD.	UNID	70	235,00	16.450,00
04	TENDA PIRAMIDAL 10 X 10 M. COR BRANCA, LONA DE COBERTURA PRODUZIDA EM PVC CALANDRADO, COM REFORÇO FIBRA DE POLIÉSTER IMPERMEÁVEL, AUTOEXTINGUÍVEL, COM BLACKOUT, SEM COSTURAS MECÂNICAS, CORTADA E MOLDADA ATRAVÉS DE VULCANIZAÇÃO A QUENTE, APLICADA ÀS ESTRUTURAS METÁLICAS POR TENSIONAMENTO, ESTRUTURA METÁLICA: FERRO TUBULAR, CHAPAS DE 1,4 MM3, PARTES SOLDADAS EM SISTEMA MG. PARTES UNIDAS POR ENCAIXE E FIXADAS COM PARAFUSOS E CONEXÕES EM AÇO, PÉS DE SUSTENTAÇÃO: ESTRUTURA EM FERRO TUBULAR (3), COM ALTURA DE 3 M, ANCORADOS COM CORDAS DE NYLON DE 1/4, AMARRAS ESPECIAIS, FIXADAS EM ESTACAS DE FERRO. PARA ATENDER EM: BUJARI, CAPIXABA, PORTO ACRE,	UNID	70	240,00	16.800,00
05	TENDA PIRAMIDAL 12 X 12 M. COR BRANCA, LONA DE COBERTURA PRODUZIDA EM PVC CALANDRADO, COM REFORÇO FIBRA DE POLIÉSTER IMPERMEÁVEL, AUTOEXTINGUÍVEL, COM BLACKOUT, SEM COSTURAS MECÂNICAS, CORTADA E MOLDADA ATRAVÉS DE VULCANIZAÇÃO A QUENTE, APLICADA ÀS ESTRUTURAS METÁLICAS POR TENSIONAMENTO, ESTRUTURA METÁLICA: FERRO TUBULAR, CHAPAS DE 1,4 MM3, PARTES SOLDADAS EM SISTEMA MG. PARTES UNIDAS POR ENCAIXE E FIXADAS COM PARAFUSOS E CONEXÕES EM AÇO, PÉS DE SUSTENTAÇÃO: ESTRUTURA EM FERRO TUBULAR (3), COM ALTURA DE 3 M, ANCORADOS COM CORDAS DE NYLON DE 1/4, AMARRAS ESPECIAIS, FIXADAS EM ESTACAS DE FERRO. PARA ATENDER EM: BUJARI, CAPIXABA, PORTO ACRE, RIO BRANCO E SENADOR GUIOMARD.	UNID	100	390,00	39.000,00
06	FECHAMENTO LATERAL 6M A 12M. PARA TENDA PIRAMIDAL EM LONA LEVE, COM REFORÇO DE FIBRA DE TECIDO POLIÉSTER IMPERMEÁVEL, RECOMENDAÇÃO DE USO: INDICADA PARA FECHAR AS LATERAIS DE TENDAS PIRAMIDAIS. PARA ATENDER EM: BUJARI, CAPIXABA, PORTO ACRE, RIO BRANCO E SENADOR GUIOMAR	UND	90	24,00	2.160,00
07	CALHA 6 A 12 M. PRODUZIDA EM PVC CALANDRADO, COM REFORÇO DE FIBRA DE TECIDO POLIÉSTER IMPERMEÁVEL, RECOMENDAÇÃO DE USO, INDICADA PARA SER USADA ENTRE DUAS TENDAS PIRAMIDAIS, QUANDO MONTADAS JUNTAS, COM O OBJETIVO DE ESCOAR PARA UMA DAS LATERAIS, A ÁGUA PROVENIENTE DE GAROAS, CHUVAS E OUTROS. PARA ATENDER EM: BUJARI, CAPIXABA, PORTO ACRE, RIO BRANCO E SENADOR GUIOMARD.	METRO LINEAR	150	5,00	750,00
08	LOCAÇÃO DE LONA PARA COBERTURA DE ESTRUTURA METÁLICA (GRID): LONA PLÁSTICA BRANCA OU TRANSPARENTE COM ELEMENTOS DE AMARRA SEM ILHÓS PARA A UTILIZAÇÃO DE COBERTURA DIVERSAS. PARA ATENDER EM: BUJARI, CAPIXABA, PORTO ACRE, RIO BRANCO E SENADOR GUIOMARD.	M²	300	9,00	2.700,00
TOTAL DO REGISTRO DE PREÇOS:					R$ 95.770,00

2.3. LICITANTE VENCEDOR II: LEGALMART SERVIÇO EM EVENTOS EIRELI - CNPJ: N° 07.204.141/0001-75 - Endereço: Sediada na Avenida Antônio da Rocha Viana, 1373 - CEP: 69.918-308 - Rio Branco - Acre - E-mail: legalmart.adm@gmail.com referente aos itens: 09, 10, 11, 12. Valor total da Proposta: R$ 189.800,00 (cento e oitenta e nove mil e oitocentos reais). Representante Legal: Moisés Moraes Junqueira MOISES MORAES JUNQUEIRA, brasileiro, casado, empresário, natural de Rio Branco, portador da cédula de identidade 0265997, expedida em 07/07/2011.

[LOTE 2 - ESTRUTURA DE PALCO E ACESSIBILIDADE]					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE SERVIÇO	QUANT. REGISTRO	VALORES EM R$ PERÍODO DE ATÉ 3 (TRÊS) DIAS	
				UNITÁRIO	TOTAL
09	LOCAÇÃO DE PALCO, MEDINDO 10M FRENTE X 8M DE PROFUNDIDADE. INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM, TRELICADO, COM COBERTURA EM BOX TRUSS DE DURO ALUMINIO EM LONA ANTICHAMAS, TIPO DUAS ÁGUAS, TORRES 8M ALTURA, PISO DO PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COMPENSADO DE 20MM, ALTURA DO SOLO DE NO MÍNIMO 1,20M E NO MÁXIMO 2M. FECHAMENTO COM SOMBRITE NAS LATERAIS E FUNDOS, ESCADA DE ACESSO COM CORRIMÃO. ÁREA DE SERVIÇOS; EXTINTORES; LÂMPADA DE EMERGÊNCIA. COM DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PELO CORPO DE BOMBEIRO PARA O SHOW. PARA ATENDER EM: BUJARI, CAPIXABA, PORTO ACRE, RIO BRANCO E SENADOR GUIOMARD.	DIÁRIA	26	5.000,00	130.000,00
10	LOCAÇÃO DE PALCO, MEDINDO 6M X 6M DE PROFUNDIDADE. INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM, TRELIÇADO, COM COBERTURA EM BOX TRUSS DE DURO ALUMÍNIO EM LONA ANTICHAMAS, TIPO DUAS ÁGUAS, PISO DO PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COMPENSADO DE 20MM, TORRES DE 6M DE ALTURA. PISO DO PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COMPENSADO DE 20MM, COM ALTURA DO SOLO DE 1M, GUARDO CORPO, COM ESCADA DE ACESSO. PARA ATENDER EM: BUJARI, CAPIXABA, PORTO ACRE, RIO BRANCO E SENADOR GUIOMARD.	UND	26	1.800,00	46.800,00
11	RAMPA PARA ACESSIBILIDADE: ESTRUTURA DE LIGA DE ALUMÍNIO OU AÇO CARBONO, MÓVEL, MÍNIMO 1,20M DE LARGURA, COM 12% DE INCLINAÇÃO MÁXIMA, COM GUIAS DE BALIZA EM SUAS EXTREMIDADES LATERAIS, ALTURA MÍNIMA DE 5CM E OU GUARDA-CORPO COM ALTURA MÍNIMA DE 92CM, SEGUINDO NORMA DA ABNT EM VIGOR. PARA ATENDER EM: BUJARI, CAPIXABA, PORTO ACRE, RIO BRANCO E SENADOR GUIOMARD.	UND	26	250,00	6.500,00
12	ESCADA ARTICULÁVEL: ESTRUTURA DE LIGA DE ALUMÍNIO OU AÇO CARBONO, MÓVEL, ARTICULÁVEL ENTRE 0,60 E 1,40M DE ALTURA, MÍNIMO 1,20M DE LARGURA, COM GUARDA-CORPO COM ALTURA MÍNIMA DE 92CM, SEGUINDO NORMA DA ABNT EM VIGOR. PARA ATENDER EM: BUJARI, CAPIXABA, PORTO ACRE, RIO BRANCO E SENADOR GUIOMARD.	DIÁRIA	26	250,00	6.500,00
VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇOS:					R$ 189.800,00

2.4. LICITANTE VENCEDOR III: T.P.P. SILVA LTDA, Inscrita no CNPJ n° 01.805.533/0001-03 e Inscrição Estadual nº 01.003.632/001-06, estabelecida na Estrada Jarbas Passarinho, km 04, s/nº, Loteamento Santa Luzia, Galpão 01, Rio Branco/Acre - CEP: 69.903-340, telefone (68) 99985-4243. referente aos itens: 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 28. Valor total da proposta: R$ 102.840,00 (Cento e dois mil oitocentos e quarenta reais). Representante Legal: THEREZINHA PONTES PINHEIRO DA SILVA, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 185839 SSP/AC e CPF: 308.737.112-20, residente e domiciliada na Travessa Irineu Serra, nº 148, bairro Aviário, CEP: 69.900-939, nesta cidade de Rio Branco/AC.

[LOTE 3 - ESTRUTURAS DE GRID, TORRES E ACESSÓRIOS - COMPONENTES ESTRUTURAIS DE ALUMÍNIO E CONEXÕES]					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE SERVIÇO	QUANT. REGISTRO	VALORES EM R$ PERÍODO DE ATÉ 3 (TRÊS) DIAS	
				UNITÁRIO	TOTAL
13	MODÚLO TORRES, 150MM X 150MM. Fabricadas em perfis em alumínio na liga estrutural “6351T6”, soldadas com tipo TIG, com comprimentos de 1.0m, 2.0m, 2,5m, 3.0m e 4.0m. Estrutura em alumínio estrutural, com ligas tipo TUB215 e 6351T6, com soldagem do tipo TIG e as seguintes propriedades mecânicas mínimas: 290 MPa de limite de resistência à tração, 255 MPa de limite de escoamento (0,2%), alongamento de 8% e 94 de Dureza Brinel. PARA ATENDER EM: BUJARI, CAPIXABA, PORTO ACRE, RIO BRANCO E SENADOR GUIOMARD.	UNIDADE	300	39,00	11.700,00
14	MÓDULO TORRES, 300MM X 300MM. FABRICADAS EM PERFIS EM ALUMÍNIO NA LIGA ESTRUTURAL “6351T6”, SOLDADAS COM TIPO TIG, COM COMPRIMENTOS DE 1.0M, 2.0M, 2,5M, 3.0M E 4.0M. ESTRUTURA EM ALUMÍNIO ESTRUTURAL, COM LIGAS TIPO TUB215 E 6351T6, COM SOLDAGEM DO TIPO TIG E AS SEGUINTES PROPRIEDADES MECÂNICAS MÍNIMAS: 290 MPA DE LIMITE DE RESISTÊNCIA À TRAÇÃO, 255 MPA DE LIMITE DE ESCOAMENTO (0,2%), ALONGAMENTO DE 8% E 94 DE DUREZA BRINEL. PARA ATENDER EM: BUJARI, CAPIXABA, PORTO ACRE, RIO BRANCO E SENADOR GUIOMARD.	UNIDADE	300	53,00	15.900,00
15	MÓDULO CIRCULAR ARCO DE 1500MM (INTERNO): FABRICADAS EM PERFIS EM ALUMÍNIO NA LIGA ESTRUTURAL “6351T6”, SOLDADAS COM TIPO TIG POSSUI FORMATO DE ARCO. PARA ATENDER EM: BUJARI, CAPIXABA, PORTO ACRE, RIO BRANCO E SENADOR GUIOMARD.	UNIDADE	70	145,00	10.150,00
16	MÓDULO CIRCULAR ARCO DE 3000MM (INTERNO). FABRICADAS EM PERFIS EM ALUMÍNIO NA LIGA ESTRUTURAL “6351T6”, SOLDADAS COM TIPO TIG POSSUI FORMATO DE ARCO Acrelândia PARA ATENDER EM: BUJARI, CAPIXABA, PORTO ACRE, RIO BRANCO E SENADOR GUIOMARD.	UNIDADE	100	229,00	22.900,00
17	BASE TUBULAR SUPORTE DAS TORRES DE 150MM X 150MM, EM ESTRUTURA EM ALUMÍNIO ESTRUTURAL, COM LIGAS TIPO TUB215 E 6351T6, COM SOLDAGEM DO TIPO TIG E AS SEGUINTES PROPRIEDADES MECÂNICAS MÍNIMAS: 290 MPA DE LIMITE DE RESISTÊNCIA À TRAÇÃO, 255 MPA DE LIMITE DE ESCOAMENTO (0,2%), ALONGAMENTO DE 8% E 94 DE DUREZA BRINEL. PARA ATENDER EM: BUJARI, CAPIXABA, PORTO ACRE, RIO BRANCO E SENADOR GUIOMARD.	UNIDADE	150	29,00	4.350,00
18	BASE TUBULAR SEM SAPATA. SUPORTE DAS TORRES DE 300MM X 300MM, FABRICADA EM ESTRUTURA EM ALUMÍNIO ESTRUTURAL, COM LIGAS TIPO TUB215 E 6351T6, COM SOLDAGEM DO TIPO TIG E AS SEGUINTES PROPRIEDADES MECÂNICAS MÍNIMAS: 290 MPA DE LIMITE DE RESISTÊNCIA À TRAÇÃO, 255 MPA DE LIMITE DE ESCOAMENTO (0,2%), ALONGAMENTO DE 8% E 94 DE DUREZA BRINEL. PARA ATENDER EM: BUJARI, CAPIXABA, PORTO ACRE, RIO BRANCO E SENADOR GUIOMARD.	UNIDADE	300	34,00	10.200,00
19	SLEEVE BLOCK. UTILIZADO PARA LIGAÇÃO DAS TORRES, TAMANHO: 150MM X 150MM, COM O SISTEMA 16-R (16 RODAS), EM ESTRUTURA EM ALUMÍNIO ESTRUTURAL, COM LIGAS TIPO TUB215 E 6351T6, COM SOLDAGEM DO TIPO TIG E AS SEGUINTES PROPRIEDADES MECÂNICAS MÍNIMAS: 290 MPA DE LIMITE DE RESISTÊNCIA À TRAÇÃO, 255 MPA DE LIMITE DE ESCOAMENTO (0,2%), ALONGAMENTO DE 8% E 94 DE DUREZA BRINEL. PARA ATENDER EM: BUJARI, CAPIXABA, PORTO ACRE, RIO BRANCO E SENADOR GUIOMARD.	UNIDADE	70	36,00	2.520,00

20	SLEEVE BLOCK. UTILIZADO PARA LIGAÇÃO DAS TORRES, TAMANHO: 300MM X 300MM, COM O SISTEMA 16-R (16 RODAS), EM ESTRUTURA EM ALUMÍNIO ESTRUTURAL, COM LIGAS TIPO TUB215 E 6351T6, COM SOLDAGEM DO TIPO TIG E AS SEGUINTES PROPRIEDADES MECÂNICAS MÍNIMAS: 290 MPA DE LIMITE DE RESISTÊNCIA À TRAÇÃO, 255 MPA DE LIMITE DE ESCOAMENTO (0,2%), ALONGAMENTO DE 8% E 94 DE DUREZA BRINEL PARA ATENDER EM: BUJARI, CAPIXABA, PORTO ACRE, RIO BRANCO E SENADOR GUIOMARD.	UNIDADE	70	36,00	2.520,00
21	CUMEEIRA 4 FACES 150X150M. 4 FACES 150MM X 150MM, UTILIZADO EM COBERTURAS, FABRICADA EM ESTRUTURA EM ALUMÍNIO ESTRUTURAL, COM LIGAS TIPO TUB215 E 6351T6, COM SOLDAGEM DO TIPO TIG E AS SEGUINTES PROPRIEDADES MECÂNICAS MÍNIMAS: 290 MPA DE LIMITE DE RESISTÊNCIA À TRAÇÃO, 255 MPA DE LIMITE DE ESCOAMENTO (0,2%), ALONGAMENTO DE 8% E 94 DE DUREZA BRINEL. UTILIZADO PARA A LIGAÇÃO DE TORRES. PARA ATENDER EM: BUJARI, CAPIXABA, PORTO ACRE, RIO BRANCO E SENADOR GUIOMARD.	UNIDADE	50	36,00	1.800,00
22	CUMEEIRA 4 FACES 300X300M. 4 FACES 150MM X 150MM, UTILIZADO EM COBERTURAS, FABRICADA EM ESTRUTURA EM ALUMÍNIO ESTRUTURAL, COM LIGAS TIPO TUB215 E 6351T6, COM SOLDAGEM DO TIPO TIG E AS SEGUINTES PROPRIEDADES MECÂNICAS MÍNIMAS: 290 MPA DE LIMITE DE RESISTÊNCIA À TRAÇÃO, 255 MPA DE LIMITE DE ESCOAMENTO (0,2%), ALONGAMENTO DE 8% E 94 DE DUREZA BRINEL. UTILIZADO PARA A LIGAÇÃO DE TORRES. PARA ATENDER EM: BUJARI, CAPIXABA, PORTO ACRE, RIO BRANCO E SENADOR GUIOMARD.	UNIDADE	70	36,00	2.520,00
23	PAU DE CARGA FABRICADO EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO ESTRUTURAL. UTILIZADO, PRINCIPALMENTE, EM COBERTURAS. PARA ATENDER EM: BUJARI, CAPIXABA, PORTO ACRE, RIO BRANCO E SENADOR GUIOMARD.	UNIDADE	60	36,00	2.160,00
24	BLOCO DE 200 MM: FABRICADO EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO ESTRUTURAL. UTILIZADO, PRINCIPALMENTE, EM COBERTURAS. PARA ATENDER EM: BUJARI, CAPIXABA, PORTO ACRE, RIO BRANCO E SENADOR GUIOMARD.	UNIDADE	100	36,00	3.600,00
25	CANTO GRAU 150MM X 150MM:FABRICADO EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO ESTRUTURAL. UTILIZADO, PRINCIPALMENTE, EM COBERTURAS. PARA ATENDER EM: BUJARI, CAPIXABA, PORTO ACRE, RIO BRANCO E SENADOR GUIOMARD.	UNIDADE	70	36,00	2.520,00
26	CANTO GRAU 300MM X 300MM: FABRICADO EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO ESTRUTURAL. UTILIZADO, PRINCIPALMENTE, EM COBERTURAS. PARA ATENDER EM: BUJARI, CAPIXABA, PORTO ACRE, RIO BRANCO E SENADOR GUIOMARD.	UNIDADE	100	40,00	4.000,00
27	CÓRNER BLOCK 150 X 150 - FABRICADO EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO ESTRUTURAL. LIGAS TIPO TUB215 E 6351T6, COM SOLDAGEM DO TIPO TIG E AS SEGUINTES PROPRIEDADES MECÂNICAS MÍNIMAS: 290 MPA DE LIMITE DE RESISTÊNCIA À TRAÇÃO, 255 MPA DE LIMITE DE ESCOAMENTO (0,2%), ALONGAMENTO DE 8% E 94 DE DUREZA BRINEL. UTILIZADO PARA A LIGAÇÃO DE TORRES. PARA ATENDER EM: BUJARI, CAPIXABA, PORTO ACRE, RIO BRANCO E SENADOR GUIOMARD.	UNIDADE	70	40,00	2.800,00
28	CÓRNER BLOCK 300 X 300 - FABRICADO EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO ESTRUTURA. LIGAS TIPO TUB215 E 6351T6, COM SOLDAGEM DO TIPO TIG E AS SEGUINTES PROPRIEDADES MECÂNICAS MÍNIMAS: 290 MPA DE LIMITE DE RESISTÊNCIA À TRAÇÃO, 255 MPA DE LIMITE DE ESCOAMENTO (0,2%), ALONGAMENTO DE 8% E 94 DE DUREZA BRINEL. UTILIZADO PARA A LIGAÇÃO DE TORRES. PARA ATENDER EM: BUJARI, CAPIXABA, PORTO ACRE, RIO BRANCO E SENADOR GUIOMARD.	UNIDADE	80	40,00	3.200,00
TOTAL DO REGISTRO DE PREÇOS:					R$ 102.840,00

2.5. LICITANTE VENCEDOR IV: LIFE SHOW PRODUÇÕES EVENTOS E COMÉRCIO LTDA, inscrita com CNPJ sob o nº 03.754.260/0001-40, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 3.054, bairro Vila Ivonete, CEP 69.918-578, nesta cidade de Rio Branco/AC, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Acre - JUCEAC, sob NIRE nº 12200214039- E-mail: lifeshow.ac@gmail.com referente aos itens: 29, 30, 31 e 32. Valor total da proposta: R$ 1.479.743,60 (Um milhão, quatrocentos e setenta e nove mil setecentos e quarenta e três reais e sessenta centavos). Representante Legal: YTALO COSTA DA SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Boca do Acre/AM, nascido em 20/02/2003, inscrito sob CPF nº 025.388.862-01 e portador da cédula de identidade nº 11985658 SEPC/AC, residente e domiciliado na Rua Ari Rodrigues, nº 562, bairro Abraão Alab, CEP 69.918-046, nesta cidade de Rio Branco/AC.

[LOTE 4 - PISOS E ACABAMENTOS]					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE SERVIÇO	QUANT. REGISTRO	VALORES EM R$ PERÍODO DE ATÉ 3 (TRÊS) DIAS	
				UNITÁRIO	TOTAL
29	CARPETE. CARPETE AGULHADO COM TEXTURA BOUCHÊ, MEDINDO 2M X 1M, 100% FIBRA DE P.E.T E RESINA SINTÉTICA, ANTICHAMAS, CORES DIVERSAS, RECOMENDAÇÃO DE USO: STANDS E PARTES INTERNAS EM FEIRAS E EVENTOS, METRO LINEAR. PARA ATENDER EM: BUJARI, CAPIXABA, PORTO ACRE, RIO BRANCO E SENADOR GUIOMARD.	METRO LINEAR	500	35,00	17.500,00
30	PISO ELEVADO MODULAR: CHAPA DE COMPENSADO NAVAL DE 20 MM, IMPERMEÁVEL, MEDINDO 1,60 X 2,20 M, COM CONTORNO DE AÇO E ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO METÁLICA (AÇO GALVANIZADO), SENDO, OS PÉS COM REGULAGEM DE ALTURA QUE POSSA VARIAR DE 0,50 CM A 1,80 M E SAPATA DE 20 X 20 CM, PISO PRETO COM ESTRUTURA CINZA, MÓDULOS. PARA ATENDER EM: BUJARI, CAPIXABA, PORTO ACRE, RIO BRANCO E SENADOR GUIOMARD.	UNIDADE	550	55,00	30.250,00
[LOTE 5 – ESTRUTURAS ESPECIAIS]					
31	GRADE DE ISOLAMENTO METALICA 3M (LARGURA) X 1,30 (ALTURA) PARA ATENDER EM: BUJARI, CAPIXABA, PORTO ACRE, RIO BRANCO E SENADOR GUIOMARD.	UNIDADE	1200	99,00	118.800,00

32	ARQUIBANCADA MODULAR: MÓDULOS DE 2,40M, 12 DEGRAUS: FINALIDADE E FORMA: ARQUIBANCADAS PARA USO EM FESTAS DE RODEIO, SHOWS E EVENTOS DESPORTIVOS; ARMAÇÕES METÁLICAS PRÉ-FABRICADAS EM PAINÉIS MODULARES, DE FÁCIL MANUSEIO, PERMITINDO MONTAGENS E DESMONTAGENS SUCESSIVAS. PAINÉIS FORMADOS POR BARRAS DE AÇO SOLDADAS EM FORMA DE TRELIÇA E ENCAIXADOS ENTRE SI FORMANDO MÓDULOS PADRONIZADOS; ARMAÇÕES PROVIDAS DE CONTRAVENTAMENTOS LATERAIS NA FORMA DE PAINÉIS TRELIÇADOS, LIGADOS NA ESTRUTURA PRINCIPAL POR MEIO DE PINOS E TRAVAS DE ENCAIXE; CONJUNTO MONTADO PROVIDO EM TODO O SEU CONTORNO POR CORRIMÃOS E PARAPEITOS ADEQUADOS; MATERIAIS EMPREGADOS: ARMAÇÕES TRELIÇADAS, ESCADA, CONTRAVENTAMENTOS, CORRIMÃOS E PARAPEITOS FABRICADOS COM TUBOS DE AÇO CARBONO COM COSTURA, FORMADOS À FRIO, PARA USO INDUSTRIAL (NBR 8261); A OSSATURA DOS ASSENTOS DEVE SER FORMADA POR PERFIS METÁLICOS, FECHADAS COM COMPENSADO DE 15MM (NAVAL OU COM COLA FENÓLICA), APARAFUSADAS NA OSSATURA METÁLICA; FABRICAÇÃO E MONTAGEM: PAINÉIS FABRICADOS PELO PROCESSO DE SOLDAGEM A MIG. JUNTAS SOLDADAS, ESCOVADAS E ESMERILHADAS; COMO PROTEÇÃO CONTRA CORROSÃO O MATERIAL DEVE SER GALVANIZADO; MONTAGEM DOS PAINÉIS FEITA ATRAVÉS DE ENCAIXES PERFEITAMENTE ALINHADOS, TRAVAS E PINOS. NIVELAMENTO DA ESTRUTURA COMO UM TODO FEITO POR MEIO DE MACACOS MECÂNICOS TIPO PARAFUSO, PORCA E BORBOLETA. CAPACIDADE: ARMAÇÕES DIMENSIONADAS PARA SUPORTAR CARREGAMENTO DE 450 KG/M² PROVENIENTE DOS ASSENTOS CONFORME EXIGÊNCIAS DA NBR-6120/1980 (CARGAS PARA CÁLCULO DE ESTRUTURAS DE EDIFICAÇÕES); CORRIMÃOS E PARAPEITOS DIMENSIONADOS PARA UMA CARGA HORIZONTAL DE 80 KG/M (NBR-6120/1980); NORMA DE CÁLCULO NBR-8800/2008 (PROJETO E EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE AÇO E DE ESTRUTURAS MISTAS AÇO-CONCRETO DE EDIFÍCIOS). ASSENTOS: TAMANHO: 0,59M DE LARGURA X 2,23M DE COMPRIMENTO; ÁREA: 0,59X2,23 = 1,31M²; SOBRECARGAS (NBR-6120/1980): 450 KG/M² UNIFORMEMENTE DISTRIBUÍDA; 100 KG (CARGA CONCENTRADA), APLICADA NA PARTE CENTRAL DO ASSENTO. PARA ATENDER EM: BUJARI, CAPIXABA, PORTO ACRE, RIO BRANCO E SENADOR GUIOMARD.	UNIDADE	720	1.823,88	1.313.193,60
TOTAL DO REGISTRO DE PREÇOS					R$1.479.743,60

DO VALOR: O valor total da Ata em epígrafe é R$ 1.868.153,60 (Um milhão, oitocentos e sessenta e oito mil, cento e cinquenta e três reais e sessenta centavos.).
DO ORÇAMENTO - As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados abaixo:
717.303 - Fundação de Cultura Elias Mansour - FEM, e Unidade Orçamentária: 717.628 - Fundo Estadual de Fomento à Cultura – FUNCULTURA.
As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados abaixo:
Programas de Trabalho:
a)13392143212920000012920000 (Promoção de Atividades Culturais Tradicionais);
b)13392143212980000012980000 (Fomento E Promoção Às Ações Culturais Nas Regionais Do Estado);
c)13392228622870000022870000 (Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais - FEM);
d)13392143212950000012950000 (Fortalecimento Do Sistema Estadual De Cultura);
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica);
Fonte de Recurso: 15000100 (Recurso Próprio).
Local e data: Rio Branco - Acre 09 de janeiro de 2026.

Assinam: MINORU MARTINS KINPARA - PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE CULTURA E COMUNICAÇÃO ELIAS MANSOUR; JORDAN MAGNO AZIZ DE ARAUJO - JM PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA; MOISES MORAES JUNQUEIRA - LEGALMART SERVIÇO EM EVENTOS EIRELI; THEREZINHA PONTES PINHEIRO DA SILVA - T.P.P. SILVA LTDA; YTALO COSTA DA SILVA - LIFE SHOW PRODUÇÕES EVENTOS E COMÉRCIO LTDA.

MUNICIPALIDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
PORTARIA Nº 311/2025, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.
O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL-ACRE, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - AUTORIZAR o Setor de Finanças desta Câmara Municipal a efetivar o pagamento de 3(três diárias) dentro do Estado do Acre, em favor do servidor Abieser Cleiton Ferreira de Souza, tendo em vista seu deslocamento à cidade de Rio Branco-AC, para fazer a manutenção da caminhonete Hilux CD DSL 4X4 SR AT, Placa SQR2E54, Ano Fab./Mod.: 25/25, pertencente à Câmara Municipal, no período de 02 a 04 de dezembro de 2025.
Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta da rubrica 3.3.9.0.14.00 – Diárias – Pessoal Civil.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Presidente em exercício, em 05 de dezembro de 2025.

João Keleu de Souza Fernandes
Presidente em exercício

CÂMARA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

PORTARIA Nº 004/2026
Epitaciolândia, em 05 de Janeiro de 2026.
O Presidente da Câmara Municipal de Epitaciolândia-Acre, ANTONIO ROSICLEI OLIVEIRA DA SILVA, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
“Nomeia o Agente de Contratação/Pregoeiro e Comissão de Contratação ”
O Presidente da Câmara Municipal de Epitaciolândia-Ac, ANTONIO ROSICLEI OLIVEIRA DA SILVA, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 6°, inciso L, da Lei Federal n° 14.133/2021, designando a Senhora Edileuza Meireles de Medeiros para atuar como Agente de Contratação/Pregoeira nos procedimentos licitatórios a serem instaurados na Câmara Municipal de Epitaciolândia, nas licitações, nas modalidades prevista na Lei Federal supramencionada, em ambiente eletrônico e/ou presencial, objetivando a aquisição de bens e serviços comuns.
Para compor a Equipe de Apoio ficam designados os servidores:
SARA CRISTINA MILLER BANDEIRA E JAILCINETE EDUINO NASCIMENTO
Esta Portaria vigorará pelo prazo de 01 (um) ano, a contar da data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se,

e Cumpra-se
Sala das Sessões Raimundo Francisco Ribeiro.
Em, 05 de Janeiro de 2026.

ANTONIO ROSICLEI OLIVEIRA DA SILVA,
Presidente da CME

CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ

AVISO DE INTENÇÃO DE COTAÇÃO PARA FINS DE PESQUISA PREVIA DE MERCADO
A CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ, convida fornecedores, Pessoa Jurídica de direito privado, e que abrangem o ramo do objeto especificado, para apresentarem COTAÇÕES DE PREÇOS, visando estimativa de preços para prestação de serviço por meio de procedimento licitatório, em consonância com a legislação vigente em especial ao art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988, obedecendo os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 14.133/2021, com suas alterações e demais normas legais pertinentes.
Prezados senhores, solicitamos o orçamento para o objeto: Contratação de Pessoa Jurídica especializada em Gestão Pública visando o acompanhamento de processos licitatórios nas modalidades de: pregão presencial, pregão eletrônico, concorrência, dispensa de licitação e inexigibilidade de licitação, digitalização e arquivamento de documentos, bem como a inserção dos referidos procedimentos licitatórios no site do LICON, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Feijó/AC.
DA IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR:
Esta pesquisa de preços poderá ser respondido em papel timbrado próprio da PJ ou PF, ou por formulário fornecido por esta Câmara, podendo ser solicitado através do e-mail: camarafeijo@gmail.com. Deverão conter obrigatoriamente os seguintes dados: Razão Social, CNPJ ou CPF, endereço completo, telefone e e-mail para contato, prazo de validade dos preços, além dos nomes completos e CPF do(a) administrador(a) da empresa e do responsável pelo preenchimento e envio da proposta A Validade da Proposta deverá ser no mínimo de 90 (noventa) dias.
DO PRAZO DE RECEBIMENTO DAS COTAÇÕES:
As cotações poderão ser enviadas para o e-mail camarafeijo@gmail.com em até 3 (três) dias úteis após sua publicação, até às 17h00, observando que as cotações deverão ter a validade da proposta para 90 dias. Dúvidas e esclarecimentos poderão ser sanados através do e-mail: camarafeijo@gmail.com, em horário comercial.
Feijó/AC, 12 de janeiro de 2026.

Francisco Eildo Nascimento de Souza
Secretário da Mesa Diretora

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ

AVISO DE INTENÇÃO DE COTAÇÃO PARA FINS DE PESQUISA PREVIA DE MERCADO.
A CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ, convida fornecedores, Pessoas Jurídicas (PJ) de direito privado, e que abrangem o ramo do objeto especificado, para apresentarem COTAÇÕES DE PREÇOS, visando estimativa de preços para prestação de serviço por meio de procedimento licitatório, em consonância com a legislação vigente em especial ao art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988, obedecendo os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 14.133/2021, com suas alterações e demais normas legais pertinentes.
Prezados senhores, solicitamos o orçamento para o objeto: Contratação de Pessoa Jurídica especializada para prestação de serviços de locação de barcos (transporte fluvial) com comandante, cozinheira, ajudante e dois salvas vidas devidamente qualificados. Barco medindo 20 metros, capacidade para 12 toneladas e barco de apoio, (voadeira medindo 6 metros – motor 15hp) e casco em madeira medindo 7 metros motor de rabeta 13, para conduzir os vereadores, servidores e ajudantes da Câmara Municipal de Feijó-Acre, na sessão itinerante nos rios Paraná, do Ouro e rio Juruparí no ano 2025.
DA IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR:
Este edital de pesquisa de preços poderá ser respondido em papel timbrado próprio da empresa, ou por formulário fornecido por esta Câmara, podendo ser solicitado através do e-mail: camarafeijo@gmail.com. Deverão conter obrigatoriamente os seguintes dados: Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato, prazo de validade dos preços, além dos nomes completos e CPF do(a) administrador(a) da empresa e do responsável pelo preenchimento e envio da proposta A Validade da Proposta deverá ser no mínimo de 90 (noventa) dias.
DO PRAZO DE RECEBIMENTO DAS COTAÇÕES:
As cotações poderão ser enviadas para o e-mail camarafeijo@gmail.com em até 3 (três) dias úteis após a data de sua publicação, até às 17h00, observando que as cotações deverão ter a validade da proposta para 90 dias. Dúvidas e esclarecimentos poderão ser sanados através do e-mail: camarafeijo@gmail.com, em horário comercial.
Feijó/AC, 12 de janeiro de 2026.

Francisco Eildo Nascimento de Souza
Secretário da Mesa Diretora

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ

AVISO DE INTENÇÃO DE COTAÇÃO PARA FINS DE PESQUISA PREVIA DE MERCADO.
A CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ, convida fornecedores, Pessoas Jurídicas (PJ) de direito privado, e que abrangem o ramo do objeto especificado, para apresentarem COTAÇÕES DE PREÇOS, visando estimativa de preços para prestação de serviço e aquisição por meio de procedimento licitatório, em consonância com a legislação vigente em especial ao art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988, obedecendo os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 14.133/2021, com suas alterações e demais normas legais pertinentes.
Prezados senhores, solicitamos o orçamento para o objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço especializado em manutenção corretiva e preventiva de ar condicionado, fornecimento de peças, recarga de gás e manutenção elétrica, para atender a demanda da Câmara Municipal de Feijó – AC.
DA IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR:
Este edital de pesquisa de preços poderá ser respondido em papel timbrado próprio da empresa, ou por formulário fornecido por esta Câmara, podendo ser solicitado através do e-mail: camarafeijo@gmail.com. Deverão conter obrigatoriamente os seguintes dados: Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato, prazo de validade dos preços, além dos nomes completos e CPF do(a) administrador(a) da empresa e do responsável pelo preenchimento e envio da proposta A Validade da Proposta deverá ser no mínimo de 90 (noventa) dias.
DO PRAZO DE RECEBIMENTO DAS COTAÇÕES:
As cotações poderão ser enviadas para o e-mail camarafeijo@gmail.com em até 3 (três) dias úteis após a data de sua publicação, até às 17h00, observando que as cotações deverão ter a validade da proposta para 90 dias. Dúvidas e esclarecimentos poderão ser sanados através do e-mail: camarafeijo@gmail.com, em horário comercial.
Feijó/AC, 12 de janeiro de 2026.

Francisco Eildo Nascimento de Souza
Secretário da Mesa Diretora

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ

AVISO DE INTENÇÃO DE COTAÇÃO PARA FINS DE PESQUISA PREVIA DE MERCADO.
A CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ, convida fornecedores, Pessoas Jurídicas (PJ) de direito privado, e que abrangem o ramo do objeto especificado, para apresentarem COTAÇÕES DE PREÇOS, visando estimativa de preços para prestação de serviço e aquisição por meio de procedimento licitatório, em consonância com a legislação vigente em especial ao art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988, obedecendo os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 14.133/2021, com suas alterações e demais normas legais pertinentes.
Prezados senhores, solicitamos o orçamento para o objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço especializado em manutenção corretiva e preventiva de veículo automotor, fornecimento de peças, mão de obra, para atender a demanda da Câmara Municipal de Feijó – AC.
DA IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR:
Este edital de pesquisa de preços poderá ser respondido em papel timbrado próprio da empresa, ou por formulário fornecido por esta Câmara, podendo ser solicitado através do e-mail: camarafeijo@gmail.com. Deverão conter obrigatoriamente os seguintes dados: Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato, prazo de validade dos preços, além dos nomes completos e CPF do(a) administrador(a) da empresa e do responsável pelo preenchimento e envio da proposta A Validade da Proposta deverá ser no mínimo de 90 (noventa) dias.
DO PRAZO DE RECEBIMENTO DAS COTAÇÕES:
As cotações poderão ser enviadas para o e-mail camarafeijo@gmail.com em até 3 (três) dias úteis após a data de sua publicação, até às 17h00, observando que as cotações deverão ter a validade da proposta para 90 dias. Dúvidas e esclarecimentos poderão ser sanados através do e-mail: camarafeijo@

gmail.com, em horário comercial.
Feijó/AC, 12 de janeiro de 2026.

Francisco Eildo Nascimento de Souza
Secretário da Mesa Diretora

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ

AVISO DE INTENÇÃO DE COTAÇÃO PARA FINS DE PESQUISA PREVIA DE MERCADO.
A CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ, convida fornecedores, Pessoas Jurídicas (PJ) de direito privado, e que abrangem o ramo do objeto especificado, para apresentarem COTAÇÕES DE PREÇOS, visando estimativa de preços para prestação de serviço por meio de procedimento licitatório, em consonância com a legislação vigente em especial ao art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988, obedecendo os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 14.133/2021, com suas alterações e demais normas legais pertinentes.
Prezados senhores, solicitamos o orçamento para o objeto: Contratação de Pessoa Jurídica especializada em prestação de serviços de agenciamento de viagens, emissão de passagens aéreas nacionais, internacionais e intermunicipais, compreendendo serviços de reservas, marcação, cancelamento, remarcação emissão e entrega de bilhetes eletrônicos de passagens aéreas (E-ticket) ou de ordens de passagens, com o respectivo “código localizador” e inclusão de bagagens, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Feijó/AC.
DA IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR:
Este edital de pesquisa de preços poderá ser respondido em papel timbrado próprio da empresa, ou por formulário fornecido por esta Câmara, podendo ser solicitado através do e-mail: camarafeijo@gmail.com. Deverão conter obrigatoriamente os seguintes dados: Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato, prazo de validade dos preços, além dos nomes completos e CPF do(a) administrador(a) da empresa e do responsável pelo preenchimento e envio da proposta A Validade da Proposta deverá ser no mínimo de 90 (noventa) dias.
DO PRAZO DE RECEBIMENTO DAS COTAÇÕES:
As cotações poderão ser enviadas para o e-mail camarafeijo@gmail.com em até 3(três) dias úteis após a data de sua publicação, até às 17h00, observando que as cotações deverão ter a validade da proposta para 90 dias. Dúvidas e esclarecimentos poderão ser sanados através do e-mail: camarafeijo@gmail.com, em horário comercial.
Feijó/AC, 12 de janeiro de 2026.

Francisco Eildo Nascimento de Souza
Secretário da Mesa Diretora

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ

AVISO DE INTENÇÃO DE COTAÇÃO PARA FINS DE PESQUISA PREVIA DE MERCADO.
A CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ, convida fornecedores, Pessoas Jurídicas (PJ) de direito privado, e que abrangem o ramo do objeto especificado, para apresentarem COTAÇÕES DE PREÇOS, visando estimativa de preços para prestação de serviço por meio de procedimento licitatório, em consonância com a legislação vigente em especial ao art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988, obedecendo os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 14.133/2021, com suas alterações e demais normas legais pertinentes.
Prezados senhores, solicitamos o orçamento para o objeto: Contratação de Serviços de Assessoria Técnica especializada em transparência pública, incluindo ferramenta de gestão de conteúdo “site governamental” e serviços correlatos de implantação, coleta, revisão e publicação constante das informações necessárias para atender a Lei de Acesso à informação (Lei 12.527/2011) e a Lei da Transparência (L.C. 131/2009), conforme exigências do Tribunal de contas, Ministério Público Federal (MPF) e outros, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Feijó/AC.
DA IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR:
Este edital de pesquisa de preços poderá ser respondido em papel timbrado próprio da empresa, ou por formulário fornecido por esta Câmara, podendo ser solicitado através do e-mail: camarafeijo@gmail.com. Deverão conter obrigatoriamente os seguintes dados: Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato, prazo de validade dos preços, além dos nomes completos e CPF do(a) administrador(a) da empresa e do responsável pelo preenchimento e envio da proposta A Validade da Proposta deverá ser no mínimo de 90 (noventa) dias.
DO PRAZO DE RECEBIMENTO DAS COTAÇÕES:
As cotações poderão ser enviadas para o e-mail camarafeijo@gmail.com em até 3 (três) dias úteis após sua publicação, até às 17h00, observando que as cotações deverão ter a validade da proposta para 90 dias. Dúvidas e esclarecimentos poderão ser sanados através do e-mail: camarafeijo@gmail.com, em horário comercial.
Feijó/AC, 12 de janeiro de 2026.

Francisco Eildo Nascimento de Souza
Secretário da Mesa Diretora

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ

AVISO DE INTENÇÃO DE COTAÇÃO PARA FINS DE PESQUISA PREVIA DE MERCADO.
A CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ, convida fornecedores, Pessoas Jurídicas (PJ) de direito privado, e que abrangem o ramo do objeto especificado, para apresentarem COTAÇÕES DE PREÇOS, visando estimativa de preços para prestação de serviços por meio de procedimento licitatório, em consonância com a legislação vigente em especial ao art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988, obedecendo os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 14.133/2021, com suas alterações e demais normas legais pertinentes.
Prezados senhores, solicitamos o orçamento para o objeto: Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de software de sistema de gestão pública com os módulos de contabilidade e financeiro, orçamento e planejamento, patrimônio público, folha de pagamento, sistema de contracheques online, portal de acesso à informação – WEBSITE, alimentação do site (documentos, notícias etc.) e Gerenciamento de documentos Eletrônicos – GED, com cessão de direito de uso para número ilimitado de usuários simultâneos dentro de mesma rede local nos módulos cliente-servidor, incluindo instalação, implantação treinamento/capacitação e prestação de serviços contínuos de suporte e manutenção, em datacenter próprio ou locado pela Contratada, destinado atender as necessidades da Câmara Municipal de Feijó-AC.
DA IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR:
Este edital de pesquisa de preços poderá ser respondido em papel timbrado próprio da empresa, ou por formulário fornecido por esta Câmara, podendo ser solicitado através do e-mail: camarafeijo@gmail.com. Deverão conter obrigatoriamente os seguintes dados: Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato, prazo de validade dos preços, além dos nomes completos e CPF do(a) administrador(a) da empresa e do responsável pelo preenchimento e envio da proposta A Validade da Proposta deverá ser no mínimo de 90 (noventa) dias.
DO PRAZO DE RECEBIMENTO DAS COTAÇÕES:
As cotações poderão ser enviadas para o e-mail camarafeijo@gmail.com em até 3 (três) dias úteis após sua publicação, até às 17h00, observando que as cotações deverão ter a validade da proposta para 90 dias. Dúvidas e esclarecimentos poderão ser sanados através do e-mail: camarafeijo@gmail.com, em horário comercial.
Feijó/AC, 12 de janeiro de 2026.

Francisco Eildo Nascimento de Souza
Secretário da Mesa Diretora

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ

AVISO DE INTENÇÃO DE COTAÇÃO PARA FINS DE PESQUISA PREVIA DE MERCADO.
A CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ, convida fornecedores, Pessoas Jurídicas (PJ) de direito privado, e que abrangem o ramo do objeto especificado, para apresentarem COTAÇÕES DE PREÇOS, visando estimativa de preços para prestação de serviço e aquisição por meio de procedimento licitatório, em consonância com a legislação vigente em especial ao art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988, obedecendo os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 14.133/2021, com suas alterações e demais normas legais pertinentes.
Prezados senhores, solicitamos o orçamento para o objeto: Contratação de Empresa para a prestação de serviços especializados em assistência, manutenção, configuração em aparelhos de informática (computadores, notebook, impressora, roteador e etc.) e eletrônicos (caixa de som, microfone e etc.) e rede de internet, para atender a demanda da Câmara Municipal de Feijó – AC.
DA IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR:
Este edital de pesquisa de preços poderá ser respondido em papel timbrado próprio da empresa, ou por formulário fornecido por esta Câmara, podendo ser solicitado através do e-mail: camarafeijo@gmail.com. Deverão conter obrigatoriamente os seguintes dados: Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato, prazo de validade dos preços, além dos nomes completos e CPF do(a) administrador(a) da empresa e do responsável pelo preenchimento e envio da proposta A Validade da Proposta deverá ser no mínimo de 90 (noventa) dias.

DO PRAZO DE RECEBIMENTO DAS COTAÇÕES:
As cotações poderão ser enviadas para o e-mail camarafeijo@gmail.com em até 3 (três) dias úteis após a data de sua publicação, até às 17h00, observando que as cotações deverão ter a validade da proposta para 90 dias. Dúvidas e esclarecimentos poderão ser sanados através do e-mail: camarafeijo@gmail.com, em horário comercial.
Feijó/AC, 12 de janeiro de 2026.

Francisco Eildo Nascimento de Souza
Secretário da Mesa Diretora

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ

AVISO DE INTENÇÃO DE COTAÇÃO PARA FINS DE PESQUISA PREVIA DE MERCADO.
A CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ, convida fornecedores, Pessoas Jurídicas (PJ) de direito privado, e que abrangem o ramo do objeto especificado, para apresentarem COTAÇÕES DE PREÇOS, visando estimativa de preços para prestação de serviços por meio de procedimento licitatório, em consonância com a legislação vigente em especial ao art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988, obedecendo os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 14.133/2021, com suas alterações e demais normas legais pertinentes.
Prezados senhores, solicitamos o orçamento para o objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços especializado na transmissão ao vivo das sessões ordinárias, solenes e itinerantes nas redes sociais da Câmara Municipal (Instagram, Facebook e Youtube), visando atender as necessidades da Câmara de Feijó-AC.
DA IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR:
Este edital de pesquisa de preços poderá ser respondido em papel timbrado próprio da empresa, ou por formulário fornecido por esta Câmara, podendo ser solicitado através do e-mail: camarafeijo@gmail.com. Deverão conter obrigatoriamente os seguintes dados: Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato, prazo de validade dos preços, além dos nomes completos e CPF do(a) administrador(a) da empresa e do responsável pelo preenchimento e envio da proposta A Validade da Proposta deverá ser no mínimo de 90 (noventa) dias.
DO PRAZO DE RECEBIMENTO DAS COTAÇÕES:
As cotações poderão ser enviadas para o e-mail camarafeijo@gmail.com em até 3 (três) dias úteis após a data de sua publicação, até às 17h00, observando que as cotações deverão ter a validade da proposta para 90 dias. Dúvidas e esclarecimentos poderão ser sanados através do e-mail: camarafeijo@gmail.com, em horário comercial.
Feijó/AC, 12 de janeiro de 2026.

Francisco Eildo Nascimento de Souza
Secretário da Mesa Diretora

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ

AVISO DE INTENÇÃO DE COTAÇÃO PARA FINS DE PESQUISA PREVIA DE MERCADO.
A CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ, convida fornecedores, Pessoas Jurídicas (PJ) de direito privado, e que abrangem o ramo do objeto especificado, para apresentarem COTAÇÕES DE PREÇOS, visando estimativa de preços para prestação de serviço por meio de procedimento licitatório, em consonância com a legislação vigente em especial ao art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988, obedecendo os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 14.133/2021, com suas alterações e demais normas legais pertinentes.
Prezados senhores, solicitamos o orçamento para o objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços especializado na transmissão das sessões ordinárias e extraordinárias, ao vivo via rádio, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Feijó/AC.
DA IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR:
Este edital de pesquisa de preços poderá ser respondido em papel timbrado próprio da empresa, ou por formulário fornecido por esta Câmara, podendo ser solicitado através do e-mail: camarafeijo@gmail.com. Deverão conter obrigatoriamente os seguintes dados: Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato, prazo de validade dos preços, além dos nomes completos e CPF do(a) administrador(a) da empresa e do responsável pelo preenchimento e envio da proposta A Validade da Proposta deverá ser no mínimo de 90 (noventa) dias.
DO PRAZO DE RECEBIMENTO DAS COTAÇÕES:
As cotações poderão ser enviadas para o e-mail camarafeijo@gmail.com em até 3 (três) dias úteis após a data de sua publicação, até às 17h00, observando que as cotações deverão ter a validade da proposta para 90 dias. Dúvidas e esclarecimentos poderão ser sanados através do e-mail: camarafeijo@gmail.com, em horário comercial.
Feijó/AC, 12 de janeiro de 2026.

Francisco Eildo Nascimento de Souza
Secretário da Mesa Diretora

CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

PORTARIA Nº 01/2026, DE 09 DE JANEIRO DE 2026.
"O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO-ACRE, no uso dos poderes que lhe são conferidos no artigo 373, parágrafo II do Regimento Interno,
RESOLVE:
Art. 1º - De acordo com o ANEXO VI, QUADRO I da Lei nº 164, de 03 de março de 2023, e Resolução nº 001/2026, de 09 de janeiro de 2026, NOMEAR os senhores: Adai José Brandão da Silva, Eliziario Eudário da Silva Rosas, Evair Silva Rodrigues, Izaque Saraiva Moreno, Maria Francisca Souza da Silva, Maria Isanilda Pereira do Nascimento, Mirela Souza Silva, Rudisson Bezerra do Vale, Uerbert Douglas Correia da Silva, Valdenizio Almeida de Souza, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar, DAS-01, do Quadro suplementar de Pessoal desta Câmara Municipal.
Art. 2º - Os efeitos fiscais e financeiros desta Portaria retroagem a 2 de janeiro de 2026.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE E CUMPRA-SE.

Francisco Ribeiro S. Filho
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO-AC
SALA DAS SESSÕES, RAIMUNDO NONATO A. BEZERRA.
EM 09 DE JANEIRO DE 2026.

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARECHAL THAUMATURGO

EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 003/2025
Espécie: Contrato n° 006/2026.
CONTRATADO: JULIANA O. DA SILVA, CNPJ nº 28.423.318/0001-02
Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de material de consumo de limpeza, copa e cozinha, gêneros alimentícios diversos e materiais diversos, para atender às demandas institucionais da Câmara Municipal de Marechal Thaumaturgo/AC, conforme especificado no anexo I do termo de referência. Onde se lê: Objeto do PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 004/2025, com valor total R$ 52.752,40(cinquenta e dois mil setecentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos). Leia-se: Objeto do PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 004/2025, com valor total R$ 62.127,40 sessenta e dois mil cento e vinte sete reais e quarenta centavos). Vigência: 31/12/2026, com início em 08/01/2026. As despesas referentes ao objeto desta licitação correrão à conta dos recursos próprios com os elementos de despesas Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo. Assinam: Francisco Ribeiro da Silva Filho pelo CONTRATANTE e JULIANA O. DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 28.423.318/0001-02, representada neste ato pela Sra. Juliana Oliveira da Silva, CONTRATADA.
Marechal Thaumaturgo – Acre, 08 de janeiro de 2026.

Francisco Ribeiro da Silva Filho
Presidente

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

RESOLUÇÃO Nº. 0001/2026, 09 de Janeiro de 2026.
Regulamenta a atualização salarial dos Assessores Parlamentar do quadro suplementar no âmbito da Câmara Municipal de Marechal Thaumaturgo/AC.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO, FRANCISCO RIBEIRO DA SILVA FILHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno da Edilidade no art. 18, VI promulga a presente Resolução:
CONSIDERANDO que o Decreto Federal 12797/2025 reajusta o salário-mínimo para R$ 1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte um reais) a partir de 1º de janeiro de 2026;
CONSIDERANDO que não é licito ao efetivo de servidores públicos deste órgão o percebimento de remuneração inferior aos salário mínimo vigente;
RESOLVE:
Art. 1º Alterar o valor da remuneração do cargo de Assessor Parlamentar para R$ 1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte um reais) a partir de 1º de janeiro de 2026.
Art. 2º Os efeitos fiscais e financeiros desta Resolução retroagem a 1º de Janeiro de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Câmara Municipal de Marechal Thaumaturgo-AC, 09 de Janeiro de 2026.

FRANCISCO RIBEIRO DA SILVA FILHO
Presidente

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

RESOLUÇÃO Nº. 0001/2026, 09 de Janeiro de 2026.
Regulamenta a atualização salarial dos Assessores Parlamentar do quadro suplementar no âmbito da Câmara Municipal de Marechal Thaumaturgo/AC.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO, FRANCISCO RIBEIRO DA SILVA FILHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno da Edilidade no art. 18, VI promulga a presente Resolução:
CONSIDERANDO que o Decreto Federal 12797/2025 reajusta o salário-mínimo para R$ 1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte um reais) a partir de 1º de janeiro de 2026;
CONSIDERANDO que não é licito ao efetivo de servidores públicos deste órgão o percebimento de remuneração inferior aos salário mínimo vigente;
RESOLVE:
Art. 1º Alterar o valor da remuneração do cargo de Assessor Parlamentar para R$ 1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte um reais) a partir de 1º de janeiro de 2026.
Art. 2º Os efeitos fiscais e financeiros desta Resolução retroagem a 1º de Janeiro de 2026.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Câmara Municipal de Marechal Thaumaturgo-AC, 09 de Janeiro de 2026.

FRANCISCO RIBEIRO DA SILVA FILHO
Presidente

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Referência: Dispensa de Licitação nº 001/2026
Processo nº 001/2026
A Câmara Municipal de Marechal Thaumaturgo/AC, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Web Master para manutenção técnica, gestão de conteúdo e integração de dados do Portal da Transparência da Câmara Municipal de Marechal Thaumaturgo-AC".
Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.
1. Justificativa da Necessidade e Expertise
A contratação justifica-se pela necessidade premente de manter o Portal Legislativo e o Portal da Transparência em estrita conformidade com a Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011) e com as resoluções do TCE-AC. A complexidade da integração automática de dados contábeis, de RH e licitatórios exige conhecimentos técnicos específicos que vão além da manutenção básica de sites.
2. Requisitos de Expertise Técnica Exigidos
A empresa proponente deverá comprovar capacidade técnica para realizar:
Integração de Sistemas (Interoperabilidade): Experiência comprovada em integração automatizada (via API ou Webservices) entre o Portal da Transparência e sistemas de gestão pública (Contabilidade, Folha de Pagamento e Licitações).
Conformidade com o TCE-AC: Domínio dos layouts e requisitos de envio de dados exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Acre.
Segurança e Manutenção: Gestão de servidores, protocolos de backup diário e implementação de segurança contra-ataques cibernéticos em ambientes governamentais.
Acessibilidade Web: Desenvolvimento seguindo as normas do eMAG (Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico), garantindo o acesso universal aos dados públicos.
SEO e Desempenho: Monitoramento de tráfego (Google Analytics) e otimização de carregamento para garantir transparência ativa e eficiente.
3. Prazo para Envio de Propostas
As propostas serão recebidas pelo e-mail camarathau@hotmail.com ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações até às 17:00 horas do dia 14 de 16 de janeiro de 2026 na Câmara Municipal de Marechal Thaumaturgo/AC.
4. Critério de Seleção
A seleção será realizada com base no Menor Preço, desde que atendidos todos os requisitos de qualificação técnica e habilitação jurídica previstos no Termo de Referência.
Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (68) 99213-9199.
A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Marechal Thaumaturgo/AC será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.
Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I – Termo de referência
ANEXO III – Documentação exigida para Habilitação.
Marechal Thaumaturgo, 12 de janeiro de 2026.

Francisco Ribeiro Filho
Presidente da Câmara de Marechal Thaumaturgo

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

O QUE SERÁ CONTRATADO?					
Item	Descrição	Unid	Qtd	Valor Unitário estimado	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Web Master, compreendendo a manutenção técnica, gestão de conteúdo, otimização de desempenho e desenvolvimento/design do Portal Institucional e do Portal da Transparência da Câmara. Manutenção Técnica: Gerenciar servidores, fazer backups, corrigir bugs e garantir a segurança do site. Gestão de Conteúdo: Publicar, atualizar e organizar textos, imagens e vídeos e principalmente as informações principalmente inserir junto ao Portal da Transparência todas as informações trabalhando na integração do portal com os sistemas internos de gestão do órgão assim como do TCE (como sistemas de contabilidade, recursos humanos e licitações), para que as informações financeiras e administrativas sejam atualizadas de forma automática e precisa. Desempenho e Otimização: Monitorar tráfego (Google Analytics), otimizar o carregamento das páginas. Desenvolvimento e Design: Realizar ajustes no layout, criar novas funcionalidades e garantir a usabilidade e estética do site, podendo atuar com web design e desenvolvimento.	1	1		
Valor Global Estimado					

JUSTIFICATIVA	
Qual o motivo da contratação?	A contratação se justifica pela necessidade de cumprimento da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) e da Lei Complementar nº 131/2009, que exigem a disponibilização de dados financeiros e administrativos em tempo real. A complexidade da integração entre os sistemas internos (Contabilidade, RH, Licitações) e o Portal da Transparência, bem como o cumprimento dos requisitos do Tribunal de Contas do Estado do Acre (TCE-AC), exige corpo técnico especializado que a estrutura administrativa atual não dispõe.
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (ESCOPO DOS SERVIÇOS)	
A contratada deverá realizar, no mínimo, as seguintes atividades: Manutenção Técnica e Segurança Gerenciamento de servidores (hospedagem), garantindo uptime mínimo de 99,5%. Realização de backups diários automáticos e armazenamento em local seguro. Correção de bugs, aplicação de patches de segurança e instalação de Certificado SSL. Prevenção contra invasões e monitoramento de vulnerabilidades. Integração e Transparência (Atividade Crítica) Integração Automatizada: Desenvolver e manter a sincronização de dados entre o software de gestão da Câmara (Contabilidade, RH e Licitações) e o Portal da Transparência. Sincronização com TCE-AC: Garantir que os dados exportados estejam em conformidade com as instruções normativas e layouts exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Acre. SIAFIC: Assegurar que o portal atenda aos requisitos de integridade e transparência do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle. Gestão de Conteúdo e Usabilidade Publicação de pautas, atas de sessões, projetos de lei e notícias institucionais. Garantia da Acessibilidade Web conforme o eMAG (Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico). Manutenção do design responsivo (adaptável a celulares e tablets). Desempenho Monitoramento via Google Analytics com envio de relatórios mensais de acesso. Otimização da velocidade de carregamento das páginas.	
NATUREZA DO BEM	
□ Comum. □ Especial.	
NÍVEIS DE SERVIÇO (SLA) E FISCALIZAÇÃO	
Em Caso de Descumprimento	Erros Críticos (Portal fora do ar ou erro em dados financeiros): Correção em até 04 (quatro) horas úteis. Atualizações de Rotina (Notícias/Documentos): Realização em até 24 (vinte e quatro) horas úteis.
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	
Forma de contratação	□ Inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, Y, da Lei Federal nº 14.133/21. □ Dispensa de licitação em razão do valor*, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21. * Nesta hipótese, deve-se utilizar preferencialmente a dispensa eletrônica. x Dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, II, e § 3º da Lei Federal nº 14.133/21. □ Pregão eletrônico.
Critério de julgamento	x Menor preço. □ Maior desconto.
O orçamento estimado é sigiloso?	□ Sim. Justificativa: (Indicar o motivo da escolha do orçamento sigiloso para a contratação). x Não.
Critério para a proposta ser aceita	A proposta deve observar os valores unitários e global máximos aceitáveis conforme planilha de composição de preços do orçamento estimado*.
Há itens com participação exclusiva para microempresas e empresa de pequeno porte?	□ Sim. Indicar os itens: (Indicar os itens). x Não.
REQUISITOS DA CONTRATADA	
Será exigida habilitação técnica?	X Sim. Atestado de Capacidade Técnica: Fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa já realizou serviços de integração de Portais da Transparência com sistemas de gestão pública. Experiência com Tribunais de Contas: Comprovação de domínio técnico em layouts de prestação de contas (preferencialmente do TCE-AC). □ Não.
Qualificações técnicas exigidas	X Declaração de ciência das informações necessárias para o cumprimento da futura obrigação contratual. □ Registro na entidade profissional competente. □ Indicação de pessoal técnico, instalações e aparelhamento para o cumprimento da futura obrigação contratual com a comprovação de qualificação técnica de cada membro da equipe técnica responsável pela execução dos trabalhos. □ Outro previsto em lei especial. X Atestado de capacidade, relativo a qualificação técnico operacional. □ Não será exigida prova de qualificação técnica em razão da baixa complexidade da contratação.
Há critério de sustentabilidade?	□ Sim. Especificar: (Indicar o critério). x Não.
Há riscos a serem assumidos pela contratada?	□ Sim. x Não.
FORMA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	
Como o bem deve ser entregue?	□ O serviço será prestado conforme emissão de ordem de serviço. X O serviço terá início imediato a partir da assinatura do contrato, e se dará de forma ininterrupta.
Local e hora da entrega do bem	Deve ser realizada no local onde for necessário.
PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA DO CONTRATO	
Prazo do contrato	□ 30 dias (pronta entrega). x 12 meses.

Haverá possibilidade de prorrogação?	x Sim, nas hipóteses do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/21. □ Não.
Forma de pagamento	Meio Ordem bancária. Onde? Conta corrente da contratada no Banco do Estado do Acre. Qual o prazo? Até 10 dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura) com o comprovante de regularidade fiscal da contratada. A regularidade fiscal pode ser provada das seguintes formas: Por consulta ao SICAF ou Cadastramento Unificado de Licitante. Pela apresentação dos documentos constantes no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, quando não for possível consultar aos sistemas oficiais.
Previsão orçamentária	Funcional Programática: 01.01.001.1.31.1.2001. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Fonte do Recurso: Recursos Próprios. Obs: Esses dados estão sujeitos à revisão por ocasião da emissão do atestado de disponibilidade orçamentária.

Marechal Thaumaturgo, 12 de Janeiro de 2026.

Francisca das Chagas Bezerra de Menezes
Agente de Contratação

ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO
1 Habilitação jurídica:
1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:
2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
3. Qualificação Técnica
Atestado(s) de Capacidade Técnica: No mínimo 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa já prestou serviços similares de:
Manutenção de Portais Institucionais;
Integração de dados com sistemas de gestão pública (Transparência);
Gestão de segurança e servidores.
3 – Declaração unificada
3.1 – Atendendo ao disposto no artigo 63 da Lei 14.133/21, a empresa interessada deverá apresentar declaração conforme modelo a seguir:
Câmara Municipal de Marechal Thaumaturgo/AC,
Dispensa de Licitação Nº 001/2026
Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que: 1) Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
2) Que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
3) Que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.
4) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este órgão, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ...., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.
5) Que não possuí nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.
6) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas
7) A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
8) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço: E-mail: Telefone: ( )
9) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste órgão, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
10) Em atendimento à vedação disposta no Art. 18, XI, da Lei nº 14.194, de 20 de Agosto de 2021, declaramos que não possuímos no quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.
11) DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou

insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
12) DECLARA que tomou conhecimento de todas as condições da contratação e das normas do Tribunal de Contas do Estado do Acre (TCE-AC).
13) DECLARA possuir a expertise necessária para a integração sistêmica exigida e que dispõe de equipe técnica qualificada para o pronto atendimento das demandas da Câmara Municipal de Marechal Thaumaturgo, garantindo suporte remoto eficiente e segurança cibernética.
14) DECLARA que sua estrutura técnica e processos internos estão em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD). Compromete-se, no exercício das atividades de Web Master, a tratar os dados pessoais (especialmente de servidores e cidadãos no Portal da Transparência) exclusivamente para a finalidade de execução do objeto contratado, adotando medidas de segurança para proteger tais dados contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas.
15) DECLARA, sob as penas da lei, que a proposta econômica apresentada foi elaborada de maneira independente e que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de qualquer outro agente público.
....., ..., ...de 2026.
Assinatura do Responsável pela Empresa

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 001 DE 09 DE JANEIRO DE 2026.
ONDE SE LÊ:
“ESTABELECE CALENDÁRIO E HORÁRIO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ACRE, DA 9ª LEGISLATURA, DA 34ª LEGISLATIVA, PARA O 1º E 2º PERÍODO LEGISLATIVO DO EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.
LER-SE:
“ESTABELECE CALENDÁRIO E HORÁRIO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ACRE, DA 9ª LEGISLATURA, DA 34ª LEGISLATIVA, PARA O 1º E 2º PERÍODO LEGISLATIVO DO EXERCÍCIO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.
O Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de Porto Acre-AC, no uso de suas atribuições, que lhe confere o inciso II, Parágrafo Único do Art. 33, do Regimento Interno e com fundamento no Art. 22 da Lei Orgânica do Município e da legislação pertinente.
RESOLVE:
Art. 1º - As Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Porto Acre-AC, realizar-se-ão, de preferência, semanalmente, às 9h00min, durante o período de 04 de fevereiro de 2026 a 16 de dezembro de 2026.
§ 1° – As Sessões do período de 04 de fevereiro a 16 de dezembro de 2026, realizar-se-ão preferencialmente nas quartas-feiras as 09:00 horas.
§ 2° – O Anexo I, constante desta Portaria, passa ser parte integrante e indissociável do presente ato, que referenda os respectivos dias no Calendário das Sessões Legislativas Ordinárias, referente ao ano de 2026.
Art. 2º - As Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Porto Acre, 34ª Sessão Legislativa, da 9ª Legislatura, 1º e 2º Períodos Legislativos exercício de 2026, serão realizadas nas datas descritas no Anexo I.
Art. 3º - As Sessões Extraordinárias e Solenes serão realizadas em quaisquer datas e horários, previamente estabelecidos através de regular convocação na forma do Regimento Interno.
Art. 4º - O recesso constitucional, deverá ocorrer no período de 17 a 31 de julho do corrente, com fundamento legal na Lei Orgânica do Município de Porto Acre-AC.
Art. 5º - As Sessões Ordinárias, que coincidirem com dias de feriados, pontos facultativos e/ou de eventos municipais nos dias previstos no Anexo I, serão automaticamente, transferidas para o primeiro dia útil subsequente, se não houver deliberação em contrário do Plenário.
Art. 6º - O presente Calendário poderá sofrer alterações, em atendimento ao interesse público e de acordo com as necessidades administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Porto Acre-AC.
Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LENILSON BAQUER DE BARROS
Presidente
DHONY DOS SANTOS GOMES
1º Secretário

ANEXO I

1º PERÍODO LEGISLATIVO – EXERCÍCIO DE 2026				
MÊS	SESSÕES	DATA	HORÁRIO	LOCAL
FEVEREIRO	1ª Sessão 2ª Sessão 3ª Sessão 4ª Sessão	Dia 04 – Quarta – feira Dia 11 – Quarta – feira Dia 19 – Quinta-feira Dia 25 – Quarta - feira	9h00min 9h00min 9h00min 9h00min	Câmara Câmara Câmara Câmara
MARÇO	5ª Sessão 6ª Sessão 7ª Sessão 8ª Sessão	Dia 05 – Quarta – feira Dia 11 – Quarta – feira Dia 18 – Quarta – feira Dia 25 – Quarta - feira	9h00min 9h00min 9h00min 9h00min	Câmara Câmara Câmara Câmara
ABRIL	09ª Sessão 10ª Sessão 11ª Sessão 12ª Sessão 13ª Sessão	Dia 01 – Quarta – feira Dia 08 – Quarta – feira Dia 15 – Quarta – feira Dia 22 – Quarta – feira Dia 29– Quarta-feira	9h00min 9h00min 9h00min 9h00min 9h00min	Câmara Câmara Câmara Câmara Câmara
MAIO	14ª Sessão 15ª Sessão 16ª Sessão 17ª Sessão	Dia 06 – Quarta-feira Dia 13 – Quarta-feira Dia 20– Quarta-feira Dia 27 – Quarta-feira	9h00min 9h00min 9h00min 9h00min	Câmara Câmara Câmara Câmara
JUNHO	18ª Sessão 19ª Sessão 20ª Sessão 21ª Sessão	Dia 03 – Quarta – feira Dia 10– Quarta -feira Dia 17 – Quarta -feira Dia 24 – Quarta -feira	9h00min 9h00min 9h00min 9h00min	Câmara Câmara Câmara Câmara
JULHO	22ª Sessão 23ª Sessão 24ª Sessão	Dia 01– Quinta-feira Dia 08 – Quarta-feira Dia 15 – Quarta-feira	9h00min 9h00min 9h00min	Câmara Câmara Câmara
	DE 17 A 31 DE JULHO RECESSO LEGISLATIVO			

2º PERÍODO LEGISLATIVO – EXERCÍCIO DE 2026				
MÊS	SESSÕES	DATA	HORÁRIO	LOCAL
AGOSTO	25ª Sessão	Dia 05– Quarta-feira	9h00min	Câmara
	26ª Sessão	Dia 12 – Quarta-feira	9h00min	Câmara
	27ª Sessão	Dia 19 – Quarta-feira	9h00min	Câmara
	28ª Sessão	Dia 26 - Quarta-feira	9h00min	Câmara
SETEMBRO	29ª Sessão	Dia 02 – Quarta-feira	9h00min	Câmara
	30ª Sessão	Dia 09 – Quarta-feira	9h00min	Câmara
	31ª Sessão	Dia 16 – Quarta-feira	9h00min	Câmara
	32ª Sessão	Dia 23 – Quarta-feira	9h00min	Câmara
	33ª Sessão	Dia 30 - Quarta- feira	9h00mim	Câmara
OUTUBRO	34ª Sessão	Dia 07 – Quarta-feira	9h00min	Câmara
	35ª Sessão	Dia 14 – Quarta-feira	9h00min	Câmara
	36ª Sessão	Dia 21 – Quarta-feira	9h00min	Câmara
	37ª Sessão	Dia 28 – Quarta-feira	9h00min	Câmara
NOVEMBRO	38ª Sessão	Dia 04 – Quarta-feira	9h00min	Câmara
	39ª Sessão	Dia 11 – Quarta-feira	9h00min	Câmara
	40ª Sessão	Dia 18 – Quarta–feira	9h00min	Câmara
	41ª Sessão	Dia 25 – Quarta-feira	9h00min	Câmara
DEZEMBRO	42ª Sessão	Dia 02 – Quarta-feira	9h00min	Câmara
	43ª Sessão	Dia 10 – Quarta-feira	9h00min	Câmara
	44ª Sessão	Dia 16 - Quarta-feira	9h00min	Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

PORTARIA Nº 001/2026, DE 12 DE JANEIRO DE 2026
“Dispõe sobre a concessão de 90 dias de Licença-Prêmio por Assiduidade à servidora MÁRCIA REGINA RODRIGUES LIMA e dá outras providências”.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO WALTER-ACRE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município;
Considerando o requerimento protocolado pela servidora e o preenchimento dos requisitos legais de assiduidade e tempo de serviço;
Considerando a disponibilidade do serviço e a concordância da chefia imediata;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER à servidora MÁRCIA REGINA RODRIGUES LIMA, CPF nº 484.354,652-68, ocupante do cargo de Recepcionista, o gozo de 90 (noventa) dias de Licença-Prêmio por Assiduidade, referente ao seu período aquisitivo legal.
Art. 2º – O afastamento obedecerá ao seguinte cronograma:
Início: 12 de janeiro de 2026.
Término: 11 de abril de 2026.
Retorno às atividades: 13 de abril de 2026 (considerando o primeiro dia útil após o fechamento dos 90 dias).
Art. 3º – A servidora fará jus à remuneração integral durante o período de licença, conforme assegurado por lei.
Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Porto Walter – AC, 12 de janeiro de 2026.

Rosildo Cassiano Corrêa
Presidente da Câmara Municipal de Porto Walter

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

PORTARIA N° 007/2026
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, NOS TERMOS DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Marcos Felipe da Silva Pereira, Assessor Parlamentar [AP-IX], lotado no Gabinete do Vereador Joabe Lira.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 2 de janeiro de 2026.
REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Rio Branco-Acre, 09 de janeiro de 2026.

Joabe Lira
Presidente

PORTARIA N° 008/2026
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, NOS TERMOS DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Mhaik Pereira dos Santos, Assessor Parlamentar [AP-VII], lotado no Gabinete do Vereador Joabe Lira.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 2 de janeiro de 2026.
REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Rio Branco-Acre, 09 de janeiro de 2026.

Joabe Lira
Presidente

PORTARIA N° 009/2026
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, NOS TERMOS DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Jackson Pinheiro de Souza, Assessor Parlamentar [AP-XV], lotado no Gabinete do Vereador Joabe Lira.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 2 de janeiro de 2026.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Rio Branco-Acre, 09 de janeiro de 2026.

Joabe Lira
Presidente

PORTARIA Nº 010/2026
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, NOS TERMOS DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N°006/2026,
RESOLVE:
Art. 1º Alterar a referência salarial de Maria Hellenna Maria Diniz de Oliveira, de [AP-XIII] para [AP-XV];
Art. 2º A servidora mencionada no art. 1º permanece lotada no Gabinete do Vereador Joabe Lira, onde continuará exercendo suas atribuições.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 2 de janeiro de 2026.
REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Rio Branco-Acre, 09 de janeiro de 2026.

Joabe Lira
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE

EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 026/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 7404/2023
PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - CMRB e G SANTOS DA SILVA LTDA
OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato nº 026/2022, pelo período de 12 meses, contados a partir de 31/12/2025.
Ratificam-se todas as demais clausulas e condições anteriormente acordadas do Contrato 026/2022.
LOCAL E DATA DE ASSINATURA: Rio Branco-AC, 30 de dezembro de 2025.

ASSINAM: Pela Contratante Joabe Lira de Queiroz – Presidente e Felipe Sandri Schafer - 1º Secretário e Sr. Geraldo Santos da Silva pela Contratada.
Original assinado

TERMO DE TRANSMISSÃO DE CARGO DA PRESIDÊNCIA Nº 001/2026
Aos nove dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e seis, na sala da Presidência, localizada na Rua Hugo Carneiro, n°567, Bairro Bosque, na cidade de Rio Branco - Estado do Acre, procedeu-se a Transmissão de Cargo de Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco-Acre, pelo Presidente Vereador Joabe Lira de Queiroz a seu substituto legal, o Vice-Presidente Leôncio Temoteo de Castro para o exercício da Presidência das 09h do dia 10 de janeiro de 2026 às 23:50h do dia 22 de janeiro de 2026.
De conformidade com o art. 37, inciso I do Regimento Interno da Casa, em razão da ausência temporária do titular, em virtude de viagem para fora do estado.

Joabe Lira de Queiroz
Presidente da CMRB
Leôncio Temoteo de Castro
Vice-Presidente da CMRB

ACRELÂNDIA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Convocamos a candidata conforme processo seletivo 07/2025 cargo abaixo relacionado a saber:

CARGO	A disposição da Secretaria	Nome	Classificação
ASSISTENTE SOCIAL	Secretaria Municipal de Assistência Social.	DENIZI DE OLIVEIRA DIAS	4º

Apresentar os seguintes documentos no RH.
a) Cópia autenticada da carteira de Identidade
b) Cópia autenticada do CPF
c) Cópia autenticada do Título de eleitor
d) Comprovante que votou na última eleição e que se encontrasse em pleno exercício de seus direito políticos.
e) Curriculum
f) Cópia do certidão de nascimento ou nascimento.
g) Cópia do certidão do nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos.
h) Cópia da carteira do PIS/PASEP
i) 01 (uma) Foto (3x4) recente
j) Cópia da carteira de trabalho digital
k) Cópia da certidão de reservista
l) Cópia do comprovante de endereço
m) Comprovante de conta corrente/poupança do Banco do Brasil para o recebimento de proventos
n) Cópia autenticada do Diploma ou comprovante de escolaridade mínima exigida
o) Registro no conselho de classe.
p) Atestado Médico admissional expedido por um médico do trabalho (poderá, ainda ser serem solicitados exames complementares, caso o profissional de saúde julgue necessário).
q) Certidão Negativa Criminal que comprove que o candidato não foi condenado por crimes contra a administração pública Federal, Estadual e municipal com sentença transitada e julgada
r) Certidão Negativa Civil que comprove que o candidato não foi condenado em processos de Execuções de qualquer natureza e execuções, bem como pertinentes a privação de direitos civis, com sentença transitada e julgada, expedidas pelo distribuição do fórum da comarca onde for ou estiver domiciliado, via internet caso o respectivo tribunal emita, a fim de comprovar o pleno exercício de seus direito civis não registra antecedentes criminais e cíveis mencionados.
s) Declaração que não responde processo administrativo ou disciplinar ou sindicância e que não foi demitido por processo administrativo disciplinar ou sindicância.
t) Declaração de não acumulação de cargo.
u) Declaração de dedicação exclusiva

Somente poderá entregar à comissão o candidato aprovado o cargo pretendente em caso de impossibilidade este poderá outorgar poderes por meio de procuração.
A convocada deverá se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Acrelândia, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação no DOE.
Acrelândia - AC, 12 de janeiro de 2026.

Olavo Francelino de Rezende.
Prefeito Municipal.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇA DE ACRELÂNDIA
AVISO DE COTAÇÃO PARA FINS DE PESQUISA PREVIA DE MERCADO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA, convida fornecedores, Pessoas Jurídicas (PJ) de direito privado, e que abrangem o ramo do objeto especificado, para apresentarem COTAÇÕES DE PREÇOS, visando estimativa de preços para aquisição por meio de procedimento licitatório, em consonância com a legislação vigente em especial ao art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988, obedecendo os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 14.133/2021, com suas alterações e demais normas legais pertinentes.
Prezados senhores, solicitamos o orçamento para o objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de comunicação institucional, produção editorial jornalística e publicidade oficial, com finalidade exclusiva de divulgar em jornal online atos, ações, programas, obras, serviços, campanhas educativas e outras informações de interesse público da Prefeitura Municipal de Acrelândia.
DA IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR:
Este edital de pesquisa de preços poderá ser respondido em papel timbrado próprio da empresa, ou por formulário fornecido por esta prefeitura, podendo ser solicitado através do e-mail: cplacrelandia@gmail.com. Deverão conter obrigatoriamente os seguintes dados: Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato, prazo de validade dos preços, além dos nomes completos e CPF do(a) administrador(a) da empresa e do responsável pelo preenchimento e envio da proposta A Validade da Proposta deverá ser no mínimo de 60 (sessenta) dias.
DO OBJETO:
DO PRAZO DE RECEBIMENTO DAS COTAÇÕES:
As cotações poderão ser enviadas para o e-mail cplacrelandia@gmail.com até 3 (três) dias uteis após a sua publicação. Dúvidas e esclarecimentos poderão ser sanados através do e-mail: cplacrelandia@gmail.com, em horário comercial.
Acrelândia - AC, 12 de janeiro de 2026.

Astério Nogueira Vieira
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Decreto N°144/2025

RESOLUÇÃO Nº20 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, em Reunião ordinária, realizada no dia 29 dezembro de 2025, no uso de suas atribuições legais que lhes foram conferidas pela Lei nº 387 de 18 de dezembro de 2010, alterada pela Lei nº 674, de 18 de Dezembro de 2018 e a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), como órgão de controle Social dos recursos destinados à Política de Assistência Social.
Considerando, Art. 23 inciso X – apreciar e aprovar informações da Secretaria Municipal de Assistência Social inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informação referentes ao planejamento do uso dos Recursos Cofinanciamento Estadual RESOLVE:
Art. 1º APROVAR a Retificação do Plano de Ação do Cofinanciamento Estadual do BLOCO Gestão-SUAS , a ser executado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Maxmiliano Moreira Celestino
Presidente em exercício

RESOLUÇÃO Nº21 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, em Reunião ordinária, realizada no dia 29 dezembro de 2025, no uso de suas atribuições legais que lhes foram conferidas pela Lei nº 387 de 18 de dezembro de 2010, alterada pela Lei nº 674, de 18 de Dezembro de 2018 e a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), como órgão de controle Social dos recursos destinados à Política de Assistência Social.
Considerando, Art. 23 inciso X – apreciar e aprovar informações da Secretaria Municipal de Assistência Social inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informação referentes ao planejamento do uso dos Recursos Cofinanciamento Estadual RESOLVE:
Art. 1º APROVAR a Retificação do Plano de Ação do Cofinanciamento Estadual do BLOCO Proteção Social Especial-PSE , a ser executado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Maxmiliano Moreira Celestino
Presidente em exercício

RESOLUÇÃO Nº22 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, em Reunião ordinária, realizada no dia 29 dezembro de 2025, no uso de suas atribuições legais que lhes foram conferidas pela Lei nº 387 de 18 de dezembro de 2010, alterada pela Lei nº 674, de 18 de Dezembro de 2018 e a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), como órgão de controle Social dos recursos destinados à Política de Assistência Social.
Considerando, Art. 23 inciso X – apreciar e aprovar informações da Secretaria Municipal de Assistência Social inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informação referentes ao planejamento do uso dos Recursos Cofinanciamento Estadual RESOLVE:
Art. 1º APROVAR a Retificação do Plano de Ação do Cofinanciamento Estadual do BLOCO Proteção Social Básica-PSB , a ser executado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Maxmiliano Moreira Celestino
Presidente em exercício

RESOLUÇÃO Nº23 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, em Reunião ordinária, realizada no dia 29 dezembro de 2025, no uso de suas atribuições legais que lhes foram conferidas pela Lei nº 387 de 18 de dezembro de 2010, alterada pela Lei nº 674, de 18 de Dezembro de 2018 e a Lei nº 8.742 de 07 de

dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), como órgão de controle Social dos recursos destinados à Política de Assistência Social.
Considerando, Art. 23 inciso X – apreciar e aprovar informações da Secretaria Municipal de Assistência Social inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informação referentes ao planejamento do uso dos Recursos Cofinanciamento Estadual RESOLVE:
Art. 1º APROVAR a Retificação do Plano de Ação do Cofinanciamento Estadual do BLOCO Covid-19 Estadual , a ser executado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Maxmiliano Moreira Celestino
Presidente em exercício

RESOLUÇÃO Nº24 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, em Reunião ordinária, realizada no dia 29 dezembro de 2025, no uso de suas atribuições legais que lhes foram conferidas pela Lei nº 387 de 18 de dezembro de 2010, alterada pela Lei nº 674, de 18 de Dezembro de 2018 e a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), como órgão de controle Social dos recursos destinados à Política de Assistência Social.
Considerando, Art. 23 inciso X – apreciar e aprovar informações da Secretaria Municipal de Assistência Social inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informação referentes ao planejamento do uso dos Recursos Cofinanciamento Federal RESOLVE:
Art. 1º APROVAR a Retificação do Plano de Ação do Cofinanciamento Federal do BLOCO Covid-19 Repasse FPM , a ser executado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Maxmiliano Moreira Celestino
Presidente em exercício

RESOLUÇÃO Nº25 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, em Reunião ordinária, realizada no dia 29 dezembro de 2025, no uso de suas atribuições legais que lhes foram conferidas pela Lei nº 387 de 18 de dezembro de 2010, alterada pela Lei nº 674, de 18 de Dezembro de 2018 e a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), como órgão de controle Social dos recursos destinados à Política de Assistência Social.
Considerando, Art. 23 inciso X – apreciar e aprovar informações da Secretaria Municipal de Assistência Social inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informação referentes ao planejamento do uso dos Recursos Cofinanciamento Federal RESOLVE:
Art. 1º APROVAR a Retificação do Plano de Ação do Cofinanciamento Federal do BLOCO SIGTV GND-3, Custeio – Convenio Veículo a ser executado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Maxmiliano Moreira Celestino
Presidente em exercício

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0076/2025 SEMOTUR-PMA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista da conclusão exarada pela Comissão de Licitação, resolve:
ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
Processo Administrativo nº 0076/2025 SEMOTUR-PMA
Modalidade: Pregão Presencial - Sistema de Registro de Preços.
Data de Lançamento: 17 de dezembro de 2025.
Objeto da Licitação: Contratação de empresa técnica especializada em engenharia e arquitetura para: estudo de localização de área tecnicamente adequada para implantação do novo cemitério municipal de Acrelândia; elaboração do projeto de edificação de lóculos para sepultamentos verticais no cemitério municipal, atendendo a demanda da Secretaria de Administração do Município de Acrelândia – AC.
Empresa Vencedora: CONCEPT CONSULTORIA E PROJETOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 19.409.897/0001-30, foi considerada vencedora com valor global de R$ 359.554,22 (trezentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e vinte e dois centavos).
Acrelândia - AC, 12 de janeiro de 2026.

Olavo Francelino de Rezende
Prefeito Municipal

ASSIS BRASIL

LEI Nº 819/2026/GAPRE
Assis Brasil – AC, 12 de janeiro de 2026.

Altera a Lei Complementar nº 001, de 22 de julho de 2025, que estabelece a estrutura básica da administração do Poder Executivo.

O PREFEITO DE ASSIS BRASIL – ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais que lhes conferem o artigo 40, inc. III, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ASSIS BRASIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.
Faço saber que a Câmara Municipal de Assis Brasil APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:
Art. 1º A Lei Complementar Municipal nº. 001, de 22 de julho de 2025, passa a vigorar as seguintes alterações:
“Art. 3º .....
.....
§2º A Defesa Civil, quando for composta por bombeiros militares da ativa ou reserva, deverão ser estruturados em equipes de defesa civil.
.....” (NR)
“Art. 9º .....
.....
VII - Secretaria Municipal de Agricultura;
VIII – Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social;
.....
XI - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade.
XII - Secretaria Municipal da Mulher, Direitos Humanos e Igualdade Racial.
.....” (NR)
“SEÇÃO VIII
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA” (NR)
Art. 17. Constituem áreas de competência da Secretaria municipal de Agricultura:
I – Política agrícola, abrangidos a produção e a comercialização;
II – Produção e fomento agropecuário, abrangidas a agricultura, a pecuária, a agroindústria, a agroenergia, a heveicultura e a pesca;
III – Defesa agropecuária e segurança do alimento, abrangidos:
a. a saúde animal e a sanidade vegetal;
b. os insumos agropecuários, incluída a proteção de cultivares;
c. os alimentos, os produtos, os derivados e os subprodutos de origem animal, inclusive pescados, e vegetal;
d. a padronização e a classificação de produtos e de insumos agropecuários; e
e. o controle de resíduos e de contaminantes em alimentos.
IV– Pesquisa em agricultura, pecuária, sistemas agroflorestais, aquicultura e agroindústria;
V – Conservação e proteção de recursos genéticos de interesse para a agropecuária e a alimentação;
VI – Assistência técnica e extensão rural;
VII – Desenvolvimento rural sustentável;
VIII– Conservação e manejo do solo e da água, destinados ao processo produtivo agrícola e pecuário e aos sistemas agroflorestais;
IX– Boas práticas agropecuárias e bem-estar animal;
X – Cooperativismo e associativismo na agropecuária;
XI – Energização rural e agroenergia, incluída a eletrificação rural;
XII – Negociações internacionais relativas aos temas de interesse das cadeias de valor da agropecuária;
XIII – Produção e divulgação de informações dos sistemas agrícolas e pecuários;
XIV – Coordenar, acompanhar e monitorar a execução dos projetos de apoio ao desenvolvimento agropecuário, pesqueiro, florestal e agroindustrial;
XV – Promover a atração, localização, manutenção, e desenvolvimento de iniciativas agropecuárias, pesqueiras, florestais e agroindustriais de interesse para a economia do Município;
XVI – Promover o apoio do setor público municipal ao setor privado, notadamente aos produtores rurais, coordenando, acompanhando e monitorando a execução de programas de assistência financeira, creditícia, tecnológica e de divulgação de conhecimento e informações;
XVII – Implantar polos estratégicos de produção agropecuária, pesqueira, florestal e agroindustrial;
XVIII – Estimular a melhoria da qualidade da produção local, por meio do fomento de sementes selecionadas, mudas, outros insumos, matrizes e reprodutores;
XIX – Incentivar a recuperação e a revitalização das culturas no Município;
XX – Disseminar informações sobre o mercado agropecuário, pesqueiro, florestal, agroindustrial;
XXI – Incentivar o aumento da produtividade rural, com o emprego de tecnologias inovadoras de produção e gestão racional da propriedade rural;
XXII – Viabilizar a concessão de crédito para aquisição de insumos em geral, máquinas e equipamentos, destinados ao desenvolvimento da agroindústria familiar;
XXIII – Estimular a recuperação de áreas alteradas, incorporando-as ao pro-

cesso produtivo;
XXIV – Colaborar na formulação e implementação da política agrária do Município, respeitada a legislação federal;
XXV – Promover a captação de recursos destinados a programas fundiários e de colonização; e
XXVI – outras atividades correlatas.” (NR)
“SEÇÃO IX
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL” (NR)
Art. 18. Constituem áreas de competência da Secretaria municipal de Cidadania e Assistência Social:
I – Oferecer serviços de assistência social básica e serviços de proteção social especial;
II – Elaborar o plano de ação municipal das políticas da assistência social, com a participação de órgãos governamentais e não governamentais, submetendo-os a aprovação dos seus respectivos Conselhos, conforme preconiza a Lei Orgânica da Assistência Social e a Política Nacional de Assistência Social;
III – Prover serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica e especial para famílias, indivíduos e grupos que se encontram em situação de vulnerabilidade e risco social, assegurando a centralidade na família, a convivência familiar e comunitária;
IV – Contribuir com a inclusão e a equidade dos demandatários e grupos específicos ampliando o acesso aos bens e serviços socioassistenciais básicos e especiais em área urbana e distrital;
V – Articular com outras políticas setoriais de âmbito municipal, estadual e federal com vistas à inclusão dos demandatários da Política de Assistência Social;
VI – Executar, manter e aprimorar o Sistema de Gestão da Política e dos serviços socioassistenciais, respeitando as diretrizes preconizadas pela Política Nacional de Assistência Social;
VII – Articular-se aos Conselhos vinculados à Secretaria e com os demais Conselhos Municipais, consolidando a gestão participativa na definição e controle social das Políticas Públicas;
VIII – Gerenciar o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), bem como os demais recursos orçamentários destinados à Assistência Social assegurando a sua plena utilização e eficiente operacionalidade;
IX – Fortalecer os Conselhos Tutelares para o exercício da função;
X – Coordenar as ações do Centro de Referência da Assistência Social;
XI – Efetuar ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede socioassistencial e de apoio (lideranças comunitárias, associações de bairro, ONGs) no âmbito de suas competências;
XII – Implementar programas de transferência de renda e inclusão no mercado de trabalho;
XIII – Desenvolver programas, projetos e ações a fim de fortalecer no município a Política Municipal de Educação Especial;
XIV – Implantar políticas voltadas para os alunos considerados público-alvo da educação especial, aqueles com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e com altas habilidades/superdotação;
XV – Dar apoio técnico aos sistemas de ensino para a oferta e garantia de atendimento educacional especializado, complementar à escolarização;
XVI – Desenvolver Programas de formação continuada de profissionais e professores na Educação Especial;
XVII – Garantir acessibilidade;
XVIII – Defender o conhecimento, o reconhecimento e a convivência com as diferenças humanas, a promoção de práticas pedagógicas e de acessibilidade promotoras de desenvolvimento e aprendizado;
XIX– Contribuir com as instituições em seus fundamentos e práticas, por meio do conhecimento e da oferta de serviços e recursos que promovam a participação, a autonomia e a acessibilidade, enriquecendo o processo educacional, reconhecendo a importância do desenvolvimento das potencialidades, saberes, atitudes e competências de todos os estudantes;
XX – Garantir a Educação especial na perspectiva da educação inclusiva;
XXI – Garantir o direito à educação aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento ou altas habilidades/superdotação, em Salas de Recursos ou no Atendimento Itinerante, nos Centros de Apoio à Pessoa com Deficiência;
XXII – Buscar a valorização e respeito às diferenças, atendendo às necessidades e desenvolvendo o potencial desses alunos, como forma de garantir seu direito à educação, fundado no princípio da diversidade;
XXIII – Prover recursos, serviços e profissionais que possibilitem os processos de inclusão de pessoas com deficiência, doenças raras, transtornos globais do desenvolvimento, neurodivergentes e com altas habilidades/superdotação;
XXIV – outras atividades correlatas.” (NR)
“SEÇÃO XI-A
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE” (NR)
“Art. 20-A. Constituem áreas de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade:
I – Formular políticas e diretrizes de desenvolvimento ambiental para o município, observadas as peculiaridades locais;
II – Executar projetos ambientais;
III – Desenvolver estudos e projetos ambientais;
IV – Executar estudos e relatórios de impactos ambientais;
V – Emitir parecer a respeito dos pedidos de localização e funcionamento de fontes poluidoras e fontes degradadoras dos recursos ambientais;
VI – Deliberar sobre a implantação de operações e atividades poluidoras, nos termos da lei, fiscalizando a poluição sonora, ambiental e hídrica, respeitada a competência de órgãos superiores;
VII – Emitir declarações de conformidade para órgãos técnicos;
VIII – Analisar processos de licenciamento ambiental atinente a sua competência;
IX – Gerenciar parques e jardins, com a competência de implantação e a manutenção, zelando para o embelezamento da cidade, no que tange a sua área de competência; e
X – outras atividades correlatas”. (NR)
“SEÇÃO XI-B
SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, DIREITOS HUMANOS E IGUALDADE RACIAL” (NR)
“Art. 20-B. Constituem áreas de competência da Secretaria Municipal da Mulher, Direitos Humanos e Igualdade Racial:
I - elaborar e articular políticas públicas para a promoção da equidade de gênero e coordenar as ações de enfrentamento à violência contra as mulheres;
II - elaborar, desenvolver e implementar políticas públicas visando à promoção da igualdade de gênero e dos direitos das mulheres;
III - apoiar a formulação e a implementação de políticas públicas de gênero, no âmbito dos diferentes órgãos e entidades do governo, visando à igualdade de direitos e à eliminação de todas as formas de discriminação contra as mulheres;
IV - apoiar estudos e pesquisas sobre temas inerentes à área de gênero, organizando indicadores e outras informações necessárias para subsidiaras definições de políticas na sua área de atuação;
V - apoiar a organização de grupos de mulheres destinados a reduzir as desigualdades de gênero;
VI - promover campanhas educativas direcionadas à promoção da equidade dos direitos da mulher;
VII - contribuir para a formação de gestores, técnicos e servidores que incorporem os conceitos de relações sociais de gênero; e
VIII - articular, promover e executar programas de cooperação com organismos públicos e privados voltados à implementação de políticas para as mulheres.
IX - formular, coordenar, articular e executar políticas e diretrizes para a promoção da igualdade racial;
X - formular, coordenar, executar e avaliar as políticas públicas afirmativas de promoção da igualdade e da proteção dos direitos de indivíduos e grupos raciais e étnicos, com ênfase na população negra e indígena, afetados por discriminação racial e demais formas de intolerância;
XI - articular, promover, executar e ou acompanhar a execução dos programas de cooperação com organismos públicos e privados, nacionais e internacionais, voltados à implementação da promoção da igualdade racial;
XII - formular, coordenar, executar e ou acompanhar as políticas transversais de governo para a promoção da igualdade racial;
XIII - planejar, coordenar, executar e avaliar o Plano Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial e Ações Afirmativas;
XIV - promover e acompanhar a implementação de legislação de ação afirmativa e definição de ações públicas que visem o cumprimento dos acordos, conven-

ções e outros instrumentos congêneres assinados pelo Brasil, nos aspectos relativos à promoção da igualdade e de combate à discriminação racial ou étnica; e XV – outras atividades correlatas". (NR)
Art. 2º Os Anexos I e III da Lei Complementar Municipal nº 01, de 2025, passam a vigorar na forma do Anexo Único desta Lei.
Art. 3º A presente LEI entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
ASSIS BRASIL - ACRE, 12 DE JANEIRO DE 2026, 136º DA REPÚBLICA, 122º DO TRATADO DE PETRÓPOLIS, 63º DO ESTADO DO ACRE E 49º DO MUNÍCIPIO DE ASSIS BRASIL.

Jerry Correia Marinho
Prefeito do Município de Assis Brasil

"ANEXO I
SÍMBOLOS, VALORES E SUBSÍDIOS E QUANTIDADES
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO: DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO

CARGOS	SÍMBOLO	SUBSÍDIO	Qtde.
PREFEITO	PREFEITO	LEI PRÓPRIA	1
VICE-PREFEITO	VICE-PREFEITO	LEI PRÓPRIA	1
SECRETÁRIOS	SECRETÁRIOS	LEI PRÓPRIA	13
CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO	CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO	LEI PRÓPRIA	1
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO	PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO	LEI PRÓPRIA	1
CHEFE DE GABINETE	DAS-5	R$ 5.000,00	2
AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO	DAS-4	R$ 5.000,00	1
DIRETOR	DAS-3	R$ 3.200,00	25
GERENTE	DAS-2	R$ 2.200,00	35
COORDENADOR	DAS-1	R$ 1.800,00	25

" (NR)

"ANEXO II
SÍMBOLOS, VALORES E SUBSÍDIOS E QUANTIDADES
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO: ASSESSORAMENTO ESPECIAL

CARGOS	SÍMBOLO	SUBSÍDIO	Qtde.
ASSESSOR ESPECIAL I	AEI	R$ 5.000,00	3
ASSESSOR ESPECIAL II	AEII	R$ 2.800,00	3
ASSESSOR ESPECIAL III	AEIII	R$ 2.500,00	4
ASSESSOR ESPECIAL IV	AEIV	R$ 1.800,00	4

" (NR)

"ANEXO III
SÍMBOLOS, VALORES E SUBSÍDIOS E QUANTIDADES
FUNÇÃO DE CONFIANÇA

FUNÇÃO DE CONFIANÇA	SÍMBOLO	VALOR	Qtde.
FUNÇÃO DE CONFIANÇA I	FC-1	R$ 790,00	15
FUNÇÃO DE CONFIANÇA II	FC-2	R$ 1.190,00	10
FUNÇÃO DE CONFIANÇA III	FC-3	R$ 1.400,00	7
FUNÇÃO DE CONFIANÇA IV	FC-4	R$ 1.900,00	10

" (NR)

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE ASSIS BRASIL

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2025
OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de medicamentos. Visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Assis Brasil – Ac.
A Prefeitura de Assis Brasil, através da Comissão Permanente de Licitação e de seu Pregoeiro – CPL, torna público a prorrogação do prazo para abertura da sessão pública modalidade Pregão Presencial n° 014/2025.
Nova data de abertura: 26/01/2026 às 09h00m (Horário Local)
Assis Brasil-AC, 09 de janeiro de 2026

Willian Azevedo Bandeira
Pregoeiro

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE ASSIS BRASIL - AC
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASSIS BRASIL - AC

AVISO DE COTAÇÃO PARA FINS DE PESQUISA PRÉVIA DE MERCADO
O Município de Assis Brasil/Ac, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Assis Brasil – Ac, representada pela sua Secretária, designada pelo DECRETO Nº 154/2025/GAPRE Assis Brasil – Acre, 01 de abril de 2025, solicita de empresas interessadas e do ramo de Contratação de Empresas para Aquisição de Material Permanente (material médico hospitalar), para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Assis Brasil - Ac, o envio de cotação preços para o objeto afim, os interessados deverão solicitar a planilha orçamentaria através do e-mail: semsab.ab@gmail.com As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada, e enviadas digitalizadas em até 05 (cinco) dias úteis para o e-mail: semsab.ab@gmail.com ou entregues de Segunda - Feira à Quinta – Feira das 07:00 às 12:00 horas e de Sexta - Feira das 07:00 às 13:00 horas, na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua José Cordeiro – 222 – Centro – Assis Brasil/Ac.
Assis Brasil/Ac, 12 de janeiro de 2025

Silvani Maria Klaumann
Secretaria Municipal de Saúde de Assis Brasil – Ac

BRASILEIA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE BRASILÉIA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 002 DE 09 DE JANEIRO DE 2026.

"Corrige o valor da UFMB (Unidade Fiscal do Município de Brasiléia)."

O Prefeito do Município de Brasileia – Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO, o disposto no art. 430 da Lei Municipal nº 975, de 21 de dezembro de 2015 (Código Tributário Municipal), que estabelece a Unidade Fiscal do Município de Brasiléia;
CONSIDERANDO, o contido no parágrafo 4º do mesmo diploma legal, que estabelece que tal Unidade deve ser corrigida pelo índice INPC/BACEN, anualmente, via Decreto do Poder Executivo;
DECRETA:
Art. 1º - Fica corrigido o valor da UFMB (Unidade Fiscal do Município de Brasiléia) pelo índice INPC/BACEN acumulado nos últimos 12 (doze) meses, correspondente a 4,396 % (Quatro vírgula trezentos e noventa e seis por cento), para o valor de R$ 112,83 (Cento e doze reais e oitenta e três centavos).
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.
Brasiléia – Acre, 09 de janeiro de 2026.

Carlos Armando de Souza Alves
Prefeito de Brasileia

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 026/2025 – COMPRAS.GOV 90026/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 071/2025
OBJETO: Registro de preços para aquisição de Material de expediente e suprimentos de informática, destinados a atender às necessidades das diversas secretarias, departamentos e órgãos que compõem a estrutura administrativa da Prefeitura do município de Brasiléia/AC.
Data da Abertura: 28 de janeiro de 2026, às 09h30min (horário de Brasília).
O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados para consulta a partir do dia 13/01/2026 nos seguintes endereços eletrônicos: https://externo.tceac.tc.br/portaldaslicitacoes/menu/, https://www.gov.br/compras/pt-br e https://www.brasileia.ac.gov.br/.
Brasiléia/AC, 12 de janeiro de 2026.

Thaísa Batista Monteiro Pontes
Pregoeira

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 206/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 008/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA TÉCNICA E CONTÁBIL.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável nos termos da legislação vigente, conforme a necessidade da administração.
DO VALOR: O valor mensal da contratação é de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), perfazendo o valor total de R$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Prefeitura Municipal de Brasileia
Secretaria Municipal de Finanças
Projeto Atividade: 05.02.04.123.0004.2009 – Manutenção da Secretaria de Finanças
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 0500.
Brasileia - Acre, 09 de janeiro de 2026

ASSINAM: Carlos Armando de Souza Alves – Prefeito de Brasiléia e Helen Sabrina de Araújo Bezerra (Contratantes), DAVILA & CAMARGO LTDA CNPJ/MF sob o nº 05.389.080/0001-32 (Contratada)

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÉIA

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 76/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 008/2025
O Prefeito Municipal de Brasileia, o Sr. CARLOS ARMANDO DE SOUZA ALVES, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o artigo 74, inciso III, alínea "c" da lei n° 14.133/2021 e considerando o que consta do presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n° 008/2025, RATIFICA a declaração de Inexigibilidade de Licitação para Contratação da Pessoa Jurídica DAVILA & CAMARGO LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.389.080/0001-32, para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria na área de Contabilidade, com foco na adequação contábil, orçamentário, financeira e patrimonial, abrangendo o apoio técnico contínuo as equipes da administração pública municipal, com execução mensal de atividades essenciais.
O valor mensal da contratação é de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), perfazendo o valor total de R$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais).
Brasiléia – AC, 09 de janeiro de 2026.

Carlos Armando de Souza Alves
Prefeito

BUJARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI.
GABINETE DO PREFEITO.

DECRETO/Nº 007 DE 12 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BUJARI – AC., no uso de suas atribuições legais, e na forma disposta no Art. 57 da Lei 085 de 20 de dezembro de 1995 – Lei Orgânica.
DECRETA:
Art. 1º Exonerar a senhora, Lilian Atais de Souza Cian, do cargo referência CEC - 02 na Secretaria de Ação Social do município.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir do dia 30 de janeiro de 2026.
Gabinete do Prefeito Municipal de Bujari/AC 12 de janeiro de 2026.

João Edvaldo Teles de Lima
Prefeito Municipal de Bujari

DECRETO/Nº008 DE 12 DE JANEIRO DE 2026.
O PREFEITO MUNICIPAL DE BUJARI – AC., no uso de suas atribuições legais, e na forma disposta no Art. 57 da Lei 085 de 20 de dezembro de 1995 – Lei Orgânica.
DECRETA:
Art. 1º Exonerar a senhora, Francisca Alcemiza Oliveira de Morais, do cargo referência CEC - 02 na Secretaria de Ação Social do município.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 09 de janeiro de 2026.
Gabinete do Prefeito Municipal de Bujari/AC 12 de janeiro de 2026.

João Edvaldo Teles de Lima
Prefeito Municipal de Bujari

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI.
GABINETE DO PREFEITO.

DECRETO/Nº 009 DE 12 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BUJARI – AC., no uso de suas atribuições legais, e na forma disposta no Art. 57 da Lei 085 de 20 de dezembro de 1995 – Lei Orgânica.
DECRETA:
Art. 1º Nomear a senhora, Aristela Pereira de Souza, para exercer o cargo referência CEC - 02 na Secretaria de Ação Social do município.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Bujari/AC 12 de janeiro de 2026.

João Edvaldo Teles de Lima
Prefeito Municipal de Bujari

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI.
GABINETE DO PREFEITO.

DECRETO/Nº10 DE 12 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BUJARI – AC., no uso de suas atribuições legais, e na forma disposta no Art. 57 da Lei 085 de 20 de dezembro de 1995 – Lei Orgânica.
DECRETA:
Art. 1º Nomear o senhor Anderson das Chagas da Silva, para exercer o cargo de Diretoria Executiva, da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos – SEMOTS.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2026.
Gabinete do Prefeito Municipal de Bujari/AC, 12 de janeiro de 2026.

João Edvaldo Teles de Lima
Prefeito Municipal de Bujari

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA/Nº 09 DE 09 DE JANEIRO DE 2026.
O PREFEITO MUNICIPAL DE BUJARI – AC., no uso de suas atribuições legais, e na forma disposta no Art. 57 da Lei 085 de 20 de dezembro de 1995 – Lei Orgânica.
RESOLVE:
Art. 1º Ceder à servidora SUELY FRANCO RODRIGUES DUARTE matrícula 167, do quadro efetivo do Município de Bujari, para prestar serviços junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Acre, na Comarca de Bujari, pelo período de 02 de janeiro a 30 de junho de 2026.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Gabinete do Prefeito Municipal de Bujari/AC, 09 de janeiro de 2026.

João Edvaldo Teles de Lima
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI.
GABINETE DO PREFEITO.

PORTARIA/Nº 11 DE 12 DE JANEIRO DE 2026.
O PREFEITO MUNICIPAL DE BUJARI – AC., no uso de suas atribuições legais, e na forma disposta no Art. 57 da Lei 085 de 20 de dezembro de 1995 – Lei Orgânica.
RESOLVE:
Art. 1º Designar a senhora, Nattalia Abreu de Souza, para responder pela coordenação do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família da Secretaria Municipal de Ação Social.
Art. 2º Revogar a portaria Nº025 de 21 de janeiro de 2025, do senhor Cleylton Pereira Alves.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de janeiro de 2026.
Gabinete do Prefeito Municipal de Bujari/Ac 12 de janeiro de 2026.

João Edvaldo Teles de Lima
Prefeito Municipal de Bujari

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI.
GABINETE DO PREFEITO.

PORTARIA/Nº012 DE 12 DE JANEIRO DE 2026.
O PREFEITO MUNICIPAL DE BUJARI – AC., no uso de suas atribuições legais, e na forma disposta no Art. 57 da Lei 085 de 20 de dezembro de 1995 – Lei Orgânica.
RESOLVE:
Art. 1º Designar o senhor, Joandeson Lima Pereira – para responder como secretário interino pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento-SEMSA, no período de 12 a 31 de janeiro de 2026.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Bujari/AC, 12 de janeiro de 2026.

João Edvaldo Teles de Lima
Prefeito Municipal de Bujari

CAPIXABA

GOVERNO DO ESTADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIXABA-ACRE

LEI MUNICIPAL Nº 983/2025.

“Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para o Quadriênio 2026-2029 e dá Outras Providências”

O Prefeito Municipal de Capixaba, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.
Art. 1º Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2026-2029.
Parágrafo único. Integram o Plano Plurianual os seguintes anexos:
–Anexo I – Estimativa da Receita para o Quadriênio 2026-2029;
–Anexo II - Programas Finalísticos e de Apoio às Políticas Públicas.
Art.2º O Plano Plurianual 2026-2029 organiza a atuação governamental em programas orientados para o alcance dos objetivos estratégicos definidos para o Quadriênio 2026-2029.
Art.3º Os programas, metas e ações deste plano serão observados nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias anuais e nas leis que as modifiquem.
Parágrafo único. A gestão fiscal e orçamentária e a legislação correlata deverão levar em conta as seguintes diretrizes da política fiscal:
- Elevação dos investimentos públicos aliada à contenção do crescimento das despesas correntes primárias até o final do período do plano; e
– Preservação de resultados fiscais de forma a reduzir os encargos da dívida pública.
Art. 4º Para efeito desta Lei entende-se por:
I - Programa: instrumento de organização da ação governamental que articula um conjunto de ações visando à concretização do objetivo nele estabelecido, sendo classificado como:

Programa Finalístico: aquele que resulta em bens ou serviços ofertados diretamente à sociedade e destina-se à solução ou atenuação de problemas da sociedade ou, ainda, ao aproveitamento de oportunidades;
Programa de Apoio às Políticas Públicas: aquele que abrange ações de natureza administrativa, coordenação, supervisão, avaliação e divulgação de políticas públicas, colaborando para o alcance dos objetivos dos demais programas.
III - Ação: operação que contribui para atender ao objetivo de um programa; público-alvo;
Produto: bem ou serviço que resulta da ação, destinado ao público-alvo;
Meta: a quantidade de produto que se deseja atingir em determinado horizonte temporal, expresso na unidade de medida adotada.
Art. 5º Os valores financeiros previstos nesta Lei são referenciais e não se constituem em limites à programação das despesas expressas nas leis orçamentárias anuais e em seus créditos adicionais.
Art. 6º Somente poderão ser contratadas operações de crédito interno para o financiamento de ações orçamentárias integrantes desta Lei.
CAPÍTULO II
DA GESTÃO DO PLANO
Seção I
Aspectos Gerais
Art. 7º A gestão do Plano Plurianual observará os princípios de eficiência, eficácia e efetividade e compreenderá a implementação, monitoramento, avaliação e revisão de programas.
Art. 8º O Poder Executivo manterá sistema de informações para apoio à gestão do Plano, com característica de sistema estruturador de governo.
Art. 9º Caberá ao Poder Executivo estabelecer normas complementares para a gestão do Plano Plurianual 2026-2029.
Parágrafo único. O Poder Executivo manterá atualizado, na Internet, o conjunto de informações necessárias ao acompanhamento da gestão do Plano.
Seção II
Das Revisões e Alterações do Plano
Art. 10. A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei ou a inclusão de novos programas, serão propostas pelo Poder Executivo por meio de projeto de lei de revisão anual ou específico de alteração da Lei do Plano Plurianual.
§ 1º Os projetos de lei de revisão anual, quando necessários, serão encaminhados à Câmara Municipal até 30 de setembro do exercício.
§ 2º Os projetos de lei de revisão do Plano Plurianual conterão, no mínimo, na hipótese de:
I - Inclusão de programa:
Diagnóstico sobre a atual situação do problema que se deseja enfrentar ou sobre a demanda da sociedade que se queira atender com o programa proposto;
Indicação dos recursos que financiarão o programa proposto;
II – Alteração ou exclusão de programa:
exposição das razões que motivam a proposta.
§ 3º Considera-se alteração de programa:
- Modificação da denominação do objetivo ou do público-alvo do programa;
– Inclusão ou exclusão de ações orçamentárias;
– Alteração do título, do produto e da unidade de medida das ações orçamentárias.
§ 4º As alterações previstas no inciso III do § 3º poderão ocorrer por intermédio da lei orçamentária ou de seus créditos adicionais, desde que mantenham a mesma codificação e não modifiquem a finalidade da ação.
§ 5º A inclusão de ações orçamentárias de caráter plurianual poderá ocorrer por intermédio de lei de créditos especiais, desde que apresente em anexo específico, as informações referentes às projeções plurianuais e aos atributos constantes do Plano.
Art. 11. O Poder Executivo fica autorizado, mediante decreto municipal a:
I - Alterar o órgão responsável por programas e ações;
II - Alterar metas físicas.
- Adequar a meta física de ação orçamentária para compatibilizá-la com alterações no seu valor, produto, ou unidade de medida, efetivadas pelas leis orçamentárias anuais e seus créditos adicionais ou por leis que alterem o Plano Plurianual;
- Incorporar as alterações de que trata o § 3º do art. 10 desta Lei, de correntes da aprovação da Lei Orçamentária Anual de cada exercício.
Parágrafo único. O Poder Executivo divulgará, na Internet, no prazo de 120 (cento e vinte) dias da publicação da Lei Orçamentária Anual de cada exercício, os anexos atualizados do Plano com as alterações decorrentes do disposto no inciso IV, V do caput deste artigo.
Seção III
Do Monitoramento e Avaliação
Art. 12. O Poder Executivo instituirá o Sistema de Monitoramento e Avaliação do Plano Plurianual 2026-2029, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Planejamento, competindo-lhe definir diretrizes e orientações técnicas para seu funcionamento.
Art. 13. Os Órgãos do Poder Executivo responsáveis por programas, nos termos do Anexo I desta Lei, deverão manter atualizadas, durante cada exercício financeiro, na forma estabelecida pela Secretaria Municipal de Planejamento, as informações referentes à execução física e financeira das ações orçamentárias, constantes dos programas sob sua responsabilidade.
Parágrafo único. Para efeito de subsídio aos processos de tomada e prestação de contas, os registros no sistema de informações gerenciais e de planejamento serão encerrados até 30 de janeiro do exercício subsequente ao da execução.
Seção IV
Da Participação Social
Art. 14. O Poder Executivo Municipal promoverá a participação da sociedade na revisão, acompanhamento e avaliação das ações do Plano de que trata esta Lei.
CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 15. Ficam integrados ao Plano os Programas de Manutenção Administrativa, os Programas de Duração Continuada, os Programas Especiais dos governos estaduais e federais e as ações orçamentárias cuja execução restrinja-se a um único exercício financeiro.
Art. 16. O Poder Executivo Municipal divulgará, pela Internet, pelo menos uma vez em cada um dos anos subsequentes à aprovação do Plano, em função de alterações ocorridas:
–Texto atualizado da Lei do Plano Plurianual;
– Anexos atualizados incluindo a discriminação das ações.
Art. 17. – O Município deverá criar a Agenda Transversal para promoção e a garantia de direitos de crianças e adolescentes.
§ 1º Considera-se Agenda Transversal um conjunto de políticas públicas de diferentes áreas, articuladas para enfrentar problemas complexos que afetam crianças e adolescentes no município.
Art. 18. – A Agenda Transversal de que trata o artigo anterior terá como foco a promoção e a garantia de direitos de crianças e adolescentes, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente e demais normas aplicáveis.
Art. 19. – O município terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação desta Lei, para elaborar e divulgar oficialmente a Agenda Transversal de que trata esta Lei.
Art. 20. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação
Capixaba – Acre, em 08 de janeiro de 2026.

MANOEL MAIA BESERRA
Prefeito de Capixaba.

DECRETO MUNICIPAL Nº 025 DE 12 DE JANEIRO DE 2026

“Dispõe na forma do art. 352, parágrafo 3º da Lei 274/2007, da atualização do valor monetário da Unidade Fiscal do Município de Capixaba – UFMC para o exercício financeiro de 2026, e dá outras providencias. ”

O PREFEITO DE CAPIXABA – ESTADO DO ACRE, o Senhor MANOEL MAIA BESERRA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Capixaba,
CONSIDERANDO ser de competência do Poder Executivo, a manutenção do equilíbrio financeiro do Tesouro municipal.
CONSIDERANDO que o INPC/IBGE é o índice legalmente adotado pelo Município de Capixaba, Estado do Acre, para atualização da unidade Fiscal Municipal.
CONSIDERANDO ainda a obrigatoriedade na forma do art. 352, parágrafo 3º da Lei nº 274, de 09 de janeiro de 2007, da atualização monetariamente da UFMC – Unidade Fiscal do Município de Capixaba.
DECRETA:
Art. 1º - Fica atualizado o valor monetário da UFMC – Unidade Fiscal do Município de Capixaba, para o exercício financeiro de 2026, em R$41,19 (Quarenta e um reais e dezenove centavos) com base no índice nacional de Preço ao Consumidor – INPC/IBGE, acumulado nos últimos 12 (doze) meses.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Capixaba-AC, em 12 de janeiro de 2026.
Registra-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

MANOEL MAIA BESERRA
Prefeito de Capixaba.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIXABA
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2025
Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de Objeto: Contratação de serviços de terceiros de pessoa jurídica para prestação de serviços de transporte escolar terrestre (caminhonete adaptada) com condutor e monitor, combustível por conta do contratado, para transportar os alunos matriculados na rede municipal de ensino, atendendo as demandas da secretaria municipal de educação no município de Capixaba/AC.

Local de Retirada: na Comissão Municipal de Contratação, sito a Av. Governador Edmundo Pinto, nº 861 Bairro: Centro – CEP 69.931-000, no site:https://www.gov.br/compras/pt-br, ou através do e-mail: cplcapixaba@gmail.com, no período de 08/01 a 26/01/2026.
Abertura da Sessão do Pregão Eletrônico: às 10h0min (horário de Brasília) do dia 27/01/2026, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br.
Capixaba – AC, 08 de janeiro de 2026.

Douglas da Silva Nascimento
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIXABA
GABINETE DO PREFEITO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Às 11h22min do dia 12 de janeiro do ano de 2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, o Senhor Manoel Maia Beserra, , ADJUDICOU o objeto do Pregão Eletrônico nº 90012/2025 aos licitantes vencedores e, na mesma oportunidade, HOMOLOGOU o certame, ADJUDICANDO os itens conforme segue: Objeto da Compra: Aquisição de equipamentos permanentes para atender às demandas estruturais e operacionais da câmara municipal de vereadores de Capixaba, no âmbito da transferência especial da emenda parlamentar nº 202444990002, inserida no plano de ação nº09032024-65483/2024.

Item 1 – Armário Aço: Armário Aço Tipo: Locker Room, Material: Aço Inox, Acabamento Superficial: Pintura Eletrostática Epoxi-Pó Texturizada, Quantidade Portas: 8UN, Altura: 1.900MM, Largura: 80CM, Profundidade: 380MM, Aplicação: Armario Multiuso, Características Adicionais: 2 Colunas, Portas Com Aletas De Ventilação, Chaves.
A empresa C. F. MIRANDA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o número 59.371.584/0001-54, vencedora do seguinte item: 01, com valor total de R$ 1.130,00 (um mil, cento e trinta reais).
Item 2 – Aparelho Ar condicionado: Tipo: Split Hi Wall, Capacidade Refrigeração: 12.000BTU, Tensão: 220V, Características Adicionais 1: Controle Remoto S/ Fio, Inverter.
A empresa IMPACTO ADMINISTRAÇÃO E EFICIENCIA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o número 60.173263/0001-24, vencedora do seguinte item: 02, com valor total de R$ 6.146,22 (seis mil, cento e quarenta e seis reais e vinte e dois centavos).
Item 3 – Poltrona Auditório: Poltrona Auditório Estrutura: Metal, Quantidade Assentos: 1UN, Tipo Assentos: Rebatível Com Articulação Sincronizada De Assento, Revestimento: Tecido Com Proteção Impermeabilizante, Material Assento: Espuma Poliuretano Injetado, Pintura: Eletrostática.
A empresa NEW LINE SOLUÇOES CORPORATIVAS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o número 31.731.853/0001-27, vencedora do seguinte item: 03, com valor total de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).
Item 4 – Microcomputador: Microcomputador Memória Ram: 4 A 8GB, Núcleos Por Processador: 4 A 8, Armazenamento Hdd: Sem Disco HddGB, Armazenamento Ssd: 110 A 300, Monitor: 21 A 29POL, Componentes Adicionais: Com Teclado E Mouse, Sistema Operacional: Proprietário, Garantia On Site: Superior A 36MESES, Gabinete: Ultracompacto.
A empresa ASYS TECNOLOGIA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o número 49.354.820/0001-70, vencedora do seguinte item: 04, com valor total de R$ 4.998,00 (quatro mil, novecentos e noventa e oito reais).
Item 5 – Notebook - Notebook Tela: Superior A 14POL, Interatividade Da Tela: Sem Interatividade, Memória Ram: Superior A 8GB, Núcleos Por Processador: 4 A 8, Armazenamento Hdd: Sem Disco HddGB, Armazenamento Ssd: 110 A 300, Bateria: Superior A 4 Células, Alimentação: Bivolt Automática, Sistema Operacional: Proprietário, Garantia On Site: 12MESES.
A empresa AV AGENCIA DIGITAL LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o número 56.634.978/0001-60, vencedora do seguinte item: 05, com valor total de R$ 2.559,99 (dois mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e noventa e nove centavos).
Item 6 – Frigobar - Frigobar Capacidade: 120L, Tensão Alimentação: 220V, Cor: Branca, Características Adicionais: Gaveta Multiuso/Bandeja Degelo/Porta Reversível/Po.
A empresa A. J. T. F. LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o número 62.231.351/0001-60, vencedora do seguinte item: 06, com valor total de R$ 9.891,00 (nove mil, oitocentos e noventa e um reais).

Fica assim encerrada a presente licitação, com a adjudicação e homologação dos itens aos respectivos vencedores, para que surtam os efeitos legais.
Capixaba – AC, 12 de janeiro de 2026

Manoel Maia Beserra
Prefeito

CRUZEIRO DO SUL

PORTARIA/GEOF/Nº 001/2026, DE 12 DE JANEIRO DE 2026.
O Secretário Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças, no uso de suas atribuições legais e regimentais, estabelecidas pela Lei nº 947/2022, tendo em vista o que determina o art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.
RESOLVE:
Art.1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação – EPC referente a processos administrativos.
Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro desta Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, para, sob a supervisão do primeiro, constituírem a Equipe especificada no artigo precedente:
Integrante Requisitante: AMAURI DA SILVA COSTA – Matrícula: 28058685
Integrante Administrativo: JUAREZ GENEROSO DE OLIVEIRA NETO - Matrícula: 28072699
Integrante Presidente: JAIREANDSON DA SILVA NEGREIROS - Matrícula: 28072804
Art. 3º A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis.
Parágrafo único. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.
Art. 4º Compete à Equipe de Planejamento da Contratação:
I - Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;
II - Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;
III - Elaborar o Termo de Referência - TR / Projeto Básico - PB;
IV - Elaborar a Análise de Riscos (se for o caso na contratação);
V - Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;
VI - Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e
VII - Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.
Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 5º Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos desta Equipe de Planejamento da Contratação.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência de 90 dias, revogando-se as disposições anteriores.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Matheus Lima de Souza
Secretário Municipal da GEOF
Decreto nº 002/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026

O Prefeito de Cruzeiro do Sul - Acre, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal e nas demais leis que regem a espécie e, considerando a homologação do Resultado do Concurso Público Objeto do Edital nº 01/2019, em 03/02/2020, no Diário Oficial do Estado do Acre e, considerando a decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 0800076-78.2023.8.01.0002, torna pública a NONA CONVOCAÇÃO dos(as) candidatos(as) para o provimento de cargos de Nível Fundamental, Nível Médio e Nível Superior da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul - AC.

A candidata relacionada deverá comparecer à Secretaria de Saúde, localizada na Avenida Copacabana, s/n°, Floresta, para entrega de documentos e posterior assinatura do Termo de Posse, desde que cumpra todos os requisitos constantes no edital, no dia 16 de janeiro de 2026, às 8:00hrs. A candidata ora convocada, deverá providenciar todos os documentos abaixo relacionados:

a) comprovação da nacionalidade brasileira;
b) cópia autenticada do Título de Eleitor e Certidão Negativa comprovando que o candidato se encontra no pleno exercício de seus direitos políticos, expedida pela Justiça Eleitoral onde o candidato for ou esteve domiciliado nos últimos 05(cinco) anos;
c) cópia autenticada do Cadastro das Pessoas Físicas da Secretaria da Receita Federal (CPF);
d) cópia autenticada da Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
e) cópia autenticada da Certidão de Nascimento dos filhos até 14 (quatorze) anos;
f) cópia autenticada da Carteira de Identidade;
g) cópia autenticada do comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
h) 01 (uma) foto (3x4) recente;
i) cópia autenticada do diploma ou documento equivalente comprovando a escolaridade mínima exigida para o cargo devidamente registrado no MEC ou na Instituição que o expediu, e quando for o caso, registro no respectivo conselho de classe.
j) cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) para os cargos de Motorista I (categorias AB e D, tabela do item 2.1 do edital do referido concurso público);
l) atestado médico admissional expedido por médico do trabalho (poderá, ainda, serem solicitados exames complementares, caso o profissional da saúde julgue necessário);
m) cópia autenticada do comprovante de residência (comprovante de residência em nome de outra pessoa, deverá apresentar declaração com firma reconhecida em cartório).
n) certidão Negativa Criminal comprovando que o candidato não foi condenado por crimes contra a Administração Pública Federal e Estadual, com sentença transitada em julgado; e Certidão Negativa Cível de que não foi condenado em processos de execução de qualquer natureza e execuções fiscais, bem como pertinentes a privação de seus direitos civis, com sentença transitada em julgado, expedidas pela distribuição do FORUM da Comarca onde for ou estiver domiciliado, ou via internet caso o respectivo tribunal emita, a fim de comprovar o pleno exercício de seus direito civis e não registrar antecedentes criminais e cíveis antes mencionados;
o) declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos, ressalvados os casos admitidos na Constituição Federal; (modelo anexo).
p) declaração de bens e valores; (modelo anexo)
q) declaração de dependentes; (modelo anexo)
r) declaração de que não responde a processo administrativo disciplinar ou sindicância; (modelo anexo)
s) comprovante de conta para recebimento: Banco Santander;
t) cópia autenticada da Carteira de Trabalho (frente e verso)

Toda a documentação deverá ser entregue de forma reunida, não sendo aceito protocolo de parte dos documentos. O comparecimento da candidata sem as documentações legalmente exigidas neste edital e fora do prazo previsto ou o não comparecimento no horário e data informados, implicará na desclassificação automática da candidata ora convocada. Segue nome da candidata classificada que deverá comparecer à secretaria acima informada no respectivo dia e horário.

Cargo: Assistente Social

Nº Inscrição	Nome	Classificação
0519863-1	Maiany Teles Cameli Rosas	10

Cruzeiro do Sul - Acre, 12 de janeiro de 2026.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

ANEXO I
MODELO DECLARAÇÃO DE ACUMULO DE CARGO PÚBLICO

Declaro, tendo lido o disposto no artigo 37, incisos XVI e XVII e § 10, 40, § 6º, da Constituição Federal, nos arts. 118, 119 e 120 da Lei nº 8.112/90, alterados pela Lei nº 9.527/97, na Súmula do TCU nº 246/2002, publicada no DOU de 5/4/2002, e no ACÓRDÃO do TCU nº 54/2007, publicado no DOU de 8/2/2007, transcritos no verso, que:

( ) Não recebo proventos de aposentadoria decorrentes de cargo(s), emprego(s) e/ou função(ões) pública(s), incluídas as autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e Fundações mantidas pelo Poder Público.
( ) Recebo proventos de aposentadoria decorrentes de cargo(s), emprego(s) e/ou função(ões) pública(s), incluídas as autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e Fundações mantidas pelo Poder Público, conforme anexa cópia do contracheque.

( ) Não acumulo cargo(s), emprego(s) e/ou função(ões) pública(s), incluídas as autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e Fundações mantidas pelo Poder Público.
( ) Acumulo cargo(s), emprego(s) e/ou função(ões) pública(s), incluídas as autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e Fundações mantidas pelo Poder Público, abaixo discriminado:
OUTRO ÓRGÃO: CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: CARGA HORÁRIA SEMANAL:
A carga horária declarada, respeita a jornada semanal máxima de 60 (sessenta) horas de trabalho, em observância ao entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União no Acórdão no 54/2007, publicado no DOU de 8/2/2007, conforme anexa Declaração do órgão informado.

( ) Não percebo auxílio-alimentação, assistência pré-escolar e/ou benefícios de espécie semelhante no órgão/empresa em que acumulo cargo.
( ) Percebo auxílio-alimentação, assistência pré-escolar e/ou benefícios de espécie semelhante no órgão/empresa em que acumulo cargo.

Declaro, sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações prestadas no presente documento.
Cruzeiro do Sul – Acre, _____de janeiro de 2026.

_____
Assinatura

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENS
Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____declaro para fins de admissão perante o quadro de servidores públicos da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul - Acre, que:
( ) Não possuo bens a declarar.
( ) Possuo os seguintes bens:
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

Cruzeiro do Sul – Acre, ____ de janeiro de 2026.

_____
Assinatura do(a) Classificado(a)

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES
Eu, _____, portador(a) do RG _____ e inscrito no CPF nº _____declaro para fins de admissão perante o quadro de servidores públicos da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul - Acre, que:
( ) não possuo dependentes;
( ) possuo os seguintes dependentes;

DADOS DO DEPENDENTE

NOME	GRAU DE PARENTESCO	DATA DE NASCIMENTO

Assumo inteira responsabilidade pela exatidão das informações contidas nesta declaração e comprometo-me a comunicar qualquer alteração que venha ocorrer.
Cruzeiro do Sul – Acre, _____ de janeiro de 2026.

_____
Assinatura do(a) Classificado(a)

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO RESPONDE A SINDICÂNCIA OU PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
Eu,_____, classificado(a) no Concurso Público objeto do Edital nº 01/2019, portador(a) do CPF nº _____, RG _____, declaro, para fins de contratação junto à Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul - Acre, que NÃO RESPONDO a Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do Art. 145, inciso III c/c Art. 172 da Lei nº 8.112/90.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.
Cruzeiro do Sul – Acre, ____ de janeiro de 2026.

_____
Assinatura do(a) Classificado(a)

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE CLIMA, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 357/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 275/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 002/2022
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul – AC, por meio da Secretaria Municipal de Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade, inscrita no CNPJ sob o nº 06.081.381/0001-67, com sede na Rua Madre Adelgundes Becker, nº 222, Bairro Miritizal, Cruzeiro do Sul – AC, representada por EDNA MARIA LIMA DA FONSECA, Secretária Municipal de Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade, CPF nº 638.752.762-72.
CONTRATADO: JORGEMAR LEITE DA SILVA, CPF nº 443.917.652-68.
OBJETO: Acréscimo quantitativo de 25% sobre o contrato original, referente à contratação de pessoa física (01 Técnico Químico Ambiental) para prestação de serviços técnicos especializados de engenharia, consistentes na supervisão e orientação do controle de qualidade da água potável, tratamentos, análises químico-físicas e microbiológicas, desenvolvimento de produtos, acondicionamento, emissão de parecer ambiental e realização de vistoria ambiental no Município de Cruzeiro do Sul – AC.
VALOR DO ADITIVO: R$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais).
VALOR TOTAL ATUALIZADO DO CONTRATO: R$ 43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Projeto/Atividade: 2.090
Funcional: 0501
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00.00.00
RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não foram expressamente modificadas pelo presente termo aditivo.
DATA DA ASSINATURA: 09 de janeiro de 2026.

ASSINAM:
EDNA MARIA LIMA DA FONSECA – Secretária Municipal de Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade
JORGEMAR LEITE DA SILVA – Contratado

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA, ORÇAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 352/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 2.315/2021
TOMADA DE PREÇOS: Nº 013/2021
CONVÊNIO: Nº 888999/2019/FUNASA
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul – AC, inscrita no CNPJ sob o nº 04.012.548/0001-02, por intermédio da Secretaria Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças, representada por MATHEUS LIMA DE SOUZA, Secretário Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças, CPF nº 006.672.592-52.
CONTRATADA: MARIA MARCELA MESSIAS DE MELO LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.130.817/0001-66, representada por MARIA MARCELA MESSIAS DE MELO, CPF nº 722.128.962-04.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 352/2021 por mais 12 (doze) meses, mantendo-se inalterado o objeto contratual de Implantação do Sistema de Abastecimento de Água na zona rural do Município de Cruzeiro do Sul/AC.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 12
Projeto/Atividade: 1.056
Fonte de Recursos: 0700
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00.00.00
RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original e de seus termos aditivos anteriores, no que não forem expressamente modificadas por este instrumento.
DATA DA ASSINATURA: 20 de dezembro de 2025.

ASSINAM:
MATHEUS LIMA DE SOUZA – Secretário Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças
MARIA MARCELA MESSIAS DE MELO – Representante legal da contratada

---

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO CONTRATO Nº 706/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 2.209/2024
INEXIGIBILIDADE: Nº 003/2025 – Chamamento Público para Credenciamento
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul – AC, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, inscrita no CNPJ sob o nº 06.081.381/0001-67, com sede na Rua Madre Adelgundes Becker, nº 222, Bairro Miritizal, Cruzeiro do Sul – AC, representada pela RAIMUNDA GUIMARÃES LEBRE, Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
CONTRATADO: RONALDO DIAS DE AZEVEDO, inscrito no CNPJ sob o nº 01.676.464/0001-85, representado por seu titular Ronaldo Dias de Azevedo.
OBJETO: Aquisição de mobiliário escolar (carteiras, mesas, bancos, armários, berçários, entre outros), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Cruzeiro do Sul – AC, decorrentes do credenciamento no Edital de Inexigibilidade nº 003/2025.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período.
VALOR TOTAL: R$ 208.887,65 (duzentos e oito mil, oitocentos e oitenta e sete reais e sessenta e cinco centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 20
Projeto/Atividade: 1.004 / 2.023 / 2.027 / 1.007 / 1.008
Funcional: 0500 / 0569 / 0550 / 0542
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00
DATA DA ASSINATURA: 19 de dezembro de 2025.

ASSINAM:
RAIMUNDA GUIMARÃES LEBRE – Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer
RONALDO DIAS DE AZEVEDO – Representante legal do contratado

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO CONTRATO Nº 707/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 2.209/2024
INEXIGIBILIDADE: Nº 003/2025 – Chamamento Público para Credenciamento
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul – AC, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, inscrita no CNPJ sob o nº 06.081.381/0001-67, com sede na Rua Madre Adelgundes Becker, nº 222, Bairro Miritizal, Cruzeiro do Sul – AC, representada pela RAIMUNDA GUIMARÃES LEBRE, Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
CONTRATADA: JULIANE F KAMILY LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.880.351/0001-98, representada por JULIANE FRANÇA KAMILY.
OBJETO: Aquisição de mobiliário escolar (carteiras, mesas, bancos, armários, berçários, entre outros), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Cruzeiro do Sul – AC, decorrentes do credenciamento no Edital de Inexigibilidade nº 003/2025.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período.
VALOR TOTAL: R$ 527.907,80 (quinhentos e vinte e sete mil, novecentos e sete reais e oitenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 20
Projeto/Atividade: 1.004 / 2.023 / 2.027 / 1.007 / 1.008
Funcional: 0500 / 0569 / 0550 / 0542
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00
DATA DA ASSINATURA: 19 de dezembro de 2025.

ASSINAM:
RAIMUNDA GUIMARÃES LEBRE – Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer
JULIANE FRANÇA KAMILY – Representante legal da contratada

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO CONTRATO Nº 708/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 2.209/2024
INEXIGIBILIDADE: Nº 003/2025 – Chamamento Público para Credenciamento
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul – AC, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, inscrita no CNPJ sob o nº 06.081.381/0001-67, representada por RAIMUNDA GUIMARÃES LEBRE, Secretária Municipal.
CONTRATADA: J. M. M. L. DOS SANTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 14.834.920/0001-10.
OBJETO: Aquisição de mobiliário escolar para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Cruzeiro do Sul – AC.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.
VALOR TOTAL: R$ 618.875,20.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 20
Projeto/Atividade: 1.004 / 2.023 / 2.027 / 1.007 / 1.008
Funcional: 0500 / 0569 / 0550 / 0542
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00
DATA DA ASSINATURA: 19 de dezembro de 2025.

ASSINAM:
RAIMUNDA GUIMARÃES LEBRE – Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Representante legal da contratada

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO CONTRATO Nº 709/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 2.209/2024
INEXIGIBILIDADE: Nº 003/2025 – Chamamento Público para Credenciamento
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul – AC, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, inscrita no CNPJ sob o nº 06.081.381/0001-67, representada por RAIMUNDA GUIMARÃES LEBRE, Secretária Municipal.
CONTRATADA: M. J. FARIAS & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.785.220/0001-08.
OBJETO: Aquisição de mobiliário escolar para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Cruzeiro do Sul – AC.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.
VALOR TOTAL: R$ 195.050,70.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 20
Projeto/Atividade: 1.004 / 2.023 / 2.027 / 1.007 / 1.008
Funcional: 0500 / 0569 / 0550 / 0542
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00
DATA DA ASSINATURA: 19 de dezembro de 2025.

ASSINAM:
RAIMUNDA GUIMARÃES LEBRE – Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Representante legal da contratada

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO CONTRATO Nº 710/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 2.209/2024
INEXIGIBILIDADE: Nº 003/2025 – Chamamento Público para Credenciamento
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul – AC, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, inscrita no CNPJ sob o nº 06.081.381/0001-67, representada por RAIMUNDA GUIMARÃES LEBRE, Secretária Municipal.
CONTRATADA: M. J. S ABREU BENEFICIAMENTO DE MADEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.637.880/0001-86.
OBJETO: Aquisição de mobiliário escolar para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Cruzeiro do Sul – AC.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.
VALOR TOTAL: R$ 126.109,00.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 20
Projeto/Atividade: 1.004 / 2.023 / 2.027 / 1.007 / 1.008
Funcional: 0500 / 0569 / 0550 / 0542
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00
DATA DA ASSINATURA: 19 de dezembro de 2025.

ASSINAM:
RAIMUNDA GUIMARÃES LEBRE – Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Representante legal da contratada

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO CONTRATO Nº 711/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 2.209/2024
INEXIGIBILIDADE: Nº 003/2025 – Chamamento Público para Credenciamento
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul – AC, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, inscrita no CNPJ sob o nº 06.081.381/0001-67, representada por RAIMUNDA GUIMARÃES LEBRE, Secretária Municipal.
CONTRATADA: MOVÉIS JURUÁ LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 38.570.048/0001-08.
OBJETO: Aquisição de mobiliário escolar para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Cruzeiro do Sul – AC.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.
VALOR TOTAL: R$ 380.395,45.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 20
Projeto/Atividade: 1.004 / 2.023 / 2.027 / 1.007 / 1.008
Funcional: 0500 / 0569 / 0550 / 0542
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00
DATA DA ASSINATURA: 19 de dezembro de 2025.

ASSINAM:
RAIMUNDA GUIMARÃES LEBRE – Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Representante legal da contratada

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO CONTRATO Nº 712/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 2.209/2024
INEXIGIBILIDADE: Nº 003/2025 – Chamamento Público para Credenciamento
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul – AC, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, inscrita no CNPJ sob o nº 06.081.381/0001-67, representada por RAIMUNDA GUIMARÃES LEBRE, Secretária Municipal.
CONTRATADA: J. E. S. SOMBRA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.317.949/0001-70.
OBJETO: Aquisição de mobiliário escolar para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Cruzeiro do Sul – AC.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.
VALOR TOTAL: R$ 113.155,50.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 20
Projeto/Atividade: 1.004 / 2.023 / 2.027 / 1.007 / 1.008
Funcional: 0500 / 0569 / 0550 / 0542
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00
DATA DA ASSINATURA: 19 de dezembro de 2025.

ASSINAM:
RAIMUNDA GUIMARÃES LEBRE – Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Representante legal da contratada

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO CONTRATO Nº 713/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 2.209/2024
INEXIGIBILIDADE: Nº 003/2025 – Chamamento Público para Credenciamento
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul – AC, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, inscrita no CNPJ sob o nº 06.081.381/0001-67, representada por RAIMUNDA GUIMARÃES LEBRE, Secretária Municipal.
CONTRATADA: A L CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 03.664.584/0001-98.
OBJETO: Aquisição de mobiliário escolar (carteiras, mesas, bancos, armários, berçários, entre outros), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Cruzeiro do Sul – AC.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.
VALOR TOTAL: R$ 112.880,30.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 20
Projeto/Atividade: 1.004 / 2.023 / 2.027 / 1.007 / 1.008
Funcional: 0500 / 0569 / 0550 / 0542
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00
DATA DA ASSINATURA: 19 de dezembro de 2025.

ASSINAM:
RAIMUNDA GUIMARÃES LEBRE – Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Representante legal da contratada

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO CONTRATO Nº 714/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 2.209/2024
INEXIGIBILIDADE: Nº 003/2025 – Chamamento Público para Credenciamento
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul – AC, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, inscrita no CNPJ sob o nº 06.081.381/0001-67, representada por RAIMUNDA GUIMARÃES LEBRE, Secretária Municipal.
CONTRATADA: E. ROCHA DE MOURA E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.662.997/0001-10.
OBJETO: Aquisição de mobiliário escolar (carteiras, mesas, bancos, armários, berçários, entre outros), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Cruzeiro do Sul – AC.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.
VALOR TOTAL: R$ 136.885,00.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 20
Projeto/Atividade: 1.004 / 2.023 / 2.027 / 1.007 / 1.008
Funcional: 0500 / 0569 / 0550 / 0542
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00
DATA DA ASSINATURA: 19 de dezembro de 2025.

ASSINAM:
RAIMUNDA GUIMARÃES LEBRE – Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Representante legal da contratada

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO CONTRATO Nº 715/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 2.209/2024
INEXIGIBILIDADE: Nº 003/2025 – Chamamento Público para Credenciamento
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul – AC, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, inscrita no CNPJ sob o nº 06.081.381/0001-67, representada por RAIMUNDA GUIMARÃES LEBRE, Secretária Municipal.
CONTRATADA: RAIMUNDO NONATO COUTO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 34.712.257/0001-98.
OBJETO: Aquisição de mobiliário escolar (carteiras, mesas, bancos, armários, berçários, entre outros), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Cruzeiro do Sul – AC.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.
VALOR TOTAL: R$ 181.566,54.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 20
Projeto/Atividade: 1.004 / 2.023 / 2.027 / 1.007 / 1.008
Funcional: 0500 / 0569 / 0550 / 0542
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00
DATA DA ASSINATURA: 19 de dezembro de 2025.

ASSINAM:
RAIMUNDA GUIMARÃES LEBRE – Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Representante legal da contratada

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO CONTRATO Nº 716/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 2.209/2024
INEXIGIBILIDADE: Nº 003/2025 – Chamamento Público para Credenciamento
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul – AC, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, inscrita no CNPJ sob o nº 06.081.381/0001-67, representada por RAIMUNDA GUIMARÃES LEBRE, Secretária Municipal.
CONTRATADA: A.B. ALEMÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.566.824/0001-09.
OBJETO: Aquisição de mobiliário escolar (carteiras, mesas, bancos, armários, berçários, entre outros), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Cruzeiro do Sul – AC.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.
VALOR TOTAL: R$ 128.952,20.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 20
Projeto/Atividade: 1.004 / 2.023 / 2.027 / 1.007 / 1.008
Funcional: 0500 / 0569 / 0550 / 0542
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00
DATA DA ASSINATURA: 19 de dezembro de 2025.

ASSINAM:
RAIMUNDA GUIMARÃES LEBRE – Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Representante legal da contratada

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO CONTRATO Nº 717/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 2.209/2024
INEXIGIBILIDADE: Nº 003/2025 – Chamamento Público para Credenciamento
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul – AC, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, inscrita no CNPJ sob o nº 06.081.381/0001-67, representada por RAIMUNDA GUIMARÃES LEBRE, Secretária Municipal.
CONTRATADA: G. A. MOURA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.676.005/0001-09.
OBJETO: Aquisição de mobiliário escolar (carteiras, mesas, bancos, armários, berçários, entre outros), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Cruzeiro do Sul – AC.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.
VALOR TOTAL: R$ 158.444,80.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 20
Projeto/Atividade: 1.004 / 2.023 / 2.027 / 1.007 / 1.008
Funcional: 0500 / 0569 / 0550 / 0542
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00
DATA DA ASSINATURA: 19 de dezembro de 2025.

ASSINAM:
RAIMUNDA GUIMARÃES LEBRE – Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Representante legal da contratada

ESTADO DO ACRE
EMPRESA CRUZEIRENSE DE OBRAS PÚBLICAS, SERVIÇOS E URBANIZAÇÃO - ECOPS

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 004/2025
TERMO DE RATIFICAÇÃO
O Sr.ª. Marcelle Martins Vieira, Diretora Presidente da Empresa Cruzeirense de Obras Públicas, Serviços e Urbanização nomeado por meio do decreto nº 251/2025, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação, com fundamentação no Art. 28 – Lei 13.303/2016, considerando que consta a Referida Justificativa no Termo de Referência, referente à contratação da empresa ORÇAFASCIO SOFTWARE PARA ENGENHARIA, inscrito pelo CNPJ sob o nº 23.484.444/0001-45, para a Contratação de software especializado para elaboração de planilhas orçamentárias, composições de custos e controle financeiro, destinado a apoiar as atividades de planejamento, análise e gestão orçamentária, contemplando licenciamento de uso, suporte técnico e atualização para a Empresa Cruzeirense de Obras Públicas Serviços e Urbanização – ECOPS, perfazendo o valor mensal de R$ 3.297,00 (três mil duzentos e noventa e se reais), pelo prazo de 12 meses.
Para todos os efeitos legais.
Cruzeiro do Sul/Acre, 09 de janeiro de 2026.
Nestes termos,
Atenciosamente,

MARCELLE MARTINS VIEIRA
Diretora Presidente da ECOPS
Decreto nº 251/2025

ESTADO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico SRP nº 001/2026
Objeto: Contratação de serviços de confecção de fardamento escolar para o ano de 2026, visando atender toda a rede de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e lazer (SEMEEL).

Data de Abertura: 28/01/2026
Horário: 11h30min (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
Endereço Eletrônico:
https://www.comprasnet.gov.br
Os interessados poderão acessar o licitacao@cruzeirodosul.ac.gov.br ou ainda ser retirado eletronicamente pelo portal: http://sistemas.tce.ac.gov.br/portaldas-licitacoes ou pelo site https://www.cruzeirodosul.ac.gov.br/licitacoes, https://www.comprasnet.gov.br.
Cruzeiro do Sul – AC, 12 de Janeiro de 2026.

Matheus Lima de Souza
Secretário Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças

EPITACIOLÂNDIA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

PORTARIA Nº 005 DE 09 DE JANEIRO DE 2026.
"Dispõe sobre Concessão de Licença Prêmio"
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
Considerando requerimento formulado pelo servidor, datado de 05 de janeiro de 2025,
RESOLV E:
Art 1º - Conceder Licença Prêmio ao servidor Rosalvo Ferreira Gomes, ocupante do cargo de Professor, do quadro de pessoal desta prefeitura, desde 01.02.2002, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no período de 02.03.2026 a 30.05.2026, referente ao período aquisitivo do quinquênio 01.02.2017 a 31.01.2022.
Art 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Epitaciolândia/AC, 09 de janeiro de 2026.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO DE EPITACIOLÂNDIA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

Extrato de Contrato
Pregão Presencial SRP n° 020/2025.
N° do Contrato: 001/2026.
PARTES: Prefeitura Municipal de Epitaciolândia (Contratante) e Juracy Margareth Tuma de Araújo (Contratada).
OBJETO: Contratação, sob demanda, de empresa Especializada em sitio (jornal) online e contratação de rádio para veiculação de spots e locação de horas com o objetivo de divulgar informações de interesse público além de contratação de pessoa física ou jurídica para alugar sistema de aparelhagem de som de pequeno porte além de serviços de carro volante, visando atender a demanda da Prefeitura de Epitaciolândia/AC.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislação correlata.
VALOR: R$ 718.586,95 (setecentos e dezoito mil, quinhentos e oitenta e seis reais e noventa e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 02.10.04.122.0010.2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito; 03.10.04.122.0010.2.003 – Manutenção do Gabinete do Vice Prefeito; 04.10.04.122.0010.1.003 – Manutenção da Secretaria de Administração; 05.10.04.123.0010.2.006 – Manut. Serv. Fiscal. Contabilidade e Tesouraria; 06.10.20.122.0010.2.011 – Manutenção da Secretaria de Agricultura; 07.20.12.361.0042.2.018 – Manutenção das Atividades Educacionais; 07.30.12.361.0042.2.056 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental – Apoio; 08.10.04.451.0010.2.025 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos; 10.10.08.244.0025.2.037 – Manut. Ativ. Secret. Mun. Cidadania e Trab. B. Estar Social; 10.20.08.244.0025.2.080 - Serviço de Proteção Social Básica; 10.20.08.243.0025.2.082 - Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família; 10.20.08.244.0025.2.083 – Índice de Gestão Descentralizada do Suas; 10.20.08.244.0025.2.084 – Serviço de Proteção Social Especial – Média Complexidade; 11.10.18.541.0010.1.082 - Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo; 12.10.27.812.0105.2.052 – Manutenção da Secretaria de Cultura e Esporte; 09.20.10.301.0165.1.099 – Rede de Atenção Psicossocial, Dcnt e Deficientes; 09.20.10.301.0165.1.100 – Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF; 09.20.10.301.0028.2.030 – Manutenção Secretaria Municipal de Saúde; 09.20.10.301.0159.2.071 – Piso de Atenção Básica – Fixo; 09.20.10.304.0159.2.074 – Programa de Vig. Epid. San. Ambiental e Endemias. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte de Recurso: 1.500 – RPM, 1.540 – FUNDEB, 1.600 – SUS e 1.660 – FNAS.
DATA DA ASSINATURA: 08/01/2026.

SIGNATÁRIOS: Pela Contratante, Sérgio Lopes de Souza, Prefeito Municipal de Epitaciolândia e, pela Contratada, Alexandre Moraes de Lima, procurador.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo de Prazo. NÚMERO DO CONTRATO: 002/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Epitaciolândia. CONTRATADO: Marlete Barbosa da Silva. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 10/01/2027. RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas permanecem inalteradas. DATA DA ASSINATURA: 30/12/2025.

ASSINAM: Pela Contratante, Sérgio Lopes de Souza - Prefeito Municipal, e pelo Contratada, Marlete Barbosa da Silva, proprietária.

FEIJÓ

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

LEI Nº 1232 DE 08 DE JANEIRO DE 2026.

"Estima a Receita, Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2026, e dá outras providências".

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; faz saber ao povo de Feijó, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e Eu Sanciono a Seguinte Lei;

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Feijó para o exercício financeiro de 2026, compreendendo:
I - O Orçamento Fiscal referente ao Poder Legislativo Municipal e os órgãos do Poder Executivo do Município de Feijó;
II - O Orçamento da Seguridade Social abrange todas as dotações referentes às ações de saúde, previdência e assistência social das entidades e órgãos da administração.
Art. 2º - O Orçamento do Município, em obediência ao princípio do equilíbrio das contas públicas de que trata a Lei Complementar 101, de 2000, art. 1o, § 1o, fica estabelecido em igual valor entre a receita estimada e a soma da despesa fixada acrescida das reservas de contingências, totalizando R$ 103.987.342,19 (cento e três milhões novecentos e oitenta e sete mil trezentos e quarenta e dois reais e dezenove centavos).
Parágrafo Primeiro - A Receita Orçamentária é estimada, no mesmo valor da Despesa, em R$ 103.987.342,19 (cento e três milhões novecentos e oitenta e sete mil trezentos e quarenta e dois reais e dezenove centavos).
Parágrafo Segundo - A estimativa da receita por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação vigente.
Art. 3º - A Receita estimada decorrerá da arrecadação de tributos e de outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, discriminada nos quadros anexos a esta Lei e apresenta o seguinte desdobramento:

2- DESPESA POR ÓRGÃO	
Câmara Municipal	4.104.586,49
Gabinete do Prefeito	1.136.154,55
Gabinete do Vice Prefeito	335.844,79
Secretaria Municipal de Administração	3.264.173,60
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças	5.277.105,38
Secretaria Municipal de Agricultura	2.484.999,78
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	740.044,75
Secretaria de Municipal de Educação	52.629.301,58
Secretari Municipal de Obras, Viação e Urbanismo	10.624.427,02
Secretaria Municipal de Ação Social	2.710.664,50
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	3.601.801,11
Fundo Municipal de Assistencia Social	1.618.015,75
Secretaria Municipal de Comunicação e Mídia Institucional	365.000,00
Secretaria Municipal da Mulher	285.000,00
Fundo Municipal de Saúde	14.810.222,89
TOTAL	103.987.342,19

Art. 4º - A despesa Total do mesmo valor da Receita Total é fixada da seguinte maneira:
I - No Orçamento Fiscal engloba a maioria das programações, exceto as relacionadas à seguridade social, ficando estimado em R$ 84.852.439,05 (oitenta e quatro milhões oitocentos e cinquenta e dois mil quatrocentos e trinta e nove reais e cinco centavos).
II - No Orçamento da Seguridade Social engloba as programações definidas pela Constituição Federal (art.194 - CF): ficando estimado em R$ 19.134.903,14 (dezenove milhões cento e trinta e quatro mil novecentos e três reais e quatorze centavos).
Art. 5º - A despesa fixada à conta dos recursos previstos observará a programação constante dos quadros anexos a esta Lei, e apresenta por Função e por Órgãos, os seguintes desdobramentos:

DESPESAS POR FUNCÃO	VALOR
Legislativo	4.104.586,49
Administração	8.937.700,72
Assistência Social	4.613.680,25
Saúde	14.499.308,89
Educação	52.629.301,58
Cultura	3.501.801,11
Habitação	260.000,00
Urbanismo	10.043.847,35
Saneamento	310.914,00
Gestão Ambiental	740.044,75
Agricultura	2.484.999,78
Comunicações	365.000,00
Transporte	320.579,67
Desporto e Lazer	100.000,00
Reserva de Contingência	1.075.577,60
TOTAL	103.987.342,19

Art. 6º - Os Créditos Especiais e Extraordinários autorizados no último quadrimestre do exercício financeiro de 2025, ao serem reabertos na forma do § 2º do art. 167 da Constituição Federal, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro de 2026.
Art. 7º - Fica atribuída ao Poder Executivo Municipal, a competência de aprovar o Quadros de Detalhamento da Despesa a ser realizada pelos órgãos da Administração Pública Municipal.
Art. 8º - Fica o Poder Executivo autorizado:
I - A operar a transposição e remanejamento de recursos de uma categoria econômica para outra ou de um órgão para outro;
II – Realizar Convênios com Entidades Governamentais e Não Governamentais;
III – A proceder à atualização monetária do orçamento, até o primeiro semestre de 2026, de acordo com o índice oficial de inflação do Governo Federal e se ultrapassar 10%, de modo a resguardar o poder de compra do Executivo e Legislativo Municipal;
IV – Abrir Crédito Suplementar, até o limite de 10% (dez por cento), da despesa fixada nesta Lei Complementar, em conformidade com o artigo 81 da Lei Orgânica Municipal e artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320/64 e, se necessário, alocar Elementos de Despesas, em conformidade com a Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001 e suas alterações.
V - Não serão computados, para efeito de limite fixado neste artigo:
a) Despesas relativas ao pessoal e aquelas que utilizem a reserva de contingência;
b) Despesas vinculadas a convênios, instrumentos congêneres e programas especiais dos governos estaduais e federais;
c) Despesas previamente autorizadas pelo Poder Legislativo, incluídas as decorrentes da Dívida Pública Municipal;
d) Despesas vinculadas a Operações de Crédito Interna e Externa;
e) Alterações orçamentárias de um grupo de natureza de despesa para outro, dentro do mesmo projeto e/ou atividade;
f) Transferência da União dos Sistema Único de Saúde - SUS, Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e o Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS;
g) Com recursos oriundos de excesso de arrecadação verificado no exercício, nos termos do inciso II, §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64;
h) Com recursos do superávit financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, até os limites dos saldos verificados em cada fonte de recursos, nos termos previstos no inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64;
i) O remanejamento de recursos que não impliquem em alteração do orçamento fixado nesta Lei.
Art. 9° - No mês de fevereiro de 2026, o orçamento do Poder Legislativo Municipal será corrigido, tendo como base a variação das receitas verificadas no exercício de 2025, nos meses de novembro e dezembro.
Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 23 de dezembro de 2025.

José Juarez Leitão dos Santos
Prefeito em Exercício de Feijó

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026

Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas (Anexo 1 da Lei nº 4.320/64)

Receitas	Valor	Despesas	Valor
RECEITAS CORRENTES	108.596.965,25	DESPESAS CORRENTES	88.268.096,36
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHC	8.335.886,43	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	45.540.870,13
CONTRIBUIÇOES	1.091.002,27	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	42.727.226,23
RECEITA PATRIMONIAL	529.585,55		
RECEITA DE SERVIÇOS	37.152,65		
TRANSFERENCIAS CORRENTES	98.603.338,35		
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-7.684.583,07		
(R)DEDUCOES RECEITA TRANSFERÊNCIA CORRE	-7.684.583,07		
		Superavit	12.644.285,82
Total	100.912.382,18	Total	100.912.382,18
Superavit do orçamento corrente	12.644.285,82		
RECEITAS DE CAPITAL	3.074.960,01	DESPESAS DE CAPITAL	10.539.081,74
TRANSFERENCIAS DECAPITAL	3.074.960,01	INVESTIMENTOS	9.282.773,34
		AMORTIZACAO DA DIVIDA	1.256.308,40
Deficit	7.464.121,73		
Total	10.539.081,74	Total	10.539.081,74

Resumo

RECEITAS CORRENTES	108.596.965,25	104,43 %	DESPESAS CORRENTES	88.268.096,36	88,37 %
RECEITAS DE CAPITAL	3.074.960,01	2,96 %	DESPESAS DE CAPITAL	10.539.081,74	10,55 %
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-7.684.583,07	-7,39 %	RESERVA DE CONTINGENCIA	1.075.577,60	1,08 %
			Superavit do Orçamento	4.104.586,49	
Total	103.987.342,19	100,00 %	Total	103.987.342,19	100,00 %

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026

Natureza da Despesa por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			74.825.091,57
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		39.713.210,38	
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		39.713.210,38	
3.1.90.04.00.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado	6.766.631,10		
3.1.90.11.00.00.00.00	Venc e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	26.118.374,69		
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	6.522.924,32		
3.1.90.91.00.00.00.00	Sentenças Judiciais	235.417,77		
3.1.90.92.00.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	69.862,50		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		35.111.881,19	
3.3.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos		50.000,00	
3.3.71.70.00.00.00.00	Rateio pela Participação em Cons Público	50.000,00		
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		35.061.881,19	
3.3.90.08.00.00.00.00	Outros Beneficios Assis do Servidor e do Militar	34.931,25		
3.3.90.14.00.00.00.00	Diárias - Civil	776.443,92		
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	11.832.420,10		
3.3.90.31.00.00.00.00	Premiações Culturais,Artist.Cientif.Despor. e Out.	113.217,80		
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL BEM OU SERV PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	238.670,00		
3.3.90.33.00.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	178.848,00		
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.844.140,78		
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	16.319.698,83		
3.3.90.43.00.00.00.00	Subvenções Sociais	157.628,09		
3.3.90.47.00.00.00.00	Obrigações Tributarias e Contributivas	698.625,00		
3.3.90.48.00.00.00.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	6.986,25		
3.3.90.91.00.00.00.00	Sentenças Judiciais	223.559,50		
3.3.90.92.00.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	282.129,02		
3.3.90.93.00.00.00.00	Indenizações e Restituições	251.878,35		
3.3.90.95.00.00.00.00	Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo	102.704,30		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			9.171.863,64
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		7.974.613,64	
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		7.974.613,64	
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	3.676.680,59		
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	4.147.933,05		
4.4.90.61.00.00.00.00	Aquisição de Imoveis	150.000,00		
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA		1.197.250,00	
4.6.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		1.197.250,00	
4.6.90.71.00.00.00.00	Principal da Divida Contratual Resgatado	1.197.250,00		
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			1.075.577,60
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA		1.075.577,60	
9.9.99.00.00.00.00.00	Reserva de Contingencia		1.075.577,60	
9.9.99.99.00.00.00.00	Reserva de Contingencia	1.075.577,60		

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026

Natureza da Despesa por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
9.9.99.99.99.00.00.00	Reserva de Contingencia	1.075.577,60		
			Total das despesas:	**85.072.532,81**
			Total da entidade:	**85.072.532,81**
Entidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIJÓ				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			13.443.004,79
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		5.827.659,75	
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		5.827.659,75	
3.1.90.04.00.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado	248.963,44		
3.1.90.11.00.00.00.00	Venc e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	4.493.245,19		
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	1.085.451,12		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		7.615.345,04	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		7.615.345,04	
3.3.90.14.00.00.00.00	Diárias - Civil	100.000,00		
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	3.292.520,23		
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL BEM OU SERV PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.042.584,03		
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	293.793,50		
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.548.229,49		
3.3.90.48.00.00.00.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	39.372,27		
3.3.90.95.00.00.00.00	Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo	298.845,52		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			1.367.218,10
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		1.308.159,70	
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		1.308.159,70	
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	355.076,66		
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	953.083,04		
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA		59.058,40	
4.6.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		59.058,40	
4.6.90.71.00.00.00.00	Principal da Divida Contratual Resgatado	59.058,40		
			Total das despesas:	**14.810.222,89**
			Total da entidade:	**14.810.222,89**
Entidade: 3 - CAMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			3.985.268,73
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		2.906.460,56	
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		2.906.460,56	
3.1.90.11.00.00.00.00	Venc e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.318.879,49		
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	556.531,07		
3.1.90.91.00.00.00.00	Sentenças Judiciais	31.050,00		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.078.808,17	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		1.078.808,17	
3.3.90.14.00.00.00.00	Diárias - Civil	103.500,00		

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026

Natureza da Despesa por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Entidade: 3 - CAMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	124.200,00		
3.3.90.33.00.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	10.350,00		
3.3.90.35.00.00.00.00	Serviços de Consultoria	59.315,00		
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	31.050,00		
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	696.800,00		
3.3.90.47.00.00.00.00	Obrigações Tributarias e Contributivas	53.593,17		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			119.317,76
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		119.317,76	
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		119.317,76	
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	31.050,00		
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	88.267,76		
			Total das despesas:	**4.104.586,49**
			Total da entidade:	**4.104.586,49**
			Total geral:	**103.987.342,19**

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026

Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS			
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES			102.186.022,76
4.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		8.335.886,43	
4.1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS		8.289.695,83	
4.1.1.1.2.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio	433.307,64		
4.1.1.1.2.50.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	245.142,03		
4.1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -Principal	190.113,08		
4.1.1.1.2.50.0.1.00.00.01	Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana RP - Principal	190.113,08		
4.1.1.1.2.50.0.3.00.00.00	IPTU - Dívida Ativa	55.028,95		
4.1.1.1.2.53.0.0.00.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	188.165,61		
4.1.1.1.2.53.0.1.00.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis RP	188.165,61		
4.1.1.1.2.53.0.1.00.00.01	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis RF	188.165,61		
4.1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.736.395,70		
4.1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	1.736.395,70		
4.1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.736.395,70		
4.1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto Sobre a Renda Retido na Fonte - Trabalho - Principal	1.736.395,70		
4.1.1.1.3.03.1.1.00.00.01	Imposto Sobre a Renda Retido na Fonte - Trabalho RP - Principal	1.736.395,70		
4.1.1.1.4.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	6.118.976,62		
4.1.1.1.4.51.0.0.00.00.00	Impostos sobre Serviços	6.118.976,62		
4.1.1.1.4.51.1.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	6.118.976,62		
4.1.1.1.4.51.1.1.00.00.00	Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	6.118.976,62		
4.1.1.1.4.51.1.1.00.00.01	Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - RP - Principal	6.118.976,62		
4.1.1.1.9.00.0.0.00.00.00	Outros Impostos	1.015,87		
4.1.1.1.9.99.0.0.00.00.00	Outros Impostos	1.015,87		
4.1.1.1.9.99.0.3.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - DÍVIDA ATIVA	1.015,87		
4.1.1.1.9.99.0.3.00.00.01	Outras Impostos - Dívida Ativa	1.015,87		
4.1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	TAXAS		46.190,60	
4.1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	22.469,06		
4.1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	13.076,31		
4.1.1.2.1.01.0.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização-Principal	13.076,31		
4.1.1.2.1.01.0.1.00.00.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização RP - Principal	13.076,31		
4.1.1.2.1.50.0.0.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	9.392,75		
4.1.1.2.1.50.0.1.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	9.392,75		
4.1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	23.721,54		
4.1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	23.721,54		
4.1.1.2.2.01.0.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	23.721,54		
4.1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇOES		1.091.002,27	
4.1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		1.091.002,27	
4.1.2.4.1.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.091.002,27		
4.1.2.4.1.50.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.091.002,27		
4.1.2.4.1.50.0.1.00.00.00	Contribuição para o COSIP-Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.091.002,27		

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026

Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		451.851,04	
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		451.851,04	
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	451.851,04		
4.1.3.2.1.01.0.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	451.851,04		
4.1.3.2.1.01.0.1.00.00.00	Remuneração de Depósito Bancários - Principal	451.851,04		
4.1.3.2.1.01.0.1.00.00.01	Remuneração de Depósitos Bancários Principal - RP	299.251,04		
4.1.3.2.1.01.0.1.00.00.02	Remuneração de Depósitos Bancários Principal - Fundeb	100.000,00		
4.1.3.2.1.01.0.1.00.00.04	Remuneração de Depósitos Bancários Principal - FNAS	51.200,00		
4.1.3.2.1.01.0.1.00.00.05	Remuneração de Depósitos Bancários - Transferências Especiais	1.000,00		
4.1.3.2.1.01.0.1.00.00.16	Remuneração de Depósitos Bancário Principal - Paulo Gustavo - AUDIOVISUAL	200,00		
4.1.3.2.1.01.0.1.00.00.17	Remun. de Depósito Bancário - Lei Paulo Gustavo - Demais Setores da Cultura 716	200,00		
4.1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS		37.152,65	
4.1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	Outros Servicos		37.152,65	
4.1.6.9.9.00.0.0.00.00.00	Outros Servicos	37.152,65		
4.1.6.9.9.99.0.0.00.00.00	Outros Servicos	37.152,65		
4.1.6.9.9.99.0.1.00.00.00	Outros Serviços - Principal	37.152,65		
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES		92.270.130,37	
4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES		42.122.525,33	
4.1.7.1.1.00.0.0.00.00.00	Transferências Decorrentes de Participação em Outras Receitas de Impostos da União	31.552.621,53		
4.1.7.1.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	31.439.830,21		
4.1.7.1.1.51.1.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal	28.814.830,21		
4.1.7.1.1.51.1.0.00.00.01	Cota Parte do FPM Cota Mensal - RP	28.814.830,21		
4.1.7.1.1.51.2.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cotas Extraordinárias	2.625.000,00		
4.1.7.1.1.51.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	2.625.000,00		
4.1.7.1.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do ITR - Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	43.886,16		
4.1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	Cota Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	43.886,16		
4.1.7.1.1.52.0.1.00.00.01	Cota - Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural RP - Principal	43.886,16		
4.1.7.1.1.54.0.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	68.905,16		
4.1.7.1.1.54.0.1.00.00.00	Cota - Parte da Contribuição de Intervenção no Dominio Econômico - Principal	68.905,16		
4.1.7.1.1.54.0.1.00.00.01	Cota - Parte da Contribuição de Intervenção no Dominio Econômico RP	68.905,16		
4.1.7.1.2.00.0.0.00.00.00	Outras Transf. decorrentes de Compesação Finan. pela Exploração de Recursos Naturais	862.896,64		
4.1.7.1.2.51.0.0.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Rec. Minerais -CFEM	5.250,00		
4.1.7.1.2.51.0.1.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Rec. Minerais -CFEM	5.250,00		
4.1.7.1.2.51.0.1.00.00.01	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Rec. Minerais -CFEM RP	5.250,00		
4.1.7.1.2.52.0.0.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	594.417,35		
4.1.7.1.2.52.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	594.417,35		
4.1.7.1.2.52.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	594.417,35		
4.1.7.1.2.52.4.1.00.00.01	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	594.417,35		
4.1.7.1.2.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	263.229,29		
4.1.7.1.2.99.0.1.00.00.00	Outras Transf decorrentes de Compensação Financ pela Exploração de Recursos Naturais - Princip	263.229,29		
4.1.7.1.4.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE?	2.788.483,13		

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026

Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.7.1.4.50.0.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	1.509.420,17		
4.1.7.1.4.50.0.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	1.509.420,17		
4.1.7.1.4.51.0.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE-PDDE	4.222,81		
4.1.7.1.4.51.0.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE-PDDE - Principal	4.222,81		
4.1.7.1.4.52.0.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE-PNAE	534.478,14		
4.1.7.1.4.52.0.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE-PNAE- Principal	534.478,14		
4.1.7.1.4.53.0.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE-PNATE	490.362,01		
4.1.7.1.4.53.0.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE-PNATE - Principal	490.362,01		
4.1.7.1.4.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	250.000,00		
4.1.7.1.4.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Princ	250.000,00		
4.1.7.1.5.00.0.0.00.00.00	Transf. de Rec. da Complentação da União ao FUNDEB	4.933.599,91		
4.1.7.1.5.50.0.0.00.00.00	Recursos de Complementação da União ao FUNDEB-VAAT	4.654.950,08		
4.1.7.1.5.50.0.1.00.00.00	Transf Recursos de Complementação da União ao FUNDEB-VAAT - Principal	4.654.950,08		
4.1.7.1.5.53.0.0.00.00.00	Transferências do FUNDEB - Complementação da União – ETI	278.649,83		
4.1.7.1.5.53.0.1.00.00.00	Transferências do FUNDEB - Complementação da União – ETI	278.649,83		
4.1.7.1.6.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	981.367,75		
4.1.7.1.6.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS	981.367,75		
4.1.7.1.6.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS	981.367,75		
4.1.7.1.6.50.0.1.00.00.01	Transferências de Recursos do FNAS-Principal	981.367,75		
4.1.7.1.7.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	237.532,50		
4.1.7.1.7.52.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	237.532,50		
4.1.7.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	766.023,87		
4.1.7.1.9.51.0.0.00.00.00	Transferências Financeiras do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	11.901,13		
4.1.7.1.9.51.0.1.00.00.00	Transferências Financeiras do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 -	11.901,13		
4.1.7.1.9.51.0.1.00.00.01	Transferências Financeiras do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principa RP	11.901,13		
4.1.7.1.9.57.0.0.00.00.00	Transferencia Especial da União	271.945,36		
4.1.7.1.9.57.0.1.00.00.00	Transferencia Especial da União - Principal	271.945,36		
4.1.7.1.9.58.0.0.00.00.00	Transf. Obrigatória Decorrente da Lei Complentar 176/2020	18.324,00		
4.1.7.1.9.58.0.1.00.00.00	Transferencias Obrigatória Decorrente da lei Complementar n°176/2020 - Principal	18.324,00		
4.1.7.1.9.60.0.0.00.00.00	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022	259.853,38		
4.1.7.1.9.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	204.000,00		
4.1.7.1.9.99.0.0.00.00.01	Outras Transferencia de Recursos da União - Lei 195/22 - Paulo Gustavo - AudioVisual	2.000,00		
4.1.7.1.9.99.0.0.00.00.02	Outras Transferencia de Recursos da União - Lei 195/22 - Paulo Gustavo - Demais Setores de	2.000,00		
4.1.7.1.9.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal	200.000,00		
4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		17.911.193,55	
4.1.7.2.1.00.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	13.467.588,53		
4.1.7.2.1.50.0.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	12.790.965,10		
4.1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	Cota Parte do ICMS - Principal	12.790.965,10		
4.1.7.2.1.50.0.1.00.00.01	Cota Parte do ICMS - Principal	12.790.965,10		
4.1.7.2.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	670.687,17		
4.1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	Cota Parte do IPVA - Principal	670.687,17		

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026

Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.7.2.1.51.0.1.00.00.01	Cota Parte do IPVA - Principal RP	670.687,17		
4.1.7.2.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	5.936,26		
4.1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	5.936,26		
4.1.7.2.1.52.0.1.00.00.01	Cota-Parte do IPI - Municípios RP -Principal	5.936,26		
4.1.7.2.4.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	3.990.763,01		
4.1.7.2.4.01.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades para Órgãos e Entidades da Uni	3.990.763,01		
4.1.7.2.4.01.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades para Órgãos e Entidades da U	3.990.763,01		
4.1.7.2.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	452.842,01		
4.1.7.2.9.51.0.0.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	118.766,25		
4.1.7.2.9.51.0.1.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	118.766,25		
4.1.7.2.9.51.0.1.00.00.01	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social-FEAS	118.766,25		
4.1.7.2.9.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e DF	334.075,76		
4.1.7.2.9.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	334.075,76		
4.1.7.2.9.99.0.1.00.00.01	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal RP -Principal	334.075,76		
4.1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas		32.236.411,49	
4.1.7.5.1.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val	32.236.411,49		
4.1.7.5.1.50.0.0.00.00.00	Transf de Rec do Fundo de Manutenção e Desenv da Educação Básica e de Val dos Prof da Educaçã	32.236.411,49		
4.1.7.5.1.50.0.1.00.00.00	Transf de Rec do Fundo de Manutenção e Desenv da Educação Básica e de Val dos Prof da Educa	32.236.411,49		
4.1.7.5.1.50.0.1.00.00.03	Transf de Rec do Fundo de Manutenção e Desenv da Educação Básica e de Val dos Prof da Ed	32.236.411,49		
4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			2.184.164,01
4.2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS DECAPITAL		2.184.164,01	
4.2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		1.445.881,51	
4.2.4.1.4.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	984.523,94		
4.2.4.1.4.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	984.523,94		
4.2.4.1.4.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal	984.523,94		
4.2.4.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	461.357,57		
4.2.4.1.9.51.0.0.00.00.00	Transferência Especial da União	461.357,57		
4.2.4.1.9.51.0.1.00.00.00	Transferência Especial da União - Principal	461.357,57		
4.2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		738.282,50	
4.2.4.2.2.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	738.282,50		
4.2.4.2.2.01.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades para Órgãos e Entidades da Uni	738.282,50		
4.2.4.2.2.01.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades para Órgãos e Entidades da U	738.282,50		
9.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA E RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES			
9.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE			-7.684.583,07
9.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	(R)DEDUCOES RECEITA TRANSFERÊNCIA CORRENTE		-7.684.583,07	
9.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	(R)DEDUCOES RECEITA TRANSFERÊNCIA CORRENTE-UNIÃO		-4.992.103,51	
9.1.7.1.1.00.0.0.00.00.00	(R)DEDUCOES RECEITA TRANSFERÊNCIA CORRENTE-UNIÃO	-4.992.103,51		
9.1.7.1.1.51.0.0.00.00.00	DEDUCOES Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	-4.983.326,37		
9.1.7.1.1.51.1.0.00.00.00	DEDUCOES Cota-Parte do FPM - Cota Mensal	-4.983.326,37		
9.1.7.1.1.51.1.0.00.00.01	Dedutora FPM para formação do FUNDEB - RP	-4.983.326,37		
9.1.7.1.1.52.0.0.00.00.00	DEDUCOES Cota-Parte do ITR	-8.777,14		

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026

Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
9.1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	Dedutora Cota-Parte do ITR	-8.777,14		
9.1.7.1.1.52.0.1.00.00.01	Dedutora Cota-Parte do ITR RP - Principal	-8.777,14		
9.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	(R)DEDUCOES RECEITA TRANSFERÊNCIA CORRENTE-ESTADO		-2.692.479,56	
9.1.7.2.1.00.0.0.00.00.00	(R)DEDUCOES FORMAÇAO DO FUNDEB Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	-2.692.479,56		
9.1.7.2.1.50.0.0.00.00.00	DEDUCOES Cota-Parte ICMS	-2.558.192,80		
9.1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	Dedutora para Formação do FUNDEB ICMS - Principal	-2.558.192,80		
9.1.7.2.1.50.0.1.00.00.01	Dedutora para Formação do FUNDEB ICMS - Principal RP	-2.558.192,80		
9.1.7.2.1.51.0.0.00.00.00	DEDUCOES Cota-Parte IPVA	-133.099,51		
9.1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	DEDUCOES Cota-Parte IPVA	-133.099,51		
9.1.7.2.1.51.0.1.00.00.01	DEDUCOES Cota-Parte IPVA - Principal RP	-133.099,51		
9.1.7.2.1.52.0.0.00.00.00	DEDUCOES Cota-Parte IPI-Municípios	-1.187,25		
9.1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	Dedutora Formação do Fundeb IPI - Municipio	-1.187,25		
9.1.7.2.1.52.0.1.00.00.01	Dedutora Formação do Fundeb IPI - Municipio RP	-1.187,25		
			Total das receitas:	**96.685.603,70**
			Total por entidade:	**96.685.603,70**
Entidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIJÓ				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS			
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES			6.410.942,49
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		77.734,51	
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		77.734,51	
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	77.734,51		
4.1.3.2.1.01.0.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	77.734,51		
4.1.3.2.1.01.0.0.00.00.15	Remun. de Depósitos Bancários-FNS/SUS Estado	734,51		
4.1.3.2.1.01.0.0.00.00.16	Remun. de Depósitos Bancários- Piso Enfermagem	1.000,00		
4.1.3.2.1.01.0.0.00.00.17	Remuneração de Depositos Bancarios de Estruturação	1.000,00		
4.1.3.2.1.01.0.1.00.00.00	Remuneração de Depósito Bancários - Principal	75.000,00		
4.1.3.2.1.01.0.1.00.00.03	Remuneração de Depósitos Bancários Principal - FMS	50.000,00		
4.1.3.2.1.01.0.1.00.00.06	Remuneração de Depósitos Bancário - RP	25.000,00		
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES		6.333.207,98	
4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES		6.312.618,48	
4.1.7.1.3.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	6.312.618,48		
4.1.7.1.3.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de	6.312.618,48		
4.1.7.1.3.50.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Ate	4.964.840,15		
4.1.7.1.3.50.1.1.00.00.01	Transf. de Recursos do SUS/Atenção Primária - Principal	4.964.840,15		
4.1.7.1.3.50.3.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vig	694.771,72		
4.1.7.1.3.50.3.1.00.00.01	Transf.do SUS/Vigilância em Saúde-Principal-Manutenção	694.771,72		
4.1.7.1.3.50.4.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Ass	373.006,61		
4.1.7.1.3.50.5.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Ges	75.500,00		
4.1.7.1.3.50.5.1.00.00.01	Transf.de Recursos do SUS/Gestão do SUS - Principal	25.500,00		
4.1.7.1.3.50.5.1.00.00.02	Transf.de Recursos do SUS/Gestão do SUS - Piso Enfermagem	50.000,00		

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026

Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIJÓ				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.7.1.3.50.9.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Out	204.500,00		
4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		20.589,50	
4.1.7.2.4.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	20.589,50		
4.1.7.2.4.50.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF para o SUS	20.589,50		
4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			890.796,00
4.2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS DECAPITAL		890.796,00	
4.2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		890.796,00	
4.2.4.1.1.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	580.296,00		
4.2.4.1.1.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Fundo a Fundo - Bloco de Manutenç	580.296,00		
4.2.4.1.1.50.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenç	580.296,00		
4.2.4.1.4.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	310.500,00		
4.2.4.1.4.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	310.500,00		
4.2.4.1.4.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	310.500,00		

Total das receitas:	**7.301.738,49**
Total por entidade:	**7.301.738,49**
Total geral:	**103.987.342,19**

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

Órgão / Funções	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
02.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ	0,00	0,00	0,00	8.937.700,72	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**8.937.700,72**	**0,00**	**0,00**

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

Órgão / Funções	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
02.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ	0,00	4.613.680,25	0,00	0,00	0,00	52.629.301,58
Total:	**0,00**	**4.613.680,25**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**52.629.301,58**

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

Órgão / Funções	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
02.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ	3.501.801,11	0,00	10.043.847,35	260.000,00	0,00	740.044,75
Total:	**3.501.801,11**	**0,00**	**10.043.847,35**	**260.000,00**	**0,00**	**740.044,75**

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

Órgão / Funções	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
02.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ	0,00	2.484.999,78	0,00	0,00	0,00	365.000,00
Total:	**0,00**	**2.484.999,78**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**365.000,00**

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

Órgão / Funções	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
02.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ	0,00	320.579,67	100.000,00	0,00	1.075.577,60	85.072.532,81
Total:	**0,00**	**320.579,67**	**100.000,00**	**0,00**	**1.075.577,60**	**85.072.532,81**

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIJÓ

Órgão / Funções	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
09.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIJÓ

Órgão / Funções	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
09.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	14.499.308,89	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**14.499.308,89**	**0,00**	**0,00**

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIJÓ

Órgão / Funções	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
09.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	310.914,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**310.914,00**	**0,00**

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIJÓ

Órgão / Funções	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
09.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIJÓ

Órgão / Funções	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
09.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.810.222,89
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**14.810.222,89**

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 3 - CAMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ

Órgão \ Funções	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
01.00 - CÂMARA MUNICIPAL	4.104.586,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**4.104.586,49**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 3 - CAMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ

Órgão / Funções	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
01.00 - CÂMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 3 - CAMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ

Órgão / Funções	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
01.00 - CÂMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 3 - CAMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ

Órgão / Funções	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
01.00 - CÂMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 3 - CAMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ

Órgão / Funções	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
01.00 - CÂMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.104.586,49
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**4.104.586,49**
Total geral:						**103.987.342,19**

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026

Funções e Subfunções de Governo (Anexo 5 da Lei nº 4.320/64)

Funções	Subfunções
1 Legislativa	31 Ação Legislativa
4 Administração	122 Administração Geral
	129 Administração de Receitas
8 Assistência Social	243 Assistência à Criança e ao Adolescente
	244 Assistência Comunitária
	422 Direitos Individuais, Coletivos e Difusos
10 Saúde	301 Atenção Básica
	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
	304 Vigilância Sanitária
12 Educação	361 Ensino Fundamental
	363 Ensino Profissional
	365 Educação Infantil
13 Cultura	392 Difusão Cultural
	813 Lazer
15 Urbanismo	122 Administração Geral
	451 Infra-Estrutura Urbana
	452 Serviços Urbanos
16 Habitação	482 Habitação Urbana
17 Saneamento	512 Saneamento Básico Urbano
18 Gestão Ambiental	541 Preservação e Conservação Ambiental
	542 Controle Ambiental
20 Agricultura	122 Administração Geral
	606 Extensão Rural
	608 Promoção da Produção Agropecuária
24 Comunicações	131 Comunicação Social
26 Transporte	782 Transporte Rodoviário
27 Desporto e Lazer	813 Lazer
99 Reserva de Contingência	999 Reserva de Contingência

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026

Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ		**7.914.038,85**	**76.082.916,36**	**0,00**	**85.072.532,81**
Órgão: 02.00 PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ		**7.914.038,85**	**76.082.916,36**	**0,00**	**85.072.532,81**
Unidade: 02.01 GABINETE DO PREFEITO		**0,00**	**1.136.154,55**	**0,00**	**1.136.154,55**
04	Administração		1.136.154,55		1.136.154,55
04.122	Administração Geral		1.136.154,55		1.136.154,55
04.122.0002	PROGRAMAS DE APOIO ADMINISTRATIVO		500.954,55		500.954,55
04.122.0002.2.002	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO		329.749,50		329.749,50
04.122.0002.2.066	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL MUNICIPAL		171.205,05		171.205,05
04.122.0006	ADMINISTRAÇÃO EM GERAL		635.200,00		635.200,00
04.122.0006.2.022	MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA		337.400,00		337.400,00
04.122.0006.2.023	MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA MUNICIPAL		109.200,00		109.200,00
04.122.0006.2.024	MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA MUNICIPAL		188.600,00		188.600,00
Unidade: 02.02 GABINETE DO VICE PREFEITO		**0,00**	**335.844,79**	**0,00**	**335.844,79**
04	Administração		335.844,79		335.844,79
04.122	Administração Geral		335.844,79		335.844,79
04.122.0002	PROGRAMAS DE APOIO ADMINISTRATIVO		335.844,79		335.844,79
04.122.0002.2.003	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO VICE - PREFEITO		335.844,79		335.844,79
Unidade: 02.03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		**357.643,00**	**2.906.530,60**	**0,00**	**3.264.173,60**
04	Administração	357.643,00	2.906.530,60		3.264.173,60
04.122	Administração Geral	357.643,00	2.906.530,60		3.264.173,60
04.122.0002	PROGRAMAS DE APOIO ADMINISTRATIVO	357.643,00	2.906.530,60		3.264.173,60
04.122.0002.1.269	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ADMINISTRATIVO - 958243 E OUTROS	357.643,00			357.643,00
04.122.0002.2.004	MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO		2.906.530,60		2.906.530,60
Unidade: 02.04 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS		**0,00**	**4.201.527,78**	**0,00**	**5.277.105,38**
04	Administração		4.201.527,78		4.201.527,78
04.129	Administração de Receitas		4.201.527,78		4.201.527,78
04.129.0002	PROGRAMAS DE APOIO ADMINISTRATIVO		4.201.527,78		4.201.527,78
04.129.0002.2.005	MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS		4.201.527,78		4.201.527,78
99	Reserva de Contingência				1.075.577,60
99.999	Reserva de Contingência				1.075.577,60
99.999.0002	PROGRAMAS DE APOIO ADMINISTRATIVO				1.075.577,60
99.999.0002.9.999	RESERVA DE CONTIGÊNCIA				1.075.577,60
Unidade: 02.05 SECRETARIA DE AGRICULTURA		**935.316,68**	**1.549.683,10**	**0,00**	**2.484.999,78**
20	Agricultura	935.316,68	1.549.683,10		2.484.999,78
20.122	Administração Geral	50.000,00	1.549.683,10		1.599.683,10
20.122.0003	DESENVOLVIMENTO, INCENTIVO E APOIO A PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL	50.000,00	1.549.683,10		1.599.683,10
20.122.0003.1.272	AQUISIÇÃO DE DESPOLPADORA DE AÇAÍ	50.000,00			50.000,00
20.122.0003.2.008	MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA DE AGRICULTURA E AGRONEGÓCIO		1.549.683,10		1.549.683,10

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026

Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ		**7.914.038,85**	**76.082.916,36**	**0,00**	**85.072.532,81**
Órgão: 02.00 PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ		**7.914.038,85**	**76.082.916,36**	**0,00**	**85.072.532,81**
Unidade: 02.05 SECRETARIA DE AGRICULTURA		**935.316,68**	**1.549.683,10**	**0,00**	**2.484.999,78**
20	Agricultura	935.316,68	1.549.683,10		2.484.999,78
20.606	Extensão Rural	806.316,68			806.316,68
20.606.0003	DESENVOLVIMENTO, INCENTIVO E APOIO A PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL	806.316,68			806.316,68
20.606.0003.1.229	CONSTRUÇÃO DE RAMPA DO RIO	250.000,00			250.000,00
20.606.0003.1.245	REFORMA DO GALPÃO PARA ARMAZENAMENTO DA PRODUÇÃO AGRÍCOLA	107.500,00			107.500,00
20.606.0003.1.259	AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIO - CONV. 956852/957189/959515/921346 E OUTROS	448.816,68			448.816,68
20.608	Promoção da Produção Agropecuária	79.000,00			79.000,00
20.608.0004	DESENVOLVIMENTO, INCENTIVO E APOIO A PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL	79.000,00			79.000,00
20.608.0004.1.224	APOIO A PRODUÇÃO E O ABASTECIMENTO	79.000,00			79.000,00
Unidade: 02.06 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE		**0,00**	**740.044,75**	**0,00**	**740.044,75**
18	Gestão Ambiental		740.044,75		740.044,75
18.541	Preservação e Conservação Ambiental		637.044,75		637.044,75
18.541.0017	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CONSÓRCIO		82.500,00		82.500,00
18.541.0017.2.032	MANUTENÇÃO DE CONSÓRCIO INTER MUNICIPAL		82.500,00		82.500,00
18.541.0004	DESENVOLVIMENTO, INCENTIVO E APOIO A PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL		554.544,75		554.544,75
18.541.0004.2.009	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE		554.544,75		554.544,75
18.542	Controle Ambiental		103.000,00		103.000,00
18.542.0007	INFRA - ESTRUTURA E APOIO AS ATIVIDADES ASSISTENCIAL		103.000,00		103.000,00
18.542.0007.2.034	MANEJO DE RESIDUOS SÓLIDOS		103.000,00		103.000,00
Unidade: 02.07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		**4.601.723,13**	**48.027.578,45**	**0,00**	**52.629.301,58**
12	Educação	4.601.723,13	48.027.578,45		52.629.301,58
12.361	Ensino Fundamental	4.541.723,13	25.508.088,06		30.049.811,19
12.361.0019	ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL		278.649,83		278.649,83
12.361.0019.2.013	ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL		278.649,83		278.649,83
12.361.0020	PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS		220.000,00		220.000,00
12.361.0020.2.014	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS DE TIC		40.000,00		40.000,00
12.361.0020.2.017	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO		40.000,00		40.000,00
12.361.0020.2.018	ADQUIRIR MOBILIARIO DE SALA DE AULA		40.000,00		40.000,00
12.361.0020.2.019	ADQUIRIR EQUIPAMENTO DE COZINHA		40.000,00		40.000,00
12.361.0020.2.020	ADQUIRIR VEÍCULO PARA ATIVIDADES DE ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO E GESTÃO E		60.000,00		60.000,00
12.361.0005	ENSINO FUNDAMENTAL	4.541.723,13	25.009.438,23		29.551.161,36
12.361.0005.1.005	PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	1.302.965,64			1.302.965,64
12.361.0005.1.011	PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE	1.393.849,51			1.393.849,51
12.361.0005.1.013	LEI MARIA DA PENHA VAI Á ESCOLA	15.000,00			15.000,00
12.361.0005.1.020	CONSTRUÇÃO,AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESCOLAS	313.200,00			313.200,00
12.361.0005.1.055	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR	71.540,00			71.540,00
12.361.0005.1.075	PDDE DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA	4.222,81			4.222,81
12.361.0005.1.078	SALÁRIO EDUCAÇÃO	1.234.695,17			1.234.695,17
12.361.0005.1.227	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MOBILIÁRIO	155.250,00			155.250,00
12.361.0005.1.277	CONSTRUÇÃO DE ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL	51.000,00			51.000,00
12.361.0005.2.010	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		21.931.688,23		21.931.688,23

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026

Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ		**7.914.038,85**	**76.082.916,36**	**0,00**	**85.072.532,81**
Órgão: 02.00 PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ		**7.914.038,85**	**76.082.916,36**	**0,00**	**85.072.532,81**
Unidade: 02.07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		**4.601.723,13**	**48.027.578,45**	**0,00**	**52.629.301,58**
12	Educação	4.601.723,13	48.027.578,45		52.629.301,58
12.361	Ensino Fundamental	4.541.723,13	25.508.088,06		30.049.811,19
12.361.0005	ENSINO FUNDAMENTAL	4.541.723,13	25.009.438,23		29.551.161,36
12.361.0005.2.025	AQUISIÇÃO DE LIVROS DE AUTORES LOCAIS PARA AS ESCOLAS		10.000,00		10.000,00
12.361.0005.2.037	MANUTENÇÃO DA REDE DE ENSINO RP - ENSINO FUNDAMENTAL		2.136.760,00		2.136.760,00
12.361.0005.2.085	COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB – VAAT		930.990,00		930.990,00
12.363	Ensino Profissional		698.242,52		698.242,52
12.363.0005	ENSINO FUNDAMENTAL		698.242,52		698.242,52
12.363.0005.2.086	COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT – INVESTIMENTO		698.242,52		698.242,52
12.365	Educação Infantil	60.000,00	21.821.247,87		21.881.247,87
12.365.0011	EDUCAÇÃO INFANTIL	60.000,00	11.441.524,61		11.501.524,61
12.365.0011.1.278	CONSTRUÇÃO DE CRECHE	60.000,00			60.000,00
12.365.0011.2.012	MANUTENÇÃO DA REDE DE ENSINO RP - ENSINO INFANTIL		8.415.807,05		8.415.807,05
12.365.0011.2.087	COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT INFANTIL		3.025.717,56		3.025.717,56
12.365.0005	ENSINO FUNDAMENTAL		10.379.723,26		10.379.723,26
12.365.0005.2.011	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL		10.379.723,26		10.379.723,26
Unidade: 02.08 SECRETARIA DE OBRAS,VIAÇÃO E URBANISMO		**1.383.736,81**	**9.240.690,21**	**0,00**	**10.624.427,02**
15	Urbanismo	803.157,14	9.240.690,21		10.043.847,35
15.122	Administração Geral	265.250,00	7.836.453,96		8.101.703,96
15.122.0006	ADMINISTRAÇÃO EM GERAL	265.250,00	7.836.453,96		8.101.703,96
15.122.0006.1.015	ABERTURA E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS	215.250,00			215.250,00
15.122.0006.1.231	CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	50.000,00			50.000,00
15.122.0006.2.015	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS,VIAÇÃO E URBANISMO		6.187.145,99		6.187.145,99
15.122.0006.2.045	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA		1.649.307,97		1.649.307,97
15.451	Infra-Estrutura Urbana	237.907,14			237.907,14
15.451.0006	ADMINISTRAÇÃO EM GERAL	237.907,14			237.907,14
15.451.0006.1.016	CONSTRUÇÃO DE PONTO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - 937167 E	26.907,14			26.907,14
15.451.0006.1.081	RECAPEAMENTO DE RUAS 918521 E OUTROS	211.000,00			211.000,00
15.452	Serviços Urbanos	300.000,00	1.404.236,25		1.704.236,25
15.452.0006	ADMINISTRAÇÃO EM GERAL	300.000,00	1.404.236,25		1.704.236,25
15.452.0006.1.014	DRENAGEM E INFRAESTRUTURA DA ZONA URBANA	300.000,00			300.000,00
15.452.0006.2.016	MELHORIA E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE LIMPEZA PÚBLICA		1.404.236,25		1.404.236,25
16	Habitação	260.000,00			260.000,00
16.482	Habitação Urbana	260.000,00			260.000,00
16.482.0007	INFRA - ESTRUTURA E APOIO AS ATIVIDADES ASSISTENCIAL	260.000,00			260.000,00
16.482.0007.1.223	AQUISIÇÃO DE LOTES URBANIZADOS (TERRENOS)	150.000,00			150.000,00
16.482.0007.1.262	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO - 920965 E OUTROS	110.000,00			110.000,00
26	Transporte	320.579,67			320.579,67
26.782	Transporte Rodoviário	320.579,67			320.579,67
26.782.0006	ADMINISTRAÇÃO EM GERAL	320.579,67			320.579,67
26.782.0006.1.098	ABERTURA E CONSERVAÇÃO DE RAMAIS 923710 E OUTROS	320.579,67			320.579,67

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026

Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ		**7.914.038,85**	**76.082.916,36**	**0,00**	**85.072.532,81**
Órgão: 02.00 PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ		**7.914.038,85**	**76.082.916,36**	**0,00**	**85.072.532,81**
Unidade: 02.10 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL		**0,00**	**2.710.664,50**	**0,00**	**2.710.664,50**
08	Assistência Social		2.710.664,50		2.710.664,50
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		740.542,50		740.542,50
08.243.0021	ASSISTÊNCIA SOCIAL		740.542,50		740.542,50
08.243.0021.2.039	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR		740.542,50		740.542,50
08.244	Assistência Comunitária		1.970.122,00		1.970.122,00
08.244.0021	ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.970.122,00		1.970.122,00
08.244.0021.2.029	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.970.122,00		1.970.122,00
Unidade: 02.11 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO		**605.619,23**	**2.996.181,88**	**0,00**	**3.601.801,11**
13	Cultura	505.619,23	2.996.181,88		3.501.801,11
13.392	Difusão Cultural	425.619,23	2.996.181,88		3.421.801,11
13.392.0008	CULTURA ESPORTE E LAZER	425.619,23	2.996.181,88		3.421.801,11
13.392.0008.1.090	REALIZAÇÃO TORNEIO DE FUTEBOL E FUTSAL AMADOR NO MUNICIPIO	269.127,23			269.127,23
13.392.0008.1.225	PROGRAMAS CULTURAIS INDÍGENAS	72.657,00			72.657,00
13.392.0008.1.226	PROGRAMAS ESPORTIVOS INDÍGENAS	83.835,00			83.835,00
13.392.0008.2.027	LEI PAULO GUSTAVO - LC 195/2022		4.400,00		4.400,00
13.392.0008.2.030	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER		992.348,50		992.348,50
13.392.0008.2.048	FESTIVAL DO AÇAÍ		1.725.607,50		1.725.607,50
13.392.0008.2.151	FESTIVIDADES, FESTIVAIS E CONCURSOS CULTURAIS - LEI ALDIR BLANC		259.853,38		259.853,38
13.392.0008.2.223	CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL MASCULINO E FEMININO		13.972,50		13.972,50
13.813	Lazer	80.000,00			80.000,00
13.813.0008	CULTURA ESPORTE E LAZER	80.000,00			80.000,00
13.813.0008.1.017	APOIO, FOMENTO E INFRAESTRUTURA PARA O ESPORTE DE MOTOCROSS	80.000,00			80.000,00
27	Desporto e Lazer	100.000,00			100.000,00
27.813	Lazer	100.000,00			100.000,00
27.813.0007	INFRA - ESTRUTURA E APOIO AS ATIVIDADES ASSISTENCIAL	100.000,00			100.000,00
27.813.0007.1.261	CONSTRUÇÃO, REFORMA/AMPLIAÇÃO DE ESPAÇOS DE ESPORTE E LAZER	100.000,00			100.000,00
Unidade: 02.12 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		**0,00**	**1.618.015,75**	**0,00**	**1.618.015,75**
08	Assistência Social		1.618.015,75		1.618.015,75
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		1.618.015,75		1.618.015,75
08.243.0013	PRIMEIRA INFÂNCIA DO SUAS		213.779,25		213.779,25
08.243.0013.2.076	PRIMEIRA INFÂNCIA DO SUAS - CRIANÇA FELIZ		213.779,25		213.779,25
08.243.0014	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		673.474,50		673.474,50
08.243.0014.2.077	SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		673.474,50		673.474,50
08.243.0015	GESTÃO DO SUAS		215.176,75		215.176,75
08.243.0015.2.080	APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS - IGD SUAS		100.602,00		100.602,00
08.243.0015.2.081	FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - IGD SUAS		114.574,75		114.574,75
08.243.0016	GESTÃO DO PROG BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO		199.806,75		199.806,75
08.243.0016.2.083	FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - IGD PBF		100.602,00		100.602,00
08.243.0016.2.089	APOIO A ORGAN. E GESTÃO DO PROG. BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO - IGD PAB		99.204,75		99.204,75

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026

Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ		**7.914.038,85**	**76.082.916,36**	**0,00**	**85.072.532,81**
Órgão: 02.00 PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ		**7.914.038,85**	**76.082.916,36**	**0,00**	**85.072.532,81**
Unidade: 02.12 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		**0,00**	**1.618.015,75**	**0,00**	**1.618.015,75**
08	Assistência Social		1.618.015,75		1.618.015,75
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		1.618.015,75		1.618.015,75
08.243.0021	ASSISTÊNCIA SOCIAL		315.778,50		315.778,50
08.243.0021.2.068	BENEFICIOS EVENTUAIS		69.862,50		69.862,50
08.243.0021.2.075	PROGRAMA BENEFICIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA - BPC		6.986,25		6.986,25
08.243.0021.2.088	SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		238.929,75		238.929,75
Unidade: 02.13 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E MIDIA INSTIT		**0,00**	**365.000,00**	**0,00**	**365.000,00**
24	Comunicações		365.000,00		365.000,00
24.131	Comunicação Social		365.000,00		365.000,00
24.131.0006	ADMINISTRAÇÃO EM GERAL		365.000,00		365.000,00
24.131.0006.2.035	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E MIDIA INSTITUCIONAL		365.000,00		365.000,00
Unidade: 02.14 SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER		**30.000,00**	**255.000,00**	**0,00**	**285.000,00**
08	Assistência Social	30.000,00	255.000,00		285.000,00
08.244	Assistência Comunitária	30.000,00			30.000,00
08.244.0022	ASSISTÊNCIA A MULHER	30.000,00			30.000,00
08.244.0022.1.012	INCENTIVO AO ARTESANATO LOCAL	30.000,00			30.000,00
08.422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos		255.000,00		255.000,00
08.422.0022	ASSISTÊNCIA A MULHER		255.000,00		255.000,00
08.422.0022.2.036	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA MULHER		255.000,00		255.000,00
Entidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIJÓ		**314.914,00**	**14.495.308,89**	**0,00**	**14.810.222,89**
Órgão: 09.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		**314.914,00**	**14.495.308,89**	**0,00**	**14.810.222,89**
Unidade: 09.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		**314.914,00**	**14.495.308,89**	**0,00**	**14.810.222,89**
10	Saúde	4.000,00	14.495.308,89		14.499.308,89
10.301	Atenção Básica	4.000,00	14.449.146,23		14.453.146,23
10.301.0010	FORTALECIMENTO DO SUS (Sistema Unico de Saúde)	4.000,00	40.000,00		44.000,00
10.301.0010.1.220	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚD	4.000,00			4.000,00
10.301.0010.2.225	SAÚDE NA ESCOLA		40.000,00		40.000,00
10.301.0012	OUTROS PROG. FINANACIADOS POR TRANSF. FUNDO A FUNDO		14.409.146,23		14.409.146,23
10.301.0012.2.049	VIGILÂNCIA EM SAÚDE		1.421.421,77		1.421.421,77
10.301.0012.2.050	PISO FIXO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PFVISA		197.945,00		197.945,00
10.301.0012.2.051	SAÚDE BUCAL - SB		1.122.500,85		1.122.500,85
10.301.0012.2.052	AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE		694.771,72		694.771,72
10.301.0012.2.053	PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA - PSF		2.522.999,98		2.522.999,98
10.301.0012.2.054	PISO DA ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FIXO		3.084.571,79		3.084.571,79
10.301.0012.2.055	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		1.051.584,03		1.051.584,03
10.301.0012.2.056	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE		3.958.551,09		3.958.551,09
10.301.0012.2.057	AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE		354.800,00		354.800,00

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026

Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIJÓ		**314.914,00**	**14.495.308,89**	**0,00**	**14.810.222,89**
Órgão: 09.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		**314.914,00**	**14.495.308,89**	**0,00**	**14.810.222,89**
Unidade: 09.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		**314.914,00**	**14.495.308,89**	**0,00**	**14.810.222,89**
10	Saúde	4.000,00	14.495.308,89		14.499.308,89
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		44.162,66		44.162,66
10.302.0012	OUTROS PROG. FINANACIADOS POR TRANSF. FUNDO A FUNDO		44.162,66		44.162,66
10.302.0012.2.058	CONSTRUÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADE ESPECIALIZADA- CAPS		44.162,66		44.162,66
10.304	Vigilância Sanitária		2.000,00		2.000,00
10.304.0018	SAÚDE ESPECIALIZADA		2.000,00		2.000,00
10.304.0018.2.041	CENTRO DE ZOONOSES		2.000,00		2.000,00
17	Saneamento	310.914,00			310.914,00
17.512	Saneamento Básico Urbano	310.914,00			310.914,00
17.512.0012	OUTROS PROG. FINANACIADOS POR TRANSF. FUNDO A FUNDO	310.914,00			310.914,00
17.512.0012.1.201	IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES NO MUNICIPIO (864280) (86428	310.914,00			310.914,00
Entidade: 3 - CAMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ		**0,00**	**4.104.586,49**	**0,00**	**4.104.586,49**
Órgão: 01.00 CÂMARA MUNICIPAL		**0,00**	**4.104.586,49**	**0,00**	**4.104.586,49**
Unidade: 01.01 CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ		**0,00**	**4.104.586,49**	**0,00**	**4.104.586,49**
01	Legislativa		4.104.586,49		4.104.586,49
01.031	Ação Legislativa		4.104.586,49		4.104.586,49
01.031.0001	AÇÕES LEGISLATIVAS		4.104.586,49		4.104.586,49
01.031.0001.2.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS		4.104.586,49		4.104.586,49

Total geral: 103.987.342,19

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026

Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
01	Legislativa		4.104.586,49		4.104.586,49
01.031	Ação Legislativa		4.104.586,49		4.104.586,49
01.031.0001	AÇÕES LEGISLATIVAS		4.104.586,49		4.104.586,49
04	Administração	357.643,00	8.580.057,72		8.937.700,72
04.122	Administração Geral	357.643,00	4.378.529,94		4.736.172,94
04.122.0002	PROGRAMAS DE APOIO ADMINISTRATIVO	357.643,00	3.743.329,94		4.100.972,94
04.122.0006	ADMINISTRAÇÃO EM GERAL		635.200,00		635.200,00
04.129	Administração de Receitas		4.201.527,78		4.201.527,78
04.129.0002	PROGRAMAS DE APOIO ADMINISTRATIVO		4.201.527,78		4.201.527,78
08	Assistência Social	30.000,00	4.583.680,25		4.613.680,25
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		2.358.558,25		2.358.558,25
08.243.0013	PRIMEIRA INFÂNCIA DO SUAS		213.779,25		213.779,25
08.243.0014	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		673.474,50		673.474,50
08.243.0015	GESTÃO DO SUAS		215.176,75		215.176,75
08.243.0016	GESTÃO DO PROG BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO		199.806,75		199.806,75
08.243.0021	ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.056.321,00		1.056.321,00
08.244	Assistência Comunitária	30.000,00	1.970.122,00		2.000.122,00
08.244.0021	ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.970.122,00		1.970.122,00
08.244.0022	ASSISTÊNCIA A MULHER	30.000,00			30.000,00
08.422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos		255.000,00		255.000,00
08.422.0022	ASSISTÊNCIA A MULHER		255.000,00		255.000,00
10	Saúde	4.000,00	14.495.308,89		14.499.308,89
10.301	Atenção Básica	4.000,00	14.449.146,23		14.453.146,23
10.301.0010	FORTALECIMENTO DO SUS (Sistema Unico de Saúde)	4.000,00	40.000,00		44.000,00
10.301.0012	OUTROS PROG. FINANACIADOS POR TRANSF. FUNDO A FUNDO		14.409.146,23		14.409.146,23
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		44.162,66		44.162,66
10.302.0012	OUTROS PROG. FINANACIADOS POR TRANSF. FUNDO A FUNDO		44.162,66		44.162,66
10.304	Vigilância Sanitária		2.000,00		2.000,00
10.304.0018	SAÚDE ESPECIALIZADA		2.000,00		2.000,00
12	Educação	4.601.723,13	48.027.578,45		52.629.301,58
12.361	Ensino Fundamental	4.541.723,13	25.508.088,06		30.049.811,19
12.361.0019	ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL		278.649,83		278.649,83
12.361.0020	PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS		220.000,00		220.000,00
12.361.0005	ENSINO FUNDAMENTAL	4.541.723,13	25.009.438,23		29.551.161,36
12.363	Ensino Profissional		698.242,52		698.242,52
12.363.0005	ENSINO FUNDAMENTAL		698.242,52		698.242,52
12.365	Educação Infantil	60.000,00	21.821.247,87		21.881.247,87
12.365.0011	EDUCAÇÃO INFANTIL	60.000,00	11.441.524,61		11.501.524,61
12.365.0005	ENSINO FUNDAMENTAL		10.379.723,26		10.379.723,26

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026

Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
13	Cultura	505.619,23	2.996.181,88		3.501.801,11
13.392	Difusão Cultural	425.619,23	2.996.181,88		3.421.801,11
13.392.0008	CULTURA ESPORTE E LAZER	425.619,23	2.996.181,88		3.421.801,11
13.813	Lazer	80.000,00			80.000,00
13.813.0008	CULTURA ESPORTE E LAZER	80.000,00			80.000,00
15	Urbanismo	803.157,14	9.240.690,21		10.043.847,35
15.122	Administração Geral	265.250,00	7.836.453,96		8.101.703,96
15.122.0006	ADMINISTRAÇÃO EM GERAL	265.250,00	7.836.453,96		8.101.703,96
15.451	Infra-Estrutura Urbana	237.907,14			237.907,14
15.451.0006	ADMINISTRAÇÃO EM GERAL	237.907,14			237.907,14
15.452	Serviços Urbanos	300.000,00	1.404.236,25		1.704.236,25
15.452.0006	ADMINISTRAÇÃO EM GERAL	300.000,00	1.404.236,25		1.704.236,25
16	Habitação	260.000,00			260.000,00
16.482	Habitação Urbana	260.000,00			260.000,00
16.482.0007	INFRA - ESTRUTURA E APOIO AS ATIVIDADES ASSISTENCIAL	260.000,00			260.000,00
17	Saneamento	310.914,00			310.914,00
17.512	Saneamento Básico Urbano	310.914,00			310.914,00
17.512.0012	OUTROS PROG. FINANACIADOS POR TRANSF. FUNDO A FUNDO	310.914,00			310.914,00
18	Gestão Ambiental		740.044,75		740.044,75
18.541	Preservação e Conservação Ambiental		637.044,75		637.044,75
18.541.0017	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CONSÓRCIO		82.500,00		82.500,00
18.541.0004	DESENVOLVIMENTO, INCENTIVO E APOIO A PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL		554.544,75		554.544,75
18.542	Controle Ambiental		103.000,00		103.000,00
18.542.0007	INFRA - ESTRUTURA E APOIO AS ATIVIDADES ASSISTENCIAL		103.000,00		103.000,00
20	Agricultura	935.316,68	1.549.683,10		2.484.999,78
20.122	Administração Geral	50.000,00	1.549.683,10		1.599.683,10
20.122.0003	DESENVOLVIMENTO, INCENTIVO E APOIO A PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL	50.000,00	1.549.683,10		1.599.683,10
20.606	Extensão Rural	806.316,68			806.316,68
20.606.0003	DESENVOLVIMENTO, INCENTIVO E APOIO A PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL	806.316,68			806.316,68
20.608	Promoção da Produção Agropecuária	79.000,00			79.000,00
20.608.0004	DESENVOLVIMENTO, INCENTIVO E APOIO A PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL	79.000,00			79.000,00
24	Comunicações		365.000,00		365.000,00
24.131	Comunicação Social		365.000,00		365.000,00
24.131.0006	ADMINISTRAÇÃO EM GERAL		365.000,00		365.000,00
26	Transporte	320.579,67			320.579,67
26.782	Transporte Rodoviário	320.579,67			320.579,67
26.782.0006	ADMINISTRAÇÃO EM GERAL	320.579,67			320.579,67

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026

Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
26	Transporte	320.579,67			320.579,67
26.782	Transporte Rodoviário	320.579,67			320.579,67
26.782.0006	ADMINISTRAÇÃO EM GERAL	320.579,67			320.579,67
27	Desporto e Lazer	100.000,00			100.000,00
27.813	Lazer	100.000,00			100.000,00
27.813.0007	INFRA - ESTRUTURA E APOIO AS ATIVIDADES ASSISTENCIAL	100.000,00			100.000,00
99	Reserva de Contingência				1.075.577,60
99.999	Reserva de Contingência				1.075.577,60
99.999.0002	PROGRAMAS DE APOIO ADMINISTRATIVO				1.075.577,60
	Total:	**8.228.952,85**	**94.682.811,74**	**0,00**	**103.987.342,19**
	Total geral:	**8.228.952,85**	**94.682.811,74**	**0,00**	**103.987.342,19**

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo 8 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
01	Legislativa	4.104.586,49		4.104.586,49
01.031	Ação Legislativa	4.104.586,49		4.104.586,49
01.031.0001	AÇÕES LEGISLATIVAS	4.104.586,49		4.104.586,49
04	Administração	8.604.363,72	333.337,00	8.937.700,72
04.122	Administração Geral	4.402.835,94	333.337,00	4.736.172,94
04.122.0002	PROGRAMAS DE APOIO ADMINISTRATIVO	3.767.635,94	333.337,00	4.100.972,94
04.122.0006	ADMINISTRAÇÃO EM GERAL	635.200,00		635.200,00
04.129	Administração de Receitas	4.201.527,78		4.201.527,78
04.129.0002	PROGRAMAS DE APOIO ADMINISTRATIVO	4.201.527,78		4.201.527,78
08	Assistência Social	3.224.813,75	1.388.866,50	4.613.680,25
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	969.691,75	1.388.866,50	2.358.558,25
08.243.0013	PRIMEIRA INFÂNCIA DO SUAS	13.972,50	199.806,75	213.779,25
08.243.0014	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	113.177,25	560.297,25	673.474,50
08.243.0015	GESTÃO DO SUAS	2.794,75	212.382,00	215.176,75
08.243.0016	GESTÃO DO PROG BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO	15.369,75	184.437,00	199.806,75
08.243.0021	ASSISTÊNCIA SOCIAL	824.377,50	231.943,50	1.056.321,00
08.244	Assistência Comunitária	2.000.122,00		2.000.122,00
08.244.0021	ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.970.122,00		1.970.122,00
08.244.0022	ASSISTÊNCIA A MULHER	30.000,00		30.000,00
08.422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	255.000,00		255.000,00
08.422.0022	ASSISTÊNCIA A MULHER	255.000,00		255.000,00
10	Saúde	7.533.070,40	6.966.238,49	14.499.308,89
10.301	Atenção Básica	7.533.070,40	6.920.075,83	14.453.146,23
10.301.0010	FORTALECIMENTO DO SUS (Sistema Unico de Saúde)		44.000,00	44.000,00
10.301.0012	OUTROS PROG. FINANACIADOS POR TRANSF. FUNDO A FUNDO	7.533.070,40	6.876.075,83	14.409.146,23
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		44.162,66	44.162,66
10.302.0012	OUTROS PROG. FINANACIADOS POR TRANSF. FUNDO A FUNDO		44.162,66	44.162,66
10.304	Vigilância Sanitária		2.000,00	2.000,00
10.304.0018	SAÚDE ESPECIALIZADA		2.000,00	2.000,00
12	Educação	12.570.807,05	40.058.494,53	52.629.301,58
12.361	Ensino Fundamental	4.145.000,00	25.904.811,19	30.049.811,19
12.361.0019	ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL		278.649,83	278.649,83
12.361.0020	PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS	50.000,00	170.000,00	220.000,00
12.361.0005	ENSINO FUNDAMENTAL	4.095.000,00	25.456.161,36	29.551.161,36
12.363	Ensino Profissional		698.242,52	698.242,52
12.363.0005	ENSINO FUNDAMENTAL		698.242,52	698.242,52
12.365	Educação Infantil	8.425.807,05	13.455.440,82	21.881.247,87
12.365.0011	EDUCAÇÃO INFANTIL	8.425.807,05	3.075.717,56	11.501.524,61
12.365.0005	ENSINO FUNDAMENTAL		10.379.723,26	10.379.723,26
13	Cultura	2.323.152,73	1.178.648,38	3.501.801,11
13.392	Difusão Cultural	2.243.152,73	1.178.648,38	3.421.801,11
13.392.0008	CULTURA ESPORTE E LAZER	2.243.152,73	1.178.648,38	3.421.801,11
13.813	Lazer	80.000,00		80.000,00
13.813.0008	CULTURA ESPORTE E LAZER	80.000,00		80.000,00

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo 8 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
15	Urbanismo	7.794.715,79	2.249.131,56	10.043.847,35
15.122	Administração Geral	6.088.479,54	2.013.224,42	8.101.703,96
15.122.0006	ADMINISTRAÇÃO EM GERAL	6.088.479,54	2.013.224,42	8.101.703,96
15.451	Infra-Estrutura Urbana	2.000,00	235.907,14	237.907,14
15.451.0006	ADMINISTRAÇÃO EM GERAL	2.000,00	235.907,14	237.907,14
15.452	Serviços Urbanos	1.704.236,25		1.704.236,25
15.452.0006	ADMINISTRAÇÃO EM GERAL	1.704.236,25		1.704.236,25
16	Habitação	160.000,00	100.000,00	260.000,00
16.482	Habitação Urbana	160.000,00	100.000,00	260.000,00
16.482.0007	INFRA - ESTRUTURA E APOIO AS ATIVIDADES ASSISTENCIAL	160.000,00	100.000,00	260.000,00
17	Saneamento	414,00	310.500,00	310.914,00
17.512	Saneamento Básico Urbano	414,00	310.500,00	310.914,00
17.512.0012	OUTROS PROG. FINANACIADOS POR TRANSF. FUNDO A FUNDO	414,00	310.500,00	310.914,00
18	Gestão Ambiental	737.044,75	3.000,00	740.044,75
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	637.044,75		637.044,75
18.541.0017	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CONSÓRCIO	82.500,00		82.500,00
18.541.0004	DESENVOLVIMENTO, INCENTIVO E APOIO A PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL	554.544,75		554.544,75
18.542	Controle Ambiental	100.000,00	3.000,00	103.000,00
18.542.0007	INFRA - ESTRUTURA E APOIO AS ATIVIDADES ASSISTENCIAL	100.000,00	3.000,00	103.000,00
20	Agricultura	1.734.683,10	750.316,68	2.484.999,78
20.122	Administração Geral	1.549.683,10	50.000,00	1.599.683,10
20.122.0003	DESENVOLVIMENTO, INCENTIVO E APOIO A PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL	1.549.683,10	50.000,00	1.599.683,10
20.606	Extensão Rural	110.000,00	696.316,68	806.316,68
20.606.0003	DESENVOLVIMENTO, INCENTIVO E APOIO A PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL	110.000,00	696.316,68	806.316,68
20.608	Promoção da Produção Agropecuária	75.000,00	4.000,00	79.000,00
20.608.0004	DESENVOLVIMENTO, INCENTIVO E APOIO A PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL	75.000,00	4.000,00	79.000,00
24	Comunicações	365.000,00		365.000,00
24.131	Comunicação Social	365.000,00		365.000,00
24.131.0006	ADMINISTRAÇÃO EM GERAL	365.000,00		365.000,00
26	Transporte	20.000,00	300.579,67	320.579,67
26.782	Transporte Rodoviário	20.000,00	300.579,67	320.579,67
26.782.0006	ADMINISTRAÇÃO EM GERAL	20.000,00	300.579,67	320.579,67
27	Desporto e Lazer		100.000,00	100.000,00
27.813	Lazer		100.000,00	100.000,00
27.813.0007	INFRA - ESTRUTURA E APOIO AS ATIVIDADES ASSISTENCIAL		100.000,00	100.000,00
99	Reserva de Contingência			1.075.577,60
99.999	Reserva de Contingência			1.075.577,60
99.999.0002	PROGRAMAS DE APOIO ADMINISTRATIVO			1.075.577,60
	Total:	**50.248.229,38**	**53.739.112,81**	**103.987.342,19**
	Total geral:	**50.248.229,38**	**53.739.112,81**	**103.987.342,19**

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026

Relação de Despesas Planejadas

Despesa	Projeto Atividade / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso/Detalhamento/Descrição do Recurso	Total
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ**						**85.072.532,81**
Órgão:	**02.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ**						**85.072.532,81**
Unidade:	**02.01 - GABINETE DO PREFEITO**						**1.136.154,55**
1	2.002 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	A	1	04.122.0002	3.1.90.11.00.00.00.00	0.1.500.00 Recursos não Vinculados de Impostos	219.175,00
					3.1.90.13.00.00.00.00	0.1.500.00 Recursos não Vinculados de Impostos	56.602,00
					3.3.90.14.00.00.00.00	0.1.500.00 Recursos não Vinculados de Impostos	40.000,00
					3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.500.00 Recursos não Vinculados de Impostos	1.397,25
					3.3.90.33.00.00.00.00	0.1.500.00 Recursos não Vinculados de Impostos	11.178,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	0.1.500.00 Recursos não Vinculados de Impostos	1.397,25
2	2.066 - MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL MUNICIPAL	A	1	04.122.0002	3.1.90.11.00.00.00.00	0.1.500.00 Recursos não Vinculados de Impostos	69.862,50
					3.1.90.13.00.00.00.00	0.1.500.00 Recursos não Vinculados de Impostos	16.767,00
					3.3.90.14.00.00.00.00	0.1.500.00 Recursos não Vinculados de Impostos	13.972,50
					3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.500.00 Recursos não Vinculados de Impostos	28.098,70
					3.3.90.36.00.00.00.00	0.1.500.00 Recursos não Vinculados de Impostos	14.251,95
					3.3.90.39.00.00.00.00	0.1.500.00 Recursos não Vinculados de Impostos	21.112,45
					3.3.90.95.00.00.00.00	0.1.500.00 Recursos não Vinculados de Impostos	7.139,95
3	2.022 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA	A	1	04.122.0006	3.1.90.11.00.00.00.00	0.1.500.00 Recursos não Vinculados de Impostos	260.000,00
					3.1.90.13.00.00.00.00	0.1.500.00 Recursos não Vinculados de Impostos	62.400,00
					3.3.90.14.00.00.00.00	0.1.500.00 Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00
4	2.023 - MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA MUNICIPAL	A	1	04.122.0006	3.1.90.11.00.00.00.00	0.1.500.00 Recursos não Vinculados de Impostos	80.000,00
					3.1.90.13.00.00.00.00	0.1.500.00 Recursos não Vinculados de Impostos	19.200,00
					3.3.90.14.00.00.00.00	0.1.500.00 Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
5	2.024 - MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA MUNICIPAL	A	1	04.122.0006	3.1.90.11.00.00.00.00	0.1.500.00 Recursos não Vinculados de Impostos	140.000,00
					3.1.90.13.00.00.00.00	0.1.500.00 Recursos não Vinculados de Impostos	33.600,00
					3.3.90.14.00.00.00.00	0.1.500.00 Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00
Unidade:	**02.02 - GABINETE DO VICE PREFEITO**						**335.844,79**
6	2.003 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO VICE - PREFEITO	A	1	04.122.0002	3.1.90.11.00.00.00.00	0.1.500.00 Recursos não Vinculados de Impostos	249.450,00
					3.1.90.13.00.00.00.00	0.1.500.00 Recursos não Vinculados de Impostos	56.868,00

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026

Relação de Despesas Planejadas

Despesa	Projeto Atividade / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso/Detalhamento/Descrição do Recurso	Total
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ**						**85.072.532,81**
Órgão:	**02.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ**						**85.072.532,81**
Unidade:	**02.02 - GABINETE DO VICE PREFEITO**						**335.844,79**
					3.3.90.14.00.00.00.00	0.1.500.00 Recursos não Vinculados de Impostos	13.972,50
					3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.500.00 Recursos não Vinculados de Impostos	1.581,79
					3.3.90.33.00.00.00.00	0.1.500.00 Recursos não Vinculados de Impostos	13.972,50
Unidade:	**02.03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**						**3.264.173,60**
7	1.269 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ADMINISTRATIVO - 958243 E OUTROS	P	1	04.122.0002	4.4.90.52.00.00.00.00	0.1.500.00 Recursos não Vinculados de Impostos	24.306,00
					4.4.90.52.00.00.00.00	0.1.700.00 Outras Transferências de CONVÊNIOS ou Repasses da UNIÃO	333.337,00
8	2.004 - MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO	A	1	04.122.0002	3.1.90.11.00.00.00.00	0.1.500.00 Recursos não Vinculados de Impostos	1.053.773,67
					3.1.90.13.00.00.00.00	0.1.500.00 Recursos não Vinculados de Impostos	252.905,68
					3.1.90.92.00.00.00.00	0.1.500.00 Recursos não Vinculados de Impostos	69.862,50
					3.3.90.08.00.00.00.00	0.1.500.00 Recursos não Vinculados de Impostos	34.931,25
					3.3.90.14.00.00.00.00	0.1.500.00 Recursos não Vinculados de Impostos	20.958,75
					3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.500.00 Recursos não Vinculados de Impostos	489.037,50
					3.3.90.33.00.00.00.00	0.1.500.00 Recursos não Vinculados de Impostos	34.931,25
					3.3.90.36.00.00.00.00	0.1.500.00 Recursos não Vinculados de Impostos	69.862,50
					3.3.90.39.00.00.00.00	0.1.500.00 Recursos não Vinculados de Impostos	698.625,00
					3.3.90.92.00.00.00.00	0.1.500.00 Recursos não Vinculados de Impostos	41.917,50
					3.3.90.93.00.00.00.00	0.1.500.00 Recursos não Vinculados de Impostos	69.862,50
					4.4.90.52.00.00.00.00	0.1.500.00 Recursos não Vinculados de Impostos	69.862,50
Unidade:	**02.04 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**						**5.277.105,38**
9	2.005 - MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	A	1	04.129.0002	3.1.90.11.00.00.00.00	0.1.500.00 Recursos não Vinculados de Impostos	917.800,00
					3.1.90.13.00.00.00.00	0.1.500.00 Recursos não Vinculados de Impostos	225.942,78
					3.1.90.91.00.00.00.00	0.1.500.00 Recursos não Vinculados de Impostos	69.862,50
					3.3.90.14.00.00.00.00	0.1.500.00 Recursos não Vinculados de Impostos	27.945,00
					3.3.90.33.00.00.00.00	0.1.500.00 Recursos não Vinculados de Impostos	6.986,25
					3.3.90.36.00.00.00.00	0.1.500.00 Recursos não Vinculados de Impostos	27.945,00

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026

Relação de Despesas Planejadas

Despesa	Projeto Atividade / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso/Detalhamento/Descrição do Recurso	Total
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ**						**85.072.532,81**
Órgão:	**02.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ**						**85.072.532,81**
Unidade:	**02.04 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**						**5.277.105,38**
					3.3.90.39.00.00.00.00	0.1.500.00 Recursos não Vinculados de Impostos	798.625,00
					3.3.90.47.00.00.00.00	0.1.500.00 Recursos não Vinculados de Impostos	698.625,00
					3.3.90.48.00.00.00.00	0.1.500.00 Recursos não Vinculados de Impostos	6.986,25
					3.3.90.91.00.00.00.00	0.1.500.00 Recursos não Vinculados de Impostos	209.587,50
					4.4.90.52.00.00.00.00	0.1.500.00 Recursos não Vinculados de Impostos	13.972,50
					4.6.90.71.00.00.00.00	0.1.500.00 Recursos não Vinculados de Impostos	1.197.250,00
10	9.999 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA	R	1	99.999.0002	9.9.99.99.99.00.00.00	0.1.500.00 Recursos não Vinculados de Impostos	1.075.577,60
Unidade:	**02.05 - SECRETARIA DE AGRICULTURA**						**2.484.999,78**
11	1.272 - AQUISIÇÃO DE DESPOLPADORA DE AÇAÍ	P	1	20.122.0003	4.4.90.52.00.00.00.00	0.1.700.00 Outras Transferências de CONVÊNIOS ou Repasses da UNIÃO	50.000,00
12	2.008 - MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA DE AGRICULTURA E AGRONEGÓCIO	A	1	20.122.0003	3.1.90.11.00.00.00.00	0.1.500.00 Recursos não Vinculados de Impostos	558.900,00
					3.1.90.13.00.00.00.00	0.1.500.00 Recursos não Vinculados de Impostos	134.136,00
					3.3.90.14.00.00.00.00	0.1.500.00 Recursos não Vinculados de Impostos	70.017,75
					3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.500.00 Recursos não Vinculados de Impostos	279.450,00
					3.3.90.32.00.00.00.00	0.1.500.00 Recursos não Vinculados de Impostos	13.972,50
					3.3.90.36.00.00.00.00	0.1.500.00 Recursos não Vinculados de Impostos	124.779,60
					3.3.90.39.00.00.00.00	0.1.500.00 Recursos não Vinculados de Impostos	169.862,50
					3.3.90.92.00.00.00.00	0.1.500.00 Recursos não Vinculados de Impostos	20.958,75
					3.3.90.93.00.00.00.00	0.1.500.00 Recursos não Vinculados de Impostos	20.958,75
					3.3.90.95.00.00.00.00	0.1.500.00 Recursos não Vinculados de Impostos	1.397,25
					4.4.90.52.00.00.00.00	0.1.500.00 Recursos não Vinculados de Impostos	155.250,00
13	1.229 - CONSTRUÇÃO DE RAMPA DO RIO	P	1	20.606.0003	4.4.90.51.00.00.00.00	0.1.700.00 Outras Transferências de CONVÊNIOS ou Repasses da UNIÃO	50.000,00
					4.4.90.51.00.00.00.00	0.1.706.47 Transferência Especial da União	200.000,00
14	1.245 - REFORMA DO GALPÃO PARA ARMAZENAMENTO DA PRODUÇÃO AGRÍCOLA	P	1	20.606.0003	4.4.90.51.00.00.00.00	0.1.500.00 Recursos não Vinculados de Impostos	107.500,00
15	1.259 - AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIO - CONV. 956852/957189/959515/921346 E OUTROS	P	1	20.606.0003	4.4.90.52.00.00.00.00	0.1.500.00 Recursos não Vinculados de Impostos	2.500,00

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026

Relação de Despesas Planejadas

Despesa	Projeto Atividade / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso/Detalhamento/Descrição do Recurso	Total
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ**						**85.072.532,81**
Órgão:	**02.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ**						**85.072.532,81**
Unidade:	**02.05 - SECRETARIA DE AGRICULTURA**						**2.484.999,78**
					4.4.90.52.00.00.00.00	0.1.700.00 Outras Transferências de CONVÊNIOS ou Repasses da UNIÃO	221.000,00
					4.4.90.52.00.00.00.00	0.1.706.47 Transferência Especial da União	225.316,68
16	1.224 - APOIO A PRODUÇÃO E O ABASTECIMENTO	P	1	20.608.0004	3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.500.00 Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00
					3.3.90.32.00.00.00.00	0.1.500.00 Recursos não Vinculados de Impostos	25.000,00
					3.3.90.32.00.00.00.00	0.1.700.00 Outras Transferências de CONVÊNIOS ou Repasses da UNIÃO	1.000,00
					3.3.90.36.00.00.00.00	0.1.500.00 Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	0.1.500.00 Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00
					4.4.90.51.00.00.00.00	0.1.500.00 Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
					4.4.90.51.00.00.00.00	0.1.700.00 Outras Transferências de CONVÊNIOS ou Repasses da UNIÃO	1.000,00
					4.4.90.52.00.00.00.00	0.1.500.00 Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
					4.4.90.52.00.00.00.00	0.1.700.00 Outras Transferências de CONVÊNIOS ou Repasses da UNIÃO	1.000,00
					4.4.90.52.00.00.00.00	0.1.706.47 Transferência Especial da União	1.000,00
Unidade:	**02.06 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**						**740.044,75**
17	2.032 - MANUTENÇÃO DE CONSÓRCIO INTER MUNICIPAL	A	1	18.541.0017	3.3.71.70.00.00.00.00	0.1.500.00 Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	0.1.500.00 Recursos não Vinculados de Impostos	32.500,00
18	2.009 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	A	1	18.541.0004	3.1.90.11.00.00.00.00	0.1.500.00 Recursos não Vinculados de Impostos	279.450,00
					3.1.90.13.00.00.00.00	0.1.500.00 Recursos não Vinculados de Impostos	67.068,00
					3.3.90.14.00.00.00.00	0.1.500.00 Recursos não Vinculados de Impostos	6.986,25
					3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.500.00 Recursos não Vinculados de Impostos	6.986,25
					3.3.90.33.00.00.00.00	0.1.500.00 Recursos não Vinculados de Impostos	6.986,25
					3.3.90.39.00.00.00.00	0.1.500.00 Recursos não Vinculados de Impostos	120.000,00
					4.4.90.52.00.00.00.00	0.1.500.00 Recursos não Vinculados de Impostos	67.068,00
19	2.034 - MANEJO DE RESIDUOS SÓLIDOS	A	1	18.542.0007	3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.500.00 Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026

Relação de Despesas Planejadas

Despesa	Projeto Atividade / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso/Detalhamento/Descrição do Recurso	Total
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ**						**85.072.532,81**
Órgão:	**02.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ**						**85.072.532,81**
Unidade:	**02.06 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**						**740.044,75**
					3.3.90.39.00.00.00.00	0.1.500.00 Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
					4.4.90.51.00.00.00.00	0.1.700.00 Outras Transferências de CONVÊNIOS ou Repasses da UNIÃO	1.000,00
					4.4.90.52.00.00.00.00	0.1.700.00 Outras Transferências de CONVÊNIOS ou Repasses da UNIÃO	1.000,00
					4.4.90.52.00.00.00.00	0.1.706.47 Transferência Especial da União	1.000,00
Unidade:	**02.07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**						**52.629.301,58**
20	2.013 - ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL	A	1	12.361.0019	3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.546.00 Transferências do FUNDEB - Complementação da União – ETI	210.522,91
					3.3.90.39.00.00.00.00	0.1.546.00 Transferências do FUNDEB - Complementação da União – ETI	30.000,00
					4.4.90.52.00.00.00.00	0.1.546.00 Transferências do FUNDEB - Complementação da União – ETI	38.126,92
21	2.014 - ADQUIRIR EQUIPAMENTOS DE TIC	A	1	12.361.0020	4.4.90.52.00.00.00.00	0.1.500.00 Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
					4.4.90.52.00.00.00.00	0.1.569.00 Outras Transferências de Recursos do FNDE	30.000,00
22	2.017 - ADQUIRIR EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO	A	1	12.361.0020	4.4.90.52.00.00.00.00	0.1.500.00 Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
					4.4.90.52.00.00.00.00	0.1.569.00 Outras Transferências de Recursos do FNDE	30.000,00
23	2.018 - ADQUIRIR MOBILIARIO DE SALA DE AULA	A	1	12.361.0020	4.4.90.52.00.00.00.00	0.1.500.00 Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
					4.4.90.52.00.00.00.00	0.1.569.00 Outras Transferências de Recursos do FNDE	30.000,00
24	2.019 - ADQUIRIR EQUIPAMENTO DE COZINHA	A	1	12.361.0020	4.4.90.52.00.00.00.00	0.1.500.00 Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
					4.4.90.52.00.00.00.00	0.1.569.00 Outras Transferências de Recursos do FNDE	30.000,00
25	2.020 - ADQUIRIR VEÍCULO PARA ATIVIDADES DE ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO E GESTÃO EDUCACIONAL	A	1	12.361.0020	4.4.90.52.00.00.00.00	0.1.500.00 Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
					4.4.90.52.00.00.00.00	0.1.569.00 Outras Transferências de Recursos do FNDE	50.000,00
26	1.005 - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	P	1	12.361.0005	3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.500.00 Recursos não Vinculados de Impostos	628.762,50
					3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.550.00 Transferência do Salário-Educação	139.725,00
					3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.552.00 Transf. de Rec. do FNDE Ref. ao (PNAE)	534.478,14

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026

Relação de Despesas Planejadas

Despesa	Projeto Atividade / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso/Detalhamento/Descrição do Recurso	Total
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ**						**85.072.532,81**
Órgão:	**02.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ**						**85.072.532,81**
Unidade:	**02.07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**						**52.629.301,58**
27	1.011 - PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE	P	1	12.361.0005	3.3.90.39.00.00.00.00	0.1.500.00 Recursos não Vinculados de Impostos	768.487,50
					3.3.90.39.00.00.00.00	0.1.550.00 Transferência do Salário-Educação	135.000,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	0.1.553.00 Transf de Rec. do FNDE Ref. ao PNATE	450.637,01
					3.3.90.92.00.00.00.00	0.1.553.00 Transf de Rec. do FNDE Ref. ao PNATE	39.725,00
28	1.013 - LEI MARIA DA PENHA VAI Á ESCOLA	P	1	12.361.0005	3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.500.00 Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
					3.3.90.36.00.00.00.00	0.1.500.00 Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	0.1.500.00 Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
29	1.020 - CONSTRUÇÃO,AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESCOLAS	P	1	12.361.0005	3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.500.00 Recursos não Vinculados de Impostos	204.400,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	0.1.500.00 Recursos não Vinculados de Impostos	108.800,00
30	1.055 - AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR	P	1	12.361.0005	4.4.90.52.00.00.00.00	0.1.500.00 Recursos não Vinculados de Impostos	71.540,00
31	1.075 - PDDE DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA	P	1	12.361.0005	3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.551.00 Transf. de Rec. do FNDE Ref. ao (PDDE)	4.222,81
32	1.078 - SALÁRIO EDUCAÇÃO	P	1	12.361.0005	3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.550.00 Transferência do Salário-Educação	511.873,34
					3.3.90.39.00.00.00.00	0.1.550.00 Transferência do Salário-Educação	372.453,00
					4.4.90.51.00.00.00.00	0.1.550.00 Transferência do Salário-Educação	350.368,83
33	1.227 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MOBILIÁRIO	P	1	12.361.0005	4.4.90.52.00.00.00.00	0.1.500.00 Recursos não Vinculados de Impostos	155.250,00
34	1.277 - CONSTRUÇÃO DE ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL	P	1	12.361.0005	4.4.90.51.00.00.00.00	0.1.500.00 Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
					4.4.90.51.00.00.00.00	0.1.540.11 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.000,00
					4.4.90.51.00.00.00.00	0.1.569.00 Outras Transferências de Recursos do FNDE	40.000,00
35	2.010 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	A	1	12.361.0005	3.1.90.04.00.00.00.00	0.1.540.11 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.311.000,00
					3.1.90.11.00.00.00.00	0.1.540.11 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.195.218,25
					3.1.90.13.00.00.00.00	0.1.540.11 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.649.384,00

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026

Relação de Despesas Planejadas

Despesa	Projeto Atividade / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso/Detalhamento/Descrição do Recurso	Total
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ**						**85.072.532,81**
Órgão:	**02.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ**						**85.072.532,81**
Unidade:	**02.07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**						**52.629.301,58**
					3.3.90.14.00.00.00.00	0.1.540.11 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	150.000,00
					3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.540.11 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.792.544,06
					3.3.90.36.00.00.00.00	0.1.540.11 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.500.000,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	0.1.540.11 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.433.541,92
					4.4.90.51.00.00.00.00	0.1.540.11 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	400.000,00
					4.4.90.52.00.00.00.00	0.1.540.11 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	500.000,00
36	2.025 - AQUISIÇÃO DE LIVROS DE AUTORES LOCAIS PARA AS ESCOLAS	A	1	12.361.0005	3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.500.00 Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
					3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.540.11 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.000,00
37	2.037 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ENSINO RP - ENSINO FUNDAMENTAL	A	1	12.361.0005	3.1.90.04.00.00.00.00	0.1.500.00 Recursos não Vinculados de Impostos	102.200,00
					3.1.90.11.00.00.00.00	0.1.500.00 Recursos não Vinculados de Impostos	613.200,00
					3.1.90.13.00.00.00.00	0.1.500.00 Recursos não Vinculados de Impostos	204.400,00
					3.3.90.14.00.00.00.00	0.1.500.00 Recursos não Vinculados de Impostos	30.660,00
					3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.500.00 Recursos não Vinculados de Impostos	511.000,00
					3.3.90.36.00.00.00.00	0.1.500.00 Recursos não Vinculados de Impostos	10.220,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	0.1.500.00 Recursos não Vinculados de Impostos	522.000,00
					4.4.90.51.00.00.00.00	0.1.500.00 Recursos não Vinculados de Impostos	40.880,00
					4.4.90.52.00.00.00.00	0.1.500.00 Recursos não Vinculados de Impostos	102.200,00
38	2.085 - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB – VAAT	A	1	12.361.0005	3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.542.11 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	410.590,00
					3.3.90.36.00.00.00.00	0.1.542.11 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	260.200,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	0.1.542.11 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	260.200,00

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026

Relação de Despesas Planejadas

Despesa	Projeto Atividade / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso/Detalhamento/Descrição do Recurso	Total
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ**						**85.072.532,81**
Órgão:	**02.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ**						**85.072.532,81**
Unidade:	**02.07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**						**52.629.301,58**
39	2.086 - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT – INVESTIMENTO	A	1	12.363.0005	4.4.90.51.00.00.00.00	0.1.542.11 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	398.242,52
					4.4.90.52.00.00.00.00	0.1.542.11 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	300.000,00
40	1.278 - CONSTRUÇÃO DE CRECHE	P	1	12.365.0011	4.4.90.51.00.00.00.00	0.1.500.00 Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
					4.4.90.51.00.00.00.00	0.1.540.11 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.000,00
					4.4.90.51.00.00.00.00	0.1.569.00 Outras Transferências de Recursos do FNDE	40.000,00
41	2.012 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ENSINO RP - ENSINO INFANTIL	A	1	12.365.0011	3.1.90.04.00.00.00.00	0.1.500.00 Recursos não Vinculados de Impostos	662.221,05
					3.1.90.11.00.00.00.00	0.1.500.00 Recursos não Vinculados de Impostos	1.950.739,52
					3.1.90.13.00.00.00.00	0.1.500.00 Recursos não Vinculados de Impostos	662.221,05
					3.1.90.91.00.00.00.00	0.1.500.00 Recursos não Vinculados de Impostos	165.555,27
					3.3.90.14.00.00.00.00	0.1.500.00 Recursos não Vinculados de Impostos	110.370,17
					3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.500.00 Recursos não Vinculados de Impostos	1.427.819,06
					3.3.90.36.00.00.00.00	0.1.500.00 Recursos não Vinculados de Impostos	165.555,27
					3.3.90.39.00.00.00.00	0.1.500.00 Recursos não Vinculados de Impostos	1.428.143,84
					3.3.90.92.00.00.00.00	0.1.500.00 Recursos não Vinculados de Impostos	165.555,27
					3.3.90.93.00.00.00.00	0.1.500.00 Recursos não Vinculados de Impostos	66.222,10
					3.3.90.95.00.00.00.00	0.1.500.00 Recursos não Vinculados de Impostos	66.222,10
					4.4.90.51.00.00.00.00	0.1.500.00 Recursos não Vinculados de Impostos	882.961,40
					4.4.90.52.00.00.00.00	0.1.500.00 Recursos não Vinculados de Impostos	662.220,95
42	2.087 - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT INFANTIL	A	1	12.365.0011	3.1.90.04.00.00.00.00	0.1.542.11 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	925.717,55
					3.1.90.11.00.00.00.00	0.1.542.11 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.301.777,20
					3.1.90.13.00.00.00.00	0.1.542.11 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	534.598,74
					3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.542.11 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	131.812,03

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026

Relação de Despesas Planejadas

Despesa	Projeto Atividade / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso/Detalhamento/Descrição do Recurso	Total
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ**						**85.072.532,81**
Órgão:	**02.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ**						**85.072.532,81**
Unidade:	**02.07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**						**52.629.301,58**
					3.3.90.39.00.00.00.00	0.1.542.11 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	131.812,04
43	2.011 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL	A	1	12.365.0005	3.1.90.04.00.00.00.00	0.1.540.11 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.304.400,00
					3.1.90.11.00.00.00.00	0.1.540.11 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.932.396,16
					3.1.90.13.00.00.00.00	0.1.540.11 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.496.831,07
					3.3.90.14.00.00.00.00	0.1.540.11 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	100.000,00
					3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.540.11 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	850.000,00
					3.3.90.36.00.00.00.00	0.1.540.11 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	200.000,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	0.1.540.11 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	846.096,03
					4.4.90.51.00.00.00.00	0.1.540.11 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	300.000,00
					4.4.90.52.00.00.00.00	0.1.540.11 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	350.000,00
Unidade:	**02.08 - SECRETARIA DE OBRAS,VIAÇÃO E URBANISMO**						**10.624.427,02**
44	1.015 - ABERTURA E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS	P	1	15.122.0006	4.4.90.51.00.00.00.00	0.1.500.00 Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
					4.4.90.51.00.00.00.00	0.1.700.00 Outras Transferências de CONVÊNIOS ou Repasses da UNIÃO	80.000,00
					4.4.90.51.00.00.00.00	0.1.701.00 Outras Transferências de CONVÊNIOS ou Repasses dos ESTADOS	80.000,00
					4.4.90.51.00.00.00.00	0.1.708.00 Transf da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	5.250,00
45	1.231 - CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	P	1	15.122.0006	4.4.90.51.00.00.00.00	0.1.700.00 Outras Transferências de CONVÊNIOS ou Repasses da UNIÃO	50.000,00
46	2.015 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS,VIAÇÃO E URBANISMO	A	1	15.122.0006	3.1.90.04.00.00.00.00	0.1.500.00 Recursos não Vinculados de Impostos	69.862,50
					3.1.90.11.00.00.00.00	0.1.500.00 Recursos não Vinculados de Impostos	3.621.307,39
					3.3.90.14.00.00.00.00	0.1.500.00 Recursos não Vinculados de Impostos	69.862,50

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026

Relação de Despesas Planejadas

Despesa	Projeto Atividade / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso/Detalhamento/Descrição do Recurso	Total
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ**						**85.072.532,81**
Órgão:	**02.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ**						**85.072.532,81**
Unidade:	**02.08 - SECRETARIA DE OBRAS,VIAÇÃO E URBANISMO**						**10.624.427,02**
					3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.500.00 Recursos não Vinculados de Impostos	1.027.525,00
					3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.720.00 Trasnf. da União Ref. as partic.. na Expl. de Petróleo e Gás Natural Desti. ao FEP - Lei 9.478/97	290.531,58
					3.3.90.33.00.00.00.00	0.1.500.00 Recursos não Vinculados de Impostos	6.986,25
					3.3.90.36.00.00.00.00	0.1.500.00 Recursos não Vinculados de Impostos	69.862,50
					3.3.90.39.00.00.00.00	0.1.500.00 Recursos não Vinculados de Impostos	573.625,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	0.1.720.00 Trasnf. da União Ref. as partic.. na Expl. de Petróleo e Gás Natural Desti. ao FEP - Lei 9.478/97	303.885,77
					3.3.90.93.00.00.00.00	0.1.700.00 Outras Transferências de CONVÊNIOS ou Repasses da UNIÃO	69.862,50
					3.3.90.95.00.00.00.00	0.1.500.00 Recursos não Vinculados de Impostos	13.972,50
					4.4.90.52.00.00.00.00	0.1.500.00 Recursos não Vinculados de Impostos	69.862,50
47	2.045 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	A	1	15.122.0006	3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.500.00 Recursos não Vinculados de Impostos	498.625,00
					3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.751.00 COSIP - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	285.356,69
					3.3.90.39.00.00.00.00	0.1.500.00 Recursos não Vinculados de Impostos	13.972,50
					3.3.90.39.00.00.00.00	0.1.751.00 COSIP - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	805.645,58
					4.4.90.51.00.00.00.00	0.1.500.00 Recursos não Vinculados de Impostos	3.015,90
					4.4.90.51.00.00.00.00	0.1.700.00 Outras Transferências de CONVÊNIOS ou Repasses da UNIÃO	42.692,30
48	1.016 - CONSTRUÇÃO DE PONTO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - 937167 E OUTROS	P	1	15.451.0006	4.4.90.51.00.00.00.00	0.1.500.00 Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
					4.4.90.51.00.00.00.00	0.1.700.00 Outras Transferências de CONVÊNIOS ou Repasses da UNIÃO	25.907,14
49	1.081 - RECAPEAMENTO DE RUAS 918521 E OUTROS	P	1	15.451.0006	4.4.90.51.00.00.00.00	0.1.500.00 Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
					4.4.90.51.00.00.00.00	0.1.700.00 Outras Transferências de CONVÊNIOS ou Repasses da UNIÃO	10.000,00
					4.4.90.51.00.00.00.00	0.1.706.47 Transferência Especial da União	200.000,00
50	1.014 - DRENAGEM E INFRAESTRUTURA DA ZONA URBANA	P	1	15.452.0006	3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.500.00 Recursos não Vinculados de Impostos	200.000,00

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026

Relação de Despesas Planejadas

Despesa	Projeto Atividade / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso/Detalhamento/Descrição do Recurso	Total
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ**						**85.072.532,81**
Órgão:	**02.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ**						**85.072.532,81**
Unidade:	**02.08 - SECRETARIA DE OBRAS,VIAÇÃO E URBANISMO**						**10.624.427,02**
					3.3.90.39.00.00.00.00	0.1.500.00 Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00
51	2.016 - MELHORIA E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE LIMPEZA PÚBLICA	A	1	15.452.0006	3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.500.00 Recursos não Vinculados de Impostos	6.986,25
					3.3.90.39.00.00.00.00	0.1.500.00 Recursos não Vinculados de Impostos	1.397.250,00
52	1.223 - AQUISIÇÃO DE LOTES URBANIZADOS (TERRENOS)	P	1	16.482.0007	4.4.90.61.00.00.00.00	0.1.500.00 Recursos não Vinculados de Impostos	150.000,00
53	1.262 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO - 920965 E OUTROS	P	1	16.482.0007	4.4.90.51.00.00.00.00	0.1.500.00 Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
					4.4.90.51.00.00.00.00	0.1.700.00 Outras Transferências de CONVÊNIOS ou Repasses da UNIÃO	100.000,00
54	1.098 - ABERTURA E CONSERVAÇÃO DE RAMAIS 923710 E OUTROS	P	1	26.782.0006	3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.500.00 Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
					3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.701.00 Outras Transferências de CONVÊNIOS ou Repasses dos ESTADOS	110.000,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	0.1.500.00 Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	0.1.700.00 Outras Transferências de CONVÊNIOS ou Repasses da UNIÃO	10.000,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	0.1.701.00 Outras Transferências de CONVÊNIOS ou Repasses dos ESTADOS	111.674,51
					3.3.90.39.00.00.00.00	0.1.750.00 Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	68.905,16
Unidade:	**02.10 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL**						**2.710.664,50**
55	2.039 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	A	1	08.243.0021	3.1.90.11.00.00.00.00	0.1.500.00 Recursos não Vinculados de Impostos	698.625,00
					3.3.90.14.00.00.00.00	0.1.500.00 Recursos não Vinculados de Impostos	6.986,25
					3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.500.00 Recursos não Vinculados de Impostos	20.958,75
					3.3.90.39.00.00.00.00	0.1.500.00 Recursos não Vinculados de Impostos	13.972,50
56	2.029 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	A	1	08.244.0021	3.1.90.11.00.00.00.00	0.1.500.00 Recursos não Vinculados de Impostos	1.397.250,00
					3.3.90.14.00.00.00.00	0.1.500.00 Recursos não Vinculados de Impostos	27.945,00
					3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.500.00 Recursos não Vinculados de Impostos	69.862,50
					3.3.90.32.00.00.00.00	0.1.500.00 Recursos não Vinculados de Impostos	69.862,50
					3.3.90.33.00.00.00.00	0.1.500.00 Recursos não Vinculados de Impostos	13.972,50
					3.3.90.36.00.00.00.00	0.1.500.00 Recursos não Vinculados de Impostos	69.862,50

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026

Relação de Despesas Planejadas

Despesa	Projeto Atividade / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso/Detalhamento/Descrição do Recurso	Total
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ**						**85.072.532,81**
Órgão:	**02.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ**						**85.072.532,81**
Unidade:	**02.10 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL**						**2.710.664,50**
					3.3.90.39.00.00.00.00	0.1.500.00 Recursos não Vinculados de Impostos	209.587,50
					3.3.90.91.00.00.00.00	0.1.500.00 Recursos não Vinculados de Impostos	13.972,00
					3.3.90.92.00.00.00.00	0.1.500.00 Recursos não Vinculados de Impostos	13.972,50
					3.3.90.95.00.00.00.00	0.1.500.00 Recursos não Vinculados de Impostos	13.972,50
					4.4.90.52.00.00.00.00	0.1.500.00 Recursos não Vinculados de Impostos	69.862,50
Unidade:	**02.11 - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO**						**3.601.801,11**
57	1.090 - REALIZAÇÃO TORNEIO DE FUTEBOL E FUTSAL AMADOR NO MUNICIPIO	P	1	13.392.0008	3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.700.00 Outras Transferências de CONVÊNIOS ou Repasses da UNIÃO	105.210,99
					3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.706.47 Transferência Especial da União	6.986,25
					3.3.90.36.00.00.00.00	0.1.500.00 Recursos não Vinculados de Impostos	18.429,73
					3.3.90.36.00.00.00.00	0.1.700.00 Outras Transferências de CONVÊNIOS ou Repasses da UNIÃO	30.382,24
					3.3.90.39.00.00.00.00	0.1.700.00 Outras Transferências de CONVÊNIOS ou Repasses da UNIÃO	1.131,77
					3.3.90.39.00.00.00.00	0.1.701.00 Outras Transferências de CONVÊNIOS ou Repasses dos ESTADOS	106.986,25
58	1.225 - PROGRAMAS CULTURAIS INDÍGENAS	P	1	13.392.0008	3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.500.00 Recursos não Vinculados de Impostos	30.739,50
					3.3.90.32.00.00.00.00	0.1.500.00 Recursos não Vinculados de Impostos	13.972,50
					3.3.90.36.00.00.00.00	0.1.500.00 Recursos não Vinculados de Impostos	13.972,50
					3.3.90.39.00.00.00.00	0.1.500.00 Recursos não Vinculados de Impostos	13.972,50
59	1.226 - PROGRAMAS ESPORTIVOS INDÍGENAS	P	1	13.392.0008	3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.500.00 Recursos não Vinculados de Impostos	41.917,50
					3.3.90.32.00.00.00.00	0.1.500.00 Recursos não Vinculados de Impostos	13.972,50
					3.3.90.36.00.00.00.00	0.1.500.00 Recursos não Vinculados de Impostos	13.972,50
					3.3.90.39.00.00.00.00	0.1.500.00 Recursos não Vinculados de Impostos	13.972,50
60	2.027 - LEI PAULO GUSTAVO - LC 195/2022	A	1	13.392.0008	3.3.90.39.00.00.00.00	0.1.715.00 Transferencias Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - AudioVisual	1.000,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	0.1.716.00 Transf. ao Setor Cultural - LC N°195/2022, Art. 8° - Demais Setores da Cultura	1.000,00

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026

Relação de Despesas Planejadas

Despesa	Projeto Atividade / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso/Detalhamento/Descrição do Recurso	Total
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ**						**85.072.532,81**
Órgão:	**02.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ**						**85.072.532,81**
Unidade:	**02.11 - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO**						**3.601.801,11**
					3.3.90.43.00.00.00.00	0.1.715.00 Transferencias Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - AudioVisual	700,00
					3.3.90.43.00.00.00.00	0.1.716.00 Transf. ao Setor Cultural - LC N°195/2022, Art. 8° - Demais Setores da Cultura	700,00
					3.3.90.93.00.00.00.00	0.1.715.00 Transferencias Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - AudioVisual	500,00
					3.3.90.93.00.00.00.00	0.1.716.00 Transf. ao Setor Cultural - LC N°195/2022, Art. 8° - Demais Setores da Cultura	500,00
61	2.030 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	A	1	13.392.0008	3.1.90.11.00.00.00.00	0.1.500.00 Recursos não Vinculados de Impostos	279.450,00
					3.3.90.14.00.00.00.00	0.1.500.00 Recursos não Vinculados de Impostos	1.397,25
					3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.500.00 Recursos não Vinculados de Impostos	6.986,25
					3.3.90.31.00.00.00.00	0.1.500.00 Recursos não Vinculados de Impostos	13.972,50
					3.3.90.32.00.00.00.00	0.1.500.00 Recursos não Vinculados de Impostos	13.972,50
					3.3.90.36.00.00.00.00	0.1.500.00 Recursos não Vinculados de Impostos	13.972,50
					3.3.90.39.00.00.00.00	0.1.500.00 Recursos não Vinculados de Impostos	648.625,00
					4.4.90.52.00.00.00.00	0.1.500.00 Recursos não Vinculados de Impostos	13.972,50
62	2.048 - FESTIVAL DO AÇAÍ	A	1	13.392.0008	3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.500.00 Recursos não Vinculados de Impostos	139.725,00
					3.3.90.31.00.00.00.00	0.1.500.00 Recursos não Vinculados de Impostos	13.972,50
					3.3.90.33.00.00.00.00	0.1.500.00 Recursos não Vinculados de Impostos	69.862,50
					3.3.90.36.00.00.00.00	0.1.500.00 Recursos não Vinculados de Impostos	69.862,50
					3.3.90.39.00.00.00.00	0.1.500.00 Recursos não Vinculados de Impostos	698.625,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	0.1.701.00 Outras Transferências de CONVÊNIOS ou Repasses dos ESTADOS	639.725,00
					3.3.90.93.00.00.00.00	0.1.701.00 Outras Transferências de CONVÊNIOS ou Repasses dos ESTADOS	23.972,50
					4.4.90.51.00.00.00.00	0.1.500.00 Recursos não Vinculados de Impostos	69.862,50
63	2.151 - FESTIVIDADES, FESTIVAIS E CONCURSOS CULTURAIS - LEI ALDIR BLANC	A	1	13.392.0008	3.3.90.31.00.00.00.00	0.1.719.00 Transf. da Politica Nacional Aldir Blanc	21.300,30
					3.3.90.36.00.00.00.00	0.1.719.00 Transf. da Politica Nacional Aldir Blanc	82.324,99

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026

Relação de Despesas Planejadas

Despesa	Projeto Atividade / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso/Detalhamento/Descrição do Recurso	Total
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ**						**85.072.532,81**
Órgão:	**02.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ**						**85.072.532,81**
Unidade:	**02.11 - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO**						**3.601.801,11**
					3.3.90.43.00.00.00.00	0.1.719.00 Transf. da Politica Nacional Aldir Blanc	156.228,09
64	2.223 - CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL MASCULINO E FEMININO	A	1	13.392.0008	3.3.90.31.00.00.00.00	0.1.500.00 Recursos não Vinculados de Impostos	13.972,50
65	1.017 - APOIO, FOMENTO E INFRAESTRUTURA PARA O ESPORTE DE MOTOCROSS	P	1	13.813.0008	3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.500.00 Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00
					3.3.90.31.00.00.00.00	0.1.500.00 Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
					3.3.90.32.00.00.00.00	0.1.500.00 Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00
66	1.261 - CONSTRUÇÃO, REFORMA/AMPLIAÇÃO DE ESPAÇOS DE ESPORTE E LAZER	P	1	27.813.0007	4.4.90.51.00.00.00.00	0.1.706.47 Transferência Especial da União	100.000,00
Unidade:	**02.12 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**						**1.618.015,75**
67	2.076 - PRIMEIRA INFÂNCIA DO SUAS - CRIANÇA FELIZ	A	1	08.243.0013	3.1.90.04.00.00.00.00	0.1.660.00 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	111.780,00
					3.3.90.14.00.00.00.00	0.1.660.00 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.397,25
					3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.660.00 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	69.862,50
					3.3.90.36.00.00.00.00	0.1.660.00 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.794,50
					3.3.90.39.00.00.00.00	0.1.500.00 Recursos não Vinculados de Impostos	6.986,25
					4.4.90.52.00.00.00.00	0.1.500.00 Recursos não Vinculados de Impostos	6.986,25
					4.4.90.52.00.00.00.00	0.1.665.00 Transf de CONVÊNIOS e outros Repasses vinculados à Assistência Social	13.972,50
68	2.077 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	A	1	08.243.0014	3.1.90.04.00.00.00.00	0.1.500.00 Recursos não Vinculados de Impostos	27.945,00
					3.1.90.04.00.00.00.00	0.1.660.00 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	111.780,00
					3.3.90.14.00.00.00.00	0.1.500.00 Recursos não Vinculados de Impostos	1.397,25
					3.3.90.14.00.00.00.00	0.1.660.00 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.397,25
					3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.500.00 Recursos não Vinculados de Impostos	69.862,50
					3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.660.00 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	69.862,50
					3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.661.00 Transferência de Recursos dos Fundos ESTADUAIS de Assistência Social	69.862,50

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026

Relação de Despesas Planejadas

Despesa	Projeto Atividade / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso/Detalhamento/Descrição do Recurso	Total
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ**						**85.072.532,81**
Órgão:	**02.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ**						**85.072.532,81**
Unidade:	**02.12 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**						**1.618.015,75**
					3.3.90.32.00.00.00.00	0.1.665.00 Transf de CONVÊNIOS e outros Repasses vinculados à Assistência Social	13.972,50
					3.3.90.36.00.00.00.00	0.1.500.00 Recursos não Vinculados de Impostos	6.986,25
					3.3.90.36.00.00.00.00	0.1.660.00 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	6.986,25
					3.3.90.39.00.00.00.00	0.1.500.00 Recursos não Vinculados de Impostos	6.986,25
					3.3.90.39.00.00.00.00	0.1.660.00 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	6.986,25
					4.4.90.52.00.00.00.00	0.1.660.00 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	69.862,50
					4.4.90.52.00.00.00.00	0.1.665.00 Transf de CONVÊNIOS e outros Repasses vinculados à Assistência Social	209.587,50
69	2.080 - APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS - IGD SUAS	A	1	08.243.0015	3.3.90.14.00.00.00.00	0.1.500.00 Recursos não Vinculados de Impostos	1.397,25
					3.3.90.14.00.00.00.00	0.1.660.00 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.397,25
					3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.660.00 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	69.862,50
					3.3.90.36.00.00.00.00	0.1.660.00 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	6.986,25
					3.3.90.39.00.00.00.00	0.1.660.00 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	6.986,25
					4.4.90.52.00.00.00.00	0.1.660.00 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	6.986,25
					4.4.90.52.00.00.00.00	0.1.661.00 Transferência de Recursos dos Fundos ESTADUAIS de Assistência Social	6.986,25
70	2.081 - FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - IGD SUAS	A	1	08.243.0015	3.3.90.14.00.00.00.00	0.1.500.00 Recursos não Vinculados de Impostos	1.397,50
					3.3.90.14.00.00.00.00	0.1.660.00 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.397,25
					3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.660.00 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	69.862,50
					3.3.90.33.00.00.00.00	0.1.660.00 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	6.986,25
					3.3.90.36.00.00.00.00	0.1.660.00 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	6.986,25

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026

Relação de Despesas Planejadas

Despesa	Projeto Atividade / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso/Detalhamento/Descrição do Recurso	Total
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ**						**85.072.532,81**
Órgão:	**02.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ**						**85.072.532,81**
Unidade:	**02.12 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**						**1.618.015,75**
					3.3.90.39.00.00.00.00	0.1.660.00 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	6.986,25
					4.4.90.52.00.00.00.00	0.1.660.00 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	6.986,25
					4.4.90.52.00.00.00.00	0.1.661.00 Transferência de Recursos dos Fundos ESTADUAIS de Assistência Social	13.972,50
71	2.083 - FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - IGD PBF	A	1	08.243.0016	3.3.90.14.00.00.00.00	0.1.500.00 Recursos não Vinculados de Impostos	1.397,25
					3.3.90.14.00.00.00.00	0.1.660.00 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.397,25
					3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.660.00 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	69.862,50
					3.3.90.33.00.00.00.00	0.1.660.00 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	6.986,25
					3.3.90.36.00.00.00.00	0.1.660.00 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	6.986,25
					3.3.90.39.00.00.00.00	0.1.660.00 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	6.986,25
					4.4.90.52.00.00.00.00	0.1.660.00 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	6.986,25
72	2.089 - APOIO A ORGAN. E GESTÃO DO PROG. BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO - IGD PAB	A	1	08.243.0016	3.1.90.04.00.00.00.00	0.1.500.00 Recursos não Vinculados de Impostos	13.972,50
					3.3.90.14.00.00.00.00	0.1.660.00 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.397,25
					3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.660.00 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	69.862,50
					3.3.90.39.00.00.00.00	0.1.660.00 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	6.986,25
					4.4.90.52.00.00.00.00	0.1.660.00 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	6.986,25
73	2.068 - BENEFICIOS EVENTUAIS	A	1	08.243.0021	3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.500.00 Recursos não Vinculados de Impostos	13.972,50
					3.3.90.32.00.00.00.00	0.1.500.00 Recursos não Vinculados de Impostos	13.972,50
					3.3.90.32.00.00.00.00	0.1.661.00 Transferência de Recursos dos Fundos ESTADUAIS de Assistência Social	13.972,50
					3.3.90.36.00.00.00.00	0.1.500.00 Recursos não Vinculados de Impostos	13.972,50

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026

Relação de Despesas Planejadas

Despesa	Projeto Atividade / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso/Detalhamento/Descrição do Recurso	Total
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ**						**85.072.532,81**
Órgão:	**02.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ**						**85.072.532,81**
Unidade:	**02.12 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**						**1.618.015,75**
					3.3.90.39.00.00.00.00	0.1.500.00 Recursos não Vinculados de Impostos	13.972,50
74	2.075 - PROGRAMA BENEFICIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA - BPC	A	1	08.243.0021	3.3.90.36.00.00.00.00	0.1.660.00 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	6.986,25
75	2.088 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	A	1	08.243.0021	3.1.90.04.00.00.00.00	0.1.500.00 Recursos não Vinculados de Impostos	13.972,50
					3.1.90.04.00.00.00.00	0.1.660.00 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	111.780,00
					3.3.90.14.00.00.00.00	0.1.660.00 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.397,25
					3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.660.00 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	69.862,50
					3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.661.00 Transferência de Recursos dos Fundos ESTADUAIS de Assistência Social	13.972,50
					3.3.90.39.00.00.00.00	0.1.500.00 Recursos não Vinculados de Impostos	6.986,25
					3.3.90.39.00.00.00.00	0.1.660.00 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	6.986,25
					4.4.90.52.00.00.00.00	0.1.500.00 Recursos não Vinculados de Impostos	6.986,25
					4.4.90.52.00.00.00.00	0.1.660.00 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	6.986,25
Unidade:	**02.13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E MIDIA INSTIT**						**365.000,00**
76	2.035 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E MIDIA INSTITUCIONAL	A	1	24.131.0006	3.1.90.11.00.00.00.00	0.1.500.00 Recursos não Vinculados de Impostos	150.000,00
					3.1.90.13.00.00.00.00	0.1.500.00 Recursos não Vinculados de Impostos	25.000,00
					3.3.90.14.00.00.00.00	0.1.500.00 Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
					3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.500.00 Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
					3.3.90.36.00.00.00.00	0.1.500.00 Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	0.1.500.00 Recursos não Vinculados de Impostos	80.000,00
					4.4.90.52.00.00.00.00	0.1.500.00 Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
Unidade:	**02.14 - SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER**						**285.000,00**
77	1.012 - INCENTIVO AO ARTESANATO LOCAL	P	1	08.244.0022	3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.500.00 Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
					3.3.90.36.00.00.00.00	0.1.500.00 Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026

Relação de Despesas Planejadas

Despesa	Projeto Atividade / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso/Detalhamento/Descrição do Recurso	Total
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ**						**85.072.532,81**
Órgão:	**02.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ**						**85.072.532,81**
Unidade:	**02.14 - SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER**						**285.000,00**
					3.3.90.39.00.00.00.00	0.1.500.00 Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
78	2.036 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA MULHER	A	1	08.422.0022	3.1.90.11.00.00.00.00	0.1.500.00 Recursos não Vinculados de Impostos	150.000,00
					3.1.90.13.00.00.00.00	0.1.500.00 Recursos não Vinculados de Impostos	25.000,00
					3.3.90.14.00.00.00.00	0.1.500.00 Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
					3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.500.00 Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00
					3.3.90.32.00.00.00.00	0.1.500.00 Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	0.1.500.00 Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00
					4.4.90.52.00.00.00.00	0.1.500.00 Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
Entidade:	**2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIJÓ**						**14.810.222,89**
Órgão:	**09.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**						**14.810.222,89**
Unidade:	**09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**						**14.810.222,89**
1	1.220 - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE	P	1	10.301.0010	3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.600.00 Transf do SUS Governo FEDERAL - Bloco de Manutenção	1.000,00
					3.3.90.32.00.00.00.00	0.1.600.00 Transf do SUS Governo FEDERAL - Bloco de Manutenção	1.000,00
					3.3.90.36.00.00.00.00	0.1.600.00 Transf do SUS Governo FEDERAL - Bloco de Manutenção	1.000,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	0.1.600.00 Transf do SUS Governo FEDERAL - Bloco de Manutenção	1.000,00
2	2.225 - SAÚDE NA ESCOLA	A	1	10.301.0010	3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.600.00 Transf do SUS Governo FEDERAL - Bloco de Manutenção	10.000,00
					3.3.90.32.00.00.00.00	0.1.600.00 Transf do SUS Governo FEDERAL - Bloco de Manutenção	10.000,00
					3.3.90.36.00.00.00.00	0.1.600.00 Transf do SUS Governo FEDERAL - Bloco de Manutenção	10.000,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	0.1.600.00 Transf do SUS Governo FEDERAL - Bloco de Manutenção	10.000,00
3	2.049 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	A	1	10.301.0012	3.1.90.04.00.00.00.00	0.1.600.00 Transf do SUS Governo FEDERAL - Bloco de Manutenção	217.465,63
					3.1.90.11.00.00.00.00	0.1.600.00 Transf do SUS Governo FEDERAL - Bloco de Manutenção	374.656,25
					3.1.90.13.00.00.00.00	0.1.600.00 Transf do SUS Governo FEDERAL - Bloco de Manutenção	142.109,26
					3.3.90.14.00.00.00.00	0.1.600.00 Transf do SUS Governo FEDERAL - Bloco de Manutenção	30.000,00
					3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.600.00 Transf do SUS Governo FEDERAL - Bloco de Manutenção	252.396,88
					3.3.90.36.00.00.00.00	0.1.600.00 Transf do SUS Governo FEDERAL - Bloco de Manutenção	41.917,50
					3.3.90.39.00.00.00.00	0.1.600.00 Transf do SUS Governo FEDERAL - Bloco de Manutenção	162.876,25

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026

Relação de Despesas Planejadas

Despesa	Projeto Atividade / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso/Detalhamento/Descrição do Recurso	Total
Entidade:	**2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIJÓ**						**14.810.222,89**
Órgão:	**09.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**						**14.810.222,89**
Unidade:	**09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**						**14.810.222,89**
					3.3.90.95.00.00.00.00	0.1.600.00 Transf do SUS Governo FEDERAL - Bloco de Manutenção	150.000,00
					4.4.90.52.00.00.00.00	0.1.601.00 Transf do SUS Governo FEDERAL - Bloco de Estruturação	50.000,00
4	2.050 - PISO FIXO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PFVISA	A	1	10.301.0012	3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.600.00 Transf do SUS Governo FEDERAL - Bloco de Manutenção	69.561,50
					3.3.90.36.00.00.00.00	0.1.600.00 Transf do SUS Governo FEDERAL - Bloco de Manutenção	58.383,50
					3.3.90.39.00.00.00.00	0.1.600.00 Transf do SUS Governo FEDERAL - Bloco de Manutenção	60.000,00
					4.4.90.52.00.00.00.00	0.1.601.00 Transf do SUS Governo FEDERAL - Bloco de Estruturação	10.000,00
5	2.051 - SAÚDE BUCAL - SB	A	1	10.301.0012	3.1.90.11.00.00.00.00	0.1.600.00 Transf do SUS Governo FEDERAL - Bloco de Manutenção	608.888,88
					3.1.90.13.00.00.00.00	0.1.600.00 Transf do SUS Governo FEDERAL - Bloco de Manutenção	146.133,34
					3.3.90.14.00.00.00.00	0.1.600.00 Transf do SUS Governo FEDERAL - Bloco de Manutenção	30.000,00
					3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.600.00 Transf do SUS Governo FEDERAL - Bloco de Manutenção	164.273,50
					3.3.90.39.00.00.00.00	0.1.600.00 Transf do SUS Governo FEDERAL - Bloco de Manutenção	148.205,13
					4.4.90.52.00.00.00.00	0.1.601.00 Transf do SUS Governo FEDERAL - Bloco de Estruturação	25.000,00
6	2.052 - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	A	1	10.301.0012	3.1.90.11.00.00.00.00	0.1.604.00 Transf do SUS Governo FEDERAL - Vencimentos dos ACS E ACE	694.771,72
7	2.053 - PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA - PSF	A	1	10.301.0012	3.1.90.11.00.00.00.00	0.1.600.00 Transf do SUS Governo FEDERAL - Bloco de Manutenção	1.189.037,50
					3.1.90.11.00.00.00.00	0.1.605.42 Assistência financeira da União destinada a complementação ao pagamento dos pisos salariais para pro	51.000,00
					3.1.90.13.00.00.00.00	0.1.600.00 Transf do SUS Governo FEDERAL - Bloco de Manutenção	285.369,00
					3.3.90.14.00.00.00.00	0.1.600.00 Transf do SUS Governo FEDERAL - Bloco de Manutenção	40.000,00
					3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.600.00 Transf do SUS Governo FEDERAL - Bloco de Manutenção	350.000,00
					3.3.90.36.00.00.00.00	0.1.600.00 Transf do SUS Governo FEDERAL - Bloco de Manutenção	123.120,23
					3.3.90.39.00.00.00.00	0.1.600.00 Transf do SUS Governo FEDERAL - Bloco de Manutenção	325.000,00
					3.3.90.95.00.00.00.00	0.1.600.00 Transf do SUS Governo FEDERAL - Bloco de Manutenção	109.473,25
					4.4.90.52.00.00.00.00	0.1.601.00 Transf do SUS Governo FEDERAL - Bloco de Estruturação	50.000,00
8	2.054 - PISO DA ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FIXO	A	1	10.301.0012	3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.500.00 Recursos não Vinculados de Impostos	1.744.998,68

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026

Relação de Despesas Planejadas

Despesa	Projeto Atividade / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso/Detalhamento/Descrição do Recurso	Total
Entidade:	**2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIJÓ**						**14.810.222,89**
Órgão:	**09.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**						**14.810.222,89**
Unidade:	**09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**						**14.810.222,89**
					3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.600.00 Transf do SUS Governo FEDERAL - Bloco de Manutenção	70.333,33
					3.3.90.32.00.00.00.00	0.1.600.00 Transf do SUS Governo FEDERAL - Bloco de Manutenção	5.000,00
					3.3.90.36.00.00.00.00	0.1.600.00 Transf do SUS Governo FEDERAL - Bloco de Manutenção	20.000,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	0.1.500.00 Recursos não Vinculados de Impostos	875.240,22
					3.3.90.39.00.00.00.00	0.1.600.00 Transf do SUS Governo FEDERAL - Bloco de Manutenção	50.333,33
					4.4.90.52.00.00.00.00	0.1.500.00 Recursos não Vinculados de Impostos	248.332,89
					4.4.90.52.00.00.00.00	0.1.601.00 Transf do SUS Governo FEDERAL - Bloco de Estruturação	70.333,34
9	2.055 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	A	1	10.301.0012	3.3.90.32.00.00.00.00	0.1.500.00 Recursos não Vinculados de Impostos	677.271,53
					3.3.90.32.00.00.00.00	0.1.600.00 Transf do SUS Governo FEDERAL - Bloco de Manutenção	349.312,50
					4.4.90.52.00.00.00.00	0.1.601.00 Transf do SUS Governo FEDERAL - Bloco de Estruturação	25.000,00
10	2.056 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	A	1	10.301.0012	3.1.90.04.00.00.00.00	0.1.500.00 Recursos não Vinculados de Impostos	31.497,81
					3.1.90.11.00.00.00.00	0.1.500.00 Recursos não Vinculados de Impostos	1.574.890,84
					3.1.90.13.00.00.00.00	0.1.500.00 Recursos não Vinculados de Impostos	511.839,52
					3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.500.00 Recursos não Vinculados de Impostos	629.956,34
					3.3.90.36.00.00.00.00	0.1.500.00 Recursos não Vinculados de Impostos	39.372,27
					3.3.90.39.00.00.00.00	0.1.500.00 Recursos não Vinculados de Impostos	893.750,55
					3.3.90.39.00.00.00.00	0.1.621.00 Transf do SUS Governo ESTADUAL	21.324,01
					3.3.90.48.00.00.00.00	0.1.500.00 Recursos não Vinculados de Impostos	39.372,27
					3.3.90.95.00.00.00.00	0.1.500.00 Recursos não Vinculados de Impostos	39.372,27
					4.4.90.52.00.00.00.00	0.1.500.00 Recursos não Vinculados de Impostos	118.116,81
					4.6.90.71.00.00.00.00	0.1.500.00 Recursos não Vinculados de Impostos	59.058,40
11	2.057 - AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE	A	1	10.301.0012	4.4.90.52.00.00.00.00	0.1.500.00 Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
					4.4.90.52.00.00.00.00	0.1.601.00 Transf do SUS Governo FEDERAL - Bloco de Estruturação	304.800,00
12	2.058 - CONSTRUÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADE ESPECIALIZADA- CAPS	A	1	10.302.0012	3.3.90.39.00.00.00.00	0.1.601.00 Transf do SUS Governo FEDERAL - Bloco de Estruturação	500,00
					4.4.90.51.00.00.00.00	0.1.601.00 Transf do SUS Governo FEDERAL - Bloco de Estruturação	43.162,66

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026
Relação de Despesas Planejadas

Despesa	Projeto Atividade / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso/Detalhamento/Descrição do Recurso	Total
Entidade:	**2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIJÓ**						**14.810.222,89**
Órgão:	**09.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**						**14.810.222,89**
Unidade:	**09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**						**14.810.222,89**
					4.4.90.52.00.00.00.00	0.1.601.00 Transf do SUS Governo FEDERAL - Bloco de Estruturação	500,00
13	2.041 - CENTRO DE ZOONOSES	A	1	10.304.0018	4.4.90.51.00.00.00.00	0.1.601.00 Transf do SUS Governo FEDERAL - Bloco de Estruturação	1.000,00
					4.4.90.52.00.00.00.00	0.1.601.00 Transf do SUS Governo FEDERAL - Bloco de Estruturação	1.000,00
14	1.201 - IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES NO MUNICIPIO (864280) (864283) (865167) (847896)	P	1	17.512.0012	4.4.90.51.00.00.00.00	0.1.500.00 Recursos não Vinculados de Impostos	414,00
					4.4.90.51.00.00.00.00	0.1.700.00 Outras Transferências de CONVÊNIOS ou Repasses da UNIÃO	310.500,00
Entidade:	**3 - CAMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ**						**4.104.586,49**
Órgão:	**01.00 - CÂMARA MUNICIPAL**						**4.104.586,49**
Unidade:	**01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ**						**4.104.586,49**
1	2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	A	1	01.031.0001	3.1.90.11.00.00.00.00	0.1.500.00 Recursos não Vinculados de Impostos	2.318.879,49
					3.1.90.13.00.00.00.00	0.1.500.00 Recursos não Vinculados de Impostos	556.531,07
					3.1.90.91.00.00.00.00	0.1.500.00 Recursos não Vinculados de Impostos	31.050,00
					3.3.90.14.00.00.00.00	0.1.500.00 Recursos não Vinculados de Impostos	103.500,00
					3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.500.00 Recursos não Vinculados de Impostos	124.200,00
					3.3.90.33.00.00.00.00	0.1.500.00 Recursos não Vinculados de Impostos	10.350,00
					3.3.90.35.00.00.00.00	0.1.500.00 Recursos não Vinculados de Impostos	59.315,00
					3.3.90.36.00.00.00.00	0.1.500.00 Recursos não Vinculados de Impostos	31.050,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	0.1.500.00 Recursos não Vinculados de Impostos	696.800,00
					3.3.90.47.00.00.00.00	0.1.500.00 Recursos não Vinculados de Impostos	53.593,17
					4.4.90.51.00.00.00.00	0.1.500.00 Recursos não Vinculados de Impostos	31.050,00
					4.4.90.52.00.00.00.00	0.1.500.00 Recursos não Vinculados de Impostos	88.267,76
						Total geral:	**103.987.342,19**

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026

Relatório de Despesas por Órgão conforme Vínculo e Recursos

Órgão	Ordinário	Vinculado	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ	**38.610.158,49**	**46.462.374,32**	**85.072.532,81**
Despesas	**38.610.158,49**	**46.462.374,32**	**85.072.532,81**
02.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ	38.610.158,49	46.462.374,32	85.072.532,81
Entidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIJÓ	**7.533.484,40**	**7.276.738,49**	**14.810.222,89**
Despesas	**7.533.484,40**	**7.276.738,49**	**14.810.222,89**
09.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	7.533.484,40	7.276.738,49	14.810.222,89
Entidade: 3 - CAMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ	**4.104.586,49**	**0,00**	**4.104.586,49**
Despesas	**4.104.586,49**	**0,00**	**4.104.586,49**
01.00 - CÂMARA MUNICIPAL	4.104.586,49	0,00	4.104.586,49
Total geral:	**50.248.229,38**	**53.739.112,81**	**103.987.342,19**

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026

Quadro Discriminativo das Despesas e Respectivas Legislações - Consolidada

Seleção: Emitir somente as contas com valor

Conta	Descrição	Valor Estimado
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	92.253.365,09
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	48.447.330,69
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	48.447.330,69
3.1.90.04.00.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado	7.015.594,54
3.1.90.11.00.00.00.00	Venc e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	32.930.499,37
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	8.164.906,51
3.1.90.91.00.00.00.00	Sentenças Judiciais	266.467,77
3.1.90.92.00.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	69.862,50
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	43.806.034,40
3.3.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	50.000,00
3.3.71.70.00.00.00.00	Rateio pela Participação em Cons Público	50.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	43.756.034,40
3.3.90.08.00.00.00.00	Outros Beneficios Assis do Servidor e do Militar	34.931,25
3.3.90.14.00.00.00.00	Diárias - Civil	979.943,92
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	15.249.140,33
3.3.90.31.00.00.00.00	Premiações Culturais,Artist.Cientif.Despor. e Out.	113.217,80
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL BEM OU SERV PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.281.254,03
3.3.90.33.00.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	189.198,00
3.3.90.35.00.00.00.00	Serviços de Consultoria	59.315,00
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.168.984,28
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	19.564.728,32
3.3.90.43.00.00.00.00	Subvenções Sociais	157.628,09
3.3.90.47.00.00.00.00	Obrigações Tributarias e Contributivas	752.218,17
3.3.90.48.00.00.00.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	46.358,52
3.3.90.91.00.00.00.00	Sentenças Judiciais	223.559,50
3.3.90.92.00.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	282.129,02
3.3.90.93.00.00.00.00	Indenizações e Restituições	251.878,35
3.3.90.95.00.00.00.00	Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo	401.549,82
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.658.399,50
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	9.402.091,10
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	9.402.091,10
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	4.062.807,25
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	5.189.283,85
4.4.90.61.00.00.00.00	Aquisição de Imoveis	150.000,00
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA	1.256.308,40
4.6.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	1.256.308,40
4.6.90.71.00.00.00.00	Principal da Divida Contratual Resgatado	1.256.308,40
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	1.075.577,60
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	1.075.577,60
9.9.99.00.00.00.00.00	Reserva de Contingencia	1.075.577,60
9.9.99.99.00.00.00.00	Reserva de Contingencia	1.075.577,60
9.9.99.99.99.00.00.00	Reserva de Contingencia	1.075.577,60
	Total geral:	**103.987.342,19**

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13º da L.C. 101/00)

Código	Especificação	Bimestre 1	Bimestre 2	Bimestre 3	Bimestre 4	Bimestre 5	Bimestre 6	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ		**16.114.267,10**	**16.114.267,10**	**16.114.267,10**	**16.114.267,10**	**16.114.267,10**	**16.114.268,20**	**96.685.603,70**
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS	17.395.030,92	17.395.030,92	17.395.030,92	17.395.030,92	17.395.030,92	17.395.032,17	104.370.186,77
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	17.031.003,60	17.031.003,60	17.031.003,60	17.031.003,60	17.031.003,60	17.031.004,76	102.186.022,76
4.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MEL	1.389.314,37	1.389.314,37	1.389.314,37	1.389.314,37	1.389.314,37	1.389.314,58	8.335.886,43
4.1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS	1.381.615,95	1.381.615,95	1.381.615,95	1.381.615,95	1.381.615,95	1.381.616,08	8.289.695,83
4.1.1.1.2.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio	72.217,93	72.217,93	72.217,93	72.217,93	72.217,93	72.217,99	433.307,64
4.1.1.1.2.50.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territoria	40.857,00	40.857,00	40.857,00	40.857,00	40.857,00	40.857,03	245.142,03
4.1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territ	31.685,51	31.685,51	31.685,51	31.685,51	31.685,51	31.685,53	190.113,08
4.1.1.1.2.50.0.1.00.00.01	Imposto Sobre a Propriedade Predial e T	31.685,51	31.685,51	31.685,51	31.685,51	31.685,51	31.685,53	190.113,08
4.1.1.1.2.50.0.3.00.00.00	IPTU - Dívida Ativa	9.171,49	9.171,49	9.171,49	9.171,49	9.171,49	9.171,50	55.028,95
4.1.1.1.2.53.0.0.00.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de B	31.360,93	31.360,93	31.360,93	31.360,93	31.360,93	31.360,96	188.165,61
4.1.1.1.2.53.0.1.00.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de	31.360,93	31.360,93	31.360,93	31.360,93	31.360,93	31.360,96	188.165,61
4.1.1.1.2.53.0.1.00.00.01	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos	31.360,93	31.360,93	31.360,93	31.360,93	31.360,93	31.360,96	188.165,61
4.1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualqu	289.399,28	289.399,28	289.399,28	289.399,28	289.399,28	289.399,30	1.736.395,70
4.1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	289.399,28	289.399,28	289.399,28	289.399,28	289.399,28	289.399,30	1.736.395,70
4.1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Tr	289.399,28	289.399,28	289.399,28	289.399,28	289.399,28	289.399,30	1.736.395,70
4.1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto Sobre a Renda Retido na Fonte - T	289.399,28	289.399,28	289.399,28	289.399,28	289.399,28	289.399,30	1.736.395,70
4.1.1.1.3.03.1.1.00.00.01	Imposto Sobre a Renda Retido na Font	289.399,28	289.399,28	289.399,28	289.399,28	289.399,28	289.399,30	1.736.395,70
4.1.1.1.4.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mer	1.019.829,43	1.019.829,43	1.019.829,43	1.019.829,43	1.019.829,43	1.019.829,47	6.118.976,62
4.1.1.1.4.51.0.0.00.00.00	Impostos sobre Serviços	1.019.829,43	1.019.829,43	1.019.829,43	1.019.829,43	1.019.829,43	1.019.829,47	6.118.976,62
4.1.1.1.4.51.1.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	1.019.829,43	1.019.829,43	1.019.829,43	1.019.829,43	1.019.829,43	1.019.829,47	6.118.976,62
4.1.1.1.4.51.1.1.00.00.00	Imposto Sobre Serviços de Qualquer Nature	1.019.829,43	1.019.829,43	1.019.829,43	1.019.829,43	1.019.829,43	1.019.829,47	6.118.976,62
4.1.1.1.4.51.1.1.00.00.01	Imposto Sobre Serviços de Qualquer Nat	1.019.829,43	1.019.829,43	1.019.829,43	1.019.829,43	1.019.829,43	1.019.829,47	6.118.976,62
4.1.1.1.9.00.0.0.00.00.00	Outros Impostos	169,31	169,31	169,31	169,31	169,31	169,32	1.015,87
4.1.1.1.9.99.0.0.00.00.00	Outros Impostos	169,31	169,31	169,31	169,31	169,31	169,32	1.015,87
4.1.1.1.9.99.0.3.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - DÍVIDA ATIVA	169,31	169,31	169,31	169,31	169,31	169,32	1.015,87
4.1.1.1.9.99.0.3.00.00.01	Outras Impostos - Dívida Ativa	169,31	169,31	169,31	169,31	169,31	169,32	1.015,87
4.1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	TAXAS	7.698,42	7.698,42	7.698,42	7.698,42	7.698,42	7.698,50	46.190,60
4.1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	3.744,83	3.744,83	3.744,83	3.744,83	3.744,83	3.744,91	22.469,06
4.1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	2.179,38	2.179,38	2.179,38	2.179,38	2.179,38	2.179,41	13.076,31
4.1.1.2.1.01.0.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização-I	2.179,38	2.179,38	2.179,38	2.179,38	2.179,38	2.179,41	13.076,31
4.1.1.2.1.01.0.1.00.00.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalizaç	2.179,38	2.179,38	2.179,38	2.179,38	2.179,38	2.179,41	13.076,31
4.1.1.2.1.50.0.0.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	1.565,45	1.565,45	1.565,45	1.565,45	1.565,45	1.565,50	9.392,75
4.1.1.2.1.50.0.1.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	1.565,45	1.565,45	1.565,45	1.565,45	1.565,45	1.565,50	9.392,75
4.1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	3.953,59	3.953,59	3.953,59	3.953,59	3.953,59	3.953,59	23.721,54
4.1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	3.953,59	3.953,59	3.953,59	3.953,59	3.953,59	3.953,59	23.721,54
4.1.1.2.2.01.0.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	3.953,59	3.953,59	3.953,59	3.953,59	3.953,59	3.953,59	23.721,54
4.1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇOES	181.833,71	181.833,71	181.833,71	181.833,71	181.833,71	181.833,72	1.091.002,27
4.1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Ilumina	181.833,71	181.833,71	181.833,71	181.833,71	181.833,71	181.833,72	1.091.002,27
4.1.2.4.1.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Ilumir	181.833,71	181.833,71	181.833,71	181.833,71	181.833,71	181.833,72	1.091.002,27
4.1.2.4.1.50.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Ilum	181.833,71	181.833,71	181.833,71	181.833,71	181.833,71	181.833,72	1.091.002,27
4.1.2.4.1.50.0.1.00.00.00	Contribuição para o COSIP-Custeio do Servi	181.833,71	181.833,71	181.833,71	181.833,71	181.833,71	181.833,72	1.091.002,27
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	75.308,48	75.308,48	75.308,48	75.308,48	75.308,48	75.308,64	451.851,04
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	75.308,48	75.308,48	75.308,48	75.308,48	75.308,48	75.308,64	451.851,04

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13º da L.C. 101/00)

Código	Especificação	Bimestre 1	Bimestre 2	Bimestre 3	Bimestre 4	Bimestre 5	Bimestre 6	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ		**16.114.267,10**	**16.114.267,10**	**16.114.267,10**	**16.114.267,10**	**16.114.267,10**	**16.114.268,20**	**96.685.603,70**
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	75.308,48	75.308,48	75.308,48	75.308,48	75.308,48	75.308,64	451.851,04
4.1.3.2.1.01.0.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	75.308,48	75.308,48	75.308,48	75.308,48	75.308,48	75.308,64	451.851,04
4.1.3.2.1.01.0.1.00.00.00	Remuneração de Depósito Bancários - Princ	75.308,48	75.308,48	75.308,48	75.308,48	75.308,48	75.308,64	451.851,04
4.1.3.2.1.01.0.1.00.00.01	Remuneração de Depósitos Bancários P	49.875,17	49.875,17	49.875,17	49.875,17	49.875,17	49.875,19	299.251,04
4.1.3.2.1.01.0.1.00.00.02	Remuneração de Depósitos Bancários P	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,70	100.000,00
4.1.3.2.1.01.0.1.00.00.04	Remuneração de Depósitos Bancários P	8.533,33	8.533,33	8.533,33	8.533,33	8.533,33	8.533,35	51.200,00
4.1.3.2.1.01.0.1.00.00.05	Remuneração de Depósitos Bancários -	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
4.1.3.2.1.01.0.1.00.00.16	Remuneração de Depósitos Bancário Pri	33,33	33,33	33,33	33,33	33,33	33,35	200,00
4.1.3.2.1.01.0.1.00.00.17	Remun. de Depósito Bancário - Lei Paul	33,33	33,33	33,33	33,33	33,33	33,35	200,00
4.1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	6.192,10	6.192,10	6.192,10	6.192,10	6.192,10	6.192,15	37.152,65
4.1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	Outros Servicos	6.192,10	6.192,10	6.192,10	6.192,10	6.192,10	6.192,15	37.152,65
4.1.6.9.9.00.0.0.00.00.00	Outros Servicos	6.192,10	6.192,10	6.192,10	6.192,10	6.192,10	6.192,15	37.152,65
4.1.6.9.9.99.0.0.00.00.00	Outros Servicos	6.192,10	6.192,10	6.192,10	6.192,10	6.192,10	6.192,15	37.152,65
4.1.6.9.9.99.0.1.00.00.00	Outros Serviços - Principal	6.192,10	6.192,10	6.192,10	6.192,10	6.192,10	6.192,15	37.152,65
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES	15.378.354,94	15.378.354,94	15.378.354,94	15.378.354,94	15.378.354,94	15.378.355,67	92.270.130,37
4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENT	7.020.420,81	7.020.420,81	7.020.420,81	7.020.420,81	7.020.420,81	7.020.421,28	42.122.525,33
4.1.7.1.1.00.0.0.00.00.00	Transferências Decorrentes de Participação em	5.258.770,25	5.258.770,25	5.258.770,25	5.258.770,25	5.258.770,25	5.258.770,28	31.552.621,53
4.1.7.1.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Muni	5.239.971,70	5.239.971,70	5.239.971,70	5.239.971,70	5.239.971,70	5.239.971,71	31.439.830,21
4.1.7.1.1.51.1.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal	4.802.471,70	4.802.471,70	4.802.471,70	4.802.471,70	4.802.471,70	4.802.471,71	28.814.830,21
4.1.7.1.1.51.1.0.00.00.01	Cota Parte do FPM Cota Mensal - RP	4.802.471,70	4.802.471,70	4.802.471,70	4.802.471,70	4.802.471,70	4.802.471,71	28.814.830,21
4.1.7.1.1.51.2.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cotas Extraordinárias	437.500,00	437.500,00	437.500,00	437.500,00	437.500,00	437.500,00	2.625.000,00
4.1.7.1.1.51.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Mu	437.500,00	437.500,00	437.500,00	437.500,00	437.500,00	437.500,00	2.625.000,00
4.1.7.1.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do ITR - Imposto Sobre a Proprieda	7.314,36	7.314,36	7.314,36	7.314,36	7.314,36	7.314,36	43.886,16
4.1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	Cota Parte do Imposto Sobre a Propriedade	7.314,36	7.314,36	7.314,36	7.314,36	7.314,36	7.314,36	43.886,16
4.1.7.1.1.52.0.1.00.00.01	Cota - Parte do Imposto Sobre a Proprie	7.314,36	7.314,36	7.314,36	7.314,36	7.314,36	7.314,36	43.886,16
4.1.7.1.1.54.0.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no D	11.484,19	11.484,19	11.484,19	11.484,19	11.484,19	11.484,21	68.905,16
4.1.7.1.1.54.0.1.00.00.00	Cota - Parte da Contribuição de Intervenção	11.484,19	11.484,19	11.484,19	11.484,19	11.484,19	11.484,21	68.905,16
4.1.7.1.1.54.0.1.00.00.01	Cota - Parte da Contribuição de Interven	11.484,19	11.484,19	11.484,19	11.484,19	11.484,19	11.484,21	68.905,16
4.1.7.1.2.00.0.0.00.00.00	Outras Transf. decorrentes de Compesação Fina	143.816,09	143.816,09	143.816,09	143.816,09	143.816,09	143.816,19	862.896,64
4.1.7.1.2.51.0.0.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela E	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	5.250,00
4.1.7.1.2.51.0.1.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	5.250,00
4.1.7.1.2.51.0.1.00.00.01	Cota-parte da Compensação Financeira	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	5.250,00
4.1.7.1.2.52.0.0.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela P	99.069,55	99.069,55	99.069,55	99.069,55	99.069,55	99.069,60	594.417,35
4.1.7.1.2.52.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - F	99.069,55	99.069,55	99.069,55	99.069,55	99.069,55	99.069,60	594.417,35
4.1.7.1.2.52.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo -	99.069,55	99.069,55	99.069,55	99.069,55	99.069,55	99.069,60	594.417,35
4.1.7.1.2.52.4.1.00.00.01	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróle	99.069,55	99.069,55	99.069,55	99.069,55	99.069,55	99.069,60	594.417,35
4.1.7.1.2.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências decorrentes de Compen	43.871,54	43.871,54	43.871,54	43.871,54	43.871,54	43.871,59	263.229,29
4.1.7.1.2.99.0.1.00.00.00	Outras Transf decorrentes de Compensação	43.871,54	43.871,54	43.871,54	43.871,54	43.871,54	43.871,59	263.229,29
4.1.7.1.4.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional	464.747,17	464.747,17	464.747,17	464.747,17	464.747,17	464.747,28	2.788.483,13
4.1.7.1.4.50.0.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	251.570,02	251.570,02	251.570,02	251.570,02	251.570,02	251.570,07	1.509.420,17
4.1.7.1.4.50.0.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Princi	251.570,02	251.570,02	251.570,02	251.570,02	251.570,02	251.570,07	1.509.420,17
4.1.7.1.4.51.0.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE-PDDE	703,80	703,80	703,80	703,80	703,80	703,81	4.222,81
4.1.7.1.4.51.0.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE-PDDE - Pri	703,80	703,80	703,80	703,80	703,80	703,81	4.222,81

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13º da L.C. 101/00)

Código	Especificação	Bimestre 1	Bimestre 2	Bimestre 3	Bimestre 4	Bimestre 5	Bimestre 6	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ		**16.114.267,10**	**16.114.267,10**	**16.114.267,10**	**16.114.267,10**	**16.114.267,10**	**16.114.268,20**	**96.685.603,70**
4.1.7.1.4.52.0.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE-PNAE	89.079,69	89.079,69	89.079,69	89.079,69	89.079,69	89.079,69	534.478,14
4.1.7.1.4.52.0.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE-PNAE- Prin	89.079,69	89.079,69	89.079,69	89.079,69	89.079,69	89.079,69	534.478,14
4.1.7.1.4.53.0.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE-PNATE	81.727,00	81.727,00	81.727,00	81.727,00	81.727,00	81.727,01	490.362,01
4.1.7.1.4.53.0.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE-PNATE - Pr	81.727,00	81.727,00	81.727,00	81.727,00	81.727,00	81.727,01	490.362,01
4.1.7.1.4.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacior	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,70	250.000,00
4.1.7.1.4.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nac	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,70	250.000,00
4.1.7.1.5.00.0.0.00.00.00	Transf. de Rec. da Complentação da União ao F	822.266,64	822.266,64	822.266,64	822.266,64	822.266,64	822.266,71	4.933.599,91
4.1.7.1.5.50.0.0.00.00.00	Recursos de Complementação da União ao FU	775.825,01	775.825,01	775.825,01	775.825,01	775.825,01	775.825,03	4.654.950,08
4.1.7.1.5.50.0.1.00.00.00	Transf Recursos de Complementação da Un	775.825,01	775.825,01	775.825,01	775.825,01	775.825,01	775.825,03	4.654.950,08
4.1.7.1.5.53.0.0.00.00.00	Transferências do FUNDEB - Complementaçã	46.441,63	46.441,63	46.441,63	46.441,63	46.441,63	46.441,68	278.649,83
4.1.7.1.5.53.0.1.00.00.00	Transferências do FUNDEB - Complementaç	46.441,63	46.441,63	46.441,63	46.441,63	46.441,63	46.441,68	278.649,83
4.1.7.1.6.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional	163.561,29	163.561,29	163.561,29	163.561,29	163.561,29	163.561,30	981.367,75
4.1.7.1.6.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS	163.561,29	163.561,29	163.561,29	163.561,29	163.561,29	163.561,30	981.367,75
4.1.7.1.6.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS	163.561,29	163.561,29	163.561,29	163.561,29	163.561,29	163.561,30	981.367,75
4.1.7.1.6.50.0.1.00.00.01	Transferências de Recursos do FNAS-Pr	163.561,29	163.561,29	163.561,29	163.561,29	163.561,29	163.561,30	981.367,75
4.1.7.1.7.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de Sua	39.588,75	39.588,75	39.588,75	39.588,75	39.588,75	39.588,75	237.532,50
4.1.7.1.7.52.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União Destina	39.588,75	39.588,75	39.588,75	39.588,75	39.588,75	39.588,75	237.532,50
4.1.7.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e	127.670,62	127.670,62	127.670,62	127.670,62	127.670,62	127.670,77	766.023,87
4.1.7.1.9.51.0.0.00.00.00	Transferências Financeiras do ICMS – Desone	1.983,52	1.983,52	1.983,52	1.983,52	1.983,52	1.983,53	11.901,13
4.1.7.1.9.51.0.1.00.00.00	Transferências Financeiras do ICMS – Deso	1.983,52	1.983,52	1.983,52	1.983,52	1.983,52	1.983,53	11.901,13
4.1.7.1.9.51.0.1.00.00.01	Transferências Financeiras do ICMS – D	1.983,52	1.983,52	1.983,52	1.983,52	1.983,52	1.983,53	11.901,13
4.1.7.1.9.57.0.0.00.00.00	Transferencia Especial da União	45.324,22	45.324,22	45.324,22	45.324,22	45.324,22	45.324,26	271.945,36
4.1.7.1.9.57.0.1.00.00.00	Transferencia Especial da União - Principal	45.324,22	45.324,22	45.324,22	45.324,22	45.324,22	45.324,26	271.945,36
4.1.7.1.9.58.0.0.00.00.00	Transf. Obrigatória Decorrente da Lei Complent	3.054,00	3.054,00	3.054,00	3.054,00	3.054,00	3.054,00	18.324,00
4.1.7.1.9.58.0.1.00.00.00	Transferencias Obrigatória Decorrente da lei	3.054,00	3.054,00	3.054,00	3.054,00	3.054,00	3.054,00	18.324,00
4.1.7.1.9.60.0.0.00.00.00	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc	43.308,89	43.308,89	43.308,89	43.308,89	43.308,89	43.308,93	259.853,38
4.1.7.1.9.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e	33.999,99	33.999,99	33.999,99	33.999,99	33.999,99	34.000,05	204.000,00
4.1.7.1.9.99.0.0.00.00.01	Outras Transferencia de Recursos da Un	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,35	2.000,00
4.1.7.1.9.99.0.0.00.00.02	Outras Transferencia de Recursos da Un	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,35	2.000,00
4.1.7.1.9.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da Uniã	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,35	200.000,00
4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal	2.985.198,89	2.985.198,89	2.985.198,89	2.985.198,89	2.985.198,89	2.985.199,10	17.911.193,55
4.1.7.2.1.00.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito F	2.244.598,07	2.244.598,07	2.244.598,07	2.244.598,07	2.244.598,07	2.244.598,18	13.467.588,53
4.1.7.2.1.50.0.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	2.131.827,51	2.131.827,51	2.131.827,51	2.131.827,51	2.131.827,51	2.131.827,55	12.790.965,10
4.1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	Cota Parte do ICMS - Principal	2.131.827,51	2.131.827,51	2.131.827,51	2.131.827,51	2.131.827,51	2.131.827,55	12.790.965,10
4.1.7.2.1.50.0.1.00.00.01	Cota Parte do ICMS - Principal	2.131.827,51	2.131.827,51	2.131.827,51	2.131.827,51	2.131.827,51	2.131.827,55	12.790.965,10
4.1.7.2.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	111.781,19	111.781,19	111.781,19	111.781,19	111.781,19	111.781,22	670.687,17
4.1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	Cota Parte do IPVA - Principal	111.781,19	111.781,19	111.781,19	111.781,19	111.781,19	111.781,22	670.687,17
4.1.7.2.1.51.0.1.00.00.01	Cota Parte do IPVA - Principal RP	111.781,19	111.781,19	111.781,19	111.781,19	111.781,19	111.781,22	670.687,17
4.1.7.2.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	989,37	989,37	989,37	989,37	989,37	989,41	5.936,26
4.1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	989,37	989,37	989,37	989,37	989,37	989,41	5.936,26
4.1.7.2.1.52.0.1.00.00.01	Cota-Parte do IPI - Municípios RP -Princi	989,37	989,37	989,37	989,37	989,37	989,41	5.936,26
4.1.7.2.4.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF	665.127,16	665.127,16	665.127,16	665.127,16	665.127,16	665.127,21	3.990.763,01
4.1.7.2.4.01.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF	665.127,16	665.127,16	665.127,16	665.127,16	665.127,16	665.127,21	3.990.763,01

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13º da L.C. 101/00)

Código	Especificação	Bimestre 1	Bimestre 2	Bimestre 3	Bimestre 4	Bimestre 5	Bimestre 6	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ		**16.114.267,10**	**16.114.267,10**	**16.114.267,10**	**16.114.267,10**	**16.114.267,10**	**16.114.268,20**	**96.685.603,70**
4.1.7.2.4.01.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e	665.127,16	665.127,16	665.127,16	665.127,16	665.127,16	665.127,21	3.990.763,01
4.1.7.2.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e Distrito Fe	75.473,66	75.473,66	75.473,66	75.473,66	75.473,66	75.473,71	452.842,01
4.1.7.2.9.51.0.0.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assist	19.794,37	19.794,37	19.794,37	19.794,37	19.794,37	19.794,40	118.766,25
4.1.7.2.9.51.0.1.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Ass	19.794,37	19.794,37	19.794,37	19.794,37	19.794,37	19.794,40	118.766,25
4.1.7.2.9.51.0.1.00.00.01	Transferências de Estados destinadas à	19.794,37	19.794,37	19.794,37	19.794,37	19.794,37	19.794,40	118.766,25
4.1.7.2.9.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e DF	55.679,29	55.679,29	55.679,29	55.679,29	55.679,29	55.679,31	334.075,76
4.1.7.2.9.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e DF - P	55.679,29	55.679,29	55.679,29	55.679,29	55.679,29	55.679,31	334.075,76
4.1.7.2.9.99.0.1.00.00.01	Outras Transferências dos Estados e Dis	55.679,29	55.679,29	55.679,29	55.679,29	55.679,29	55.679,31	334.075,76
4.1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	5.372.735,24	5.372.735,24	5.372.735,24	5.372.735,24	5.372.735,24	5.372.735,29	32.236.411,49
4.1.7.5.1.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manut	5.372.735,24	5.372.735,24	5.372.735,24	5.372.735,24	5.372.735,24	5.372.735,29	32.236.411,49
4.1.7.5.1.50.0.0.00.00.00	Transf de Rec do Fundo de Manutenção e Des	5.372.735,24	5.372.735,24	5.372.735,24	5.372.735,24	5.372.735,24	5.372.735,29	32.236.411,49
4.1.7.5.1.50.0.1.00.00.00	Transf de Rec do Fundo de Manutenção e D	5.372.735,24	5.372.735,24	5.372.735,24	5.372.735,24	5.372.735,24	5.372.735,29	32.236.411,49
4.1.7.5.1.50.0.1.00.00.03	Transf de Rec do Fundo de Manutenção	5.372.735,24	5.372.735,24	5.372.735,24	5.372.735,24	5.372.735,24	5.372.735,29	32.236.411,49
4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	364.027,32	364.027,32	364.027,32	364.027,32	364.027,32	364.027,41	2.184.164,01
4.2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS DECAPITAL	364.027,32	364.027,32	364.027,32	364.027,32	364.027,32	364.027,41	2.184.164,01
4.2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	240.980,24	240.980,24	240.980,24	240.980,24	240.980,24	240.980,31	1.445.881,51
4.2.4.1.4.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de sua	164.087,32	164.087,32	164.087,32	164.087,32	164.087,32	164.087,34	984.523,94
4.2.4.1.4.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União	164.087,32	164.087,32	164.087,32	164.087,32	164.087,32	164.087,34	984.523,94
4.2.4.1.4.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da Uniã	164.087,32	164.087,32	164.087,32	164.087,32	164.087,32	164.087,34	984.523,94
4.2.4.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e	76.892,92	76.892,92	76.892,92	76.892,92	76.892,92	76.892,97	461.357,57
4.2.4.1.9.51.0.0.00.00.00	Transferência Especial da União	76.892,92	76.892,92	76.892,92	76.892,92	76.892,92	76.892,97	461.357,57
4.2.4.1.9.51.0.1.00.00.00	Transferência Especial da União - Principal	76.892,92	76.892,92	76.892,92	76.892,92	76.892,92	76.892,97	461.357,57
4.2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal	123.047,08	123.047,08	123.047,08	123.047,08	123.047,08	123.047,10	738.282,50
4.2.4.2.2.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF	123.047,08	123.047,08	123.047,08	123.047,08	123.047,08	123.047,10	738.282,50
4.2.4.2.2.01.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF	123.047,08	123.047,08	123.047,08	123.047,08	123.047,08	123.047,10	738.282,50
4.2.4.2.2.01.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e	123.047,08	123.047,08	123.047,08	123.047,08	123.047,08	123.047,10	738.282,50
9.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA E RECURSOS ARRECAD	-1.280.763,82	-1.280.763,82	-1.280.763,82	-1.280.763,82	-1.280.763,82	-1.280.763,97	-7.684.583,07
9.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-1.280.763,82	-1.280.763,82	-1.280.763,82	-1.280.763,82	-1.280.763,82	-1.280.763,97	-7.684.583,07
9.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	(R)DEDUCOES RECEITA TRANSFERÊNCIA COR	-1.280.763,82	-1.280.763,82	-1.280.763,82	-1.280.763,82	-1.280.763,82	-1.280.763,97	-7.684.583,07
9.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	(R)DEDUCOES RECEITA TRANSFERÊNCIA CO	-832.017,24	-832.017,24	-832.017,24	-832.017,24	-832.017,24	-832.017,31	-4.992.103,51
9.1.7.1.1.00.0.0.00.00.00	(R)DEDUCOES RECEITA TRANSFERÊNCIA C	-832.017,24	-832.017,24	-832.017,24	-832.017,24	-832.017,24	-832.017,31	-4.992.103,51
9.1.7.1.1.51.0.0.00.00.00	DEDUCOES Cota-Parte do Fundo de Participa	-830.554,39	-830.554,39	-830.554,39	-830.554,39	-830.554,39	-830.554,42	-4.983.326,37
9.1.7.1.1.51.1.0.00.00.00	DEDUCOES Cota-Parte do FPM - Cota Mens	-830.554,39	-830.554,39	-830.554,39	-830.554,39	-830.554,39	-830.554,42	-4.983.326,37
9.1.7.1.1.51.1.0.00.00.01	Dedutora FPM para formação do FUNDI	-830.554,39	-830.554,39	-830.554,39	-830.554,39	-830.554,39	-830.554,42	-4.983.326,37
9.1.7.1.1.52.0.0.00.00.00	DEDUCOES Cota-Parte do ITR	-1.462,85	-1.462,85	-1.462,85	-1.462,85	-1.462,85	-1.462,89	-8.777,14
9.1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	Dedutora Cota-Parte do ITR	-1.462,85	-1.462,85	-1.462,85	-1.462,85	-1.462,85	-1.462,89	-8.777,14
9.1.7.1.1.52.0.1.00.00.01	Dedutora Cota-Parte do ITR RP - Princip	-1.462,85	-1.462,85	-1.462,85	-1.462,85	-1.462,85	-1.462,89	-8.777,14
9.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	(R)DEDUCOES RECEITA TRANSFERÊNCIA CO	-448.746,58	-448.746,58	-448.746,58	-448.746,58	-448.746,58	-448.746,66	-2.692.479,56
9.1.7.2.1.00.0.0.00.00.00	(R)DEDUCOES FORMAÇAO DO FUNDEB Part	-448.746,58	-448.746,58	-448.746,58	-448.746,58	-448.746,58	-448.746,66	-2.692.479,56
9.1.7.2.1.50.0.0.00.00.00	DEDUCOES Cota-Parte ICMS	-426.365,46	-426.365,46	-426.365,46	-426.365,46	-426.365,46	-426.365,50	-2.558.192,80
9.1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	Dedutora para Formação do FUNDEB ICM	-426.365,46	-426.365,46	-426.365,46	-426.365,46	-426.365,46	-426.365,50	-2.558.192,80
9.1.7.2.1.50.0.1.00.00.01	Dedutora para Formação do FUNDEB I	-426.365,46	-426.365,46	-426.365,46	-426.365,46	-426.365,46	-426.365,50	-2.558.192,80
9.1.7.2.1.51.0.0.00.00.00	DEDUCOES Cota-Parte IPVA	-22.183,25	-22.183,25	-22.183,25	-22.183,25	-22.183,25	-22.183,26	-133.099,51

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13º da L.C. 101/00)

Código	Especificação	Bimestre 1	Bimestre 2	Bimestre 3	Bimestre 4	Bimestre 5	Bimestre 6	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ		**16.114.267,10**	**16.114.267,10**	**16.114.267,10**	**16.114.267,10**	**16.114.267,10**	**16.114.268,20**	**96.685.603,70**
9.1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	DEDUCOES Cota-Parte IPVA	-22.183,25	-22.183,25	-22.183,25	-22.183,25	-22.183,25	-22.183,26	-133.099,51
9.1.7.2.1.51.0.1.00.00.01	DEDUCOES Cota-Parte IPVA - Principal	-22.183,25	-22.183,25	-22.183,25	-22.183,25	-22.183,25	-22.183,26	-133.099,51
9.1.7.2.1.52.0.0.00.00.00	DEDUCOES Cota-Parte IPI-Municípios	-197,87	-197,87	-197,87	-197,87	-197,87	-197,90	-1.187,25
9.1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	Dedutora Formação do Fundeb IPI - Municip	-197,87	-197,87	-197,87	-197,87	-197,87	-197,90	-1.187,25
9.1.7.2.1.52.0.1.00.00.01	Dedutora Formação do Fundeb IPI - Mur	-197,87	-197,87	-197,87	-197,87	-197,87	-197,90	-1.187,25
Entidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIJÓ		**1.216.956,35**	**1.216.956,35**	**1.216.956,35**	**1.216.956,35**	**1.216.956,35**	**1.216.956,74**	**7.301.738,49**
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS	1.216.956,35	1.216.956,35	1.216.956,35	1.216.956,35	1.216.956,35	1.216.956,74	7.301.738,49
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	1.068.490,35	1.068.490,35	1.068.490,35	1.068.490,35	1.068.490,35	1.068.490,74	6.410.942,49
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	12.955,72	12.955,72	12.955,72	12.955,72	12.955,72	12.955,91	77.734,51
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	12.955,72	12.955,72	12.955,72	12.955,72	12.955,72	12.955,91	77.734,51
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	12.955,72	12.955,72	12.955,72	12.955,72	12.955,72	12.955,91	77.734,51
4.1.3.2.1.01.0.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	12.955,72	12.955,72	12.955,72	12.955,72	12.955,72	12.955,91	77.734,51
4.1.3.2.1.01.0.0.00.00.15	Remun. de Depósitos Bancários-FNS/SUS	122,41	122,41	122,41	122,41	122,41	122,46	734,51
4.1.3.2.1.01.0.0.00.00.16	Remun. de Depósitos Bancários- Piso Enf	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
4.1.3.2.1.01.0.0.00.00.17	Remuneração de Depositos Bancarios de	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
4.1.3.2.1.01.0.1.00.00.00	Remuneração de Depósito Bancários - Princip	12.499,99	12.499,99	12.499,99	12.499,99	12.499,99	12.500,05	75.000,00
4.1.3.2.1.01.0.1.00.00.03	Remuneração de Depósitos Bancários Pri	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,35	50.000,00
4.1.3.2.1.01.0.1.00.00.06	Remuneração de Depósitos Bancário - RF	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,70	25.000,00
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES	1.055.534,63	1.055.534,63	1.055.534,63	1.055.534,63	1.055.534,63	1.055.534,83	6.333.207,98
4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENT	1.052.103,05	1.052.103,05	1.052.103,05	1.052.103,05	1.052.103,05	1.052.103,23	6.312.618,48
4.1.7.1.3.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único d	1.052.103,05	1.052.103,05	1.052.103,05	1.052.103,05	1.052.103,05	1.052.103,23	6.312.618,48
4.1.7.1.3.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único	1.052.103,05	1.052.103,05	1.052.103,05	1.052.103,05	1.052.103,05	1.052.103,23	6.312.618,48
4.1.7.1.3.50.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Man	827.473,35	827.473,35	827.473,35	827.473,35	827.473,35	827.473,40	4.964.840,15
4.1.7.1.3.50.1.1.00.00.01	Transf. de Recursos do SUS/Atenção Prin	827.473,35	827.473,35	827.473,35	827.473,35	827.473,35	827.473,40	4.964.840,15
4.1.7.1.3.50.3.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Man	115.795,28	115.795,28	115.795,28	115.795,28	115.795,28	115.795,32	694.771,72
4.1.7.1.3.50.3.1.00.00.01	Transf.do SUS/Vigilância em Saúde-Princi	115.795,28	115.795,28	115.795,28	115.795,28	115.795,28	115.795,32	694.771,72
4.1.7.1.3.50.4.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Man	62.167,76	62.167,76	62.167,76	62.167,76	62.167,76	62.167,81	373.006,61
4.1.7.1.3.50.5.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Man	12.583,33	12.583,33	12.583,33	12.583,33	12.583,33	12.583,35	75.500,00
4.1.7.1.3.50.5.1.00.00.01	Transf.de Recursos do SUS/Gestão do SU	4.250,00	4.250,00	4.250,00	4.250,00	4.250,00	4.250,00	25.500,00
4.1.7.1.3.50.5.1.00.00.02	Transf.de Recursos do SUS/Gestão do SU	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,35	50.000,00
4.1.7.1.3.50.9.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Man	34.083,33	34.083,33	34.083,33	34.083,33	34.083,33	34.083,35	204.500,00
4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal	3.431,58	3.431,58	3.431,58	3.431,58	3.431,58	3.431,60	20.589,50
4.1.7.2.4.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF	3.431,58	3.431,58	3.431,58	3.431,58	3.431,58	3.431,60	20.589,50
4.1.7.2.4.50.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF	3.431,58	3.431,58	3.431,58	3.431,58	3.431,58	3.431,60	20.589,50
4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	148.466,00	148.466,00	148.466,00	148.466,00	148.466,00	148.466,00	890.796,00
4.2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS DECAPITAL	148.466,00	148.466,00	148.466,00	148.466,00	148.466,00	148.466,00	890.796,00
4.2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	148.466,00	148.466,00	148.466,00	148.466,00	148.466,00	148.466,00	890.796,00
4.2.4.1.1.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único d	96.716,00	96.716,00	96.716,00	96.716,00	96.716,00	96.716,00	580.296,00
4.2.4.1.1.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único	96.716,00	96.716,00	96.716,00	96.716,00	96.716,00	96.716,00	580.296,00
4.2.4.1.1.50.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Man	96.716,00	96.716,00	96.716,00	96.716,00	96.716,00	96.716,00	580.296,00
4.2.4.1.4.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de sua	51.750,00	51.750,00	51.750,00	51.750,00	51.750,00	51.750,00	310.500,00
4.2.4.1.4.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União	51.750,00	51.750,00	51.750,00	51.750,00	51.750,00	51.750,00	310.500,00

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13º da L.C. 101/00)

Código	Especificação	Bimestre 1	Bimestre 2	Bimestre 3	Bimestre 4	Bimestre 5	Bimestre 6	Total
Entidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIJÓ		**1.216.956,35**	**1.216.956,35**	**1.216.956,35**	**1.216.956,35**	**1.216.956,35**	**1.216.956,74**	**7.301.738,49**
4.2.4.1.4.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União	51.750,00	51.750,00	51.750,00	51.750,00	51.750,00	51.750,00	310.500,00
	TOTAL GERAL:	**17.331.223,45**	**17.331.223,45**	**17.331.223,45**	**17.331.223,45**	**17.331.223,45**	**17.331.224,94**	**103.987.342,19**

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJO

Programa Anual de Trabalho do Governo em Termos de Realizações de Obras e Prestação de Serviços

Especificação	Serviços	Obras	Total
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ	21.645.078,76	3.826.680,59	25.471.759,35
GABINETE DO PREFEITO	47.939,65	0,00	47.939,65
MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL MUNICIPA	35.364,40	0,00	35.364,40
MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	12.575,25	0,00	12.575,25
GABINETE DO VICE PREFEITO	13.972,50	0,00	13.972,50
MANUTENÇÃO DO GABINETE DO VICE - PREFEITO	13.972,50	0,00	13.972,50
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	873.281,25	0,00	873.281,25
MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO	873.281,25	0,00	873.281,25
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	1.532.181,25	0,00	1.532.181,25
MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	1.532.181,25	0,00	1.532.181,25
SECRETARIA DE AGRICULTURA	380.573,35	363.500,00	744.073,35
APOIO A PRODUÇÃO E O ABASTECIMENTO	51.000,00	6.000,00	57.000,00
CONSTRUÇÃO DE RAMPA DO RIO	0,00	250.000,00	250.000,00
MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA DE AGRICULTURA E AGRONEGÓCIO	329.573,35	0,00	329.573,35
REFORMA DO GALPÃO PARA ARMAZENAMENTO DA PRODUÇÃO AGRÍCO	0,00	107.500,00	107.500,00
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	209.486,25	1.000,00	210.486,25
MANEJO DE RESIDUOS SÓLIDOS	50.000,00	1.000,00	51.000,00
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	126.986,25	0,00	126.986,25
MANUTENÇÃO DE CONSÓRCIO INTER MUNICIPAL	32.500,00	0,00	32.500,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	11.699.368,71	2.483.452,75	14.182.821,46
COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB – VAAT	520.400,00	0,00	520.400,00
COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT – INVESTIMENTO	0,00	398.242,52	398.242,52
COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT INFANTIL	131.812,04	0,00	131.812,04
CONSTRUÇÃO DE CRECHE	0,00	60.000,00	60.000,00
CONSTRUÇÃO DE ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL	0,00	51.000,00	51.000,00
CONSTRUÇÃO,AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESCOLAS	108.800,00	0,00	108.800,00
ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL	30.000,00	0,00	30.000,00
LEI MARIA DA PENHA VAI Á ESCOLA	10.000,00	0,00	10.000,00
MANUTENÇÃO DA REDE DE ENSINO RP - ENSINO FUNDAMENTAL	532.220,00	40.880,00	573.100,00
MANUTENÇÃO DA REDE DE ENSINO RP - ENSINO INFANTIL	1.659.921,21	882.961,40	2.542.882,61
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	5.933.541,92	400.000,00	6.333.541,92
MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL	1.046.096,03	300.000,00	1.346.096,03
PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE	1.354.124,51	0,00	1.354.124,51
SALÁRIO EDUCAÇÃO	372.453,00	350.368,83	722.821,83
SECRETARIA DE OBRAS,VIAÇÃO E URBANISMO	3.541.669,77	808.865,34	4.350.535,11
ABERTURA E CONSERVAÇÃO DE RAMAIS 923710 E OUTROS	200.579,67	0,00	200.579,67
ABERTURA E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS	0,00	215.250,00	215.250,00
AQUISIÇÃO DE LOTES URBANIZADOS (TERRENOS)	0,00	150.000,00	150.000,00
CONSTRUÇÃO DE PONTO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DE PASSAC	0,00	26.907,14	26.907,14
CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	0,00	50.000,00	50.000,00
CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO - 920965 E (	0,00	110.000,00	110.000,00
DRENAGEM E INFRAESTRUTURA DA ZONA URBANA	100.000,00	0,00	100.000,00
MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	819.618,08	45.708,20	865.326,28
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS,VIAÇÃO E URBANISMO	1.024.222,02	0,00	1.024.222,02
MELHORIA E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE LIMPEZA PÚBLICA	1.397.250,00	0,00	1.397.250,00
RECAPEAMENTO DE RUAS 918521 E OUTROS	0,00	211.000,00	211.000,00
SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	377.257,50	0,00	377.257,50
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	363.285,00	0,00	363.285,00
MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	13.972,50	0,00	13.972,50
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	2.632.925,28	169.862,50	2.802.787,78
APOIO, FOMENTO E INFRAESTRUTURA PARA O ESPORTE DE MOTOCRO	65.000,00	0,00	65.000,00
CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL MASCULINO E FEMININO	13.972,50	0,00	13.972,50
CONSTRUÇÃO, REFORMA/AMPLIAÇÃO DE ESPAÇOS DE ESPORTE E LAZ	0,00	100.000,00	100.000,00

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJO

Programa Anual de Trabalho do Governo em Termos de Realizações de Obras e Prestação de Serviços

Especificação	Serviços	Obras	Total
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ	21.645.078,76	3.826.680,59	25.471.759,35
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	2.632.925,28	169.862,50	2.802.787,78
FESTIVAL DO AÇAÍ	1.516.020,00	69.862,50	1.585.882,50
FESTIVIDADES, FESTIVAIS E CONCURSOS CULTURAIS - LEI ALDIR BLAN	103.625,29	0,00	103.625,29
LEI PAULO GUSTAVO - LC 195/2022	3.000,00	0,00	3.000,00
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	690.542,50	0,00	690.542,50
PROGRAMAS CULTURAIS INDÍGENAS	41.917,50	0,00	41.917,50
PROGRAMAS ESPORTIVOS INDÍGENAS	41.917,50	0,00	41.917,50
REALIZAÇÃO TORNEIO DE FUTEBOL E FUTSAL AMADOR NO MUNICIPIO	156.929,99	0,00	156.929,99
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	191.423,25	0,00	191.423,25
APOIO A ORGAN. E GESTÃO DO PROG. BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚN	6.986,25	0,00	6.986,25
APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS - IGD SUAS	13.972,50	0,00	13.972,50
BENEFICIOS EVENTUAIS	55.890,00	0,00	55.890,00
FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - IGD PBF	20.958,75	0,00	20.958,75
FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - IGD SUAS	20.958,75	0,00	20.958,75
PRIMEIRA INFÂNCIA DO SUAS - CRIANÇA FELIZ	9.780,75	0,00	9.780,75
PROGRAMA BENEFICIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA - BPC	6.986,25	0,00	6.986,25
SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	41.917,50	0,00	41.917,50
SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	13.972,50	0,00	13.972,50
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E MIDIA INSTIT	90.000,00	0,00	90.000,00
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E MIDIA INSTITUCION	90.000,00	0,00	90.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER	55.000,00	0,00	55.000,00
INCENTIVO AO ARTESANATO LOCAL	10.000,00	0,00	10.000,00
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA MULHER	45.000,00	0,00	45.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	3.884.607,02	355.076,66	4.239.683,68
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	3.884.607,02	355.076,66	4.239.683,68
ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	1.026.584,03	0,00	1.026.584,03
CENTRO DE ZOONOSES	0,00	1.000,00	1.000,00
CONSTRUÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADE ESPECIALIZADA- CAPS	500,00	43.162,66	43.662,66
IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES NO MUNICIPI	0,00	310.914,00	310.914,00
INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO F	3.000,00	0,00	3.000,00
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	954.446,83	0,00	954.446,83
PISO DA ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FIXO	950.573,55	0,00	950.573,55
PISO FIXO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PFVISA	118.383,50	0,00	118.383,50
PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA - PSF	448.120,23	0,00	448.120,23
SAÚDE BUCAL - SB	148.205,13	0,00	148.205,13
SAÚDE NA ESCOLA	30.000,00	0,00	30.000,00
VIGILÂNCIA EM SAÚDE	204.793,75	0,00	204.793,75
CÂMARA MUNICIPAL	851.108,17	31.050,00	882.158,17
CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ	851.108,17	31.050,00	882.158,17
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	851.108,17	31.050,00	882.158,17
Total Entidade:	**26.380.793,95**	**4.212.807,25**	**30.593.601,20**

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJO

Relatório de Organogramas

Seleção: Configuração = 2

Organograma	Descrição	Nível	CNPJ	Parâmetro Previd.
Configuração: 2 organograma pref				
01.00	**CÂMARA MUNICIPAL**	1		
01.01	CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ	2		
02.00	**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ**	1		
02.01	GABINETE DO PREFEITO	2		
02.02	GABINETE DO VICE PREFEITO	2		
02.03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	2		
02.04	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	2		
02.05	SECRETARIA DE AGRICULTURA	2		
02.06	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	2		
02.07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	2		
02.08	SECRETARIA DE OBRAS,VIAÇÃO E URBANISMO	2		
02.10	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	2		
02.11	SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	2		
02.12	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2		
02.13	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E MIDIA INSTIT	2		
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER	2		
09.00	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	1		
09.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2		
09.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2		

Total de organogramas: 19

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026

Demonstrativo da Participação Relativa das Receitas

Conta	Especificação	Valor	Participação Relativa (%)
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ		**96.685.603,70**	**100,0000**
Aplicação: 00.00.00 - Recursos Próprios		**53.982.371,90**	**55,8329**
4.1.1.1.2.50.0.3.00.00.00	IPTU - Dívida Ativa	55.028,95	0,0569
4.1.1.1.2.53.0.1.00.00.01	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de	188.165,61	0,1946
4.1.1.1.3.03.1.1.00.00.01	Imposto Sobre a Renda Retido na Fonte - Trabalho RP - Princip	1.736.395,70	1,7959
4.1.1.1.4.51.1.1.00.00.01	Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - RP - P	6.118.976,62	6,3287
4.1.1.1.9.99.0.3.00.00.01	Outras Impostos - Dívida Ativa	1.015,87	0,0011
4.1.1.2.1.01.0.1.00.00.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização RP - Principal	13.076,31	0,0135
4.1.1.2.1.50.0.1.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	9.392,75	0,0097
4.1.1.2.2.01.0.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	23.721,54	0,0245
4.1.2.4.1.50.0.1.00.00.00	Contribuição para o COSIP-Custeio do Serviço de Iluminação Pú	1.091.002,27	1,1284
4.1.3.2.1.01.0.1.00.00.01	Remuneração de Depósitos Bancários Principal - RP	299.251,04	0,3095
4.1.3.2.1.01.0.1.00.00.05	Remuneração de Depósitos Bancários - Transferências Especiai	1.000,00	0,0010
4.1.3.2.1.01.0.1.00.00.16	Remuneração de Depósitos Bancário Principal - Paulo Gustavo -	200,00	0,0002
4.1.3.2.1.01.0.1.00.00.17	Remun. de Depósito Bancário - Lei Paulo Gustavo - Demais Set	200,00	0,0002
4.1.6.9.9.99.0.1.00.00.00	Outros Serviços - Principal	37.152,65	0,0384
4.1.7.1.1.51.1.0.00.00.01	Cota Parte do FPM Cota Mensal - RP	28.814.830,21	29,8026
4.1.7.1.1.51.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Ext	2.625.000,00	2,7150
4.1.7.1.1.52.0.1.00.00.01	Cota - Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural R	43.886,16	0,0454
4.1.7.1.1.54.0.1.00.00.01	Cota - Parte da Contribuição de Intervenção no Dominio Econôm	68.905,16	0,0713
4.1.7.1.2.51.0.1.00.00.01	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Rec	5.250,00	0,0054
4.1.7.1.2.52.4.1.00.00.01	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	594.417,35	0,6148
4.1.7.1.2.99.0.1.00.00.00	Outras Transf decorrentes de Compensação Financ pela Explora	263.229,29	0,2723
4.1.7.1.9.51.0.1.00.00.01	Transferências Financeiras do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87	11.901,13	0,0123
4.1.7.1.9.57.0.1.00.00.00	Transferencia Especial da União - Principal	271.945,36	0,2813
4.1.7.1.9.58.0.1.00.00.00	Transferencias Obrigatória Decorrente da lei Complementar n°17	18.324,00	0,0190
4.1.7.1.9.60.0.0.00.00.00	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cu	259.853,38	0,2688
4.1.7.1.9.99.0.0.00.00.01	Outras Transferencia de Recursos da União - Lei 195/22 - Paulo	2.000,00	0,0021
4.1.7.1.9.99.0.0.00.00.02	Outras Transferencia de Recursos da União - Lei 195/22 - Paulo	2.000,00	0,0021
4.1.7.2.1.50.0.1.00.00.01	Cota Parte do ICMS - Principal	12.790.965,10	13,2294
4.1.7.2.1.51.0.1.00.00.01	Cota Parte do IPVA - Principal RP	670.687,17	0,6937
4.1.7.2.1.52.0.1.00.00.01	Cota-Parte do IPI - Municípios RP -Principal	5.936,26	0,0061
4.1.7.2.4.01.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entid	3.990.763,01	4,1276
4.1.7.2.9.51.0.1.00.00.01	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social-FEA	118.766,25	0,1228
4.1.7.2.9.99.0.1.00.00.01	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal RP -Princip	334.075,76	0,3455
4.2.4.1.9.51.0.1.00.00.00	Transferência Especial da União - Principal	461.357,57	0,4772
4.2.4.2.2.01.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entid	738.282,50	0,7636
9.1.7.1.1.51.1.0.00.00.01	Dedutora FPM para formação do FUNDEB - RP	-4.983.326,37	-5,1542
9.1.7.1.1.52.0.1.00.00.01	Dedutora Cota-Parte do ITR RP - Principal	-8.777,14	-0,0091
9.1.7.2.1.50.0.1.00.00.01	Dedutora para Formação do FUNDEB ICMS - Principal RP	-2.558.192,80	-2,6459
9.1.7.2.1.51.0.1.00.00.01	DEDUCOES Cota-Parte IPVA - Principal RP	-133.099,51	-0,1377
9.1.7.2.1.52.0.1.00.00.01	Dedutora Formação do Fundeb IPI - Municipio RP	-1.187,25	-0,0012
Aplicação: 01.00.00 - Educação		**278.649,83**	**0,2882**
4.1.7.1.5.53.0.1.00.00.00	Transferências do FUNDEB - Complementação da União – ETI	278.649,83	0,2882
Aplicação: 01.01.01 - MDE - Ensino Fundamental		**190.113,08**	**0,1966**
4.1.1.1.2.50.0.1.00.00.01	Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana RP - Pr	190.113,08	0,1966
Aplicação: 01.02.00 - FUNDEB		**36.891.361,57**	**38,1560**
4.1.7.1.5.50.0.1.00.00.00	Transf Recursos de Complementação da União ao FUNDEB-VA	4.654.950,08	4,8145
4.1.7.5.1.50.0.1.00.00.03	Transf de Rec do Fundo de Manutenção e Desenv da Educação	32.236.411,49	33,3415
Aplicação: 01.02.50 - Receitas de Aplicações Financeiras - FUNDEB		**100.000,00**	**0,1034**
4.1.3.2.1.01.0.1.00.00.02	Remuneração de Depósitos Bancários Principal - Fundeb	100.000,00	0,1034
Aplicação: 01.03.00 - Transferências do FNDE		**1.279.062,96**	**1,3229**
4.1.7.1.4.51.0.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE-PDDE - Principal	4.222,81	0,0044
4.1.7.1.4.52.0.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE-PNAE- Principal	534.478,14	0,5528
4.1.7.1.4.53.0.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE-PNATE - Principal	490.362,01	0,5072
4.1.7.1.4.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvi	250.000,00	0,2586
Aplicação: 01.03.01 - Transferências do Salário-Educação		**1.509.420,17**	**1,5612**
4.1.7.1.4.50.0.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	1.509.420,17	1,5612

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026

Demonstrativo da Participação Relativa das Receitas

Conta	Especificação	Valor	Participação Relativa (%)
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ		**96.685.603,70**	**100,0000**
Aplicação: 04.03.00 - Demais Convênios		**1.184.523,94**	**1,2251**
4.1.7.1.9.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidade	200.000,00	0,2069
4.2.4.1.4.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidad	984.523,94	1,0183
Aplicação: 04.04.00 - Assistência Social		**1.270.100,25**	**1,3136**
4.1.3.2.1.01.0.1.00.00.04	Remuneração de Depósitos Bancários Principal - FNAS	51.200,00	0,0530
4.1.7.1.6.50.0.1.00.00.01	Transferências de Recursos do FNAS-Principal	981.367,75	1,0150
4.1.7.1.7.52.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas	237.532,50	0,2457
Entidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIJÓ		**7.301.738,49**	**100,0000**
Aplicação: 02.00.00 - Saúde		**75.000,00**	**1,0272**
4.1.3.2.1.01.0.1.00.00.03	Remuneração de Depósitos Bancários Principal - FMS	50.000,00	0,6848
4.1.3.2.1.01.0.1.00.00.06	Remuneração de Depósitos Bancário - RP	25.000,00	0,3424
Aplicação: 02.04.00 - Transferências de Recursos do SUS		**6.916.238,49**	**94,7204**
4.1.3.2.1.01.0.0.00.00.15	Remun. de Depósitos Bancários-FNS/SUS Estado	734,51	0,0101
4.1.3.2.1.01.0.0.00.00.16	Remun. de Depósitos Bancários- Piso Enfermagem	1.000,00	0,0137
4.1.3.2.1.01.0.0.00.00.17	Remuneração de Depositos Bancarios de Estruturação	1.000,00	0,0137
4.1.7.1.3.50.1.1.00.00.01	Transf. de Recursos do SUS/Atenção Primária - Principal	4.964.840,15	67,9953
4.1.7.1.3.50.3.1.00.00.01	Transf.do SUS/Vigilância em Saúde-Principal-Manutenção	694.771,72	9,5152
4.1.7.1.3.50.4.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações	373.006,61	5,1085
4.1.7.1.3.50.5.1.00.00.01	Transf.de Recursos do SUS/Gestão do SUS - Principal	25.500,00	0,3492
4.1.7.1.3.50.5.1.00.00.02	Transf.de Recursos do SUS/Gestão do SUS - Piso Enfermagem	50.000,00	0,6848
4.1.7.1.3.50.9.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações	204.500,00	2,8007
4.1.7.2.4.50.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF para o SUS	20.589,50	0,2820
4.2.4.1.1.50.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações	580.296,00	7,9474
Aplicação: 04.03.00 - Demais Convênios		**310.500,00**	**4,2524**
4.2.4.1.4.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidad	310.500,00	4,2524
	Total geral:	**103.987.342,19**	**100,0000**

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026

Demonstrativo da Participação Relativa das Despesas

Conta	Especificação	Previsão	Participação Relativa (%)
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ		**85.072.532,81**	**100,0000**
Aplicação: 00.00.00 - Recursos Próprios		**30.402.886,03**	**35,7376**
3.1.90.04.00.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado	125.752,50	0,1478
3.1.90.11.00.00.00.00	Venc e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.125.043,56	11,9017
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	975.489,46	1,1467
3.1.90.91.00.00.00.00	Sentenças Judiciais	69.862,50	0,0821
3.1.90.92.00.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	69.862,50	0,0821
3.3.71.70.00.00.00.00	Rateio pela Participação em Cons Público	50.000,00	0,0588
3.3.90.08.00.00.00.00	Outros Beneficios Assis do Servidor e do Militar	34.931,25	0,0411
3.3.90.14.00.00.00.00	Diárias - Civil	377.030,25	0,4432
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	4.310.349,26	5,0667
3.3.90.31.00.00.00.00	Premiações Culturais,Artist.Cientif.Despor. e Out.	113.217,80	0,1331
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL BEM OU SERV PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	223.697,50	0,2629
3.3.90.33.00.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	164.875,50	0,1938
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	640.057,52	0,7524
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.667.803,71	9,0133
3.3.90.43.00.00.00.00	Subvenções Sociais	157.628,09	0,1853
3.3.90.47.00.00.00.00	Obrigações Tributarias e Contributivas	698.625,00	0,8212
3.3.90.48.00.00.00.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	6.986,25	0,0082
3.3.90.91.00.00.00.00	Sentenças Judiciais	223.559,50	0,2628
3.3.90.92.00.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	116.573,75	0,1370
3.3.90.93.00.00.00.00	Indenizações e Restituições	115.793,75	0,1361
3.3.90.95.00.00.00.00	Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo	36.482,20	0,0429
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	763.628,40	0,8976
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	912.808,18	1,0730
4.4.90.61.00.00.00.00	Aquisição de Imoveis	150.000,00	0,1763
4.6.90.71.00.00.00.00	Principal da Divida Contratual Resgatado	1.197.250,00	1,4073
9.9.99.99.99.00.00.00	Reserva de Contingencia	1.075.577,60	1,2643
Aplicação: 01.00.00 - Educação		**278.649,83**	**0,3275**
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	210.522,91	0,2475
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00	0,0353
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	38.126,92	0,0448
Aplicação: 01.01.00 - MDE		**2.905.247,50**	**3,4150**
3.1.90.04.00.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado	102.200,00	0,1201
3.1.90.11.00.00.00.00	Venc e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	613.200,00	0,7208
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	204.400,00	0,2403
3.3.90.14.00.00.00.00	Diárias - Civil	30.660,00	0,0360
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	511.000,00	0,6007
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.220,00	0,0120
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.290.487,50	1,5169
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	40.880,00	0,0481
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	102.200,00	0,1201
Aplicação: 01.01.01 - MDE - Ensino Fundamental		**155.250,00**	**0,1825**
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	155.250,00	0,1825
Aplicação: 01.01.02 - MDE - Educação Infantil		**8.415.807,05**	**9,8925**
3.1.90.04.00.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado	662.221,05	0,7784
3.1.90.11.00.00.00.00	Venc e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.950.739,52	2,2930
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	662.221,05	0,7784
3.1.90.91.00.00.00.00	Sentenças Judiciais	165.555,27	0,1946
3.3.90.14.00.00.00.00	Diárias - Civil	110.370,17	0,1297
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	1.427.819,06	1,6784
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	165.555,27	0,1946
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.428.143,84	1,6787
3.3.90.92.00.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	165.555,27	0,1946
3.3.90.93.00.00.00.00	Indenizações e Restituições	66.222,10	0,0778
3.3.90.95.00.00.00.00	Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo	66.222,10	0,0778
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	882.961,40	1,0379
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	662.220,95	0,7784

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026

Demonstrativo da Participação Relativa das Despesas

Conta	Especificação	Previsão	Participação Relativa (%)
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ		**85.072.532,81**	**100,0000**
Aplicação: 01.02.01 - FUNDEB 60% ou 70% - Ensino Fundamental		**13.155.602,25**	**15,4640**
3.1.90.04.00.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado	3.311.000,00	3,8920
3.1.90.11.00.00.00.00	Venc e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	7.195.218,25	8,4577
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	2.649.384,00	3,1143
Aplicação: 01.02.02 - FUNDEB 60% ou 70% - Educação Infantil		**10.759.344,79**	**12,6473**
3.1.90.04.00.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado	2.230.117,55	2,6214
3.1.90.11.00.00.00.00	Venc e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	6.234.173,36	7,3281
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	2.031.429,81	2,3879
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	131.812,03	0,1549
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	131.812,04	0,1549
Aplicação: 01.02.03 - FUNDEB 40% ou 30% - Ensino Fundamental		**11.427.182,01**	**13,4323**
3.3.90.14.00.00.00.00	Diárias - Civil	250.000,00	0,2939
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	2.647.544,06	3,1121
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.700.000,00	3,1738
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.279.637,95	5,0306
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	700.000,00	0,8228
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	850.000,00	0,9991
Aplicação: 01.02.07 - FUNDEB 40% ou 30% - Complementar - Ensino Fundamental		**1.629.232,52**	**1,9151**
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	410.590,00	0,4826
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	260.200,00	0,3059
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	260.200,00	0,3059
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	398.242,52	0,4681
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	300.000,00	0,3526
Aplicação: 01.02.08 - FUNDEB 40% ou 30% - Complementar - Educação Infantil		**10.000,00**	**0,0118**
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	10.000,00	0,0118
Aplicação: 01.03.00 - Transferências do FNDE		**1.374.077,96**	**1,6152**
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	743.100,95	0,8735
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	559.437,01	0,6576
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	71.540,00	0,0841
Aplicação: 01.03.01 - Transferências do Salário-Educação		**1.509.420,17**	**1,7743**
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	651.598,34	0,7659
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	507.453,00	0,5965
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	350.368,83	0,4118
Aplicação: 01.03.95 - Outras Transf. do FNDE - Ensino Fundamental		**170.000,00**	**0,1998**
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	170.000,00	0,1998
Aplicação: 01.03.98 - Outras Transf. do FNDE - Educação Infantil		**40.000,00**	**0,0470**
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	40.000,00	0,0470
Aplicação: 04.03.00 - Demais Convênios		**1.536.198,45**	**1,8058**
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	215.210,99	0,2530
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL BEM OU SERV PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000,00	0,0012
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	30.382,24	0,0357
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	122.806,28	0,1444
3.3.90.93.00.00.00.00	Indenizações e Restituições	69.862,50	0,0821
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	490.599,44	0,5767
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	606.337,00	0,7127
Aplicação: 04.04.00 - Assistência Social		**1.303.634,25**	**1,5324**
3.1.90.04.00.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado	335.340,00	0,3942
3.3.90.14.00.00.00.00	Diárias - Civil	8.383,50	0,0099
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	572.872,50	0,6734
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL BEM OU SERV PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	13.972,50	0,0164
3.3.90.33.00.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	13.972,50	0,0164
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	37.725,75	0,0443
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	41.917,50	0,0493
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	279.450,00	0,3285
Entidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIJÓ		**14.810.222,89**	**100,0000**
Aplicação: 00.00.00 - Recursos Próprios		**50.414,00**	**0,3404**
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	414,00	0,0028

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026

Demonstrativo da Participação Relativa das Despesas

Conta	Especificação	Previsão	Participação Relativa (%)
Entidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIJÓ		**14.810.222,89**	**100,0000**
Aplicação: 00.00.00 - Recursos Próprios		**50.414,00**	**0,3404**
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00	0,3376
Aplicação: 01.07.01 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		**878.289,23**	**5,9303**
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	629.956,34	4,2535
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	248.332,89	1,6768
Aplicação: 02.01.00 - Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00)		**348.962,66**	**2,3562**
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500,00	0,0034
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	43.162,66	0,2914
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	305.300,00	2,0614
Aplicação: 02.04.00 - Transferências de Recursos do SUS		**6.927.775,83**	**46,7770**
3.1.90.04.00.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado	217.465,63	1,4683
3.1.90.11.00.00.00.00	Venc e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.918.354,35	19,7050
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	573.611,60	3,8731
3.3.90.14.00.00.00.00	Diárias - Civil	100.000,00	0,6752
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	917.565,21	6,1955
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL BEM OU SERV PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	365.312,50	2,4666
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	254.421,23	1,7179
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	778.738,72	5,2581
3.3.90.95.00.00.00.00	Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo	259.473,25	1,7520
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	311.500,00	2,1033
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	231.333,34	1,5620
Aplicação: 02.07.01 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		**6.604.781,17**	**44,5961**
3.1.90.04.00.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado	31.497,81	0,2127
3.1.90.11.00.00.00.00	Venc e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.574.890,84	10,6338
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	511.839,52	3,4560
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	1.744.998,68	11,7824
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL BEM OU SERV PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	677.271,53	4,5730
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	39.372,27	0,2658
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.768.990,77	11,9444
3.3.90.48.00.00.00.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	39.372,27	0,2658
3.3.90.95.00.00.00.00	Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo	39.372,27	0,2658
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	118.116,81	0,7975
4.6.90.71.00.00.00.00	Principal da Divida Contratual Resgatado	59.058,40	0,3988
Entidade: 3 - CAMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ		**4.104.586,49**	**100,0000**
Aplicação: 00.00.00 - Recursos Próprios		**4.104.586,49**	**100,0000**
3.1.90.11.00.00.00.00	Venc e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.318.879,49	56,4948
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	556.531,07	13,5588
3.1.90.91.00.00.00.00	Sentenças Judiciais	31.050,00	0,7565
3.3.90.14.00.00.00.00	Diárias - Civil	103.500,00	2,5216
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	124.200,00	3,0259
3.3.90.33.00.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	10.350,00	0,2522
3.3.90.35.00.00.00.00	Serviços de Consultoria	59.315,00	1,4451
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	31.050,00	0,7565
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	696.800,00	16,9761
3.3.90.47.00.00.00.00	Obrigações Tributarias e Contributivas	53.593,17	1,3057
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	31.050,00	0,7565
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	88.267,76	2,1505
	Total geral:	**103.987.342,19**	**100,0000**

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026

Relação da Proposta da Receita

Receita	Conta da Receita	Especificação	Recurso/Detalham./Aplic.	Educação	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ						**96.685.603,70**
8	4.1.1.1.2.50.0.1.00.00.01	Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana RP - Principal	0.1.500.00.01.01.01	Sim	Não	190.113,08
1	4.1.1.1.2.50.0.3.00.00.00	IPTU - Dívida Ativa	0.1.500.00.00.00.00	Não	Não	55.028,95
9	4.1.1.1.2.53.0.1.00.00.01	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Im	0.1.500.00.00.00.00	Não	Não	188.165,61
10	4.1.1.1.3.03.1.1.00.00.01	Imposto Sobre a Renda Retido na Fonte - Trabalho RP - Principal	0.1.500.00.00.00.00	Não	Não	1.736.395,70
11	4.1.1.1.4.51.1.1.00.00.01	Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - RP - Principal	0.1.500.00.00.00.00	Não	Não	6.118.976,62
49	4.1.1.1.9.99.0.3.00.00.01	Outras Impostos - Dívida Ativa	0.1.500.00.00.00.00	Não	Não	1.015,87
12	4.1.1.2.1.01.0.1.00.00.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização RP - Principal	0.1.500.00.00.00.00	Não	Não	13.076,31
2	4.1.1.2.1.50.0.1.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	0.1.500.00.00.00.00	Não	Não	9.392,75
3	4.1.1.2.2.01.0.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	0.1.500.00.00.00.00	Não	Não	23.721,54
4	4.1.2.4.1.50.0.1.00.00.00	Contribuição para o COSIP-Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0.1.751.00.00.00.00	Não	Não	1.091.002,27
40	4.1.3.2.1.01.0.1.00.00.01	Remuneração de Depósitos Bancários Principal - RP	0.1.500.00.00.00.00	Não	Não	299.251,04
41	4.1.3.2.1.01.0.1.00.00.02	Remuneração de Depósitos Bancários Principal - Fundeb	0.1.540.11.01.02.50	Sim	Não	100.000,00
42	4.1.3.2.1.01.0.1.00.00.04	Remuneração de Depósitos Bancários Principal - FNAS	0.1.660.00.04.04.00	Não	Não	51.200,00
43	4.1.3.2.1.01.0.1.00.00.05	Remuneração de Depósitos Bancários - Transferências Especiais	0.1.706.47.00.00.00	Não	Não	1.000,00
48	4.1.3.2.1.01.0.1.00.00.16	Remuneração de Depósitos Bancário Principal - Paulo Gustavo - AUDIOVISUAL	0.1.715.00.00.00.00	Não	Não	200,00
50	4.1.3.2.1.01.0.1.00.00.17	Remun. de Depósito Bancário - Lei Paulo Gustavo - Demais Setores da Cultura 716	0.1.716.00.00.00.00	Não	Não	200,00
13	4.1.6.9.9.99.0.1.00.00.00	Outros Serviços - Principal	0.1.500.00.00.00.00	Não	Não	37.152,65
15	4.1.7.1.1.51.1.0.00.00.01	Cota Parte do FPM Cota Mensal - RP	0.1.500.00.00.00.00	Não	Não	28.814.830,21
54	4.1.7.1.1.51.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	0.1.500.00.00.00.00	Não	Não	2.625.000,00
16	4.1.7.1.1.52.0.1.00.00.01	Cota - Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural RP - Principal	0.1.500.00.00.00.00	Não	Não	43.886,16
18	4.1.7.1.1.54.0.1.00.00.01	Cota - Parte da Contribuição de Intervenção no Dominio Econômico RP	0.1.750.00.00.00.00	Não	Não	68.905,16
19	4.1.7.1.2.51.0.1.00.00.01	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Rec. Minerais -CFEM RP	0.1.708.00.00.00.00	Não	Não	5.250,00
20	4.1.7.1.2.52.4.1.00.00.01	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	0.1.720.00.00.00.00	Não	Não	594.417,35
37	4.1.7.1.2.99.0.1.00.00.00	Outras Transf decorrentes de Compensação Financ pela Exploração de Recursos Natura	0.1.500.00.00.00.00	Não	Não	263.229,29
21	4.1.7.1.4.50.0.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	0.1.550.00.01.03.01	Sim	Não	1.509.420,17
22	4.1.7.1.4.51.0.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE-PDDE - Principal	0.1.551.00.01.03.00	Sim	Não	4.222,81
23	4.1.7.1.4.52.0.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE-PNAE- Principal	0.1.552.00.01.03.00	Sim	Não	534.478,14
24	4.1.7.1.4.53.0.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE-PNATE - Principal	0.1.553.00.01.03.00	Sim	Não	490.362,01
25	4.1.7.1.4.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FN	0.1.569.00.01.03.00	Sim	Não	250.000,00
26	4.1.7.1.5.50.0.1.00.00.00	Transf Recursos de Complementação da União ao FUNDEB-VAAT - Principal	0.1.542.11.01.02.00	Sim	Não	4.654.950,08
55	4.1.7.1.5.53.0.1.00.00.00	Transferências do FUNDEB - Complementação da União – ETI	0.1.546.00.01.00.00	Sim	Não	278.649,83
5	4.1.7.1.6.50.0.1.00.00.01	Transferências de Recursos do FNAS-Principal	0.1.660.00.04.04.00	Não	Não	981.367,75
6	4.1.7.1.7.52.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	0.1.665.00.04.04.00	Não	Não	237.532,50
27	4.1.7.1.9.51.0.1.00.00.01	Transferências Financeiras do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principa RP	0.1.500.00.00.00.00	Não	Não	11.901,13
46	4.1.7.1.9.57.0.1.00.00.00	Transferencia Especial da União - Principal	0.1.706.47.00.00.00	Não	Não	271.945,36
45	4.1.7.1.9.58.0.1.00.00.00	Transferencias Obrigatória Decorrente da lei Complementar n°176/2020 - Principal	0.1.500.00.00.00.00	Não	Não	18.324,00
53	4.1.7.1.9.60.0.0.00.00.00	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022	0.1.719.00.00.00.00	Não	Não	259.853,38
51	4.1.7.1.9.99.0.0.00.00.01	Outras Transferencia de Recursos da União - Lei 195/22 - Paulo Gustavo - AudioVisual	0.1.715.00.00.00.00	Não	Não	2.000,00
52	4.1.7.1.9.99.0.0.00.00.02	Outras Transferencia de Recursos da União - Lei 195/22 - Paulo Gustavo - Demais Setc	0.1.716.00.00.00.00	Não	Não	2.000,00
44	4.1.7.1.9.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal	0.1.700.00.04.03.00	Não	Não	200.000,00
28	4.1.7.2.1.50.0.1.00.00.01	Cota Parte do ICMS - Principal	0.1.500.00.00.00.00	Não	Não	12.790.965,10
30	4.1.7.2.1.51.0.1.00.00.01	Cota Parte do IPVA - Principal RP	0.1.500.00.00.00.00	Não	Não	670.687,17
32	4.1.7.2.1.52.0.1.00.00.01	Cota-Parte do IPI - Municípios RP -Principal	0.1.500.00.00.00.00	Não	Não	5.936,26
38	4.1.7.2.4.01.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades para Órgãos e Ent	0.1.500.00.00.00.00	Não	Não	3.990.763,01
7	4.1.7.2.9.51.0.1.00.00.01	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social-FEAS	0.1.661.00.00.00.00	Não	Não	118.766,25
34	4.1.7.2.9.99.0.1.00.00.01	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal RP -Principal	0.1.701.00.00.00.00	Não	Não	334.075,76

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026

Relação da Proposta da Receita

Receita	Conta da Receita	Especificação	Recurso/Detalham./Aplic.	Educação	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ						**96.685.603,70**
36	4.1.7.5.1.50.0.1.00.00.03	Transf de Rec do Fundo de Manutenção e Desenv da Educação Básica e de Val dos Prc	0.1.540.11.01.02.00	Sim	Não	32.236.411,49
35	4.2.4.1.4.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal	0.1.700.00.04.03.00	Não	Não	984.523,94
47	4.2.4.1.9.51.0.1.00.00.00	Transferência Especial da União - Principal	0.1.706.47.00.00.00	Não	Não	461.357,57
39	4.2.4.2.2.01.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades para Órgãos e Ent	0.1.701.00.00.00.00	Não	Não	738.282,50
14	9.1.7.1.1.51.1.0.00.00.01	Dedutora FPM para formação do FUNDEB - RP	0.1.500.00.00.00.00	Não	Não	-4.983.326,37
17	9.1.7.1.1.52.0.1.00.00.01	Dedutora Cota-Parte do ITR RP - Principal	0.1.500.00.00.00.00	Não	Não	-8.777,14
29	9.1.7.2.1.50.0.1.00.00.01	Dedutora para Formação do FUNDEB ICMS - Principal RP	0.1.500.00.00.00.00	Não	Não	-2.558.192,80
31	9.1.7.2.1.51.0.1.00.00.01	DEDUCOES Cota-Parte IPVA - Principal RP	0.1.500.00.00.00.00	Não	Não	-133.099,51
33	9.1.7.2.1.52.0.1.00.00.01	Dedutora Formação do Fundeb IPI - Municipio RP	0.1.500.00.00.00.00	Não	Não	-1.187,25
Entidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIJÓ						**7.301.738,49**
1	4.1.3.2.1.01.0.0.00.00.15	Remun. de Depósitos Bancários-FNS/SUS Estado	0.1.621.00.02.04.00	Não	Sim	734,51
13	4.1.3.2.1.01.0.0.00.00.16	Remun. de Depósitos Bancários- Piso Enfermagem	0.1.605.42.02.04.00	Não	Sim	1.000,00
14	4.1.3.2.1.01.0.0.00.00.17	Remuneração de Depositos Bancarios de Estruturação	0.1.601.00.02.04.00	Não	Sim	1.000,00
2	4.1.3.2.1.01.0.1.00.00.03	Remuneração de Depósitos Bancários Principal - FMS	0.1.600.00.02.00.00	Não	Sim	50.000,00
3	4.1.3.2.1.01.0.1.00.00.06	Remuneração de Depósitos Bancário - RP	0.1.500.00.02.00.00	Não	Sim	25.000,00
4	4.1.7.1.3.50.1.1.00.00.01	Transf. de Recursos do SUS/Atenção Primária - Principal	0.1.600.00.02.04.00	Não	Sim	4.964.840,15
5	4.1.7.1.3.50.3.1.00.00.01	Transf.do SUS/Vigilância em Saúde-Principal-Manutenção	0.1.604.00.02.04.00	Não	Sim	694.771,72
6	4.1.7.1.3.50.4.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de	0.1.600.00.02.04.00	Não	Sim	373.006,61
7	4.1.7.1.3.50.5.1.00.00.01	Transf.de Recursos do SUS/Gestão do SUS - Principal	0.1.600.00.02.04.00	Não	Sim	25.500,00
8	4.1.7.1.3.50.5.1.00.00.02	Transf.de Recursos do SUS/Gestão do SUS - Piso Enfermagem	0.1.605.42.02.04.00	Não	Sim	50.000,00
9	4.1.7.1.3.50.9.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de	0.1.600.00.02.04.00	Não	Sim	204.500,00
10	4.1.7.2.4.50.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF para o SUS	0.1.621.00.02.04.00	Não	Sim	20.589,50
11	4.2.4.1.1.50.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de	0.1.601.00.02.04.00	Não	Sim	580.296,00
12	4.2.4.1.4.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	0.1.700.00.04.03.00	Não	Não	310.500,00
					Total geral:	**103.987.342,19**

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026
Relação da Proposta da Despesa

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ						**85.072.532,81**
Órgão: 02.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ						85.072.532,81
Unidade: 02.01 - GABINETE DO PREFEITO						1.136.154,55
Proj./Ativ.: 2.002 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO			Localizador:	MUNICIPIO		
1	04.122.2	3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.500.00.00.00.00 - Venc e Vantagens Fixas - Pessoa	Não	Sim	Não	219.175,00
1	04.122.2	3.1.90.13.00.00.00.00.0.1.500.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	Não	Sim	Não	56.602,00
1	04.122.2	3.3.90.14.00.00.00.00.0.1.500.00.00.00.00 - Diárias - Civil	Não	Não	Não	40.000,00
1	04.122.2	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.500.00.00.00.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não	1.397,25
1	04.122.2	3.3.90.33.00.00.00.00.0.1.500.00.00.00.00 - Passagens e Despesas com Loc	Não	Não	Não	11.178,00
1	04.122.2	3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.500.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pe	Não	Não	Não	1.397,25
				Total:		**329.749,50**
Proj./Ativ.: 2.022 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA			Localizador:	MUNICIPIO		
3	04.122.6	3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.500.00.00.00.00 - Venc e Vantagens Fixas - Pessoa	Não	Sim	Não	260.000,00
3	04.122.6	3.1.90.13.00.00.00.00.0.1.500.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	Não	Sim	Não	62.400,00
3	04.122.6	3.3.90.14.00.00.00.00.0.1.500.00.00.00.00 - Diárias - Civil	Não	Não	Não	15.000,00
				Total:		**337.400,00**
Proj./Ativ.: 2.023 - MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA MUNICIPAL			Localizador:	MUNICIPIO		
4	04.122.6	3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.500.00.00.00.00 - Venc e Vantagens Fixas - Pessoa	Não	Sim	Não	80.000,00
4	04.122.6	3.1.90.13.00.00.00.00.0.1.500.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	Não	Sim	Não	19.200,00
4	04.122.6	3.3.90.14.00.00.00.00.0.1.500.00.00.00.00 - Diárias - Civil	Não	Não	Não	10.000,00
				Total:		**109.200,00**
Proj./Ativ.: 2.024 - MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA MUNICIPAL			Localizador:	MUNICIPIO		
5	04.122.6	3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.500.00.00.00.00 - Venc e Vantagens Fixas - Pessoa	Não	Sim	Não	140.000,00
5	04.122.6	3.1.90.13.00.00.00.00.0.1.500.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	Não	Sim	Não	33.600,00
5	04.122.6	3.3.90.14.00.00.00.00.0.1.500.00.00.00.00 - Diárias - Civil	Não	Não	Não	15.000,00
				Total:		**188.600,00**
Proj./Ativ.: 2.066 - MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL MUNICIPAL			Localizador:	MUNICIPIO		
2	04.122.2	3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.500.00.00.00.00 - Venc e Vantagens Fixas - Pessoa	Não	Sim	Não	69.862,50
2	04.122.2	3.1.90.13.00.00.00.00.0.1.500.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	Não	Sim	Não	16.767,00
2	04.122.2	3.3.90.14.00.00.00.00.0.1.500.00.00.00.00 - Diárias - Civil	Não	Não	Não	13.972,50
2	04.122.2	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.500.00.00.00.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não	28.098,70
2	04.122.2	3.3.90.36.00.00.00.00.0.1.500.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pe	Não	Não	Não	14.251,95
2	04.122.2	3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.500.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pe	Não	Não	Não	21.112,45
2	04.122.2	3.3.90.95.00.00.00.00.0.1.500.00.00.00.00 - Indenização pela Execução de Tr	Não	Não	Não	7.139,95
				Total:		**171.205,05**
Unidade: 02.02 - GABINETE DO VICE PREFEITO						335.844,79
Proj./Ativ.: 2.003 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO VICE - PREFEITO			Localizador:	MUNICIPIO		
6	04.122.2	3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.500.00.00.00.00 - Venc e Vantagens Fixas - Pessoa	Não	Sim	Não	249.450,00
6	04.122.2	3.1.90.13.00.00.00.00.0.1.500.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	Não	Sim	Não	56.868,00
6	04.122.2	3.3.90.14.00.00.00.00.0.1.500.00.00.00.00 - Diárias - Civil	Não	Não	Não	13.972,50
6	04.122.2	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.500.00.00.00.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não	1.581,79
6	04.122.2	3.3.90.33.00.00.00.00.0.1.500.00.00.00.00 - Passagens e Despesas com Loc	Não	Não	Não	13.972,50
				Total:		**335.844,79**
Unidade: 02.03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO						3.264.173,60
Proj./Ativ.: 1.269 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ADMINISTRATIVO - 958243 E OUTROS			Localizador:	MUNICIPIO		
7	04.122.2	4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.700.00.04.03.00 - Equipamentos e Material Perman	Não	Não	Não	333.337,00
7	04.122.2	4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.500.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Perman	Não	Não	Não	24.306,00
				Total:		**357.643,00**
Proj./Ativ.: 2.004 - MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO			Localizador:	MUNICIPIO		
8	04.122.2	3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.500.00.00.00.00 - Venc e Vantagens Fixas - Pessoa	Não	Sim	Não	1.053.773,67
8	04.122.2	3.1.90.13.00.00.00.00.0.1.500.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	Não	Sim	Não	252.905,68
8	04.122.2	3.1.90.92.00.00.00.00.0.1.500.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriore	Não	Sim	Não	69.862,50
8	04.122.2	3.3.90.08.00.00.00.00.0.1.500.00.00.00.00 - Outros Beneficios Assis do Servic	Não	Não	Não	34.931,25

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026
Relação da Proposta da Despesa

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ						**85.072.532,81**
Órgão: 02.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ						85.072.532,81
Unidade: 02.03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO						3.264.173,60
Proj./Ativ.: 2.004 - MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO			Localizador:	MUNICIPIO		
8	04.122.2	3.3.90.14.00.00.00.00.0.1.500.00.00.00.00 - Diárias - Civil	Não	Não	Não	20.958,75
8	04.122.2	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.500.00.00.00.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não	489.037,50
8	04.122.2	3.3.90.33.00.00.00.00.0.1.500.00.00.00.00 - Passagens e Despesas com Loc	Não	Não	Não	34.931,25
8	04.122.2	3.3.90.36.00.00.00.00.0.1.500.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pe	Não	Não	Não	69.862,50
8	04.122.2	3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.500.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pe	Não	Não	Não	698.625,00
8	04.122.2	3.3.90.92.00.00.00.00.0.1.500.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriore	Não	Não	Não	41.917,50
8	04.122.2	3.3.90.93.00.00.00.00.0.1.500.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	Não	Não	Não	69.862,50
8	04.122.2	4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.500.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Perman	Não	Não	Não	69.862,50
				Total:		**2.906.530,60**
Unidade: 02.04 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS						5.277.105,38
Proj./Ativ.: 2.005 - MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS			Localizador:	MUNICIPIO		
9	04.129.2	3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.500.00.00.00.00 - Venc e Vantagens Fixas - Pessoa	Não	Sim	Não	917.800,00
9	04.129.2	3.1.90.13.00.00.00.00.0.1.500.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	Não	Sim	Não	225.942,78
9	04.129.2	3.1.90.91.00.00.00.00.0.1.500.00.00.00.00 - Sentenças Judiciais	Não	Sim	Não	69.862,50
9	04.129.2	3.3.90.14.00.00.00.00.0.1.500.00.00.00.00 - Diárias - Civil	Não	Não	Não	27.945,00
9	04.129.2	3.3.90.33.00.00.00.00.0.1.500.00.00.00.00 - Passagens e Despesas com Loc	Não	Não	Não	6.986,25
9	04.129.2	3.3.90.36.00.00.00.00.0.1.500.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pe	Não	Não	Não	27.945,00
9	04.129.2	3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.500.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pe	Não	Não	Não	798.625,00
9	04.129.2	3.3.90.47.00.00.00.00.0.1.500.00.00.00.00 - Obrigações Tributarias e Contribu	Não	Não	Não	698.625,00
9	04.129.2	3.3.90.48.00.00.00.00.0.1.500.00.00.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pes	Não	Não	Não	6.986,25
9	04.129.2	3.3.90.91.00.00.00.00.0.1.500.00.00.00.00 - Sentenças Judiciais	Não	Não	Não	209.587,50
9	04.129.2	4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.500.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Perman	Não	Não	Não	13.972,50
9	04.129.2	4.6.90.71.00.00.00.00.0.1.500.00.00.00.00 - Principal da Divida Contratual Re	Não	Não	Não	1.197.250,00
				Total:		**4.201.527,78**
Proj./Ativ.: 9.999 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA			Localizador:	MUNICIPIO		
10	99.999.2	9.9.99.99.99.00.00.00.0.1.500.00.00.00.00 - Reserva de Contingencia	Não	Não	Não	1.075.577,60
				Total:		**1.075.577,60**
Unidade: 02.05 - SECRETARIA DE AGRICULTURA						2.484.999,78
Proj./Ativ.: 1.224 - APOIO A PRODUÇÃO E O ABASTECIMENTO			Localizador:	MUNICIPIO		
16	20.608.4	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.500.00.00.00.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não	15.000,00
16	20.608.4	3.3.90.32.00.00.00.00.0.1.500.00.00.00.00 - MATERIAL BEM OU SERV PARA	Não	Não	Não	25.000,00
16	20.608.4	3.3.90.32.00.00.00.00.0.1.700.00.04.03.00 - MATERIAL BEM OU SERV PARA	Não	Não	Não	1.000,00
16	20.608.4	3.3.90.36.00.00.00.00.0.1.500.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pe	Não	Não	Não	10.000,00
16	20.608.4	3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.500.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pe	Não	Não	Não	15.000,00
16	20.608.4	4.4.90.51.00.00.00.00.0.1.500.00.00.00.00 - Obras e Instalações	Não	Não	Não	5.000,00
16	20.608.4	4.4.90.51.00.00.00.00.0.1.700.00.04.03.00 - Obras e Instalações	Não	Não	Não	1.000,00
16	20.608.4	4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.700.00.04.03.00 - Equipamentos e Material Perman	Não	Não	Não	1.000,00
16	20.608.4	4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.706.47.00.00.00 - Equipamentos e Material Perman	Não	Não	Não	1.000,00
16	20.608.4	4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.500.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Perman	Não	Não	Não	5.000,00
				Total:		**79.000,00**
Proj./Ativ.: 1.229 - CONSTRUÇÃO DE RAMPA DO RIO			Localizador:	MUNICIPIO		
13	20.606.3	4.4.90.51.00.00.00.00.0.1.706.47.00.00.00 - Obras e Instalações	Não	Não	Não	200.000,00
13	20.606.3	4.4.90.51.00.00.00.00.0.1.700.00.04.03.00 - Obras e Instalações	Não	Não	Não	50.000,00
				Total:		**250.000,00**
Proj./Ativ.: 1.245 - REFORMA DO GALPÃO PARA ARMAZENAMENTO DA PRODUÇÃO AGRÍCOLA			Localizador:	MUNICIPIO		
14	20.606.3	4.4.90.51.00.00.00.00.0.1.500.00.00.00.00 - Obras e Instalações	Não	Não	Não	107.500,00
				Total:		**107.500,00**
Proj./Ativ.: 1.259 - AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIO - CONV. 956852/957189/959515/921346 E OUTROS			Localizador:	MUNICIPIO		
15	20.606.3	4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.706.47.00.00.00 - Equipamentos e Material Perman	Não	Não	Não	225.316,68

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026
Relação da Proposta da Despesa

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ						**85.072.532,81**
Órgão: 02.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ						85.072.532,81
Unidade: 02.05 - SECRETARIA DE AGRICULTURA						2.484.999,78
Proj./Ativ.: 1.259 - AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIO - CONV. 956852/957189/959515/921346 E OUTROS			Localizador:	MUNICIPIO		
15	20.606.3	4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.500.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Perman	Não	Não	Não	2.500,00
15	20.606.3	4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.700.00.04.03.00 - Equipamentos e Material Perman	Não	Não	Não	221.000,00
				Total:		**448.816,68**
Proj./Ativ.: 1.272 - AQUISIÇÃO DE DESPOLPADORA DE AÇAÍ			Localizador:	MUNICIPIO		
11	20.122.3	4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.700.00.04.03.00 - Equipamentos e Material Perman	Não	Não	Não	50.000,00
				Total:		**50.000,00**
Proj./Ativ.: 2.008 - MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA DE AGRICULTURA E AGRONEGÓCIO			Localizador:	MUNICIPIO		
12	20.122.3	3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.500.00.00.00.00 - Venc e Vantagens Fixas - Pessoa	Não	Sim	Não	558.900,00
12	20.122.3	3.1.90.13.00.00.00.00.0.1.500.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	Não	Sim	Não	134.136,00
12	20.122.3	3.3.90.14.00.00.00.00.0.1.500.00.00.00.00 - Diárias - Civil	Não	Não	Não	70.017,75
12	20.122.3	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.500.00.00.00.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não	279.450,00
12	20.122.3	3.3.90.32.00.00.00.00.0.1.500.00.00.00.00 - MATERIAL BEM OU SERV PARA	Não	Não	Não	13.972,50
12	20.122.3	3.3.90.36.00.00.00.00.0.1.500.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pe	Não	Não	Não	124.779,60
12	20.122.3	3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.500.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pe	Não	Não	Não	169.862,50
12	20.122.3	3.3.90.92.00.00.00.00.0.1.500.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriore	Não	Não	Não	20.958,75
12	20.122.3	3.3.90.93.00.00.00.00.0.1.500.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	Não	Não	Não	20.958,75
12	20.122.3	3.3.90.95.00.00.00.00.0.1.500.00.00.00.00 - Indenização pela Execução de Tr	Não	Não	Não	1.397,25
12	20.122.3	4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.500.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Perman	Não	Não	Não	155.250,00
				Total:		**1.549.683,10**
Unidade: 02.06 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE						740.044,75
Proj./Ativ.: 2.009 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE			Localizador:	MUNICIPIO		
18	18.541.4	3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.500.00.00.00.00 - Venc e Vantagens Fixas - Pessoa	Não	Sim	Não	279.450,00
18	18.541.4	3.1.90.13.00.00.00.00.0.1.500.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	Não	Sim	Não	67.068,00
18	18.541.4	3.3.90.14.00.00.00.00.0.1.500.00.00.00.00 - Diárias - Civil	Não	Não	Não	6.986,25
18	18.541.4	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.500.00.00.00.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não	6.986,25
18	18.541.4	3.3.90.33.00.00.00.00.0.1.500.00.00.00.00 - Passagens e Despesas com Loc	Não	Não	Não	6.986,25
18	18.541.4	3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.500.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pe	Não	Não	Não	120.000,00
18	18.541.4	4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.500.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Perman	Não	Não	Não	67.068,00
				Total:		**554.544,75**
Proj./Ativ.: 2.032 - MANUTENÇÃO DE CONSÓRCIO INTER MUNICIPAL			Localizador:	MUNICIPIO		
17	18.541.17	3.3.71.70.00.00.00.00.0.1.500.00.00.00.00 - Rateio pela Participação em Con	Não	Não	Não	50.000,00
17	18.541.17	3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.500.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pe	Não	Não	Não	32.500,00
				Total:		**82.500,00**
Proj./Ativ.: 2.034 - MANEJO DE RESIDUOS SÓLIDOS			Localizador:	MUNICIPIO		
19	18.542.7	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.500.00.00.00.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não	50.000,00
19	18.542.7	3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.500.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pe	Não	Não	Não	50.000,00
19	18.542.7	4.4.90.51.00.00.00.00.0.1.700.00.04.03.00 - Obras e Instalações	Não	Não	Não	1.000,00
19	18.542.7	4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.706.47.00.00.00 - Equipamentos e Material Perman	Não	Não	Não	1.000,00
19	18.542.7	4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.700.00.04.03.00 - Equipamentos e Material Perman	Não	Não	Não	1.000,00
				Total:		**103.000,00**
Unidade: 02.07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						52.629.301,58
Proj./Ativ.: 1.005 - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE			Localizador:	MUNICIPIO		
26	12.361.5	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.500.00.00.00.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não	628.762,50
26	12.361.5	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.550.00.01.03.01 - Material de Consumo	Sim	Não	Não	139.725,00
26	12.361.5	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.552.00.01.03.00 - Material de Consumo	Sim	Não	Não	534.478,14
				Total:		**1.302.965,64**
Proj./Ativ.: 1.011 - PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE			Localizador:	MUNICIPIO		
27	12.361.5	3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.500.00.01.01.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pe	Sim	Não	Não	768.487,50
27	12.361.5	3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.550.00.01.03.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pe	Sim	Não	Não	135.000,00

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026
Relação da Proposta da Despesa

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ						**85.072.532,81**
Órgão: 02.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ						85.072.532,81
Unidade: 02.07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						52.629.301,58
Proj./Ativ.: 1.011 - PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE			Localizador:	MUNICIPIO		
27	12.361.5	3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.553.00.01.03.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pe	Sim	Não	Não	450.637,01
27	12.361.5	3.3.90.92.00.00.00.00.0.1.553.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriore	Não	Não	Não	39.725,00
				Total:		**1.393.849,51**
Proj./Ativ.: 1.013 - LEI MARIA DA PENHA VAI Á ESCOLA			Localizador:	MUNICIPIO		
28	12.361.5	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.500.00.00.00.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não	5.000,00
28	12.361.5	3.3.90.36.00.00.00.00.0.1.500.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pe	Não	Não	Não	5.000,00
28	12.361.5	3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.500.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pe	Não	Não	Não	5.000,00
				Total:		**15.000,00**
Proj./Ativ.: 1.020 - CONSTRUÇÃO,AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESCOLAS			Localizador:	MUNICIPIO		
29	12.361.5	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.500.00.01.03.00 - Material de Consumo	Sim	Não	Não	204.400,00
29	12.361.5	3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.500.00.01.03.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pe	Sim	Não	Não	108.800,00
				Total:		**313.200,00**
Proj./Ativ.: 1.055 - AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR			Localizador:	MUNICIPIO		
30	12.361.5	4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.500.00.01.03.00 - Equipamentos e Material Perman	Sim	Não	Não	71.540,00
				Total:		**71.540,00**
Proj./Ativ.: 1.075 - PDDE DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA			Localizador:	MUNICIPIO		
31	12.361.5	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.551.00.01.03.00 - Material de Consumo	Sim	Não	Não	4.222,81
				Total:		**4.222,81**
Proj./Ativ.: 1.078 - SALÁRIO EDUCAÇÃO			Localizador:	MUNICIPIO		
32	12.361.5	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.550.00.01.03.01 - Material de Consumo	Sim	Não	Não	511.873,34
32	12.361.5	3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.550.00.01.03.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pe	Sim	Não	Não	372.453,00
32	12.361.5	4.4.90.51.00.00.00.00.0.1.550.00.01.03.01 - Obras e Instalações	Sim	Não	Não	350.368,83
				Total:		**1.234.695,17**
Proj./Ativ.: 1.227 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MOBILIÁRIO			Localizador:	MUNICIPIO		
33	12.361.5	4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.500.00.01.01.01 - Equipamentos e Material Perman	Sim	Não	Não	155.250,00
				Total:		**155.250,00**
Proj./Ativ.: 1.277 - CONSTRUÇÃO DE ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL			Localizador:	MUNICIPIO		
34	12.361.5	4.4.90.51.00.00.00.00.0.1.500.00.00.00.00 - Obras e Instalações	Não	Não	Não	1.000,00
34	12.361.5	4.4.90.51.00.00.00.00.0.1.540.11.04.03.00 - Obras e Instalações	Não	Não	Não	10.000,00
34	12.361.5	4.4.90.51.00.00.00.00.0.1.569.00.04.03.00 - Obras e Instalações	Não	Não	Não	40.000,00
				Total:		**51.000,00**
Proj./Ativ.: 1.278 - CONSTRUÇÃO DE CRECHE			Localizador:	MUNICIPIO		
40	12.365.11	4.4.90.51.00.00.00.00.0.1.500.00.00.00.00 - Obras e Instalações	Não	Não	Não	10.000,00
40	12.365.11	4.4.90.51.00.00.00.00.0.1.540.11.01.02.08 - Obras e Instalações	Sim	Não	Não	10.000,00
40	12.365.11	4.4.90.51.00.00.00.00.0.1.569.00.01.03.98 - Obras e Instalações	Sim	Não	Não	40.000,00
				Total:		**60.000,00**
Proj./Ativ.: 2.010 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			Localizador:	MUNICIPIO		
35	12.361.5	3.1.90.04.00.00.00.00.0.1.540.11.01.02.01 - Contratação por Tempo Determin	Sim	Sim	Não	3.311.000,00
35	12.361.5	3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.540.11.01.02.01 - Venc e Vantagens Fixas - Pessoa	Sim	Sim	Não	7.195.218,25
35	12.361.5	3.1.90.13.00.00.00.00.0.1.540.11.01.02.01 - Obrigações Patronais	Sim	Sim	Não	2.649.384,00
35	12.361.5	3.3.90.14.00.00.00.00.0.1.540.11.01.02.03 - Diárias - Civil	Sim	Não	Não	150.000,00
35	12.361.5	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.540.11.01.02.03 - Material de Consumo	Sim	Não	Não	1.792.544,06
35	12.361.5	3.3.90.36.00.00.00.00.0.1.540.11.01.02.03 - Outros Serviços de Terceiros - Pe	Sim	Não	Não	2.500.000,00
35	12.361.5	3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.540.11.01.02.03 - Outros Serviços de Terceiros - Pe	Sim	Não	Não	3.433.541,92
35	12.361.5	4.4.90.51.00.00.00.00.0.1.540.11.01.02.03 - Obras e Instalações	Sim	Não	Não	400.000,00
35	12.361.5	4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.540.11.01.02.03 - Equipamentos e Material Perman	Sim	Não	Não	500.000,00
				Total:		**21.931.688,23**

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026

Relação da Proposta da Despesa

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ						**85.072.532,81**
Órgão: 02.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ						85.072.532,81
Unidade: 02.07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						52.629.301,58
Proj./Ativ.: 2.011 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL			Localizador:	MUNICIPIO		
43	12.365.5	3.1.90.04.00.00.00.00.0.1.540.11.01.02.02 - Contratação por Tempo Determin	Sim	Sim	Não	1.304.400,00
43	12.365.5	3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.540.11.01.02.02 - Venc e Vantagens Fixas - Pessoa	Sim	Sim	Não	4.932.396,16
43	12.365.5	3.1.90.13.00.00.00.00.0.1.540.11.01.02.02 - Obrigações Patronais	Sim	Sim	Não	1.496.831,07
43	12.365.5	3.3.90.14.00.00.00.00.0.1.540.11.01.02.03 - Diárias - Civil	Sim	Não	Não	100.000,00
43	12.365.5	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.540.11.01.02.03 - Material de Consumo	Sim	Não	Não	850.000,00
43	12.365.5	3.3.90.36.00.00.00.00.0.1.540.11.01.02.03 - Outros Serviços de Terceiros - Pe	Sim	Não	Não	200.000,00
43	12.365.5	3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.540.11.01.02.03 - Outros Serviços de Terceiros - Pe	Sim	Não	Não	846.096,03
43	12.365.5	4.4.90.51.00.00.00.00.0.1.540.11.01.02.03 - Obras e Instalações	Sim	Não	Não	300.000,00
43	12.365.5	4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.540.11.01.02.03 - Equipamentos e Material Perman	Sim	Não	Não	350.000,00
				Total:		**10.379.723,26**
Proj./Ativ.: 2.012 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ENSINO RP - ENSINO INFANTIL			Localizador:	MUNICIPIO		
41	12.365.11	3.1.90.04.00.00.00.00.0.1.500.00.01.01.02 - Contratação por Tempo Determin	Sim	Sim	Não	662.221,05
41	12.365.11	3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.500.00.01.01.02 - Venc e Vantagens Fixas - Pessoa	Sim	Sim	Não	1.950.739,52
41	12.365.11	3.1.90.13.00.00.00.00.0.1.500.00.01.01.02 - Obrigações Patronais	Sim	Sim	Não	662.221,05
41	12.365.11	3.1.90.91.00.00.00.00.0.1.500.00.01.01.02 - Sentenças Judiciais	Sim	Sim	Não	165.555,27
41	12.365.11	3.3.90.14.00.00.00.00.0.1.500.00.01.01.02 - Diárias - Civil	Sim	Não	Não	110.370,17
41	12.365.11	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.500.00.01.01.02 - Material de Consumo	Sim	Não	Não	1.427.819,06
41	12.365.11	3.3.90.36.00.00.00.00.0.1.500.00.01.01.02 - Outros Serviços de Terceiros - Pe	Sim	Não	Não	165.555,27
41	12.365.11	3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.500.00.01.01.02 - Outros Serviços de Terceiros - Pe	Sim	Não	Não	1.428.143,84
41	12.365.11	3.3.90.92.00.00.00.00.0.1.500.00.01.01.02 - Despesas de Exercícios Anteriore	Sim	Não	Não	165.555,27
41	12.365.11	3.3.90.93.00.00.00.00.0.1.500.00.01.01.02 - Indenizações e Restituições	Sim	Não	Não	66.222,10
41	12.365.11	3.3.90.95.00.00.00.00.0.1.500.00.01.01.02 - Indenização pela Execução de Tr	Sim	Não	Não	66.222,10
41	12.365.11	4.4.90.51.00.00.00.00.0.1.500.00.01.01.02 - Obras e Instalações	Sim	Não	Não	882.961,40
41	12.365.11	4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.500.00.01.01.02 - Equipamentos e Material Perman	Sim	Não	Não	662.220,95
				Total:		**8.415.807,05**
Proj./Ativ.: 2.013 - ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL			Localizador:	MUNICIPIO		
20	12.361.19	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.546.00.01.00.00 - Material de Consumo	Sim	Não	Não	210.522,91
20	12.361.19	3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.546.00.01.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pe	Sim	Não	Não	30.000,00
20	12.361.19	4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.546.00.01.00.00 - Equipamentos e Material Perman	Sim	Não	Não	38.126,92
				Total:		**278.649,83**
Proj./Ativ.: 2.014 - ADQUIRIR EQUIPAMENTOS DE TIC			Localizador:	MUNICIPIO		
21	12.361.20	4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.500.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Perman	Não	Não	Não	10.000,00
21	12.361.20	4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.569.00.01.03.95 - Equipamentos e Material Perman	Sim	Não	Não	30.000,00
				Total:		**40.000,00**
Proj./Ativ.: 2.017 - ADQUIRIR EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO			Localizador:	MUNICIPIO		
22	12.361.20	4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.500.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Perman	Não	Não	Não	10.000,00
22	12.361.20	4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.569.00.01.03.95 - Equipamentos e Material Perman	Sim	Não	Não	30.000,00
				Total:		**40.000,00**
Proj./Ativ.: 2.018 - ADQUIRIR MOBILIARIO DE SALA DE AULA			Localizador:	MUNICIPIO		
23	12.361.20	4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.569.00.01.03.95 - Equipamentos e Material Perman	Sim	Não	Não	30.000,00
23	12.361.20	4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.500.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Perman	Não	Não	Não	10.000,00
				Total:		**40.000,00**
Proj./Ativ.: 2.019 - ADQUIRIR EQUIPAMENTO DE COZINHA			Localizador:	MUNICIPIO		
24	12.361.20	4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.500.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Perman	Não	Não	Não	10.000,00
24	12.361.20	4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.569.00.01.03.95 - Equipamentos e Material Perman	Sim	Não	Não	30.000,00
				Total:		**40.000,00**
Proj./Ativ.: 2.020 - ADQUIRIR VEÍCULO PARA ATIVIDADES DE ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO I			Localizador:	MUNICIPIO		
25	12.361.20	4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.569.00.01.03.95 - Equipamentos e Material Perman	Sim	Não	Não	50.000,00

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026

Relação da Proposta da Despesa

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ						**85.072.532,81**
Órgão: 02.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ						85.072.532,81
Unidade: 02.07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						52.629.301,58
Proj./Ativ.: 2.020 - ADQUIRIR VEÍCULO PARA ATIVIDADES DE ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO I			Localizador:	MUNICIPIO		
25	12.361.20	4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.500.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Perman	Não	Não	Não	10.000,00
				Total:		**60.000,00**
Proj./Ativ.: 2.025 - AQUISIÇÃO DE LIVROS DE AUTORES LOCAIS PARA AS ESCOLAS			Localizador:	MUNICIPIO		
36	12.361.5	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.540.11.01.02.03 - Material de Consumo	Sim	Não	Não	5.000,00
36	12.361.5	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.500.00.00.00.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não	5.000,00
				Total:		**10.000,00**
Proj./Ativ.: 2.037 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ENSINO RP - ENSINO FUNDAMENTAL			Localizador:	MUNICIPIO		
37	12.361.5	3.1.90.04.00.00.00.00.0.1.500.00.01.01.00 - Contratação por Tempo Determin	Sim	Sim	Não	102.200,00
37	12.361.5	3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.500.00.01.01.00 - Venc e Vantagens Fixas - Pessoa	Sim	Sim	Não	613.200,00
37	12.361.5	3.1.90.13.00.00.00.00.0.1.500.00.01.01.00 - Obrigações Patronais	Sim	Sim	Não	204.400,00
37	12.361.5	3.3.90.14.00.00.00.00.0.1.500.00.01.01.00 - Diárias - Civil	Sim	Não	Não	30.660,00
37	12.361.5	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.500.00.01.01.00 - Material de Consumo	Sim	Não	Não	511.000,00
37	12.361.5	3.3.90.36.00.00.00.00.0.1.500.00.01.01.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pe	Sim	Não	Não	10.220,00
37	12.361.5	3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.500.00.01.01.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pe	Sim	Não	Não	522.000,00
37	12.361.5	4.4.90.51.00.00.00.00.0.1.500.00.01.01.00 - Obras e Instalações	Sim	Não	Não	40.880,00
37	12.361.5	4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.500.00.01.01.00 - Equipamentos e Material Perman	Sim	Não	Não	102.200,00
				Total:		**2.136.760,00**
Proj./Ativ.: 2.085 - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB – VAAT			Localizador:	MUNICIPIO		
38	12.361.5	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.542.11.01.02.07 - Material de Consumo	Sim	Não	Não	410.590,00
38	12.361.5	3.3.90.36.00.00.00.00.0.1.542.11.01.02.07 - Outros Serviços de Terceiros - Pe	Sim	Não	Não	260.200,00
38	12.361.5	3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.542.11.01.02.07 - Outros Serviços de Terceiros - Pe	Sim	Não	Não	260.200,00
				Total:		**930.990,00**
Proj./Ativ.: 2.086 - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT – INVESTIMENTO			Localizador:	MUNICIPIO		
39	12.363.5	4.4.90.51.00.00.00.00.0.1.542.11.01.02.07 - Obras e Instalações	Sim	Não	Não	398.242,52
39	12.363.5	4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.542.11.01.02.07 - Equipamentos e Material Perman	Sim	Não	Não	300.000,00
				Total:		**698.242,52**
Proj./Ativ.: 2.087 - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT INFANTIL			Localizador:	MUNICIPIO		
42	12.365.11	3.1.90.04.00.00.00.00.0.1.542.11.01.02.02 - Contratação por Tempo Determin	Sim	Sim	Não	925.717,55
42	12.365.11	3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.542.11.01.02.02 - Venc e Vantagens Fixas - Pessoa	Sim	Sim	Não	1.301.777,20
42	12.365.11	3.1.90.13.00.00.00.00.0.1.542.11.01.02.02 - Obrigações Patronais	Sim	Sim	Não	534.598,74
42	12.365.11	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.542.11.01.02.02 - Material de Consumo	Sim	Não	Não	131.812,03
42	12.365.11	3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.542.11.01.02.02 - Outros Serviços de Terceiros - Pe	Sim	Não	Não	131.812,04
				Total:		**3.025.717,56**
Unidade: 02.08 - SECRETARIA DE OBRAS,VIAÇÃO E URBANISMO						10.624.427,02
Proj./Ativ.: 1.014 - DRENAGEM E INFRAESTRUTURA DA ZONA URBANA			Localizador:	MUNICIPIO		
50	15.452.6	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.500.00.00.00.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não	200.000,00
50	15.452.6	3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.500.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pe	Não	Não	Não	100.000,00
				Total:		**300.000,00**
Proj./Ativ.: 1.015 - ABERTURA E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS			Localizador:	MUNICIPIO		
44	15.122.6	4.4.90.51.00.00.00.00.0.1.700.00.04.03.00 - Obras e Instalações	Não	Não	Não	80.000,00
44	15.122.6	4.4.90.51.00.00.00.00.0.1.500.00.00.00.00 - Obras e Instalações	Não	Não	Não	50.000,00
44	15.122.6	4.4.90.51.00.00.00.00.0.1.701.00.04.03.00 - Obras e Instalações	Não	Não	Não	80.000,00
44	15.122.6	4.4.90.51.00.00.00.00.0.1.708.00.00.00.00 - Obras e Instalações	Não	Não	Não	5.250,00
				Total:		**215.250,00**
Proj./Ativ.: 1.016 - CONSTRUÇÃO DE PONTO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIRO			Localizador:	MUNICIPIO		
48	15.451.6	4.4.90.51.00.00.00.00.0.1.500.00.00.00.00 - Obras e Instalações	Não	Não	Não	1.000,00
48	15.451.6	4.4.90.51.00.00.00.00.0.1.700.00.04.03.00 - Obras e Instalações	Não	Não	Não	25.907,14
				Total:		**26.907,14**

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026

Relação da Proposta da Despesa

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ						**85.072.532,81**
Órgão: 02.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ						85.072.532,81
Unidade: 02.08 - SECRETARIA DE OBRAS,VIAÇÃO E URBANISMO						10.624.427,02
Proj./Ativ.: 1.081 - RECAPEAMENTO DE RUAS 918521 E OUTROS			Localizador:	MUNICIPIO		
49	15.451.6	4.4.90.51.00.00.00.00.0.1.706.47.00.00.00 - Obras e Instalações	Não	Não	Não	200.000,00
49	15.451.6	4.4.90.51.00.00.00.00.0.1.700.00.04.03.00 - Obras e Instalações	Não	Não	Não	10.000,00
49	15.451.6	4.4.90.51.00.00.00.00.0.1.500.00.00.00.00 - Obras e Instalações	Não	Não	Não	1.000,00
				Total:		**211.000,00**
Proj./Ativ.: 1.098 - ABERTURA E CONSERVAÇÃO DE RAMAIS 923710 E OUTROS			Localizador:	MUNICIPIO		
54	26.782.6	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.500.00.00.00.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não	10.000,00
54	26.782.6	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.701.00.04.03.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não	110.000,00
54	26.782.6	3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.750.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pe	Não	Não	Não	68.905,16
54	26.782.6	3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.701.00.04.03.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pe	Não	Não	Não	111.674,51
54	26.782.6	3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.700.00.04.03.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pe	Não	Não	Não	10.000,00
54	26.782.6	3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.500.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pe	Não	Não	Não	10.000,00
				Total:		**320.579,67**
Proj./Ativ.: 1.223 - AQUISIÇÃO DE LOTES URBANIZADOS (TERRENOS)			Localizador:	MUNICIPIO		
52	16.482.7	4.4.90.61.00.00.00.00.0.1.500.00.00.00.00 - Aquisição de Imoveis	Não	Não	Não	150.000,00
				Total:		**150.000,00**
Proj./Ativ.: 1.231 - CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS			Localizador:	MUNICIPIO		
45	15.122.6	4.4.90.51.00.00.00.00.0.1.700.00.04.03.00 - Obras e Instalações	Não	Não	Não	50.000,00
				Total:		**50.000,00**
Proj./Ativ.: 1.262 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO - 920965 E OUTR			Localizador:	MUNICIPIO		
53	16.482.7	4.4.90.51.00.00.00.00.0.1.500.00.00.00.00 - Obras e Instalações	Não	Não	Não	10.000,00
53	16.482.7	4.4.90.51.00.00.00.00.0.1.700.00.04.03.00 - Obras e Instalações	Não	Não	Não	100.000,00
				Total:		**110.000,00**
Proj./Ativ.: 2.015 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS,VIAÇÃO E URBANISMO			Localizador:	MUNICIPIO		
46	15.122.6	3.1.90.04.00.00.00.00.0.1.500.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determin	Não	Sim	Não	69.862,50
46	15.122.6	3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.500.00.00.00.00 - Venc e Vantagens Fixas - Pessoa	Não	Sim	Não	3.621.307,39
46	15.122.6	3.3.90.14.00.00.00.00.0.1.500.00.00.00.00 - Diárias - Civil	Não	Não	Não	69.862,50
46	15.122.6	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.500.00.00.00.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não	1.027.525,00
46	15.122.6	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.720.00.00.00.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não	290.531,58
46	15.122.6	3.3.90.33.00.00.00.00.0.1.500.00.00.00.00 - Passagens e Despesas com Loc	Não	Não	Não	6.986,25
46	15.122.6	3.3.90.36.00.00.00.00.0.1.500.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pe	Não	Não	Não	69.862,50
46	15.122.6	3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.720.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pe	Não	Não	Não	303.885,77
46	15.122.6	3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.500.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pe	Não	Não	Não	573.625,00
46	15.122.6	3.3.90.93.00.00.00.00.0.1.700.00.04.03.00 - Indenizações e Restituições	Não	Não	Não	69.862,50
46	15.122.6	3.3.90.95.00.00.00.00.0.1.500.00.00.00.00 - Indenização pela Execução de Tr	Não	Não	Não	13.972,50
46	15.122.6	4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.500.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Perman	Não	Não	Não	69.862,50
				Total:		**6.187.145,99**
Proj./Ativ.: 2.016 - MELHORIA E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE LIMPEZA PÚBLICA			Localizador:	MUNICIPIO		
51	15.452.6	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.500.00.00.00.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não	6.986,25
51	15.452.6	3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.500.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pe	Não	Não	Não	1.397.250,00
				Total:		**1.404.236,25**
Proj./Ativ.: 2.045 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA			Localizador:	MUNICIPIO		
47	15.122.6	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.500.00.00.00.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não	498.625,00
47	15.122.6	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.751.00.00.00.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não	285.356,69
47	15.122.6	3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.751.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pe	Não	Não	Não	805.645,58
47	15.122.6	3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.500.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pe	Não	Não	Não	13.972,50
47	15.122.6	4.4.90.51.00.00.00.00.0.1.700.00.04.03.00 - Obras e Instalações	Não	Não	Não	42.692,30
47	15.122.6	4.4.90.51.00.00.00.00.0.1.500.00.00.00.00 - Obras e Instalações	Não	Não	Não	3.015,90
				Total:		**1.649.307,97**

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026
Relação da Proposta da Despesa

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ						**85.072.532,81**
Órgão: 02.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ						85.072.532,81
Unidade: 02.10 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL						2.710.664,50
Proj./Ativ.: 2.029 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			Localizador:	MUNICIPIO		
56	08.244.21	3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.500.00.00.00.00 - Venc e Vantagens Fixas - Pessoa	Não	Sim	Não	1.397.250,00
56	08.244.21	3.3.90.14.00.00.00.00.0.1.500.00.00.00.00 - Diárias - Civil	Não	Não	Não	27.945,00
56	08.244.21	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.500.00.00.00.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não	69.862,50
56	08.244.21	3.3.90.32.00.00.00.00.0.1.500.00.00.00.00 - MATERIAL BEM OU SERV PARA	Não	Não	Não	69.862,50
56	08.244.21	3.3.90.33.00.00.00.00.0.1.500.00.00.00.00 - Passagens e Despesas com Loc	Não	Não	Não	13.972,50
56	08.244.21	3.3.90.36.00.00.00.00.0.1.500.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pe	Não	Não	Não	69.862,50
56	08.244.21	3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.500.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pe	Não	Não	Não	209.587,50
56	08.244.21	3.3.90.91.00.00.00.00.0.1.500.00.00.00.00 - Sentenças Judiciais	Não	Não	Não	13.972,00
56	08.244.21	3.3.90.92.00.00.00.00.0.1.500.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriore	Não	Não	Não	13.972,50
56	08.244.21	3.3.90.95.00.00.00.00.0.1.500.00.00.00.00 - Indenização pela Execução de Tr	Não	Não	Não	13.972,50
56	08.244.21	4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.500.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Perman	Não	Não	Não	69.862,50
				Total:		**1.970.122,00**
Proj./Ativ.: 2.039 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR			Localizador:	MUNICIPIO		
55	08.243.21	3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.500.00.00.00.00 - Venc e Vantagens Fixas - Pessoa	Não	Sim	Não	698.625,00
55	08.243.21	3.3.90.14.00.00.00.00.0.1.500.00.00.00.00 - Diárias - Civil	Não	Não	Não	6.986,25
55	08.243.21	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.500.00.00.00.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não	20.958,75
55	08.243.21	3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.500.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pe	Não	Não	Não	13.972,50
				Total:		**740.542,50**
Unidade: 02.11 - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO						3.601.801,11
Proj./Ativ.: 1.017 - APOIO, FOMENTO E INFRAESTRUTURA PARA O ESPORTE DE MOTOCROSS			Localizador:	MUNICIPIO		
65	13.813.8	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.500.00.00.00.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não	15.000,00
65	13.813.8	3.3.90.31.00.00.00.00.0.1.500.00.00.00.00 - Premiações Culturais,Artist.Cient	Não	Não	Não	50.000,00
65	13.813.8	3.3.90.32.00.00.00.00.0.1.500.00.00.00.00 - MATERIAL BEM OU SERV PARA	Não	Não	Não	15.000,00
				Total:		**80.000,00**
Proj./Ativ.: 1.090 - REALIZAÇÃO TORNEIO DE FUTEBOL E FUTSAL AMADOR NO MUNICIPIO			Localizador:	MUNICIPIO		
57	13.392.8	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.700.00.04.03.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não	105.210,99
57	13.392.8	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.706.47.00.00.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não	6.986,25
57	13.392.8	3.3.90.36.00.00.00.00.0.1.500.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pe	Não	Não	Não	18.429,73
57	13.392.8	3.3.90.36.00.00.00.00.0.1.700.00.04.03.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pe	Não	Não	Não	30.382,24
57	13.392.8	3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.700.00.04.03.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pe	Não	Não	Não	1.131,77
57	13.392.8	3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.701.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pe	Não	Não	Não	106.986,25
				Total:		**269.127,23**
Proj./Ativ.: 1.225 - PROGRAMAS CULTURAIS INDÍGENAS			Localizador:	MUNICIPIO		
58	13.392.8	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.500.00.00.00.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não	30.739,50
58	13.392.8	3.3.90.32.00.00.00.00.0.1.500.00.00.00.00 - MATERIAL BEM OU SERV PARA	Não	Não	Não	13.972,50
58	13.392.8	3.3.90.36.00.00.00.00.0.1.500.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pe	Não	Não	Não	13.972,50
58	13.392.8	3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.500.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pe	Não	Não	Não	13.972,50
				Total:		**72.657,00**
Proj./Ativ.: 1.226 - PROGRAMAS ESPORTIVOS INDÍGENAS			Localizador:	MUNICIPIO		
59	13.392.8	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.500.00.00.00.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não	41.917,50
59	13.392.8	3.3.90.32.00.00.00.00.0.1.500.00.00.00.00 - MATERIAL BEM OU SERV PARA	Não	Não	Não	13.972,50
59	13.392.8	3.3.90.36.00.00.00.00.0.1.500.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pe	Não	Não	Não	13.972,50
59	13.392.8	3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.500.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pe	Não	Não	Não	13.972,50
				Total:		**83.835,00**
Proj./Ativ.: 1.261 - CONSTRUÇÃO, REFORMA/AMPLIAÇÃO DE ESPAÇOS DE ESPORTE E LAZER			Localizador:	MUNICIPIO		
66	27.813.7	4.4.90.51.00.00.00.00.0.1.706.47.00.00.00 - Obras e Instalações	Não	Não	Não	100.000,00
				Total:		**100.000,00**
Proj./Ativ.: 2.027 - LEI PAULO GUSTAVO - LC 195/2022			Localizador:	MUNICIPIO		
60	13.392.8	3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.716.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pe	Não	Não	Não	1.000,00

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026

Relação da Proposta da Despesa

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ						**85.072.532,81**
Órgão: 02.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ						85.072.532,81
Unidade: 02.11 - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO						3.601.801,11
Proj./Ativ.: 2.027 - LEI PAULO GUSTAVO - LC 195/2022			Localizador:	MUNICIPIO		
60	13.392.8	3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.715.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pe	Não	Não	Não	1.000,00
60	13.392.8	3.3.90.43.00.00.00.00.0.1.716.00.00.00.00 - Subvenções Sociais	Não	Não	Não	700,00
60	13.392.8	3.3.90.43.00.00.00.00.0.1.715.00.00.00.00 - Subvenções Sociais	Não	Não	Não	700,00
60	13.392.8	3.3.90.93.00.00.00.00.0.1.716.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	Não	Não	Não	500,00
60	13.392.8	3.3.90.93.00.00.00.00.0.1.715.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	Não	Não	Não	500,00
				Total:		**4.400,00**
Proj./Ativ.: 2.030 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER			Localizador:	MUNICIPIO		
61	13.392.8	3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.500.00.00.00.00 - Venc e Vantagens Fixas - Pessoa	Não	Sim	Não	279.450,00
61	13.392.8	3.3.90.14.00.00.00.00.0.1.500.00.00.00.00 - Diárias - Civil	Não	Não	Não	1.397,25
61	13.392.8	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.500.00.00.00.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não	6.986,25
61	13.392.8	3.3.90.31.00.00.00.00.0.1.500.00.00.00.00 - Premiações Culturais,Artist.Cient	Não	Não	Não	13.972,50
61	13.392.8	3.3.90.32.00.00.00.00.0.1.500.00.00.00.00 - MATERIAL BEM OU SERV PARA	Não	Não	Não	13.972,50
61	13.392.8	3.3.90.36.00.00.00.00.0.1.500.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pe	Não	Não	Não	13.972,50
61	13.392.8	3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.500.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pe	Não	Não	Não	648.625,00
61	13.392.8	4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.500.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Perman	Não	Não	Não	13.972,50
				Total:		**992.348,50**
Proj./Ativ.: 2.048 - FESTIVAL DO AÇAÍ			Localizador:	MUNICIPIO		
62	13.392.8	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.500.00.00.00.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não	139.725,00
62	13.392.8	3.3.90.31.00.00.00.00.0.1.500.00.00.00.00 - Premiações Culturais,Artist.Cient	Não	Não	Não	13.972,50
62	13.392.8	3.3.90.33.00.00.00.00.0.1.500.00.00.00.00 - Passagens e Despesas com Loc	Não	Não	Não	69.862,50
62	13.392.8	3.3.90.36.00.00.00.00.0.1.500.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pe	Não	Não	Não	69.862,50
62	13.392.8	3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.500.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pe	Não	Não	Não	698.625,00
62	13.392.8	3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.701.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pe	Não	Não	Não	639.725,00
62	13.392.8	3.3.90.93.00.00.00.00.0.1.701.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	Não	Não	Não	23.972,50
62	13.392.8	4.4.90.51.00.00.00.00.0.1.500.00.00.00.00 - Obras e Instalações	Não	Não	Não	69.862,50
				Total:		**1.725.607,50**
Proj./Ativ.: 2.151 - FESTIVIDADES, FESTIVAIS E CONCURSOS CULTURAIS - LEI ALDIR BLANC			Localizador:	MUNICIPIO		
63	13.392.8	3.3.90.31.00.00.00.00.0.1.719.00.00.00.00 - Premiações Culturais,Artist.Cient	Não	Não	Não	21.300,30
63	13.392.8	3.3.90.36.00.00.00.00.0.1.719.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pe	Não	Não	Não	82.324,99
63	13.392.8	3.3.90.43.00.00.00.00.0.1.719.00.00.00.00 - Subvenções Sociais	Não	Não	Não	156.228,09
				Total:		**259.853,38**
Proj./Ativ.: 2.223 - CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL MASCULINO E FEMININO			Localizador:	MUNICIPIO		
64	13.392.8	3.3.90.31.00.00.00.00.0.1.500.00.00.00.00 - Premiações Culturais,Artist.Cient	Não	Não	Não	13.972,50
				Total:		**13.972,50**
Unidade: 02.12 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						1.618.015,75
Proj./Ativ.: 2.068 - BENEFICIOS EVENTUAIS			Localizador:	MUNICIPIO		
73	08.243.21	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.500.00.00.00.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não	13.972,50
73	08.243.21	3.3.90.32.00.00.00.00.0.1.500.00.00.00.00 - MATERIAL BEM OU SERV PARA	Não	Não	Não	13.972,50
73	08.243.21	3.3.90.32.00.00.00.00.0.1.661.00.00.00.00 - MATERIAL BEM OU SERV PARA	Não	Não	Não	13.972,50
73	08.243.21	3.3.90.36.00.00.00.00.0.1.500.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pe	Não	Não	Não	13.972,50
73	08.243.21	3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.500.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pe	Não	Não	Não	13.972,50
				Total:		**69.862,50**
Proj./Ativ.: 2.075 - PROGRAMA BENEFICIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA - BPC			Localizador:	MUNICIPIO		
74	08.243.21	3.3.90.36.00.00.00.00.0.1.660.00.04.04.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pe	Não	Não	Não	6.986,25
				Total:		**6.986,25**
Proj./Ativ.: 2.076 - PRIMEIRA INFÂNCIA DO SUAS - CRIANÇA FELIZ			Localizador:	MUNICIPIO		
67	08.243.13	3.1.90.04.00.00.00.00.0.1.660.00.04.04.00 - Contratação por Tempo Determin	Não	Sim	Não	111.780,00
67	08.243.13	3.3.90.14.00.00.00.00.0.1.660.00.04.04.00 - Diárias - Civil	Não	Não	Não	1.397,25
67	08.243.13	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.660.00.04.04.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não	69.862,50

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026
Relação da Proposta da Despesa

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ						**85.072.532,81**
Órgão: 02.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ						85.072.532,81
Unidade: 02.12 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						1.618.015,75
Proj./Ativ.: 2.076 - PRIMEIRA INFÂNCIA DO SUAS - CRIANÇA FELIZ			Localizador:	MUNICIPIO		
67	08.243.13	3.3.90.36.00.00.00.00.0.1.660.00.04.04.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pe	Não	Não	Não	2.794,50
67	08.243.13	3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.500.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pe	Não	Não	Não	6.986,25
67	08.243.13	4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.500.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Perman	Não	Não	Não	6.986,25
67	08.243.13	4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.665.00.04.04.00 - Equipamentos e Material Perman	Não	Não	Não	13.972,50
				Total:		**213.779,25**
Proj./Ativ.: 2.077 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			Localizador:	MUNICIPIO		
68	08.243.14	3.1.90.04.00.00.00.00.0.1.500.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determin	Não	Sim	Não	27.945,00
68	08.243.14	3.1.90.04.00.00.00.00.0.1.660.00.04.04.00 - Contratação por Tempo Determin	Não	Sim	Não	111.780,00
68	08.243.14	3.3.90.14.00.00.00.00.0.1.500.00.00.00.00 - Diárias - Civil	Não	Não	Não	1.397,25
68	08.243.14	3.3.90.14.00.00.00.00.0.1.660.00.00.00.00 - Diárias - Civil	Não	Não	Não	1.397,25
68	08.243.14	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.500.00.00.00.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não	69.862,50
68	08.243.14	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.661.00.04.04.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não	69.862,50
68	08.243.14	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.660.00.04.04.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não	69.862,50
68	08.243.14	3.3.90.32.00.00.00.00.0.1.665.00.04.04.00 - MATERIAL BEM OU SERV PARA	Não	Não	Não	13.972,50
68	08.243.14	3.3.90.36.00.00.00.00.0.1.660.00.04.04.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pe	Não	Não	Não	6.986,25
68	08.243.14	3.3.90.36.00.00.00.00.0.1.500.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pe	Não	Não	Não	6.986,25
68	08.243.14	3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.660.00.04.04.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pe	Não	Não	Não	6.986,25
68	08.243.14	3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.500.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pe	Não	Não	Não	6.986,25
68	08.243.14	4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.660.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Perman	Não	Não	Não	69.862,50
68	08.243.14	4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.665.00.04.04.00 - Equipamentos e Material Perman	Não	Não	Não	209.587,50
				Total:		**673.474,50**
Proj./Ativ.: 2.080 - APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS - IGD SUAS			Localizador:	MUNICIPIO		
69	08.243.15	3.3.90.14.00.00.00.00.0.1.500.00.00.00.00 - Diárias - Civil	Não	Não	Não	1.397,25
69	08.243.15	3.3.90.14.00.00.00.00.0.1.660.00.04.04.00 - Diárias - Civil	Não	Não	Não	1.397,25
69	08.243.15	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.660.00.04.04.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não	69.862,50
69	08.243.15	3.3.90.36.00.00.00.00.0.1.660.00.04.04.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pe	Não	Não	Não	6.986,25
69	08.243.15	3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.660.00.04.04.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pe	Não	Não	Não	6.986,25
69	08.243.15	4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.660.00.04.04.00 - Equipamentos e Material Perman	Não	Não	Não	6.986,25
69	08.243.15	4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.661.00.04.04.00 - Equipamentos e Material Perman	Não	Não	Não	6.986,25
				Total:		**100.602,00**
Proj./Ativ.: 2.081 - FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - IGD SUAS			Localizador:	MUNICIPIO		
70	08.243.15	3.3.90.14.00.00.00.00.0.1.660.00.04.04.00 - Diárias - Civil	Não	Não	Não	1.397,25
70	08.243.15	3.3.90.14.00.00.00.00.0.1.500.00.00.00.00 - Diárias - Civil	Não	Não	Não	1.397,50
70	08.243.15	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.660.00.04.04.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não	69.862,50
70	08.243.15	3.3.90.33.00.00.00.00.0.1.660.00.04.04.00 - Passagens e Despesas com Loc	Não	Não	Não	6.986,25
70	08.243.15	3.3.90.36.00.00.00.00.0.1.660.00.04.04.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pe	Não	Não	Não	6.986,25
70	08.243.15	3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.660.00.04.04.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pe	Não	Não	Não	6.986,25
70	08.243.15	4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.660.00.04.04.00 - Equipamentos e Material Perman	Não	Não	Não	6.986,25
70	08.243.15	4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.661.00.04.04.00 - Equipamentos e Material Perman	Não	Não	Não	13.972,50
				Total:		**114.574,75**
Proj./Ativ.: 2.083 - FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - IGD PBF			Localizador:	MUNICIPIO		
71	08.243.16	3.3.90.14.00.00.00.00.0.1.500.00.00.00.00 - Diárias - Civil	Não	Não	Não	1.397,25
71	08.243.16	3.3.90.14.00.00.00.00.0.1.660.00.04.04.00 - Diárias - Civil	Não	Não	Não	1.397,25
71	08.243.16	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.660.00.04.04.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não	69.862,50
71	08.243.16	3.3.90.33.00.00.00.00.0.1.660.00.04.04.00 - Passagens e Despesas com Loc	Não	Não	Não	6.986,25
71	08.243.16	3.3.90.36.00.00.00.00.0.1.660.00.04.04.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pe	Não	Não	Não	6.986,25
71	08.243.16	3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.660.00.04.04.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pe	Não	Não	Não	6.986,25
71	08.243.16	4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.660.00.04.04.00 - Equipamentos e Material Perman	Não	Não	Não	6.986,25
				Total:		**100.602,00**

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026
Relação da Proposta da Despesa

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ						**85.072.532,81**
Órgão: 02.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ						85.072.532,81
Unidade: 02.12 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						1.618.015,75
Proj./Ativ.: 2.088 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL			Localizador:	MUNICIPIO		
75	08.243.21	3.1.90.04.00.00.00.00.0.1.660.00.04.04.00 - Contratação por Tempo Determin	Não	Sim	Não	111.780,00
75	08.243.21	3.1.90.04.00.00.00.00.0.1.500.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determin	Não	Sim	Não	13.972,50
75	08.243.21	3.3.90.14.00.00.00.00.0.1.660.00.04.04.00 - Diárias - Civil	Não	Não	Não	1.397,25
75	08.243.21	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.661.00.04.04.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não	13.972,50
75	08.243.21	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.660.00.04.04.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não	69.862,50
75	08.243.21	3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.660.00.04.04.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pe	Não	Não	Não	6.986,25
75	08.243.21	3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.500.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pe	Não	Não	Não	6.986,25
75	08.243.21	4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.500.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Perman	Não	Não	Não	6.986,25
75	08.243.21	4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.660.00.04.04.00 - Equipamentos e Material Perman	Não	Não	Não	6.986,25
				Total:		**238.929,75**
Proj./Ativ.: 2.089 - APOIO A ORGAN. E GESTÃO DO PROG. BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO - I			Localizador:	MUNICIPIO		
72	08.243.16	3.1.90.04.00.00.00.00.0.1.500.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determin	Não	Sim	Não	13.972,50
72	08.243.16	3.3.90.14.00.00.00.00.0.1.660.00.04.04.00 - Diárias - Civil	Não	Não	Não	1.397,25
72	08.243.16	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.660.00.04.04.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não	69.862,50
72	08.243.16	3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.660.00.04.04.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pe	Não	Não	Não	6.986,25
72	08.243.16	4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.660.00.04.04.00 - Equipamentos e Material Perman	Não	Não	Não	6.986,25
				Total:		**99.204,75**
Unidade: 02.13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E MIDIA INSTIT						365.000,00
Proj./Ativ.: 2.035 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E MIDIA INSTITUCIONAL			Localizador:	MUNICIPIO		
76	24.131.6	3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.500.00.00.00.00 - Venc e Vantagens Fixas - Pessoa	Não	Sim	Não	150.000,00
76	24.131.6	3.1.90.13.00.00.00.00.0.1.500.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	Não	Sim	Não	25.000,00
76	24.131.6	3.3.90.14.00.00.00.00.0.1.500.00.00.00.00 - Diárias - Civil	Não	Não	Não	20.000,00
76	24.131.6	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.500.00.00.00.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não	30.000,00
76	24.131.6	3.3.90.36.00.00.00.00.0.1.500.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pe	Não	Não	Não	10.000,00
76	24.131.6	3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.500.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pe	Não	Não	Não	80.000,00
76	24.131.6	4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.500.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Perman	Não	Não	Não	50.000,00
				Total:		**365.000,00**
Unidade: 02.14 - SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER						285.000,00
Proj./Ativ.: 1.012 - INCENTIVO AO ARTESANATO LOCAL			Localizador:	MUNICIPIO		
77	08.244.22	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.500.00.00.00.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não	20.000,00
77	08.244.22	3.3.90.36.00.00.00.00.0.1.500.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pe	Não	Não	Não	5.000,00
77	08.244.22	3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.500.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pe	Não	Não	Não	5.000,00
				Total:		**30.000,00**
Proj./Ativ.: 2.036 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA MULHER			Localizador:	MUNICIPIO		
78	08.422.22	3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.500.00.00.00.00 - Venc e Vantagens Fixas - Pessoa	Não	Sim	Não	150.000,00
78	08.422.22	3.1.90.13.00.00.00.00.0.1.500.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	Não	Sim	Não	25.000,00
78	08.422.22	3.3.90.14.00.00.00.00.0.1.500.00.00.00.00 - Diárias - Civil	Não	Não	Não	10.000,00
78	08.422.22	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.500.00.00.00.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não	15.000,00
78	08.422.22	3.3.90.32.00.00.00.00.0.1.500.00.00.00.00 - MATERIAL BEM OU SERV PARA	Não	Não	Não	30.000,00
78	08.422.22	3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.500.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pe	Não	Não	Não	15.000,00
78	08.422.22	4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.500.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Perman	Não	Não	Não	10.000,00
				Total:		**255.000,00**
Entidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIJÓ						**14.810.222,89**
Órgão: 09.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						14.810.222,89
Unidade: 09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						14.810.222,89
Proj./Ativ.: 1.201 - IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES NO MUNICIPIO (86			Localizador:	MUNICIPIO		
14	17.512.12	4.4.90.51.00.00.00.00.0.1.500.00.00.00.00 - Obras e Instalações	Não	Não	Não	414,00
14	17.512.12	4.4.90.51.00.00.00.00.0.1.700.00.02.04.00 - Obras e Instalações	Não	Não	Sim	310.500,00
				Total:		**310.914,00**

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026
Relação da Proposta da Despesa

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIJÓ						**14.810.222,89**
Órgão: 09.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						14.810.222,89
Unidade: 09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						14.810.222,89
Proj./Ativ.: 1.220 - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁ			Localizador:	MUNICIPIO		
1	10.301.10	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.600.00.02.04.00 - Material de Consumo	Não	Não	Sim	1.000,00
1	10.301.10	3.3.90.32.00.00.00.00.0.1.600.00.02.04.00 - MATERIAL BEM OU SERV PARA	Não	Não	Sim	1.000,00
1	10.301.10	3.3.90.36.00.00.00.00.0.1.600.00.02.04.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pe	Não	Não	Sim	1.000,00
1	10.301.10	3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.600.00.02.04.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pe	Não	Não	Sim	1.000,00
				Total:		**4.000,00**
Proj./Ativ.: 2.041 - CENTRO DE ZOONOSES			Localizador:	MUNICIPIO		
13	10.304.18	4.4.90.51.00.00.00.00.0.1.601.00.02.04.00 - Obras e Instalações	Não	Não	Sim	1.000,00
13	10.304.18	4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.601.00.02.04.00 - Equipamentos e Material Perman	Não	Não	Sim	1.000,00
				Total:		**2.000,00**
Proj./Ativ.: 2.049 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE			Localizador:	MUNICIPIO		
3	10.301.12	3.1.90.04.00.00.00.00.0.1.600.00.02.04.00 - Contratação por Tempo Determin	Não	Não	Sim	217.465,63
3	10.301.12	3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.600.00.02.04.00 - Venc e Vantagens Fixas - Pessoa	Não	Não	Sim	374.656,25
3	10.301.12	3.1.90.13.00.00.00.00.0.1.600.00.02.04.00 - Obrigações Patronais	Não	Não	Sim	142.109,26
3	10.301.12	3.3.90.14.00.00.00.00.0.1.600.00.02.04.00 - Diárias - Civil	Não	Não	Sim	30.000,00
3	10.301.12	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.600.00.02.04.00 - Material de Consumo	Não	Não	Sim	252.396,88
3	10.301.12	3.3.90.36.00.00.00.00.0.1.600.00.02.04.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pe	Não	Não	Sim	41.917,50
3	10.301.12	3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.600.00.02.04.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pe	Não	Não	Sim	162.876,25
3	10.301.12	3.3.90.95.00.00.00.00.0.1.600.00.02.04.00 - Indenização pela Execução de Tr	Não	Não	Sim	150.000,00
3	10.301.12	4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.601.00.02.04.00 - Equipamentos e Material Perman	Não	Não	Sim	50.000,00
				Total:		**1.421.421,77**
Proj./Ativ.: 2.050 - PISO FIXO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PFVISA			Localizador:	MUNICIPIO		
4	10.301.12	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.600.00.02.04.00 - Material de Consumo	Não	Não	Sim	69.561,50
4	10.301.12	3.3.90.36.00.00.00.00.0.1.600.00.02.04.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pe	Não	Não	Sim	58.383,50
4	10.301.12	3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.600.00.02.04.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pe	Não	Não	Sim	60.000,00
4	10.301.12	4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.601.00.02.04.00 - Equipamentos e Material Perman	Não	Não	Sim	10.000,00
				Total:		**197.945,00**
Proj./Ativ.: 2.051 - SAÚDE BUCAL - SB			Localizador:	MUNICIPIO		
5	10.301.12	3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.600.00.02.04.00 - Venc e Vantagens Fixas - Pessoa	Não	Não	Sim	608.888,88
5	10.301.12	3.1.90.13.00.00.00.00.0.1.600.00.02.04.00 - Obrigações Patronais	Não	Não	Sim	146.133,34
5	10.301.12	3.3.90.14.00.00.00.00.0.1.600.00.02.04.00 - Diárias - Civil	Não	Não	Sim	30.000,00
5	10.301.12	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.600.00.02.04.00 - Material de Consumo	Não	Não	Sim	164.273,50
5	10.301.12	3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.600.00.02.04.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pe	Não	Não	Sim	148.205,13
5	10.301.12	4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.601.00.02.04.00 - Equipamentos e Material Perman	Não	Não	Sim	25.000,00
				Total:		**1.122.500,85**
Proj./Ativ.: 2.052 - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE			Localizador:	MUNICIPIO		
6	10.301.12	3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.604.00.02.04.00 - Venc e Vantagens Fixas - Pessoa	Não	Não	Sim	694.771,72
				Total:		**694.771,72**
Proj./Ativ.: 2.053 - PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA - PSF			Localizador:	MUNICIPIO		
7	10.301.12	3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.605.42.02.04.00 - Venc e Vantagens Fixas - Pessoa	Não	Não	Sim	51.000,00
7	10.301.12	3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.600.00.02.04.00 - Venc e Vantagens Fixas - Pessoa	Não	Não	Sim	1.189.037,50
7	10.301.12	3.1.90.13.00.00.00.00.0.1.600.00.02.04.00 - Obrigações Patronais	Não	Não	Sim	285.369,00
7	10.301.12	3.3.90.14.00.00.00.00.0.1.600.00.02.04.00 - Diárias - Civil	Não	Não	Sim	40.000,00
7	10.301.12	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.600.00.02.04.00 - Material de Consumo	Não	Não	Sim	350.000,00
7	10.301.12	3.3.90.36.00.00.00.00.0.1.600.00.02.04.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pe	Não	Não	Sim	123.120,23
7	10.301.12	3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.600.00.02.04.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pe	Não	Não	Sim	325.000,00
7	10.301.12	3.3.90.95.00.00.00.00.0.1.600.00.02.04.00 - Indenização pela Execução de Tr	Não	Não	Sim	109.473,25
7	10.301.12	4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.601.00.02.04.00 - Equipamentos e Material Perman	Não	Não	Sim	50.000,00
				Total:		**2.522.999,98**

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026
Relação da Proposta da Despesa

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIJÓ						**14.810.222,89**
Órgão: 09.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						14.810.222,89
Unidade: 09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						14.810.222,89
Proj./Ativ.: 2.054 - PISO DA ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FIXO			Localizador:	MUNICIPIO		
8	10.301.12	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.500.00.02.07.01 - Material de Consumo	Não	Não	Sim	1.744.998,68
8	10.301.12	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.600.00.02.04.00 - Material de Consumo	Não	Não	Sim	70.333,33
8	10.301.12	3.3.90.32.00.00.00.00.0.1.600.00.02.04.00 - MATERIAL BEM OU SERV PARA	Não	Não	Sim	5.000,00
8	10.301.12	3.3.90.36.00.00.00.00.0.1.600.00.02.04.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pe	Não	Não	Sim	20.000,00
8	10.301.12	3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.600.00.02.04.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pe	Não	Não	Sim	50.333,33
8	10.301.12	3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.500.00.02.07.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pe	Não	Não	Sim	875.240,22
8	10.301.12	4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.601.00.02.04.00 - Equipamentos e Material Perman	Não	Não	Sim	70.333,34
8	10.301.12	4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.500.00.01.07.01 - Equipamentos e Material Perman	Sim	Não	Não	248.332,89
				Total:		**3.084.571,79**
Proj./Ativ.: 2.055 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA			Localizador:	MUNICIPIO		
9	10.301.12	3.3.90.32.00.00.00.00.0.1.500.00.02.07.01 - MATERIAL BEM OU SERV PARA	Não	Não	Sim	677.271,53
9	10.301.12	3.3.90.32.00.00.00.00.0.1.600.00.02.04.00 - MATERIAL BEM OU SERV PARA	Não	Não	Sim	349.312,50
9	10.301.12	4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.601.00.02.04.00 - Equipamentos e Material Perman	Não	Não	Sim	25.000,00
				Total:		**1.051.584,03**
Proj./Ativ.: 2.056 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE			Localizador:	MUNICIPIO		
10	10.301.12	3.1.90.04.00.00.00.00.0.1.500.00.02.07.01 - Contratação por Tempo Determin	Não	Não	Sim	31.497,81
10	10.301.12	3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.500.00.02.07.01 - Venc e Vantagens Fixas - Pessoa	Não	Não	Sim	1.574.890,84
10	10.301.12	3.1.90.13.00.00.00.00.0.1.500.00.02.07.01 - Obrigações Patronais	Não	Não	Sim	511.839,52
10	10.301.12	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.500.00.01.07.01 - Material de Consumo	Sim	Não	Não	629.956,34
10	10.301.12	3.3.90.36.00.00.00.00.0.1.500.00.02.07.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pe	Não	Não	Sim	39.372,27
10	10.301.12	3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.621.00.02.04.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pe	Não	Não	Sim	21.324,01
10	10.301.12	3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.500.00.02.07.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pe	Não	Não	Sim	893.750,55
10	10.301.12	3.3.90.48.00.00.00.00.0.1.500.00.02.07.01 - Outros Auxílios Financeiros a Pes	Não	Não	Sim	39.372,27
10	10.301.12	3.3.90.95.00.00.00.00.0.1.500.00.02.07.01 - Indenização pela Execução de Tr	Não	Não	Sim	39.372,27
10	10.301.12	4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.500.00.02.07.01 - Equipamentos e Material Perman	Não	Não	Sim	118.116,81
10	10.301.12	4.6.90.71.00.00.00.00.0.1.500.00.02.07.01 - Principal da Divida Contratual Re	Não	Não	Sim	59.058,40
				Total:		**3.958.551,09**
Proj./Ativ.: 2.057 - AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE			Localizador:	MUNICIPIO		
11	10.301.12	4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.500.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Perman	Não	Não	Não	50.000,00
11	10.301.12	4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.601.00.02.01.00 - Equipamentos e Material Perman	Não	Não	Sim	304.800,00
				Total:		**354.800,00**
Proj./Ativ.: 2.058 - CONSTRUÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADE ESPECIALIZADA- CAPS			Localizador:	MUNICIPIO		
12	10.302.12	3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.601.00.02.01.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pe	Não	Não	Sim	500,00
12	10.302.12	4.4.90.51.00.00.00.00.0.1.601.00.02.01.00 - Obras e Instalações	Não	Não	Sim	43.162,66
12	10.302.12	4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.601.00.02.01.00 - Equipamentos e Material Perman	Não	Não	Sim	500,00
				Total:		**44.162,66**
Proj./Ativ.: 2.225 - SAÚDE NA ESCOLA			Localizador:	MUNICIPIO		
2	10.301.10	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.600.00.02.04.00 - Material de Consumo	Não	Não	Sim	10.000,00
2	10.301.10	3.3.90.32.00.00.00.00.0.1.600.00.02.04.00 - MATERIAL BEM OU SERV PARA	Não	Não	Sim	10.000,00
2	10.301.10	3.3.90.36.00.00.00.00.0.1.600.00.02.04.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pe	Não	Não	Sim	10.000,00
2	10.301.10	3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.600.00.02.04.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pe	Não	Não	Sim	10.000,00
				Total:		**40.000,00**
Entidade: 3 - CAMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ						**4.104.586,49**
Órgão: 01.00 - CÂMARA MUNICIPAL						4.104.586,49
Unidade: 01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ						4.104.586,49
Proj./Ativ.: 2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS			Localizador:	MUNICIPIO		
1	01.031.1	3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.500.00.00.00.00 - Venc e Vantagens Fixas - Pessoa	Não	Não	Não	2.318.879,49
1	01.031.1	3.1.90.13.00.00.00.00.0.1.500.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	Não	Não	Não	556.531,07
1	01.031.1	3.1.90.91.00.00.00.00.0.1.500.00.00.00.00 - Sentenças Judiciais	Não	Não	Não	31.050,00

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026
Relação da Proposta da Despesa

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 3 - CAMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ						**4.104.586,49**
Órgão: 01.00 - CÂMARA MUNICIPAL						4.104.586,49
Unidade: 01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ						4.104.586,49
Proj./Ativ.: 2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS			Localizador: MUNICIPIO			
1	01.031.1	3.3.90.14.00.00.00.00.0.1.500.00.00.00.00 - Diárias - Civil	Não	Não	Não	103.500,00
1	01.031.1	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.500.00.00.00.00 - Material de Consumo	Não	Não	Não	124.200,00
1	01.031.1	3.3.90.33.00.00.00.00.0.1.500.00.00.00.00 - Passagens e Despesas com Loc	Não	Não	Não	10.350,00
1	01.031.1	3.3.90.35.00.00.00.00.0.1.500.00.00.00.00 - Serviços de Consultoria	Não	Não	Não	59.315,00
1	01.031.1	3.3.90.36.00.00.00.00.0.1.500.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pe	Não	Não	Não	31.050,00
1	01.031.1	3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.500.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pe	Não	Não	Não	696.800,00
1	01.031.1	3.3.90.47.00.00.00.00.0.1.500.00.00.00.00 - Obrigações Tributarias e Contribu	Não	Não	Não	53.593,17
1	01.031.1	4.4.90.51.00.00.00.00.0.1.500.00.00.00.00 - Obras e Instalações	Não	Não	Não	31.050,00
1	01.031.1	4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.500.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Perman	Não	Não	Não	88.267,76
					Total:	**4.104.586,49**
					Total Geral:	**103.987.342,19**

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026

Sumário Geral da Receita por Fontes e Despesa por Funções de Governo

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

Receitas	Valor	Despesas	Valor
4 - RECEITAS	104.370.186,77	04 - Administração	8.937.700,72
41 - RECEITAS CORRENTES	102.186.022,76	08 - Assistência Social	4.613.680,25
42 - RECEITAS DE CAPITAL	2.184.164,01	12 - Educação	52.629.301,58
9 - DEDUÇÕES DA RECEITA E RECURSOS ARRECA	-7.684.583,07	13 - Cultura	3.501.801,11
91 - DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-7.684.583,07	15 - Urbanismo	10.043.847,35
		16 - Habitação	260.000,00
		18 - Gestão Ambiental	740.044,75
		20 - Agricultura	2.484.999,78
		24 - Comunicações	365.000,00
		26 - Transporte	320.579,67
		27 - Desporto e Lazer	100.000,00
		99 - Reserva de Contingência	1.075.577,60
Subtotal:	**96.685.603,70**	**Subtotal:**	**85.072.532,81**
Transferências Financeiras Recebidas	0,00	Transferências Financeiras Concedidas	0,00
Total:	**96.685.603,70**	**Total:**	**85.072.532,81**

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026
Sumário Geral da Receita por Fontes e Despesa por Funções de Governo

Entidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIJÓ

Receitas	Valor	Despesas	Valor
4 - RECEITAS	7.301.738,49	10 - Saúde	14.499.308,89
41 - RECEITAS CORRENTES	6.410.942,49	17 - Saneamento	310.914,00
42 - RECEITAS DE CAPITAL	890.796,00		
Subtotal:	**7.301.738,49**	**Subtotal:**	**14.810.222,89**
Transferências Financeiras Recebidas	0,00	Transferências Financeiras Concedidas	0,00
Total:	**7.301.738,49**	**Total:**	**14.810.222,89**

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026

Sumário Geral da Receita por Fontes e Despesa por Funções de Governo

Entidade: 3 - CAMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ

Receitas		Valor	Despesas		Valor
			01 - Legislativa		4.104.586,49
	Subtotal:	**0,00**		**Subtotal:**	**4.104.586,49**
Transferências Financeiras Recebidas		0,00	Transferências Financeiras Concedidas		0,00
	Total:	**0,00**		**Total:**	**4.104.586,49**

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026
Relatório das Receitas e Despesas por Fontes de Recursos

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ
Fonte de Recurso: 0.1.500 Recursos não Vinculados de Impostos

Receitas

Conta	Descrição	Valor
4.1.1.1.2.50.0.1.00.00.01	Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana RP - Principal	190.113,08
4.1.1.1.2.50.0.3.00.00.00	IPTU - Dívida Ativa	55.028,95
4.1.1.1.2.53.0.1.00.00.01	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre	188.165,61
4.1.1.1.3.03.1.1.00.00.01	Imposto Sobre a Renda Retido na Fonte - Trabalho RP - Principal	1.736.395,70
4.1.1.1.4.51.1.1.00.00.01	Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - RP - Principal	6.118.976,62
4.1.1.1.9.99.0.3.00.00.01	Outras Impostos - Dívida Ativa	1.015,87
4.1.1.2.1.01.0.1.00.00.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização RP - Principal	13.076,31
4.1.1.2.1.50.0.1.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	9.392,75
4.1.1.2.2.01.0.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	23.721,54
4.1.3.2.1.01.0.1.00.00.01	Remuneração de Depósitos Bancários Principal - RP	299.251,04
4.1.6.9.9.99.0.1.00.00.00	Outros Serviços - Principal	37.152,65
4.1.7.1.1.51.1.0.00.00.01	Cota Parte do FPM Cota Mensal - RP	28.814.830,21
4.1.7.1.1.51.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	2.625.000,00
4.1.7.1.1.52.0.1.00.00.01	Cota - Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural RP - Principal	43.886,16
4.1.7.1.2.99.0.1.00.00.00	Outras Transf decorrentes de Compensação Financ pela Exploração de Recursos Na	263.229,29
4.1.7.1.9.51.0.1.00.00.01	Transferências Financeiras do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principa RP	11.901,13
4.1.7.1.9.58.0.1.00.00.00	Transferencias Obrigatória Decorrente da lei Complementar n°176/2020 - Principal	18.324,00
4.1.7.2.1.50.0.1.00.00.01	Cota Parte do ICMS - Principal	12.790.965,10
4.1.7.2.1.51.0.1.00.00.01	Cota Parte do IPVA - Principal RP	670.687,17
4.1.7.2.1.52.0.1.00.00.01	Cota-Parte do IPI - Municípios RP -Principal	5.936,26
4.1.7.2.4.01.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades para Órgãos e I	3.990.763,01
9.1.7.1.1.51.1.0.00.00.01	Dedutora FPM para formação do FUNDEB - RP	-4.983.326,37
9.1.7.1.1.52.0.1.00.00.01	Dedutora Cota-Parte do ITR RP - Principal	-8.777,14
9.1.7.2.1.50.0.1.00.00.01	Dedutora para Formação do FUNDEB ICMS - Principal RP	-2.558.192,80
9.1.7.2.1.51.0.1.00.00.01	DEDUCOES Cota-Parte IPVA - Principal RP	-133.099,51
9.1.7.2.1.52.0.1.00.00.01	Dedutora Formação do Fundeb IPI - Municipio RP	-1.187,25
	Total:	**50.223.229,38**

Despesas

Conta	Descrição	Valor
3.1.90.04.00.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado	890.173,55
3.1.90.11.00.00.00.00	Venc e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	12.688.983,08
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	1.842.110,51
3.1.90.91.00.00.00.00	Sentenças Judiciais	235.417,77
3.1.90.92.00.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	69.862,50
3.3.71.70.00.00.00.00	Rateio pela Participação em Cons Público	50.000,00
3.3.90.08.00.00.00.00	Outros Beneficios Assis do Servidor e do Militar	34.931,25
3.3.90.14.00.00.00.00	Diárias - Civil	516.663,17
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	5.870.693,80
3.3.90.31.00.00.00.00	Premiações Culturais,Artist.Cientif.Despor. e Out.	91.917,50
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL BEM OU SERV PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	209.725,00
3.3.90.33.00.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	164.875,50
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	733.507,80
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.568.087,29
3.3.90.47.00.00.00.00	Obrigações Tributarias e Contributivas	698.625,00
3.3.90.48.00.00.00.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	6.986,25
3.3.90.91.00.00.00.00	Sentenças Judiciais	223.559,50
3.3.90.92.00.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	242.404,02
3.3.90.93.00.00.00.00	Indenizações e Restituições	157.043,35
3.3.90.95.00.00.00.00	Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo	102.704,30
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	1.182.219,80
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1.606.839,95
4.4.90.61.00.00.00.00	Aquisição de Imoveis	150.000,00
4.6.90.71.00.00.00.00	Principal da Divida Contratual Resgatado	1.197.250,00

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026
Relatório das Receitas e Despesas por Fontes de Recursos

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ
Fonte de Recurso: 0.1.500 Recursos não Vinculados de Impostos

Despesas

Conta	Descrição	Valor
9.9.99.99.99.00.00.00	Reserva de Contingencia	1.075.577,60
	Total:	**38.610.158,49**

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026
Relatório das Receitas e Despesas por Fontes de Recursos

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ
Fonte de Recurso: 0.1.540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

Receitas

Conta	Descrição	Valor
4.1.3.2.1.01.0.1.00.00.02	Remuneração de Depósitos Bancários Principal - Fundeb	100.000,00
4.1.7.5.1.50.0.1.00.00.03	Transf de Rec do Fundo de Manutenção e Desenv da Educação Básica e de Val dos	32.236.411,49
	Total:	**32.336.411,49**

Despesas

Conta	Descrição	Valor
3.1.90.04.00.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado	4.615.400,00
3.1.90.11.00.00.00.00	Venc e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	12.127.614,41
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	4.146.215,07
3.3.90.14.00.00.00.00	Diárias - Civil	250.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	2.647.544,06
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.700.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.279.637,95
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	720.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	850.000,00
	Total:	**32.336.411,49**

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026

Relatório das Receitas e Despesas por Fontes de Recursos

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

Fonte de Recurso: 0.1.542 Transferências de Recursos da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT

Receitas

Conta	Descrição	Valor
4.1.7.1.5.50.0.1.00.00.00	Transf Recursos de Complementação da União ao FUNDEB-VAAT - Principal	4.654.950,08
	Total:	**4.654.950,08**

Despesas

Conta	Descrição	Valor
3.1.90.04.00.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado	925.717,55
3.1.90.11.00.00.00.00	Venc e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.301.777,20
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	534.598,74
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	542.402,03
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	260.200,00
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	392.012,04
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	398.242,52
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	300.000,00
	Total:	**4.654.950,08**

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026
Relatório das Receitas e Despesas por Fontes de Recursos

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ
Fonte de Recurso: 0.1.546 Transferências do FUNDEB - Complementação da União – ETI

Receitas

Conta	Descrição		Valor
4.1.7.1.5.53.0.1.00.00.00	Transferências do FUNDEB - Complementação da União – ETI		278.649,83
		Total:	**278.649,83**

Despesas

Conta	Descrição		Valor
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo		210.522,91
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		30.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente		38.126,92
		Total:	**278.649,83**

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026

Relatório das Receitas e Despesas por Fontes de Recursos

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

Fonte de Recurso: 0.1.550 Transferência do Salário-Educação

Receitas

Conta	Descrição		Valor
4.1.7.1.4.50.0.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal		1.509.420,17
		Total:	**1.509.420,17**

Despesas

Conta	Descrição		Valor
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo		651.598,34
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		507.453,00
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações		350.368,83
		Total:	**1.509.420,17**

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026
Relatório das Receitas e Despesas por Fontes de Recursos

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ
Fonte de Recurso: 0.1.551 Transferências de Recursos do FNDE - PDDE

Receitas

Conta	Descrição		Valor
4.1.7.1.4.51.0.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE-PDDE - Principal		4.222,81
		Total:	**4.222,81**

Despesas

Conta	Descrição		Valor
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo		4.222,81
		Total:	**4.222,81**

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026
Relatório das Receitas e Despesas por Fontes de Recursos

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ
Fonte de Recurso: 0.1.552 Transferências de Recursos do FNDE - PNAE

Receitas

Conta	Descrição		Valor
4.1.7.1.4.52.0.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE-PNAE- Principal		534.478,14
		Total:	**534.478,14**

Despesas

Conta	Descrição		Valor
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo		534.478,14
		Total:	**534.478,14**

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026

Relatório das Receitas e Despesas por Fontes de Recursos

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

Fonte de Recurso: 0.1.553 Transferências de Recursos do FNDE - PNATE

Receitas

Conta	Descrição		Valor
4.1.7.1.4.53.0.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE-PNATE - Principal		490.362,01
		Total:	**490.362,01**

Despesas

Conta	Descrição		Valor
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		450.637,01
3.3.90.92.00.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores		39.725,00
		Total:	**490.362,01**

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026

Relatório das Receitas e Despesas por Fontes de Recursos

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

Fonte de Recurso: 0.1.569 Outras Transferências de Recursos do FNDE

Receitas

Conta	Descrição	Valor
4.1.7.1.4.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação -	250.000,00
	Total:	**250.000,00**

Despesas

Conta	Descrição	Valor
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	80.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	170.000,00
	Total:	**250.000,00**

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026

Relatório das Receitas e Despesas por Fontes de Recursos

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

Fonte de Recurso: 0.1.660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Receitas

Conta	Descrição		Valor
4.1.3.2.1.01.0.1.00.00.04	Remuneração de Depósitos Bancários Principal - FNAS		51.200,00
4.1.7.1.6.50.0.1.00.00.01	Transferências de Recursos do FNAS-Principal		981.367,75
		Total:	**1.032.567,75**

Despesas

Conta	Descrição		Valor
3.1.90.04.00.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado		335.340,00
3.3.90.14.00.00.00.00	Diárias - Civil		9.780,75
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo		489.037,50
3.3.90.33.00.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção		13.972,50
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		37.725,75
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		41.917,50
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente		104.793,75
		Total:	**1.032.567,75**

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026

Relatório das Receitas e Despesas por Fontes de Recursos

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

Fonte de Recurso: 0.1.661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

Receitas

Conta	Descrição		Valor
4.1.7.2.9.51.0.1.00.00.01	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social-FEAS		118.766,25
		Total:	**118.766,25**

Despesas

Conta	Descrição		Valor
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo		83.835,00
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL BEM OU SERV PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		13.972,50
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente		20.958,75
		Total:	**118.766,25**

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026
Relatório das Receitas e Despesas por Fontes de Recursos

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ
Fonte de Recurso: 0.1.665 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Receitas

Conta	Descrição	Valor
4.1.7.1.7.52.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Socia	237.532,50
	Total:	**237.532,50**

Despesas

Conta	Descrição	Valor
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL BEM OU SERV PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	13.972,50
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	223.560,00
	Total:	**237.532,50**

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026

Relatório das Receitas e Despesas por Fontes de Recursos

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

Fonte de Recurso: 0.1.700 Outras Transf de Convênio ou Instrumentos Congêneres da União

Receitas

Conta	Descrição	Valor
4.1.7.1.9.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal	200.000,00
4.2.4.1.4.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal	984.523,94
	Total:	**1.184.523,94**

Despesas

Conta	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	105.210,99
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL BEM OU SERV PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	30.382,24
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	11.131,77
3.3.90.93.00.00.00.00	Indenizações e Restituições	69.862,50
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	360.599,44
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	606.337,00
	Total:	**1.184.523,94**

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026

Relatório das Receitas e Despesas por Fontes de Recursos

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

Fonte de Recurso: 0.1.701 Outras Transf de Convênio ou Instrumentos Congêneres dos Estados

Receitas

Conta	Descrição	Valor
4.1.7.2.9.99.0.1.00.00.01	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal RP -Principal	334.075,76
4.2.4.2.2.01.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades para Órgãos e I	738.282,50
	Total:	**1.072.358,26**

Despesas

Conta	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	110.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	858.385,76
3.3.90.93.00.00.00.00	Indenizações e Restituições	23.972,50
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	80.000,00
	Total:	**1.072.358,26**

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026

Relatório das Receitas e Despesas por Fontes de Recursos

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

Fonte de Recurso: 0.1.706 Transferência Especial da União

Receitas

Conta	Descrição		Valor
4.1.3.2.1.01.0.1.00.00.05	Remuneração de Depósitos Bancários - Transferências Especiais		1.000,00
4.1.7.1.9.57.0.1.00.00.00	Transferencia Especial da União - Principal		271.945,36
4.2.4.1.9.51.0.1.00.00.00	Transferência Especial da União - Principal		461.357,57
		Total:	**734.302,93**

Despesas

Conta	Descrição		Valor
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo		6.986,25
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações		500.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente		227.316,68
		Total:	**734.302,93**

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026
Relatório das Receitas e Despesas por Fontes de Recursos

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ
Fonte de Recurso: 0.1.708 Compensação Financeira de Recusrso Minerais - Transf. da União

Receitas

Conta	Descrição	Valor
4.1.7.1.2.51.0.1.00.00.01	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Rec. Minerais -CFEM RF	5.250,00
	Total:	**5.250,00**

Despesas

Conta	Descrição	Valor
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	5.250,00
	Total:	**5.250,00**

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026

Relatório das Receitas e Despesas por Fontes de Recursos

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

Fonte de Recurso: 0.1.715 Transferencias Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - AudioVisual

Receitas

Conta	Descrição	Valor
4.1.3.2.1.01.0.1.00.00.16	Remuneração de Depósitos Bancário Principal - Paulo Gustavo - AUDIOVISUAL	200,00
4.1.7.1.9.99.0.0.00.00.01	Outras Transferencia de Recursos da União - Lei 195/22 - Paulo Gustavo - AudioVisu	2.000,00
	Total:	**2.200,00**

Despesas

Conta	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
3.3.90.43.00.00.00.00	Subvenções Sociais	700,00
3.3.90.93.00.00.00.00	Indenizações e Restituições	500,00
	Total:	**2.200,00**

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026
Relatório das Receitas e Despesas por Fontes de Recursos

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ
Fonte de Recurso: 0.1.716 Transferencias Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Demais Setores de Cultura

Receitas

Conta	Descrição	Valor
4.1.3.2.1.01.0.1.00.00.17	Remun. de Depósito Bancário - Lei Paulo Gustavo - Demais Setores da Cultura 716	200,00
4.1.7.1.9.99.0.0.00.00.02	Outras Transferencia de Recursos da União - Lei 195/22 - Paulo Gustavo - Demais S	2.000,00
	Total:	**2.200,00**

Despesas

Conta	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
3.3.90.43.00.00.00.00	Subvenções Sociais	700,00
3.3.90.93.00.00.00.00	Indenizações e Restituições	500,00
	Total:	**2.200,00**

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026
Relatório das Receitas e Despesas por Fontes de Recursos

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ
Fonte de Recurso: 0.1.719 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022

Receitas

Conta	Descrição	Valor
4.1.7.1.9.60.0.0.00.00.00	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/202	259.853,38
	Total:	**259.853,38**

Despesas

Conta	Descrição	Valor
3.3.90.31.00.00.00.00	Premiações Culturais,Artist.Cientif.Despor. e Out.	21.300,30
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	82.324,99
3.3.90.43.00.00.00.00	Subvenções Sociais	156.228,09
	Total:	**259.853,38**

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026
Relatório das Receitas e Despesas por Fontes de Recursos

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ
Fonte de Recurso: 0.1.720 Trasnf. da União Ref. as partic.. na Expl. de Petróleo e Gás Natural Desti. ao FEP - Lei 9.478

Receitas

Conta	Descrição		Valor
4.1.7.1.2.52.4.1.00.00.01	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal		594.417,35
		Total:	**594.417,35**

Despesas

Conta	Descrição		Valor
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo		290.531,58
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		303.885,77
		Total:	**594.417,35**

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026

Relatório das Receitas e Despesas por Fontes de Recursos

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

Fonte de Recurso: 0.1.750 Contribuição de Intervenção no Dominio Economico - CIDE

Receitas

Conta	Descrição		Valor
4.1.7.1.1.54.0.1.00.00.01	Cota - Parte da Contribuição de Intervenção no Dominio Econômico RP		68.905,16
		Total:	**68.905,16**

Despesas

Conta	Descrição		Valor
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		68.905,16
		Total:	**68.905,16**

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026

Relatório das Receitas e Despesas por Fontes de Recursos

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

Fonte de Recurso: 0.1.751 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP

Receitas

Conta	Descrição	Valor
4.1.2.4.1.50.0.1.00.00.00	Contribuição para o COSIP-Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.091.002,27
	Total:	**1.091.002,27**

Despesas

Conta	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	285.356,69
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	805.645,58
	Total:	**1.091.002,27**
	Total das receitas por entidade:	**96.685.603,70**
	Total das despesas por entidade:	**85.072.532,81**

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026

Relatório das Receitas e Despesas por Fontes de Recursos

Entidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIJÓ

Fonte de Recurso: 0.1.500 Recursos não Vinculados de Impostos

Receitas

Conta	Descrição		Valor
4.1.3.2.1.01.0.1.00.00.06	Remuneração de Depósitos Bancário - RP		25.000,00
		Total:	**25.000,00**

Despesas

Conta	Descrição	Valor
3.1.90.04.00.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado	31.497,81
3.1.90.11.00.00.00.00	Venc e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.574.890,84
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	511.839,52
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	2.374.955,02
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL BEM OU SERV PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	677.271,53
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	39.372,27
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.768.990,77
3.3.90.48.00.00.00.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	39.372,27
3.3.90.95.00.00.00.00	Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo	39.372,27
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	414,00
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	416.449,70
4.6.90.71.00.00.00.00	Principal da Divida Contratual Resgatado	59.058,40
	Total:	**7.533.484,40**

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026

Relatório das Receitas e Despesas por Fontes de Recursos

Entidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIJÓ

Fonte de Recurso: 0.1.600 Transf Fundo a Fundo de Recursos do SUS- União Bloco Manut de Ações e Serviços de Sa

Receitas

Conta	Descrição	Valor
4.1.3.2.1.01.0.1.00.00.03	Remuneração de Depósitos Bancários Principal - FMS	50.000,00
4.1.7.1.3.50.1.1.00.00.01	Transf. de Recursos do SUS/Atenção Primária - Principal	4.964.840,15
4.1.7.1.3.50.4.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos	373.006,61
4.1.7.1.3.50.5.1.00.00.01	Transf.de Recursos do SUS/Gestão do SUS - Principal	25.500,00
4.1.7.1.3.50.9.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos	204.500,00
	Total:	**5.617.846,76**

Despesas

Conta	Descrição	Valor
3.1.90.04.00.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado	217.465,63
3.1.90.11.00.00.00.00	Venc e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.172.582,63
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	573.611,60
3.3.90.14.00.00.00.00	Diárias - Civil	100.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	917.565,21
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL BEM OU SERV PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	365.312,50
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	254.421,23
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	757.414,71
3.3.90.95.00.00.00.00	Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo	259.473,25
	Total:	**5.617.846,76**

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026

Relatório das Receitas e Despesas por Fontes de Recursos

Entidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIJÓ

Fonte de Recurso: 0.1.601 Transf Fundo a Fundo de Recursos do SUS- União Bloco de Estrut da Rede de Serviços Pú

Receitas

Conta	Descrição	Valor
4.1.3.2.1.01.0.0.00.00.17	Remuneração de Depositos Bancarios de Estruturação	1.000,00
4.2.4.1.1.50.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos	580.296,00
	Total:	**581.296,00**

Despesas

Conta	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500,00
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	44.162,66
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	536.633,34
	Total:	**581.296,00**

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026
Relatório das Receitas e Despesas por Fontes de Recursos

Entidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIJÓ
Fonte de Recurso: 0.1.604 Transferência Governo federal - Recursos destinado aos Vencimento dos ACS e ACE

Receitas

Conta	Descrição		Valor
4.1.7.1.3.50.3.1.00.00.01	Transf.do SUS/Vigilância em Saúde-Principal-Manutenção		694.771,72
		Total:	**694.771,72**

Despesas

Conta	Descrição		Valor
3.1.90.11.00.00.00.00	Venc e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		694.771,72
		Total:	**694.771,72**

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026
Relatório das Receitas e Despesas por Fontes de Recursos

Entidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIJÓ
Fonte de Recurso: 0.1.605 SUS UNIAO PISO DE ENFERMAGEM

Receitas

Conta	Descrição		Valor
4.1.3.2.1.01.0.0.00.00.16	Remun. de Depósitos Bancários- Piso Enfermagem		1.000,00
4.1.7.1.3.50.5.1.00.00.02	Transf.de Recursos do SUS/Gestão do SUS - Piso Enfermagem		50.000,00
		Total:	**51.000,00**

Despesas

Conta	Descrição		Valor
3.1.90.11.00.00.00.00	Venc e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		51.000,00
		Total:	**51.000,00**

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026

Relatório das Receitas e Despesas por Fontes de Recursos

Entidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIJÓ

Fonte de Recurso: 0.1.621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

Receitas

Conta	Descrição		Valor
4.1.3.2.1.01.0.0.00.00.15	Remun. de Depósitos Bancários-FNS/SUS Estado		734,51
4.1.7.2.4.50.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF para o SUS		20.589,50
		Total:	**21.324,01**

Despesas

Conta	Descrição		Valor
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		21.324,01
		Total:	**21.324,01**

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026
Relatório das Receitas e Despesas por Fontes de Recursos

Entidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIJÓ
Fonte de Recurso: 0.1.700 Outras Transf de Convênio ou Instrumentos Congêneres da União

Receitas

Conta	Descrição	Valor
4.2.4.1.4.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	310.500,00
	Total:	**310.500,00**

Despesas

Conta	Descrição	Valor
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	310.500,00
	Total:	**310.500,00**
	Total das receitas por entidade:	**7.301.738,49**
	Total das despesas por entidade:	**14.810.222,89**

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026

Relatório das Receitas e Despesas por Fontes de Recursos

Entidade: 3 - CAMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ

Fonte de Recurso: 0.1.500 Recursos não Vinculados de Impostos

Despesas

Conta	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00.00.00	Venc e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.318.879,49
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	556.531,07
3.1.90.91.00.00.00.00	Sentenças Judiciais	31.050,00
3.3.90.14.00.00.00.00	Diárias - Civil	103.500,00
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	124.200,00
3.3.90.33.00.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	10.350,00
3.3.90.35.00.00.00.00	Serviços de Consultoria	59.315,00
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	31.050,00
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	696.800,00
3.3.90.47.00.00.00.00	Obrigações Tributarias e Contributivas	53.593,17
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	31.050,00
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	88.267,76
	Total:	**4.104.586,49**
	Total das receitas por entidade:	**0,00**
	Total das despesas por entidade:	**4.104.586,49**
	Total geral das receitas:	**103.987.342,19**
	Total geral das despesas:	**103.987.342,19**

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026

Quadro Discriminativo das Receitas e Respectivas Legislações - Consolidada

Seleção: Emitir somente as contas com valor

Conta	Descrição	Valor Estimado
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS	
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	108.596.965,25
4.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	8.335.886,43
4.1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS	8.289.695,83
4.1.1.1.2.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio	433.307,64
4.1.1.1.2.50.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	245.142,03
4.1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -Principal	190.113,08
4.1.1.1.2.50.0.1.00.00.01	Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana RP - Principal	190.113,08
4.1.1.1.2.50.0.3.00.00.00	IPTU - Dívida Ativa	55.028,95
4.1.1.1.2.53.0.0.00.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Im	188.165,61
4.1.1.1.2.53.0.1.00.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre	188.165,61
4.1.1.1.2.53.0.1.00.00.01	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais so	188.165,61
4.1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.736.395,70
4.1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	1.736.395,70
4.1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.736.395,70
4.1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto Sobre a Renda Retido na Fonte - Trabalho - Principal	1.736.395,70
4.1.1.1.3.03.1.1.00.00.01	Imposto Sobre a Renda Retido na Fonte - Trabalho RP - Principal	1.736.395,70
4.1.1.1.4.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	6.118.976,62
4.1.1.1.4.51.0.0.00.00.00	Impostos sobre Serviços	6.118.976,62
4.1.1.1.4.51.1.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	6.118.976,62
4.1.1.1.4.51.1.1.00.00.00	Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	6.118.976,62
4.1.1.1.4.51.1.1.00.00.01	Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - RP - Principal	6.118.976,62
4.1.1.1.9.00.0.0.00.00.00	Outros Impostos	1.015,87
4.1.1.1.9.99.0.0.00.00.00	Outros Impostos	1.015,87
4.1.1.1.9.99.0.3.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - DÍVIDA ATIVA	1.015,87
4.1.1.1.9.99.0.3.00.00.01	Outras Impostos - Dívida Ativa	1.015,87
4.1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	TAXAS	46.190,60
4.1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	22.469,06
4.1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	13.076,31
4.1.1.2.1.01.0.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização-Principal	13.076,31
4.1.1.2.1.01.0.1.00.00.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização RP - Principal	13.076,31
4.1.1.2.1.50.0.0.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	9.392,75
4.1.1.2.1.50.0.1.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	9.392,75
4.1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	23.721,54
4.1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	23.721,54
4.1.1.2.2.01.0.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	23.721,54
4.1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇOES	1.091.002,27
4.1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.091.002,27
4.1.2.4.1.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.091.002,27
4.1.2.4.1.50.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.091.002,27
4.1.2.4.1.50.0.1.00.00.00	Contribuição para o COSIP-Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.091.002,27
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	529.585,55
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	529.585,55
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	529.585,55
4.1.3.2.1.01.0.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	529.585,55
4.1.3.2.1.01.0.0.00.00.15	Remun. de Depósitos Bancários-FNS/SUS Estado	734,51
4.1.3.2.1.01.0.0.00.00.16	Remun. de Depósitos Bancários- Piso Enfermagem	1.000,00
4.1.3.2.1.01.0.0.00.00.17	Remuneração de Depositos Bancarios de Estruturação	1.000,00
4.1.3.2.1.01.0.1.00.00.00	Remuneração de Depósito Bancários - Principal	526.851,04
4.1.3.2.1.01.0.1.00.00.01	Remuneração de Depósitos Bancários Principal - RP	299.251,04
4.1.3.2.1.01.0.1.00.00.02	Remuneração de Depósitos Bancários Principal - Fundeb	100.000,00
4.1.3.2.1.01.0.1.00.00.03	Remuneração de Depósitos Bancários Principal - FMS	50.000,00
4.1.3.2.1.01.0.1.00.00.04	Remuneração de Depósitos Bancários Principal - FNAS	51.200,00
4.1.3.2.1.01.0.1.00.00.05	Remuneração de Depósitos Bancários - Transferências Especiais	1.000,00
4.1.3.2.1.01.0.1.00.00.06	Remuneração de Depósitos Bancário - RP	25.000,00
4.1.3.2.1.01.0.1.00.00.16	Remuneração de Depósitos Bancário Principal - Paulo Gustavo - AUDIOVISUAL	200,00
4.1.3.2.1.01.0.1.00.00.17	Remun. de Depósito Bancário - Lei Paulo Gustavo - Demais Setores da Cultura 7	200,00
4.1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	37.152,65
4.1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	Outros Servicos	37.152,65
4.1.6.9.9.00.0.0.00.00.00	Outros Servicos	37.152,65

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026

Quadro Discriminativo das Receitas e Respectivas Legislações - Consolidada

Seleção: Emitir somente as contas com valor

Conta	Descrição	Valor Estimado
4.1.6.9.9.99.0.0.00.00.00	Outros Servicos	37.152,65
4.1.6.9.9.99.0.1.00.00.00	Outros Serviços - Principal	37.152,65
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES	98.603.338,35
4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES	48.435.143,81
4.1.7.1.1.00.0.0.00.00.00	Transferências Decorrentes de Participação em Outras Receitas de Impostos da União	31.552.621,53
4.1.7.1.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	31.439.830,21
4.1.7.1.1.51.1.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal	28.814.830,21
4.1.7.1.1.51.1.0.00.00.01	Cota Parte do FPM Cota Mensal - RP	28.814.830,21
4.1.7.1.1.51.2.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cotas Extraordinárias	2.625.000,00
4.1.7.1.1.51.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	2.625.000,00
4.1.7.1.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do ITR - Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	43.886,16
4.1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	Cota Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	43.886,16
4.1.7.1.1.52.0.1.00.00.01	Cota - Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural RP - Principal	43.886,16
4.1.7.1.1.54.0.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	68.905,16
4.1.7.1.1.54.0.1.00.00.00	Cota - Parte da Contribuição de Intervenção no Dominio Econômico - Principal	68.905,16
4.1.7.1.1.54.0.1.00.00.01	Cota - Parte da Contribuição de Intervenção no Dominio Econômico RP	68.905,16
4.1.7.1.2.00.0.0.00.00.00	Outras Transf. decorrentes de Compesação Finan. pela Exploração de Recursos Naturais	862.896,64
4.1.7.1.2.51.0.0.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Rec. Minerais -CFEM	5.250,00
4.1.7.1.2.51.0.1.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Rec. Minerais -CFEM	5.250,00
4.1.7.1.2.51.0.1.00.00.01	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Rec. Minerais -CFEM	5.250,00
4.1.7.1.2.52.0.0.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	594.417,35
4.1.7.1.2.52.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	594.417,35
4.1.7.1.2.52.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	594.417,35
4.1.7.1.2.52.4.1.00.00.01	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	594.417,35
4.1.7.1.2.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Rec	263.229,29
4.1.7.1.2.99.0.1.00.00.00	Outras Transf decorrentes de Compensação Financ pela Exploração de Recursos Na	263.229,29
4.1.7.1.3.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	6.312.618,48
4.1.7.1.3.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fu	6.312.618,48
4.1.7.1.3.50.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos d	4.964.840,15
4.1.7.1.3.50.1.1.00.00.01	Transf. de Recursos do SUS/Atenção Primária - Principal	4.964.840,15
4.1.7.1.3.50.3.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos d	694.771,72
4.1.7.1.3.50.3.1.00.00.01	Transf.do SUS/Vigilância em Saúde-Principal-Manutenção	694.771,72
4.1.7.1.3.50.4.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos d	373.006,61
4.1.7.1.3.50.5.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos d	75.500,00
4.1.7.1.3.50.5.1.00.00.01	Transf.de Recursos do SUS/Gestão do SUS - Principal	25.500,00
4.1.7.1.3.50.5.1.00.00.02	Transf.de Recursos do SUS/Gestão do SUS - Piso Enfermagem	50.000,00
4.1.7.1.3.50.9.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos d	204.500,00
4.1.7.1.4.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FND	2.788.483,13
4.1.7.1.4.50.0.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	1.509.420,17
4.1.7.1.4.50.0.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	1.509.420,17
4.1.7.1.4.51.0.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE-PDDE	4.222,81
4.1.7.1.4.51.0.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE-PDDE - Principal	4.222,81
4.1.7.1.4.52.0.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE-PNAE	534.478,14
4.1.7.1.4.52.0.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE-PNAE- Principal	534.478,14
4.1.7.1.4.53.0.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE-PNATE	490.362,01
4.1.7.1.4.53.0.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE-PNATE - Principal	490.362,01
4.1.7.1.4.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FI	250.000,00
4.1.7.1.4.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação -	250.000,00
4.1.7.1.5.00.0.0.00.00.00	Transf. de Rec. da Complentação da União ao FUNDEB	4.933.599,91
4.1.7.1.5.50.0.0.00.00.00	Recursos de Complementação da União ao FUNDEB-VAAT	4.654.950,08
4.1.7.1.5.50.0.1.00.00.00	Transf Recursos de Complementação da União ao FUNDEB-VAAT - Principal	4.654.950,08
4.1.7.1.5.53.0.0.00.00.00	Transferências do FUNDEB - Complementação da União – ETI	278.649,83
4.1.7.1.5.53.0.1.00.00.00	Transferências do FUNDEB - Complementação da União – ETI	278.649,83
4.1.7.1.6.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	981.367,75
4.1.7.1.6.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS	981.367,75
4.1.7.1.6.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS	981.367,75
4.1.7.1.6.50.0.1.00.00.01	Transferências de Recursos do FNAS-Principal	981.367,75
4.1.7.1.7.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	237.532,50
4.1.7.1.7.52.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	237.532,50
4.1.7.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	766.023,87

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026

Quadro Discriminativo das Receitas e Respectivas Legislações - Consolidada

Seleção: Emitir somente as contas com valor

Conta	Descrição	Valor Estimado
4.1.7.1.9.51.0.0.00.00.00	Transferências Financeiras do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	11.901,13
4.1.7.1.9.51.0.1.00.00.00	Transferências Financeiras do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 -	11.901,13
4.1.7.1.9.51.0.1.00.00.01	Transferências Financeiras do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principa RP	11.901,13
4.1.7.1.9.57.0.0.00.00.00	Transferencia Especial da União	271.945,36
4.1.7.1.9.57.0.1.00.00.00	Transferencia Especial da União - Principal	271.945,36
4.1.7.1.9.58.0.0.00.00.00	Transf. Obrigatória Decorrente da Lei Complentar 176/2020	18.324,00
4.1.7.1.9.58.0.1.00.00.00	Transferencias Obrigatória Decorrente da lei Complementar n°176/2020 - Principal	18.324,00
4.1.7.1.9.60.0.0.00.00.00	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022	259.853,38
4.1.7.1.9.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	204.000,00
4.1.7.1.9.99.0.0.00.00.01	Outras Transferencia de Recursos da União - Lei 195/22 - Paulo Gustavo - Audio'	2.000,00
4.1.7.1.9.99.0.0.00.00.02	Outras Transferencia de Recursos da União - Lei 195/22 - Paulo Gustavo - Dema	2.000,00
4.1.7.1.9.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal	200.000,00
4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	17.931.783,05
4.1.7.2.1.00.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	13.467.588,53
4.1.7.2.1.50.0.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	12.790.965,10
4.1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	Cota Parte do ICMS - Principal	12.790.965,10
4.1.7.2.1.50.0.1.00.00.01	Cota Parte do ICMS - Principal	12.790.965,10
4.1.7.2.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	670.687,17
4.1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	Cota Parte do IPVA - Principal	670.687,17
4.1.7.2.1.51.0.1.00.00.01	Cota Parte do IPVA - Principal RP	670.687,17
4.1.7.2.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	5.936,26
4.1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	5.936,26
4.1.7.2.1.52.0.1.00.00.01	Cota-Parte do IPI - Municípios RP -Principal	5.936,26
4.1.7.2.4.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	4.011.352,51
4.1.7.2.4.01.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades para Órgãos e Ent	3.990.763,01
4.1.7.2.4.01.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades para Órgãos e E	3.990.763,01
4.1.7.2.4.50.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF para o SUS	20.589,50
4.1.7.2.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	452.842,01
4.1.7.2.9.51.0.0.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	118.766,25
4.1.7.2.9.51.0.1.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	118.766,25
4.1.7.2.9.51.0.1.00.00.01	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social-FEAS	118.766,25
4.1.7.2.9.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e DF	334.075,76
4.1.7.2.9.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	334.075,76
4.1.7.2.9.99.0.1.00.00.01	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal RP -Principal	334.075,76
4.1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	32.236.411,49
4.1.7.5.1.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação E	32.236.411,49
4.1.7.5.1.50.0.0.00.00.00	Transf de Rec do Fundo de Manutenção e Desenv da Educação Básica e de Val dos Pro	32.236.411,49
4.1.7.5.1.50.0.1.00.00.00	Transf de Rec do Fundo de Manutenção e Desenv da Educação Básica e de Val dos I	32.236.411,49
4.1.7.5.1.50.0.1.00.00.03	Transf de Rec do Fundo de Manutenção e Desenv da Educação Básica e de Val d	32.236.411,49
4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	3.074.960,01
4.2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS DECAPITAL	3.074.960,01
4.2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	2.336.677,51
4.2.4.1.1.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	580.296,00
4.2.4.1.1.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Fundo a Fundo - Bloc	580.296,00
4.2.4.1.1.50.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos d	580.296,00
4.2.4.1.4.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	1.295.023,94
4.2.4.1.4.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	1.295.023,94
4.2.4.1.4.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal	1.295.023,94
4.2.4.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	461.357,57
4.2.4.1.9.51.0.0.00.00.00	Transferência Especial da União	461.357,57
4.2.4.1.9.51.0.1.00.00.00	Transferência Especial da União - Principal	461.357,57
4.2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	738.282,50
4.2.4.2.2.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	738.282,50
4.2.4.2.2.01.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades para Órgãos e Ent	738.282,50
4.2.4.2.2.01.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades para Órgãos e E	738.282,50
9.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA E RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	
9.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-7.684.583,07
9.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	(R)DEDUCOES RECEITA TRANSFERÊNCIA CORRENTE	-7.684.583,07
9.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	(R)DEDUCOES RECEITA TRANSFERÊNCIA CORRENTE-UNIÃO	-4.992.103,51
9.1.7.1.1.00.0.0.00.00.00	(R)DEDUCOES RECEITA TRANSFERÊNCIA CORRENTE-UNIÃO	-4.992.103,51

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026

Quadro Discriminativo das Receitas e Respectivas Legislações - Consolidada

Seleção: Emitir somente as contas com valor

Conta	Descrição	Valor Estimado
9.1.7.1.1.51.0.0.00.00.00	DEDUCOES Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	-4.983.326,37
9.1.7.1.1.51.1.0.00.00.00	DEDUCOES Cota-Parte do FPM - Cota Mensal	-4.983.326,37
9.1.7.1.1.51.1.0.00.00.01	Dedutora FPM para formação do FUNDEB - RP	-4.983.326,37
9.1.7.1.1.52.0.0.00.00.00	DEDUCOES Cota-Parte do ITR	-8.777,14
9.1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	Dedutora Cota-Parte do ITR	-8.777,14
9.1.7.1.1.52.0.1.00.00.01	Dedutora Cota-Parte do ITR RP - Principal	-8.777,14
9.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	(R)DEDUCOES RECEITA TRANSFERÊNCIA CORRENTE-ESTADO	-2.692.479,56
9.1.7.2.1.00.0.0.00.00.00	(R)DEDUCOES FORMAÇAO DO FUNDEB Participação na Receita dos Estados e Distrit	-2.692.479,56
9.1.7.2.1.50.0.0.00.00.00	DEDUCOES Cota-Parte ICMS	-2.558.192,80
9.1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	Dedutora para Formação do FUNDEB ICMS - Principal	-2.558.192,80
9.1.7.2.1.50.0.1.00.00.01	Dedutora para Formação do FUNDEB ICMS - Principal RP	-2.558.192,80
9.1.7.2.1.51.0.0.00.00.00	DEDUCOES Cota-Parte IPVA	-133.099,51
9.1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	DEDUCOES Cota-Parte IPVA	-133.099,51
9.1.7.2.1.51.0.1.00.00.01	DEDUCOES Cota-Parte IPVA - Principal RP	-133.099,51
9.1.7.2.1.52.0.0.00.00.00	DEDUCOES Cota-Parte IPI-Municípios	-1.187,25
9.1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	Dedutora Formação do Fundeb IPI - Municipio	-1.187,25
9.1.7.2.1.52.0.1.00.00.01	Dedutora Formação do Fundeb IPI - Municipio RP	-1.187,25
	Total geral:	**103.987.342,19**

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

DECRETO N.º 002, DE 08 DE JANEIRO DE 2026

Edita o calendário de feriados e pontos facultativos do ano de 2026, no âmbito do Município de Feijó.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ, no uso das atribuições legais e com base no que preceitua o inciso VI, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;
DECRETA:
Art. 1º Fica editado o calendário dos feriados e pontos facultativos no âmbito do Município de Feijó, no período compreendido entre os dias 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais, conforme Anexo Único deste Decreto.
Art. 2º O atendimento dos serviços públicos essenciais deverá ser garantido, por intermédio de escalas de serviço ou plantão.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, 08 de janeiro de 2026.

Railson Ferreira da Silva
Prefeito de Feijó

ANEXO ÚNICO - Decreto n.º 002, de 08 de janeiro de 2026.
FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS DO ANO DE 2026.

MÊS	DIA	DENOMINAÇÃO	CATEGORIA
JANEIRO	1º (quinta-feira)	Confraternização Universal	Feriado Nacional
	20 (terça-feira)	Dia do Católico	Feriado Estadual (Lei n.º 3.137/2016).
	23 (sexta-feira)	Dia do Evangélico	Feriado Estadual (Lei n.º 1.538/2004)
FEVEREIRO	16 (segunda-feira)	Carnaval	Ponto facultativo
	17 (terça-feira)	Carnaval	Ponto facultativo
	18 (quarta-feira)	Quarta-Feira de Cinzas	Ponto facultativo
MARÇO	08 (domingo)	Dia Internacional da Mulher	Feriado Estadual (Lei n.º 1.411/2001)
ABRIL	03 (sexta-feira)	Paixão de Cristo	Feriado Nacional
	21 (terça-feira)	Tiradentes	Feriado Nacional
MAIO	1º (sexta-feira)	Dia Mundial do Trabalho	Feriado Nacional
JUNHO	04 (quinta-feira)	Corpus Christi	Ponto facultativo
	15 (segunda-feira)	Aniversário do Estado do Acre	Feriado Estadual (Lei n.º 14/1964)
	27 (sábado)	Dia de Nossa Senhora do Perpétuo Socorro (Padroeira do Município)	Feriado Municipal (Lei n.º 451/2009)
AGOSTO	06 (quinta-feira)	Início da Revolução Acreana	Ponto Facultativo
	14 (sexta-feira)	Festival do Açaí	Ponto Facultativo (Lei Municipal n.º 714/2016).
	17 (segunda-feira)	Festival do Açaí	Ponto Facultativo (Lei Municipal n.º 714/2016).
SETEMBRO	05 (sábado)	Dia da Amazônia	Feriado Estadual (Lei n.º 243/1968)
	07 (segunda)	Independência do Brasil	Feriado Nacional
OUTUBRO	12 (segunda-feira)	Dia de Nossa Senhora Aparecida	Feriado Nacional
	28 (quarta-feira)	Dia do Servidor Público	Ponto Facultativo
NOVEMBRO	02 (segunda-feira)	Dia dos Finados	Feriado Nacional
	15 (domingo)	Proclamação da República	Feriado Nacional
	17 (terça-feira)	Tratado de Petrópolis	Feriado Estadual (Lei n.º 57/1965)
	20 (sexta-feira)	Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra	Feriado Nacional
DEZEMBRO	21 (segunda-feira)	Aniversário do Município de Feijó	Feriado Municipal (Lei n.º 452/2009)
	24 (quinta-feira)	Véspera de Natal	Ponto Facultativo
	25 (sexta-feira)	Natal	Feriado Nacional
	31 (quinta-feira)	Véspera de Ano Novo	Ponto Facultativo

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA INTERNA Nº 001, DE 02 DE JANEIRO DE 2026.
Revoga a nomeação de KARINE DE LIMA FERREIRA e nomeia MARIA LUCINEIDE OLIVEIRA DE FREITAS para a função de Coordenadora da Unidade Básica de Saúde Florinda Vieira.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 18, de 04 de agosto de 2025, que designou a servidora KARINE DE LIMA FERREIRA para a função de Coordenadora da Unidade Básica de Saúde Florinda Vieira.
Art. 2º Fica nomeada a servidora MARIA LUCINEIDE OLIVEIRA DE FREITAS, portadora do CPF nº 301.642.492-49, para exercer a função de Coordenadora da Unidade Básica de Saúde Florinda Vieira.
Art. 3º A servidora nomeada passa a ser responsável por garantir o adequado funcionamento da unidade de saúde, bem como por acompanhar e verificar a pontualidade, a produtividade e o desempenho das Equipes de Saúde, em conformidade com as orientações e normatizações dos setores competentes.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Feijó, 02 de janeiro de 2026.

Gracilene Freitas de Paiva Souza
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 017/2025

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA INTERNA Nº 02, DE 02 DE JANEIRO DE 2026.
Dispõe sobre a designação de Coordenador da Divisão de Saúde Bucal.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica designada o servidor Eldercley Rebelo de Oliveira, portadora do CPF: 921.820.032-15 para coordenar a divisão de Saúde Bucal da atenção básica do município de Feijó
Art. 2º Compete ao Coordenador da Divisão de Saúde Bucal:
I — planejar, organizar, acompanhar e avaliar as ações de saúde bucal no âmbito da Atenção Básica;
II — coordenar e supervisionar as Equipes de Saúde Bucal, garantindo a execução das atividades conforme as diretrizes do SUS e do Ministério da Saúde;
III — monitorar indicadores de desempenho, produção e cobertura das ações de saúde bucal;
IV — zelar pelo cumprimento das normas técnicas, protocolos assistenciais e fluxos estabelecidos;
V — articular-se com as demais coordenações e setores da Secretaria Municipal de Saúde para integração das ações;
VI — identificar necessidades de capacitação das equipes e propor ações de educação permanente;
VII — acompanhar a correta utilização dos insumos, equipamentos e materiais odontológicos;
VIII — elaborar e encaminhar relatórios técnicos e gerenciais quando solicitados.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas disposições em contrário.

Gracilene Freitas de Paiva Souza
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 017/2025

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA INTERNA Nº 03, DE 06 DE JANEIRO DE 2026
Designa Coordenadora da Divisão de Imunização e Rede de Frios e define suas competências.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Art. 1º Fica designada a servidora INGRIDD NATHACHA CAVALCANTE TOMAZ, portadora do CPF nº 013.181.162-28, para exercer a função de Coordenadora da Divisão de Imunização e Rede de Frios.
Art. 2º Compete à Coordenadora da Divisão de Imunização e Rede de Frios:
I — Planejar, coordenar, supervisionar e avaliar as ações do Programa de Imunização no âmbito municipal;
II — Garantir o adequado armazenamento, conservação, controle e distribuição dos imunobiológicos, conforme as normas do Ministério da Saúde;
III — Zelar pelo correto funcionamento da Rede de Frios, incluindo equipamentos, insumos e transporte;
IV — Monitorar os estoques de vacinas, soros e insumos, evitando perdas e desabastecimento;
V — Supervisionar as equipes de vacinação e campo, acompanhando frequência, produtividade e desempenho;
VI — Garantir o registro adequado das informações nos sistemas oficiais de informação em saúde;
VII — Elaborar relatórios técnicos e administrativos sobre as ações desenvolvidas;
VIII — Cumprir e fazer cumprir as normas, protocolos e orientações dos órgãos competentes.
Art. 3º A Coordenadora assume a responsabilidade de garantir o adequado funcionamento do setor, observando as orientações técnicas, normativas e administrativas dos setores competentes.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Feijó — AC, 06 de janeiro de 2026

Gracilene Freitas de Paiva Souza
Secretária Municipal de Saúde de Feijó
Decreto nº 017/2025

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA INTERNA Nº 04, DE 08 DE JANEIRO DE 2026
Designa servidora para exercer a função de Chefe do Almoxarifado de Material Médico-Hospitalar e dispõe sobre suas competências.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Art. 1º Fica designada a servidora ALMERILENE GOMES DE PAIVA, portadora do CPF nº 434.593.232-72, para exercer a função de Chefe do Almoxarifado de Material Médico-Hospitalar e Odontológico da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º São competências da Chefe do Almoxarifado de Material Médico-Hospitalar e Odontológico:
I — receber, conferir, armazenar, organizar e controlar os materiais médico-hospitalares e odontológicos;
II — manter atualizados os registros de entrada e saída de materiais, assegurando a rastreabilidade e o controle de estoque;
III — zelar pela conservação, validade, integridade e correta estocagem dos materiais;
IV — realizar levantamento periódico de necessidades e apoiar a programação de compras;
V — comunicar à chefia imediata eventuais faltas, excessos, perdas, avarias ou vencimentos de materiais;
VI — observar e fazer cumprir as normas de biossegurança, controle sanitário e boas práticas de armazenamento.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Feijó — AC, 06 de janeiro de 2026.

Gracilene Freitas de Paiva Souza
Secretária Municipal de Saúde de Feijó
Decreto nº 017/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº. 90043/2025
OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de embarcações e veículo do tipo caminhonete para transporte de equipamentos, insumos e passageiros durante realização de ações itinerantes, e contratação de empresa especializada em serviços operacionais (cozinheiro(a), auxiliar de cozinha, auxiliar de serviços gerais e cabelereiro) para suporte durante ações itinerantes das Secretarias Municipais de Feijó-Acre.
RETIRADA DO EDITAL: No período de 14 a 28/01/206, o presente Edital poderá ser retirado pelo endereço eletrônico do Tribunal de contas do Estado do Acre/portaldaslicitacoes/LICON, www.feijo.ac.gov.br e cpl2025feijo@gmail.com, cpl@feijo.ac.gov.br, site www.comprasgovernamentais.gov.br ou ainda na Comissão Permanente de Licitação,. situado na Avenida Plácido de Castro, nº 678 – Bairro Centro – Feijó – Acre, no horário de 07h00min as 14h00min horas.
ABERTURA: 29 de Janeiro de 2026 às 10h00min. (horário local).
LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação de Feijó – Acre.
Feijó – Acre, 12 de Janeiro de 2026

Deusinete de Souza Costa
Pregoeira

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

TERMO ADITIVO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2026
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ, denominada CONTRATANTE, e a pessoa Jurídica C PINHEIRO LIMA CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.989.042/0001-10, denominada CONTRATADA.
OBJETO: O presente termo aditivo a Inserção de Dotação Orçamentaria ao Contrato n.º 076/2025, constitui o objeto do presente Contrato, a contratação de empresa para execução de serviços de engenharia (execução, manutenção, recuperação e recomposição de pavimentos, reparos nas redes de: Drenagem, água e esgoto, assim como de seus dispositivos, execução e reparos de calçadas etc.
O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir de 12/01/2026
MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 005/2024
DATA DA ASSINATURA: 12/01/2026

JOSÉ JUAREZ LEITÃO DOS SANTOS
PREFEITO EM EXECICIO/CONTRATANTE
CARPEGEANE PINHEIRO LIMA
CONTRATADO

AVISO DE COTAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ - ACRE, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.005.179/0001-20, com sede na Av. Plácido de Castro, nº 678 - Centro, CEP: 69.960-000, Feijó-Acre, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em conformidade com os princípios que regem o Processo Licitatório previsto no art. 37, caput, da constituição Federal de 1988, com ênfase

nos princípios da impessoalidade, moralidade e publicidade, CONVIDA as empresas interessadas a apresentarem suas COTAÇÕES DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO de empresa especializada para realização de exames laboratoriais e exames de ultrassonografia, a serem realizados em ações itinerantes em zona urbana e rural do município de Feijó, visando o atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, por meio de credenciamento, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, pelo menor preço, em conformidade com a Lei nº. 14.133/2021.
As empresas interessadas em apresentar cotações poderão solicitar o arquivo contendo as informações necessárias para preenchimento pelo e-mail: cpl@feijo.ac.gov.br.
A cotações deverão ser enviadas pelo e-mail mencionado, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do aviso no site da Prefeitura, sendo imprescindível que a cotações contenha os seguintes requisitos:
Assinatura e nome completo do representante legal da empresa, com CPF do signatário. A assinatura poderá ser substituída por assinatura eletrônica por meio do GOV.BR ou certificado digital da pessoa física. Caso a cotação seja assinada por outra pessoa, deverá ser apresentada procuração (particular ou pública) que comprove os poderes para o ato;
Carimbo de CNPJ da empresa, ou alternativamente, assinatura do certificado digital da pessoa jurídica;
Impostos, fretes, lucro e encargos necessários é de responsabilidade da empresa;
Prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias;
A cotação deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, contendo CNPJ, Inscrição Estadual, endereço, e-mail e telefone para contato.

Gracilene Freitas de Paiva Souza
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N°017/2025

STADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

TERMO DE TRANSMISSÃO DE CARGO Nº 413
Termo de Transmissão do Cargo de Prefeito de Feijó - AC, de Railson Ferreira da Silva para o Vice-Prefeito José Juarez Leitão dos Santos.
Aos 11 do mês de janeiro de 2026, às 08h, no gabinete do prefeito, sito à Avenida Plácido de Castro, nº 678 – Bairro Centro, Excelentíssimo Senhor Prefeito Railson Ferreira da Silva, transmitiu constitucionalmente o cargo de Prefeito ao Vice-Prefeito José Juarez Leitão dos Santos, em razão de sua viagem à Capital do Acre, Rio Branco – AC, para participar de uma reunião com o gorvernador Gladson Cameli. E para que haja legalidade prevista na forma da lei, foi lavrado o presente termo, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas autoridades acima nominadas. Eu, Emilson Péricles de Araujo Brasil Júnior, Secretário de Administração, o fiz digitar.
Gabinete do Prefeito, 11 de Janeiro de 2026.

Railson Ferreira da Silva
Prefeito
José Juarez Leitão dos Santos
Prefeito em Exercício

JORDÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 03, DE 09 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre o expediente administrativo e atendimento ao público, em caráter excepcional, no âmbito dos órgãos e entidades do Poder Executivo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JORDÃO, Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e:
DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecido, em caráter excepcional, o horário de expediente administrativo e atendimento ao público das 07h às 13h, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, no período compreendido entre os dias 12 e 20 de janeiro de 2026.
§ 1º As disposições deste Decreto não afetam os contratos de serviços terceirizados de mão de obra.
Art. 2º O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços públicos essenciais, que deverão funcionar normalmente, conforme escala definida pelos respectivos responsáveis.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 12 de janeiro de 2026.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Jordão-Acre, 12 de janeiro de 2026.

NAUDO RIBEIRO
PREFEITO DE JORDÃO/AC

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 04, DE 12 DE JANEIRO DE 2026
Dispõe sobre a concessão de diárias a - Chefe de Núcleo de Ensino Fundamental Anos Inicias - SEMEC, ITELVINA NASCIMENTO LOPES, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE JORDÃO, Estado do Acre, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 6, de 17 de janeiro de 2022, que dispõe sobre a concessão de diárias e passagens na Administração Pública Municipal Direta e Indireta,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a senhora, ITELVINA NASCIMENTO LOPES, inscrito no CPF n° ***.664.432-**, 08 (oito) diárias no valor de R$ 400,00, cada, destinando-se ao custeio das despesas com hospedagem, alimentação, locomoção urbana, para participar da Jornada Pedagógica Promovida pela SEE, em formato presencial com vista a assegurar a efetividade das ações formativas e o adequado desdobramento das pautas junto as redes e unidades escolares, na Cidade de Rio

Branco.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Jordão-AC, 12 de janeiro de 2026.

NAUDO RIBEIRO
PREFEITO DE JORDÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 05, DE 12 DE JANEIRO DE 2026
Dispõe sobre a concessão de diárias a Professora Formadora SULENI DA SILVA OLIVEIRA FIGUEIREDO, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE JORDÃO, Estado do Acre, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 6, de 17 de janeiro de 2022, que dispõe sobre a concessão de diárias e passagens na Administração Pública Municipal Direta e Indireta,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a senhora, SULENI DA SILVA OLIVEIRA FIGUEIREDO, inscrito no CPF n° ***.141.622-**, 08 (oito) diárias no valor de R$ 400,00, cada, destinando-se ao custeio das despesas com hospedagem, alimentação, locomoção urbana, para participar da Jornada Pedagógica Promovida pela SEE, em formato presencial com vista a assegurar a efetividade das ações formativas e o adequado desdobramento das pautas junto as redes e unidades escolares, na Cidade de Rio Branco.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Jordão-AC, 12 de janeiro de 2026.

NAUDO RIBEIRO
PREFEITO DE JORDÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 12/2025 - LICITANET
A PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a abertura da sessão pública na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64/2025.
Objeto: Contratação de empresa especializada em obras de engenharia na área de construção, para CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO CULTURAL, no município de Jordão – AC.
ABERTURA: 28 de janeiro de 2026, às 10h (Horário de Brasília).
LOCAL: www.licitanet.com.br
O presente edital pode ser obtido no site https://licitanet.com.br/, ou no site desta Instituição: https://www.jordao.ac.gov.br/ e no site externo.tceac.tc.br. (Tribunal de Contas do Estado – TCE/AC - LICON), ou em seu Setor de Licitações a partir do dia 13 de janeiro de 2026.
Para todas as referências de tempo será utilizado o horário de Brasília.
Jordão Acre, 12 de janeiro de 2026.

Francisco Naudino Ribeiro Souza
Prefeito municipal de Jordão

MANOEL URBANO

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE MANOEL URBANO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 002/2026
MANOEL URBANO – ACRE DE 06 DE JANEIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE CALENDÁRIO DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS DO ANO DE 2026, PARA OS ORGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANOEL URBANO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 54, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Manoel Urbano, e ainda o disposto na Lei Estadual nº 2.247, de 21 de dezembro de 2009.
CONSIDERANDO, o calendário estadual que divulga os feriados e pontos facultativos para o ano de 2026, realizado através do Decreto de Decreto Nº 11.809 de 22 de dezembro de 2025.
DECRETA,
Art. 1° - Fica estabelecido o calendário dos feriados e pontos facultativos do período compreendido entre os dias 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2026, para os órgãos e entidades da administração direta e indireta do poder Executivo Municipal, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais, conforme anexo unico deste Decreto.
Parágrafo Único - Ficam os Secretários Municipais e as autoridades da Administração Pública autorizados a convocar seus servidores para expediente normal por necessidade de serviço, nos dias declarados como ponto facultativo, dispensado da respectiva compensação os servidores que vierem cumprir horário neste período.
Art. 2º - O atendimento dos serviços públicos essenciais deverá ser garantido pelas respectivas Secretarias da Administração municipal, por intermédio de escalas de serviço ou plantão.
Art. 3° Este decreto não se aplica a secretaria municipal de Educação, considerando que esta tem seu calendário do ano letivo próprio.
Art. 4° - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito de Manoel Urbano-AC, 06 de janeiro de 2026

Raimundo Toscano Velozo
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DO DECRETO N°002, DE 06 DE JANEIRO DE 2026

MÊS	DIA	DENOMINAÇÃO	CATEGORIA
JANEIRO	1º (QUARTA-FEIRA)	CONFRATERNIZAÇAO UNIVERSAL	FERIADO NACIONAL
	2 (SEXTA-FEIRA)	DECRETO Nº 11.805 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025	PONTO FACULTATIVO
	20 (TERÇA-FEIRA)	DIA DO CATÓLICO	FERIADO ESTADUAL (LEI Nº 3.137/2016) Comemoração do dia 20 adiada para o dia 22, nos termos da lei de n° 2.126/2009
	23 (SEXTA-FEIRA)	DIA DO EVANGELICO	FERIADO ESTADUA (LEI N° 1.538/2004)
FEVEREIRO	16 (SEGUNDA – FEIRA)	CARNAVAL	PONTO FACULTATIVO
	17 (TERÇA-FEIRA)	CARNAVAL	PONTO FACULTATIVO
	18 (QUARTA-FEIRA)	QUARTA-FEIRA DE CINZAS	PONTO FACULTATIVO
MARÇO	8 (DOMINGO)	DIA INTERNACIONAL DA MULHER	FERIADO ESTADUAL (LEI Nº 1.411/2001)
ABRIL	2 (QUINTA – FEIRA)	QUINTA - FEIRA SANTA	PONTO FACULTATIVO
	3 (SEXTA – FEIRA)	SEXTA - FEIRA DA PAIXÃO	FERIADO NACIONAL
	21 (TERÇA - FEIRA)	TIRADENTES	FERIADO NACIONAL
MAIO	1º (SEXTA-FEIRA)	DIA MUNDIAL DO TRABALHO	FERIADO NACIONAL
	14 (QUINTA-FEIRA)	ANIVERSÁRIO DO MUNICIPIO DE MANOEL URBANO-AC	FERIADO MUNICIPAL (LEI ORGÂNICA ART. 11)
	15 (SEXA-FEIRA)	FOLGA PARA O SERVIDOR MUNICIPAL	PONTO FACULTATIVO EM ALUSÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE MANOEL URBANO
JUNHO	4 (QUINTA - FEIRA)	CORPUS CHRISTI	PONTO FACULTATIVO
	15 (SEGUNDA-FEIRA)	ANIVERSARIO DO ESTADO DO ACRE	FERIADO ESTADUAL (LEI Nº14/1964)
AGOSTO	6 (QUINTA-FEIRA)	INÍCIO DA REVOLUÇAO ACREANA	PONTO FACULTATIVO
SETEMBRO	5 (SABADO)	DIA DA AMAZÔNIA	FERIADO ESTADUAL (LEI Nº 243/1968)
	7 (SEGUNDA-FEIRA)	INDEPENDENCIA DO BRASIL	FERIADO NACIONAL
	8 (TERÇA- FEIRA)	NOSSA SENHORA DA PENHA - PADROEIRA DO MUNICIPIO DE MANOEL URBANO	FERIADO MUNICIPAL (LEI ORGÂNICA ART. 10)
OUTUBRO	12 SEGUNDA-FEIRA)	DIA DE NOSSA SENHORA APARECIDA	FERIADO NACIONAL
	28 (QUARTA-FEIRA)	DIA DO SERVIDOR PUBLICO	PONTO FACULTATIVO
NOVEMBRO	2 (SEGUNDA-FEIRA)	FINADOS	FERIADO NACIONAL
	15 (DOMINGO)	PROCLAMAÇAO DA REPUBLICA	FERIADO NACIONAL
	17 (TERÇA-FEIRA)	TRATADO DE PETROPOLIS	FERIADO ESTADUAL (LEI Nº 57/1965)
	20 (SEXTA-FEIRA)	DIA DA CONCIÊNCIA NEGRA	FERIADO NACIONAL
DEZEMBRO	24 (QUINTA-FEIRA)	VESPERA DE NATAL	PONTO FACULTATIVO
	25 (SEXTA-FEIRA)	NATAL	FERIADO NACIONAL
	31 (QUINTA-FEIRA)	VÉSPERA DE ANO NOVO	PONTO FACULTATIVO

Gabinete do Prefeito de Manoel Urbano – AC, em 06 de janeiro de 2026.

Raimundo Toscano Velozo
Prefeito de Manoel Urbano

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE MANOEL URBANO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 009/2026
Manoel Urbano – Acre, 12 de janeiro de 2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL URBANO – ACRE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao senhor Cleiton Silva do Nascimento, Coordenador Educação de Jovens e Adultos, 04 (quatro) diárias no valor de R$ 300,00 (trezentos reais) cada, totalizando o valor de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais). Destinadas ao custeio de transporte, alimentação e hospedagem, durante uma viagem à cidade de Rio Branco - Acre, onde irá participar da I jornada pedagógica para representantes dos Núcleos da SEE nos municípios. Considerando a parceria estabelecida com as Secretarias Municipais de Educação, convida dois representantes de cada município para participar da referida jornada. Sugerimos que um dos participantes seja o Diretor(a)/Coordenador(a) de Ensino da SEMEC, nos dias 12 a 16 de janeiro de 2026.
Art. 2º Esta concessão de diária entra em vigor na data desta portaria, revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º Determina que no prazo de 05 (cinco) dias o favorecido apresente a presente prestação de contas em conformidade com a Lei Municipal nº 348 de 03 de fevereiro de 2025.
Gabinete do Prefeito de Manoel Urbano – Acre, 12 de janeiro de 2026

Raimundo Toscano Velozo
Prefeito de M. Urbano
CPF/MF: 339.415.562-15

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE MANOEL URBANO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 010/2026
Manoel Urbano – Acre, 12 de janeiro de 2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL URBANO – ACRE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a senhora Maria Silvia Silva Melo Dias, Coordenadora de Ensino Fundamental – Anos Iniciais, 04 (quatro) diárias no valor de R$ 300,00 (trezentos reais) cada, totalizando o valor de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais). Destinadas ao custeio de transporte, alimentação e hospedagem, durante uma viagem à cidade de Rio Branco - Acre, onde irá participar da I jornada pedagógica para representantes dos Núcleos da SEE nos municípios. Considerando a parceria estabelecida com as Secretarias Municipais de Educação, convida dois representantes de cada município para participar da referida jornada. Sugerimos que um dos participantes seja o Diretor(a)/Coordenador(a) de Ensino da SEMEC, nos dias 12 a 16 de janeiro de 2026.
Art. 2º Esta concessão de diária entra em vigor na data desta portaria, revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º Determina que no prazo de 05 (cinco) dias o favorecido apresente a presente prestação de contas em conformidade com a Lei Municipal nº 348 de 03

de fevereiro de 2025.
Gabinete do Prefeito de Manoel Urbano – Acre, 12 de janeiro de 2026

Raimundo Toscano Velozo
Prefeito de M. Urbano
CPF/MF: 339.415.562-15

PORTARIA N°006/2025
Manoel Urbano – Acre, 08 de Janeiro 2026.
O PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO – ACRE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei.
RESOLVE:
Artigo 1º - Designar os Servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuar como Gestor e Fiscal do TERMO DE CONTRATO Nº156/2025, firmado com a Empresa AGRO NORTE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, referente a Adesão Nº 09/2025, Processo Administrativo Nº 070/2025, Celebrado com a Prefeitura Municipal de Manoel Urbano através da Secretaria Municipal de Saúde, com vigência até 23/12/2026, a contar da data da assinatura do Contrato, que tem por objeto a Contratação para aquisição de 01 (um) unidades de automóveis utilitários tipo caminhonete (Pick-up), cabine dupla 4x4 turbo a diesel devidamente emplacados, licenciados, com seguro total incluso para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 020/2023 e demais normas aplicáveis à Administração Pública.
GESTOR: Clairta Mendes dos Santos, Matrícula: 894
FISCAL: Josiele Texeira Carvalho, Matrícula: 3017
Artigo 2º - Compete ao servidor, designado como gestor do contrato de que trata essa Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O Gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Artigo 3º - Compete ao servidore, designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providencias cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RAIMUNDOTOSCANOVELOZO
Prefeito Municipal

PORTARIA N°007/2025
Manoel Urbano – Acre, 08 de Janeiro 2026.
O PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO – ACRE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei.
RESOLVE:
Artigo 1º - Designar os Servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuar como Gestor e Fiscal do TERMO DE CONTRATO Nº157/2025, firmado com a Empresa AGRO NORTE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, referente a Adesão Nº 09/2025, Processo Administrativo Nº 070/2025, Celebrado com a Prefeitura Municipal de Manoel Urbano através da Secretaria Municipal de Saúde, com vigência até 23/12/2026, a contar da data da assinatura do Contrato, que tem por objeto a Contratação para aquisição de 01 (um) unidades de automóveis utilitários tipo caminhonete (Pick-up), cabine dupla 4x4 turbo a diesel devidamente emplacados, licenciados, com seguro total incluso para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 020/2023 e demais normas aplicáveis à Administração Pública.
GESTOR: Clairta Mendes dos Santos, Matrícula: 894
FISCAL: Josiele Texeira Carvalho, Matrícula: 3017
Artigo 2º - Compete ao servidor, designado como gestor do contrato de que trata essa Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O Gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Artigo 3º - Compete ao servidore, designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providencias cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RAIMUNDO TOSCANO VELOZO
Prefeito Municipal

PORTARIA N°008/2025
Manoel Urbano – Acre, 08 de Janeiro 2026.
O PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO – ACRE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei.
RESOLVE:
Artigo 1º - Designar os Servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuar como Gestor e Fiscal do TERMO DE CONTRATO Nº143/2025, firmado com a Empresa VERDENET PROVEDOR DE INTERNET LTDA, referente a Adesão Nº 09/2025, Processo Administrativo Nº 065/2025, Celebrado com a Prefeitura Municipal de Manoel Urbano através da Secretaria Municipal de Saúde, com vigência até 15/12/2026, a contar da data da assinatura do Contrato, que tem por objeto a prestação de serviços de link de dados e serviços de segurança de rede, visando atender a Prefeitura Municipal de Manoel Urbano, suas Secretarias Municipais e respectivas unidades vinculadas (Prédios setoriais, Escolas da rede pública municipal, UBS's e etc...). celebradas pelo Município em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 020/2023 e demais normas aplicáveis à Administração Pública.
GESTOR: Regineide Romão de Souza, Matrícula:588
FISCAL: Robson Santos de Albuquerque, Matrícula:779
Artigo 2º - Compete ao servidor, designado como gestor do contrato de que trata essa Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O Gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Artigo 3º - Compete ao servidore, designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providencias cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RAIMUNDOTOSCANOVELOZO
Prefeito Municipal

Portaria PMMU Nº503/2025, Dezembro de 2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°059/2025
O Prefeito Municipal de Manoel Urbano-AC, no uso das atribuições que lhe confere conforme o ato de posse 01 de janeiro de 2025
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO N°149/2025 TATIANA FERREIRA OLIVEIRA ARÁUJO-ME – O Objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva de ar-condicionado e refrigeradores em geral, com fornecimento de mão de obra, materiais, gás de reposição e peças, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde.
I - Gestor Titular: Clairta Mendes dos Santos, Matrícula:894
II - Fiscal Titular: Josiele Texeira Carvalho, Matrícula: 3017
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução do Processo Administrativo de Despesa Pública-PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização do Contrato:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.
Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto do contrato, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a conta da emissão da assinatura do contrato.
Registre-se, cientifique-se, publique-se e cumpra-se.
Manoel Urbano, AC de 22 Dezembro de 2025

Raimundo Toscano Veloso
Prefeito de Manoel Urbano-AC

Portaria PMMU Nº504/2025, Dezembro de 2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°059/2025
O Prefeito Municipal de Manoel Urbano-AC, no uso das atribuições que lhe confere conforme o ato de posse 01 de janeiro de 2025

RESOLVE: Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO N°150/2025 TATIANA FERREIRA OLIVEIRA ARÁUJO-ME – O Objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva de ar-condicionado e refrigeradores em geral, com fornecimento de mão de obra, materiais, gás de reposição e peças, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação.
I - Gestor Titular: Maria Neusa Bonifácio de Freitas, Matrícula: 145
II - Fiscal Titular: Genison da Costa Lima, Matrícula: 784
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução do Processo Administrativo de Despesa Pública-PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de
Gestão e Fiscalização do Contrato:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.
Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto do contrato, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar da emissão da assinatura do contrato.
Registre-se, cientifique-se, publique-se e cumpra-se.
Manoel Urbano, AC de 22 de Dezembro de 2025

Raimundo Toscano Veloso
Prefeito de Manoel Urbano-AC

Portaria PMMU Nº505/2025, Dezembro de 2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°059/2025
O Prefeito Municipal de Manoel Urbano-AC, no uso das atribuições que lhe confere conforme o ato de posse 01 de janeiro de 2025
RESOLVE: Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO N°151/2025 TATIANA FERREIRA OLIVEIRA ARÁUJO-ME – O Objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva de ar-condicionado e refrigeradores em geral, com fornecimento de mão de obra, materiais, gás de reposição e peças, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Administração.
I - Gestor Titular: Regineide Romão de Souza, Matrícula:588
II - Fiscal Titular: Robson Santos de Albuquerque, Matrícula:779
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução do Processo Administrativo de Despesa Pública-PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização do Contrato:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.
Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto do contrato, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar da emissão da assinatura do contrato.
Registre-se, cientifique-se, publique-se e cumpra-se.
Manoel Urbano, AC de 22 de Dezembro de 2025

Raimundo Toscano Veloso
Prefeito de Manoel Urbano-AC

Portaria PMMU Nº506/2025, Dezembro de 2025PROCESSO ADMINISTRATIVO N°059/2025O Prefeito Municipal de Manoel Urbano-AC, no uso das atribuições que lhe confere conforme o ato de posse 01 de janeiro de 2025
RESOLVE: Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO N°152/2025 TATIANA FERREIRA OLIVEIRA ARÁUJO-ME – O Objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva de ar-condicionado e refrigeradores em geral, com fornecimento de mão de obra, materiais, gás de reposição e peças, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
I - Gestor Titular: Faimy Damiana Pereira Marques, Matricula:
II - Fiscal Titular: Sebastião Pereira Sobrinho, Matrícula:
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução do Processo Administrativo de Despesa Pública-PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização do Contrato:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.
Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto do contrato, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a conta da emissão da assinatura do contrato.
Registre-se, cientifique-se, publique-se e cumpra-se.
Manoel Urbano, AC de 22 de Dezembro de 2025

Raimundo Toscano Veloso
Prefeito de Manoel Urbano-AC

Portaria PMMU Nº507/2025, Dezembro de 2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°059/2025
O Prefeito Municipal de Manoel Urbano-AC, no uso das atribuições que lhe confere conforme o ato de posse 01 de janeiro de 2025
RESOLVE: Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO N°153/2025 TATIANA FERREIRA OLIVEIRA ARÁUJO-ME – O Objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva de ar-condicionado e refrigeradores em geral, com fornecimento de mão de obra, materiais, gás de reposição e peças, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social.
I - Gestor Titular: Evailton Braga de Souza Matrícula: 2990
II - Fiscal Titular: Rainara da Silva Carvalho Matrícula: 219
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução do Processo Administrativo de Despesa Pública-PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização do Contrato:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto do contrato, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a conta da emissão da assinatura do contrato.
Registre-se, cientifique-se, publique-se e cumpra-se.
Manoel Urbano, AC de 22 de Dezembro de 2025

Raimundo Toscano
Prefeito de Manoel Urbano-AC

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2025
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 028/2025
EXTRATO DO CONTRATO N°149/2025
PARTES: Prefeitura município de Manoel Urbano, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa TATIANA FERREIRA OLIVEIRA ARÁUJO-ME
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O Objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva de ar-condicionado e refrigeradores em geral, com fornecimento de mão de obra, materiais, gás de reposição e peças, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei de Licitações e Contratos n° 14.133/21 e Decreto Municipal n° 020/2023.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Início no dia 16 dezembro de 2025 e término no dia 17 de dezembro de 2026.
DO VALOR: R$ 267.650,00 (duzentos e sessenta e sete mil seiscentos e cinquenta reais)
ORÇAMENTO: Cód. Órgão/Unidade Executora 04 – Secretaria municipal de saúde. unidade: 23 – manutenção da secretaria municipal de saúde. Programa de Trabalho 10.301.0011.2.010 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde. Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de Recurso 0500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Manoel Urbano – Acre 16 de Dezembro de 2025.

CONTRATANTE: Raimundo Toscano Velozo, pela Prefeitura Município de Manoel Urbano, pela Contratada TATIANA FERREIRA , pela empresa: TATIANA FERREIRA OLIVEIRA ARÁUJO-ME

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2025
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 028/2025
EXTRATO DO CONTRATO N°150/2025
PARTES: Prefeitura município de Manoel Urbano, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa TATIANA FERREIRA OLIVEIRA ARÁUJO-ME
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O Objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva de ar-condicionado e refrigeradores em geral, com fornecimento de mão de obra, materiais, gás de reposição e peças, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei de Licitações e Contratos n° 14.133/21 e Decreto Municipal n° 020/2023.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Início no dia 16 dezembro de 2025 e término no dia 17 de dezembro de 2026.
DO VALOR: R$ 369.702,50 (trezentos e sessenta e nove mil setecentos e dois reais e cinquenta centavos)
ORÇAMENTO: Cód. Órgão/Unidade Executora07 – Secretaria Municipal de Educação. unidade: 10 – departamento municipal de educação e cultura. Programa de Trabalho 12.361.0004.2.007 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde. Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Manoel Urbano – Acre 16 de Dezembro de 2025

CONTRATANTE: Raimundo Toscano Velozo, pela Prefeitura Município de Manoel Urbano, pela Contratada TATIANA FERREIRA , pela empresa: TATIANA FERREIRA OLIVEIRA ARÁUJO-ME

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2025
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 028/2025
EXTRATO DO CONTRATO N°151/2025
PARTES: Prefeitura município de Manoel Urbano, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa TATIANA FERREIRA OLIVEIRA ARÁUJO-ME
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O Objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva de ar-condicionado e refrigeradores em geral, com fornecimento de mão de obra, materiais, gás de reposição e peças, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei de Licitações e Contratos n° 14.133/21 e Decreto Municipal n° 020/2023.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Início no dia 16 dezembro de 2025 e término no dia 17 de dezembro de 2026.
DO VALOR: R$ 170.550,00 (cento e setenta mil quinhentos e cinquenta reais)
ORÇAMENTO: Cód. Órgão/Unidade Executora 04 – Secretaria Municipal de Administração. unidade: 10 – Gabinete do Secretário de Administração –Programa de Trabalho 04.123.0002.2003 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração Elemento de Despesa 3.3.90.30.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de Recurso 0500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
0704 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Manoel Urbano – Acre 16 de Dezembro de 2025

CONTRATANTE: Raimundo Toscano Velozo, pela Prefeitura Município de Manoel Urbano, pela Contratada TATIANA FERREIRA , pela empresa: TATIANA FERREIRA OLIVEIRA ARÁUJO-ME

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2025
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 028/2025
EXTRATO DO CONTRATO N°152/2025
PARTES: Prefeitura município de Manoel Urbano, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa TATIANA FERREIRA OLIVEIRA ARÁUJO-ME
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O Objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva de ar-condicionado e refrigeradores em geral, com fornecimento de mão de obra, materiais, gás de reposição e peças, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei de Licitações e Contratos n° 14.133/21 e Decreto Municipal n° 020/2023.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Início no dia 16 dezembro de 2025 e término no dia 17 de dezembro de 2026.
DO VALOR: R$ 23.320,00 (vinte e três mil trezentos e vinte reais)
ORÇAMENTO: Cód. Órgão/Unidade Executora 12 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente. unidade: 10 – Gabinete da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo. Programa de Trabalho 12.361.0004.2.007 - Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de Recurso 0500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Manoel Urbano – Acre 16 de Dezembro de 2025

CONTRATANTE: Raimundo Toscano Velozo, pela Prefeitura Município de Manoel Urbano, pela Contratada TATIANA FERREIRA , pela empresa: TATIANA FERREIRA OLIVEIRA ARÁUJO-ME

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2025
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 028/2025
EXTRATO DO CONTRATO N°153/2025
PARTES: Prefeitura município de Manoel Urbano, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa TATIANA FERREIRA OLIVEIRA ARÁUJO-ME
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O Objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva de ar-condicionado e refrigeradores em geral, com fornecimento de mão de obra, materiais, gás de reposição e peças, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria

Municipal de Saúde.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei de Licitações e Contratos n° 14.133/21 e Decreto Municipal n° 020/2023.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Início no dia 16 dezembro de 2025 e término no dia 17 de dezembro de 2026.
DO VALOR: R$ 65.530,00 (sessenta e cinco mil quinhentos e trinta reais)
ORÇAMENTO: Cód. Órgão/Unidade Executora 10 – Secretaria Municipal de Assistência Social. unidade: 10 – Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social Programa de Trabalho 08.244.0006.2.038 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de Recurso 0500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Manoel Urbano – Acre 16 de Dezembro de 2025

CONTRATANTE: Raimundo Toscano Velozo, pela Prefeitura Município de Manoel Urbano, pela Contratada TATIANA FERREIRA , pela empresa: TATIANA FERREIRA OLIVEIRA ARÁUJO-ME

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO UNILATERAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL
Contrato nº 030/2025
Empresa Contratada: DIAS CONSTRUTORA LTDA - ME
Objeto: Construção da Nova Feira Livre Municipal de Manoel Urbano/AC
Modalidade Licitatória: Concorrência Eletrônica nº 004/2024
Valor Contratual: 030/2025
Vigência: 26 de maio de 2025 até 26 de maio 2026
DO HISTÓRICO
O presente processo trata da rescisão unilateral do Contrato nº 030/2025, firmado entre o Município de Manoel Urbano/AC, por intermédio da [Secretaria ou Órgão responsável], e a empresa DIAS CONSTRUTORA LTDA - ME, cujo objeto é a Construção da Nova Feira Livre Municipal de Manoel Urbano/AC, decorrente de procedimento licitatório conduzido conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.
Durante a execução contratual, a equipe de fiscalização de obras constatou a paralisação dos serviços por período superior a 45 (quarenta e cinco) dias, sem justificativa formal ou autorização do contratante, caracterizando abandono da obra e descumprimento do cronograma físico-financeiro acordado no Termo de Contrato e no Projeto Executivo.
DA INADIMPLÊNCIA CONTRATUAL
A contratada deixou de cumprir com as obrigações estabelecidas nas Cláusulas Décima – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA do contrato, notadamente aquelas que tratam da execução contínua dos serviços, cumprimento de prazos e manutenção do ritmo de obra.
Tal conduta configura infração ao disposto no:
Art. 137, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a rescisão unilateral quando houver paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao contratante;
Art. 138, que dispõe sobre as consequências da rescisão contratual e a aplicação de sanções administrativas cabíveis.
DAS PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS
Em observância ao princípio do contraditório e da ampla defesa, a empresa foi notificada por meio do Ofício nº 001/2025, assinado pela fiscal do contrato o Senhor Bismaque Santos de Souza, Engenheiro Civil – CREA 22460 D/AC, no dia 26 de agosto de 2025 e enviada através de e-mail construtora.dias.e.soares@gmail.com no dia 28 de agosto de 2025, no dia 08 de setembro de 2025 a empresa DIAS CONSTRUTORA, encaminha sua resposta através do OFICIO N° 054/2025, assinado no dia 08 de setembro de 2025, justificando sua ausência na obra e solicitando um prazo de 10 (dez) dias úteis para o retorno da obra, no dia 02 de outubro de 2025 o fiscal da obra fez sua notificação oficial n° 002/2025, enviada através do e-mail da empresa, no dia 03 de outubro de 2025, sendo que no dia 16 de outubro de 2025 a empresa encaminha a essa prefeitura o OFICIO n° 064/2025 solicitando um rescisão de contrato amigável, alegando que o município não reajustou o contrato, no dia 21 de outubro de 2025 o fiscal da obra encaminho a empresa DIAS , o OFICIL N° 003/2025, respondendo sobre o reajuste. Transcorrido o prazo, não houve manifestação por parte da contratada, permanecendo a situação de abandono da obra e descumprimento contratual.
DA DECISÃO PELA RESCISÃO
Diante do exposto, e considerando o interesse público na continuidade e conclusão da obra, bem como o inadimplemento contratual da empresa, decide-se pela rescisão unilateral do Contrato nº 030/2025, com fundamento nos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, e nas Cláusulas Décima nona – DA RESCISÃO do Termo Contratual, com base no relatório fotográfico completo do fiscal da obra.
DAS CONSEQUÊNCIAS DA RESCISÃO
Em decorrência da rescisão, aplicam-se as seguintes medidas:
Retenção da garantia contratual, conforme art. 139, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;
Apuração de eventuais prejuízos causados à Administração, mediante levantamento técnico e financeiro da obra executada;
Comunicação ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), se for o caso;
Aplicação das sanções administrativas cabíveis, conforme art. 156 da Lei nº 14.133/2021, especialmente a suspensão temporária de participar de licitações e contratar com a Administração Municipal.
DA CIÊNCIA À CONTRATADA
Determina-se que a empresa DIAS CONSTRUTORA LTDA - ME seja notificada formalmente da decisão de rescisão unilateral, com cópia deste ato administrativo, para ciência e eventuais providências de sua responsabilidade.
DO ENCERRAMENTO
Encaminhe-se o presente processo à Assessoria Jurídica Municipal para manifestação quanto à regularidade dos atos e, após, conforme PARECER JURÍDICO N° 137/2025 e, autoridade competente, Diário Oficial da União, Jornais e Portal da Transparecia do Município.
Manoel Urbano, Acre 26 de dezembro de 2025.

Raimundo Toscano Velozo
Prefeito Municipal de Manoel

MÂNCIO LIMA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N°. 03/2026, DE 06 DE JANEIRO DE 2026.
O PREFEITO EM EXERCÍCIO MUNICIPIO DE MÂNCIO LIMA - ACRE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas
RESOLVE:
Art. 1º. CEDER o servidor AIRTON MARQUES DE ALMEIDA, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Viação, para prestar serviço no Poder Judiciário Do Estado do Acre, pelo período de 01/01/2026 a 30/06/2026.

Art. 2º. A remuneração do Servidor ora cedido, será para seu setor de origem.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO DE MÂNCIO LIMA-ACRE, 06 DE JANEIRO DE 2026.
REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

ANDISSON SILVA DE LIMA
Prefeito Em Exercício

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N°. 04/2026, DE 06 DE JANEIRO DE 2026.
O PREFEITO EM EXERCÍCIO MUNICIPIO DE MÂNCIO LIMA - ACRE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas
RESOLVE:
Art. 1º. CEDER a servidora ALESSA CAROLINE SILVA DE SOUZA, Agente Fiscal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para prestar serviço no Poder Judiciário Do Estado do Acre, pelo período de 01/01/2026 a 30/06/2026.
Art. 2º. A remuneração do Servidor ora cedido, será para seu setor de origem.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO DE MÂNCIO LIMA-ACRE, 06 DE JANEIRO DE 2026.
REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

ANDISSON SILVA DE LIMA
Prefeito Em Exercício

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
AVISO DE COTAÇÃO

O MUNICÍPIO DE MÂNCIO LIMA – ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, SOLICITA QUE SEJA FORNECIDO PREÇO UNITÁRIO DO ITEM CONSTANTE DO MODELO DE COTAÇÃO EM ANEXO PARA FINS DE LEVANTAMENTO PRELIMINAR DE PREÇOS. RESSALTA-SE QUE SUA RESPOSTA DE ACORDO COM OS PRECEITOS LEGAIS INTEGRARÁ UM PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO, RESERVANDO A ENTIDADE O DIREITO DE ADQUIRIR APENAS PARTE DOS DISCRIMINADOS OU REJEITAR TODOS, DESDE QUE HAJA CONVENIÊNCIA PARA O MUNICÍPIO.
MÂNCIO LIMA - AC, JANEIRO DE 2026.

Objeto: Aquisição de Varredora Coletora					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QTD	VL UNIT (R$)	VL TOTAL (R$)
01	Aquisição de Varredora Coletora Mecânica Rebocável, destinada à limpeza mecanizada de vias públicas, áreas pavimentadas, pátios e estacionamentos, rebocável por trator agrícola ou veículo compatível. Requisitos mínimos: Tipo: varredora coletora mecânica rebocável, com escovas rotativas. Largura de varrição efetiva: mínima de 2,40 m. Capacidade mínima do compartimento de coleta: 1.600 litros (1,6 m³). Sistema de varrição composto por 1 escova central e 2 escovas laterais, com ajustes de altura. Estrutura em aço de alta resistência, com tratamento anticorrosivo. Sistema de aspersão de água para controle de poeira durante a operação. Compartimento de resíduos com basculamento para descarga. Sistema de reboque compatível com trator agrícola, com engate seguro e dispositivos de proteção. Fornecimento de manual técnico em língua portuguesa. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. Assistência técnica autorizada em território nacional.	UND	02		

Declaro para os devidos fins que os preços cotados incluem: Identificação exata e precisa do produto ou serviço, preços unitários, com valores em reais, já inclusos todos os custos.			
PREENCHER TODOS DADOS			
Nome:	CPF/CNPJ:		
Endereço:	Nº:	Bairro:	
Cidade:		Estado:	
Validade da Proposta: 60 DIAS			
Carimbo Padronizado da Empresa:	Telefones:	Comercial	Outros:
	Mâncio Lima-AC, _____/____/_____ _____ Responsável pelo Preenchimento		

O atendimento deverá ser dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data da solicitação, no local do evento a ser informado pela Administração.
Em caso de dúvida, entrar em contato pelo e-mail: comprascpml2025@gmail.com

---

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

GESTÃO DE COMPRAS
AVISO DE COTAÇÃO
O MUNICÍPIO DE MÂNCIO LIMA – ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SOLICITA QUE SEJA FORNECIDO PREÇOS UNITÁRIOS DOS

ITENS CONSTANTES DO MODELO DE COTAÇÃO EM ANEXO PARA FINS DE LEVANTAMENTO PRELIMINAR DE PREÇOS. RESSALTA-SE QUE SUA RESPOSTA DE ACORDO COM OS PRECEITOS LEGAIS INTEGRARÁ UM PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO, RESERVANDO A ENTIDADE O DIREITO DE ADQUIRIR APENAS PARTE DOS DISCRIMINADOS OU REJEITAR TODOS, DESDE QUE HAJA CONVENIÊNCIA PARA O MUNICÍPIO.
MÂNCIO LIMA - AC, JANEIRO DE 2026.

Item	DESCRIÇÃO	Unid.	Quant.	V. unit. R$	V. total R$
	Kit Educação Infantil (2 anos) unissex. 02 Camisas em malha poliéster PP Anti-piling, verde bandeira, gola em ribana verde bandeira, ombro amarelo, mangas amarelas com bandeira do município sublimado e centralizado. Frente e costa sublimadas, brasão da prefeitura sublimado na frente. 01 Calça em tecido helanca 250g na cor verde bandeira coz total, elástico na cintura no mínimo de 3cm de altura, viés sobreposto duplo nas laterais, cor amarelo e brasão da prefeitura sublimado na perna do lado direito.	KIT	170		
	Kit Educação Infantil (4 anos) unissex. 02 Camisas em malha poliéster PP Anti-piling, verde bandeira, gola em ribana verde bandeira, ombro amarelo, mangas amarelas com bandeira do município sublimado e centralizado. Frente e costa sublimadas, brasão da prefeitura sublimado na frente. 01 Calça em tecido helanca 250g na cor verde bandeira coz total, elástico na cintura no mínimo de 3cm de altura, viés sobreposto duplo nas laterais, cor amarelo e brasão da prefeitura sublimado na perna do lado direito.	KIT	701		
	Kit Educação Infantil (6 anos) unissex. 02 Camisas em malha poliéster PP Anti-piling, verde bandeira, gola em ribana verde bandeira, ombro amarelo, mangas amarelas com bandeira do município sublimado e centralizado. Frente e costa sublimadas, brasão da prefeitura sublimado na frente. 01 Calça em tecido helanca 250g na cor verde bandeira coz total, elástico na cintura no mínimo de 3cm de altura, viés sobreposto duplo nas laterais, cor amarelo e brasão da prefeitura sublimado na perna do lado direito.	KIT	546		
	Kit Ensino Fundamental (8 anos) unissex. 02 Camisas em malha poliéster PP Anti-piling, verde bandeira, gola em ribana verde bandeira, ombro amarelo, mangas amarelas com bandeira do município sublimado e centralizado. Frente e costa sublimadas, brasão da prefeitura sublimado na frente. 01 Calça em tecido helanca 250g na cor verde bandeira coz total, elástico na cintura no mínimo de 3cm de altura, viés sobreposto duplo nas laterais, cor amarelo e brasão da prefeitura sublimado na perna do lado direito.	KIT	834		
	Kit Ensino Fundamental (10 anos) unissex. 02 Camisas em malha poliéster PP Anti-piling, verde bandeira, gola em ribana verde bandeira, ombro amarelo, mangas amarelas com bandeira do município sublimado e centralizado. Frente e costa sublimadas, brasão da prefeitura sublimado na frente. 01 Calça em tecido helanca 250g na cor verde bandeira coz total, elástico na cintura no mínimo de 3cm de altura, viés sobreposto duplo nas laterais, cor amarelo e brasão da prefeitura sublimado na perna do lado direito.	KIT	704		
	Kit Ensino Fundamental (12 anos) unissex. 02 Camisas em malha poliéster PP Anti-piling, verde bandeira, gola em ribana verde bandeira, ombro amarelo, mangas amarelas com bandeira do município sublimado e centralizado. Frente e costa sublimadas, brasão da prefeitura sublimado na frente. 01 Calça em tecido helanca 250g na cor verde bandeira coz total, elástico na cintura no mínimo de 3cm de altura, viés sobreposto duplo nas laterais, cor amarelo e brasão da prefeitura sublimado na perna do lado direito.	KIT	320		
	Kit Ensino Fundamental (14 anos) unissex. 02 Camisas em malha poliéster PP Anti-piling, verde bandeira, gola em ribana verde bandeira, ombro amarelo, mangas amarelas com bandeira do município sublimado e centralizado. Frente e costa sublimadas, brasão da prefeitura sublimado na frente. 01 Calça em tecido helanca 250g na cor verde bandeira coz total, elástico na cintura no mínimo de 3cm de altura, viés sobreposto duplo nas laterais, cor amarelo e brasão da prefeitura sublimado na perna do lado direito.	KIT	50		
	Kit Ensino Fundamental (16 anos) unissex. 02 Camisas em malha poliéster PP Anti-piling, verde bandeira, gola em ribana verde bandeira, ombro amarelo, mangas amarelas com bandeira do município sublimado e centralizado. Frente e costa sublimadas, brasão da prefeitura sublimado na frente. 01 Calça em tecido helanca 250g na cor verde bandeira coz total, elástico na cintura no mínimo de 3cm de altura, viés sobreposto duplo nas laterais, cor amarelo e brasão da prefeitura sublimado na perna do lado direito.	KIT	23		
	Kit Ensino Fundamental (16 anos) unissex. TAMANHO P 02 Camisas em malha poliéster PP Anti-piling, verde bandeira, gola em ribana verde bandeira, ombro amarelo, mangas amarelas com bandeira do município sublimado e centralizado. Frente e costa sublimadas, brasão da prefeitura sublimado na frente. 01 Calça em tecido helanca 250g na cor verde bandeira coz total, elástico na cintura no mínimo de 3cm de altura, viés sobreposto duplo nas laterais, cor amarelo e brasão da prefeitura sublimado na perna do lado direito.	KIT	2		
	Kit Ensino Fundamental (18 anos) unissex. TAMANHO M 02 Camisas em malha poliéster PP Anti-piling, verde bandeira, gola em ribana verde bandeira, ombro amarelo, mangas amarelas com bandeira do município sublimado e centralizado. Frente e costa sublimadas, brasão da prefeitura sublimado na frente. 01 Calça em tecido helanca 250g na cor verde bandeira coz total, elástico na cintura no mínimo de 3cm de altura, viés sobreposto duplo nas laterais, cor amarelo e brasão da prefeitura sublimado na perna do lado direito.	KIT	2		

Declaro para os devidos fins que os preços cotados incluem: Identificação exata e precisa do produto ou serviço, preços unitários, com valores em reais, já inclusos todos os custos, como fretes, impostos, carga e descarga.			
PREENCHER TODOS DADOS			
Nome:	CPF/CNPJ:		
Endereço:	Nº:	Bairro:	
Cidade:		Estado:	
Validade da Proposta: 60 DIAS			
Carimbo Padronizado da Empresa:	Telefones:	Comercial	Outros:
	Mâncio Lima-AC, _____/____/_____ _____ Responsável pelo Preenchimento		

O atendimento deverá ser dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data da solicitação.
Em caso de dúvida para precificar o objeto solicitado, entrar em contato pelo e-mail para solicitar o prospecto: compras@maniolima.ac.gov.br

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE A
CONCORRENCIA Nº 007/2024
Contrato n° 090/2025.
Contratado: J. A. N LIMA CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA, CNPJ 40.222.258/0001-57.
CLÁUSULA PRIMEIRA:
O objeto do presente aditivo é o acréscimo de valor do Contrato original nº 090/2025, valor inicial de R$ 1.955.269,50 (Um milhão novecentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos) oriundo da CONCORRENCIA nº 007/2024 cujo objeto é a CONSTRUÇÃO DE ESCOLA E ESCADA EM ALVENARIA NA COMUNIDADE REPÚBLICA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MÂNCIO LIMA, perfazendo um percentual de 3,09% (Três virgula zero nove por cento), ficando o valor de R$ 60.446,17 (Sessenta mil quatrocentos e quarenta e seis reais e dezessete centavos) a ser somado ao contrato inicial.
CLÁUSULA SEGUNDA:
Durante o andamento da obra, verificou-se a necessidade de inclusão de serviços não previstos no projeto original, os quais se mostraram essenciais para a conclusão adequada do empreendimento, visando atender de forma plena às finalidades do espaço público em questão.
Destacamos que o acréscimo proposto corresponde a R$ 60.446,17 (Sessenta mil quatrocentos e quarenta e seis reais e dezessete centavos), representando um percentual de 3,09% sobre o valor original do contrato, que é de R$ 1.955.269,50 (Um milhão novecentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos).
Anexamos a este pedido:
• Planilha orçamentária detalhada com os novos serviços a serem executados;
CLÁUSULA TERCEIRA:
Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
Mâncio Lima, 12 de janeiro de 2026.

JOSÉ LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

MARECHAL THAUMATURGO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA LEI Nº 221 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025.
Dispõe sobre a Reestruturação Administrativa e Organizacional do Poder Executivo Municipal de Marechal Thaumaturgo, fixa o quantitativo de cargos em comissão, institui o Regime de Dedicação Integral, o Sistema de Gestão (DAS/DAI) e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO - ACRE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo – Acre, e em conformidade faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
CAPÍTULO I
DO PLANEJAMENTO MUNICIPAL E ESTRUTURA
Art. 1º. O Município de Marechal Thaumaturgo organizará sua administração e exercerá suas atividades segundo os princípios do planejamento público, da eficiência, da transparência e do desenvolvimento sustentável, considerando as peculiaridades regionais, o equilíbrio fiscal e a justiça social.
Art. 2º. O planejamento das atividades da administração municipal observará as diretrizes políticas e os instrumentos previstos em lei, especialmente o Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Lei Orçamentária Anual (LOA) e o Plano de Governo.
§ 1º. A elaboração e execução do planejamento municipal deverão estar na medida do possível em consonância com os planos e programas da União e do Estado do Acre.
§ 2º. O Município poderá atuar de forma supletiva em áreas assistidas pela União e/ou pelo Estado, mobilizando recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.
CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS NORTEADORES DA AÇÃO ADMINISTRATIVA
Art. 3º. A ação administrativa será regida pelos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, observando ainda a valorização dos cidadãos, a melhoria contínua dos serviços e o fortalecimento da capacidade institucional, observando ainda o cumprimento das leis.
CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO BÁSICA DA PREFEITURA
Art. 4º. A estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal compreende os seguintes órgãos diretamente subordinados ao Prefeito Municipal:
I - Órgãos de Assessoramento superior:
a) Gabinete do Prefeito;
b) Gabinete do Vice-Prefeito;
c) Procuradoria-Geral do Município;
II - Órgãos de Suporte Administrativo e Controle:
a) Secretaria Municipal de Governo;
b) Secretaria Municipal de Administração;
c) Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças;
d) Secretaria Municipal de Controle Interno;
III - Órgãos de Administração Finalística:
a) Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo;
b) Secretaria Municipal de Agricultura;
c) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo;
d) Secretaria Municipal de Educação;
e) Secretaria Municipal de Assistência Social;
f) Secretaria Municipal de Saúde;
g) Secretaria Municipal de Esporte e Cultura.
§ 1º. Integram a estrutura administrativa, como órgãos colegiados de deliberação e consulta, os Conselhos Municipais previstos na Lei Orgânica e legislação específica, vinculando-se administrativamente às respectivas pastas.
§ 2º. A administração distrital descentralizada será exercida através das Subprefeituras, integradas à estrutura do Gabinete do Prefeito ou Secretaria Municipal de Governo, conforme regulamento.
§ 3º. O cumprimento das atribuições de cada estrutura administrativa do poder executivo municipal é realizado pelos servidores nela lotados.

§ 4º. As Secretarias Municipais e órgãos equivalentes serão dirigidos por Secretários Municipais, agentes políticos de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito, cujos subsídios são fixados em lei específica de iniciativa da Câmara Municipal, sendo vedado o recebimento das gratificações previstas nesta Lei Complementar, ressalvado o direito de opção e a percepção de vantagens pecuniárias assegurados ao servidor efetivo nomeado para o cargo, nos termos do art. 62 da Lei Municipal nº 01/2005 (Estatuto dos Servidores).

CAPÍTULO IV

DOS CARGOS EM COMISSÃO E DO SISTEMA DE GESTÃO

Art. 5º. Ficam criados os cargos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, destinados exclusivamente às atribuições de direção, chefia e assessoramento, nos termos do art. 37, inciso V, da Constituição Federal.

§ 1º. A nomeação para os cargos em comissão observará, preferencialmente, a compatibilidade entre a escolaridade do nomeado e a complexidade das atribuições do cargo, devendo o Decreto regulamentar estabelecer os requisitos específicos de qualificação técnica quando a natureza da função assim o exigir.

§ 2º. Em consonância com o Tema 763 do Supremo Tribunal Federal, não se aplica aos ocupantes de cargo exclusivamente em comissão o limite de idade da aposentadoria compulsória previsto no art. 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, sendo permitida a nomeação e a permanência de servidor com idade superior a 75 (setenta e cinco) anos, condicionada à capacidade laboral.

Art. 6º. Fica instituído o Sistema de Cargos de Direção e Assessoramento, classificados nos seguintes símbolos e vencimentos iniciais:

SÍMBOLO	NÍVEL HIERÁRQUICO	VENCIMENTO
DAS-1	Direção Superior e Assessoria Técnica	R$ 4.000,00
DAS-2	Assessoramento Especial	R$ 3.000,00
DAS-3	Gerência e Direção de Unidade	R$ 2.500,00
DAI-1	Coordenação, Administração Distrital e Diretoria Técnica	R$ 2.000,00
DAI-2	Chefia de Seção, Núcleo e Supervisão (PMG)	R$1.650,00

SEÇÃO I

Do Padrão Mínimo de Gestão (PMG)

§ 1º. Fica estabelecido o Padrão Mínimo de Gestão (PMG) no nível DAI-2, assegurando-se que a remuneração deste símbolo de chefia mantenha, em caráter permanente, valor nominal superior ao piso nacional.

§ 2º. Para cumprimento do disposto no parágrafo anterior, fica o Poder Executivo obrigado a editar Decreto de atualização monetária, preferencialmente no mês de janeiro de cada exercício, assegurando que o vencimento do símbolo DAI-2 seja fixado em valor que supere o Salário Mínimo Nacional vigente em, no mínimo, R$ 100,00 (cem reais).

§ 3º. Sempre que houver a atualização do piso (DAI-2) prevista no § 2º, fica o Poder Executivo autorizado a reajustar, no mesmo ato, os valores dos símbolos hierarquicamente superiores (DAI-1, DAS-3, DAS-2 e DAS-1), aplicando-se índices de correção que impeçam o achatamento da tabela e preservem o distanciamento financeiro entre os níveis de responsabilidade, condicionada tal medida à capacidade orçamentária do Município.

SEÇÃO II

Das atribuições dos cargos

Art. 7º. As atribuições nucleares dos cargos observam o Tema 1.010 do STF:

I - Cargos DAI (Chefia): Planejar rotinas, liderar equipes operacionais, zelar pela guarda do patrimônio público (zeladoria), gerir logística setorial e fiscalizar contratos.

II - Cargos DAS (Direção/Assessoria): Tomada de decisão, assessoramento político-administrativo e gestão estratégica de projetos.

SEÇÃO III

Do Direito de Opção do Servidor Efetivo

Art. 8º. O servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente, quando nomeado para cargo em comissão, poderá optar:

I - Pelo vencimento integral do cargo em comissão; OU

II - Pelo vencimento de seu cargo efetivo acrescido de uma Gratificação de Representação de 50% (cinquenta por cento) calculada sobre o valor do cargo em comissão ocupado, em conformidade com o art. 62, parágrafo único da Lei Municipal nº 001 de 11 de abril de 2005 (Estatuto dos Servidores).

§ 1º. A gratificação de que trata o inciso II possui natureza indenizatória e transitória, não se incorporando aos vencimentos do servidor para fins de aposentadoria, e alinha-se ao disposto no parágrafo único do art. 62 da Lei Municipal nº 01/2005 (Estatuto dos Servidores).

SEÇÃO IV

Da Cláusula de Hierarquia Salarial (Abate-teto)

§ 2º. A fim de preservar o escalonamento administrativo, fica estabelecido que a soma da remuneração do cargo efetivo com a Gratificação de Representação prevista no inciso II do art. 8º não poderá exceder a 80% (oitenta por cento) do valor do subsídio fixado para os Secretários Municipais.

§ 3º. Caso o somatório mencionado no parágrafo anterior ultrapasse o limite de 80%, a Gratificação de Representação sofrerá redução automática até se adequar ao teto, exceto se o vencimento efetivo do servidor, isoladamente, já for superior a esse limite, hipótese em que a gratificação não será devida, garantindo-se apenas a irredutibilidade do salário de carreira.

SEÇÃO V

Do Regime de Trabalho e Dedicação Integral

Art. 9º. Os ocupantes de cargos em comissão submetem-se ao Regime de Dedicação Integral ao serviço público, podendo ser convocados sempre que houver interesse da Administração, inclusive aos sábados, domingos, feriados e em horários noturnos.

§ 1º. Dada a natureza da função de confiança representação e a exigência de disponibilidade irrestrita, os ocupantes de cargos em comissão não estão sujeitos a controle de jornada ou registro de ponto, devendo pautar suas atividades pelo cumprimento de planos, programas, projetos, metas e diretrizes superiores.

§ 2º. É expressamente vedado o pagamento de horas extraordinárias, adicional noturno ou banco de horas aos ocupantes de cargos em comissão, estando a retribuição pela disponibilidade integral já compreendida no valor do vencimento ou subsídio.

CAPÍTULO VI

DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA E GRATIFICADAS

Art. 10. Ficam criadas as Funções Gratificadas (FG), de livre designação e dispensa pelo Chefe do Poder Executivo, destinadas exclusivamente aos servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego permanente, para o desempenho de atribuições de chefia, assistência, assessoramento ou encargos especiais, não privativos de cargo em comissão.

§ 1º O ato de designação da Função Gratificada deverá conter, obrigatoriamente, a descrição sumária das atribuições de chefia, coordenação, fiscalização ou assessoramento a serem desempenhadas pelo servidor, sendo vedada a concessão genérica sem objeto definido, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade da autoridade concedente.

Art. 11. As Funções Gratificadas constituem vantagem pecuniária transitória e acessória ao vencimento, não se incorporando à remuneração do servidor para nenhum efeito, exceto nas hipóteses de direito adquirido previdenciário consolidadas antes da EC nº 103/2019, cessando seu pagamento imediatamente após a dispensa da função.

Parágrafo Único. É vedada a acumulação da remuneração de Função Gratificada (FG) com a de Cargo em Comissão (DAS/DAI), devendo o servidor optar por um dos regimes de retribuição.

Art. 12. O quantitativo total, os símbolos e os valores das Funções Gratificadas são os estabelecidos no Anexo III desta Lei.

Parágrafo Único. As FGs integram um Quadro Geral vinculado à Secretaria Municipal de Administração, cabendo ao Chefe do Poder Executivo, mediante Decreto, realizar a distribuição e alocação das cotas de funções para as Secretarias e Órgãos, conforme a necessidade do serviço e a disponibilidade orçamentária.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 13. O quantitativo total de cargos em comissão é fixado em 225 (duzentos e vinte e cinco) vagas, distribuídas e remuneradas conforme o Anexo II desta Lei.

Parágrafo Único. O provimento dos cargos previstos nesta Lei fica condicionado à observância dos limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, devendo o Poder Executivo promover medidas de redução de despesas com cargos temporários ou comissionados sempre que necessária a compensação

para a nomeação de servidores efetivos.
Art. 14. A estrutura organizacional detalhada e o organograma funcional serão regulamentados por Decreto do Poder Executivo, respeitadas as competências fixadas no Anexo I desta Lei.
Art. 15. A alteração de denominação de cargos ou funções constantes desta Lei poderá ser realizada por Decreto, desde que não implique aumento de despesa ou alteração de atribuição legal.
Art. 16. As contratações temporárias, quando indispensáveis à continuidade de serviços essenciais, observarão o disposto em legislação municipal específica.
Art. 17. A Procuradoria-Geral do Município e a Secretaria Municipal de Controle Interno reger-se-ão por leis próprias e regulamentos, aplicando-se subsidiariamente esta Lei aos seus cargos de apoio.
SEÇÃO I
Garantia aos Agentes Políticos Servidores
Art. 18. Ao Prefeito e ao Vice-Prefeito, quando ocupantes de cargo efetivo ou emprego público na administração direta, autárquica ou fundacional de qualquer esfera de governo, ficam assegurados todos os direitos e vantagens do cargo de origem, como se em exercício estivessem, contando-se o tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.
Parágrafo Único. O Vice-Prefeito, caso seja nomeado Secretário Municipal, poderá optar pelo recebimento do subsídio de Vice-Prefeito ou pelo subsídio de Secretário Municipal, vedada a acumulação.
SEÇÃO II
Da Adequação Sistêmica e Dever de Colaboração
Art. 19. Fica determinado à Secretaria Municipal de Administração e à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças que promovam, em caráter prioritário, a parametrização integral do Sistema de Gestão de Recursos Públicos (GRP) e demais plataformas governamentais, a fim de refletir a nova estrutura organizacional, assegurando:
I - A correta migração de dados (“De-Para”) das unidades extintas para as novas unidades criadas, abrangendo os módulos de Planejamento, Orçamento, Contabilidade, Arrecadação, Compras Licitações e Contratos, Patrimônio, Controle de Estoque e Recursos Humanos;
II - O enquadramento das rubricas de folha de pagamento e lotação funcional em conformidade com o Anexo II desta Lei;
III - A transmissão tempestiva e sem interrupção dos eventos obrigatórios ao e-Social e ao Tribunal de Contas do Estado do Acre (TCE-AC) e demais ações acessórias em sistemas da União, Estado e Município.
§ 1º. A adequação sistêmica de que trata este artigo constitui prioridade de governo, sendo dever funcional de todos os Secretários Municipais, dirigentes de órgãos e servidores públicos (efetivos e comissionados) fornecer, no prazo requisitado, as informações, acessos e suporte operacional necessários, sob pena de responsabilidade administrativa em caso de omissão, atraso injustificado ou obstrução ao processo de reestruturação.
§ 2º. As empresas detentoras de contratos administrativos de fornecimento, licenciamento, hospedagem ou manutenção de sistemas informatizados, sítios institucionais e portais de transparência, ficam obrigadas a realizar as parametrizações e atualizações necessárias para o fiel cumprimento desta Lei, incluindo a revisão de organogramas digitais, tabelas de cargos e estruturas de lotação pública, sendo tais alterações consideradas manutenção legal e corretiva, inerentes ao objeto contratado, vedada a cobrança de custos adicionais a título de desenvolvimento de nova funcionalidade.
SEÇÃO III
Da convivência com os PCCRs
Art. 20. A presente Lei reestrutura os cargos de direção, chefia e assessoramento da administração sistêmica e das sedes das Secretarias.
§ 1º. Permanecem em pleno vigor as funções gratificadas e gratificações de função específicas de Gestão Escolar, Coordenação Pedagógica e Suporte à Docência, regidas pela Lei Municipal nº 166/2023 (PCCR da Educação), não se confundindo com os cargos DAI/DAS criados nesta Lei.
§ 2º. Permanecem igualmente em vigor as gratificações de Responsabilidade Técnica e funções específicas da assistência à saúde, regidas pela Lei Municipal nº 163/2022 (PCCR da Saúde), aplicando-se a estrutura DAS/DAI apenas aos cargos de gestão administrativa das unidades de saúde (Diretorias e Gerências) previstos no Anexo II desta Lei.
SEÇÃO IV
Extinção automática e revogação
Art. 21. Ficam revogadas integralmente as Leis Municipais nº 61/2013, 65/2013, 73/2013, 75/2013 e suas alterações posteriores.
§ 1º. Ficam revogados especificamente o Parágrafo Único do Art. 7º e o Anexo I da Lei Municipal nº 200/2025, passando os cargos ali previstos a serem absorvidos e regidos pela estrutura de cargos, nomenclaturas e vencimentos estabelecidos no Anexo II desta Lei Complementar, mantendo-se inalteradas as demais disposições da Lei 200/2025 quanto à competência territorial e política das Subprefeituras.
§ 2º. Ficam extintos todos os cargos de provimento em comissão e funções de confiança criados pelas legislações anteriores revogadas neste artigo, sendo seus ocupantes exonerados automaticamente.
Art. 22. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.
ANEXOS
Anexo I - Estrutura Organizacional e Competências;
Anexo II - Cargos em Comissão e Vencimentos;
Anexo III - Funções Gratificadas.

GABINETE DO PREFEITO, em 31 de dezembro de 2025.
VALDELIO JOSÉ DO NASCIMENTO FURTADO
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO/AC
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA LEI Nº 222 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025

Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração (PCCR) dos Servidores Públicos Efetivos do Poder Executivo de Marechal Thaumaturgo/AC, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO - ACRE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo – Acre, e em conformidade faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Fica instituído o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração (PCCR) dos Servidores Públicos Efetivos do Poder Executivo Municipal de Marechal Thaumaturgo/AC, consolidando, em um único diploma, as normas de organização administrativa, ingresso, desenvolvimento funcional, remuneração e vantagens dos servidores do quadro efetivo administrativo, observadas a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal e o Estatuto dos Servidores e demais normas específicas.
§1º Permanecem regidos por planos próprios:
I - os servidores do Magistério/Educação Escolar Básica, nos termos da Lei Municipal nº 166/2023;
II - os servidores da Saúde, nos termos da Lei Municipal nº 163/2023.

§2º Nenhum servidor abrangido por este PCCR terá perda de direitos assegurados pela Lei nº 002/2005.
§3º Este PCCR busca:
I - Garantir valorização profissional e segurança jurídica;
II - Assegurar remuneração compatível e o planejamento da força de trabalho;
III - estabelecer regras claras de progressão, promoção e desenvolvimento e desempenho de servidores;
IV - consolidar cargos existentes e disciplinar cargos em extinção;
V - preservar direitos adquiridos e vantagens instituídas.
VI - garantir a prestação de serviços de qualidade à população.
§4º Nos casos omissos, aplicam-se, subsidiariamente, o Estatuto dos Servidores e normas correlatas.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Administração (SEMAD) é responsável pela gestão do PCCR, com acompanhamento da Comissão Permanente de Gestão do Plano (CPGP), a ser regulamentada por decreto do Prefeito Municipal.
§1º O servidor efetivo designado para compor a CPGP fará jus, durante o período de exercício da designação, a Gratificação de Participação em Comissão (GPC), no percentual de 15% (quinze por cento) incidente sobre o vencimento-base do cargo efetivo.
§2º A gratificação de que trata o §1º possui natureza transitória, não se incorpora aos proventos de aposentadoria e repercute apenas no 13º salário, nas férias e no adicional de férias, nos termos desta Lei.
§3º A percepção da gratificação inicia-se na data da publicação do ato de designação e cessa na data da dispensa do membro ou do término do mandato na CPGP.
§4º A gratificação de que trata este artigo não é cumulável com outras funções gratificadas ou gratificações de mesma natureza (chefia, direção ou coordenação); havendo simultaneidade de hipóteses, o servidor optará por uma delas.
§5º A concessão observará a Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como a compatibilidade com o PPA, a LDO e a LOA, e o teto remuneratório municipal.
CAPÍTULO II
DO INGRESSO E PROVIMENTO NO SERVIÇO PÚBLICO
Art. 3º O provimento dos cargos observará a Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores, a Lei Municipal nº 140/2021 e a Constituição Federal, sendo, como regra, mediante concurso público, salvo as hipóteses do art. 37, IX, da Constituição e da Lei Federal nº 8.745/1993.
§1º O ingresso em cargo efetivo depende de aprovação em concurso público, de provas ou de provas e títulos, obedecidos a ordem de classificação e o prazo de validade, conforme o art. 10 do Estatuto do Servidor.
§2º O prazo de validade do concurso será, no máximo, de quatro anos.
Seção I - Do Estágio Probatório e da Formação Inicial
Art. 4º O servidor nomeado para cargo efetivo submeter-se-á a estágio probatório de 36 (trinta e seis) meses, nos termos da Lei Municipal nº 001/2005, durante o qual sua aptidão e capacidade serão avaliadas segundo os fatores e critérios estabelecidos neste Plano.
§1º Durante o estágio probatório será obrigatório o Programa de Formação Inicial e Avaliação de Desempenho, com conteúdo, carga horária mínima e procedimentos definidos no Anexo VI desta Lei e outra etapa prática ou de campo, a critério da CPGP.
§2º O servidor aprovado no concurso público, durante o estágio probatório, deverá concluir o curso com foco em formação inicial e avaliação de desempenho.
§3º O curso poderá ser presencial, semipresencial ou na modalidade EAD, desde que ofertado, validado ou credenciado pela SEMAD/CPGP, e concluído até o 24º (vigésimo quarto) mês do estágio probatório.
§4º A conclusão com aproveitamento mínimo de 70% (setenta por cento) e frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) integrará a nota final do estágio probatório, compondo 20% (vinte por cento) do resultado, sendo os 80% (oitenta por cento) restantes apurados pelos fatores: assiduidade (30%), produtividade (30%), conduta funcional (20%) e capacitação/competências no cargo (20%).
§5º A não conclusão injustificada do curso ou reprovação no programa acarretará redução proporcional na pontuação do fator “capacitação/competências” e poderá ensejar a não aprovação no estágio probatório, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
§6º A participação no Programa de Formação ocorrerá preferencialmente em horário de trabalho, compatibilizando-se com as necessidades do serviço, com dispensa formal para as atividades presenciais ou síncronas.
§7º Compete à SEMAD/CPGP planejar, ofertar e registrar o Programa, publicando calendário anual e garantindo o arquivamento dos certificados nos assentamentos funcionais.
§8º Aplica-se o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 22 quanto à natureza remuneratória das gratificações deste Plano, não havendo qualquer adicional automático vinculado à conclusão do curso de formação inicial.
Seção II - Procedimento avaliativo e garantias no estágio probatório
Art. 5º Concluídas as avaliações periódicas e a avaliação final do estágio probatório, a chefia imediata encaminhará à CPGP relatório circunstanciado de desempenho e nota, devendo o servidor ser formalmente notificado para ciência.
§1º O servidor disporá de 10 (dez) dias úteis, contados da ciência da notificação, para apresentar defesa escrita e documentos que entender pertinentes.
§2º Recebida a defesa, a CPGP emitirá parecer conclusivo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, podendo determinar diligências e solicitar informações complementares.
§3º A autoridade competente decidirá no prazo de 10 (dez) dias úteis, homologando a aprovação no estágio probatório ou, em caso de desempenho insatisfatório, propondo a exoneração do servidor não estável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
§4º Da decisão caberá recurso administrativo, com efeito suspensivo, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da ciência, dirigido à autoridade imediatamente superior definida neste Plano ou em regulamento; o recurso será julgado em até 20 (vinte) dias úteis.
§5º As decisões de homologação, exoneração ou recondução, bem como as decisões em grau de recurso, serão publicadas no Diário Oficial do Município e no Portal da Transparência, para fins de eficácia e controle social.
§6º Constatada, a qualquer tempo durante o estágio probatório, inidoneidade, desídia ou conduta incompatível com o cargo, poderá ser instaurado procedimento excepcional de avaliação, assegurados o contraditório e a ampla defesa, podendo a autoridade propor a exoneração antes do término do probatório, quando cabível.
§7º Os prazos previstos neste artigo contam-se em dias úteis e suspendem-se nas hipóteses legais de afastamentos e licenças que suspendam o estágio probatório, retomando-se com o retorno do servidor ao exercício.
Art. 6º Aos servidores que se encontrarem em estágio probatório na data de publicação desta Lei, será assegurado o prazo de 12 (doze) meses para cumprimento do Programa de Formação Inicial, contados da publicação do calendário de turmas pela SEMAD/CPGP.
Art. 7º Para os cargos que exijam registro em conselho profissional, o vínculo somente será efetivado mediante apresentação, no ato da convocação, da Certidão de Regularidade ou de Registro e Quitação emitida pelo respectivo conselho de classe, comprovando a situação ativa do profissional.
Art. 8º Requisitos para desenvolvimento na carreira, por progressão e promoção, regem-se por esta Lei.
CAPÍTULO III
DO QUADRO DE PESSOAL E ESTRUTURA DE CARGOS
Art. 9º O Quadro de Pessoal do Município compreende:
I - cargos de provimento efetivo;
II - cargos em comissão;
III - funções gratificadas.
Parágrafo único: Os itens II e III observarão, no que couber, a Lei Municipal nº 061/2013 e alterações.
Art. 10 Ficam preservados os cargos da Lei nº 002/2005 conforme equivalência estabelecida no Anexo III, observando-se:
I - os cargos transformados passam a adotar a nomenclatura prevista no Anexo I;
II - cargos declarados em extinção permanecerão ocupados até a vacância, vedado novo provimento;
III - cargos das áreas de Saúde e Educação seguem, exclusivamente, às Leis Municipais nº 163/2023 e nº 166/2023.
Art. 11 Os cargos inéditos criados por este PCCR constam do Anexo IV.
Art. 12 Localizados outros cargos extintos por legislação anterior, aplicam-se, no que couber, as disposições desta Lei.
Art. 13 O Quadro de Pessoal Efetivo passa a ser organizado por níveis de escolaridade:
I - Fundamental.
II - Médio.
III - Técnico.
IV - Superior.
Art. 14 Os cargos integrantes do quadro efetivo, requisitos mínimos, escolaridade, jornada semanal, atribuições resumidas, cursos mínimos, experiência exigida, lotação, quantitativos e vencimento de referência constam do Anexo I.
Art. 15 As carreiras estruturam-se em 10 (dez) classes (A a J). A equivalência entre os 18 estágios antigos (A a S) e as 10 classes consta do Anexo V.
CAPÍTULO IV
DA CARREIRA, PROGRESSÃO, PROMOÇÃO E ADICIONAL DE PERMANÊNCIA
Art. 16 O desenvolvimento funcional dos servidores abrangidos por este PCCR observará, a progressão horizontal a cada 3 (três) anos, com acréscimo de 5% no vencimento básico, condicionada a avaliação de desempenho satisfatória, observados:
I - obtenção de avaliação de desempenho com nota igual ou superior a 7,0 pontos;
II - cumprimento de interstício mínimo de 36 meses na classe;
III - avaliação baseada em critérios objetivos sendo 30% (assiduidade), 20% (capacitação), 30% (produtividade) e 20% (conduta funcional).
§1º O servidor poderá ter progressão acelerada por desempenho excepcional (nota maior e igual a 9,0 pontos por dois ciclos consecutivos).
§2º O enquadramento inicial e a transição de que trata a Lei nº 002/2005 observarão o Anexo V.
Art. 17 A promoção vertical dar-se-á por:
I - obtenção de escolaridade superior à exigida para o cargo, compatível com a área;
II - aprovação em avaliação específica.
Art. 18 O servidor que atingir a última classe de sua carreira e permanecer em atividade por período superior a 24 (vinte e quatro) meses fará jus a uma

vantagem pessoal denominada Adicional de Permanência com acréscimo de 2,5% do vencimento básico a cada 3 (três) anos completos de efetivo exercício, até o limite máximo de 7,5%.
§1º O adicional integra a base de cálculo de férias, 1/3 constitucional, 13º e contribuição previdenciária, sendo incorporável aos proventos quando utilizado na média de remuneração.
§2º O adicional não exclui outras vantagens legais.
§3º É vedada a concessão quando houver afastamento ou licença sem remuneração superior a 30 dias no período de apuração, exceto hipóteses legais de efetivo exercício.
CAPÍTULO V
DO VENCIMENTO, REMUNERAÇÃO, DATA-BASE E IMPACTO FINANCEIRO
Art. 19 Nenhum vencimento será inferior ao salário mínimo nacional vigente.
Art. 20 A revisão geral anual será preferencialmente balizada pelo INPC/IBGE, a ser proposta por lei específica do Poder Executivo na data-base de maio, condicionada à LRF e às leis orçamentárias.
Parágrafo único: Na inviabilidade do INPC, a lei específica poderá indicar outro índice oficial, com demonstração de impacto e adequação orçamentária (arts. 16 e 17 da LRF).
Art. 21 A aplicação deste PCCR fica condicionada à comprovação de adequação orçamentária e financeira no PPA, LDO e LOA, nos termos da LRF.
Art. 22 A remuneração compõe-se do vencimento base (Anexo II), e das vantagens desta Lei:
I - Gratificação por qualificação escolar (GQE);
II - Gratificação de incentivo por capacitação (GIC);
III - Adicional noturno (25% sobre hora noturna);
IV - Diárias de campo ou diárias por viagens a serviço.
V - Gratificações de Função de Chefia (FG) e de Coordenação.
§1º As gratificações têm caráter transitório e não se incorporam aos proventos, salvo previsão legal específica.
§2º As vantagens refletem apenas em férias, 1/3 constitucional e 13º salário.
SEÇÃO I
DAS GRATIFICAÇÕES POR QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO
Art. 23 Fica instituída a Gratificação por Qualificação Escolar (GQE), devida ao servidor efetivo que comprovar titulação superior à exigida para o cargo e compatível com a área de atuação ou interesse público.
§1º Percentuais sobre o vencimento básico (não cumulativos entre si; paga-se o maior):
I - Graduação (quando a escolaridade mínima do cargo não for de nível superior): 10%;
II - Especialização (carga horária mínima de 360 horas): 12%;
III - Mestrado: 20%;
IV - Doutorado: 25%.
§2º Títulos estrangeiros exigem revalidação por instituição brasileira competente.
§3º A concessão depende de requerimento com diploma/certificado e histórico, parecer da Comissão e ato da autoridade; efeitos a partir do mês subsequente ao protocolo.
§4º Aplicam-se as incidências do art. 22, §§1º e 2º.
Art. 24 Fica instituída a Gratificação por Capacitação (GIC), devida ao servidor que completar cursos de aperfeiçoamento compatíveis com o cargo/área, com janela móvel de 5 (cinco) anos anteriores ao requerimento, nos seguintes patamares (não cumulativos; paga-se apenas o maior, incidindo sobre o vencimento básico):
I - 180h: 4%;
II - 360h: 6%;
III - 540h: 8%.
§1º Cursos de Ensino à Distância - EAD são válidos se reconhecidos e comprovados.
§2º Atingido patamar superior, substitui-se o anterior.
§3º Vedada contagem duplicada; fraudes implicam anulação e ressarcimento ao tesouro municipal.
§4º Concessão mediante requerimento com certificados e conteúdos, parecer da Comissão e ato da autoridade; efeitos a partir do mês subsequente ao protocolo.
§5º Aplicam-se as incidências do art. 22, §§1º e 2º.
SEÇÃO II
DAS GRATIFICAÇÕES POR FUNÇÃO DE CHEFIA E COORDENAÇÃO
Art. 25 As gratificações por Função de Chefia (FC) e por Coordenação são retribuições de natureza propter laborem, privativas aos servidores do quadro administrativo efetivo deste PCCR, vinculadas ao exercício de atribuições de direção, supervisão, coordenação, gestão de processos, equipes ou unidades organizacionais.
§1º Não se incorporam aos proventos de aposentadoria, não servem de base para qualquer outra vantagem e cessam automaticamente com a dispensa da função, afastamentos sem exercício ou vacância.
Art. 26 Base de cálculo, percentuais e rubricas:
I - Base de cálculo: vencimento básico do cargo efetivo;
II - FC: FC-I (30%), FC-II (20%), FC-III (10%);
III - Coordenação: C-I (20%), C-II (15%), C-III (10%);
IV - Lançamento em rubricas próprias no Sistema da Folha/RH, com data de início e término, condicionadas a portaria de designação.
Art. 27 Critérios objetivos para o nível:
I - porte da unidade (nº de servidores);
II - complexidade (orçamento, risco, criticidade, interfaces);
III - metas/resultados.
Parágrafo único: A portaria fundamentará o nível concedido e a unidade a que se vincula.
Art. 28 Limites:
I - 1 (uma) FC por unidade;
II - Coordenações na proporção de 1 (uma) para cada 10 servidores, limitadas a 2 (duas) por unidade;
III - o somatório de FC e Coordenação não poderá ultrapassar 5% da despesa mensal com a folha do quadro administrativo;
IV - vedada cumulação de FC com Coordenação (prevalece a maior).
Art. 29 Pagamento e cessação:
I - proporcional à jornada;
II - observadas as incidências do art. 22, §§1º e 2º;
III - cessa no dia anterior ao afastamento sem exercício ou com o término da designação;
IV - substituição eventual: pró labore diário de 1/30, após o 5º dia útil;
Art. 30 Procedimento operacional:
I - proposta fundamentada da chefia > parecer da Gestão de Pessoas > despacho da autoridade > Portaria > lançamento no Sistema da Folha/RH;
II - Transparência ativa: publicação da portaria e da matriz de enquadramento;
III - Controle interno: revisão trimestral da Controladoria;
IV - compatibilidade com LRF, PPA, LDO e LOA.
CAPÍTULO VI
DO CONTRATO TEMPORÁRIO
Art. 31 A contratação temporária de pessoal somente poderá ocorrer em caso de excepcional interesse público, relevante, nas seguintes hipóteses:
I - substituição de servidor afastado por licença, férias, mandato eletivo ou outro motivo legal;
II - execução de programas ou projetos temporários, instituídos por lei ou regulamento;
III - situações emergenciais ou de calamidade pública, que demandem resposta imediata;
IV - atendimento a demanda sazonal excepcional, devidamente justificada;
V - cumprimento de acordos, convênios, termos ou parcerias firmados entre o Município e entes públicos de qualquer nível (federal, estadual e municipal) e poder (legislativo, executivo e judiciário), desde que em caráter transitório.
§1º Os contratos terão duração mínima de 1 (um) mês a máxima de 12 (doze) meses, admitida prorrogação até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, quando comprovada a continuidade da necessidade temporária.
§2º A contratação será obrigatoriamente precedida de processo seletivo simplificado (PSS), observados os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
§3º O ato que autorizar a contratação temporária deverá conter:
I - a justificativa da necessidade e sua natureza temporária;
II - o prazo de duração;
III - a vinculação ao objeto que originou a contratação (programa, convênio, acordo, projeto especial ou situação emergencial).
§4º É vedada a contratação temporária para o exercício de atividades permanentes e rotineiras da Administração Pública Municipal.
§5º Em caso de conflito com a Lei Municipal nº 140/2021, prevalecerá esta última.
CAPÍTULO VII
DA CESSÃO DE SERVIDORES
Art. 32 A cessão dar-se-á, em regra, sem ônus, mediante ato do Prefeito Municipal, precedido de parecer da Procuradoria.
§1º Em caráter excepcional, admite-se cessão com ônus para o Município, quando demonstrado interesse público relevante, com:
I - justificativa formal;
II - demonstração da relevância para o interesse do Município de Marechal Thaumaturgo;
III - existência de dotação orçamentária específica;
IV - parecer favorável da Procuradoria Geral do Município;
V - autorização expressa por ato do Prefeito Municipal.
§2º A cessão de servidores com ônus não poderá comprometer a continuidade dos serviços essenciais prestados pelo Município.
§3º O regime remuneratório e demais condições observarão o instrumento de cessão e a legislação vigente.
CAPÍTULO VIII
DA CAPACITAÇÃO
Art. 33 O município manterá política permanente de capacitação e desenvolvimento de competências, integridade e melhorias de serviços:
§1º Modalidades: capacitações internas, convênios, cursos externos, EAD reconhecido, trilhas por carreira.
§2º Relevância: pertinência ao cargo, área de atuação ou interesse público evidenciado no planejamento institucional.
Art. 34 Licença remunerada para qualificação poderá ser concedida quando atendidos:
I - relevância do curso;
II - limite simultâneo de até 1% do quadro abrangido;

III - autorização prévia da autoridade competente;
IV - compromisso de permanência por período igual ao afastamento (ressarcimento em caso de descumprimento).
Art. 35 Operacionalização:
I - requerimento com ementa;
II - anuência da chefia;
III - parecer de Gestão de Pessoas;
IV - autorização;
V - registro no Sistema da Folha/RH (evento "Licença Capacitação - remunerada");
VI - relatório de retorno com certificado em até 30 dias;
VII - relatório anual da Comissão com resultados.
CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS
Art. 36 Ficam preservadas as vantagens, adicionais e gratificações previstas em leis anteriores, enquanto não expressamente revogadas.
Art. 37 Os cargos transformados por legislação específica serão considerados em extinção e extintos após a vacância.
Art. 38. Os servidores atualmente enquadrados pela Lei nº 002/2005 serão reposicionados conforme a tabela de equivalência do Anexo V, observadas as seguintes regras de transição para a primeira progressão neste novo PCCR:
§1º Fica assegurada a irredutibilidade de vencimentos; caso o enquadramento na nova classe resulte em valor inferior ao percebido, o servidor será posicionado na classe imediatamente superior ou, na impossibilidade, pagar-se-á a diferença a título de Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada (VPNI), absorvível por futuros reajustes gerais.
§2º O tempo de efetivo exercício cumprido pelo servidor na referência anterior até a data de publicação desta Lei será aproveitado integralmente para fins da primeira progressão no novo Plano.
§3º O servidor que, na data da publicação desta Lei, já tiver completado 24 (vinte e quatro) meses de efetivo exercício na classe antiga sem ter recebido a respectiva progressão, terá o direito à progressão imediata para a classe subsequente do novo PCCR, iniciando-se nova contagem de 36 (trinta e seis) meses a partir da concessão.
Art. 39 Os valores percebidos pelos servidores municipais a título de incorporação de décimos, quintos ou vantagens similares, oriundos de decisão administrativa ou judicial anterior ao julgamento do Tema 395 do Supremo Tribunal Federal, ficam resguardados na forma de Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - VPNI, a qual será absorvida por futuros reajustes, revisões ou reestruturações remuneratórias, vedada a geração de novos reflexos ou novas incorporações.
Parágrafo único. A partir da vigência desta Lei, é vedada a incorporação de funções gratificadas, cargos em comissão ou quaisquer vantagens de caráter temporário aos vencimentos do cargo efetivo, nos termos do art. 39, § 9º da Constituição Federal.
CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 40 Ficam criados os cargos constantes do Anexo I, observados os respectivos quantitativos máximos.
§1º O provimento dependerá de autorização orçamentária, previsão na LDO/LOA e concurso público.
§2º Os cargos efetivamente ocupados na data da vigência serão convalidados e reposicionados no PCCR, ainda que ultrapassem os quantitativos do Anexo I, vedada a abertura de novas vagas além desses limites.
Art. 41 Nenhum servidor perceberá vencimento básico inferior ao piso do art. 19, nem remuneração superior ao teto do art. 42 do Estatuto do Servidor.
Art. 42 O Poder Executivo publicará anualmente a tabela atualizada de vencimentos no Portal da Transparência.
§1º Os vencimentos dos servidores municipais deverão ser pagos até o quinto dia do mês seguinte ao vencido, nos termos do art. 63, XII, §1º, da Lei Orgânica.
§2º Ao servidor público municipal em exercício de mandato eletivo, aplicam-se as disposições previstas no art. 64, I a V da Lei Orgânica.
Art. 43 Ficam revogadas as disposições da Lei nº 002/2005 que conflitem com este PCCR.
Art. 44 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros após demonstrada a compatibilidade prevista nos arts. 17 e 18 da LRF.
Marechal Thaumaturgo, 31 de dezembro de 2025.

_____
Valdélio José do Nascimento Furtado
Prefeito Municipal de Marechal Thaumaturgo/Ac

ANEXOS DA LEI
ANEXO I - QUADRO DE CARGOS EFETIVOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
(Lista por nível; quantitativos; jornada semanal; lotação; escolaridade/registro; experiência; atribuições resumidas; vencimento de referência - Classe A; e reenquadramento.)
ANEXO II - TABELA SALARIAL POR NÍVEL
(Tabela por grupo, nível e classes A-J, com diferença linear de 5% entre classes.)
ANEXO III - QUADRO DE EQUIVALÊNCIA DE CARGOS (Lei nº 002/2005 → PCCR/2025)
(Inclui transformados, atualizados e em extinção até vacância, sem perda de direitos.)
ANEXO IV - QUADRO DE NOVOS CARGOS CRIADOS PELO PCCR/2025
(Fiscal de Tributos; Fiscal Sanitário; Fiscal Ambiental; Fiscal de Obras e Infraestrutura; Técnico em Segurança do Trabalho, controlador interno)
ANEXO V - EQUIVALÊNCIA DE ESTÁGIOS (18 níveis → 10 classes)
(Tabela de transição A-S para A-J.)
ANEXO VI - PROGRAMA DE FORMAÇÃO INICIAL E AVALIAÇÃO NO ESTÁGIO PROBATÓRIO
(Integrar o servidor à Administração Municipal, padronizar conhecimentos essenciais, fomentar engajamento, entregas e cultura de desempenho, e prover insumos para a avaliação do estágio probatório)

ANEXO I - QUADRO DE CARGOS EFETIVOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
I - NÍVEL FUNDAMENTAL

Cargo	Resumo das atribuições (incluindo experiência mínima e curso específico para o cargo)	Escolaridade Mínima	C.H	Quantidade previsto	Vencimento inicial
Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	Executar serviços de limpeza, apoio operacional, manutenção e conservação. Executar serviços gerais de limpeza, manutenção e apoio operacional. Serviços gerais, apoio em obras e manutenção.	Fundamental	40h	30	1.639,44
Gari	Coleta de resíduos e limpeza urbana. Coleta de lixo e varrição de vias.	Fundamental	40h	20	1.639,44
Vigia	Segurança patrimonial. Vigiar prédios e instalações. Desejável curso de porteiro ou vigilante. Experiência mínima de 6 meses.	Fundamental	40h	15	1.639,44

Operador de Estação de Água	Operar sistemas de captação, abastecimento e distribuição de água.	Fundamental	40h14	2	1.639,44
Eletricista*	Executar serviços rotineiros relativos à conservação, manutenção e limpeza geral e de eletricidade e executar outras atividades correlatas a sua área de atuação. Manutenção elétrica predial e pública. Instalar e reparar sistemas elétricos. Experiência mínima de 6 meses.	Fundamental	40h	3	1.639,44
Pedreiro	Executar obras de alvenaria. Executar obras e reformas. Trabalhar com instrumentos de nivelamento e prumo; construir e reparar alicerces, paredes, muros, pisos e similares; preparar ou orientar a preparação de argamassa; fazer reboco; preparar e aplicar caiações; fazer blocos de cimento; construir formas e armações de ferro para concreto; colocar telhas, azulejos e ladrilhos; armar andaimes; assentar e recolocar aparelhos sanitários, tijolos, telhas e outros; executar serviços de pintura, executar serviços rotineiros de conservação, manutenção e limpeza da obra, trabalhar com qualquer tipo de massa à base de cal, cimento e outros materiais de construção; cortar pedras; armar formas para fabricação de tubos; remover materiais de construção; responsabilizar-se pelo material utilizado; calcular orçamentos e organizar pedidos de material; zelar pelo bom uso das ferramentas, pela qualidade dos materiais e pela segurança no trabalho; e Executar outras atividades correlatas a sua área de atuação, mediante determinação da chefia imediata/superior.	Fundamental	40h	3	1.639,44
Carpinteiro	Montagem e reparo de estruturas em madeira.	Fundamental	40h	2	1.639,44
Merendeira	Preparar, cozer e servir alimentação escolar.	Fundamental	40h	20	1.639,44
Coveiro	Abrir covas. Realizar sepultamentos e manutenção em cemitérios e serviços funerários.	Fundamental	40h	3	1.639,44
Operador de Motosserra	Manejo e apoio florestal. Atividades de corte e manejo florestal. Deve possuir curso específico na NR 12, para operar motosserra.	Fundamental	40h	2	1.639,44
Operador de máquinas pesadas e automatizadas	Conduzir veículos oficiais, realizar transporte de pessoas, materiais e equipamentos. Operar máquinas pesadas, automatizadas e veículos agrícolas. Operar máquinas como rolo compactador, perfuratriz, motoniveladora, trator de esteiras, pá carregadeira, retroescavadeira e outros equipamentos rodoviários; Operar máquinas agrícolas, tais como trator de pneus e seus respectivos equipamentos agrícolas; Providenciar a lavação, o abastecimento e a lubrificação da máquina; Efetuar pequenos reparos na máquina sob sua responsabilidade; Comunicar ao chefe imediato a ocorrência de irregularidades ou avarias com a máquina sob sua responsabilidade; Proceder ao controle contínuo de consumo de combustível, lubrificação e manutenção em geral; Proceder o mapeamento dos serviços executados, identificando o tipo de serviço, o local e a carga horária; Manter atualizada a sua carteira nacional de habilitação e a documentação da máquina; Efetuar os serviços determinados, registrando as ocorrências; Executar outras tarefas afins.. CNH adequada. Experiência mínima de 12 meses no cargo ou função + Curso de NR 11.	Fundamental	40h	6	1.639,44
Jardineiro	Manutenção de jardins e áreas verdes e paisagismo.	Fundamental	40h	3	1.639,44

(*)Cargos que exigem experiência mínima por um determinado período de tempo.

II - NÍVEL MÉDIO

Cargo	Resumo das atribuições (incluindo experiência mínima e curso específico para o cargo)	Escolaridade	C.H	Quantidade previsto	Vencimento inicial
Motorista	Conduzir veículos oficiais. Realizar transporte de pessoas, materiais e equipamentos. Dirigir veículos automotores, obedecendo ao Código Nacional de Trânsito, seguindo itinerário e programas estabelecidos para o transporte de passageiros ou carga, em trajetos urbanos ou em viagens para outras localidades. Recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente; Manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; Fazer reparos de emergência; Zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; Encarregar-se do transporte e da entrega de correspondência ou de pacotes, pequenas cargas que lhe forem confiadas; Promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; Verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; Providenciar a lubrificação quando indicada; Verificar o grau de densidade e nível de água da bateria, bem como, a calibragens dos pneus; Proceder ao mapeamento de viagens, identificando o usuário, tipos de carga, seu destino, quilometragem, horários de saída e chegada; - Auxiliar na carga e descarga do material ou equipamento; Tratar os passageiros com respeito e humanização; Manter atualizado o documento de habilitação profissional e do veículo; Executar outras tarefas afins. Possuir preferencialmente CNH categoria AB. Desejável curso de primeiros socorros. Experiência mínima de 6 meses de condução veicular.	Ensino Médio	40h	10	1.724,50
Motorista Fluvial	Conduzir embarcações municipais, transportar passageiros e cargas, zelar pela segurança. Possuir preferencialmente carteira náutica e certificado exigido pela Marinha. Desejável curso de primeiros socorros. Experiência mínima de 6 meses de condução de embarcações.	Ensino Médio	40h	8	1.724,50
Assistente Administrativo	Atender ao público, elaborar documentos, realizar digitação e digitalização de documentos, apoiar processos administrativos. Apoio em rotinas administrativas, protocolo e arquivo.	Ensino médio completo	40h	15	1.724,50
Fiscal de Tributos	Executar atividades de fiscalização tributária fazendária; controlar tarefas relativas à tributação, fiscalização e arrecadação; examinar e analisar livros fiscais e contábeis, notas fiscais, faturas, balanços e outros documentos dos contribuintes; expedir notificação, autos de infração e lançamentos previstos em leis, regulamentos e no código tributário municipal; instruir processos tributários, efetuando levantamentos físicos e diligências; orientar e fiscalizar o cumprimento das leis, regulamentos e normas concernentes às obras públicas e particulares e às posturas municipais; colaborar com as cobranças da Secretaria de Fazenda, em razão de obras públicas executadas; visitar estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços com a finalidade de fiscalização do pagamento das taxas e impostos municipais; manter atualizado o cadastro econômico de contribuintes municipais; verificar a legislação fazendo uso nas situações pertinentes; emitir guias para o recolhimento das contribuições, junto ao órgão municipal ou instituições financeiras; elaborar relatório de vistoria; executar trabalhos de fiscalização no campo da higiene pública e sanitária; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras tarefas correlatas.	Ensino médio completo	40h	4	1.724,50

Fiscal Sanitário	Executar trabalhos no campo da higiene pública e sanitária; fiscalizar as instalações comerciais e industriais, açougues, padarias e bares, e informar a administração sobre as ocorrências e irregularidades verificadas; cuidar do saneamento urbano e rural; ministrar cursos de aprendizagem educacional e artesanal na área; conhecer e aplicar a legislação sanitária básica; orientar quanto a enfermidades transmitidas por alimentos; participar de campanhas de combate a surtos endêmicos, de recolhimento de animais vadios, de vacinação de animais e outras afins; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras tarefas correlatas.	Ensino médio completo	40h	3	1.724,50
Fiscal Ambiental	Planejar, Vistoriar, supervisionar, estudar, orientar, exigir, autuar, fiscalizar, executar atividades ao Licenciamento Ambiental de Impacto Local, resolver problemas relacionados ao Meio Ambiente, referente à Legislação Ambiental Federal, Estadual e Municipal; ter conhecimento da flora e fauna e conceituações aplicáveis na referida Legislação; trabalhar em programas de Cadastramento Rural e Urbano, com utilização de Coordenadas e manuseio de GPS; prestar orientação referente às ações que envolvem o Meio Ambiente e sua sustentabilidade, juntamente com a sobrevivência do Homem; expedir notificações e autos de infrações referentes às irregularidades por infringências às normas Legais; responsabilizar-se pelos conceitos e ações emitidas e estar sempre pronto para capacitar-se para aprimoramento e modificação da legislação ambiental do Município; verificar a observância das normas e padrões ambientais vigentes; proceder a inspeção e apuração das irregularidades e infrações através do processo competente; instruir sobre o estudo ambiental e a documentação necessária a solicitação de licença e regularização ambiental; emitir laudos, pareceres e relatórios técnicos sobre matéria ambiental; executar tarefas correlatas, ao Departamento Municipal de fiscalização Ambiental, responsabilizando-se pelos serviços prestados. Ter condições de gerenciar e exigir sobre aspectos referentes ao meio ambiente tanto para Instituições públicas, privadas e autônomas, das diferentes áreas de abrangências e suas especificidades.	Ensino médio completo	40h	2	1.724,50
Fiscal de Obras e Infraestrutura	Executar atividades de fiscalização de obras e infraestrutura; expedir notificação, autos de infração e lançamentos previstos em leis, regulamentos e no código de obras e infraestrutura municipal; instruir processos obras públicas, efetuando levantamentos físicos e diligências; orientar e fiscalizar o cumprimento das leis, regulamentos e normas concernentes às obras públicas e particulares e às posturas municipais; colaborar com as cobranças da Secretaria de Fazenda, em razão de obras públicas executadas; visitar estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços com a finalidade de fiscalização do pagamento das taxas e impostos municipais; manter atualizado o cadastro econômico de contribuintes municipais; verificar a legislação fazendo uso nas situações pertinentes; emitir guias para o recolhimento das contribuições, junto ao órgão municipal ou instituições financeiras; elaborar relatório de vistoria; executar trabalhos de fiscalização no campo da higiene pública e sanitária; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras tarefas correlatas.	Ensino médio completo	40h	2	1.724,50

III NÍVEL TÉCNICO

Cargo	Resumo das atribuições (incluindo experiência mínima e curso específico para o cargo)	Escolaridade	C.H	Quantidade previsto	Vencimento inicial
Técnico Agrícola	Prestar assistência técnica, auxiliar no planejamento e execução de projetos e atuar nas áreas (ex. agropecuária, agroflorestal, agropastoril, produção vegetal, pecuária), atividades de consultoria e extensão rural. Consultas técnicas a pequenos produtores rurais na área de agricultura, pecuária e outras. Levantamento de Condições de solo para plantio em cooperação programa de fomento a agricultura implantada pela municipalidade, assistência técnica no estudo e desenvolvimento de projetos e pesquisas agropecuárias. Orientação e coordenação de serviços relacionados com a produção agropecuária e outras.	Curso Técnico ou Ensino médio completo + registro no conselho de classe	40h	4	1.800,00
Técnico em Contabilidade	Apoio contábil e financeiro. Identificar documentos e informações, atender à fiscalização e proceder à consultoria Executar a contabilidade geral, operacionalizar a contabilidade de custos e efetuar contabilidade gerencial. Realizar controle patrimonial. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Identificar documentos e informações: Distinguir os atos dos fatos administrativos, encaminhar os documentos aos setores competentes; classificar documentos fiscais e contábeis; enviar documentos para serem arquivados; eliminar documentos do arquivo após prazo legal. Executar a contabilidade geral: Desenvolver plano de contas; efetuar lançamentos contábeis; fazer balancetes de verificação; conciliar contas; analisar contas patrimoniais; formar peças contábeis das empresas; emitir diário, razão e livros fiscais; apurar impostos; atender a obrigações fiscais acessórias; assessorar auditoria. Realizar controle patrimonial: Controlar a entrada de ativos imobilizados; depreciar bens; reavaliar bens; corrigir bens; calcular juros sobre patrimônio em formação; amortizar os gastos e custos incorridos; proceder à equivalência patrimonial: dar baixa ao ativo imobilizado; apurar o resultado da alienação; inventariar o patrimônio. Operacionalizar a contabilidade de custos: Levantar estoque; relacionar custos operacionais e não operacionais; demonstrar custo incorrido e ou orçado. identificar custo gerencial e administrativo; contabilizar custo orçado ou incorrido; criar relatório de custo. Efetuar contabilidade gerencial: Compilar informações contábeis; analisar comportamento das contas; preparar fluxo de caixa; fazer previsão orçamentária; acompanhar os resultados finais da empresa; efetuar análises comparativas; executar o planejamento tributário; fornecer subsídios aos administradores da empresa; elaborar o balanço social. Atender à fiscalização: Disponibilizar documentos e livros; prestar esclarecimentos; preparar relatórios; auxiliar na defesa administrativa. Utilizar recursos de informática. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional, bem como as atividades privativas previstas nos Arts. 25 e 26 do Decreto-lei nº 9.295/46, de 27 de maio de 1946.	Curso Técnico ou Ensino médio completo + registro no conselho de classe	40h	3	1.800,00
Técnico em Informática	Suporte de informática, TI e rede cabeadas e não cabeadas. Executar ou auxiliar a execução de trabalhos relacionados com as atividades na área de informática, incluindo atividades de desenvolvimento de projetos e programas básicos de computador, instalação, configuração, operação, suporte de sistema de microcomputadores e planejamento de hipertextos, respeitados os regulamentos do serviço. Exercer outras responsabilidades/atribuições correlatas.	Curso Técnico ou Ensino médio completo + registro no conselho de classe	40h	2	1.800,00
Mecânico	Manutenção de veículos e máquinas. Executar serviços rotineiros relativos à manutenção, regulagens, diagnóstico de falhas e limpeza geral de mecânica de veículos oficiais e máquinas pesadas, de acordo com normas e procedimentos técnicos de qualidade, segurança, higiene e saúde; e executar outras atividades correlatas a sua área de atuação, mediante determinação da chefia imediata/superior.	Ensino Médio e Curso Técnico em Mecânica + registro no conselho de classe	40h	3	1.800,00

Técnico em Segurança no Trabalho	Orientar e coordenar o sistema de segurança do trabalho, investigando risco e causas de acidentes e analisando esquemas de prevenção, para garantir a integridade do pessoal e dos bens da instituição; participar de programas afetos à saúde ocupacional e de educação continuada.	Curso Técnico ou Ensino médio completo + registro no conselho de classe ou Ministério do Trabalho	40h	3	1.800,00

IV NÍVEL
SUPERIOR

Cargo	Resumo das atribuições (incluindo experiência mínima e curso específico para o cargo)	Escolaridade	C.H	Quantidade previsto	Vencimento inicial
Administrador	Gestão administrativa	Curso superior em administração e registro no conselho de classe	40h	4	3.500,00
Psicólogo	Atendimento psicológico. Realizar atendimentos individuais e coletivos, elaborar pareceres, atuar em programas de saúde mental.	Curso superior completo em psicologia e registro no conselho de classe	40h	4	3.500,00
Assistente Social	Atendimento socioassistencial. Atender famílias e indivíduos, elaborar relatórios sociais, propor políticas de inclusão.	Curso superior completo em serviço social e registro no conselho de classe	30h	4	3.500,00
Engenheiro Civil	Projetos e fiscalização de obras. Planejar, executar e fiscalizar obras públicas, emitir pareceres técnicos, elaborar projetos. Elaborar projetos e plantas de edificações e logradouros públicos; elaborar pareceres sobre plantas submetidas à aprovação da Prefeitura; elaborar laudos técnicos quando solicitado, acompanhar, gerenciar e responsabilizar-se tecnicamente pelas obras de edificações e logradouros públicos; elaborar projetos de redes de captação de águas pluviais e esgotos; praticar todos os atos que demandem conhecimento do Código de Posturas e de obras, emitindo notificações de infrações e embargar obras e serviços em desacordo com as disposições legais; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras tarefas correlatas.	Curso superior completo em engenharia civil e registro no conselho de classe	40h	2	5.000,00
Contador	Escrituração e controle contábil. Realizar a Contabilidade Geral do Município; Definir procedimentos contábeis; Atualizar procedimentos internos; Parametrizar aplicativos contábeis/ fiscais e de suporte; Administrar fluxo de documentos; Gerar diário/razão; Classificar o bem na contabilidade e no sistema patrimonial; Registrar a movimentação dos ativos; Realizar o controle físico com o contábil; Definir sistema de custo e rateios; Administrar o registro dos livros nos órgãos apropriados; Disponibilizar informações cadastrais aos bancos e fornecedores; Preparar declarações acessórias ao fisco, órgãos competentes e contribuintes; Atender a auditorias externas; Emitir balancetes; Montar balanços e demais demonstrativos contábeis; Consolidar demonstrações contábeis; Preparar as notas explicativas das demonstrações contábeis; Analisar balancete contábil; Fazer relatórios gerenciais econômicos e financeiros; Elaborar orçamento; Acompanhar a execução do orçamento; Analisar os relatórios; Avaliar controles internos; Verificar o cumprimento de normas, procedimentos e legislação; Analisar possíveis consequências das falhas; Elaborar relatórios com recomendações; Participar na elaboração de normas internas; Prestar assessoramento às entidades de controles interno/ externo; Emitir pareceres; Preparar documentação e relatórios auxiliares; Disponibilizar documentos; Acompanhar os trabalhos de fiscalização; Justificar os procedimentos adotados; Providenciar defesa; executar outras atividades correlatas.	Curso superior completo em ciências contábeis e registro no conselho de classe	40h	2	3.500,00
Economista	Estudos e planejamento econômico. Analisar os dados relativos à política econômica, financeira, orçamentária, comercial, de crédito e outras, visando orientar a administração na aplicação de dinheiro público, de acordo com a legislação em vigor; analisar dados econômicos estatísticos coletados por diversas fontes e diferentes níveis, interpretando significado e os fenômenos retratados, para decidir sobre sua situação nas soluções de problemas ou políticas a serem adotadas; participar da elaboração de planos econômicos voltados para a solução de problemas gerais ou setoriais no município; providenciar o levantamento de dados e informações à elaboração de justificativa econômica e à avaliação das obras e serviços públicos; participar da elaboração e acompanhamento do orçamento plurianual de investimentos do município; executar outras tarefas correlatas.	Curso superior completo em economia e registro no conselho de classe	40h	1	3.500,00

Engenheiro Agrônomo	Projetos e assistência em agricultura e meio ambiente. Atender aos programas da Secretaria Municipal de Agricultura, elaborando, desenvolvendo e supervisionando projetos referentes a processos produtivos agropastoris e agroindústrias, possibilitando maior rendimento e qualidade da produção, garantindo a produção dos recursos naturais e melhoria da qualidade de vida das populações rurais; Elaborar métodos e técnicas de cultivo de acordo com os tipos de solos e clima do município , efetuando estudos, experiências e analisando os resultados obtidos para melhorar a produção das áreas afins (sementes, fruticultura, olericultura, psicultura, bovinocultura e etc); Realizar estudos relacionados a rotatividade, drenagem, irrigação e adubação, desenvolvendo experimentos e analisando seus resultados nas fases de semeadura, cultivo e colheita para determinar as técnicas de manejo de solo do Município ; Elaborar e desenvolver métodos de combate às plantas invasoras, doenças e pragas, e orientar a utilização de defensivos agrícolas e/ou práticas agroecológicas para o manejo de pragas e doenças; Orientar agricultores e outros trabalhadores agrícolas no que tange às técnicas de exploração agrícola, formas de organização, comercialização e associativismo; Orientar produtores com vistas nos aspectos técnicos de construções e instalações rurais, considerando as condições de solo, clima e manejo do Município; Coordenar atividades relacionadas a formação de viveiros de mudas destinadas a programas executados pela Secretaria e/ou atividades relacionadas ao paisagismo e arborização de vias públicas, manutenção de parques, jardins e áreas verdes; Exercer atividades relacionadas à assistência técnica e extensão rural, além de executar outras atividades/atribuições correlatas.	Curso superior completo em engenharia agrônoma e registro no conselho de classe	40h	3	3.500,00

ANEXO II - TABELA SALARIAL POR NÍVEL

ANEXO II-A - I NÍVEL FUNDAMENTAL

			Classe	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
			Tempo de Efetivo Exercício	0 a 3 anos	3 a 6 anos	6 a 9 anos	9 a 12 anos	12 a 15 anos	15 a 18 anos	18 a 21 anos	21 a 24 anos	24 a 27 anos	27 a 30 anos
Seq	Nível	Cargo	Vencimento base (R$)		5%	10%	15%	20%	25%	30%	35%	40%	45%
1	Fundamental	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	1.639,44	1.639,44	1.721,41	1.803,38	1.885,36	1.967,33	2.049,30	2.131,27	2.213,24	2.295,22	2.377,19
2	Fundamental	Gari	1.639,44	1.639,44	1.721,41	1.803,38	1.885,36	1.967,33	2.049,30	2.131,27	2.213,24	2.295,22	2.377,19
3	Fundamental	Vigia	1.639,44	1.639,44	1.721,41	1.803,38	1.885,36	1.967,33	2.049,30	2.131,27	2.213,24	2.295,22	2.377,19
4	Fundamental	Operador de Estação de Água	1.639,44	1.639,44	1.721,41	1.803,38	1.885,36	1.967,33	2.049,30	2.131,27	2.213,24	2.295,22	2.377,19
5	Fundamental	Eletricista*	1.639,44	1.639,44	1.721,41	1.803,38	1.885,36	1.967,33	2.049,30	2.131,27	2.213,24	2.295,22	2.377,19
6	Fundamental	Pedreiro	1.639,44	1.639,44	1.721,41	1.803,38	1.885,36	1.967,33	2.049,30	2.131,27	2.213,24	2.295,22	2.377,19
7	Fundamental	Carpinteiro	1.639,44	1.639,44	1.721,41	1.803,38	1.885,36	1.967,33	2.049,30	2.131,27	2.213,24	2.295,22	2.377,19
8	Fundamental	Merendeira	1.639,44	1.639,44	1.721,41	1.803,38	1.885,36	1.967,33	2.049,30	2.131,27	2.213,24	2.295,22	2.377,19
9	Fundamental	Coveiro	1.639,44	1.639,44	1.721,41	1.803,38	1.885,36	1.967,33	2.049,30	2.131,27	2.213,24	2.295,22	2.377,19
10	Fundamental	Operador de Motosserra	1.639,44	1.639,44	1.721,41	1.803,38	1.885,36	1.967,33	2.049,30	2.131,27	2.213,24	2.295,22	2.377,19
11	Fundamental	Operador de máquinas pesadas e automatizadas	1.639,44	1.639,44	1.721,41	1.803,38	1.885,36	1.967,33	2.049,30	2.131,27	2.213,24	2.295,22	2.377,19
12	Fundamental	Jardineiro	1.639,44	1.639,44	1.721,41	1.803,38	1.885,36	1.967,33	2.049,30	2.131,27	2.213,24	2.295,22	2.377,19
Adicional: Conforme art. 15 deste PCCR/2025													
(*)Cargos que exigem experiência mínima por um determinado período de tempo e curso na função e/ou área.													

ANEXO II-B - II NÍVEL MÉDIO

			Classe	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
			Tempo de Efetivo Exercício	0 a 3 anos	3 a 6 anos	6 a 9 anos	9 a 12 anos	12 a 15 anos	15 a 18 anos	18 a 21 anos	21 a 24 anos	24 a 27 anos	27 a 30 anos
Seq	Nível	Cargo	Vencimento base (R$)		5%	10%	15%	20%	25%	30%	35%	40%	45%
13	Médio	Motorista	1.724,50	1.724,50	1.810,73	1.896,95	1.983,18	2.069,40	2.155,63	2.241,85	2.328,08	2.414,30	2.500,53
14	Médio	Motorista Fluvial	1.724,50	1.724,50	1.810,73	1.896,95	1.983,18	2.069,40	2.155,63	2.241,85	2.328,08	2.414,30	2.500,53
15	Médio	Assistente Administrativo	1.724,50	1.724,50	1.810,73	1.896,95	1.983,18	2.069,40	2.155,63	2.241,85	2.328,08	2.414,30	2.500,53
16	Médio	Fiscal de Tributos	1.724,50	1.724,50	1.810,73	1.896,95	1.983,18	2.069,40	2.155,63	2.241,85	2.328,08	2.414,30	2.500,53
17	Médio	Fiscal Sanitário	1.724,50	1.724,50	1.810,73	1.896,95	1.983,18	2.069,40	2.155,63	2.241,85	2.328,08	2.414,30	2.500,53
18	Médio	Fiscal Ambiental	1.724,50	1.724,50	1.810,73	1.896,95	1.983,18	2.069,40	2.155,63	2.241,85	2.328,08	2.414,30	2.500,53
19	Médio	Fiscal de Obras e Infraestrutura	1.724,50	1.724,50	1.810,73	1.896,95	1.983,18	2.069,40	2.155,63	2.241,85	2.328,08	2.414,30	2.500,53
Adicional: Conforme art. 15 deste PCCR/2025													
(*)Cargos que exigem experiência mínima por um determinado período de tempo na função e certificado de conclusão de curso de habilitação profissional.													

ANEXO II-C - III NÍVEL TÉCNICO													
			Classe	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
			Tempo de Efetivo Exercício	0 a 3 anos	3 a 6 anos	6 a 9 anos	9 a 12 anos	12 a 15 anos	15 a 18 anos	18 a 21 anos	21 a 24 anos	24 a 27 anos	27 a 30 anos
Seq	Nível	Cargo	Vencimento base (R$)		5%	10%	15%	20%	25%	30%	35%	40%	45%
20	Técnico	Técnico Agrícola	1.800,00	1.800,00	1.890,00	1.980,00	2.070,00	2.160,00	2.250,00	2.340,00	2.430,00	2.520,00	2.610,00
21	Técnico	Técnico em Contabilidade	1.800,00	1.800,00	1.890,00	1.980,00	2.070,00	2.160,00	2.250,00	2.340,00	2.430,00	2.520,00	2.610,00
22	Técnico	Técnico em Informática	1.800,00	1.800,00	1.890,00	1.980,00	2.070,00	2.160,00	2.250,00	2.340,00	2.430,00	2.520,00	2.610,00
23	Técnico	Mecânico	1.800,00	1.800,00	1.890,00	1.980,00	2.070,00	2.160,00	2.250,00	2.340,00	2.430,00	2.520,00	2.610,00
24	Técnico	Técnico em Segurança no Trabalho	1.800,00	1.800,00	1.890,00	1.980,00	2.070,00	2.160,00	2.250,00	2.340,00	2.430,00	2.520,00	2.610,00
Adicional: Conforme art. 15 deste PCCR/2025													
(*)Cargos que exigem experiência mínima por um determinado período de tempo na função e certificado de conclusão de curso de habilitação profissional.													

ANEXO II-D - IV NÍVEL SUPERIOR													
			Classe	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
			Tempo de Efetivo Exercício	0 a 3 anos	3 a 6 anos	6 a 9 anos	9 a 12 anos	12 a 15 anos	15 a 18 anos	18 a 21 anos	21 a 24 anos	24 a 27 anos	27 a 30 anos
Seq	Nível	Cargo	Vencimento base (R$)		5%	10%	15%	20%	25%	30%	35%	40%	45%
25	Superior	Administrador	3.500,00	3.500,00	3.675,00	3.850,00	4.025,00	4.200,00	4.375,00	4.550,00	4.725,00	4.900,00	5.075,00
26	Superior	Psicólogo	3.500,00	3.500,00	3.675,00	3.850,00	4.025,00	4.200,00	4.375,00	4.550,00	4.725,00	4.900,00	5.075,00
27	Superior	Assistente Social	3.500,00	3.500,00	3.675,00	3.850,00	4.025,00	4.200,00	4.375,00	4.550,00	4.725,00	4.900,00	5.075,00
28	Superior	Engenheiro Civil	5.000,00	5.000,00	5.250,00	5.500,00	5.750,00	6.000,00	6.250,00	6.500,00	6.750,00	7.000,00	7.250,00
29	Superior	Contador	3.500,00	3.500,00	3.675,00	3.850,00	4.025,00	4.200,00	4.375,00	4.550,00	4.725,00	4.900,00	5.075,00
30	Superior	Economista	3.500,00	3.500,00	3.675,00	3.850,00	4.025,00	4.200,00	4.375,00	4.550,00	4.725,00	4.900,00	5.075,00
31	Superior	Engenheiro Agrônomo	3.500,00	3.500,00	3.675,00	3.850,00	4.025,00	4.200,00	4.375,00	4.550,00	4.725,00	4.900,00	5.075,00
Adicional: Conforme art. 15 deste PCCR/2025													
(*)Cargos que exigem experiência mínima por um determinado período de tempo na função e certificado de conclusão de curso de habilitação profissional.													

ANEXO III - QUADRO DE EQUIVALÊNCIA DE CARGOS
(Lei nº 002/2005 PARA PCCR/2025)

SEQ	CARGO LEI 002/2005	DESTINO NO NOVO PCCR	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÕES
1	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	Novo PCCRS/2025 (Administração Geral)	Transformado do cargo Ajudante Geral	
2	Coveiro	Novo PCCRS/2025 (Administração Geral)	Ativo	
3	Gari	Novo PCCRS/2025 (Administração Geral)	Ativo	
4	Vigia	Novo PCCRS/2025 (Administração Geral)	Ativo	
5	Operador de Estação de Água	Novo PCCRS/2025 (Administração Geral)	Ativo	
6	Operador de Moto-serra	Novo PCCRS/2025 (Administração Geral)	Ativo	Nova nomenclatura 'Operador de Motosserra'
7	Eletricista	Novo PCCRS/2025 (Administração Geral)	Ativo	
8	Pedreiro	Novo PCCRS/2025 (Administração Geral)	Ativo	
9	Carpinteiro	Novo PCCRS/2025 (Administração Geral)	Ativo	
10	Merendeira	Novo PCCRS/2025 (Administração Geral) Lei 166/2023 (Educação)	Ativo	Merendeira na administração para atender programas e projetos da Assistência Social e outras, exceto Educação
11	Operador de Máquinas	Novo PCCRS/2025 (Administração Geral)	Ativo	Nova nomenclatura 'operador de máquinas pesadas e automatizadas'
12	Motorista Fluvial	Conforme lotação (Lei 166/2023 - Educação / Lei 163/2023 - Saúde / PCCRS-Administração)	Mantido	Correspondia ao antigo Motorista de Barco
13	Motorista Rodoviário	Novo PCCRS/2025 (Administração Geral)	Ativo	
14	Jardineiro	Novo PCCRS/2025 (Administração Geral)	Ativo	
15	Recepcionista	Novo PCCRS/2025 (Administração Geral)	Ativo	
16	Microscopista	Lei 163/2023 (Saúde)	Ativo	
17	Agente Administrativo I	Assistente Administrativo (Administração Geral)	Ativo	Nomenclatura atualizada; mantém 'Agente Administrativo' em Saúde e Educação
18	Agente Comunitário de Saúde	Lei 163/2023 (Saúde)	Ativo	
19	Agente de Endemias	Lei 163/2023 (Saúde)	Ativo	

20	Auxiliar de Farmácia	Lei 163/2023 (Saúde)	Ativo	
21	Professor P1	Lei 166/2023 (Educação)	Ativo	
22	Auxiliar de Enfermagem	Lei 163/2023 (Saúde)	Ativo	
23	Auxiliar de Laboratório	Lei 163/2023 (Saúde)	Ativo	
24	Auxiliar Odontológico	Lei 163/2023 (Saúde)	Ativo	
25	Agente Administrativo II	Assistente Administrativo (Administração Geral)	Ativo	Nomenclatura atualizada; mantém 'Agente Administrativo' em Saúde e Educação
26	Instrutor de Informática	Técnico em Informática (Novo PCCRS/2025)	Ativo	Transformado em Técnico em Informática
27	Digitador	Novo PCCRS/2025 (Administração Geral)	Ativo	
28	Mecânico	Novo PCCRS/2025 (Administração Geral)	Ativo	
29	Técnico Agrícola	Novo PCCRS/2025 (Administração Geral)	Ativo	
30	Técnico em Contabilidade	Novo PCCRS/2025 (Administração Geral)	Ativo	
31	Técnico em Enfermagem	Lei 163/2023 (Saúde)	Ativo	
32	Médico	Lei 163/2023 (Saúde)	Ativo	
33	Odontólogo	Lei 163/2023 (Saúde)	Ativo	
34	Enfermeiro	Lei 163/2023 (Saúde)	Ativo	
35	Bioquímico	Lei 163/2023 (Saúde)	Ativo	
36	Fisioterapeuta	Lei 163/2023 (Saúde)	Ativo	
37	Psicólogo	Lei 163/2023 (Saúde)	Ativo	
38	Nutricionista	Lei 163/2023 (Saúde)	Ativo	
39	Professor P2	Lei 166/2023 (Educação)	Ativo	
40	Professor P3	Lei 166/2023 (Educação)	Ativo	
41	Professor P4	Lei 166/2023 (Educação)	Ativo	
42	Professor P5	Lei 166/2023 (Educação)	Ativo	
43	Administrador	Novo PCCRS/2025 (Administração Geral)	Ativo	
44	Economista	Novo PCCRS/2025 (Administração Geral)	Ativo	
45	Procurador	Novo PCCRS/2025 (Administração Geral)	Ativo	
46	Engenheiro Civil	Novo PCCRS/2025 (Administração Geral)	Ativo	
47	Engenheiro Agrônomo	Novo PCCRS/2025 (Administração Geral)	Ativo	
48	Contador	Novo PCCRS/2025 (Administração Geral)	Ativo	

ANEXO IV - QUADRO DE NOVOS CARGOS CRIADOS PELO PCCR/2025

Seq	Cargo Novo (PCCR/2025)	Situação	Observações
1	Fiscal de Tributos	Novo cargo criado no PCCR/2025	Sem equivalência na Lei 002/2005
2	Fiscal Sanitário	Novo cargo criado no PCCR/2025	Sem equivalência na Lei 002/2005
3	Fiscal Ambiental	Novo cargo criado no PCCR/2025	Sem equivalência na Lei 002/2005
4	Fiscal de Obras e Infraestrutura	Novo cargo criado no PCCR/2025	Sem equivalência na Lei 002/2005
5	Técnico em Segurança no Trabalho	Novo cargo criado no PCCR/2025	Sem equivalência na Lei 002/2005
6	Controlador Interno	Novo cargo criado no PCCR/2025	Sem equivalência na Lei 002/2005
7	Auditor Interno	Novo cargo criado no PCCR/2025	Sem equivalência na Lei 002/2005

ANEXO V - EQUIVALÊNCIA DE ESTÁGIOS (18 níveis para 10 classes)

Estágio Antigo (Lei 002/2005)	Classe Nova (PCCR 2025)	Situação / Critério de Enquadramento
A (0 a 2 anos)	A (0 a 3 anos)	Enquadramento inicial.
B (2 a 4 anos)	A (0 a 3 anos)	Reposicionamento na tabela base (vide Art. 38).
C (4 a 6 anos)	B (3 a 6 anos)	1ª Progressão da nova carreira.
D (6 a 8 anos)	B (3 a 6 anos)	Consolidação de nível na nova classe.
E (8 a 10 anos)	C (6 a 9 anos)	2ª Progressão da nova carreira.
F (10 a 12 anos)	C (6 a 9 anos)	Consolidação de nível na nova classe.
G (12 a 14 anos)	D (9 a 12 anos)	3ª Progressão da nova carreira.
H (14 a 16 anos)	D (9 a 12 anos)	Consolidação de nível na nova classe.
I (16 a 18 anos)	E (12 a 15 anos)	4ª Progressão (Meio de carreira).
J (18 a 20 anos)	E (12 a 15 anos)	Consolidação de nível na nova classe.
K (20 a 22 anos)	F (15 a 18 anos)	5ª Progressão.
L (22 a 24 anos)	F (15 a 18 anos)	Consolidação de nível na nova classe.
M (24 a 26 anos)	G (18 a 21 anos)	6ª Progressão.
N (26 a 28 anos)	G (18 a 21 anos)	Consolidação de nível na nova classe.
O (28 a 30 anos)	H (21 a 24 anos)	7ª Progressão.
P (30 a 32 anos)	H (21 a 24 anos)	Consolidação de nível na nova classe.
Q (32 a 34 anos)	I (24 a 27 anos)	8ª Progressão.
R (34 a 36 anos)	I (24 a 27 anos)	Consolidação de nível na nova classe.
S (36 anos ou mais)	J (27 a 30 anos)	Topo de Carreira (Habilitado ao Adicional de Permanência).

ANEXO VI - PROGRAMA DE FORMAÇÃO INICIAL E AVALIAÇÃO NO ESTÁGIO PROBATÓRIO
1.Finalidade
Integrar o servidor à Administração Municipal, padronizar conhecimentos essenciais, fomentar engajamento, entregas e cultura de desempenho, e prover insumos para a avaliação do estágio probatório.
2. Carga horária mínima total: 120 (cento e vinte) horas.
3. Estrutura curricular mínima (pode ser expandida pela SEMAD/CPGP):

Módulo	Conteúdo mínimo	CH
I	Regime Jurídico Único Municipal (Lei nº 001/2005), deveres, proibições, responsabilidade disciplinar	24h
II	Ética, Integridade, Anticorrupção, Conduta no Serviço Público, Assédio (moral/sexual)	16h
III	Atendimento ao Cidadão, Comunicação Oficial, Acessibilidade e Inclusão	16h
IV	Processos e Procedimentos Administrativos, Protocolo, Arquivística, Sistemas Oficiais, Noções de Compras Públicas	32h
V	Saúde e Segurança do Trabalho, Prevenção de Riscos, Primeiros Socorros (quando pertinente)	16h
VI	Transparência, LGPD, Governança e Uso Ético de Dados	16h
Total		120h

4. Avaliação do curso
Aproveitamento: provas/atividades (70%) + participação/entregas (30%).
Frequência mínima: 75%.
Aprovação: média ≥ 7,0 (escala 0-10) e frequência mínima.
Certificação: emitida pela SEMAD/CPGP; lançada no assentamento funcional.
5. Integração com a avaliação de desempenho (estágio probatório)
O resultado do curso compõe 20% da nota final (art. 4º, §4º).
Ciclos avaliativos semestrais com relatório da chefia imediata (assiduidade, produtividade, conduta funcional, competências no cargo).
6. Oferta e logística
Turmas semestre a semestre; modalidade presencial, EAD ou semipresencial/híbrido; acesso garantido aos sistemas e conteúdos digitais; registro de presença e notas.
7. Disposições finais do Anexo
Conteúdos e cargas horárias podem ser complementados pela SEMAD/CPGP, sem suprimir os itens mínimos fixados.
Custos e agenda compatíveis com PPA, LDO, LOA e jornada do servidor.

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS
TERMO ADITIVO – LEI Nº 14.133/21
PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DE CONTRATOS DE FORNECIMENTO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 118/2022, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO, E A PESSOA JURÍDICA: C. G. O. SANTANA LTDA, NOS TERMOS ABAIXO:
O MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 84.306.463/0001-76, localizada na Rua Raimundo Margarida S/n Bairro São Francisco, na cidade de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, neste ato representado pelo Sr. VALDÉLIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade 384961 SJSP/AC e CPF 703.049.552-72, doravante denominada CONTRATANTE e a pessoa jurídica C. G. O. SANTANA LTDA, inscrito no CNPJ: 44.357.948/0001-74, com endereço no Conjunto Thaumaturgo de Azevedo, n° 5, Cruzeiro do Sul - Ac, denominado CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 0102/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666/93, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual decorrente da tomada de preços n° 04/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 118/2022 por mais 12 meses, a partir de 01/01/2026 até 31/12/2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, Lei nº 8.666/93.
2. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
ENTIDADE: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO – AC.
RECURSO: 0001 – RECURSOS ORDINÁRIOS – RP.
DETALHAMENTO: 0 – SEM DETALHAMENTO DAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS.
ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.
FUNCIONAL: 04.122.0001.2.010 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.
26 – 3.3.90.36.00.00.00.00 – 0001 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.
3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO
4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.
5. CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO
5.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste termo aditivo nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.
Marechal Thaumaturgo/Ac, 29 de dezembro de 2025.

_____
VALDÉLIO JOSÉ DO NASCIMENTO FURTADO
Prefeito Municipal
Contratante

_____
C. G. O. SANTANA LTDA
CNPJ: 44.357.948/0001-74
Contratado
TESTEMUNHAS
1-_____ - CPF: _____
2-_____ - CPF: _____

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS
TERMO ADITIVO – LEI Nº 14.133/21

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DE CONTRATOS DE FORNECIMENTO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 277/2022, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO, E A PESSOA JURÍDICA: D BATISTA DA SILVA – ME/ DECORP TECNOLOGIA ASSISTENCIA COMERCIO E SERVIÇOS, NOS TERMOS ABAIXO:
O MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 84.306.463/0001-76, localizada na Rua Raimundo Margarida S/n Bairro São Francisco, na cidade de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, neste ato representado pelo Sr. VALDÉLIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade 384961 SJSP/AC e CPF 703.049.552-72, doravante denominada CONTRATANTE e a pessoa jurídica D BATISTA DA SILVA – ME/ DECORP TECNOLOGIA ASSISTENCIA COMERCIO E SERVIÇOS, inscrito no CNPJ: 10.690.011/0001-01. I.E 01.041.624/001-94, com endereço na rua ouro preto n° 260- cep 69914-096- vilage tiradentes – rio branco – ac, denominado CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 093/2022 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal 384/2023, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual decorrente da dispensa de licitação nº 022/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 277/2022 por mais 12 meses, a partir de 01/01/2026 até 31/12/2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.
2. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
ENTIDADE: 1- PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO
RECURSO: 0001 – RECURSOS ORDINARIOS RP
DETALHAMENTO: O – SEM DETALHAMENTO DAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS
ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLAANEJAMENTO
FUNCIONAL: 04.122.0001.2.010 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
26 3.3.90.39.00.00.00.00 0001 OUTROS SERVIÇOS DE TECEIROS – PESSOA JURIDICA.
3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO
4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.
5. CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO
5.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste termo aditivo nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.
Marechal Thaumaturgo/Ac, 29 de dezembro de 2025.

_____
VALDÉLIO JOSÉ DO NASCIMENTO FURTADO
Prefeito Municipal
Contratante

_____
D BATISTA DA SILVA – ME/ DECORP TECNOLOGIA ASSISTENCIA COMERCIO E SERVIÇOS
CNPJ: 10.690.011/0001-01. I.E 01.041.624/001-94
Contratado
TESTEMUNHAS
1-_____ - CPF: _____
2-_____ - CPF: _____

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS
TERMO ADITIVO – LEI Nº 14.133/21
PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DE CONTRATOS DE FORNECIMENTO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 293/2022, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO, E A PESSOA JURÍDICA: FRANCISCO DELES DE SOUZA JUNIOR, NOS TERMOS ABAIXO:
O MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 84.306.463/0001-76, localizada na Rua Raimundo Margarida S/n Bairro São Francisco, na cidade de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, neste ato representado pelo Sr. VALDÉLIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade 384961 SJSP/AC e CPF 703.049.552-72, doravante denominada CONTRATANTE e a pessoa jurídica FRANCISCO DELES DE SOUZA JUNIOR, inscrito no CNPJ: 46.800.805/0001-10, com endereço na RUA RAMAL DO NONATO, BAIRRO ESTADIO DE FUTEBOL, N° 68, MARECHAL THALMATURGO - ACRE, denominado CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 0102/2022 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal 384/2023, , resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 293/2022 por mais 12 meses, a partir de 01/01/2026 até 31/12/2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.
2. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
ENTIDADE: 1- PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO
ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLAANEJAMENTO
PROJ./ATIV. 2.010 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
26 3.3.90.39.00.00.00.00 0001 OUTROS SERVIÇOS DE TECEIROS – PESSOA JURIDICA
3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO
4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.
5. CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO
5.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste termo aditivo nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.
Marechal Thaumaturgo/Ac, 29 de dezembro de 2025.

_____
VALDÉLIO JOSÉ DO NASCIMENTO FURTADO
Prefeito Municipal
Contratante

_____
FRANCISCO DELES DE SOUZA JUNIOR
CNPJ: 46.800.805/0001-10
Contratado
TESTEMUNHAS
1-_____ - CPF: _____
2-_____ - CPF: _____

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS
TERMO ADITIVO – LEI Nº 14.133/21
PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DE CONTRATOS DE FORNECIMENTO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 448/2022, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO, E A PESSOA JURÍDICA: STATUS TECNOLOGIA E CONSULTORIA EM SISTEMAS, NOS TERMOS ABAIXO:
O MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 84.306.463/0001-76, localizada na Rua Raimundo Margarida S/n Bairro São Francisco, na cidade de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, neste ato representado pelo Sr. VALDÉLIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade 384961 SJSP/AC e CPF 703.049.552-72, doravante denominada CONTRATANTE e a pessoa jurídica STATUS TECNOLOGIA E CONSULTORIA EM SISTEMAS, inscrito no CNPJ: 15.393.826/0001-35, com endereço na rua manoel castor de araujo nº 124, - bairro bosque, cep: 69.900-517, rio branco – acre, denominado CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 103/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal 384/2023, , resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual decorrente do Pregão Presencial nº 042/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir

enunciadas.
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 448/2022 por mais 12 meses, a partir de 01/01/2026 até 31/12/2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma da Lei nº 8.666/93
2. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MMARECHAL THAUMATURGO.
RECURSOS: 0001-RECURSOS ORDINARIOS-RP.
DETALHAMENTO: 0-SEM DETALHAMENTO DAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS.
ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.
UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.
FUNCIONAL: 04.122.0001.2.010 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.
26 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – 0001 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDA.
3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO
4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.
5. CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO
5.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste termo aditivo nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.
Marechal Thaumaturgo/Ac, 29 de dezembro de 2025.

_____
VALDÉLIO JOSÉ DO NASCIMENTO FURTADO
Prefeito Municipal
Contratante

_____
STATUS TECNOLOGIA E CONSULTORIA EM SISTEMAS
CNPJ: 15.393.826/0001-35
Contratado
TESTEMUNHAS
1-_____ - CPF: _____
2-_____ - CPF: _____

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS
TERMO ADITIVO – LEI Nº 14.133/21
PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DE CONTRATOS DE SERVIÇOS CONTINUOS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 501/2022, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO, E A PESSOA FÍSICA: ALTEMAR SARAH E SILVA, NOS TERMOS ABAIXO:
O MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 84.306.463/0001-76, localizada na Rua Raimundo Margarida S/n Bairro São Francisco, na cidade de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, neste ato representado pelo Sr. VALDÉLIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade 384961 SJSP/AC e CPF 703.049.552-72, doravante denominada CONTRATANTE e a pessoa física ALTEMAR SARAH E SILVA, inscrito no CPF: 795.373.082-00, denominado CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 154/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666/93, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual decorrente do dispensa de licitação n°35/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 501/2022 por mais 12 meses, a partir de 01/01/2026 até 31/12/2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.
2. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
ENTIDADE: 1- PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO
RECURSO: 0016 – TRANSFERÊNCIA DO FNDE - RP
DETALHAMENTO: 0 – SEM DETALHAMENTO DAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS
ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
UNIDADE: 02 DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTE
FUNCIONAL: 12.361.0003.2.069 EDUCAÇÃO BÁSICA APOIO PELA COTA SALARIO EDUCACIONAL
132 3.3.90.36.00.00.00.00 0016 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO
4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.
5. CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO
5.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste termo aditivo nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.
Marechal Thaumaturgo/Ac, 29 de dezembro de 2025.

_____
VALDÉLIO JOSÉ DO NASCIMENTO FURTADO
Prefeito Municipal
Contratante

_____
ALTEMAR SARAH E SILVA
CPF: 795.373.082-00
Contratado
TESTEMUNHAS
1-_____ - CPF: _____
2-_____ - CPF: _____

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS
TERMO ADITIVO – LEI Nº 14.133/21
PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DE CONTRATOS DE FORNECIMENTO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 542/2022, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO, E A PESSOA JURÍDICA: JURUA TRASPORTES, NOS TERMOS ABAIXO:
O MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 84.306.463/0001-76, localizada na Rua Raimundo Margarida S/n Bairro São Francisco, na cidade de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, neste ato representado pelo Sr. VALDÉLIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade 384961 SJSP/AC e CPF 703.049.552-72, doravante denominada CONTRATANTE e a pessoa jurídica JURUA TRASPORTES, inscrito no CNPJ: 33.114.981/0001-57, com endereço endereço a Estrada do Aeroporto n° 1039; sala 01 - cohab, Cruzeiro do Sul-AC, denominado CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 07/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666/93, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual decorrente do Pregão Presencial nº 006/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 542/2022 por mais 12 meses, a partir de 01/01/2026 até 31/12/2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na Lei nº 8.666/93.
2. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
ENTIDADE: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO
RECURSO: 0001 – RECURSO ORDÍNÁRIOS-RP
DETALHAMENTO: 0 – SEM DETALHAMENTO DAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS
ÓRGÃO: 03 SECRETARIA DE GOVERNO MUNICIPAL
UNIDADE: 01 GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
21 3.3.90.39.00.00.00.00 0001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSIAS JURIDICAS.
3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO
4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO
5.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste termo aditivo nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.
Marechal Thaumaturgo/Ac, 29 de dezembro de 2025.

VALDÉLIO JOSÉ DO NASCIMENTO FURTADO
Prefeito Municipal
Contratante

JURUA TRASPORTES
CNPJ: 33.114.981/0001-57
Contratado
TESTEMUNHAS
1-_____ - CPF: _____
2-_____ - CPF: _____

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS
TERMO ADITIVO – LEI Nº 14.133/21
PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DE CONTRATOS DE SERVIÇOS CONTINUOS
EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2021, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO, E A PESSOA FÍSICA: ARLEILSON DE MOURA SALES, NOS TERMOS ABAIXO:
O MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 84.306.463/0001-76, localizada na Rua Raimundo Margarida S/n Bairro São Francisco, na cidade de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, neste ato representado pelo Sr. VALDÉLIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade 384961 SJSP/AC e CPF 703.049.552-72, doravante denominada CONTRATANTE e a pessoa física ARLEILSON DE MOURA SALES, inscrito no CPF: 602.194.912-91, denominado CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 068/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666/93, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual decorrente da dispensa de licitação nº 023/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 031/2021 por mais 12 meses, a partir de 01/01/2026 até 31/12/2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO
4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.
5. CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO
5.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste termo aditivo nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.
Marechal Thaumaturgo/Ac, 29 de dezembro de 2025.

VALDÉLIO JOSÉ DO NASCIMENTO FURTADO
Prefeito Municipal
Contratante

ARLEILSON DE MOURA SALES
CPF: 602.194.912-91
Contratado
TESTEMUNHAS
1-_____ - CPF: _____
2-_____ - CPF: _____

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS
TERMO ADITIVO – LEI Nº 14.133/21
PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DE CONTRATOS DE SERVIÇOS CONTINUOS
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 33/2021, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO, E A PESSOA FISICA: CLEBER DE OLIVEIRA SOUZA, NOS TERMOS ABAIXO:
O MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 84.306.463/0001-76, localizada na Rua Raimundo Margarida S/n Bairro São Francisco, na cidade de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, neste ato representado pelo Sr. VALDÉLIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade 384961 SJSP/AC e CPF 703.049.552-72, doravante denominada CONTRATANTE e a pessoa física CLEBER DE OLIVEIRA SOUZA, inscrito no CPF: 682.763.892-87, residente e domiciliado nesta cidade, Marechal Thaumaturgo - Ac, denominado CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 068/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666/93, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual decorrente do Pregão Presencial nº 023/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 33/2021 por mais 12 meses, a partir de 01/01/2026 até 31/12/2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO
4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.
5. CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO
5.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste termo aditivo nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.
Marechal Thaumaturgo/Ac, 29 de dezembro de 2025.

VALDÉLIO JOSÉ DO NASCIMENTO FURTADO
Prefeito Municipal
Contratante

CLEBER DE OLIVEIRA SOUZA
CPF: 682.763.892-87
Contratado
TESTEMUNHAS
1-_____ - CPF: _____
2-_____ - CPF: _____

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS
TERMO ADITIVO – LEI Nº 14.133/21
PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DE CONTRATOS DE SERVIÇOS CONTINUOS
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 36/2021, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO, E A PESSOA FISICA: RUBERMAURO DE MELO SARAH, NOS TERMOS ABAIXO:
O MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 84.306.463/0001-76, localizada na Rua Raimundo Margarida S/n Bairro São Francisco, na cidade de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, neste ato representado pelo Sr. VALDÉLIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade 384961 SJSP/AC e CPF 703.049.552-72, doravante denominada CONTRATANTE e a pessoa física RUBERMAURO DE MELO SARAH, inscrito no CPF nº. 197.137.542-04, residente e domiciliado nesta cidade, Marechal Thaumaturgo - Ac, denominado CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 068/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual decorrente do Pregão Presencial nº 023/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 36/2021 por mais 12 meses, a partir de 01/01/2026 até 31/12/2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.
CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO
4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.
5. CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO
5.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste termo aditivo nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.
Marechal Thaumaturgo/Ac, 29 de dezembro de 2025.

VALDÉLIO JOSÉ DO NASCIMENTO FURTADO
Prefeito Municipal
Contratante

RUBERMAURO DE MELO SARAH
CPF nº. 197.137.542-04
Contratado
TESTEMUNHAS
1-_____ - CPF: _____
2-_____ - CPF: _____

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS
TERMO ADITIVO – LEI Nº 14.133/21
PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DE CONTRATOS DE SERVIÇOS CONTINUOS
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 37/2021, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO, E A PESSOA FÍSICA: TIBÉRIO BEZERRA DA SILVA, NOS TERMOS ABAIXO:
O MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 84.306.463/0001-76, localizada na Rua Raimundo Margarida S/n Bairro São Francisco, na cidade de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, neste ato representado pelo Sr. VALDÉLIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade 384961 SJSP/AC e CPF 703.049.552-72, doravante denominada CONTRATANTE e a pessoa física TIBÉRIO BEZERRA DA SILVA, inscrito no CPF: 639.661.902-49, denominado CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 068/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666/93, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual decorrente da dispensa de licitação nº 023/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 37/2021 por mais 12 meses, a partir de 01/01/2026 até 31/12/2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.
CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO
4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.
5. CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO
5.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste termo aditivo nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.
Marechal Thaumaturgo/Ac, 29 de dezembro de 2025.

_____
VALDÉLIO JOSÉ DO NASCIMENTO FURTADO
Prefeito Municipal
Contratante

_____
TIBÉRIO BEZERRA DA SILVA
CPF: 639.661.902-49
Contratado
TESTEMUNHAS
1-_____ - CPF: _____
2-_____ - CPF: _____

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS
TERMO ADITIVO – LEI Nº 14.133/21
PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DE CONTRATOS DE FORNECIMENTO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 58/2021, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO, E A PESSOA JURÍDICA: TOTA & DONADONI ADVOGADOS ASSOCIADOS, NOS TERMOS ABAIXO:
O MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 84.306.463/0001-76, localizada na Rua Raimundo Margarida S/n Bairro São Francisco, na cidade de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, neste ato representado pelo Sr. VALDÉLIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade 384961 SJSP/AC e CPF 703.049.552-72, doravante denominada CONTRATANTE e a pessoa jurídica TOTA & DONADONI ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrito no CNPJ: 21.863.916/0001-45, com endereço na rua avenida rodrigues alves nº 127, Cruzeiro do Sul-AC, denominado CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 062/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666/93, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual decorrente da Tomada de Preço nº 003/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 58/2021 por mais 12 meses, a partir de 01/01/2026 até 31/12/2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na Lei nº 8.666/93.
2. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, onde será reajustado em 2026.
CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO
4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.
5. CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO
5.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste termo aditivo nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.
Marechal Thaumaturgo/Ac, 29 de dezembro de 2025.

_____
VALDÉLIO JOSÉ DO NASCIMENTO FURTADO
Prefeito Municipal
Contratante

_____
TOTA & DONADONI ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ: 21.863.916/0001-45
Contratado
TESTEMUNHAS
1-_____ - CPF: _____
2-_____ - CPF: _____

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS
TERMO ADITIVO – LEI Nº 14.133/21
PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DE CONTRATOS DE FORNECIMENTO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO, E A PESSOA JURÍDICA: D.B. DA SILVA- ME, NOS TERMOS ABAIXO:
O MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 84.306.463/0001-76, localizada na Rua Raimundo Margarida S/n Bairro São Francisco, na cidade de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, neste ato representado pelo Sr. VALDÉLIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade 384961 SJSP/AC e CPF 703.049.552-72, doravante denominada CONTRATANTE e a pessoa jurídica D.B. DA SILVA- ME, inscrito no CNPJ: 32.345.025/0001-13, Rua Travessa José Ananias, s/n, Centro do Município de Marechal Thaumaturgo-Ac, denominado CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 124/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal 384/2023, , resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual decorrente do Pregão Presencial nº 044/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 105/2024 por mais 12 meses, a partir de 01/01/2026 até 31/12/2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.
2. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
3.3.90.30.00.00.00 – 00 0500
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
3.3.90.30.00.00.00 – 00 0500
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃI CULTURA E ESPORTE
3.3.90.30.00.00.00-00 - 0500
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
3.3.90.30.00.00.00.00 - 0540
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.30.00.00.00 – 00 0500
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO E URBANISMO
3.3.90.30.00.00.00.00 – 0500
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
3.3.90.30.00.00.00.00 – 0500
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
3.3.90.30.00.00.00.00 - 0500
3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos cor-

respondentes, mediante apostilamento.
CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO
4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.
5. CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO
5.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste termo aditivo nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.
Marechal Thaumaturgo/Ac, 19 de dezembro de 2025.

_____
VALDÉLIO JOSÉ DO NASCIMENTO FURTADO
Prefeito Municipal
Contratante

_____
D.B. DA SILVA- ME
CNPJ: 32.345.025/0001-13
Contratado
TESTEMUNHAS
1-_____ - CPF: _____
2-_____ - CPF: _____

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS
TERMO ADITIVO – LEI Nº 14.133/21
PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DE CONTRATOS DE FORNECIMENTO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 125/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO, E A PESSOA JURÍDICA: E.C. SILVA LTDA, NOS TERMOS ABAIXO:
O MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 84.306.463/0001-76, localizada na Rua Raimundo Margarida S/n Bairro São Francisco, na cidade de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, neste ato representado pelo Sr. VALDÉLIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade 384961 SJSP/AC e CPF 703.049.552-72, doravante denominada CONTRATANTE e a pessoa jurídica E.C. SILVA LTDA, inscrito no CNPJ: 46.280.265/0001-91, com endereço na Rua Avenida 25 de Agosto nº 4520, Cruzeiro do Sul-AC, denominado CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 017/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal 384/2023, , resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual decorrente do Pregão Presencial nº 003/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 125/2024 por mais 12 meses, a partir de 01/01/2026 até 31/12/2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.
2. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
Entidade: 1 – PREFEITURA DE MARECHAL THAUMATURGO
Recurso: 0751 – Recurso da Contribuição para o Custeio do serviço de Iluminação Pública – CSOP
Detalhamento: 0 – Sem detalhamento das destinações de recursos
Órgão: 09 – SECRETARIA MUNI. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
Unidade: 01 Departamento de Obras e Urbanismo
Proj./Ativ. 1.037 IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
316 – 3.3.90.30.00.00.00.00 0751 Material de Consumo
3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO
4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.
5. CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO
5.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste termo aditivo nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.
Marechal Thaumaturgo/Ac, 12 de dezembro de 2025.

_____
VALDÉLIO JOSÉ DO NASCIMENTO FURTADO
Prefeito Municipal
Contratante

_____
E.C. SILVA LTDA
CNPJ: 46.280.265/0001-91
Contratado
TESTEMUNHAS
1-_____ - CPF: _____
2-_____ - CPF: _____

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS
TERMO ADITIVO – LEI Nº 14.133/21
PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DE CONTRATOS DE FORNECIMENTO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 166/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO, E A PESSOA JURÍDICA: MARIA JANETE AZEVEDO SALES, NOS TERMOS ABAIXO:
O MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 84.306.463/0001-76, localizada na Rua Raimundo Margarida S/n Bairro São Francisco, na cidade de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, neste ato representado pelo Sr. VALDÉLIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade 384961 SJSP/AC e CPF 703.049.552-72, doravante denominada CONTRATANTE e a pessoa jurídica MARIA JANETE AZEVEDO SALES, inscrito no CNPJ: 33.251.963/00001-17, com endereço na Rua Fernando Guapindaia, Marechal Thaumaturgo-AC, denominado CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 054/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal 384/2023, , resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual decorrente do Pregão Presencial nº 014/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 166/2024 por mais 12 meses, a partir de 01/01/2026 até 31/12/2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.
2. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHALTHAUMATURGO
Recurso: 0500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Detalhamento: 0 – Sem detalhamento das destinações de recursos
Órgão: 06 SECRETARIA MUNIC. DE ADMINITRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Unidade: 01 Departamento de Administraçãoe Planejamneto
Proj./Ativ. 2.010 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMNETO
25 – 3.3.90.30.00.00.00.00 0500 Material de Consumo
Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHALTHAUMATURGO
Recurso: 0500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Detalhamento: 0 – Sem detalhamento das destinações de recursos
Órgão: 03 SECRETARIA DE GOVERNO
Unidade: 01 Gabinete da Secretaria Municipal de Governo
Proj./Ativ. 2.003 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO
14 – 3.3.90.30.00.00.00.00 0500 Material de Consumo
Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHALTHAUMATURGO
Recurso: 0500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Detalhamento: 0 – Sem detalhamento das destinações de recursos
Órgão: 03 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Unidade: 02 Departamento de Cultura e Esporte
Proj./Ativ. 2.081 AÇÕES VOLTADAS PARA PRATICA ESPORTIVA
171 – 3.3.90.30.00.00.00.00 0500 Material de Consumo
Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHALTHAUMATURGO
Recurso: 0500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Detalhamento: 0 – Sem detalhamento das destinações de recursos
Órgão: 07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Unidade: 02 Departamento de Cultura e Esporte
Proj./Ativ. 2.112 AÇÕES VOLTADAS PARA AS ATIVIDADES CULTURAIS
167 – 3.3.90.30.00.00.00.00 0500 Material de Consumo

Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHALTHAUMATURGO
Recurso: 0500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Detalhamento: 0 – Sem detalhamento das destinações de recursos
Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 02 Fundo Municipal de Assistência Social
Proj./Ativ. 2.036 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
212 – 3.3.90.30.00.00.00.00 0500 Material de Consumo
3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO
4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.
5. CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO
5.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste termo aditivo nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.
Marechal Thaumaturgo/Ac, 15 de dezembro de 2025.

_____
VALDÉLIO JOSÉ DO NASCIMENTO FURTADO
Prefeito Municipal
Contratante

_____
MARIA JANETE AZEVEDO SALES
CNPJ: 33.251.963/00001-17
Contratado
TESTEMUNHAS
1-_____ - CPF: _____
2-_____ - CPF: _____

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS
TERMO ADITIVO – LEI Nº 14.133/21
PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DE CONTRATOS DE FORNECIMENTO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 169/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO, E A PESSOA JURÍDICA: DAVI HENRIQUE CASTRO DE OLIVEIRA, NOS TERMOS ABAIXO:
O MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 84.306.463/0001-76, localizada na Rua Raimundo Margarida S/n Bairro São Francisco, na cidade de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, neste ato representado pelo Sr. VALDÉLIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade 384961 SJSP/AC e CPF 703.049.552-72, doravante denominada CONTRATANTE e a pessoa jurídica DAVI HENRIQUE CASTRO DE OLIVEIRA, inscrito no CNPJ: 54.229.292/0001-68, com endereço na Rua 05 de novembro, Marechal Thaumaturgo-AC, denominado CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 053/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal 384/2023, , resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual decorrente do Pregão Presencial nº 013/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 169/2024 por mais 12 meses, a partir de 01/01/2026 até 31/12/2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.
2. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
RECURSO: 0540 – TRANSFERENCIAS DO FUNDEB – IMPOSTOS E TRANFERENCIAS DE IMPOSTOS
DETALHAMENTO: 21 – EDUCAÇÃO – FUNDEB – OUTROS
ORGÃO: 07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BASICA
FUNCIONAL: 12.361.0003.2.070 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
72 3.3.90.39.00.00.00.00 0540 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
RECURSO: 0500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
DETALHAMENTO: 0- SEM DETALHAMENTO DAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS
ORGÃO: 06 SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
FUNCIONAL: 04. 122.0001.2.010 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
27 3.3.90.39.00.00.00.00 0500 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
RECURSO: 0500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
DETALHAMENTO: 0- SEM DETALHAMENTO DAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS
ORGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNCIONAL: 04. 122.0004.2.006 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
189 3.3.90.39.00.00.00.00 0500 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
RECURSO: 0500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
DETALHAMENTO: 0- SEM DETALHAMENTO DAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS
ORGÃO: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
FUNCIONAL: 04. 122.0001.2.009 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
346 3.3.90.39.00.00.00.00 0500 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
RECURSO: 0500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
DETALHAMENTO: 0- SEM DETALHAMENTO DAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS
ORGÃO: 10 SECRETARIA MUNIC. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
FUNCIONAL: 04. 122.0001.2.008 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
361 3.3.90.39.00.00.00.00 0500 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
RECURSO: 0500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
DETALHAMENTO: 0- SEM DETALHAMENTO DAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS
ORGÃO: 09 SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO
FUNCIONAL: 04. 122.0001.2.007 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
295 3.3.90.39.00.00.00.00 0500 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
RECURSO: 0500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
DETALHAMENTO: 0- SEM DETALHAMENTO DAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS
ORGÃO: 03 SECRETARIA DE GOVERNO MUNICIPAL
UNIDADE: 01 GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
FUNCIONAL: 04. 122.0001.2.003 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO
17 3.3.90.39.00.00.00.00 0500 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO
4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.
5. CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO
5.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste termo aditivo nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.
Marechal Thaumaturgo/Ac, 15 de dezembro de 2025.

_____
VALDÉLIO JOSÉ DO NASCIMENTO FURTADO
Prefeito Municipal
Contratante

_____
DAVI HENRIQUE CASTRO DE OLIVEIRA
CNPJ: 54.229.292/0001-68
Contratado
TESTEMUNHAS
1-_____ - CPF: _____
2-_____ - CPF: _____

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS
TERMO ADITIVO – LEI Nº 14.133/21
PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DE CONTRATOS DE FORNE-

CIMENTO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 175/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO, E A PESSOA JURÍDICA: M.A MARTINS DOS SANTOS, NOS TERMOS ABAIXO:
O MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 84.306.463/0001-76, localizada na Rua Raimundo Margarida S/n Bairro São Francisco, na cidade de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, neste ato representado pelo Sr. VALDÉLIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade 384961 SJSP/AC e CPF 703.049.552-72, doravante denominada CONTRATANTE e a pessoa jurídica M.A MARTINS DOS SANTOS, inscrito no CNPJ: 08.599.845/0001-57, com endereço na Rua 05 de novembro s/n, Marechal Thaumaturgo-Ac, denominado CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 049/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal 384/2023, , resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual decorrente do Pregão Presencial nº 010/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 175/2024 por mais 12 meses, a partir de 01/01/2026 até 31/12/2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.
2. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
Entidade: 3 FUNDO MINICIPAL DE SAUDE MARECHAL THAUMATURGO
Recurso: 0600 – Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção
Detalhamento: 0 – Sem detalhamneto das destinações de recursos
Órgão: 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMNETO
Unidade: 02 Fundo Municipal de Saúde
Proj./Ativ 2.086 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DE CUSTEIO
24 3.3.90.30.00.00.00.00 0600 Material de Consumo
Entidade: 3 FUNDO MINICIPAL DE SAUDE MARECHAL THAUMATURGO
Recurso: 0500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Detalhamento: 41 – APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASPS
Órgão: 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMNETO
Unidade: 02 Fundo Municipal de Saúde
Proj./Ativ 2.109 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DE CUSTEIO
50 3.3.90.30.00.00.00.00 0600 Material de Consumo
3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO
4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.
5. CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO
5.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste termo aditivo nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.
Marechal Thaumaturgo/Ac, 23 de dezembro de 2025.

_____
VALDÉLIO JOSÉ DO NASCIMENTO FURTADO
Prefeito Municipal
Contratante

_____
M.A MARTINS DOS SANTOS
CNPJ: 08.599.845/0001-57
Contratado
TESTEMUNHAS
1-_____ - CPF: _____
2-_____ - CPF: _____

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS
TERMO ADITIVO – LEI Nº 14.133/21
PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DE CONTRATOS DE FORNECIMENTO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 178/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO, E A PESSOA JURÍDICA: RECOL VEÍCULOS JURUÁ LTDA, NOS TERMOS ABAIXO:
O MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 84.306.463/0001-76, localizada na Rua Raimundo Margarida S/n Bairro São Francisco, na cidade de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, neste ato representado pelo Sr. VALDÉLIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade 384961 SJSP/AC e CPF 703.049.552-72, doravante denominada CONTRATANTE e a pessoa jurídica RECOL VEÍCULOS JURUÁ LTDA, inscrito no CNPJ: 20.316.039/0001-20, com endereço na Rodovia Ac 405, s/n, Bairro Morada Nova, Cruzeiro do Sul-AC, denominado CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 055/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal 384/2023, , resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual decorrente do Pregão Presencial nº 015/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 178/2024 por mais 12 meses, a partir de 01/01/2026 até 31/12/2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.
2. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
RECURSO: 0540 – TRANSFERENCIAS DO FUNDEB – IMPOSTOS E TRANFERENCIAS DE IMPOSTOS
DETALHAMENTO: 21 – EDUCAÇÃO – FUNDEB – OUTROS
ORGÃO: 07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BASICA
FUNCIONAL: 12.361.0003.2.070 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
72 3.3.90.39.00.00.00.00 0540 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
65 3.3.90.30.00.00.00.00 0540 MATERIAL DE CONSUMO
RECURSO: 0500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
DETALHAMENTO: 0- SEM DETALHAMENTO DAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS
ORGÃO: 06 SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
FUNCIONAL: 04. 122.0001.2.010 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
27 3.3.90.39.00.00.00.00 0500 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
25 3.3.90.30.00.00.00.00 0500 MATERIAL DE CONSUMO
RECURSO: 0500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
DETALHAMENTO: 0- SEM DETALHAMENTO DAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS
ORGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNCIONAL: 04. 122.0004.2.006 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
189 3.3.90.39.00.00.00.00 0500 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
186 3.3.90.30.00.00.00.00 0500 MATERIAL DE CONSUMO
RECURSO: 0500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
DETALHAMENTO: 0- SEM DETALHAMENTO DAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS
ORGÃO: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
FUNCIONAL: 04. 122.0001.2.009 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
346 3.3.90.39.00.00.00.00 0500 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
359 3.3.90.30.00.00.00.00 0500 MATERIAL DE CONSUMO
RECURSO: 0500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
DETALHAMENTO: 0- SEM DETALHAMENTO DAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS
ORGÃO: 09 SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO
FUNCIONAL: 04. 122.0001.2.007 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
295 3.3.90.39.00.00.00.00 0500 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
291 3.3.90.30.00.00.00.00 0500 MATERIAL DE CONSUMO
PROJ./ATIV 2.067 MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEICULOS DO MUNICIPIO
300 3.3.90.39.00.00.00.00 0500 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO
4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato

originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.
5. CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO
5.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste termo aditivo nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.
Marechal Thaumaturgo/Ac, 12 de dezembro de 2025.

_____
VALDÉLIO JOSÉ DO NASCIMENTO FURTADO
Prefeito Municipal
Contratante

_____
RECOL VEÍCULOS JURUÁ LTDA
CNPJ: 20.316.039/0001-20
Contratado
TESTEMUNHAS
1-_____ - CPF: _____
2-_____ - CPF: _____

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS
TERMO ADITIVO – LEI Nº 14.133/21
PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DE CONTRATOS DE FORNECIMENTO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 179/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO, E A PESSOA JURÍDICA: JURUA TRATORPEÇAS - ME, NOS TERMOS ABAIXO:
O MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 84.306.463/0001-76, localizada na Rua Raimundo Margarida S/n Bairro São Francisco, na cidade de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, neste ato representado pelo Sr. VALDÉLIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade 384961 SJSP/AC e CPF 703.049.552-72, doravante denominada CONTRATANTE e a pessoa jurídica JURUA TRATORPEÇAS - ME, CNPJ: 40.905.808/0001-32, com endereço na Av. Getúlio Vargas nº 1883, Cruzeiro do Sul-AC, denominado CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 055/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal 384/2023, , resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual decorrente do Pregão Presencial nº 015/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 179/2024 por mais 12 meses, a partir de 01/01/2026 até 31/12/2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.
2. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
RECURSO: 0540 – TRANSFERENCIAS DO FUNDEB – IMPOSTOS E TRANFERENCIAS DE IMPOSTOS
DETALHAMENTO: 21 – EDUCAÇÃO – FUNDEB – OUTROS
ORGÃO: 07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BASICA
FUNCIONAL: 12.361.0003.2.070 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
72 3.3.90.39.00.00.00.00 0540 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
65 3.3.90.30.00.00.00.00 0540 MATERIAL DE CONSUMO
RECURSO: 0500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
DETALHAMENTO: 0- SEM DETALHAMENTO DAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS
ORGÃO: 06 SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
FUNCIONAL: 04. 122.0001.2.010 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
27 3.3.90.39.00.00.00.00 0500 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
25 3.3.90.30.00.00.00.00 0500 MATERIAL DE CONSUMO
RECURSO: 0500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
DETALHAMENTO: 0- SEM DETALHAMENTO DAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS
ORGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNCIONAL: 04. 122.0004.2.006 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
189 3.3.90.39.00.00.00.00 0500 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
186 3.3.90.30.00.00.00.00 0500 MATERIAL DE CONSUMO
RECURSO: 0500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
DETALHAMENTO: 0- SEM DETALHAMENTO DAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS
ORGÃO: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
FUNCIONAL: 04. 122.0001.2.009 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
346 3.3.90.39.00.00.00.00 0500 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
359 3.3.90.30.00.00.00.00 0500 MATERIAL DE CONSUMO
RECURSO: 0500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
DETALHAMENTO: 0- SEM DETALHAMENTO DAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS
ORGÃO: 09 SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO
FUNCIONAL: 04. 122.0001.2.007 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
295 3.3.90.39.00.00.00.00 0500 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
291 3.3.90.30.00.00.00.00 0500 MATERIAL DE CONSUMO
PROJ./ATIV 2.067 MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEICULOS DO MUNICIPIO
300 3.3.90.39.00.00.00.00 0500 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO
4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.
5. CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO
5.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste termo aditivo nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.
Marechal Thaumaturgo/Ac, 23 de dezembro de 2025.

_____
VALDÉLIO JOSÉ DO NASCIMENTO FURTADO
Prefeito Municipal
Contratante

_____
JURUA TRATORPEÇAS - ME
CNPJ: 40.905.808/0001-32
Contratado
TESTEMUNHAS
1-_____ - CPF: _____
2-_____ - CPF: _____

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS
TERMO ADITIVO – LEI Nº 14.133/21
PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DE CONTRATOS DE SERVIÇOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 196/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO, E A PESSOA JURÍDICA: HELCKSON ANTONIO SOUZA DE OLIVEIRA, NOS TERMOS ABAIXO:
O MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 84.306.463/0001-76, localizada na Rua Raimundo Margarida S/n Bairro São Francisco, na cidade de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, neste ato representado pelo Sr. VALDÉLIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade 384961 SJSP/AC e CPF 703.049.552-72, doravante denominada CONTRATANTE e a pessoa jurídica HELCKSON ANTONIO SOUZA DE OLIVEIRA, inscrito no CNPJ: 14.746.520/0001-52, com endereço na Estrada Pni nº 122, Pauini - AM, denominado CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 046/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal 384/2023, , resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual decorrente do Pregão Presencial nº 007/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigên-

cia do Contrato nº 196/2024 por mais 12 meses, a partir de 01/01/2026 até 31/12/2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.
2. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
ENTIDADE: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHALTHAUMATURGO
RECURSO: 0500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
DETALHAMENTO: 0 – SEM DETALHAMENTO DAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS
ORGÃO: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
FUNCIONAL: 20.605.0006.1.034 FESTIVAL ANUAL DO FEIJÃO DE MARECHAL THAUMATURGO
386 3.3.90.39.00.00.00.00 0500 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
RECURSO: 0701 – OUTRAS TRANFERENCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS
DETALHAMENTO: 0 – SEM DETALHAMENTO DAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS
ORGÃO: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
FUNCIONAL: 20.605.0006.1.034 FESTIVAL ANUAL DO FEIJÃO DE MARECHAL THAUMATURGO
387 3.3.90.39.00.00.00.00 0701 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
RECURSO: 0710 – TRANFERENCIA ESPECIAL DOS ESTADOS
DETALHAMENTO: 0 – SEM DETALHAMENTO DAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS
ORGÃO: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
FUNCIONAL: 20.605.0006.1.034 FESTIVAL ANUAL DO FEIJÃO DE MARECHAL THAUMATURGO
457 3.3.90.39.00.00.00.00 0710 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
ENTIDADE: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHALTHAUMATURGO
RECURSO: 0500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
DETALHAMENTO: 0 – SEM DETALHAMENTO DAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS
ORGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL E PLANEJAMNETO
UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
PROJ. /ATIV 2.010 MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
27 3.3.90.39.00.00.00.00 0500 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
ENTIDADE: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHALTHAUMATURGO
RECURSO: 0500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
DETALHAMENTO: 0 – SEM DETALHAMENTO DAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS
ORGÃO: 07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
UNIDADE: 02 DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTE
PROJ. /ATIV 2.081 AÇÕES VOLTADAS PARA PRATICA ESPORTE
173 3.3.90.39.00.00.00.00 0500 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
PROJ. /ATIV 2.112 AÇÕES VOLTADAS PARA PRATICA ESPORTE
170 3.3.90.39.00.00.00.00 0500 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO
4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.
5. CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO
5.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste termo aditivo nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.
Marechal Thaumaturgo/Ac, 15 de dezembro de 2025.

_____
VALDÉLIO JOSÉ DO NASCIMENTO FURTADO
Prefeito Municipal
Contratante

_____
HELCKSON ANTONIO SOUZA DE OLIVEIRA
CNPJ: 14.746.520/0001-52
Contratado
TESTEMUNHAS
1-_____ - CPF:
_____
2-_____ - CPF:
_____

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS
TERMO ADITIVO – LEI Nº 14.133/21
PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DE CONTRATOS DE FORNECIMENTO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 304/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO, E A PESSOA JURÍDICA: A. O SANTOS (ME), NOS TERMOS ABAIXO:
O MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 84.306.463/0001-76, localizada na Rua Raimundo Margarida S/n Bairro São Francisco, na cidade de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, neste ato representado pelo Sr. VALDÉLIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade 384961 SJSP/AC e CPF 703.049.552-72, doravante denominada CONTRATANTE e a pessoa jurídica A. O SANTOS (ME), inscrito no CNPJ: 15.735.524/0001-06, com endereço na Av. Getúlio Vargas nº 1187, Bairro Alumínio, Cruzeiro do Sul-AC, denominado CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 049/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal 384/2023, , resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual decorrente do Pregão Presencial nº 010/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 304/2024 por mais 12 meses, a partir de 01/01/2026 até 31/12/2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.
2. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Fonte de Recurso: RP/FUNDEB/FNDE
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
Fonte de Recurso: RP
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
Fonte de Recurso: RP/FNAS
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
Fonte de Recurso: RP
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Fonte de Recurso: RP
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
SEC. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
Fonte de Recurso: RP
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
SEC. MUNIC. DE GOVERNO MUNICIPAL
Fonte de Recurso: RP
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO
4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.
5. CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO
5.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste termo aditivo nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.
Marechal Thaumaturgo/Ac, 29 de dezembro de 2025.

_____
VALDÉLIO JOSÉ DO NASCIMENTO FURTADO
Prefeito Municipal
Contratante

_____
A. O SANTOS (ME)
CNPJ: 15.735.524/0001-06
Contratado
TESTEMUNHAS
1-_____ - CPF:
_____
2-_____ - CPF:
_____

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS
TERMO ADITIVO – LEI Nº 14.133/21

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DE CONTRATOS DE FORNECIMENTO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 305/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO, E A PESSOA JURÍDICA: D.B DA SILVA LTDA, NOS TERMOS ABAIXO:
O MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 84.306.463/0001-76, localizada na Rua Raimundo Margarida S/n Bairro São Francisco, na cidade de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, neste ato representado pelo Sr. VALDÉLIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade 384961 SJSP/AC e CPF 703.049.552-72, doravante denominada CONTRATANTE e a pessoa jurídica D.B DA SILVA LTDA, inscrito no CNPJ: 32.345.025/0001-13, com endereço na Rua Travessa José Ananias s/n, centro, Marechal Thaumaturgo-Ac ,denominado CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 049/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal 384/2023, , resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual decorrente do Pregão Presencial nº 010/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 305/2024 por mais 12 meses, a partir de 01/01/2026 até 31/12/2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.
2. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Fonte de Recurso: RP/FUNDEB/FNDE
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
Fonte de Recurso: RP
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
Fonte de Recurso: RP/FNAS
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
Fonte de Recurso: RP
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Fonte de Recurso: RP
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
SEC. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
Fonte de Recurso: RP
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
SEC. MUNIC. DE GOVERNO MUNICIPAL
Fonte de Recurso: RP
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO
4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.
5. CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO
5.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste termo aditivo nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.
Marechal Thaumaturgo/Ac, 15 de dezembro de 2025.

_____
VALDÉLIO JOSÉ DO NASCIMENTO FURTADO
Prefeito Municipal
Contratante

_____
D.B DA SILVA LTDA
CNPJ: 32.345.025/0001-13
Contratado
TESTEMUNHAS
1-_____ - CPF: _____
2-_____ - CPF: _____

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS
TERMO ADITIVO – LEI Nº 14.133/21
PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DE CONTRATOS DE FORNECIMENTO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 306/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO, E A PESSOA JURÍDICA: F.N FERREIRA- ME, NOS TERMOS ABAIXO:
O MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 84.306.463/0001-76, localizada na Rua Raimundo Margarida S/n Bairro São Francisco, na cidade de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, neste ato representado pelo Sr. VALDÉLIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade 384961 SJSP/AC e CPF 703.049.552-72, doravante denominada CONTRATANTE e a pessoa jurídica F.N FERREIRA- ME, inscrito no CNPJ: 30.250.110/0001-72, com endereço na Rua 05, Cruzeiro do Sul-Ac, denominado CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 049/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal 384/2023, , resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual decorrente do Pregão Presencial nº 010/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 306/2024 por mais 12 meses, a partir de 01/01/2026 até 31/12/2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.
2. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Fonte de Recurso: RP/FUNDEB/FNDE
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
Fonte de Recurso: RP
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
Fonte de Recurso: RP/FNAS
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
Fonte de Recurso: RP
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Fonte de Recurso: RP
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
SEC. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
Fonte de Recurso: RP
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
SEC. MUNIC. DE GOVERNO MUNICIPAL
Fonte de Recurso: RP
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO
4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.
5. CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO
5.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste termo aditivo nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.
Marechal Thaumaturgo/Ac, 15 de dezembro de 2025.

_____
VALDÉLIO JOSÉ DO NASCIMENTO FURTADO
Prefeito Municipal
Contratante

_____
F.N FERREIRA- ME
CNPJ: 30.250.110/0001-72
Contratado
TESTEMUNHAS
1-_____ - CPF: _____
2-_____ - CPF: _____

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS
TERMO ADITIVO – LEI Nº 14.133/21
PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DE CONTRATOS DE FORNECIMENTO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 307/2024,

QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO, E A PESSOA JURÍDICA: FRANCISCA LUANA DE OLIVEIRA, NOS TERMOS ABAIXO:
O MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 84.306.463/0001-76, localizada na Rua Raimundo Margarida S/n Bairro São Francisco, na cidade de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, neste ato representado pelo Sr. VALDÉLIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade 384961 SJSP/AC e CPF 703.049.552-72, doravante denominada CONTRATANTE e a pessoa jurídica FRANCISCA LUANA DE OLIVEIRA, inscrito no CNPJ: 32.643.122/0001-92, com endereço na Rua 05 de novembro s/n, Marechal Thaumaturgo-Ac, denominado CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 049/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal 384/2023, , resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual decorrente do Pregão Presencial nº 010/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 307/2024 por mais 12 meses, a partir de 01/01/2026 até 31/12/2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.
2. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Fonte de Recurso: RP/FUNDEB/FNDE
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
Fonte de Recurso: RP
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
Fonte de Recurso: RP/FNAS
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
Fonte de Recurso: RP
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Fonte de Recurso: RP
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
SEC. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
Fonte de Recurso: RP
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
SEC. MUNIC. DE GOVERNO MUNICIPAL
Fonte de Recurso: RP
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO
4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.
5. CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO
5.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste termo aditivo nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.
Marechal Thaumaturgo/Ac, 15 de dezembro de 2025.

_____
VALDÉLIO JOSÉ DO NASCIMENTO FURTADO
Prefeito Municipal
Contratante

_____
FRANCISCA LUANA DE OLIVEIRA
CNPJ: 32.643.122/0001-92
Contratado
TESTEMUNHAS
1-_____ - CPF: _____
2-_____ - CPF: _____

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS
TERMO ADITIVO – LEI Nº 14.133/21
PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DE CONTRATOS DE FORNECIMENTO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 308/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO, E A PESSOA JURÍDICA: M.A MARTINS DOS SANTOS, NOS TERMOS ABAIXO:
O MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 84.306.463/0001-76, localizada na Rua Raimundo Margarida S/n Bairro São Francisco, na cidade de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, neste ato representado pelo Sr. VALDÉLIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade 384961 SJSP/AC e CPF 703.049.552-72, doravante denominada CONTRATANTE e a pessoa jurídica M.A MARTINS DOS SANTOS, inscrito no CNPJ: 08.599.845/0001-57, com endereço na Rua 05 de novembro s/n, Marechal Thaumaturgo-Ac, denominado CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 049/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal 384/2023, , resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual decorrente do Pregão Presencial nº 010/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 308/2024 por mais 12 meses, a partir de 01/01/2026 até 31/12/2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.
2. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Fonte de Recurso: RP/FUNDEB/FNDE
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
Fonte de Recurso: RP
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
Fonte de Recurso: RP/FNAS
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
Fonte de Recurso: RP
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Fonte de Recurso: RP
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
SEC. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
Fonte de Recurso: RP
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
SEC. MUNIC. DE GOVERNO MUNICIPAL
Fonte de Recurso: RP
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO
4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.
5. CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO
5.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste termo aditivo nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.
Marechal Thaumaturgo/Ac, 29 de dezembro de 2025.

_____
VALDÉLIO JOSÉ DO NASCIMENTO FURTADO
Prefeito Municipal
Contratante

_____
M.A MARTINS DOS SANTOS
CNPJ: 08.599.845/0001-57
Contratado
TESTEMUNHAS
1-_____ - CPF: _____
2-_____ - CPF: _____

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS
TERMO ADITIVO – LEI Nº 14.133/21
PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DE CONTRATOS DE FORNECIMENTO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 310/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO, E

A PESSOA JURÍDICA: SARAH E CIA LTDA, NOS TERMOS ABAIXO:
O MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 84.306.463/0001-76, localizada na Rua Raimundo Margarida S/n Bairro São Francisco, na cidade de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, neste ato representado pelo Sr. VALDÉLIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade 384961 SJSP/AC e CPF 703.049.552-72, doravante denominada CONTRATANTE e a pessoa jurídica SARAH E CIA LTDA, inscrito no CNPJ: 84.320.076/0001-94, com endereço na 05 de novembro, centro de Marechal Thaumaturgo-Ac denominado CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 049/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal 384/2023, , resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual decorrente do Pregão Presencial nº 010/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 310/2024 por mais 12 meses, a partir de 01/01/2026 até 31/12/2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.
2. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Fonte de Recurso: RP/FUNDEB/FNDE
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
Fonte de Recurso: RP
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
Fonte de Recurso: RP/FNAS
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
Fonte de Recurso: RP
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Fonte de Recurso: RP
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
SEC. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
Fonte de Recurso: RP
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
SEC. MUNIC. DE GOVERNO MUNICIPAL
Fonte de Recurso: RP
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO
4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.
5. CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO
5.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste termo aditivo nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.
Marechal Thaumaturgo/Ac, 15 de dezembro de 2025.

_____
VALDÉLIO JOSÉ DO NASCIMENTO FURTADO
Prefeito Municipal
Contratante

_____
SARAH E CIA LTDA
CNPJ: 84.320.076/0001-94
Contratado
TESTEMUNHAS
1-_____ - CPF: _____
2-_____ - CPF: _____

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS
TERMO ADITIVO – LEI Nº 14.133/21
PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DE CONTRATOS DE SERVIÇOS CONTÍNUO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 316/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO, E A PESSOA JURÍDICA: JOSE AUGUSTO SOUZA SILVA, NOS TERMOS ABAIXO:
O MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 84.306.463/0001-76, localizada na Rua Raimundo Margarida S/n Bairro São Francisco, na cidade de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, neste ato representado pelo Sr. VALDÉLIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade 384961 SJSP/AC e CPF 703.049.552-72, doravante denominada CONTRATANTE e a pessoa jurídica JOSE AUGUSTO SOUZA SILVA, inscrito no CNPJ: 56.020.876/0001-54, com endereço na Rua Luiz Martins, Centro, no município de Marechal Thaumaturgo, estado do Acre, denominado CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 084/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal 384/2023, , resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual decorrente da Dispensa nº 035/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 316/2024 por mais 12 meses, a partir de 01/01/2026 até 31/12/2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.
2. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
ENTIDADE: 1 – PREFEITURA MUNIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO
ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
FUNCIONAL: 04.122.0001 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

27 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – 0500 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO
4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.
5. CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO
5.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste termo aditivo nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.
Marechal Thaumaturgo/Ac, 12 de dezembro de 2025.

_____
VALDÉLIO JOSÉ DO NASCIMENTO FURTADO
Prefeito Municipal
Contratante

_____
JOSE AUGUSTO SOUZA SILVA
CNPJ: 56.020.876/0001-54
Contratado
TESTEMUNHAS
1-_____ - CPF: _____
2-_____ - CPF: _____

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS
TERMO ADITIVO – LEI Nº 14.133/21
PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DE CONTRATOS DE FORNECIMENTO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 335/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO, E A PESSOA JURÍDICA: CENTRO DE DIAGNOSTICO DA FAMILIA LTDA, NOS TERMOS ABAIXO:
O MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 84.306.463/0001-76, localizada na Rua Raimundo Margarida S/n Bairro São Francisco, na cidade de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, neste ato representado pelo Sr. VALDÉLIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade 384961 SJSP/AC e CPF 703.049.552-72, doravante denominada CONTRATANTE e a pessoa jurídica CENTRO DE DIAGNOSTICO DA FAMILIA LTDA, inscrito no CNPJ: 08.646.162/0001-03, com endereço na Rua Quintino Bocaiuva, 1857 – Bosque, na Cidade de Rio Branco/AC, denominado CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 097/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal 384/2023, , resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual decorrente da ADESÃO A ARP nº 035/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 335/2024 por mais 12 meses, a partir de 01/01/2026 até 31/12/2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.
2. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
Órgão: 13 Secretaria Munic. de Saúde e Saneamentos
Unidade: 02 Fundo Municipal de Saúde
Funcional: 10.301.0002.2.109 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.
54 3.3.90.39.00.00.00.00 0500 outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
Órgão: 13 Secretaria Munic. de Saúde e Saneamentos
Unidade: 02 Fundo Municipal de Saúde
Funcional: 10.301.0002.2.086 Manutenção da atenção básica de custeio.
29 3.3.90.39.00.00.00.00 0600 outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO
4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.
5. CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO
5.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste termo aditivo nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.
Marechal Thaumaturgo/Ac, 23 de dezembro de 2025.

_____
VALDÉLIO JOSÉ DO NASCIMENTO FURTADO
Prefeito Municipal
Contratante

_____
CENTRO DE DIAGNOSTICO DA FAMILIA LTDA
CNPJ: 08.646.162/0001-03
Contratado
TESTEMUNHAS
1-_____ - CPF: _____
2-_____ - CPF: _____

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS
TERMO ADITIVO – LEI Nº 14.133/21
PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DE CONTRATOS DE FORNECIMENTO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 346/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO, E A PESSOA JURÍDICA: CENTRO DE DIAGNOSTICO DA FAMILIA LTDA, NOS TERMOS ABAIXO:
O MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 84.306.463/0001-76, localizada na Rua Raimundo Margarida S/n Bairro São Francisco, na cidade de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, neste ato representado pelo Sr. VALDÉLIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade 384961 SJSP/AC e CPF 703.049.552-72, doravante denominada CONTRATANTE e a pessoa jurídica CENTRO DE DIAGNOSTICO DA FAMILIA LTDA, inscrita pelo CNPJ/MF 08.646.162/0001-03, com endereço na Rua Quintino Bocaiuva, 1857 – Bosque, na Cidade de Rio Branco/AC, denominado CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 095/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal 384/2023, , resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual decorrente do Termo de Adesão 04/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 346/2024 por mais 12 meses, a partir de 01/01/2026 até 31/12/2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.
2. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
Órgão: 13 Secretaria Munic. De Saúde e Saneamentos
Unidade: 02 Fundo Municipal de Saúde
Funcional: 10.301.0002.2.109 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.
54 3.3.90.39.00.00.00.00 0500 outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
Órgão: 13 Secretaria Munic. De Saúde e Saneamentos
Unidade: 02 Fundo Municipal de Saúde
Funcional: 10.301.0002.2.086 Manutenção da atenção básica de custeio.
29 3.3.90.39.00.00.00.00 0600 outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO
4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.
5. CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO
5.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste termo aditivo nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.
Marechal Thaumaturgo/Ac, 23 de dezembro de 2025.

_____
VALDÉLIO JOSÉ DO NASCIMENTO FURTADO
Prefeito Municipal
Contratante

_____
CENTRO DE DIAGNOSTICO DA FAMILIA LTDA
CNPJ/MF 08.646.162/0001-03
Contratado
TESTEMUNHAS
1-_____ - CPF: _____
2-_____ - CPF: _____

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS
TERMO ADITIVO – LEI Nº 14.133/21
PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DE CONTRATOS DE FORNECIMENTO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO, E A PESSOA JURÍDICA: TRANS ACREANA LTDA, NOS TERMOS ABAIXO:
O MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 84.306.463/0001-76, localizada na Rua Raimundo Margarida S/n Bairro São Francisco, na cidade de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, neste ato representado pelo Sr. VALDÉLIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade 384961 SJSP/AC e CPF 703.049.552-72, doravante denominada CONTRATANTE e a pessoa jurídica TRANS ACREANA LTDA, inscrito no CNPJ: 11.137.434/0001-54, com endereço na rua Gilberto Correia lima nº 199- bairro: loteamento Santo Afonso, denominado CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 013/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal 384/2023, , resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual decorrente do Pregão Presencial nº 010/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 101/2023 por mais 12 meses, a partir de 01/01/2026 até 31/12/2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.
2. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MARECHAL THAUMATURGO
Entidade: 1- PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO
Recurso: 0500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Detalhamento: 0 – Sem detalhamento das destinações de recursos
ÓRGÃO: 03 SECRETARIA GOVERNO MUNICIPAL.
Unidade: 01 Gabinete da Secretaria Municipal de Governo.
FUNCIONAL: 04.122.0001.2.003 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO.
15 3.3.90.33.00.00.00.00. 0500 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MARECHAL THAUMATURGO
Entidade: 1- PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO
Recurso: 0500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Detalhamento: 0 – Sem detalhamento das destinações de recursos
ÓRGÃO: 04 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPAL.
Unidade: 01 Gabinete da Procuradoria Municipal.
FUNCIONAL: 04.122.0001.2.004 MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL.
20 3.3.90.33.00.00.00.00. 0500 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MARECHAL THAUMATURGO
Entidade: 1- PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO
Recurso: 0540 – TRANSFERENCIAS DO FUNDEB – IMPOSTOS E TRANFERENCIA DE IMPOSTOS
Detalhamento: 11 – EDUCAÇÃO – FUNDEB – PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BASICA
ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.
Unidade: 01 Departamento de Educação Básica.
FUNCIONAL:12.361.0003.2.070 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL.
59 3.3.90.33.00.00.00.00. 0540 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO
4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.
5. CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO
5.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste termo aditivo nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.
Marechal Thaumaturgo/Ac, 26 de dezembro de 2025.

_____
VALDÉLIO JOSÉ DO NASCIMENTO FURTADO
Prefeito Municipal
Contratante

_____
TRANS ACREANA LTDA
CNPJ: 11.137.434/0001-54
Contratado
TESTEMUNHAS
1-_____ - CPF: _____
2-_____ - CPF: _____

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS
TERMO ADITIVO – LEI Nº 14.133/21
PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DE CONTRATOS DE FORNECIMENTO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 257/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO, E A PESSOA JURÍDICA: KARINY INOVACOES, NOS TERMOS ABAIXO:
O MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 84.306.463/0001-76, localizada na Rua Raimundo Margarida S/n Bairro São Francisco, na cidade de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, neste ato representado pelo Sr. VALDÉLIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade 384961 SJSP/AC e CPF 703.049.552-72, doravante denominada CONTRATANTE e a pessoa jurídica KARINY INOVACOES, inscrito no CNPJ: 50.115.686/0001-34, com endereço no Ramal da olaria da prefeitura N°1086, Marechal Thaumaturgo acre, denominado CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 033/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal 384/2023, , resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual decorrente do Dis-

pensa de Licitação nº 008/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 257/2023 por mais 12 meses, a partir de 01/01/2026 até 31/12/2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.
2. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
ENTIDADE: 1 – PREFEITURA MUNIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO
ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROJ/ATIV: 2.109 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
26 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – 0500 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO
4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.
5. CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO
5.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste termo aditivo nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.
Marechal Thaumaturgo/Ac, 29 de dezembro de 2025.

_____
VALDÉLIO JOSÉ DO NASCIMENTO FURTADO
Prefeito Municipal
Contratante

_____
KARINY INOVACOES
CNPJ: 50.115.686/0001-34
Contratado
TESTEMUNHAS
1-_____ - CPF: _____
2-_____ - CPF: _____

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS
TERMO ADITIVO – LEI Nº 14.133/21
PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DE CONTRATOS DE SERVIÇO CONTÍNUO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 258/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO, E A PESSOA JURÍDICA: J. L PUBLICIDADE & MKT, NOS TERMOS ABAIXO:
O MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 84.306.463/0001-76, localizada na Rua Raimundo Margarida S/n Bairro São Francisco, na cidade de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, neste ato representado pelo Sr. VALDÉLIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade 384961 SJSP/AC e CPF 703.049.552-72, doravante denominada CONTRATANTE e a pessoa jurídica J. L PUBLICIDADE & MKT, inscrito no CNPJ: 50.012.813/0001-70, com endereço AV. 17 de novembro n° 1481, Cruzeiro do Sul-Ac, denominado CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 034/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal 384/2023, , resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual decorrente da Dispensa nº 009/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 258/2023 por mais 12 meses, a partir de 01/01/2026 até 31/12/2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.
2. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
ENTIDADE: 1 – PREFEITURA MUNIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO
ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROJ/ATIV: 2.109 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
26 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – 0500 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO
4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.
5. CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO
5.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste termo aditivo nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.
Marechal Thaumaturgo/Ac, 23 de dezembro de 2025.

_____
VALDÉLIO JOSÉ DO NASCIMENTO FURTADO
Prefeito Municipal
Contratante

_____
J. L PUBLICIDADE & MKT
CNPJ: 50.012.813/0001-70
Contratado
TESTEMUNHAS
1-_____ - CPF: _____
2-_____ - CPF: _____

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS
TERMO ADITIVO – LEI Nº 14.133/21
PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DE CONTRATOS DE SERVIÇOS CONTINUOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 269/2022, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO, E A PESSOA FÍSICA: FRANCISCA LUANA DE OLIVEIRA, NOS TERMOS ABAIXO:
O MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 84.306.463/0001-76, localizada na Rua Raimundo Margarida S/n Bairro São Francisco, na cidade de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, neste ato representado pelo Sr. VALDÉLIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade 384961 SJSP/AC e CPF 703.049.552-72, doravante denominada CONTRATANTE e a pessoa física FRANCISCA LUANA DE OLIVEIRA, inscrito no CPF: 007.620.682-30, denominado CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 060/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666/94, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual decorrente do dispensa de licitação n° 013/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 269/2022 por mais 12 meses, a partir de 01/01/2026 até 31/12/2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.
2. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
Entidade: 1- Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo
Recurso: 0001 – Recurso Ordinários - RP
Detalhamento: 0 – Sem detalhamento das destinações de recursos
Órgão: 08 Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 02 Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional. 08.244.0004.2.036 – Proteção Social Básica
201 3.3.90.36.00.00.00.00 0001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.
3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO
4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.
5. CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO
5.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste termo aditivo

nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.
Marechal Thaumaturgo/Ac, 29 de dezembro de 2025.

VALDÉLIO JOSÉ DO NASCIMENTO FURTADO
Prefeito Municipal
Contratante

FRANCISCA LUANA DE OLIVEIRA
CPF: 007.620.682-30
Contratado
TESTEMUNHAS
1-_____ - CPF: _____
2-_____ - CPF: _____

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS
TERMO ADITIVO – LEI Nº 14.133/21
PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DE CONTRATOS DE SERVIÇOS CONTINUOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 269/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO, E A PESSOA FISICA: GRACILENE MARIA BATISTA LIMA, NOS TERMOS ABAIXO:
O MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 84.306.463/0001-76, localizada na Rua Raimundo Margarida S/n Bairro São Francisco, na cidade de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, neste ato representado pelo Sr. VALDÉLIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade 384961 SJSP/AC e CPF 703.049.552-72, doravante denominada CONTRATANTE e a pessoa física GRACILENE MARIA BATISTA LIMA, inscrito no CPF: 994.093.052-68, com endereço na rua Deleuse e Barahuna, bairro centro, Marechal Thaumaturgo, denominado CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 043/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal 384/2023, , resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual decorrente da inexigibilidade de nº 005/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 269/2023 por mais 12 meses, a partir de 01/01/2026 até 31/12/2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.
2. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
ENTIDADE:01-PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO
RECURSO: 0500- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
DETALHAMENTO: 0-SEM DETALHAMENTO DAS DESTINAÇÃO DE RECURSOS
ORGÃO: 11 SECRETARIAMUNICIPAL DE AGRICULTURA
UNIDADE; 01 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
FUNCIONAL: 04.122.0001.009 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
3.3.90.36.00.00.00.00 0500 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO
4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.
5. CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO
5.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste termo aditivo nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.
Marechal Thaumaturgo/Ac, 29 de dezembro de 2025.

VALDÉLIO JOSÉ DO NASCIMENTO FURTADO
Prefeito Municipal
Contratante

GRACILENE MARIA BATISTA LIMA
CPF: 994.093.052-68
Contratado
TESTEMUNHAS
1-_____ - CPF: _____
2-_____ - CPF: _____

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS
TERMO ADITIVO – LEI Nº 14.133/21
PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DE CONTRATOS DE FORNECIMENTO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 303/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO, E A PESSOA JURÍDICA: MARIO TEIXEIRA DE OLIVEIRA, NOS TERMOS ABAIXO:
O MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 84.306.463/0001-76, localizada na Rua Raimundo Margarida S/n Bairro São Francisco, na cidade de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, neste ato representado pelo Sr. VALDÉLIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade 384961 SJSP/AC e CPF 703.049.552-72, doravante denominada CONTRATANTE e a pessoa jurídica MARIO TEIXEIRA DE OLIVEIRA, inscrito no CNPJ: 50.869.929/0001-20, com endereço RUA BEIRA RIO JURUÁ, N° 320, CENTRO, Marechal Thaumaturgo –Ac, denominado CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 061/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal 384/2023, , resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual decorrente da dispensa de licitação nº 014/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 303/2024 por mais 12 meses, a partir de 01/01/2026 até 31/12/2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.
2. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento
RECURSO: 0500 RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO
DETALHAMENTO: 41 APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ASPS
ÓRGÃO: 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
UNIDADE: 02 FUNDO DE SAÚDE
FUNCIONAL: 10.301.0002.2.109 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
73 3.3.90.39.00.00.00.00 0500 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
RECURSO: 0600 TRANF. FUNDO A FUNDO DE RECURSO DO SUS PROVENIENTE DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO DE MANUTENÇÃO
DETALHAMENTO: 0 SEM DETALHAMENTO DAS DESTINAÇÃO DE RECURSOS
ÓRGÃO: 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
UNIDADE: 02 FUNDO DE SAÚDE
FUNCIONAL: 10.301.0002.2.086 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DE CUSTEIO
71 3.3.90.39.00.00.00.00 0600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO
4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.
5. CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO
5.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste termo aditivo nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.
Marechal Thaumaturgo/Ac, 26 de dezembro de 2025.

VALDÉLIO JOSÉ DO NASCIMENTO FURTADO
Prefeito Municipal
Contratante

MARIO TEIXEIRA DE OLIVEIRA
CNPJ: 50.869.929/0001-20
Contratado
TESTEMUNHAS
1-_____ - CPF: _____
2-_____ - CPF: _____

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS
TERMO ADITIVO – LEI Nº 14.133/21
PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DE CONTRATOS DE SERVIÇOS CONTINUOS

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 436/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO, E A PESSOA FISICA: RAISSA DA SILVA BATISTA, NOS TERMOS ABAIXO:
O MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 84.306.463/0001-76, localizada na Rua Raimundo Margarida S/n Bairro São Francisco, na cidade de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, neste ato representado pelo Sr. VALDÉLIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade 384961 SJSP/AC e CPF 703.049.552-72, doravante denominada CONTRATANTE e a pessoa fisica RAISSA DA SILVA BATISTA, inscrito no CPF nº 012.478.442-93, com endereço na Rua Deleuze Baraúna nº 58, Centro de Marechal Thaumaturgo-Ac denominado CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 087/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal 384/2023, , resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual decorrente do Processo de Inexigibilidade de nº 007/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 436/2025 por mais 12 meses, a partir de 01/01/2026 até 31/12/2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.
2. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
ORGÃO: 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
UNIDADE; 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./ativ. 2.109 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
72 3.3.90.36.00.00.00.00 0500 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO
4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.
5. CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO
5.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste termo aditivo nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.
Marechal Thaumaturgo/Ac, 26 de dezembro de 2025.

_____
VALDÉLIO JOSÉ DO NASCIMENTO FURTADO
Prefeito Municipal
Contratante

_____
RAISSA DA SILVA BATISTA
CPF nº 012.478.442-93
Contratado
TESTEMUNHAS
1-_____ - CPF: _____
2-_____ - CPF: _____

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS
TERMO ADITIVO – LEI Nº 14.133/21
PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DE CONTRATOS DE FORNECIMENTO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 471/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO, E A PESSOA JURÍDICA: MARCILIO SILVA ALMEIDA, NOS TERMOS ABAIXO:
O MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 84.306.463/0001-76, localizada na Rua Raimundo Margarida S/n Bairro São Francisco, na cidade de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, neste ato representado pelo Sr. VALDÉLIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade 384961 SJSP/AC e CPF 703.049.552-72, doravante denominada CONTRATANTE e a pessoa jurídica MARCILIO SILVA ALMEIDA, inscrita pelo CNPJ: 51.432.614/0001-83, com endereço na Rua Ramal da Olaria, Marechal Thaumaturgo-Ac, denominado CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 092/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal 384/2023, , resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual decorrente do Inexigibilidade de Licitação nº 008/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 471/2024 por mais 12 meses, a partir de 01/01/2026 até 31/12/2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.
2. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
ENTIDADE: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO
RECURSO: 0500 – RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
ORGÃO: 06 – SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROJ/ATIV: 2.010 – MANUT. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ELEMENTO: 26 3.3.90.39.00.00.00.00 0500 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO
4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.
5. CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO
5.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste termo aditivo nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.
Marechal Thaumaturgo/Ac, 29 de dezembro de 2025.

_____
VALDÉLIO JOSÉ DO NASCIMENTO FURTADO
Prefeito Municipal
Contratante

_____
MARCILIO SILVA ALMEIDA
CNPJ: 51.432.614/0001-83
Contratado
TESTEMUNHAS
1-_____ - CPF: _____
2-_____ - CPF: _____

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 142/2025
REPUBBLICADO POR INCORREÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 142/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 39/2025
O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, amparado no parecer exarado pela assessoria jurídica, resolve:
01 – Autorizar a contratação nos seguintes termos:
Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 75, inc. II da Lei Federal nº 14.133/2021.
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de rede lógica, incluindo materiais e mão de obra, para a Secretaria Municipal de Educação de Marechal Thaumaturgo.
Empresa: OS LOBOS DA NET. COM LTDA ME CNPJ: 17.420.775/0001-19,
Valor total: R$ 47.275,00 (quarenta e sete mil duzentos e setenta e cinco reais).
02 - Autorizar o Empenho da (s) despesa (s) resultante (s) da presente contratação na seguinte dotação orçamentária:
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO
Órgão: 07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Unidade: 01 Departamento de Educação Básica
Funcional: 12.361.0003.2.070 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
75 3.3.90.39.00.00.00.00 0540 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Por fim, que seja encaminhado ao setor administrativo para elaboração da minuta de contrato.
Marechal Thaumaturgo, 26 de dezembro de 2025

VALDELIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO
Prefeito de Marechal Thaumaturgo

PLÁCIDO DE CASTRO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO

Concorrência 007/2025
Processo Adm. n° 075/2025
EXTRATO DO CONTRATO nº 001/2026

PARTES: Prefeitura Municipal de Plácido de Castro/Ac, CNPJ: 04.076.733/0001-60, e a Solus Engenharia LTDA, CNPJ: 05.495.255/0001-96
OBJETO: Construção de escola em tempo integral, José Valmir de Lima, no bairro manchete, Plácido de Castro/AC – Fnde – escola 9 salas, para atender as necessidades da prefeitura municipal de Plácido de Castro – Acre.
Exercício – 2026;
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00
Programa de Trabalho: 12.361.0006.1.003
Fonte de Recurso: 500 e 700
Valor global: R$ 11.755.995.64 (onze milhões setecentos e cinquenta e cinco mil novecentos e noventa e cinco reais e sessenta e quatro centavos);
Vigência do Contrato: 12 meses.
Data da Assinatura: 08 de janeiro de 2026.

Assinam: Camilo da Silva (Prefeito) Sr. Valdinei da Silva Lima. (Pela Contratada).

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO/AC informa aos interessados que está recebendo coletas de preços. As empresas interessadas terão um prazo de 03 dias, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços, solicitar cotação ao e-mail abaixo.

LOCAÇÃO					
01	Locação de veículo do tipo micro ônibus capacidade mínima 29 lugares, Sem Condutor, Com Ar-Condicionado, Direção Hidráulica, Atendendo as normas de segurança da Contran e no CTB devendo conter todos os itens de segurança para transporte de alunos, ano mínimo para contração, com no máximo 15 (quinze) anos de fabricação, revisões preventivas e corretivas por conta da contratada e todas as manutenções necessárias.	04	Meses	Valor mensal	Valor total
			12		

Mais informações, entrar em contato através do e-mail: licitacao2022.pmpc@gmail.com.
Plácido de Castro/AC, 09 de janeiro de 2026

Elielson Pereira Lima
Pregoeiro
Decreto 029/2025

PORTO ACRE

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 093/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025
PROCESSO Nº 009/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
CONTRATADA: Elke Mirna Silva de Medeiros
DO OBJETO - O presente termo aditivo tem como objeto a primeira PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 11/04/2025, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda.
DA PRORROGAÇÃO - Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 12/01/2026 a 12/01/2027.
DO VALOR DO ADITIVO - O valor total deste termo aditivo, para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato é de R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), a ser pago mensalmente no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais).
DA DESPESA - A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, correrá pela dotação orçamentária abaixo discriminada:
Programa de Trabalho: 2.009 – Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Administração;
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física;
Fonte de Recursos: 500.
Valor: R$ 84.000,00.
DO FUNDAMENTO LEGAL - O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal na Lei n° 14.133/2021.
DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial firmado entre as partes.
Porto Acre – Acre, 08 de janeiro de 2026.

Assinam: Maximo Antonio de Souza Costa pela Prefeitura Municipal de Porto Acre (LOCATÁRIO/CONTRATANTE) e a Sra. Elke Mirna Silva de Medeiros (LOCADORA/CONTRATADA).

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 179/2025
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2024
PROCESSO Nº 019/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
CONTRATADA: M D SOUSA COSTA
DO OBJETO - O presente termo aditivo tem como objeto a primeira PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 30/07/2025, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda.
DA PRORROGAÇÃO - Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 01/01/2026 a 31/12/2026.
09.00 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Programa de Trabalho: 2.063 – Piso de Atenção Básica - PAB;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo;
Fonte: 600;
Valor: R$ 71.425,00.
Programa de Trabalho: 2.068 – Incremento Temporário do Piso de Atenção Básica - PAB;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo;
Fonte: 600;
Valor: R$ 73.000,00.
Programa de Trabalho: 2.069 – Piso de Vigilância em Saúde;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo;
Fonte: 600;
Valor: R$ 7.375,00.
DO FUNDAMENTO LEGAL - O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no Art. 125, Lei n° 14.133/2021.
DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial firmado entre as partes.
Porto Acre – Acre, 31 de dezembro de 2025.

Assinam: Maximo Antonio de Souza Costa pela Prefeitura Municipal de Porto Acre
(CONTRATANTE) e Sra. Maria Dina Sousa Costa
pela empresa M D SOUSA COSTA (CONTRATADA).

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 180/2025
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2024
PROCESSO Nº 019/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
CONTRATADA: PANIFICADORA E RESTAURANTE PÃO DA VIDA LTDA
DO OBJETO - O presente termo aditivo tem como objeto a primeira PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 30/07/2025, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda.
DA PRORROGAÇÃO - Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 01/01/2026 a 31/12/2026.
09.00 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Programa de Trabalho: 2.063 – Piso de Atenção Básica - PAB;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo;
Fonte: 600;
Valor: R$ 2.005,00.
Programa de Trabalho: 2.068 – Incremento Temporário do Piso de Atenção Básica - PAB;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo;
Fonte: 600;
Valor: R$ 16.400,00.
DO FUNDAMENTO LEGAL - O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no Art. 125, Lei n° 14.133/2021.
DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial firmado entre as partes.
Porto Acre – Acre, 31 de dezembro de 2025.

Assinam: Maximo Antonio de Souza Costa pela Prefeitura Municipal de Porto Acre
(CONTRATANTE) e Sr. Rudy Machado
pela empresa PANIFICADORA E RESTAURANTE PÃO DA VIDA LTDA (CONTRATADA).

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 126/2025
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2025
PROCESSO Nº 008/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
CONTRATADA: AUTO POSTO FENIX LTDA
DO OBJETO - O presente termo aditivo tem como objeto a primeira PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 28/05/2025, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda.
DA PRORROGAÇÃO - Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 01/01/2026 a 31/12/2026.
09.00 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Programa de Trabalho: 2.063 – Piso de Atenção Básica - PAB;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo;
Fonte de Recursos: 600.
Valor: 35.120,25.
Programa de Trabalho: 2.068 – Incremento Temporário do Piso de Atenção Básica - PAB;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo;
Fonte de Recursos: 600.
Valor: 62.280,90.
Programa de Trabalho: 2.069 – Piso de Vigilância em Saúde;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo;
Fonte de Recursos: 600.
Valor: 11.419,65.
DO FUNDAMENTO LEGAL - O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no Art. 125, Lei n° 14.133/2021.
DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial firmado entre as partes.
Porto Acre – Acre, 31 de dezembro de 2025.

Assinam: Maximo Antonio de Souza Costa pela Prefeitura Municipal de Porto Acre
(CONTRATANTE) e Sr. Venicio Leão Lima
pela empresa AUTO POSTO FENIX LTDA (CONTRATADA).

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2025
O Prefeito Municipal de Porto Acre, no uso das atribuições legais a ele conferidas, com fundamento no Art. 74 inciso III da Lei Federal 14.133/2021 e CONSIDERANDO, a emissão do Parecer Jurídico e do Controle Interno Municipal favoráveis, RESOLVE: HOMOLOGAR o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 017/2025, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica para Administração Pública, com especialização em Direito Público de aplicação em Parecer Jurídico sobre Aspectos do Direito Administrativo e Constitucional com ênfase no Executivo Municipal revisão de atos normativos e contratos, e orientação sobre conformidade legal, com base na Lei nº 14.133/2021, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Porto Acre/AC, em favor da empresa JOÃO PAULO ARAGÃO – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ nº 40.059.135/0001-47, com Valor Global de R$ 186.000,00 (cento e oitenta e seis mil reais).
Porto Acre – Acre, 07 de janeiro de 2026.

MAXIMO ANTONIO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal de Porto Acre

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2025
O Prefeito Municipal de Porto Acre, no uso das atribuições legais a ele conferidas, com fundamento no Art. 74 inciso II da Lei Federal 14.133/2021 e CONSIDERANDO, a emissão do Parecer Jurídico e do Controle Interno Municipal favoráveis, RESOLVE: HOMOLOGAR o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 018/2025, tendo como objeto a Consultoria e Assessoria Jurídica para Administração Pública, para representação jurídica contenciosa ativa e passiva em nome do município, perante a comarca local, justiça federal, justiça do trabalho e tribunais superiores, com atuação na áreas: civil; trabalhista; processual; ambiental; criminal em assuntos envolvendo crimes contra a administração pública, crimes de responsabilidade, improbidade administrativa, crimes de responsabilidade fiscal, crimes contra o procedimento licitatório, tributário; previdenciário; fiscal e financeiro. A atuação do profissional abrangerá o âmbito contencioso em processos envolvendo o poder executivo, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Porto Acre/AC, em favor da empresa SOARES JÚNIOR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ nº 36.491.373/0001-50, com Valor Global de R$ 153.600,00 (cento e cinquenta e três mil e seiscentos reais).
Porto Acre – Acre, 07 de janeiro de 2026.

MAXIMO ANTONIO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal de Porto Acre

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

RETIFICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 106/2025
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2024
PROCESSO Nº 022/2024
O Prefeito Municipal de Porto Acre, no uso das atribuições legais a ele conferidas, em conformidade com a Lei de Licitações nº 8.666/93 e demais alterações, RESOLVE: RETIFICAR o extrato do SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 106/2025, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 14.183, pág. 168, do dia 09/01/2026, passando a vigorar da seguinte forma:
ONDE SE LÊ:
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 106/2025
LEIA-SE:
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 106/2025
Porto Acre – AC, 12 de janeiro de 2026

Maximo Antonio de Souza Costa
Prefeito Municipal Porto Acre.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

RETIFICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 238/2025
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2025
PROCESSO Nº 008/2025
O Prefeito Municipal de Porto Acre, no uso das atribuições legais a ele conferidas, em conformidade com a Lei de Licitações nº 8.666/93 e demais alterações, RESOLVE: RETIFICAR o extrato do PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 238/2025, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 14.182, pág. 151, do dia 08/01/2026, passando a vigorar da seguinte forma:
ONDE SE LÊ:
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 238/2025
LEIA-SE:
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 238/2025
Porto Acre – AC, 09 de janeiro de 2026

Maximo Antonio de Souza Costa
Prefeito Municipal Porto Acre.

COMISSÃO DO PLANO DE CARGOS E CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS ACS E AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS DO MUNICIPIO DE PORTO ACRE

RESOLUÇÃO Nº. 001/2026
“HOMOLOGA AS SOLICITAÇÕES DE PROMOÇÃO/PROGRESSÃO DOS SERVIDORES RELACIONADOS”
A Comissão do plano de cargos e carreira e remuneração dos agentes comunitário de saúde e agentes de combate a endemias do municipio de Porto Acre, no

uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidos pela Decreto Nº 121, de 03 de abril de 2025.
Considerando a Lei Municipal Nº 677, de 22 de junho de 2023, que "Dispõe sobre o plano de cargos, carreiras e remuneração dos agentes comunitário de saúde e agentes de combate as endemias e da outras providencias";
Considerando a avaliação e parecer técnico da comissão em relação a documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Administração referente aos servidor em questão;
RESOLVE:
Art. 1º - Homologar as solicitações dos servidores conforme Anexo I da presente resolução, a partir da data informada, para fins de promoção, conforme a Lei Municipal Nº 684 de 11 de outubro de 2023.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na presente data, com seus efeitos retroativos conforme datas informadas no Anexo I, devendo ser publicada em meios oficiais.
Porto Acre – Ac, 08 de janeiro de 2026.

Raimundo Jerônimo dos Anjos Chaves
Presidente da do plano de cargos e carreira e remuneração dos agentes comunitário de saúde e agentes de combate a endemias do municipio de Porto Acre

ORD	NOME	DATA SOLICITAÇÃO	TIPO SOLICITAÇÃO	DATA DEFERIMENTO
PROCESSO DEFERIDO				
1	Janaina Gonçalves e Silva	13/11/2025	Nível Superior	08/01/2026
2	Maria Jose Ribeiro Damasceno	25/11/2025	Nível Superior	08/01/2026
3	Maria Aparecida Martins de Faria	10/12/2025	Nível Superior	08/01/2026
4	Antônia Eliana Cunha da Silva	01/08/2025	Nível Superior	08/01/2026
5	Sergio de Oliveira Nascimento	08/12/2025	Curso Técnico	08/01/2026

PORTO WALTER

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE PORTO WALTER
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 004/2025 DE 12 DE JANEIRO DE 2026.
Retroativo ao dia 02 de janeiro de 2026

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO DO MUNICÍPIO DE PORTO WALTER/ACRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER-ACRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município.
DECRETA:
Art. 1º Fica EXONERADO (a) o senhor (a) Orleilson Coelho de Souza, CPF nº: 704.350.012-56, cargo/função: Setor de protocolo e arquivo, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, até ulterior deliberação.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER,
ESTADO DO ACRE, EM 12 DE JANEIRO DE 2026.

Sebastião Nogueira de Andrade
Prefeito Municipal

Registra-se
Publica-se
Cumpra-se

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE PORTO WALTER
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 005/2025 DE 12 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a atualização da Unidade Fiscal Padrão do Município de Porto Walter – UFPW, para o exercício de 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO WALTER, Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, inciso III, do Código Tributário Municipal, que estabelece a atualização da Unidade Fiscal Padrão do Município no primeiro dia útil de cada exercício financeiro;
CONSIDERANDO a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE acumulado nos últimos 12 (doze) meses, correspondente ao percentual de 4,18% (quatro vírgula dezoito por cento);
CONSIDERANDO que a variação do INPC no período de novembro de 2024 a novembro de 2025 foi de 0,084% (zero vírgula zero oitenta e quatro por cento);
DECRETA:
Art. 1º Fica atualizada a Unidade Fiscal Padrão do Município de Porto Walter – UFPW, para o exercício financeiro de 2026, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, acumulado nos últimos 12 (doze) meses.
Art. 2º Em razão da atualização prevista no artigo anterior, o valor da Unidade Fiscal Padrão do Município de Porto Walter – UFPW para o exercício de 2026 fica fixado em R$ 2,11 (dois reais e onze centavos).
Art. 3º Este Decreto entra em vigor no primeiro dia útil do exercício de 2026, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.
Art. 4º Determina-se a publicação deste Decreto no Diário Oficial do Estado do Acre, para fins de publicidade e transparência administrativa.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER,
ESTADO DO ACRE, EM 12 DE JANEIRO DE 2026.

Sebastião Nogueira de Andrade
Prefeito Municipal

Registra-se
Publica-se
Cumpra-se

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE PORTO WALTER
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 003/2026 DE 12 DE JANEIRO DE 2026.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto de Servidor do Município:
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder o quantitativo de 04 (quatro) diárias ao servidor (a), Sebastião Nogueira de Andrade, inscrito no CPF nº: 648.348.242-68 cargo/função: Prefeito do Município de Porto Walter - Acre, em viagem para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção.
Art. 2º - Fica designado ao servidor (a) público, do referido no art. 1º desta Portaria que se desloque de sua sede para Cruzeiro do Sul - AC, nos dias 12 a 15 de janeiro de 2026, que irá participar de encontros administrativos com equipe de governo estadual.
Art. 3º - Fica autorizado a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente, em conformidade a Lei Municipal nº 353/2021 de 12 de março de 2021 e Decreto nº 39 de 09 de janeiro de 2025.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação no átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.

Sebastião Nogueira de Andrade
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito do Município de Porto Walter – Acre em 12 do mês de janeiro de Dois Mil e Vinte e seis.
Registra-se
Publica-se
Cumpra-se

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE PORTO WALTER
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 005/2026 DE 12 DE JANEIRO DE 2026.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto de Servidor do Município:
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder o quantitativo de 08 (sete) diárias ao servidor (a), Sâmia Maria da Silva Lopes, inscrita no CPF: 914.994.612-91, na função de Diretora de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, em viagem para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção.
Art. 2º – Fica designado ao servidor (a) público, do referido no art. 1º desta portaria que se desloque de sua sede para o munícipio de Rio Branco – Acre, nos 11, 12 13, 14, 15, 16 e 17 de janeiro de 2026 para participar da 1ª Jornada Pedagógica para representantes das Secretarias Municipais de Educação.
Art. 3º – Fica autorizado a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente, em conformidade a Lei Municipal no 353/2021 de 12 de março de 2021 e Decreto no 39 de 09 de janeiro de 2025.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação no átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.

Sebastião Nogueira de Andrade
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito do Município de Porto Walter – Acre em 12 do mês de janeiro de Dois Mil e Vinte e seis.
Registra-se
Publica-se
Cumpra-se

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE PORTO WALTER
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 006/2026 DE 12 DE JANEIRO DE 2026.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto de Servidor do Município:
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder o quantitativo de 08 (sete) diárias ao servidor (a), Roberto Magno Ramos, inscrito no CPF: 686.946.792-72, na função de Secretário-adjunto de Educação, em viagem para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção.
Art. 2º – Fica designado ao servidor (a) público, do referido no art. 1º desta portaria que se desloque de sua sede para o munícipio de Rio Branco – Acre, nos 11, 12 13, 14, 15, 16 e 17 de janeiro de 2026 para participar da 1ª Jornada Pedagógica para representantes das Secretarias Municipais de Educação.
Art. 3º – Fica autorizado a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente, em conformidade a Lei Municipal no 353/2021 de 12 de março de 2021 e Decreto no 39 de 09 de janeiro de 2025.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação no átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.

Sebastião Nogueira de Andrade
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito do Município de Porto Walter – Acre em 12 do mês de janeiro de Dois Mil e Vinte e seis.
Registra-se
Publica-se
Cumpra-se

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE PORTO WALTER
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 007/2026 DE 12 DE JANEIRO DE 2026.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto de Servidor do Município:
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder o quantitativo de 04 (quatro) diárias ao servidor (a), Roselinda Bento do Nascimento, inscrita no CPF: 658.985.162-04, na função de Presidente do Conselho da Escola Isaura Amorim de Lima, em viagem para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção.
Art. 2º – Fica designado ao servidor (a) público, do referido no art. 1º desta portaria que se desloque de sua sede para o munícipio de Cruzeiro do Sul – Acre, nos 12, 13, 14, 15 e 16 de Janeiro de 2026 para resolver burocracias referentes ao conselho da escola, e a compra de materiais.
Art. 3º – Fica autorizado a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente, em conformidade a Lei Municipal no 353/2021 de 12 de março de 2021 e Decreto no 39 de 09 de janeiro de 2025.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação no átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.

Sebastião Nogueira de Andrade
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito do Município de Porto Walter – Acre em 12 do mês de janeiro de Dois Mil e Vinte e seis.
Registra-se
Publica-se
Cumpra-se

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE PORTO WALTER
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0119/2025
O Prefeito Municipal de Porto Walter uso de suas atribuições, em conformidade com inciso VIII. Art. 72 da Lei 14.133/2021, vem através do presente, RATIFICAR e AUTORIZAR a execução do objeto do Processo Administrativo nº 0119/2025 Inexigibilidade nº 015/2025, que tem como objeto LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA NOVA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E LAZER DE PORTO WALTER.
VENCEDOR: AGILDO ALVES DE OLIVEIRA
CPF: 722.152.912-49
VALOR TOTAL: R$ 12.000,00 (doze mil reais) mensais.
Porto Walter /AC, 9 de janeiro de 2026.

Sebastião Nogueira de Andrade
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE PORTO WALTER
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N° 04/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2025
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO WALTER

CNPJ: 11.803.737/0001-69;
CONTRATADO: JAILSON DEMÉTRIO GONCALVES, inscrita pelo CNPJ sob o nº 51.911.863/0001-51;
DO OBJETO: LOCAÇÃO DE ESPAÇO RECREATIVO DESTINADO A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE INTERAÇÃO VOLTADA AO PROGRAMA HIDROSAUDE PROPOSTAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO WALTER.
DO VALOR: R$ 5.000,00 (Cinco mil reais) MENSAIS.
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência da contratação vigorará pelo período de 12 (doze) meses;
Porto Walter/Ac, 9 de janeiro de 2026.

Assinam:
Sebastião Nogueira de Andrade – CONTRATANTE
JAILSON DEMÉTRIO GONCALVES - Contratado

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE PORTO WALTER
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N° 05/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO WALTER CNPJ: 63.603.625/0001-68;
CONTRATADO: AGILDO ALVES DE OLIVEIRA - CPF: 722.152.912-49
DO OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA NOVA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E LAZER DE PORTO WALTER.
DO VALOR: R$ 12.000,00 (doze mil reais) MENSAIS.
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência da contratação vigorará pelo período de 12 (doze) meses;
Porto Walter/Ac, 9 de janeiro de 2026.

Assinam:
Sebastião Nogueira de Andrade – CONTRATANTE
AGILDO ALVES DE OLIVEIRA - Contratado

ESTADO DO ACRE
MUNICIPIO DE PORTO WALTER
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2026
ADESÃO A ATA DE REGISTRO Nº 024/2025/PMCZS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO WALTER
CNPJ sob o nº. 11.803.737/0001-19
CONTRATADO: E. DE AGUIAR FROTA LTDA
CNPJ sob o nº 04.758.482/0001-02
DO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO.
DO VALOR: R$ 103.005,00 (Cento e três mil e cinco reais);
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência da contratação vigorará de sua assinatura até o termino do exercício financeiro na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.
O prazo de vigência poderá, a critério da administração ser prorrogado, desde que este se manifeste vantajoso à ela.
Porto Walter-Acre, 09 de janeiro de 2026.

Assinam:
Sebastião Nogueira de Andrade
Prefeito Municipal
Contratante
E. DE AGUIAR FROTA LTDA
CNPJ: 04.758.482/0001-02
Contratado

ESTADO DO ACRE
MUNICIPIO DE PORTO WALTER
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2026
ADESÃO A ATA DE REGISTRO Nº 024/2025/PMCZS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO WALTER
CNPJ sob o nº. 11.803.737/0001-19
CONTRATADO: PARAISO AMBIENTES IMP. E EXP. LTDA
CNPJ sob o nº 05.493.311/0001-53
DO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO.
DO VALOR: R$ 29.430,00 (vinte e nove mil, quatrocentos e trinta reais);
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência da contratação vigorará de sua assinatura até o termino do exercício financeiro na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.
O prazo de vigência poderá, a critério da administração ser prorrogado, desde que este se manifeste vantajoso à ela.
Porto Walter-Acre, 09 de janeiro de 2026.

Assinam:
Sebastião Nogueira de Andrade
Prefeito Municipal
Contratante
PARAISO AMBIENTES IMP. E EXP. LTDA
CNPJ sob o nº 05.493.311/0001-53
Contratado

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E LAZER

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2026
Órgão: Prefeitura Municipal de Porto Walter – Acre.
Objeto Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de embarcação com condutor, visando o transporte escolar fluvial dos alunos da rede de ensino no município de Porto Walter.
Local: Sala de reuniões de licitações da Prefeitura Municipal de Porto Walter, situada na Rua Alfredo Sales, S/N – Centro – Porto Walter – Acre.
Data e Horário de Abertura: 26/01/2026, às 13:30hrs (horário local).
Retirada do edital: Sede da Prefeitura Municipal Porto Walter, ou por meio do Site oficial do Município www.portowalter.ac.gov.br/licitacoes ou ainda pelo portal de Licitações do TCE/ACRE: https://externo.tceac.tc.br/portaldaslicitacoes/.
Mais informações poderão ser obtidas na sede desta Comissão, situada na Rua Alfredo Sales, S/N – Centro, Porto Walter – AC, 69.982-000 ou ainda através no e-mail porto.walter.cpml@gmail.com.
Porto Walter/AC, 13 de janeiro de 2026.

Ericson Araujo da Costa
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Lazer

ESTADO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico nº 90008/2025
Órgão: Prefeitura Municipal de Porto Walter.
Objeto: Registro de preços visando a futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos terceirizados na realização de exames oftalmológicos para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Porto Walter/Ac.
Data de Abertura: 27/01/2026 - Horário: 10h00min (Horário de Brasília);
Plataforma de Abertura: Portal de Compras do Governo Federal (Comprasgov).
Mais informações poderão ser obtidas através do Email porto.walter.cpml@gmail.com. O edital poderá ser retirado eletronicamente pelo portal: http://sistemas.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes
ou pelo site https://www.portowalter.ac.gov.br/licitacoes,
https://www.comprasnet.gov.br.
Porto Walter–AC, 12 de janeiro de 2025.

Ana Flávia Melo de Souza
Secretária Municipal de Saúde

ESTADO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico nº 90009/2025
Órgão: Prefeitura Municipal de Porto Walter.
Objeto: Registro de preços visando a futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos terceirizados na realização de atendimento de avaliação e tratamento de pessoas com deficiência para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Porto Walter/Ac.
Data de Abertura: 28/01/2026 - Horário: 10h00min (Horário de Brasília);
Plataforma de Abertura: Portal de Compras do Governo Federal (Comprasgov.br).
Mais informações poderão ser obtidas através do Email porto.walter.cpml@gmail.com. O edital poderá ser retirado eletronicamente pelo portal: http://sistemas.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes

ou pelo site https://www.portowalter.ac.gov.br/licitacoes, https://www.comprasnet.gov.br.
Porto Walter–AC, 12 de janeiro de 2025.

Ana Flávia Melo de Souza
Secretária Municipal de Saúde

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2025.
INEXIGIBILIDADE Nº 010/2024.
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 02/2025 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PORTO WALTER E A EMPRESA M T S OLIVEIRA – CNPJ: 29.529.130/0001-06, PARA OS FINS NELE INDICADOS.
O MUNICÍPIO DE PORTO WALTER, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.603.625/0001-68, com sede a Rua Alfredo Sales, S/N - Centro, Porto Walter-Ac, representado neste ato pelo Sr. Sebastião Nogueira de Andrade, Prefeito Municipal, portador da C.I. nº 191.855 SSP/AC e CPF nº 233.562.352-49, doravante denominada CONTRATANTE, e a Pessoa Física M T S OLIVEIRA inscrita no CNPJ nº 29.529.130/0001-06, situada a Rua Jose Augusto de Araujo, Nº 200, No Municipio de cruzeiro do sul no estado do Acre, CEP:69.980-000, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo aditivo, regido por cláusulas e disposições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA PARA OPERAÇÃO, ORIENTAÇÃO, ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE DADOS GERENCIAIS E DE CONTROLE NO ÂMBITO DA EXECUÇÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA, PATRIMONIAL E CONTÁBIL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PORTO WALTER - ACRE.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE:
O presente termo tem como finalidade o aditamento de valor correspondente a 15% (quinze porcento) incrementados sob o custo mensal do contrato, perfazendo o montante total reajustado e atualizado de R$ 29.900,00 (vinte e nove mil e novecentos reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O presente termo aditivo terá a seguinte dotação:
ENTIDADE: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER
ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEFIN
UNIDADE: 01 – GABINETE MUNICIPAL DE FINANÇAS
PROJ. ATIV.: 2.012 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.35.00 – SERV. DE CONSULTORIA
FONTE DO RECURSO: 0501
CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:
O presente termo encontra amparo legal no Art. 124, Inciso I, Alíneas “a” e “b” da Lei n° 14.133/2021.
DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS E DOS PREÇOS
Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
I - Unilateralmente pela Administração:
a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;
E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente Termo Aditivo de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, mantidas todas as demais condições da avença original aqui não modificadas, na presença das testemunhas abaixo.
Porto Walter – AC, 6 de janeiro de 2026

Sebastião Nogueira de Andrade Prefeito Municipal PMPW CONTRATANTE	M T S OLIVEIRA CNPJ nº 29.529.130/0001-06 Contratado

TESTEMUNHAS:
1-_____ - CPF: _____
2-_____ - CPF: _____

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2025.
INEXIGIBILIDADE Nº 010/2024.
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 02/2025 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PORTO WALTER E A EMPRESA M T S OLIVEIRA – CNPJ: 29.529.130/0001-06, PARA OS FINS NELE INDICADOS.
O MUNICÍPIO DE PORTO WALTER, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.603.625/0001-68, com sede a Rua Alfredo Sales, S/N - Centro, Porto Walter-Ac, representado neste ato pelo Sr. Sebastião Nogueira de Andrade, Prefeito Municipal, portador da C.I. nº 191.855 SSP/AC e CPF nº 233.562.352-49, doravante denominada CONTRATANTE, e a Pessoa Física M T S OLIVEIRA inscrita no CNPJ nº 29.529.130/0001-06, situada a Rua: Jose Augusto De Araujo, Nº 200, No Municipio de cruzeiro do sul no estado do Acre, CEP:69.980-000, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo aditivo, regido por cláusulas e disposições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA PARA OPERAÇÃO, ORIENTAÇÃO, ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE DADOS GERENCIAIS E DE CONTROLE NO ÂMBITO DA EXECUÇÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA, PATRIMONIAL E CONTÁBIL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PORTO WALTER - ACRE.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE:
O presente instrumento tem por objetivo a prorrogação da vigência contratual pelo período de 12 meses.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O presente termo aditivo terá a seguinte dotação:
ENTIDADE: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER
ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEFIN
UNIDADE: 01 – GABINETE MUNICIPAL DE FINANÇAS
PROJ. ATIV.: 2.012 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.35.00 – SERV. DE CONSULTORIA
FONTE DO RECURSO: 0501
CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:
O presente termo encontra amparo legal no Art. 107 da Lei n° 14.133/2021.
E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente Termo Aditivo de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, mantidas todas as demais condições da avença original aqui não modificadas, na presença das testemunhas abaixo.
Porto Walter – AC, 5 de janeiro de 2026

Sebastião Nogueira de Andrade Prefeito Municipal PMPW CONTRATANTE	M T S OLIVEIRA CNPJ nº 29.529.130/0001-06 Contratado

TESTEMUNHAS:
1-_____ - CPF: _____
2-_____ - CPF: _____

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

2º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 363/2024.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2024.
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 363/2024 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PORTO WALTER E A EMPRESA F. U. FERREIRA DA SILVA LTDA, CNPJ: 26.472.334/0001-51, PARA OS FINS NELE INDICADOS.
O MUNICÍPIO DE PORTO WALTER, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.603.625/0001-68, com sede a Rua Alfredo Sales, S/N - Centro, Porto Walter-Ac, representado neste ato pelo Sr. Sebastião Nogueira de Andrade, Prefeito Municipal, portador da C.I. nº 191.855 SSP/AC e CPF nº 233.562.352-49, doravante denominada CONTRATANTE, e a EMPRESA F. U. FERREIRA DA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ: 26.472.334/0001-51 estabelecida na Rua Marmud Camely n°: 1.640, Porto Walter, estado do Acre, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo aditivo, regido por cláusulas e disposições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de móveis de madeira de lei, esquadrias em madeira e serviços em madeira destinado a atender as demandas da prefeitura de Porto Walter.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE:
O presente instrumento tem por objetivo a prorrogação da vigência até o termino do exercício financeiro.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O presente termo aditivo terá a seguinte dotação:
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:
O presente termo encontra amparo legal no Art. 107 da Lei n° 14.133/2021.
E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente Termo Aditivo de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, mantidas todas as demais condições da avença original aqui não modificadas, na presença das testemunhas abaixo.
Porto Walter – AC, 02 de abril de 2025.

Sebastião Nogueira de Andrade CONTRATANTE	F. U. FERREIRA DA SILVA LTDA CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
1-_____ - CPF: _____
2-_____ - CPF: _____

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

3º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 363/2024.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2024.
TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 363/2024 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PORTO WALTER E A EMPRESA F. U. FERREIRA DA SILVA LTDA, CNPJ: 26.472.334/0001-51, PARA OS FINS NELE INDICADOS.
O MUNICÍPIO DE PORTO WALTER, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.603.625/0001-68, com sede a Rua Alfredo Sales, S/N - Centro, Porto Walter-Ac, representado neste ato pelo Sr. Sebastião Nogueira de Andrade, Prefeito Municipal, portador da C.I. nº 191.855 SSP/AC e CPF nº 233.562.352-49, doravante denominada CONTRATANTE, e a EMPRESA F. U. FERREIRA DA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ: 26.472.334/0001-51 estabelecida na Rua Marmud Camely n°: 1.640, Porto Walter, estado do Acre, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo aditivo, regido por cláusulas e disposições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de móveis de madeira de lei, esquadrias em madeira e serviços em madeira destinado a atender as demandas da prefeitura de Porto Walter.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE:
O presente instrumento tem por objetivo a prorrogação da vigência pelo período de 180 dias.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O presente termo aditivo terá a seguinte dotação:
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:
O presente termo encontra amparo legal no Art. 107 da Lei n° 14.133/2021.
E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente Termo Aditivo de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, mantidas todas as demais condições da avença original aqui não modificadas, na presença das testemunhas abaixo.
Porto Walter – AC, 31 de dezembro de 2025.

Sebastião Nogueira de Andrade CONTRATANTE	F. U. FERREIRA DA SILVA LTDA CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
1-_____ - CPF: _____
2-_____ - CPF: _____

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

4º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0443/2024.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2024.
O MUNICÍPIO DE PORTO WALTER, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.603.625/0001-68, com sede a Rua Alfredo Sales, S/N - Centro, Porto Walter-Ac, representado neste ato pelo Sr. Sebastião Nogueira de Andrade, Prefeito Municipal, portador da C.I. nº 191.855 SSP/AC e CPF nº 233.562.352-49, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa 51.831.239 JERLANDIO NOGUEIRA DA SILVA, inscrita pelo CNPJ/MF: 51.831.239/0001-44, com endereço Rua Alfredo Sales, Centro, Porto Walter, estado do Acre, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo aditivo, regido por cláusulas e disposições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de serviços gráficos diversos para atender as demandas das diversas secretarias desta municipalidade.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE:
O presente instrumento tem por objetivo a prorrogação da vigência contratual pelo período de 180 dias.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O presente termo aditivo terá a seguinte dotação:
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:
O presente termo encontra amparo legal no Art. 107 da Lei n° 14.133/2021.
E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente Termo Aditivo de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, mantidas todas as demais condições da avença original aqui não modificadas, na presença das testemunhas abaixo.
Porto Walter – AC, 31 de dezembro de 2025.

Assinam, Sebastião Nogueira de Andrade pela Contratante e,
51.831.239 JERLANDIO NOGUEIRA DA SILVA pela Contratada.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

2º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 431/2024.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2024.
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 431/2024 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PORTO WALTER E A EMPRESA MARCOS ANTONIO DA SILVA GOMES, CNPJ: 57.528.450/0001-79, PARA OS FINS NELE INDICADOS.
O MUNICÍPIO DE PORTO WALTER, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.603.625/0001-68, com sede a Rua Alfredo Sales, S/N - Centro, Porto Walter-Ac, representado neste ato pelo Sr. Sebastião Nogueira de Andrade, Prefeito Municipal, portador da C.I. nº 191.855 SSP/AC e CPF nº 233.562.352-49, doravante denominada CONTRATANTE, e a EMPRESA MARCOS ANTONIO DA SILVA GOMES, inscrita no CNPJ: 57.528.450/0001-79, estabelecida na Rua Sagrado Coração de Jesus, nº 070 – Bairro Hospital, Feijó, estado do Acre, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo aditivo, regido por cláusulas e disposições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de urnas e serviços funerários.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE:
O presente instrumento tem por objetivo a prorrogação da vigência contratual pelo período de 180 dias.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O presente termo aditivo terá a seguinte dotação:
Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00
CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:
O presente termo encontra amparo legal no Art. 107 da Lei n° 14.133/2021.
Porto Walter – AC, 02 de dezembro de 2025.
E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente Termo Aditivo de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, mantidas todas as demais condições da avença original aqui não modificadas, na presença das testemunhas abaixo.

Sebastião Nogueira de Andrade CONTRATANTE	MARCOS ANTONIO DA SILVA GOMES CONTRATADO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE PORTO WALTER
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 004/2026 DE 12 DE JANEIRO DE 2026.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto de Servidor do Município:
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder o quantitativo de 04 (quatro) diárias ao servidor (a), Patrícia Rodrigues Pinheiro, inscrita no CPF: 965.645.802-82, na função de Departamento de Programas e Convênios da Secretaria de Educação e Tesoureira do Conselho da Escola Isaura Amorim de Lima, em viagem para custeio de

despesas com hospedagem, alimentação e locomoção.
Art. 2º – Fica designado ao servidor (a) público, do referido no art. 1º desta portaria que se desloque de sua sede para o munícipio de Cruzeiro do Sul – Acre, nos 12, 13, 14, 15 e 16 de janeiro de 2026 para resolver burocracias referentes ao conselho da escola, e a compra de materiais.
Art. 3º – Fica autorizado a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente, em conformidade a Lei Municipal no 353/2021 de 12 de março de 2021 e Decreto n 39 de 09 de janeiro de 2025.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação no átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.

Sebastião Nogueira de Andrade
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito do Município de Porto Walter – Acre em 12 do mês de janeiro de Dois Mil e Vinte e seis.
Registra-se
Publica-se
Cumpra-se

ESTADO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico nº 90001/2026
Órgão: Prefeitura Municipal de Porto Walter.
Objeto: Aquisição de Equipamentos e Implementos Agrícolas.
Data de Abertura: 30/01/2026.
Horário: 10h00min (Horário de Brasília)
Plataforma de Abertura: Portal de Compras do Governo Federal (Comprasgov).
Retirada do edital: Sede da Prefeitura Municipal Porto Walter, ou por meio do Site oficial do Município www.portowalter.ac.gov.br/licitacoes ou ainda pelo portal de Licitações do TCE/ACRE: sistemas.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes/.
Mais informações poderão ser obtidas na sede desta Comissão, situada na Rua Alfredo Sales, S/N – Centro, Porto Walter – AC, 69.982-000 ou ainda através no e-mail porto.walter.cpml@gmail.com.
Porto Walter–AC, 13 de janeiro de 2026.

Jorge Estephan Amorim Barbary
Secretário Municipal de Agricultura

ESTADO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico nº 90010/2025
Órgão: Prefeitura Municipal de Porto Walter.
Objeto: Registro de preços visando a futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados na realização de exames e procedimentos médicos de otorrinolaringologia e de fonoaudiologia para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Porto Walter/Ac.
Data de Abertura: 29/01/2026 - Horário: 10h00min (Horário de Brasília);
Plataforma de Abertura: Portal de Compras do Governo Federal (Comprasgov.br).
Mais informações poderão ser obtidas através do Email porto.walter.cpml@gmail.com. O edital poderá ser retirado eletronicamente pelo portal: http://sistemas.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes
ou pelo site https://www.portowalter.ac.gov.br/licitacoes,
https://www.comprasnet.gov.br.
Porto Walter–AC, 13 de janeiro de 2025.

Ana Flávia Melo de Souza
Secretária Municipal de Saúde

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2024.
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 003/2025 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PORTO WALTER E A EMPRESA STATUS TECNOLOGIA E CONSULTORIA EM SISTEMAS LTDA, CNPJ 15.393.826/0001-35, PARA OS FINS NELE INDICADOS.
O MUNICÍPIO DE PORTO WALTER, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.603.625/0001-68, com sede a Rua Alfredo Sales, S/N - Centro, Porto Walter-Ac, representado neste ato pelo Sr. Sebastião Nogueira de Andrade, Prefeito Municipal, portador da C.I. nº 191.855 SSP/AC e CPF nº 233.562.352-49, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa STATUS TECNOLOGIA E CONSULTORIA EM SISTEMAS LTDA, inscrita pelo CNPJ 15.393.826/0001-35, com endereço na Rua Manoel Castor de Araujo, N° 124 – Bosque, Rio Branco, estado do Acre, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo aditivo, regido por cláusulas e disposições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA, POR MEIO DE SOFTWARES EM AMBIENTE WEB (NUVENS) QUE OPEREM DE FORMA INTEGRADA, NO MODO DE LICENÇAS DE USO, PARA ACESSO ILIMITADO DE USUÁRIOS SIMULTÂNEOS. O OBJETO INCLUI AINDA SERVIÇOS COMPLEMENTARES NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DOS SISTEMAS CONTRATADOS, COMO MIGRAÇÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, PARAMETRIZAÇÕES E CONFIGURAÇÕES, TREINAMENTO DE USUÁRIOS, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO CORRETIVA, LEGAL E EVOLUTIVA, BEM COMO HOSPEDAGEM DE CADA SOLUÇÃO EM DATACENTER.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE:
O presente instrumento tem por objetivo a prorrogação da vigência contratual até o pelo período de 12 meses a contar da data de sua assinatura.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ENTIDADE: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO WALTER
ORGÃO: 15 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO WALTER
UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRO.ATIV: 2.082 – AÇÕES ESTRATÉGICAS NA ATENÇÃO PRIMÁRIA
ELEMENTE DE DESPESA: 3.3.90.39.00
FONTE DE RECURSO: 0500
CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:
O presente termo encontra amparo legal no Art. 107 da Lei n° 14.133/2021.
E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente Termo Aditivo de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, mantidas todas as demais condições da avença original aqui não modificadas, na presença das testemunhas abaixo.
Porto Walter – AC, 31 de dezembro de 2025.

_____ Sebastião Nogueira de Andrade CONTRATANTE	_____ STATUS TECNOLOGIA E CONSULTORIA EM SISTEMAS LTDA CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
1-_____ - CPF: _____
2-_____ - CPF: _____

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO WALTER
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

2º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0440/2024.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2024.
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0440/2024 CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO WALTER E A EMPRESA F. N. FERREIRA, CNPJ: 30.250.110/0001-72, PARA OS FINS NELE INDICADOS.
A Secretaria Municipal de Saúde, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.803.737/0001-69, com sede a Rua Mamed Cameli, S/N - Centro, Porto Walter-Ac, representado neste ato pela Sra. Ana Flávia Melo de Souza, Secretária Municipal, inscrita no CPF nº 957.673.682-00, doravante denominada CONTRATANTE, e empresa F. N. FERREIRA, inscrita pelo CNPJ/MF: 30.250.110/0001-72, com endereço Rua 05, Conj. Thaumaturgo de Azevedo, Cohab, Cruzeiro do Sul, estado do Acre, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo aditivo, regido por cláusulas e disposições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de material permanente e de consumo de informática, destinado a atender as possíveis demandas da Secretaria municipal de saúde de Porto Walter.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE:
O presente instrumento tem por objetivo a prorrogação da vigência contratual até o termino do exercício financeiro.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O presente termo aditivo terá a seguinte dotação:
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

O presente termo encontra amparo legal no Art. 107 da Lei n° 14.133/2021.
E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente Termo Aditivo de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, mantidas todas as demais condições da avença original aqui não modificadas, na presença das testemunhas abaixo..
Porto Walter – AC, 11 de abril de 2025.

Ana Flávia Melo de Souza CONTRATANTE	F. N. FERREIRA CONTRATADO

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO WALTER
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

2º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0441/2024.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2024.
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0441/2024 CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO WALTER E A EMPRESA J. L. INFORMÁTICA, CNPJ: 06.021.515/0001-54, PARA OS FINS NELE INDICADOS.
A Secretaria Municipal de Saúde, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.803.737/0001-69, com sede a Rua Mamed Cameli, S/N - Centro, Porto Walter-Ac, representado neste ato pela Sra. Ana Flávia Melo de Souza, Secretária Municipal, inscrita no CPF nº 957.673.682-00, doravante denominada CONTRATANTE, e empresa J. L. INFORMÁTICA, inscrita pelo CNPJ/MF: 06.021.515/0001-54, com endereço Av. Cel. Mâncio Lima, nº 1607, Cruzeiro do Sul, estado do Acre, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo aditivo, regido por cláusulas e disposições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de material permanente e de consumo de informática, destinado a atender as possíveis demandas da Secretaria municipal de saúde de Porto Walter.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE:
O presente instrumento tem por objetivo a prorrogação da vigência contratual até o termino do exercício financeiro.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O presente termo aditivo terá a seguinte dotação:
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:
O presente termo encontra amparo legal no Art. 107 da Lei n° 14.133/2021.
E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente Termo Aditivo de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, mantidas todas as demais condições da avença original aqui não modificadas, na presença das testemunhas abaixo.
Porto Walter – AC, 11 de abril de 2025.

Ana Flávia Melo de Souza CONTRATANTE	J. L. INFORMÁTICA CONTRATADO

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO WALTER
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

3º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0440/2024.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2024.
TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0440/2024 CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO WALTER E A EMPRESA F. N. FERREIRA, CNPJ: 30.250.110/0001-72, PARA OS FINS NELE INDICADOS.
A Secretaria Municipal de Saúde, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.803.737/0001-69, com sede a Rua Mamed Cameli, S/N - Centro, Porto Walter-Ac, representado neste ato pela Sra. Ana Flávia Melo de Souza, Secretária Municipal, inscrita no CPF nº 957.673.682-00, doravante denominada CONTRATANTE, e empresa F. N. FERREIRA, inscrita pelo CNPJ/MF: 30.250.110/0001-72, com endereço Rua 05, Conj. Thaumaturgo de Azevedo, Cohab, Cruzeiro do Sul, estado do Acre, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo aditivo, regido por cláusulas e disposições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de material permanente e de consumo de informática, destinado a atender as possíveis demandas da Secretaria municipal de saúde de Porto Walter.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE:
O presente instrumento tem por objetivo a prorrogação da vigência contratual pelo período de 180 dias.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O presente termo aditivo terá a seguinte dotação:
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:
O presente termo encontra amparo legal no Art. 107 da Lei n° 14.133/2021.
E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente Termo Aditivo de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, mantidas todas as demais condições da avença original aqui não modificadas, na presença das testemunhas abaixo..
Porto Walter – AC, 31 de dezembro de 2025.

Ana Flávia Melo de Souza CONTRATANTE	F. N. FERREIRA CONTRATADO

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO WALTER
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

3º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0441/2024.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2024.
TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0441/2024 CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO WALTER E A EMPRESA J. L. INFORMÁTICA, CNPJ: 06.021.515/0001-54, PARA OS FINS NELE INDICADOS.
A Secretaria Municipal de Saúde, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.803.737/0001-69, com sede a Rua Mamed Cameli, S/N - Centro, Porto Walter-Ac, representado neste ato pela Sra. Ana Flávia Melo de Souza, Secretária Municipal, inscrita no CPF nº 957.673.682-00, doravante denominada CONTRATANTE, e empresa J. L. INFORMÁTICA, inscrita pelo CNPJ/MF: 06.021.515/0001-54, com endereço Av. Cel. Mâncio Lima, nº 1607, Cruzeiro do Sul, estado do Acre, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo aditivo, regido por cláusulas e disposições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de material permanente e de consumo de informática, destinado a atender as possíveis demandas da Secretaria municipal de saúde de Porto Walter.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE:
O presente instrumento tem por objetivo a prorrogação da vigência contratual pelo período de 180 dias.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O presente termo aditivo terá a seguinte dotação:
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:
O presente termo encontra amparo legal no Art. 107 da Lei n° 14.133/2021.
E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente Termo Aditivo de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, mantidas todas as demais condições da avença original aqui não modificadas, na presença das testemunhas abaixo.
Porto Walter – AC, 31 de dezembro de 2025.

Ana Flávia Melo de Souza CONTRATANTE	J. L. INFORMÁTICA CONTRATADO

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO WALTER
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

4º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0439/2024.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2024.
A Secretaria Municipal de Saúde, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.803.737/0001-69, com sede a Rua Mamed Cameli, S/N - Centro, Porto Walter-Ac, representado neste ato pela Sra. Ana Flávia Melo de Souza, Secretária Municipal, inscrita no CPF nº 957.673.682-00, doravante denominada CONTRATANTE, e empresa E. N. LIMA VERDE, inscrita pelo CNPJ/MF 03.692.196/0001-10, com endereço Av. Getúlio Vargas – 117, Centro em Cruzeiro do Sul, estado do Acre, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo aditivo, regido por cláusulas e disposições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de material permanente e de consumo de informática, destinado a atender as possíveis demandas da Secretaria municipal de saúde de Porto Walter.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE:
O presente instrumento tem por objetivo a prorrogação da vigência contratual pelo período de 180 dias.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O presente termo aditivo terá a seguinte dotação:
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:
O presente termo encontra amparo legal no Art. 107 da Lei n° 14.133/2021.
Porto Walter – AC, 31 de dezembro de 2025.

Assinam,
Ana Flávia Melo de Souza
CONTRATANTE
E. N. LIMA VERDE
CNPJ/MF 03.692.196/0001-10
CONTRATADO

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO WALTER
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

4º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0442/2024.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2024.
A Secretaria Municipal de Saúde, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.803.737/0001-69, com sede a Rua Mamed Cameli, S/N - Centro, Porto Walter-Ac, representado neste ato pela Sra. Ana Flávia Melo de Souza, Secretária Municipal, inscrita no CPF nº 957.673.682-00, doravante denominada CONTRATANTE, e empresa L.A.V. DA CUNHA LTDA, inscrita pelo CNPJ/MF: 05.441.145/0001-41, com endereço, Av. Boulevard Thaumaturgo, 557 – Centro, Cruzeiro do Sul, estado do Acre, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo aditivo, regido por cláusulas e disposições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de material permanente e de consumo de informática, destinado a atender as possíveis demandas da Secretaria municipal de saúde de Porto Walter.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE:
O presente instrumento tem por objetivo a prorrogação da vigência contratual pelo período de 180 dias.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O presente termo aditivo terá a seguinte dotação:
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:
O presente termo encontra amparo legal no Art. 107 da Lei n° 14.133/2021.
E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente Termo Aditivo de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, mantidas todas as demais condições da avença original aqui não modificadas, na presença das testemunhas abaixo.
Porto Walter – AC, 31 de dezembro de 2025.

Assinam,
Ana Flávia Melo de Souza
CONTRATANTE
L.A.V. DA CUNHA LTDA
CNPJ: 05.441.145/0001-41
CONTRATADO

RIO BRANCO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO N° 3.450 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

“Declara a existência de anormalidade, caracterizada como “SITUAÇÂO DE EMERGÊNCIA” nas áreas do Município de Rio Branco afetadas pela ocorrência de inundação (COBRADE - 1.2.1.0.0) e decreta ‘SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA’ em virtude do desastre classificado e codificado como Inundação”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 58, e os artigos 87 e 92, todos da Lei Orgânica Municipal e em observância inciso VI do art. 8º da Lei Federal 12.608, de 10 de abril de 2012;
Considerando o quantitativo pluviométrico acumulado do dia 24 do mês de dezembro até a presente data, onde o modelo hidroestimador de precipitação acumulada do CPTEC/INPE, registrou chuvas abundantes em toda a bacia do Alto Acre (Assis Brasil, Brasiléia e Xapuri, Riozinho do Rôla) e na região de fronteira com o Peru (nascente do Rio Acre);
Considerando que, esses acumulados de chuva ocorreram com anomalias positivas de precipitação muito expressivas em curtos períodos de tempo;
Considerando que, as chuvas ocorridas nos municípios do Alto Acre (Assis Brasil, Brasiléia e Xapuri) influenciam diretamente na elevação do Rio Acre em Rio Branco;
Considerando que, o aumento do nível do Rio Acre nesses municípios e do Riozinho do Rola (afluente do Rio Acre à montante da capital) ocasionam uma elevação acentuada do Rio Acre na Cidade de Rio Branco;
Considerando os prognósticos técnicos a respeito da precipitação pluviométrica acima da média climatológica esperada para o período;
Considerando que, o Rio Acre atingiu cota de transbordamento (14,00m) no dia 27 de dezembro de 2025;
Considerando que, na data de hoje, o nível do Rio Acre, na Cidade de Rio Branco encontrava-se no nível de 15,36m (9:00h) superando a cota de transbordamento em 1,36 m;
Considerando o avanço da água nas áreas ocupadas pela população vulnerável a ocorrência das enchentes;
Considerando o levantamento do Sistema de Georreferenciamento (SIG), da Prefeitura Municipal de Rio Branco,
Considerando o Parecer-Técnico nº 005/2025, emitido pela Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC, de 29 de dezembro de 2025, relatando a ocorrência deste desastre, favorável à declaração de situação de emergência em virtude do impacto causado pela inundação no Município de Rio Branco;
Considerando que, a cidade de Rio Branco possui o mapeamento das áreas de risco hidrológico e geológico, por intermédio da elaboração do PMRR (Plano Municipal de Redução de Riscos);
Considerando todas as orientações contidas no Plano de Contingência Operacional de Enchente do Município de Rio Branco;
Considerando as edificações em situação de risco de colapso em suas estruturas;
Considerando as orientações contidas na Instrução Normativa MDR nº 36 de 14/12/2020 do Governo Federal;
Considerando a gravidade dos fatos e eventos correlacionados à saúde pública, somado aos adventos das chuvas que ocasionaram o transbordamento e inundação de vários pontos da cidade de Rio Branco, deixando de súbitos um grande número de famílias atingidas pela cheia, sendo obrigadas muitas delas a serem desalojadas e desabrigadas de suas casas;
Considerando a necessidade urgente de mobilização de recursos financeiros, materiais e humanos, a fim de ampliar a capacidade de resposta do Sistema Único de Saúde (SUS) e do poder público municipal no enfrentamento das demandas da população;
Considerando a necessidade de complementação de recursos humanos, com a ampliação dos horários de funcionamento de unidades de saúde e a instituição de plantões extraordinários;
Considerando que o art. 196 da Constituição da República impõe ao Estado o dever de promoção da saúde mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;
Considerando que compete ao poder público a preservação do bem-estar da população, bem como a adoção imediata das medidas que se fizerem necessárias, para, em regime de cooperação, combater e atenuar as situações anormais;
Considerando a previsão da Lei Municipal nº 1.663/2007, que autoriza a contratação temporária de pessoal para o combate a surtos epidêmicos;
Considerando as diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, que regula as licitações e contratos administrativos, bem como prevê a dispensa de licitação em situações emergenciais;
Considerando a necessidade de adoção, em caráter emergencial, de todas as providências administrativas necessárias à ampliação da cobertura assistencial no âmbito da saúde pública municipal;
Considerando o Processo RBSEI n° 0110.012233/2025-60, de lavra da Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando a vulnerabilidade das pessoas à ocorrência de danos e prejuízos à sua integridade física, à vida e às perdas materiais e principalmente à saúde da população;
Considerando a necessidade premente de se adotar medidas de proteção e garantir a segurança global da população que habita essas áreas;
Considerando que, o município de Rio Branco necessita de apoio para arcar com os custos nas ações de socorro e assistência;
Considerando que, as ações de socorro e assistência estão nesse momento atendendo os primeiros 400(quatrocentos) chamados, segundo os dados do CIOSP (Centro Integrado de Operações de Segurança Pública), sendo que 140(cento e quarenta) famílias já foram acolhidas em abrigos públicos até às 10:00h desta data;
Considerando o Decreto Municipal nº 326 de 26 de janeiro de 2021 que instituiu o Gabinete de Gerenciamento de Crises do Município de Rio Branco

– Estado do Acre e estrutura as atividades da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, e de outros órgãos do município, no atendimento de ocorrências conjunturais do âmbito de riscos, desastres, situações de emergência, calamidade pública, inundações, alagamentos, desmoronamentos e ameaças à segurança e defesa da cidadania do Município.
Considerando a quebra da situação de normalidade e da rotina das famílias atingidas pela enchente, bem como os impactos negativos causados no sistema de transporte, na saúde pública e na segurança global, afetando a integridade e a incolumidade da população;
Considerando, finalmente, comprometimento da capacidade do Município de Rio Branco arcar com o imenso ônus causado pela ocorrência e magnitude deste evento,
DECRETA:
Art. 1°. Declara a existência de anormalidade, caracterizada como "SITUAÇÂO DE EMERGÊNCIA" nas áreas do Município de Rio Branco afetadas pela ocorrência de inundação (COBRADE - 1.2.1.0.0) do Rio Acre em zona urbana e zona rural no Município de Rio Branco, contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE, e declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA em virtude do desastre classificado e codificado como Inundação – 1.2.1.0.0 (COBRADE - CLASSIFICAÇÃO E CODIFICAÇÃO BRASILEIRA DE DESASTRES (COBRADE), e conforme IN/MDR nº 36 DE 14/12/2020 (publicada no DOU do dia 07/12/2020), nas áreas afetadas a seguir descritas:
I - Áreas Urbanas: Adalberto Aragão, Aeroporto Velho, Amapá, Areal, Ayrton Sena, Bahia, Baixa da Colina, Base, Baixada da Cadeia Velha, Baixada da Habitasa, Belo Jardim, Boa União, Boa Vista, Bosque, Cadeia Velha, Canaã, Centro, Cerâmica, Cidade Nova, Comara, Floresta Sul, Glória, Guiomard Santos, Jardim Tropical, Morada do Sol, Novo Horizonte, Palheiral, Panorama, Preventório, Quinze, Recanto dos Buritis, Santa Inês, São Francisco, Seis de Agosto, Taquari, Triângulo Novo, Triângulo Velho, Praia do Amapá, Novo Horizonte, Conquista, Bairro da Paz, Parque das Palmeiras, Quinze, Floresta Sul, Raimundo Melo, Sobral, Geraldo Fleming e Volta Seca.
II – Áreas Rurais e Ribeirinhas: Água Preta, APA do Amapá, Boa Água, Barro Alto, Vai-se-ver, Espalha, Bagaço, Extrema, Projeto Oriente, Colibri/Limoeiro, Catuaba, Belo Jardim III, Panorama Ribeirinho, Vista Alegre e Liberdade.
Parágrafo Único. A delimitação dos imóveis e das edificações atingidas em cada área descrita no caput desse artigo, será definida por levantamento georreferenciado a partir do Cadastro Multifinalitário a cargo da Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, podendo eventualmente ocorrer acréscimo das respectivas áreas por atualização deste Decreto.
Art. 2°. A Coordenadoria Municipal da Defesa Civil - COMDEC, tomará todas as providências necessárias em caráter de emergência promovendo o levantamento da situação e prestando informações aos órgãos competentes do Estado do Acre e da União.
Parágrafo Único. Ficam as autoridades e os agentes da administração pública municipal, em especial os vinculados à Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA), a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos (SASDH), e à Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMDEC), autorizados a adotarem medidas administrativas que se demonstrarem necessárias e imediatas para o enfrentamento da situação de emergência, com o objetivo de preservar a saúde e a segurança da população.
Art. 3º. Todos os Órgãos da Administração Pública Municipal devem envidar esforços e colaborar com ações ante a situação atual.
Art. 4º. As ações e os serviços públicos de saúde voltados à contenção da respectiva emergência, especificamente em matéria de saúde pública, serão articuladas pela Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA), e poderão contar com o apoio administrativo e auxílio financeiro dos demais órgãos e entidades da administração pública municipal, no âmbito de suas áreas de competência.
Parágrafo Único. Fica autorizada a Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA), com vistas à assegurar a proteção da saúde da população em decorrência da Inundação, a adotar, de acordo com sua capacidade operacional e planejamento, extraordinariamente, todas as medidas que se demonstrarem cabíveis, incluindo (rol não taxativo):
I - A ampliação do horário de funcionamento das unidades de saúde;
II - O recrutamento de pessoal em caráter emergencial;
III - A aquisição emergencial de insumos e equipamentos necessários ao enfrentamento da crise;
IV - O estabelecimento de parcerias com entidades estaduais e federais para assegurar o suporte técnico, financeiro e operacional;
V - A adoção de medidas de prevenção e mitigação de desastres ambientais relacionados à saúde pública.
Art. 5º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta à presente situação emergencial e a realização de campanhas de arrecadação de recursos, junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pela enchente.
Art. 6º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do Artigo 5° da Constituição Federal, autorizar as autoridades administrativas e os agentes de Defesa Civil diretamente responsáveis pelas ações de respostas a presente situação de emergência, em caso de risco iminente:
I – Adentrar nas casas, a qualquer hora do dia ou da noite, mesmo sem o consentimento do morador, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;
II – Usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário, indenização ulterior, se houver danos.
Parágrafo Único. Será responsabilizado o agente público ou autoridade administrativa que comprovadamente se omitir e/ou retardar suas obrigações relacionadas com a segurança, assistência social e saúde global da população atingida.
Art. 7º. Sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens, de contratação de profissionais, de serviços e de insumos necessários às atividades de resposta ao desastre, bem como os de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 1(um) ano consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos referidos contratos.
Parágrafo único: O processo de contratação direta deverá ser instruído com os documentos previstos na referida legislação, compreendendo:
I - Descrição clara do objeto;
II - Justificativa da contratação direta;
III - Demonstração da compatibilidade do preço com os valores praticados no mercado;
IV - Documentos que comprovem a caracterização da situação emergencial, quando for o caso.
Art. 8º Fica determinada à Secretaria Municipal de Planejamento e à Secretaria Municipal de Finanças a tomada de providências necessárias à abertura de crédito suplementar e à viabilização de disponibilidade financeira a fim de atender à situação de emergência tratada neste Decreto, observados os limites previstos na Lei Orçamentária Anual e na Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 9º. O prazo de vigência deste decreto é de 1(um) ano, sem prejuízo da vigência do prazo do Decreto nº 1.212 de 14 de março de 2025.
Art. 10. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Rio Branco - Acre, 29 de dezembro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 14 DE 08 DE JANEIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Processo nº 0112.009249/2025-18,
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor Diego Araújo Rodrigues, para responder pelo cargo de Gerente do Departamento de Gestão Contábil, na Secretaria Municipal de Educação – SEME, nos dias 19/01/2026 a 07/02/2026, em virtude de férias do titular da pasta.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 19 de fevereiro de 2026.
Rio Branco – Acre, 08 de janeiro de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis, 65º do Estado do Acre e 143º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

PORTARIA Nº 11/2026
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
Considerando o Processo Rbsei n° 0112.009249/2025-18,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar o afastamento do Gerente do Departamento de Gestão Contábil, Marcelo Santana Barros, da Secretaria Municipal de Educação – SEME, nos dias 19/01/2026 a 07/02/2026, para gozo de férias regulamentares.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 19 de janeiro de 2026.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 08 DE JANEIRO DE 2026.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – RBTRANS

PORTARIA RBTRANS Nº 005/2026
O Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito - RBTRANS, no uso de suas atribuições legais, que lhe faculta a Lei n. º 1.731 de 22 de dezembro de 2008, baixa a seguinte PORTARIA:
CONSIDERANDO que a RBTRANS é dotada de autonomia administrativa;
CONSIDERANDO que são atribuições do Superintendente, expedir Portarias Regulamentadoras e Instruções Normativas de caráter administrativo e técnico operacional sobre matérias da competência da Autarquia;
CONSIDERANDO a necessidade e obrigatoriedade desta Autarquia em nomear Servidor para fiscalizar o Contrato RBTRANS n. º 2182/2022 com a Empresa RECHE GALDEANO & CIA LTDA, referente a eventual contratação de Pessoa Jurídica para prestação de locação de veículos do tipo caminhonetes e passeios sem motoristas, visando prestar o apoio logístico necessário à Superintendência Municipal Transporte e Trânsito - RBTRANS.
RESOLVE:
Art. 1º. REVOGAR a Portaria RBTRANS n. ° 0308/2025, que nomeia os servidores para fiscalizar o Contrato RBTRANS n. ° 2182/2022 com a empresa RECHE GALDEANDO & CIA LTDA.
Art. 2º. DESIGNAR a Servidora Samara Áurea Ferreira Pinheiro – Assessora Técnica, como fiscal do contrato, o Servidor Lucas de Souza Freitas – Coordenador de Fiscalização de Campo, como gestor do contrato, e do Servidor Lucas da Silva Braga – Assessor Técnico, como gestor substituto do contrato, referente ao Contrato RBTRANS n. º 2182/2022 com a Empresa RECHE GALDEANO & CIA LTDA.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Rio Branco-AC, 13 de janeiro de 2026.

Clendes Vilas Boas
Superintendente
Decreto n° 026/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – RBPREV

PORTARIA Nº 3, DE 12 DE JANEIRO DE 2026
“Torna público o reajuste dos benefícios previdenciários, calculados com base na média
aritmética das remunerações de contribuição, e demais valores reajustáveis concomitantemente
com os do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.”
O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco - RBPREV, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 22, inciso IV, da Lei Municipal nº
1.963, de 20 de fevereiro de 2013, e;
Considerando o disposto no artigo 40, § 8º, da Constituição Federal;
Considerando o disposto no artigo 15, da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004;
Considerando o disposto nos artigos 25 e 32, § 1º da Lei Municipal nº 1.793, de 23 de dezembro de 2009 e alterações sofridas pela Lei Complementar nº 91 de 03 de
julho de 2020;
Considerando o artigo 83, da Orientação Normativa nº 02, de 31 de março de 2009, editada pela Secretaria de Políticas de Previdência Social do Ministério da
Previdência Social e;
Considerando, ainda, o disposto na Portaria Interministerial MPS/MF Nº 13, de 09 de janeiro de 2026, do Ministério da Previdência Social e da Fazenda, publicada no
Diário Oficial da União, no dia 12 de janeiro de 2026.
RESOLVE:
Art. 1º Os benefícios pagos pelo Instituto de Previdência do Município
de Rio Branco – RBPREV, cujos cálculos de concessão tenham sido efetuados pela média aritmética
a que se referem os artigos 25 e 32, § 1º, da Lei Municipal nº 1.793, de 23 de dezembro de 2009
serão reajustados, a partir de 1º de janeiro de 2026, em 3,90% (três inteiros e noventa centésimos
por cento).
Parágrafo único. Os benefícios a que se refere o caput, com data de início a partir de 1º de janeiro de 2025, serão reajustados com os seguintes percentuais:

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até janeiro de 2025	3,90
em fevereiro de 2025	3,90
em março de 2025	2,38
em abril de 2025	1,86
em maio de 2025	1,38
em junho de 2025	1,02
em julho de 2025	0,79
em agosto de 2025	0,58
em setembro de 2025	0,79
em outubro de 2025	0,27
em novembro de 2025	0,24
em dezembro de 2025	0,21

Art. 2º O limite considerado para determinação da base de cálculo das contribuições incidentes sobre proventos e pensões a partir de 1º de janeiro de 2025 passa a ser
R$ 8.475,55 (oito mil quatrocentos e setenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos);
Art. 3º Revoga-se a portaria nº 015, de 13 de janeiro de 2025;
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2026.

Felipe Moura Sales
Diretor-Presidente do RBPREV
Decreto 22/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL – SMCC

PORTARIA Nº 01 DE 07 DE JANEIRO DE 2026
O Secretário da SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, Valtim José da Silva, nomeado por meio do Decreto nº 01 de 02 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.936 em 03 de abril de 2025, no uso das atribuições, RESOLVE:
Art. 1º Nomear os servidores abaixo indicados para, a partir do dia 06 (seis) de janeiro de 2026, com observância da legislação vigente, atuarem como GESTOR e FISCAL do Contrato Nº 02/2026, celebrado entre a Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC e a empresa JOYCIA K C C LIMA LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço continuado de Locação de Veículos automotor, com manutenção, seguro, sem combustível, com motorista, devidamente habilitado, visando atender as necessidades da CONTRATANTE.
CONTRATO Nº 02/2026
TERMO DE ADESÃO Nº 01/2026 – SMCC
PROCESSO RBSEI Nº 0103.001491/2025-26
ASSINATURA DO CONTRATO: 06/01/2026
VIGÊNCIA ATÉ: 05/01/2027
I – Gestor Titular: Ana Thalita da Silva Cristino – Matrícula nº 710569-2
II – Fiscal Titular: Romário de Oliveira Teodoro – Matrícula nº 713962-3
Art. 2º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

VALTIM JOSÉ DA SILVA
Secretário Municipal da Casa Civil
Decreto nº 01/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL – SMCC

PORTARIA Nº 02 DE 07 DE JANEIRO DE 2026
O Secretário da SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, Valtim José da Silva, nomeado por meio do Decreto nº 01 de 02 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.936 em 03 de abril de 2025, no uso das atribuições, RESOLVE:
Art. 1º Nomear os servidores abaixo indicados para, a partir do dia 05 (cinco) de janeiro de 2026, com observância da legislação vigente, atuarem como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 01/2026, celebrado entre a Secretaria Mu-

nicipal da Casa Civil – SMCC e a empresa PEDRO DE SOUZA LIMA – EPP, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço continuado de Locação de Veículos automotor, com manutenção, seguro, sem combustível, com motorista, devidamente habilitado, visando atender as necessidades da CONTRATANTE.
CONTRATO Nº 01/2026
TERMO DE ADESÃO Nº 01/2026 – SMCC
PROCESSO RBSEI Nº 0103.001491/2025-26
ASSINATURA DO CONTRATO: 05/01/2026
VIGÊNCIA ATÉ: 04/01/2027
I – Gestor Titular: Rafael de Albuquerque Maia – Matrícula nº 713889-2
II – Fiscal Titular: Renata Jordon Marques – Matrícula nº 716541-2
Art. 2º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

VALTIM JOSÉ DA SILVA
Secretário Municipal da Casa Civil
Decreto nº 01/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL – SMCC

PORTARIA Nº 03 DE 09 DE JANEIRO DE 2026
O Secretário da SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, Valtim José da Silva, nomeado por meio do Decreto nº 01 de 02 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.936 em 03 de abril de 2025, no uso das atribuições, RESOLVE:
Art. 1º Nomear os servidores abaixo indicados para, a partir do dia 05 (cinco) de janeiro de 2026, com observância da legislação vigente, atuarem como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 03/2026, celebrado entre a Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC e a empresa PEDRO DE SOUZA LIMA – EPP, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço continuado de Locação de Veículos automotor, com manutenção, seguro, sem combustível, com motorista, devidamente habilitado, visando atender as necessidades da CONTRATANTE.
CONTRATO Nº 03/2026
TERMO DE ADESÃO Nº 01/2026 – SMCC
PROCESSO RBSEI Nº 0103.001491/2025-26
ASSINATURA DO CONTRATO: 05/01/2026
VIGÊNCIA ATÉ: 04/01/2027
I – Gestor Titular: Rebeca Cristina Soares da Silva – Matrícula nº 713228-2
II – Fiscal Titular: Romário de Oliveira Teodoro – Matrícula nº 713962-3
Art. 2º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

VALTIM JOSÉ DA SILVA
Secretário Municipal da Casa Civil
Decreto nº 01/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL – SMCC

PORTARIA Nº 04 DE 09 DE JANEIRO DE 2026
O Secretário da SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, Valtim José da Silva, nomeado por meio do Decreto nº 01 de 02 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.936 em 03 de abril de 2025, no uso das atribuições, RESOLVE:
Art. 1º Nomear os servidores abaixo indicados para, a partir do dia 05 (cinco) de janeiro de 2026, com observância da legislação vigente, atuarem como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 04/2026, celebrado entre a Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC e a empresa PEDRO DE SOUZA LIMA – EPP, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço continuado de Locação de Veículos automotor, com manutenção, seguro, sem combustível, com motorista, devidamente habilitado, visando atender as necessidades da CONTRATANTE.
CONTRATO Nº 04/2026
TERMO DE ADESÃO Nº 01/2026 – SMCC
PROCESSO RBSEI Nº 0103.001491/2025-26
ASSINATURA DO CONTRATO: 05/01/2026
VIGÊNCIA ATÉ: 04/01/2027
I – Gestor Titular: Ana Thalita da Silva Cristino – Matrícula nº 710569-2
II – Fiscal Titular: Romário de Oliveira Teodoro – Matrícula nº 713962-3
Art. 2º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

VALTIM JOSÉ DA SILVA
Secretário Municipal da Casa Civil
Decreto nº 01/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO-EMURB

PORTARIA Nº 03, DE 12 DE JANEIRO DE 2026
O Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por meio do Decreto nº 25, de 02 de janeiro de 2025,
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar Aclesiardo Bernardo da Silva, para exercer o cargo de Gerente Técnico de Topografia, enquanto durar a ausência do titular da pasta Mário Cézar de Macedo, por motivo de férias, entre 12 de janeiro de 10 de fevereiro de 2026, de acordo com o Despacho Nº 1331/2025 EMURB-DIRAF.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Abdel Barbosa Derze
Diretor Presidente - Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA

PORTARIA Nº 02, DE 12 DE JANEIRO DE 2026
O Secretário Municipal De Gestão Administrativa, no uso das atribuições legais que lhe confere o decreto n° 017, de 01 de janeiro de 2021, tendo em vista o processo nº 0107.006806/2025-75.
resolve:
ART.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses referente ao período aquisitivo de 09-09-2015 a 08-09-2020, ao servidor WILLIAN ALFONSO FERREIRA FILGUEIRA matrícula nº 546478/1, lotado na Controladoria Geral Do Município - CGM, com início em 01-01-2026 e término em 31-03-2026.
ART.2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de janeiro de 2026.
Registre-Se. Publique-Se. Cumpra-Se.

MARCUS FREDERICK FREITAS DE LUCENA
Secretário Municipal De Gestão Administrativa - SMGA
Decreto N.º 1.208/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, GARIBALDI BRASIL – FGB

PORTARIA Nº 21 DE 2026 RBSEI
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, GARIBALDI no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 428 de 2025, resolve:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal e seus respectivos substitutos do contrato Nº 175/2025, celebrado entre a Fundação Municipal de Cultura, Garibaldi Brasil - FGB e Carlos Creu Cardoso de Mesquita , assinado dia 16/12/2025 com vigência de 45 dias, que tem por objeto a Contratação de Apresentação artística no seguimento música, categoria DJ, oriundo do Edital de Credenciamento Nº 03/2024 e Processo Administrativo Nº 143/2024, a seguir enunciados:
Gestor Titular: Joanna Aysha da Costa Assis
Matrícula: 705676
Gestor Substituto: Leandro Souza da Silva
Matrícula: 712980
Fiscal Titular: Hugo Felipe dos Santos Ramos
Matrícula: 715434
Fiscal Substituto: Hans Cristian de Jesus da Silva Bezerra

Matrícula: 714664
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato.
Rio Branco – Acre, 12 de janeiro de 2026.

Klowsbey Viegas Pereira
Diretor – Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, GARIBALDI BRASIL – FGB

PORTARIA Nº 22 DE 2026 RBSEI
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, GARIBALDI no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 428 de 2025, resolve:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal e seus respectivos substitutos do contrato Nº 176/2025, celebrado entre a Fundação Municipal de Cultura, Garibaldi Brasil - FGB e Ismael Fernandes Da Silva , assinado dia 18/12/2025 com vigência de 45 dias, que tem por objeto a Contratação de Apresentação artística no seguimento música, categoria DJ, oriundo do Edital de Credenciamento Nº 03/2024 e Processo Administrativo Nº 143/2024, a seguir enunciados:
Gestor Titular: Joanna Aysha da Costa Assis
Matrícula: 705676
Gestor Substituto: Leandro Souza da Silva
Matrícula: 712980
Fiscal Titular: Hugo Felipe dos Santos Ramos
Matrícula: 715434
Fiscal Substituto: Manoel Francisco Pinto de Lima
Matrícula: 714447
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato.
Rio Branco – Acre, 12 de janeiro de 2026.

Klowsbey Viegas Pereira
Diretor – Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, GARIBALDI BRASIL – FGB

PORTARIA Nº 23 DE 2026 RBSEI
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, GARIBALDI no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 428 de 2025, resolve:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal e seus respectivos substitutos do contrato Nº 154/2025, celebrado entre a Fundação Municipal de Cultura, Garibaldi Brasil - FGB e Abilio Bento Filho , assinado dia 16/12/2025 com vigência de 45 dias, que tem por objeto a Contratação de Apresentação artística no seguimento música, categoria DJ, oriundo do Edital de Credenciamento Nº 03/2024 e Processo Administrativo Nº 143/2024, a seguir enunciados:
Gestor Titular: Joanna Aysha da Costa Assis
Matrícula: 705676
Gestor Substituto: Leandro Souza da Silva
Matrícula: 712980
Fiscal Titular: Manoel Francisco Pinto de Lima
Matrícula: 714447
Fiscal Substituto: Hugo Felipe dos Santos Ramos
Matrícula: 715434
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato.
Rio Branco – Acre, 12 de janeiro de 2026.

Klowsbey Viegas Pereira
Diretor – Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, GARIBALDI BRASIL – FGB

PORTARIA Nº 24 DE 2026 RBSEI
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, GARIBALDI no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 428 de 2025, resolve:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal e seus respectivos substitutos do contrato Nº 170/2025, celebrado entre a Fundação Municipal Cultura, Garibaldi Brasil - FGB e Airton Souza Da Silva , assinado dia 15/12/2025 com vigência de 45 dias, que tem por objeto a Contratação de Apresentação artística no seguimento música, categoria Voz e instrumento, oriundo do Edital de Credenciamento Nº 03/2024 e Processo Administrativo Nº 143/2024, a seguir enunciados:
Gestor Titular: Joanna Aysha da Costa Assis
Matrícula: 705676
Gestor Substituto: Leandro Souza da Silva
Matrícula: 712980
Fiscal Titular: Manoel Francisco Pinto de Lima
Matrícula: 714447
Fiscal Substituto: Hugo Felipe dos Santos Ramos
Matrícula: 715434
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato.
Rio Branco – Acre, 12 de janeiro de 2026.

Klowsbey Viegas Pereira
Diretor – Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – RBTRANS

PORTARIA RBTRANS Nº 003/2026
O Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS, no uso de suas atribuições legais, que lhe faculta o artigo 2º, da Lei Municipal Nº 1.731 de 22 de dezembro de 2008, baixa a seguinte PORTARIA:
CONSIDERANDO que compete a RBTRANS regulamentar, planejar, coordenar, controlar e fiscalizar o serviço de frete, moto-táxi e táxi de Rio Branco, com a

finalidade precípua de disciplinar a regularidade dessas atividades laborais por ser dotada de autonomia administrativa;
CONSIDERANDO a necessidade de ordenarmos a renovação das permissões do serviço de táxi, moto-táxi e autorizações do serviço de frete e moto-frete.
RESOLVE:
Art. 1º - Estabelecer o Calendário Anual de Renovação das Permissões e Autorizações para o exercício de 2026, que será de acordo com o quadro abaixo:

CALENDÁRIO ANUAL DE RENOVAÇÃO 2026				
NÚMERO FINAL DA PERMISSÃO E AUTORIZAÇÃO	DATA LIMITE DE RENOVAÇÃO			
	Táxi	Mototáxi	Frete	Moto-frete
1 e 2	31/03	31/03	31/03	31/03
3 e 4	30/04	30/04	30/04	30/04
5	29/05	29/05	29/05	29/05
6	30/06	30/06	30/06	30/06
7	31/07	31/07	31/07	31/07
8	31/08	31/08	31/08	31/08
9	30/09	30/09	30/09	30/09
0	30/10	30/10	30/10	30/10

Art. 2º - O descumprimento do estabelecido nesta Portaria implicará nas autuações e sanções administrativas previstas na legislação aplicável.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Rio Branco-AC, 13 de janeiro de 2026.

Clendes Vilas Boas
Superintendente
Decreto n° 026/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE RIO BRANCO – RBPREV

CONTRATO Nº 01210002/2026- RBPREV
DAS PARTES: Instituto de Previdência do Município de Rio Branco – RBPREV e a Empresa MAXIFROTA SERVICOS DE MANUTENCAO DE FROTA LTDA.
DO OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Gerenciamento informatizado de frota de veículos, mediante rede credenciada para fornecimento de combustíveis através de redes de estabelecimentos credenciados pela CONTRATADA, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão da frota, com tecnologia de cartão eletrônico com chip (tipo smart) ou cartão com tarja magnética, para atender as necessidades do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco – RBPREV.
DO VALOR: Pelo objeto deste contrato, o contratante pagará ao contratado o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O Contrato terá como termo inicial a data de sua assinatura, e sua duração será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, desde que mantidas as condições de vantajosidade para o contratante e com a anuência do contratado, por iguais períodos até o limite de 10 (dez) anos, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da aquisição dos produtos objeto desta licitação correrão por conta dos recursos consignados no Programa de Trabalho nº 09.272.0404.2154.0000 (Atividades a cargo do Instituto Rio Branco Previdência); Elemento de Despesa: 33.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros – pessoa jurídica); Fonte de Recursos: 1802 (RPPS).
DO PAGAMENTO: O pagamento ocorrerá em até 20 (vinte) dias, contados da data da prestação do serviço, mediante apresentação da nota fiscal emitida pelo contratado
LOCAL E DATA: Rio Branco-AC, 07 de janeiro de 2026.

Signatários: Felipe Moura Sales, Diretor-Presidente do RBPREV, como contratante e a Maxifrota Serviços de Manutenção de Frota Ltda, representada pelo Sra. Izabel Cristina de Arruda Barros, como contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – RBPREV

TERMO DE ADESÃO N° 001/2026 – RBPREV
DAS PARTES: instituto de Previdência do Município de Rio Branco – RBPREV e a EMPRESA MAXIFROTA SERVICOS DE MANUTENCAO DE FROTA LTDA.
DO OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 38/2025, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Gerenciamento informatizado de frota de veículos, mediante rede credenciada para fornecimento de combustíveis através de redes de estabelecimentos credenciados pela CONTRATADA, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão da frota, com tecnologia de cartão eletrônico com chip (tipo smart) ou cartão com tarja magnética, para atender as necessidades do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco – RBPREV.
DA VIGÊNCIA E DO PREÇO: O preço da contratação está especificada na Ata de Registro de Preços em epígrafe e no Termo de Referência desta adesão.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Ficam mantidas as demais cláusulas previstas nas Atas de Registro de Preços nº nº 38/2025/SEMSA, referentes ao Pregão Eletrônico SRP nº 107/2024, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, obrigando – se as partes, em relação a esta Adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstos no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências.
LOCAL E DATA: Rio Branco-AC, 07 de janeiro de 2026.

Signatários: Felipe Moura Sales, Diretor-Presidente do RBPREV, como contratante e a Maxifrota Serviços de Manutenção de Frota Ltda, representada pelo Sra. Izabel Cristina de Arruda Barros, como contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SMGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL02

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA POR SRP Nº 001/2026
Objeto: Registro de Preços para eventual e futura AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE EQUIPAMENTOS PARA O CENTRO DE INOVAÇÃO EM ESG - ENVIRONMENTAL, SOCIAL AND GOVERNANCE (AMBIENTAL, SOCIAL E GOVERNANÇA) DA CENTRAL DE VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO JUNTO A UNIDADE DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO/AC, para atender das demandas do SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMEIA.
Propostas: Serão recebidas até às 10hs (horário de Brasília) do dia 30 de janeiro de 2026, quando terá início a disputa de preços no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) sob o número 90001/2026 (UASG 980139).

Edital e Informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 14 de janeiro de 2026, através www.gov.br/compras, SIASG Nº 980139 da Licitação ou excepcionalmente na Comissão de Licitações – Rua Alvorada, nº 281, Cobertura – Bairro: Bosque, Rio Branco – Acre – CEP: 69.900-664 – Telefone: (68) 3211-2220, e-mail: cpl@riobranco.ac.gov.br, cpl02@riobranco.ac.gov.br.
Rio Branco – Acre, 07 de janeiro de 2026.

ERICK SILVA DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto de Gestão Administrativa
Decreto nº 42 de 07 de janeiro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, GARIBALDI BRASIL – FGB

EXTRATO DO CONTRATO/FGB/ Nº 164/2025
PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, GARIBALDI BRASIL e SAMMY HERMERSON ANDRADE DA SILVA
PROCEDIMENTO: O presente contrato será regido pelo disposto no Edital nº. 03/2024 – Credenciamento de Serviços Artísticos. Publicado no Diário Oficial do Estado nº13.751, de 2024, e pelo disposto na Lei federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis
OBJETO Constitui objeto do presente contrato, prestação de serviço artístico, seguimento Música, categoria Grupo de rap, a fim de atender o evento Natal de Vida, Esperança e Dignidade, localização Praça da Revolução, Centro. No dia 12 de dezembro de 2025, no período da noite, das 20:00 às 21:00 horas, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) que equivale a 01 (um) dia de apresentação, que respeita a tabela de valores máximos definidos no Edital nº 03/2024 – Credenciamento de Serviços Artísticos, RECURSO
ORÇAMENTÁRIO: O recurso orçamentário para atender à despesa será assegurado através de:
Programa de Trabalho:
01.013.301.13.392.0505.2057.0000
Elemento de Despesas:
3.3.90.36.00.00.00
Fonte do Recurso:
2706
VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 45 dias.
Rio Branco/AC 11/12/2025

ASSINAM: Antonio Sabino Da Costa Netto, Diretor-Presidente em exercício, como contratante e Sammy Hermerson Andrade Da Silva como contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SMGA

Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato Nº 01070039/2023
PROCESSO SEI Nº 0107,001379/2025-37
PROCESSO Nº 14547/2023
1. OBJETO
1.1 O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência ao contrato nº 01070039/2023, bem como o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo inicial dos postos do contrato.
2. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
2.1 O presente termo aditivo terá sua vigência prorrogada por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 01 de fevereiro de 2026 a 31 de janeiro de 2027, podendo ser prorrogado, caso seja conveniente e oportuno para a administração pública de acordo com a legislação vigente com o tempo máximo de até 60 (sessenta) meses.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR
3.1. O valor mensal estimado do presente termo aditivo é de R$ 585.838,49 (quinhentos e oitenta e cinco mil oitocentos e trinta e oito reais e quarenta e nove centavos), perfazendo o valor global anual de R$ 7.030.061,88 (sete milhões, trinta mil e sessenta e um reais e oitenta e oito centavos), correspondendo à soma do valor contratual com o aditamento de 25% (vinte e cinco por cento), conforme detalhamento abaixo:

VALOR ESTIMADO DOS SERVIÇOS									
Item	Cargo	Und.	Quantidade				Preço Estimado (R$)		
			Empregados por Posto [a]	Postos de Trabalho [b]	Aditivo 25% [c]	Meses do Contrato [d]	Posto de Trabalho [e]	Mensal [f] = ([b] + [c]) x [e]	Global [g] = [d] x [f]
1	Secretária(o) de Gabinete	Posto	01	07	01	12	R$ 4.491,75	R$ 35.934,00	R$ 431.208,00
2	Encarregado(a) Adm.		01	35	08	12	R$ 5.065,93	R$ 217.834,99	R$ 2.614.019,88
3	Agente Adm. Supervisor		01	40	10	12	R$ 6.641,39	R$ 332.069,50	R$ 3.984.834,00
Total Estimado (Mensal e Global)								R$ 585.838,49	R$ 7.030.061,88

3.2 O quantitativo de 01 (um) posto para o item 1; 08 (oito) postos para o item 2 e 10 (dez) postos para o item 3, são os quantitativos de 25% (vinte e cinco por cento) acrescentados ao quantitativo inicial do contrato, sendo arredondado para um número inteiro inferior.
4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1 As despesas decorrentes desta contratação ocorrerão conforme quadro abaixo:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
01.008.003.04.122.0404.2092.0000	3.3.90.34.00	1500 (RP)
01.008.003.04.122.0404.2092.0000	3.3.90.39.00	1500 (RP)

Data de assinatura: 09 de janeiro de 2026.

Assinam: Marcus Frederick Freitas de Lucena pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – SMGA e o Senhor Francisco Jânio da Costa Aguiar pela empresa F. M. Terceirização LTDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SMGA

Extrato do 11º Termo Aditivo ao Contrato Nº 005/2017
PROCESSO SEI Nº 0107.001113/2025-41
PROCESSO Nº 005/2017

1. DO OBJETO
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a cessão da titularidade ativa do Contrato nº 005/2017.
2. DA CESSÃO DA TITULARIDADE ATIVA
2.1 Por meio deste instrumento, a titularidade ativa do Contrato nº 005/2017, passa a ser da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SASDH, CNPJ 04.034.538/0001-22, situada na Rua do Aviário, nº 972, bairro do Aviário, neste município.
2.2 Fica alterado o preâmbulo do Contrato nº 005/2017, passando a constar como CONTRATANTE, a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SASDH, CNPJ 04.034.538/0001-22, na Rua do Aviário, nº 972, bairro do Aviário, neste município, e como representante legal da CONTRATANTE o Secretário João Marcos de Souza da Luz.
2.3 A Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SASDH assumirá a titularidade do contrato nº 005/2017 a partir do dia 01 de janeiro de 2026.
3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1 As despesas decorrentes desta contratação ocorrerão conforme quadro abaixo:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
01.020.08.244.0903.2200.000	3.3.90.36.00	1.500

4. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES
4.1 Passa a dispor, a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SASDH, de todos os direitos e obrigações relativos ao Contrato nº 005/2017.
Data de assinatura: 09 de janeiro de 2026.

Assinam: Marcus Frederick Freitas de Lucena pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – SMGA, João Marcos de Souza Luz pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH e o Senhor João Alves Moreira, Locador/Contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL – SMCC

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 01/2026
TERMO DE ADESÃO Nº 01/2026 – SMCC
PROCESSO RBSEI Nº 0103.001491/2025-26
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90002/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024 – CMRB
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço continuado de Locação de Veículos automotor, com manutenção, seguro, sem combustível, com motorista, devidamente habilitado, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, com vistas a atender às necessidades da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC e demais unidades sob sua responsabilidade.
VALOR GLOBAL: R$ 126.190,44 (cento e vinte e seis mil, cento e noventa reais e quarenta e quatro centavos).
As despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato estão previstas no Programa de Trabalho: 01.006.011.06.182.0404.2107.0000 (Manutenção das Atividades da Comissão Municipal de Defesa Civil);
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00.00.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica).
Fonte de Recursos: 1.500 e 1.501
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato firmado terá a vigência de 01(um) ano, prorrogáveis por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021.
A prorrogação de que trata artigo é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências dos efeitos de aplicação das sanções.
Fornecedor: PEDRO DE SOUZA LIMA – EPP.
CNPJ: 09.203.717/0001-05
Endereço: Av. Antenor Gualberto, nº 732, Bairro: Santa Rosa, CEP: 69.980-000, Município: Cruzeiro do Sul/AC.
Nome do Representante: PEDRO DE SOUZA LIMA
CPF: 339.XXX.XXX-72
ANEXO I
DA DESCRIÇÃO DO OBJETO E QUANTITATIVO

COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL – COMDEC						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. PARA CONTRATAÇÃO	VALOR UNIT. (R$)	VALOR MENSAL (R$)	VALOR TOTAL ANUAL (R$)
1	Veículo automotor, tipo caminhonete, com motorista, ano de fabricação não inferior a 2021, cabine dupla, 04 portas laterais, com capacidade para 05 passageiros, motor combustível a diesel ou a diesel S-10, com potência mínima de 100cv, com número mínimo de cinco marchas, câmbio manual ou automático, tração 4x4, ar- condicionado, direção hidráulica ou elétrica, na Cor Prata ou Branca, com a contratação de seguro total e rastreador adquirido pela Contratada, sem ônus de franquia para a Contratante.	Unid.	01	10.515,87	10.515,87	126,190,44
VALOR TOTAL ANUAL (R$)					R$ 126.190,44	

Data da Assinatura: 05 de janeiro de 2026.

Assinam os Senhores: VALTIM JOSÉ DA SILVA, Secretário Municipal da Casa Civil – SMCC como Contratante e PEDRO DE SOUZA LIMA, representante da empresa PEDRO DE SOUZA LIMA - EPP como Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL – SMCC

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 02/2026
TERMO DE ADESÃO Nº 01/2026 – SMCC
PROCESSO RBSEI Nº 0103.001491/2025-26
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90002/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024 – CMRB

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço continuado de Locação de Veículos automotor, com manutenção, seguro, sem combustível, com motorista, devidamente habilitado, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, com vistas a atender às necessidades da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC e demais unidades sob sua responsabilidade.
VALOR GLOBAL: R$ 405.599,76 (quatrocentos e cinco mil, quinhentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos).
As despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato estão previstas no Programa de Trabalho: 01.006.001.04.122.0404.2178.0000 (Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC); 01.006.011.06.182.0404.2107.0000 (Manutenção das Atividades da Comissão Municipal de Defesa Civil); 01.004.001.06.181.0404.2109.0000 (Manutenção Administrativa do Gabinete Militar) e 01.002.001.08.244.0506.2166.0000 (Manutenção das Atividades dos Conselhos Municipais).
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00.00.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica).
Fonte de Recursos: 1.500 e 1.501
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato firmado terá a vigência de 01(um) ano, prorrogáveis por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021.
A prorrogação de que trata artigo é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências dos efeitos de aplicação das sanções.
Fornecedor: JOYCIA K C C LIMA LTDA.
CNPJ: 41.809.951/0001-93
Endereço: Estrada da Floresta, nº 1.901, sala 01, Bairro: Floresta Sul, CEP: 69.912-443, Município: Rio Branco/AC.
Nome do Representante: JOYCIA KACTHEEN CASTRO E COSTA DE LIMA
CPF: 717.XXX.XXX-91
ANEXO I
DA DESCRIÇÃO DO OBJETO E QUANTITATIVO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. PARA CONTRATAÇÃO	VALOR UNIT. (R$)	VALOR MENSAL (R$)	VALOR TOTAL ANUAL (R$)
1	Veículo automotor, com motorista, com 05 portas, com capacidade para 05 passageiros, ano de fabricação não inferior a 2021, motor flex (gasolina/álcool) 1.0 ou superior, câmbio manual ou automático, direção hidráulica ou elétrica, ar-condicionado, na Cor Prata ou Branca, com a contratação de seguro total e rastreador adquirido pela Contratada, sem ônus de franquia para a Contratante.	Unid.	06	5.633,33	33.799,98	405.599,76
VALOR TOTAL ANUAL (R$)					R$ 405.599,76	

Data da Assinatura: 06 de janeiro de 2026.

Assinam os Senhores: VALTIM JOSÉ DA SILVA, Secretário Municipal da Casa Civil – SMCC como Contratante e JOYCIA KACTHEEN CASTRO E COSTA DE LIMA, representante da empresa JOYCIA K C C LIMA LTDA como Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL – SMCC

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 03/2026
TERMO DE ADESÃO Nº 01/2026 – SMCC
PROCESSO RBSEI Nº 0103.001491/2025-26
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90002/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024 – CMRB
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço continuado de Locação de Veículos automotor, com manutenção, seguro, sem combustível, com motorista, devidamente habilitado, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, com vistas a atender às necessidades da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC e demais unidades sob sua responsabilidade.
VALOR GLOBAL: R$ 630.952,20 (seiscentos e trinta mil, novecentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos).
As despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato estão previstas no Programa de Trabalho: 01.002.001.08.244.0506.2166.0000 (Manutenção das Atividades dos Conselhos Municipais).
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00.00.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica).
Fonte de Recursos: 1.500 e 1.501
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato firmado terá a vigência de 01(um) ano, prorrogáveis por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021.
A prorrogação de que trata artigo é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências dos efeitos de aplicação das sanções.
Fornecedor: PEDRO DE SOUZA LIMA – EPP.
CNPJ: 09.203.717/0001-05
Endereço: Av. Antenor Gualberto, nº 732, Bairro: Santa Rosa, CEP: 69.980-000, Município: Cruzeiro do Sul/AC.
Nome do Representante: PEDRO DE SOUZA LIMA
CPF: 339.XXX.XXX-72
ANEXO I
DA DESCRIÇÃO DO OBJETO E QUANTITATIVO

GABINETE DO PREFEITO – GABPREF – CONSELHOS TUTELARES						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. PARA CONTRATAÇÃO	VALOR UNIT. (R$)	VALOR MENSAL (R$)	VALOR TOTAL ANUAL (R$)
1	Veículo automotor, tipo caminhonete, com motorista, ano de fabricação não inferior a 2021, cabine dupla, 04 portas laterais, com capacidade para 05 passageiros, motor combustível a diesel ou a diesel S-10, com potência mínima de 100cv, com número mínimo de cinco marchas, câmbio manual ou automático, tração 4x4, ar- condicionado, direção hidráulica ou elétrica, na Cor Prata ou Branca, com a contratação de seguro total e rastreador adquirido pela Contratada, sem ônus de franquia para a Contratante.	Unid.	5	10.515,87	52.579,35	630.952,20
VALOR TOTAL ANUAL (R$)					R$ 630.952,20	

Data da Assinatura: 05 de janeiro de 2026.

Assinam os Senhores: VALTIM JOSÉ DA SILVA, Secretário Municipal da Casa Civil – SMCC como Contratante e PEDRO DE SOUZA LIMA, representante da empresa PEDRO DE SOUZA LIMA - EPP como Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL – SMCC

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 04/2026
TERMO DE ADESÃO Nº 01/2026 – SMCC
PROCESSO RBSEI Nº 0103.001491/2025-26
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90002/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024 – CMRB
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço continuado de Locação de Veículos automotor, com manutenção, seguro, sem combustível, com motorista, devidamente habilitado, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, com vistas a atender às necessidades da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC e demais unidades sob sua responsabilidade.
VALOR GLOBAL: R$ 504.761,76 (quinhentos e quatro mil, setecentos e sessenta e um reais e setenta e seis centavos).
As despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato estão previstas no Programa de Trabalho: 01.006.001.04.122.0404.2178.0000 (Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC).
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00.00.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica).
Fonte de Recursos: 1.500 e 1.501
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato firmado terá a vigência de 01(um) ano, prorrogáveis por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021.
A prorrogação de que trata artigo é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências dos efeitos de aplicação das sanções.
Fornecedor: PEDRO DE SOUZA LIMA – EPP.
CNPJ: 09.203.717/0001-05
Endereço: Av. Antenor Gualberto, nº 732, Bairro: Santa Rosa, CEP: 69.980-000, Município: Cruzeiro do Sul/AC.
Nome do Representante: PEDRO DE SOUZA LIMA
CPF: 339.XXX.XXX-72
ANEXO I
DA DESCRIÇÃO DO OBJETO E QUANTITATIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL – SMCC						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. PARA CONTRATAÇÃO	VALOR UNIT. (R$)	VALOR MENSAL (R$)	VALOR TOTAL ANUAL (R$)
1	Veículo automotor, tipo caminhonete, com motorista, ano de fabricação não inferior a 2021, cabine dupla, 04 portas laterais, com capacidade para 05 passageiros, motor combustível a diesel ou a diesel S-10, com potência mínima de 100cv, com número mínimo de cinco marchas, câmbio manual ou automático, tração 4x4, ar- condicionado, direção hidráulica ou elétrica, na Cor Prata ou Branca, com a contratação de seguro total e rastreador adquirido pela Contratada, sem ônus de franquia para a Contratante	Unid.	4	10.515,87	42.063,48	504.761,76
VALOR TOTAL ANUAL (R$)					R$ 504.761,76	

Data da Assinatura: 05 de janeiro de 2026.

Assinam os Senhores: VALTIM JOSÉ DA SILVA, Secretário Municipal da Casa Civil – SMCC como Contratante e PEDRO DE SOUZA LIMA, representante da empresa PEDRO DE SOUZA LIMA - EPP como Contratada.

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 99/2025
PROCESSO CEL/PMRB Nº 046/2025
PROCESSO Nº 31.979/2024
PREGÃO ELETRÕNICO SRP Nº 060/2025
PROCESSO SEI Nº 0107.009314/2025-12
VALIDADE: 12 (doze) Meses prorrogável por igual período

DATA DA ASSINATURA: 02/10/2025
Objeto: Eventual e futura Aquisição de Medicamentos constantes na Relação Municipal de Medicamentos para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, conforme Edital de Pregão Eletrônico SRP Nº 060/2025.
DESCRIÇÃO DOS ITENS ABAIXO:

CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 03.652.030/0001-70, com sede na Rodovia BR 480, nº 795, Centro – CEP: 99.740-000, Barão de Cotegipe/RS, e-mail: medicamentos@centermedi.com.br/eletronico@centermedi.com.br, Telefone: (54) 3523-2700, representada neste ato pelo senhor Edivar Szymanski, CPF: 670.481.290-34.						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL.
81	Digoxina 0,25mg	Comp	100.000	PHARLAB	R$ 0,16	R$ 16.000,00
	VALOR TOTAL				R$ 16.000,00	

Assinam: Rennan Biths Lima Lima pela Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 e Edivar Szymanski pela Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda – CNPJ nº 03.652.030/0001-70.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO - EMURB

Extrato de Termo Aditivo
Nº do Termo Aditivo: Quinto Termo Aditivo
Contrato nº 01250116/2022
Objeto do Contrato: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CARGA SECA, COM CONDUTOR
Partes: Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB e a pessoa física, RICARDO ANDRÉ DE SOUZA ARAÚJO
Objeto do Aditamento: Fica prorrogado o prazo de vigência previsto na Cláusula Quinta do contrato original até 31 de dezembro de 2026, nos termos do art. 71 da Lei nº 13.303/2016.Renova-se, ainda, a despesa estimada para a execução contratual no exercício, no valor de R$ 124.056,24 (cento e vinte e quatro mil, cinquenta e seis reais e vinte e quatro centavos).
Local e Data: Rio Branco/Acre, 31 de dezembro de 2025.

Assinam: Pela contratante, Diretor Presidente, Abdel Barbosa Derze, e pela contratada, RICARDO ANDRÉ DE SOUZA ARAÚJO

ENCARTE

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UNID	PRAZO EXECUÇÃO (MÊS)	VALOR MENSAL ATUALIZADO	VALOR GLOBAL
29	Caminhão Carga Seca 6T	1	Mês	12	R$ 10.338,02	R$ 124.056,24
VALOR GLOBAL DO ADITIVO:		R$ 124.056,24 (cento e vinte e quatro mil, cinquenta e seis reais e vinte e quatro centavos).				

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO - EMURB

Extrato de Termo Aditivo
Nº do Termo Aditivo: Quinto Termo Aditivo
Contrato nº 01250127/2022
Objeto do Contrato: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CARGA SECA, COM CONDUTOR
Partes: Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB e a pessoa física, ELISSANDRA BRASIL ANTROBOS
Objeto do Aditamento: Fica prorrogado o prazo de vigência previsto na Cláusula Quinta do contrato original até 31 de dezembro de 2026, nos termos do art. 71 da Lei nº 13.303/2016. Renova-se, ainda, a despesa estimada para a execução contratual no exercício, no valor de R$ 129.514,68 (cento e vinte enove mil, quinhentos e quatorze e seiscentos e oito centavos).Local e Data: Rio Branco/Acre, 31 de dezembro de 2025.

Assinam: Pela contratante, Diretor Presidente, Abdel Barbosa Derze, e pela contratada, ELISSANDRA BRASIL ANTROBOS

ENCARTE

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UNID	PRAZO EXECUÇÃO (MÊS)	VALOR MENSAL ATUALIZADO	VALOR GLOBAL
9	Caminhão Carga Seca 6T	1	Mês	12	R$ 10.792,89	R$ 129.514,68
VALOR GLOBAL DO ADITIVO:		R$ 129.514,68 (cento e vinte enove mil, quinhentos e quatorze e seiscentos e oito centavos)				

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO - EMURB

Extrato de Termo Aditivo
Nº do Termo Aditivo: Quinto Termo Aditivo
Contrato nº 01250135/2022
Objeto do Contrato: prestação de serviços na locação de caminhão carga seca, com condutor
Partes: Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB e a pessoa física, PRISCILA CHRYS CATAR DE LIRA
Objeto do Aditamento: Fica prorrogado o prazo de vigência previsto na Cláusula Quinta do contrato original até 31 de dezembro de 2026, nos termos do art. 71 da Lei nº 13.303/2016. Renova-se, ainda, a despesa estimada para a execução contratual no exercício, no valor de R$ 126.137,64 (cento e vinte e seis mil, cento e trinta e sete reais e sessenta e quatro centavos).
Local e Data: Rio Branco/Acre, 31 de dezembro de 2025.

Assinam: Pela contratante, Diretor Presidente, Abdel Barbosa Derze, e pela contratada, PRISCILA CHRYS CATAR DE LIRA

ENCARTE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	PRAZO EXECUÇÃO (MÊS)	PRAZO EXECUÇÃO (MÊS)	VALOR GLOBAL
23	Caminhão Carga Seca 6T.	Mês	12	10.511,47	R$ 126.137,64
CÁLCULO:		R$ 126.137,64 (cento e vinte e seis mil, cento e trinta e sete reais e sessenta e quatro centavos)			

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO - EMURB

Extrato de Termo Aditivo
Nº do Termo Aditivo: Sexto Termo Aditivo
Contrato nº 01250110/2022
Objeto do Contrato: locação de caminhão basculante toco, com condutor

Partes: Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB e a pessoa física, ADRIANA BRUNO DO NASCIMENTO DUARTE
Objeto do Aditamento: Fica prorrogado o prazo de vigência previsto na Cláusula Quinta do contrato original até 31 de dezembro de 2026, nos termos do art. 71 da Lei nº 13.303/2016. Renova-se, ainda, a despesa estimada para a execução contratual no exercício, no valor de R$ 131.700,00 (cento e trinta e um reais e setecentos reais)
Local e Data: Rio Branco/Acre, 31 de dezembro de 2025.

Assinam: Pela contratante, Diretor Presidente, Abdel Barbosa Derze, e pela contratada, ADRIANA BRUNO DO NASCIMENTO DUARTE.

ENCARTE

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	HORAS ESTIMADAS	PRAZO EXECUÇÃO/MÊS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
39	Caminhão Basculante toco, com condutor	1	Mês	250	12	R$ 43,90	R$ 131.700,00
VALOR TOTAL .....:							R$ 131.700,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO - EMURB

Extrato de Termo Aditivo
Nº do Termo Aditivo: Sexto Termo Aditivo
Contrato nº 01250113/2022
Objeto do Contrato: prestação de serviços na locação de caminhão basculante toco, com condutor
Partes: Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB e a pessoa física, DIEGO LESSA DE OLIVEIRA.
Objeto do Aditamento: Fica prorrogado o prazo de vigência previsto na Cláusula Quinta do contrato original até 31 de dezembro de 2026, nos termos do art. 71 da Lei nº 13.303/2016. Renova-se, ainda, a despesa estimada para a execução contratual no exercício, no valor de R$ 132.840,00 (cento e trinta e dois mil, oitocentos e quarenta reais). Local e Data: Rio Branco - Acre, 31 de dezembro de 2025.

Assinam: Pela contratante, Diretor Presidente, Abdel Barbosa Derze, e pela contratada, DIEGO LESSA DE OLIVEIRA

ENCARTE

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UNID	HORAS ESTIMADAS	PRAZO EXECUÇÃO (MÊS)	VALOR MENSAL ATUALIZADO	VALOR GLOBAL
03	Caminhão Basculante Toco, com Condutor	1	HORA	250	12	R$ 44,28	R$ 132.840,00
VALOR TOTAL GLOBAL:		R$ 132.840,00 (cento e trinta e dois mil, oitocentos e quarenta reais)					

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO - EMURB

Extrato de Termo Aditivo
Nº do Termo Aditivo: Sexto Termo Aditivo
Contrato nº 01250114/2022
Objeto do Contrato: locação de caminhão carga seca 8t, com condutor.
Partes: Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB e a pessoa física ANTONIO ANACLETO GONÇALVES FILHO
Objeto do Aditamento: Fica prorrogado o prazo de vigência previsto na Cláusula Quinta do contrato original até 31 de dezembro de 2026, nos termos do art. 71 da Lei nº 13.303/2016. Renova-se, ainda, a despesa estimada para a execução contratual no exercício, no valor de R$ 88.499,88 (Oitenta e oito mil, quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos).
Local e Data: Rio Branco - Acre, 31 de dezembro de 2025.

Assinam: Pela contratante, Diretor Presidente, Abdel Barbosa Derze, e pela contratada, ANTONIO ANACLETO GONÇALVES FILHO

ENCARTE

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UNID	PRAZO EXECUÇÃO (MÊS)	VALOR MENSAL ATUALIZADO	VALOR GLOBAL
1	Caminhão Carga Seca 8T	1	Mês	12	R$ 7.374,99	R$ 88.499,88
VALOR GLOBAL DO ADITIVO:		R$ 88.499,88 (Oitenta e oito mil, quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos).				

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO - EMURB

Extrato de Termo Aditivo
Nº do Termo Aditivo: Sexto Termo Aditivo
Contrato nº 01250121/2022
Objeto do Contrato: fornecimento de solo laterítico.
Partes: Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB e a pessoa física, JEFE SANDRI DE OLIVEIRA SUSSUARANA
Objeto do Aditamento: Fica prorrogado o prazo de vigência previsto na Cláusula Quinta do contrato original até 31 de dezembro de 2026, nos termos do art. 71 da Lei nº 13.303/2016. Renova-se, ainda, a despesa estimada para a execução contratual no exercício, no valor de R$ 125.434,56 (cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).
Local e Data: Rio Branco/Acre, 31 de dezembro de 2025.

Assinam: Pela contratante, Diretor Presidente, Abdel Barbosa Derze, e pela contratada, JEFE SANDRI DE OLIVEIRA SUSSUARANA.

ENCARTE

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UNID	PRAZO EXECUÇÃO (MÊS)	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
07	Caminhão Carga Seca 6T	1	Mês	12	R$ 10.452,88	R$ 125.434,56

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO - EMURB

Extrato de Termo Aditivo
Nº do Termo Aditivo: Sexto Termo Aditivo
Contrato nº 01250144/2022
Objeto do Contrato: prestação de serviços na locação de caminhão basculante toco, com condutor

Partes: Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB e a pessoa física, CLAVES MESSIAS PESSOA DA COSTA.
Objeto do Aditamento: Fica prorrogado o prazo de vigência previsto na Cláusula Quinta do contrato original até 31 de dezembro de 2026, nos termos do art. 71 da Lei nº 13.303/2016. Renova-se, ainda, a despesa estimada para a execução contratual no exercício, no valor de R$ 131.790,00 (cento e trinta e um mil setecentos e noventa reais). Local e Data: Rio Branco/Acre, 31 de dezembro de 2025.

Assinam: Pela contratante, Diretor Presidente, Abdel Barbosa Derze, e pela contratada, CLAVES MESSIAS PESSOA DA COSTA

ENCARTE

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Horas Estimadas	Prazo Execução (Mês)	Valor Mensal	Valor Global
38	Caminhão Basculante Toco, com condutor.	1	Horas	250	12	R$ 43,93	R$ 131.790,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO - EMURB

Extrato de Termo Aditivo
Nº do Termo Aditivo: Sexto Termo Aditivo
Contrato nº 01250155/2022
Objeto do Contrato: Caminhão Pipa.
Partes: Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB e a pessoa física, JUSSARA SOUZA MORAES
Objeto do Aditamento: Fica prorrogado o prazo de vigência previsto na Cláusula Quinta do contrato original até 31 de dezembro de 2026, nos termos do art. 71 da Lei nº 13.303/2016. Renova-se, ainda, a despesa estimada para a execução contratual no exercício, no valor de R$ 138.063,60 (cento e trinta e oito mil sessenta e três reais e sessenta centavos).
Local e Data: Rio Branco/Acre, 31 de dezembro de 2025.

Assinam: Pela contratante, Diretor Presidente, Abdel Barbosa Derze, e pela contratada, JUSSARA SOUZA MORAES

ENCARTE

Item	Descrição	Qtd	Und	Prazo Execução (Mês)	Valor Mensal (R$)	Valor Global (R$)
33	Caminhão Pipa	1	Mês	12	R$ 11.505,30	R$ 138.063,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO - EMURB

Extrato de Termo Aditivo
Nº do Termo Aditivo: Sexto Termo Aditivo
Contrato nº 01250199/2022
Objeto do Contrato: prestação de serviços de locação caçamba truck, com condutor
Partes: Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB e a pessoa física, VIVIAN QUEIROZ DE ARAÚJO.
Objeto do Aditamento: Fica prorrogado o prazo de vigência previsto na Cláusula Quinta do contrato original até 31 de dezembro de 2026, nos termos do art. 71 da Lei nº 13.303/2016. Renova-se, ainda, a despesa estimada para a execução contratual no exercício, no valor de R$ 528.000,00 (quinhentos e vinte e oito mil reais).
Local e Data: Rio Branco/Acre, 31 de dezembro de 2025.

Assinam: Pela contratante, Diretor Presidente, Abdel Barbosa Derze, e pela contratada, VIVIAN QUEIROZ DE ARAÚJO

ENCARTE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	PRODUÇÃO ESTIMADA	PRAZO DE EXECUÇÃO (MÊS)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Serviço de Locação de Caminhão Truck, com condutor, cap. Mín. de 10m³.	M³ x KM	50.000	12	R$ 0,88	R$ 528.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO - EMURB

Extrato de Termo Aditivo
Nº do Termo Aditivo: Primeiro Termo Aditivo
Contrato nº 01250149.2021
Objeto do Contrato: SERVIÇO DE LOCAÇÃO COM PÁ CARREGADEIRA, COM OPERADOR
Partes: Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB e a pessoa jurídica, ECAM EMPREENDIMENTOS EIRELI.
Objeto do Aditamento: Fica prorrogado o prazo de vigência previsto na Cláusula Quinta do contrato original até 16 de agosto de 2026, nos termos do art. 71 da Lei nº 13.303/2016. Renova-se, ainda, a despesa estimada para a execução contratual no exercício, no valor de R$ 422.900,00 (Quatrocentos e vinte e dois mil e novecentos reais). Local e Data: Rio Branco/Acre, 31 de dezembro de 2025.

Assinam: Pela contratante, Diretor Presidente, Abdel Barbosa Derze, e pela contratada, MARCELO OLIVEIRA DA SILVA.

ENCARTE

Item	Descrição	Qtd.	Unid.	Prazo Execução (Mês)	Horas estimadas	Valor Mensal (R$)	Valor Total (R$)
18	Serviço de locação com Pá Carregadeira, com operador, com potência mínima de 152 hp, capacidade da caçamba de 1,70 a 2,30 m³, peso operacional máximo 10216 kg, em perfeito estado de uso e atender as especificações básicas.	1	Hora	08	250	R$ 211,45	R$ 422,900,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO - EMURB

Extrato de Termo Aditivo
Nº do Termo Aditivo: Sétimo Termo Aditivo

Contrato nº 01250189/2022
Objeto do Contrato: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO CAÇAMBA TRUCK, COM CONDUTOR
Partes: Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB e a pessoa física, JOSEILDO NOBREGA.
Objeto do Aditamento: Fica prorrogado o prazo de vigência previsto na Cláusula Quinta do contrato original até 31 de dezembro de 2026, nos termos do art. 71 da Lei nº 13.303/2016. Renova-se, ainda, a despesa estimada para a execução contratual no exercício, no valor de R$ 558.000,00 (Quinhentos e cinquenta e oito mil reais). Local e Data: Rio Branco/Acre, 31 de dezembro de 2025.

Assinam: Pela contratante, Diretor Presidente, Abdel Barbosa Derze, e pela contratada, JOSEILDO NOBREGA.

ENCARTE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	PRODUÇÃO MENSAL ESTIMADA	PRAZO DE EXECUÇÃO (MÊS)	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
06	Serviço de Locação de Caminhão truck, com condutor, cap. Mín. de 10 m³.	M³ x KM	50.000	12	0,93	R$ 558.000,00
VALOR TOTAL .....:		R$ 558.000,00 (Quinhentos e cinquenta e oito mil reais)				

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO - EMURB

Extrato de Termo Aditivo
Nº do Termo Aditivo: Sétimo Termo Aditivo
Contrato nº 01250197/2022
Objeto do Contrato: prestação de serviços na locação de caçamba truck, com condutor.
Partes: Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB e a pessoa física EULALIO SANTOS DA SILVA.
Objeto do Aditamento: Fica prorrogado o prazo de vigência previsto na Cláusula Quinta do contrato original até 31 de dezembro de 2026, nos termos do art. 71 da Lei nº 13.303/2016. Renova-se, ainda, a despesa estimada para a execução contratual no exercício, no valor de R$ 558.000,00 (Quinhentos e cinquenta e oito mil reais).
Local e Data: Rio Branco - Acre, 31 de dezembro de 2025.

Assinam: Pela contratante, Diretor Presidente, Abdel Barbosa Derze, e pela contratada, EULALIO SANTOS DA SILVA.

ENCARTE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	PRODUÇÃO ESTIMADA (MENSAL)	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
05	SERVIÇO DE LOCAÇÃO de Caminhão Truck, com cap. Mín. de 10 m³.	M³	50.000	12	R$ 0,93	R$ 558.000,00
VALOR TOTAL .....:		R$ 558.000,00 (Quinhentos e cinquenta e oito mil reais)				

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO - EMURB

Extrato de Termo Aditivo
Nº do Termo Aditivo: Sétimo Termo Aditivo
Contrato nº 01250203/2022
Objeto do Contrato: LOCAÇÃO DE CAÇAMBA TRUCK, COM CONDUTOR, com condutor
Partes: Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB e a pessoa física, SEBASTIÃO CRUZ MORAES
Objeto do Aditamento: Fica prorrogado o prazo de vigência previsto na Cláusula Quinta do contrato original até 31 de dezembro de 2026, nos termos do art. 71 da Lei nº 13.303/2016. Renova-se, ainda, a despesa estimada para a execução contratual no exercício, no valor de R$ 558.000,00 (Quinhentos e cinquenta e oito mil reais).
Local e Data: Rio Branco/Acre, 31 de dezembro de 2025.

Assinam: Pela contratante, Diretor Presidente, Abdel Barbosa Derze, e pela contratada SEBASTIÃO CRUZ MORAES.

ENCARTE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	PRODUÇÃO ESTIMADA	PRAZO DE EXECUÇÃO (MÊS)	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
13	Serviço de Locação de Caminhão Truck, com condutor, com cap. Mín. de 10m³.	M³ x KM	50.000	12	R$ 0,93	R$ 558.000,00
VALOR TOTAL .....:		R$ 558.000,00 (Quinhentos e cinquenta e oito mil reais)				

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO - EMURB

Extrato de Termo Aditivo
Nº do Termo Aditivo: Oitavo Termo Aditivo
Contrato nº 01250145/2021
Objeto do Contrato: Prestação de Serviço na locação de Rolo Compactador Liso, com condutor
Partes: Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB e a pessoa física, CLAUDIOMAR DE SOUZA FREITAS Objeto do Aditamento: Fica prorrogado o prazo de vigência previsto na Cláusula Quinta do contrato original até 13 de agosto de 2026, nos termos do art. 71 da Lei nº 13.303/2016. Renova-se, ainda, a despesa estimada para a execução contratual no exercício, no valor de R$ 136.588,56 (Cento e trinta e seis mil, quinhentos e oitenta e oito reais e cinquenta e seis centavos).

Local e Data: Rio Branco/Acre, 31 de dezembro de 2025.

Assinam: Pela contratante, Diretor Presidente, Abdel Barbosa Derze, e pela contratada, CLAUDIOMAR DE SOUZA FREITAS

ENCARTE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PRAZO EXECUÇÃO (MÊS)	VALOR UNITARIO	VALOR GLOBAL
51	Serviço de locação com Rolo Compactador, vibratório de 01 cilindro, aço liso, com potência mínima de 80 hp, peso operacional máximo 8,1 t, impacto dinâmico 16,15-9,5 t, largura trabalho 1,68 m, em perfeito estado de uso e atender as especificações básicas.	Mês	1	08	R$ 17.073,57	R$ 136.588,56
VALOR GLOBAL DO ADITIVO:		R$ 136.588,56 (Cento e trinta e seis mil, quinhentos e oitenta e oito reais e cinquenta e seis centavos)				

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO - EMURB

Extrato de Termo Aditivo
Nº do Termo Aditivo: Oitavo Termo Aditivo
Contrato nº 01250193/2021
Objeto do Contrato: prestação de serviços de locação de rolo compactador liso, com condutor
Partes: Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB e a pessoa física, NEYDSON JORGE DE SOUZA MIRANDA JUNIOR
Objeto do Aditamento: Fica prorrogado o prazo de vigência previsto na Cláusula Quinta do contrato original até 31 de agosto de 2026, nos termos do art. 71 da Lei nº 13.303/2016. Renova-se, ainda, a despesa estimada para a execução contratual no exercício, no valor de R$ 204.884,28 (duzentos e quatro mil oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte e oito centavos).
Local e Data: Rio Branco/Acre, 31 de dezembro de 2025.

Assinam: Pela contratante, Diretor Presidente, Abdel Barbosa Derze, e pela contratada NEYDSON JORGE DE SOUZA MIRANDA JUNIOR.

ENCARTE

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UNID	PRAZO EXECUÇÃO (MÊS)	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
50	Serviço de locação com Rolo Compactador Liso, com operador, vibratório de 01 cilindro, aço liso, com potência mínima de 80 hp, peso operacional máximo 8,1 t, impacto dinâmico 16,15/9,5 t, largura trabalho 1,68 m, em perfeito estado de uso e atender as especificações básicas.	1	Mês	12	R$ 17.073,69	R$ 204.884,28

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO - EMURB

Extrato de Termo Aditivo
Nº do Termo Aditivo: Quinto Termo Aditivo
Contrato nº 01250122/2022
Objeto do Contrato: serviços na locação de caminhão Carga Seca, com condutor
Partes: Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB e a pessoa física, WALDEMAR RODRIGUES DA SILVA
Objeto do Aditamento: Fica prorrogado o prazo de vigência previsto na Cláusula Quinta do contrato original até 31 de dezembro de 2026, nos termos do art. 71 da Lei nº 13.303/2016. Renova-se, ainda, a despesa estimada para a execução contratual no exercício, no valor de R$ 124.056,24 (cento e vinte e quatro mil, cinquenta e seis reais e vinte e quatro centavos)
Local e Data: Rio Branco/Acre, 31 de dezembro de 2025.
Assinam: Pela contratante, Diretor Presidente, Abdel Barbosa Derze, e pela contratada, WALDEMAR RODRIGUES DA SILVA

ENCARTE

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.	PRAZO EXECUÇÃO (MÊS)	VALOR MENSAL (R$)	VALOR GLOBAL (R$)
4	CAMINHÃO CARGA SECA 6T	1	MÊS	12	R$ 10.338,02	R$ 124.056,24

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, GARIBALDI BRASIL – FGB

AVISO DE INTENÇÃO DE COLETA DE PREÇO
A FUNDAÇÃO GARIBALDI BRASIL convida fornecedores, Pessoas Jurídicas (PJ) de direito privado, em que abrangem o ramo do objeto especificado, para apresentarem COTAÇÕES DE PREÇOS, visando estimativa de preços para Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de banheiro químicos, visando atender as demandas da fundação municipal de cultura – FGB.
DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DO OBJETO:

Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS CONVENCIONAIS - MATERIAL EM POLIPROPILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, TUBO DE SUSPIRO DE 3" DO TIPO CHAMINÉ, COM CAIXA DE DEJETO COM CAPACIDADE PARA 220LTS, COM PORTA OBJETO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, MICTÓRIO, ASSENTO SANITÁRIO COM TAMPA. PISO FABRICADO EM MADEIRA EMBORRACHADA E/OU REVESTIDO EM FIBRA DE VIDRO, DO TIPO ANTIDERRAPANTE. PAREDES LATERAIS E FUNDO COM VENTILAÇÃO. BANHEIRO CONTENDO ADESIVO IDENTIFICADOR DE MASCULINO, FECHADURA DA PORTA DO TIPO ROLETE COM IDENTIFICAÇÃO DE LIVRE/OCUPADO. O BANHEIRO DEVERÁ TER AS DIMENSÕES DE 1,22MX1,16M X 2,30M. PORTA COM SISTEMA DE MOLA PARA FECHAMENTO AUTOMÁTICO QUANDO NÃO ESTÁ EM USO.	Unid	970		

02	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS CONVENCIONAIS - MATERIAL EM POLIPROPILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, TUBO DE SUSPIRO DE 3" DO TIPO CHAMINÉ, COM CAIXA DE DEJETO COM CAPACIDADE PARA 220LTS, COM PORTA OBJETO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, MICTÓRIO, ASSENTO SANITÁRIO COM TAMPA. PISO FABRICADO EM MADEIRA EMBORRACHADA E/OU REVESTIDO EM FIBRA DE VIDRO, DO TIPO ANTIDERRAPANTE. PAREDES LATERAIS E FUNDO COM VENTILAÇÃO. BANHEIRO CONTENDO ADESIVO IDENTIFICADOR DE FEMININO, FECHADURA DA PORTA DO TIPO ROLETE COM IDENTIFICAÇÃO DE LIVRE/OCUPADO. O BANHEIRO DEVERÁ TER AS DIMENSÕES DE 1,22MX1,16M X 2,30M. PORTA COM SISTEMA DE MOLA PARA FECHAMENTO AUTOMÁTICO QUANDO NÃO ESTÁ EM USO.	Unid	970		
03	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS (PNE OU PPD) - LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, PORTÁTIL, PARA DEFICIENTES FÍSICOS USUÁRIOS DE CADEIRAS DE RODAS, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, COMPOSTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE SEGURANÇAS QUE ATENDAM ÀS EXIGÊNCIAS PREVISTAS EM NORMAS TÉCNICAS APROVADAS PELOS ÓRGÃOS OFICIAIS COMPETENTES, ALÉM DE: MATERIAL EM POLIPROPILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, TUBO DE SUSPIRO DE 3" DO TIPO CHAMINÉ, COM CAIXA DE DEJETO COM CAPACIDADE PARA 220LTS, COM PORTA OBJETO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, MICTÓRIO, ASSENTO SANITÁRIO COM TAMPA. PISO FABRICADO EM MADEIRA EMBORRACHADA E/OU REVESTIDO EM FIBRA DE VIDRO, DO TIPO ANTIDERRAPANTE. PAREDES LATERAIS E FUNDO COM VENTILAÇÃO. BANHEIRO CONTENDO ADESIVO IDENTIFICADOR DE MASCULINO E/OU FEMININO E DE PORTADOR DE DEFICIÊNCIA, FECHADURA DA PORTA DO TIPO ROLETE COM IDENTIFICAÇÃO DE LIVRE/OCUPADO. O BANHEIRO DEVERÁ TER AS DIMENSÕES DE 1,22MX1,16M X 2,30M. PORTA COM SISTEMA DE MOLA PARA FECHAMENTO AUTOMÁTICO QUANDO NÃO ESTÁ EM USO.	Unid	195		
VALOR TOTAL					

DA IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR:
Esta pesquisa poderá ser respondida em papel timbrado próprio da empresa, ou por formulário fornecido por esta Fundação, podendo ser solicitado através do e-mail fgb.contratos@riobranco.ac.gov.br e devendo conter obrigatoriamente os seguintes dados: Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato, prazo de validade dos preços, além do nome completo do responsável pelo preenchimento e envio da proposta.
DO PRAZO DE RECEBIMENTO DAS COTAÇÕES:
As cotações poderão ser enviadas para o e-mail fgb.contratos@riobranco.ac.gov.br sendo Prazo para Recebimento das Cotações 03 (três) dias úteis, a contar da publicação no D.O.E. Horário de expediente: 07hs às 14hs Local: Fundação Municipal de Cultura, Garibaldi Brasil - FGB – com sede na Rua R. Goldwasser Santos - Bosque, Rio Branco - AC, 69908-400 OBS: Dúvidas poderão ser consultadas pelo e-mail: fgb.contratos@riobranco.ac.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA GARIBALDI BRASIL – FGB

AVISO DE INTENÇÃO DE COLETA DE PREÇO
A FUNDAÇÃO GARIBALDI BRASIL convida fornecedores, Pessoas Jurídicas (PJ) de direito privado, em que abrangem o ramo do objeto especificado, para apresentarem COTAÇÕES DE PREÇOS, visando estimativa de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de tendas, visando atender as demandas da Fundação Municipal de Cultura – FGB.
DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DO OBJETO:

Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Tenda Piramidal - 6m X 6m - cor branca, lona de cobertura produzida em PVC calandrado, com reforço de fibra de tecido poliéster impermeável, autoextinguível, com blackout, sem costuras mecânicas, cortada e moldada através de vulcânico a quente, aplicada às estruturas metálicas por tensionamento; Estrutura metálica: ferro tubular, chapas de 1,4mm – 3", partes soldadas em sistema mig, partes unidas por encaixe e fixadas com parafusos e conexões em aço; Pés de sustentação: estrutura de ferro tubular (3"), com altura de 3 m, ancorados com cordas de nylon de ¼", amarras especiais, fixadas em estacas de ferro.	Unid	20		
02	Tenda Piramidal - 8m X 8m - cor branca, lona de cobertura produzida em PVC calandrado, com reforço de fibra de tecido poliéster impermeável, autoextinguível, com blackout, sem costuras mecânicas, cortada e moldada através de vulcanização a quente, aplicada às estruturas metálicas por tensionamento; Estrutura metálica: ferro tubular, chapas de 1,4mm – 3", partes soldadas em sistema mig, partes unidas por encaixe e fixadas com parafusos e conexões em aço; Pés de sustentação: estrutura de ferro tubular (3"), com altura de 3 m, ancorados com cordas de nylon de ¼", amarras especiais, fixadas em estacas de ferro.	Unid	20		
03	Tenda Piramidal - 10m X 10m - cor branca, lona de cobertura produzida em PVC calandrado, com reforço de fibra de tecido poliéster impermeável, autoextinguível, com blackout, sem costuras mecânicas, cortada e moldada através de vulcanização a quente, aplicada às estruturas metálicas por tensionamento; Estrutura metálica: ferro tubular, chapas de 1,4mm – 3", partes soldadas em sistema mig, partes unidas por encaixe e fixadas com parafusos e conexões em aço; Pés de sustentação: estrutura de ferro tubular (3"), com altura de 3 m, ancorados com cordas de nylon de ¼", amarras especiais, fixadas em estacas de ferro.	Unid	195		
04	Tenda Piramidal - 12m X 12m - cor branca, lona de cobertura produzida em PVC calandrado, com reforço de fibra de tecido poliéster impermeável, autoextinguível, com blackout, sem costuras mecânicas, cortada e moldada através de vulcânico a quente, aplicada às estruturas metálicas por tensionamento; Estrutura metálica: ferro tubular, chapas de 1,4mm – 3", partes soldadas em sistema mig, partes unidas por encaixe e fixadas com parafusos e conexões em aço; Pés de sustentação: estrutura de ferro tubular (3"), com altura de 3 m, ancorados com cordas de nylon de ¼", amarras especiais, fixadas em estacas de ferro.	Unid	100		
05	Fechamento Lateral – medidas: 6m a 12m - Produzida em lona leve, com reforço de fibra de tecido poliéster impermeável. Recomendação de uso: indicada para fechas as laterais de tendas piramidais.	Metro linear	400		

06	Calha – medidas: 6m a 12m - Produzida em PVC calandrado, com reforço de fibra de tecido poliéster impermeável. Recomendação de uso: indicada para ser usada entre duas tendas piramidais, quando montadas juntas, com o objetivo de escoar, para uma das laterais, a água proveniente de garoas, chuva e outros.	Metro linear	100		
07	Tenda Tensionada: cor branca, lona de cobertura produzida em laminado de PVC impermeável, aplicada às estruturas por tensionamento. Estrutura de ferro tubular, com altura de 2,5m, ancorados com cordas de nylon de ¾, amarras especiais, fixadas em estacas de ferro. Medidas 3m x 3m. Medida: unidade.	Unid	20		
08	Tenda Tensionada: cor branca, lona de 3cobertura produzida em laminado de PVC impermeável, aplicada às estruturas por tensionamento. Estrutura de ferro tubular, com altura de 2,5m, ancorados com cordas de nylon de ¾, amarras especiais, fixadas em estacas de ferro. Medidas 4m x 4m. Medida: unidade.	Unid	20		
09	Tenda Tensionada: cor branca, lona de cobertura produzida em laminado de PVC impermeável, aplicada às estruturas por tensionamento. Estrutura de ferro tubular, com altura de 2,5m, ancorados com cordas de nylon de ¾, amarras especiais, fixadas em estacas de ferro. Medidas 5m x 5m. Medida: unidade.	Unid	20		
10	Tenda Tensionada: cor branca, lona de cobertura produzida em laminado de PVC impermeável, aplicada às estruturas por tensionamento. Estrutura de ferro tubular, com altura de 2,5m, ancorados com cordas de nylon de ¾, amarras especiais, fixadas em estacas de ferro. Medidas 6m x 6m. Medida: unidade.	Unid	20		

DA IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR:
Esta pesquisa poderá ser respondida em papel timbrado próprio da empresa, ou por formulário fornecido por esta Fundação, podendo ser solicitado através do e-mail fgb.contratos@riobranco.ac.gov.br e devendo conter obrigatoriamente os seguintes dados: Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato, prazo de validade dos preços, além do nome completo do responsável pelo preenchimento e envio da proposta. A Validade da Proposta deverá ser no mínimo de 90 (noventa) dias.
DO PRAZO DE RECEBIMENTO DAS COTAÇÕES:
As cotações poderão ser enviadas para o e-mail fgb.contratos@riobranco.ac.gov.br sendo Prazo para Recebimento das Cotações 03 (três) dias úteis, a contar da publicação no D.O.E. Horário de expediente: 07hs às 14hs Local: Fundação Municipal de Cultura Garibaldi Brasil - FGB – com sede na Rua R. Goldwasser Santos - Bosque, Rio Branco - AC, 69908-400, OBS: Dúvidas poderão ser consultadas pelo e-mail: fgb.contratos@riobranco.ac.gov.br.

RODRIGUES ALVES

DECRETO Nº 69, DE 09 DE JANEIRO DE 2026.

NOMEIA AGENTES DE CONTRATAÇÕES, EQUIPE DE APOIO E COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E NO AMBITO DO MUNICIPIO DE RODRIGUES ALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE RODRIGUES ALVES , Estado do Acre, no uso das atribuições legais, em especial o inciso V, do art. 59, ambos da Lei Orgânica Municipal, Lei DECRETO Nº 10, DE 28 DE JANEIRO DE 2024 QUE REGULAMENTA A LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE RODRIGUES ALVES, ESTADO DO ACRE.
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados, de acordo com o art. 7º da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 10, de 28 de Janeiro de 2024, os Agentes de Contratação, Equipe de Apoio e Comissão de Contratação que atuarão nos Procedimentos Licitatórios regidos sob a Lei nº 14.133/2021:
I – AGENTE DE CONTRATAÇÃO:
a) NOÉ DE MELO RODRIGUES CPF 632.070.602-34 CODIGO: 1936
II – EQUIPE DE APOIO:
a) EDINEI SILVA DE LIMA, CPF 017.451.172-88, CODIGO: 3390
b) VINICIUS DE SOUZA SILVA CPF: 015.236.392-02 CODIGO: 2251
c) TAINARA DA SILVA MELO CPF: 078.203.112-90
d) TALINE DA SILVA GUEDES CPF: 948.788.382-72 CODIGO: 1949
III – COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:
a) NOÉ DE MELO RODRIGUES - Presidente
b) NADISSON DAMASCENO - 1º Membro
c) DAIANE OLIVEIRA MACIEL - º Membro
d) DAINILCIA COSTA DA CRUZ - 3º Membro
§º 1º Nas licitações realizadas na modalidade Pregão, o Agente de Contratação será denominado Pregoeiro (a).
§ 2º A comissão de contratação poderá substituir o agente de contratação quando a licitação envolver bens ou serviços especiais.
§ 3º Na licitação que tenha como modalidade o Diálogo Competitivo e procedimentos auxiliares, será utilizada a Comissão de Contratação nomeada neste Decreto.
§ 5º As atividades dos agentes envolvidos, bem como suas responsabilidades, estão elencadas na Lei nº 14.133/2021, lei Municipal nº 297 de 03 de Janeiro de 2024 e Decreto Municipal nº 10/2024.
§ 6º Poderá haver ainda a nomeação de comissão especial para auxílio em licitações que envolvam bens ou serviços especiais.
Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rodrigues Alves – Acre, 09 de Janeiro de 2026.

SALATIEL PINHEIRO MAGALHÃES
Prefeito

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 70, DE 09 DE JANEIRO DE 2026

“Dispõe sobre a Exoneração do Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município e dá outras providências”.

O PREFEITO DE RODRIGUES ALVES, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, DECRETA:
Art. 1º A Exoneração da senhora GLAUSIANE PINHEIRO MAGALHÃES MATOS, nomeada no cargo de Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e

Lazer, da Prefeitura Municipal de Rodrigues Alves, residente e domiciliado em Rodrigues Alves/AC.
Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.
Gabinete do Prefeito, Rodrigues Alves/AC, 09 de janeiro de 2026
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Salatiel Pinheiro Magalhães
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 71, DE 09 DE JANEIRO DE 2026

"Dispõe sobre a Nomeação do Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do município e dá outras providências".

O PREFEITO DE RODRIGUES ALVES, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,
DECRETA:
Art. 1º. A nomeação do Senhor Milton Rosas de Carvalho, para ocupar o cargo de Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Prefeitura de Rodrigues Alves, residente e domiciliado na Rua Tarauacá, Rodrigues Alves/AC.
Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura
Gabinete do Prefeito, Rodrigues Alves/AC, 09 de janeiro 2026.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Salatiel Pinheiro Magalhães
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 72, DE 09 DE JANEIRO DE 2026

"Dispõe sobre a Nomeação do Subsecretário de Educação do Município e dá outras providências".

O PREFEITO DE RODRIGUES ALVES, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, DECRETA:
Art. 1º A Nomeação da senhora GLAUSIANE PINHEIRO MAGALHÃES MATOS, para ocupar o cargo de Sub Secretaria de Educação – CEC 10, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, residente e domiciliado em Rodrigues Alves/AC.
Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.
Gabinete do Prefeito, Rodrigues Alves/AC, 09 de janeiro de 2026
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Salatiel Pinheiro Magalhães
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE RODRIGUES ALVES
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 072025
EXTRATO DO CONTRATO Nº 296/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES, CNPJ: 84.306.455/0001-20
CONTRATADA: F DA S LIMA LTDA, inscrita pelo CNPJ/MF: 07.191.821/0001-00.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA O FORNCIMENTO GÊNERO ALIMENTÍCIO DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES.
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
28	CARNE BOVINA DE 2ª QUALIDADE, com osso (tipo costela), congelado (á-18°c). acondicionado em embalagem primária em plástico atóxico (embalagem de 1 kg). a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedência da carne, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais. prazo de validade: mínimo de 3 meses a partir da data de entrega.	Friboi	Kg	60	27,90	R$ 1.674,00
91	REFRIGERANTE, sabores variados em frasco de 2 litros fardo com 6 unidades, O produto deverá apresentar validade mínima de 01 (um) ano.	CRUZEIRO	FARDO	20	35,89	R$ 717,80

94	SAL REFINADO. Iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade. Peso líquido de 1 kg. Embalagem: saco de polietileno, integro atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. O produto deverá apresentar validade mínima de 01 (um) ano.	AIÇARA	KG	430	R$ 2,89	R$ 1.242,70

SECRETARIA DE SAUDE – EQUIPE ITINERANTE SAÚDE FIXA E VOLANTE

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
94	SAL REFINADO. Iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade. Peso líquido de 1 kg. Embalagem: saco de polietileno, integro atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. O produto deverá apresentar validade mínima de 01 (um) ano.	Aiçara	Kg	30	2,89	86,7

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – REDE MUNICIPAL DE ENSINO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
94	SAL REFINADO. Iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade. Peso líquido de 1 kg. Embalagem: saco de polietileno, integro atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. O produto deverá apresentar validade mínima de 01 (um) ano.	Aiçara	Kg	200	2,89	578,00

SECRETARIA DE SAUDE – ENDEMIAS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
28	CARNE BOVINA DE 2ª QUALIDADE, com osso (tipo costela), congelado (á- 18°c). acondicionado em embalagem primária em plástico atóxico (embalagem de 1 kg). a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedência da carne, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais. prazo de validade: mínimo de 3 meses a partir da data de entrega.	Friboi	kg	100	27,90	2.790,00
29	CARNE BOVINA DE 2ª QUALIDADE, sem osso (acém e coxão duro), congelado (á-18°C). Acondicionado em embalagem primária em plástico atóxico (embalagem de 1 kg). A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou	Friboi	Kg	136	R$ 33,90	R$ 4.610,40
31	CARNE BOVINA DE SOL, Acondicionado em embalagem primária em plástico atóxico (embalagem de 1 kg). A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedência da carne, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais. Prazo de Validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega.	Friboi	kg	45	44,90	2.020,50
116	MARGARINA VEGETAL COM SAL com 60 a 80% de lipídios, fabricada a partir de matérias-primas selecionadas. Apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis. Embalagem: pote polietileno atóxico resistente com peso líquido de 250G	QUALY	UNID	23	4,95	113,85

SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES - Recuperação dos Ramais

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
28	CARNE BOVINA DE 2ª QUALIDADE, com osso (tipo costela), congelado (á- 18°c). acondicionado em embalagem primária em plástico atóxico (embalagem de 1 kg). a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedência da carne, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais. prazo de validade: mínimo de 3 meses a partir da data de entrega.	Friboi	kg	130	27,90	3.627,00
29	CARNE BOVINA DE 2ª QUALIDADE, sem osso (acém e coxão duro), congelado (á-18°C). Acondicionado em embalagem primária em plástico atóxico (embalagem de 1 kg). A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou	Friboi	Kg	150	R$ 33,90	R$ 5.085,00
31	CARNE BOVINA DE SOL, Acondicionado em embalagem primária em plástico atóxico (embalagem de 1 kg). A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedência da carne, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais. Prazo de Validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega.	Friboi	kg	45	44,90	2.020,50
116	MARGARINA VEGETAL COM SAL com 60 a 80% de lipídios,fabricada a partir de matérias-primas selecionadas. Apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis. Embalagem: pote polietileno atóxico resistente com peso líquido de 250G	QUALY	UNID	24	4,95	118,80

SECRETARIA DE AGRICULTURA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
28	CARNE BOVINA DE 2ª QUALIDADE, com osso (tipo costela), congelado (á- 18°c). acondicionado em embalagem primária em plástico atóxico (embalagem de 1 kg). a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedência da carne, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais. prazo de validade: mínimo de 3 meses a partir da data de entrega.	Friboi	kg	50	27,90	1.395,00
29	CARNE BOVINA DE 2ª QUALIDADE, sem osso (acém e coxão duro), congelado (á-18°C). Acondicionado em embalagem primária em plástico atóxico (embalagem de 1 kg). A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou	Friboi	Kg	51	R$ 33,90	R$ 1.728,90
116	MARGARINA VEGETAL COM SAL com 60 a 80% de lipídios,fabricada a partir de matérias-primas selecionadas. Apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis. Embalagem: pote polietileno atóxico resistente com peso líquido de 250G	QUALY	UNID	10	4,95	49,50

CLÁUSULA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência da contratação será contado do 26 de novembro até 26 de dezembro de 2025, vigorará até o término do exercício financeiro, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Entidade: Prefeitura de Rodrigues Alves
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Fonte do Recurso: RP
Elemento de Despensa: 3.3.90.30.00
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Fonte de Recursos: Emenda Parlamentar – Conta 125263
SECRETARIA DE SAUDE
Fonte de Recursos: Agencia 234-8 – Conta 126806-6 AC 120042 FMS EMENDA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Fonte de Recursos: PNAE/SALÁRIO EDUCAÇÃO

SALATIEL PINHEIRO MAGALHÃES
Prefeito Municipal
Rodrigues Alves/AC, 03 novembro de 2025

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE RODRIGUES ALVES
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2025
EXTRATO DO CONTRATO Nº 453/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES, CNPJ: 84.306.455/0001-20
CONTRATADA: F DA SILVA LIMA LTDA, CNPJ: 07.191.821/0001-00.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURIDICA PARA O FORNCIMENTO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	AMIDO DE MILHO, pacote de 200g. validade mínima de 06 (seis) meses, a contar no ato da entrega.	TRISENA	Unid	125	R$ 4,9	R$ 612,50
28	CARNE BOVINA DE 2ª QUALIDADE, com osso (tipo costela), congelado (á- 18°c). acondicionado em embalagem primária em plástico atóxico (embalagem de 1 kg). a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedência da carne, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais. prazo de validade: mínimo de 3 meses a partir da data de entrega.	FRIBOI	Kg	80	R$ 27,90	R$ 2.232,00
29	CARNE BOVINA DE 2ª QUALIDADE, sem osso (acém e coxão duro), congelado (á-18°C). Acondicionado em embalagem primária em plástico atóxico (embalagem de 1 kg). A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedência da carne, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais. Prazo de Validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega.	FRIBOI	Kg	71	R$ 33,90	R$ 2.406,90
31	CARNE BOVINA DE SOL, Acondicionado em embalagem primária em plástico atóxico (embalagem de 1 kg). A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedência da carne, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais. Prazo de Validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega.	FRIBOI	Kg	53	R$ 44,90	R$ 2.379,70
70	MELÃO, de 1º qualidade, Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho.	MOSSORÓ	Kg	47	R$ 9,98	R$ 469,06

91	REFRIGERANTE, sabores variados em frasco de 2 litros fardo com 6 unidades, O produto deverá apresentar validade mínima de 01 (um) ano.	CRUZEIRO	Fardo	42	R$ 35,89	R$ 1507,38
116	MARGARINA VEGETAL COM SAL com 60 a 80% de lipídios, fabricada a partir de matérias-primas selecionadas. Apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis. Embalagem: pote polietileno atóxico resistente com peso líquido de 250G	qualy	Unid	85	R$ 4,95	R$ 420,75

SECRETARIA DE SAUDE – VIGILÂNCIA ENTOMOLÓGICA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
28	CARNE BOVINA DE 2ª QUALIDADE, com osso (tipo costela), congelado (á- 18°c). acondicionado em embalagem primária em plástico atóxico (embalagem de 1 kg). a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedência da carne, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais. prazo de validade: mínimo de 3 meses a partir da data de entrega.	FRIBOI	Kg	60	R$ 27,90	R$ 1.674,00
29	CARNE BOVINA DE 2ª QUALIDADE, sem osso (acém e coxão duro), congelado (á-18°C). Acondicionado em embalagem primária em plástico atóxico (embalagem de 1 kg). A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedência da carne, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais. Prazo de Validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega.	FRIBOI	Kg	60	R$ 33,90	R$ 2.034,00
31	CARNE BOVINA DE SOL, Acondicionado em embalagem primária em plástico atóxico (embalagem de 1 kg). A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedência da carne, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais. Prazo de Validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega.	FRIBOI	Kg	20	R$ 44,90	R$ 898,00
116	MARGARINA VEGETAL COM SAL com 60 a 80% de lipídios, fabricada a partir de matérias-primas selecionadas. Apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis. Embalagem: pote polietileno atóxico resistente com peso líquido de 250G	qualy	Unid	40	R$ 4,95	R$ 198,00

CLÁUSULA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA
O presente Instrumento vigorará da data de sua assinatura até o dia 31/12/2025, data correspondente ao final exercício financeiro de 2025.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ENTIDADE: PREFEITURA DE RODRIGUES ALVES
SECRETARIA DE SAUDE
Fonte de Recursos: Agência 234-8 Conta: 126806-6

SALATIEL PINHEIRO MAGALHÃES
Prefeito Municipal
Rodrigues Alves/AC, 23 de dezembro de 2025

INSTRUMENTO DE VENDA E COMPRA E TERMO DE ENTREGA DE BENS MÓVEIS
LEILÃO ADMINISTRATIVO N° 01/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 48
TERMO DE ENTREGA Nº 01/2026
Pelo presente instrumento particular de Venda e Compra e Termo de Entrega, as partes abaixo qualificadas resolvem celebrar o presente contrato, nos termos e condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES CONTRATANTES
1.1. VENDEDOR/ALIENANTE:
Nome: Prefeitura Municipal de Rodrigues Alves
CNPJ: 84.306.455/0001-20
Endereço: Av. São José, 780, CEP 69985-000, Rodrigues Alves, AC, Brasil
Neste ato representado por: SALATIEL PINHEIRO MAGALHÃES
1.2. COMPRADOR/ARREMATANTE:
Nome/Razão Social: ANAZILDO GADELHA OLEGARIO
CPF/CNPJ: 434.865.332-15
RG/Inscrição Estadual: 200847 SSP AC
Endereço: Ramal do PA Monte boca do acre km 39
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1. O objeto do presente instrumento é a transferência da propriedade do(s) bem(ns) móvel(is) arrematado(s) no Leilão Administrativo N° 01/2025, conforme discriminado(s) abaixo:

LOTE N°	DESCRIÇÃO DO BEM (Marca, Modelo, Ano, Chassi/Série, Patrimônio)	VALOR DA ARREMATAÇÃO (R$)
17	MOTO NIVELADORA FIATALLIS- FG 140 ANO 2002	R$ 25.100,00
18	RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND MODELO LB 110 ANO 2010	R$ 17.500,00
19	ROLO COMPACTADOR MARCA: NEW HOLLAND ANO/2010	R$ 5.100,00
	TOTAL	R$ 47.700,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA QUITAÇÃO
3.1. O valor total da presente transação é de R$ 47.700,00 (Quarenta e Sete Mil e Setecentos Reais), que corresponde ao lance vencedor ofertado pelo COMPRADOR/ARREMATANTE.

3.2. O VENDEDOR/ALIENANTE, por meio do Comprovante de Depósito/Transferência n° [Número] e da Declaração de Arrematação (Anexo II), dá plena e irrevogável QUITAÇÃO ao COMPRADOR/ARREMATANTE pelo preço total dos bens aqui descritos.
CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E CONDIÇÃO DOS BENS
4.1. Condição: O COMPRADOR/ARREMATANTE declara ter plena ciência de que o(s) bem(ns) foi(ram) vendido(s) no estado de conservação em que se encontra(m) (“ad corpus”), sem garantia de funcionamento, e que não cabe ao VENDEDOR/ALIENANTE qualquer responsabilidade por vícios ou defeitos ocultos.
4.2. Transferência de Posse: O(s) bem(ns) é(são) entregue(s) ao COMPRADOR/ARREMATANTE nesta data, sob sua exclusiva responsabilidade, mediante a assinatura deste Termo.
4.3. Ônus e Despesas: É de exclusiva responsabilidade do COMPRADOR/ARREMATANTE as despesas relativas à remoção, transporte, desmontagem (se for o caso), bem como todas as taxas, impostos e encargos relativos à transferência de propriedade e/ou baixa patrimonial/veicular do(s) bem(ns), conforme disposto no Edital.
CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO E DA DECLARAÇÃO FINAL
5.1. Recebimento: O COMPRADOR/ARREMATANTE declara, pelo presente, que recebeu o(s) bem(ns) discriminado(s) na Cláusula Segunda, no local e prazo estabelecidos no Edital.
5.2. Foro: As partes elegem o foro da Comarca de [Nome da Cidade/Comarca] para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em [02 ou 03] vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.
Rodrigues Alves – Acre, 02 de Janeiro de 2026.

SALATIEL PINHEIRO MAGALHÃES
(VENDEDOR/ALIENANTE)
ANAZILDO GADELHA OLEGARIO
(COMPRADOR/ARREMATANTE)
TESTEMUNHAS:
1.

Nome:
CPF:2.

INSTRUMENTO DE VENDA E COMPRA E TERMO DE ENTREGA DE BENS MÓVEIS
LEILÃO ADMINISTRATIVO N° 01/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 48
TERMO DE ENTREGA Nº 02/2026
Pelo presente instrumento particular de Venda e Compra e Termo de Entrega, as partes abaixo qualificadas resolvem celebrar o presente contrato, nos termos e condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES CONTRATANTES
1.1. VENDEDOR/ALIENANTE:
Nome: Prefeitura Municipal de Rodrigues Alves
CNPJ: 84.306.455/0001-20
Endereço: Av. São José, 780, CEP 69985-000, Rodrigues Alves, AC, Brasil
Neste ato representado por: SALATIEL PINHEIRO MAGALHÃES
1.2. COMPRADOR/ARREMATANTE:
Nome/Razão Social: CLAUDEVIR ALVES DE SOUZA
CPF/CNPJ: 509.605.712-72
RG/Inscrição Estadual: 0301309 SJSP
Endereço: [Endereço Completo do Arrematante]
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1. O objeto do presente instrumento é a transferência da propriedade do(s) bem(ns) móvel(is) arrematado(s) no Leilão Administrativo N° 01/025], conforme discriminado(s) abaixo:

LOTE N°	DESCRIÇÃO DO BEM (Marca, Modelo, Ano, Chassi/Série, Patrimônio)	VALOR DA ARREMATAÇÃO (R$)
9	LANCHA ESCOLAR-LE SISTEMA DE PROPULSÃO/ MOTOR YAMAHA 90 /1596/5500, MODELO; 61PIF90BETI LOTAÇAO; 20 PASSAGEIROS	R$ 7.000,00
22	PAR CARREGADEIRA CASE 20 W E ANO 1999	R$ 7.200,00
TOTAL		R$ 14.200,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA QUITAÇÃO
3.1. O valor total da presente transação é de R$ 14.200,00 (Quatorze Mil e Duzentos reais), que corresponde ao lance vencedor ofertado pelo COMPRADOR/ARREMATANTE.
3.2. O VENDEDOR/ALIENANTE, por meio do Comprovante de Depósito/Transferência n° [Número] e da Declaração de Arrematação (Anexo II), dá plena e irrevogável QUITAÇÃO ao COMPRADOR/ARREMATANTE pelo preço total dos bens aqui descritos.
CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E CONDIÇÃO DOS BENS
4.1. Condição: O COMPRADOR/ARREMATANTE declara ter plena ciência de que o(s) bem(ns) foi(ram) vendido(s) no estado de conservação em que se encontra(m) (“ad corpus”), sem garantia de funcionamento, e que não cabe ao VENDEDOR/ALIENANTE qualquer responsabilidade por vícios ou defeitos ocultos.
4.2. Transferência de Posse: O(s) bem(ns) é(são) entregue(s) ao COMPRADOR/ARREMATANTE nesta data, sob sua exclusiva responsabilidade, mediante a assinatura deste Termo.
4.3. Ônus e Despesas: É de exclusiva responsabilidade do COMPRADOR/ARREMATANTE as despesas relativas à remoção, transporte, desmontagem (se for o caso), bem como todas as taxas, impostos e encargos relativos à transferência de propriedade e/ou baixa patrimonial/veicular do(s) bem(ns), conforme disposto no Edital.
CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO E DA DECLARAÇÃO FINAL
5.1. Recebimento: O COMPRADOR/ARREMATANTE declara, pelo presente, que recebeu o(s) bem(ns) discriminado(s) na Cláusula Segunda, no local e prazo estabelecidos no Edital.
5.2. Foro: As partes elegem o foro da Comarca de [Nome da Cidade/Comarca] para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em [02 ou 03] vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.
Rodrigues Alves - Acre, 02 de Janeiro de 2026.

SALATIEL PINHEIRO MAGALHÃES
(VENDEDOR/ALIENANTE)
CLAUDEVIR ALVES DE SOUZA
(COMPRADOR/ARREMATANTE)
TESTEMUNHAS:
Nome:
CPF:
2.

INSTRUMENTO DE VENDA E COMPRA E TERMO DE ENTREGA DE BENS MÓVEIS
LEILÃO ADMINISTRATIVO N°01/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 48
TERMO DE ENTREGA Nº 03 2026
Pelo presente instrumento particular de Venda e Compra e Termo de Entrega, as partes abaixo qualificadas resolvem celebrar o presente contrato, nos termos e condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES CONTRATANTES
1.1. VENDEDOR/ALIENANTE:
Nome: Prefeitura Municipal de Rodrigues Alves
CNPJ: 84.306.455/0001-20
Endereço: Av. São Jose, n 780, centro
Neste ato representado por: Salatiel Pinheiro Magalhães
1.2. COMPRADOR/ARREMATANTE:
Nome/Razão Social: Edson Cordeiro da Silva
CPF/CNPJ: 326.401.449-72
RG/Inscrição Estadual: 326.401.449-72
Endereço: rua Epitácio Sousa, n°624 bairro Isaura parente Rio Branco Acre,
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1. O objeto do presente instrumento é a transferência da propriedade do(s) bem(ns) móvel(is) arrematado(s) no Leilão Administrativo N° 01/2025, conforme discriminado(s) abaixo:

LOTE N°	DESCRIÇÃO DO BEM (Marca, Modelo, Ano, Chassi/Série, Patrimônio)	VALOR DA ARREMATAÇÃO (R$)
05	CAMINHÃO BASCULHANTE FORD CARGO 1317 ANO/MODELO 2010/2010 PLACA : HIG 6130 CHASSI: 9BFXCE2U1ABB49874 RENAVAN: 00197020119 MOTOR:36164560	R$ 10.100,00
06	416065- ÔNIBUS IVECO/CITY CLASS 70C17 PLACA 1931/ANO 2012 CHASSI: 93ZL68C01D8447126 MOTOR: F1CE34811*7165568*	R$ 15.100,00
08	CAMINHÃO BASCULHANTE FORD CARGO 1317 ANO/MODELO 2010/2010 PLACA : HIG 6143 CHASSI:9BFXCE2U9ABB49511 RENAVAN:00197020917 MOTOR:3664696	R$10.100,00
12	CAMINHÃO BASCULHANTE FORD CARGO 1317 ANO/MODELO 2010/2010 PLACA : HIG 6141 CHASSI: 9BFXCE2U0ABB49574 RENAVAN: 00197017711 MOTOR:36161620	R$ 10.100,00
14	CAMINHÃO BASCULHANTE FORD CARGO 1317- ANO/MODELO 2010/2010 PLACA : HIG 6069 CHASSI: 9BFXCE2U6ABB49501 RENAVAN:00196797926 MOTOR:36164557	R$ 10.100,00
21	TRATOR DE ESTEIRA NEW HOLLAND- 130 D/ ANO 2010	R$ 10.100,00
24	MERCEDES BENZ/710 ANO E MODELO 1996/1997 PLACA AC21344 CHASSI:9BM688156TB109138 RENAVAN 00138311986	R$ 3.100,00
TOTAL		**R$ 68.700,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA QUITAÇÃO
3.1. O valor total da presente transação é de R$ 68.700,00 (Quarenta e Oito Mil e Quinhentos reais), que corresponde ao lance vencedor ofertado pelo COMPRADOR/ARREMATANTE.
3.2. O VENDEDOR/ALIENANTE, por meio do Comprovante de Depósito/Transferência n° [Número] e da Declaração de Arrematação (Anexo II), dá plena e irrevogável QUITAÇÃO ao COMPRADOR/ARREMATANTE pelo preço total dos bens aqui descritos.
CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E CONDIÇÃO DOS BENS
4.1. Condição: O COMPRADOR/ARREMATANTE declara ter plena ciência de que o(s) bem(ns) foi(ram) vendido(s) no estado de conservação em que se encontra(m) (“ad corpus”), sem garantia de funcionamento, e que não cabe ao VENDEDOR/ALIENANTE qualquer responsabilidade por vícios ou defeitos ocultos.
4.2. Transferência de Posse: O(s) bem(ns) é(são) entregue(s) ao COMPRADOR/ARREMATANTE nesta data, sob sua exclusiva responsabilidade, mediante a assinatura deste Termo.
4.3. Ônus e Despesas: É de exclusiva responsabilidade do COMPRADOR/ARREMATANTE as despesas relativas à remoção, transporte, desmontagem (se for o caso), bem como todas as taxas, impostos e encargos relativos à transferência de propriedade e/ou baixa patrimonial/veicular do(s) bem(ns), conforme disposto no Edital.
CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO E DA DECLARAÇÃO FINAL
5.1. Recebimento: O COMPRADOR/ARREMATANTE declara, pelo presente, que recebeu o(s) bem(ns) discriminado(s) na Cláusula Segunda, no local e prazo estabelecidos no Edital.
5.2. Foro: As partes elegem o foro da Comarca de [Nome da Cidade/Comarca] para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em [02 ou 03] vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.
Rodrigues Alves Ac, 02 de Janeiro de 2026.

Salatiel Pinheiro Magalhães
VENDEDOR/ALIENANTE
Edson Cordeiro da Silva
COMPRADOR/ARREMATANTE
TESTEMUNHAS:
1.-----
Nome:
CPF:

INSTRUMENTO DE VENDA E COMPRA E TERMO DE ENTREGA DE BENS MÓVEIS
LEILÃO ADMINISTRATIVO N° 01/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 48
TERMO DE ENTREGA 04/2026
Pelo presente instrumento particular de Venda e Compra e Termo de Entrega, as partes abaixo qualificadas resolvem celebrar o presente contrato, nos termos e condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES CONTRATANTES
1.1. VENDEDOR/ALIENANTE:
Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES
CNPJ: 84.306.455/0001-20
Endereço: Avenida Sâo José, 780, Rodrigues Alves-Acre.
Neste ato representado por: Salatiel Pinheiro Magalhães
1.2. COMPRADOR/ARREMATANTE:
Nome/Razão Social: FRANCISCO OLAVO OLIVEIRA SANTIAGO
CPF/CNPJ:232.635.202-53
RG/Inscrição Estadual: 232.635.202-53
Endereço: Av. Bolevar Thaumaturgo 868 Centro
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1. O objeto do presente instrumento é a transferência da propriedade do(s) bem(ns) móvel(is) arrematado(s) no Leilão Administrativo N° [Número]/[Ano], conforme discriminado(s) abaixo:

LOTE N°	DESCRIÇÃO DO BEM (Marca, Modelo, Ano, Chassi/Série, Patrimônio)	VALOR DA ARREMATAÇÃO (R$)
04	TRATOR AGRICULA DE RODAS NEW HOLLAND 7630 – D POWER 110 CV 82 KM ANO 2017/2017	R$ 40,200.00
TOTAL		R$ 40,200.00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA QUITAÇÃO
3.1. O valor total da presente transação é de R$ 40,200.00(Quarenta mil e Duzentos reais), que corresponde ao lance vencedor ofertado pelo COMPRADOR/ARREMATANTE.
3.2. O VENDEDOR/ALIENANTE, por meio do Comprovante de Depósito/Transferência n° 023411004 e da Declaração de Arrematação (Anexo II), dá plena e irrevogável QUITAÇÃO ao COMPRADOR/ARREMATANTE pelo preço total dos bens aqui descritos.
CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E CONDIÇÃO DOS BENS
4.1. Condição: O COMPRADOR/ARREMATANTE declara ter plena ciência de que o(s) bem(ns) foi(ram) vendido(s) no estado de conservação em que se encontra(m) (“ad corpus”), sem garantia de funcionamento, e que não cabe ao VENDEDOR/ALIENANTE qualquer responsabilidade por vícios ou defeitos ocultos.
4.2. Transferência de Posse: O(s) bem(ns) é(são) entregue(s) ao COMPRADOR/ARREMATANTE nesta data, sob sua exclusiva responsabilidade, mediante a assinatura deste Termo.
4.3. Ônus e Despesas: É de exclusiva responsabilidade do COMPRADOR/ARREMATANTE as despesas relativas à remoção, transporte, desmontagem (se for o caso), bem como todas as taxas, impostos e encargos relativos à transferência de propriedade e/ou baixa patrimonial/veicular do(s) bem(ns), conforme disposto no Edital.
CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO E DA DECLARAÇÃO FINAL
5.1. Recebimento: O COMPRADOR/ARREMATANTE declara, pelo presente, que recebeu o(s) bem(ns) discriminado(s) na Cláusula Segunda, no local e prazo estabelecidos no Edital.
5.2. Foro: As partes elegem o foro da Comarca de [Nome da Cidade/Comarca] para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em [02 ou 03] vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.
Rodrigues Alves Ac, 02 de Janeiro de 2026.

Salatiel Pinheiro Magalhaes, prefeito
VENDEDOR/ALINANTE
Prefeitura Municipal de Rodrigues Alves
Francisco Olavo Santiago
COMPRADOR/AREMATANTE
TESTEMUNHAS:
1.-----
Nome:
CPF:
2.

INSTRUMENTO DE VENDA E COMPRA E TERMO DE ENTREGA DE BENS MÓVEIS
LEILÃO ADMINISTRATIVO N° 01/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 48
TERMO DE ENTREGA Nº 05/2026
Pelo presente instrumento particular de Venda e Compra e Termo de Entrega, as partes abaixo qualificadas resolvem celebrar o presente contrato, nos termos e condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES CONTRATANTES
1.1. VENDEDOR/ALIENANTE:
Nome: Prefeitura Municipal de Rodrigues Alves
CNPJ: 84.306.455/0001-20
Endereço: Av. São Jose n780
Neste ato representado por: Salatiel Pinheiro Magalhães
1.2. COMPRADOR/ARREMATANTE:
Nome/Razão Social: Icaro Augusto de Oliveira Lima
CPF/CNPJ: 005.318.242-17
RG/Inscrição Estadual: 11080663 SEPC AC
Endereço: Estrada Velha Do Aeroporto, 1746, Cruzeiro Do Sul Bairro Nova Linda
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1. O objeto do presente instrumento é a transferência da propriedade do(s) bem(ns) móvel(is) arrematado(s) no Leilão Administrativo N° 01/2025, conforme discriminado(s) abaixo:

LOTE N°	DESCRIÇÃO DO BEM (Marca, Modelo, Ano, Chassi/Série, Patrimônio)	VALOR DA ARREMATAÇÃO (R$)
11	LANCHA ESCOLAR-LE SISTEMA DE PROPULSÃO/ MOTOR YAMAHA 90 /1596/5500, MODELO; 61PIF90BETI LOTAÇAO; 20 PASSAGEIROS	R$ 8.000,00
TOTAL		**R$ 8.000,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA QUITAÇÃO
3.1. O valor total da presente transação é de R$ 8.000,00 (Oito mil reais), que corresponde ao lance vencedor ofertado pelo COMPRADOR/ARREMATANTE.
3.2. O VENDEDOR/ALIENANTE, por meio do Comprovante de Depósito/Transferência n° [Número] e da Declaração de Arrematação (Anexo II), dá plena e irrevogável QUITAÇÃO ao COMPRADOR/ARREMATANTE pelo preço total dos bens aqui descritos.
CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E CONDIÇÃO DOS BENS
4.1. Condição: O COMPRADOR/ARREMATANTE declara ter plena ciência de que o(s) bem(ns) foi(ram) vendido(s) no estado de conservação em que se encontra(m) (“ad corpus”), sem garantia de funcionamento, e que não cabe ao VENDEDOR/ALIENANTE qualquer responsabilidade por vícios ou defeitos ocultos.
4.2. Transferência de Posse: O(s) bem(ns) é(são) entregue(s) ao COMPRADOR/ARREMATANTE nesta data, sob sua exclusiva responsabilidade, mediante a assinatura deste Termo.
4.3. Ônus e Despesas: É de exclusiva responsabilidade do COMPRADOR/ARREMATANTE as despesas relativas à remoção, transporte, desmontagem (se for o caso), bem como todas as taxas, impostos e encargos relativos à transferência de propriedade e/ou baixa patrimonial/veicular do(s) bem(ns), conforme disposto no Edital.
CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO E DA DECLARAÇÃO FINAL
5.1. Recebimento: O COMPRADOR/ARREMATANTE declara, pelo presente, que recebeu o(s) bem(ns) discriminado(s) na Cláusula Segunda, no local e prazo estabelecidos no Edital.
5.2. Foro: As partes elegem o foro da Comarca de [Nome da Cidade/Comarca] para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em [02 ou 03] vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.
Rodrigues Alves Ac, 02 de Janeiro de 2026.

Salatiel Pinheiro Magalhaes
Prefeitura Municipal de Rodrigues Alves
VENDEDOR/ALIENANTE
Icaro Augusto de Oliveira Lima
COMPRADOR/ARREMATANTE
TESTEMUNHAS:
1.-----
Nome:
CPF:
2.

INSTRUMENTO DE VENDA E COMPRA E TERMO DE ENTREGA DE BENS MÓVEIS
LEILÃO ADMINISTRATIVO N° 01/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 48
TERMO DE ENTREGA Nº 06/2026
Pelo presente instrumento particular de Venda e Compra e Termo de Entrega, as partes abaixo qualificadas resolvem celebrar o presente contrato, nos termos e condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES CONTRATANTES
1.1. VENDEDOR/ALIENANTE:
Nome: Prefeitura Municipal de Rodrigues Alves
CNPJ: 84.306.455/0001-20
Endereço: Av. São José n780
Neste ato representado por: Salatiel Pinheiro Magalhães
1.2. COMPRADOR/ARREMATANTE:
Nome/Razão Social: Odair Bassanin Junior
CPF/CNPJ: 630.952.462-34
RG/Inscrição Estadual: 717438 SSP RO
Endereço: [Endereço Completo do Arrematante]
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1. O objeto do presente instrumento é a transferência da propriedade do(s) bem(ns) móvel(is) arrematado(s) no Leilão Administrativo N° [Número]/[Ano], conforme discriminado(s) abaixo:

LOTE N°	DESCRIÇÃO DO BEM (Marca, Modelo, Ano, Chassi/Série, Patrimônio)	VALOR DA ARREMATAÇÃO (R$)
15	MERCEDES BENZ L1620 ANO/MODELO 1996/1997 RENAVAN Nº 00138312281 CHASSI 9BM695014TB109268	R$ 10.300,00
16	MERCEDES BENZ L1620 ANO/MODELO 1996/1997 RENAVAN Nº 00138311684 CHASSI Nº 9BM695014TB111188	R$ 7.000,00
20	CAMINHÃO FORD/F4000 G ANO/MODELO 2009/2010 PLACA : HIG 6499 CHASSI: 9BFL4795AB071097 RENAVAN:00198336578 MOTOR: 36147434	R$ 15.100,00
23	CAMIONETE – TIPO SAVEIRO- VW/NOVA SAVEIRO 1.6 CS ROBUST RB MBVS ANO/MODELO 2016 CHASSI:9BWKB45UXHP025499 PLACA: NAG 7864	R$ 3.001,00
TOTAL		**R$ 35.401,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA QUITAÇÃO
3.1. O valor total da presente transação é de R$35.401,00 (Trinta e cinco mil e um reais), que corresponde ao lance vencedor ofertado pelo COMPRADOR/ARREMATANTE.
3.2. O VENDEDOR/ALIENANTE, por meio do Comprovante de Depósito/Transferência n° [Número] e da Declaração de Arrematação (Anexo II), dá plena e

irrevogável QUITAÇÃO ao COMPRADOR/ARREMATANTE pelo preço total dos bens aqui descritos.
CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E CONDIÇÃO DOS BENS
4.1. Condição: O COMPRADOR/ARREMATANTE declara ter plena ciência de que o(s) bem(ns) foi(ram) vendido(s) no estado de conservação em que se encontra(m) (“ad corpus”), sem garantia de funcionamento, e que não cabe ao VENDEDOR/ALIENANTE qualquer responsabilidade por vícios ou defeitos ocultos.
4.2. Transferência de Posse: O(s) bem(ns) é(são) entregue(s) ao COMPRADOR/ARREMATANTE nesta data, sob sua exclusiva responsabilidade, mediante a assinatura deste Termo.
4.3. Ônus e Despesas: É de exclusiva responsabilidade do COMPRADOR/ARREMATANTE as despesas relativas à remoção, transporte, desmontagem (se for o caso), bem como todas as taxas, impostos e encargos relativos à transferência de propriedade e/ou baixa patrimonial/veicular do(s) bem(ns), conforme disposto no Edital.
CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO E DA DECLARAÇÃO FINAL
5.1. Recebimento: O COMPRADOR/ARREMATANTE declara, pelo presente, que recebeu o(s) bem(ns) discriminado(s) na Cláusula Segunda, no local e prazo estabelecidos no Edital.
5.2. Foro: As partes elegem o foro da Comarca de [Nome da Cidade/Comarca] para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em [02 ou 03] vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.
Rodrigues Alves AC, 02 de Janeiro de 2026.

Salatiel Pinheiro Magalhaes
Prefeitura Municipal de Rodrigues Alves
VENDEDOR/ALIENANTE
TESTEMUNHAS:
1.

Nome:
CPF:
2.

INSTRUMENTO DE VENDA E COMPRA E TERMO DE ENTREGA DE BENS MÓVEIS
LEILÃO ADMINISTRATIVO N°01/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 48
TERMO DE ENTREGA Nº 07/2026
Pelo presente instrumento particular de Venda e Compra e Termo de Entrega, as partes abaixo qualificadas resolvem celebrar o presente contrato, nos termos e condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES CONTRATANTES
1.1. VENDEDOR/ALIENANTE:
Nome: Prefeitura Municipal de Rodrigues Alves
CNPJ:84.306.455/0001-20
Endereço: Av. São José, n780 centro Rodrigues Alves
Neste ato representado por: Salatiel Pinheiro Magalhães
1.2. COMPRADOR/ARREMATANTE:
Nome/Razão Social: William Wendel da Silva Souza
CPF/CNPJ: 832.297.602-04
RG/Inscrição Estadual: 465793
Endereço: Ac 405, Rodrigues Alves acre
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1. O objeto do presente instrumento é a transferência da propriedade do(s) bem(ns) móvel(is) arrematado(s) no Leilão Administrativo N° [Número]/[Ano], conforme discriminado(s) abaixo:

LOTE N°	DESCRIÇÃO DO BEM (Marca, Modelo, Ano, Chassi/Série, Patrimônio)	VALOR DA ARREMATAÇÃO (R$)
13	CAMINHÃO BASCULHANTE FORD CARGO 1317 ANO/MODELO 2010/2010 PLACA : HIG 6142 CHASSI:9BXCE2U9ABB49430 RENAVAN:00197019277 MOTOR:36163583	R$ 10.500,00
TOTAL		**R$ 10.500,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA QUITAÇÃO
3.1. O valor total da presente transação é de R$ 10.500,00 (Dez mil e Quinhentos reais), que corresponde ao lance vencedor ofertado pelo COMPRADOR/ARREMATANTE.
3.2. O VENDEDOR/ALIENANTE, por meio do Comprovante de Depósito/Transferência n° 3010983130 e da Declaração de Arrematação (Anexo II), dá plena e irrevogável QUITAÇÃO ao COMPRADOR/ARREMATANTE pelo preço total dos bens aqui descritos.
CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E CONDIÇÃO DOS BENS
4.1. Condição: O COMPRADOR/ARREMATANTE declara ter plena ciência de que o(s) bem(ns) foi(ram) vendido(s) no estado de conservação em que se encontra(m) (“ad corpus”), sem garantia de funcionamento, e que não cabe ao VENDEDOR/ALIENANTE qualquer responsabilidade por vícios ou defeitos ocultos.
4.2. Transferência de Posse: O(s) bem(ns) é(são) entregue(s) ao COMPRADOR/ARREMATANTE nesta data, sob sua exclusiva responsabilidade, mediante a assinatura deste Termo.
4.3. Ônus e Despesas: É de exclusiva responsabilidade do COMPRADOR/ARREMATANTE as despesas relativas à remoção, transporte, desmontagem (se for o caso), bem como todas as taxas, impostos e encargos relativos à transferência de propriedade e/ou baixa patrimonial/veicular do(s) bem(ns), conforme disposto no Edital.
CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO E DA DECLARAÇÃO FINAL
5.1. Recebimento: O COMPRADOR/ARREMATANTE declara, pelo presente, que recebeu o(s) bem(ns) discriminado(s) na Cláusula Segunda, no local e prazo estabelecidos no Edital.
5.2. Foro: As partes elegem o foro da Comarca de [Nome da Cidade/Comarca] para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em [02 ou 03] vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.
Rodrigues Alves AC, 02 de Janeiro de 2026.

Salatiel Pinheiro Magalhaes
Prefeitura Municipal de Rodrigues Alves
VENDEDOR/ALIENANTE
William Wendel Silva Souza
COMPRADOR/ARREMATANTE
TESTEMUNHAS:
1.

Nome:
CPF:
2.

INSTRUMENTO DE VENDA E COMPRA E TERMO DE ENTREGA DE BENS MÓVEIS
LEILÃO ADMINISTRATIVO N° 01/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 48
TERMO DE ENTREGA Nº 08/2026
Pelo presente instrumento particular de Venda e Compra e Termo de Entrega, as partes abaixo qualificadas resolvem celebrar o presente contrato, nos termos e condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES CONTRATANTES
1.1. VENDEDOR/ALIENANTE:
Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES
CNPJ: 84.306.455/0001-20
Endereço: Av. São Jose n780 Centro Rodrigues Alves
Neste ato representado por: Salatiel Pinheiro Magalhaes
1.2. COMPRADOR/ARREMATANTE:
Nome/Razão Social: Rosinaldo Oliveira de Santana
CPF/CNPJ: 767.434.702-87
RG/Inscrição Estadual: 767.434.702-87
Endereço: Rua Sena Madureira 700
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1. O objeto do presente instrumento é a transferência da propriedade do(s) bem(ns) móvel(is) arrematado(s) no Leilão Administrativo N° 48/[2025], conforme discriminado(s) abaixo:

LOTE N°	DESCRIÇÃO DO BEM (Marca, Modelo, Ano, Chassi/Série, Patrimônio)	VALOR DA ARREMATAÇÃO (R$)
10	LANCHA ESCOLAR-LE SISTEMA DE PROPULSÃO MODELO; 61PIF90BETI LOTAÇAO; 20 PASSAGEIROS	R$ 8,100.00
TOTAL		R$ 8,100.00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA QUITAÇÃO
3.1. O valor total da presente transação é de R$ 8.100,00(Oito mil e cem reais), que corresponde ao lance vencedor ofertado pelo COMPRADOR/ARREMATANTE.
3.2. O VENDEDOR/ALIENANTE, por meio do Comprovante de Depósito/Transferência n°LTCJK5R14 e da Declaração de Arrematação (Anexo II), dá plena e irrevogável QUITAÇÃO ao COMPRADOR/ARREMATANTE pelo preço total dos bens aqui descritos.
CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E CONDIÇÃO DOS BENS
4.1. Condição: O COMPRADOR/ARREMATANTE declara ter plena ciência de que o(s) bem(ns) foi(ram) vendido(s) no estado de conservação em que se encontra(m) (“ad corpus”), sem garantia de funcionamento, e que não cabe ao VENDEDOR/ALIENANTE qualquer responsabilidade por vícios ou defeitos ocultos.
4.2. Transferência de Posse: O(s) bem(ns) é(são) entregue(s) ao COMPRADOR/ARREMATANTE nesta data, sob sua exclusiva responsabilidade, mediante a assinatura deste Termo.
4.3. Ônus e Despesas: É de exclusiva responsabilidade do COMPRADOR/ARREMATANTE as despesas relativas à remoção, transporte, desmontagem (se for o caso), bem como todas as taxas, impostos e encargos relativos à transferência de propriedade e/ou baixa patrimonial/veicular do(s) bem(ns), conforme disposto no Edital.
CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO E DA DECLARAÇÃO FINAL
5.1. Recebimento: O COMPRADOR/ARREMATANTE declara, pelo presente, que recebeu o(s) bem(ns) discriminado(s) na Cláusula Segunda, no local e prazo estabelecidos no Edital.
5.2. Foro: As partes elegem o foro da Comarca de [Nome da Cidade/Comarca] para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em [02 ou 03] vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.
Rodrigues Alves Ac, 02 de Janeiro de 2026.

Salatiel Pinheiro Magalhães
Prefeitura Municipal de Rodrigues Alves
VENDEDOR
Rosinaldo Oliveira de Santana
Arrematante/Comprador
TESTEMUNHAS:
1.
Nome:
CPF:
2.

Termo de Homologação e Adjudicação
LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2025
OBJETO: VENDA DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS (MÁQUINAS, VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS
A autoridade competente, PREFEITURA MUNICIPAL DE RODIGUES ALVES, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.455/0001-20, com sede a Av. São José – nº 780, – Centro – Rodrigues Alves – CEP: 69985-000, Rodrigues Alves-Ac, representado neste ato pelo Sr. SALATIEL PINHEIRO MAGALHÃES, Prefeito Municipal, portador da C.I. nº 432279 SSP/AC e CPF nº CPF 789.040.562-68, no uso de suas atribuições legais e considerando a regularidade de todos os atos praticados no certame acima identificado, bem como o relatório final apresentado pelo Leiloeiro Público/Comissão de Contratação:
1. DECISÃO:
Fica ADJUDICADO e HOMOLOGADO o resultado do procedimento licitatório na modalidade LEILÃO, destinado à VENDA DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS (MÁQUINAS, VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS, tendo em vista que o processo seguiu fielmente os ditames da Lei nº 14.133/2021 e as regras estabelecidas no Edital.
2. RESULTADO DA ARREMATAÇÃO:
O objeto do leilão foi adjudicado ao(s) licitante(s) que apresentou(aram) o maior lance (igual ou superior à avaliação mínima), conforme segue:

LOTE	DESCRIÇÃO DO BEM	ARREMATANTE	CPF Nº	VALOR DO LANCE (R$)
17	MOTO NIVELADORA FIATALLIS- FG 140 ANO 2002	ANAZILDO GADELHA OLEGARIO,	CPF: 434.865.332-15	R$ 25.100,00
18	RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND MODELO LB 110 ANO 2010	ANAZILDO GADELHA OLEGARIO,	CPF: 434.865.332-15	R$ 17.500,00
19	ROLO COMPACTADOR MARCA: NEW HOLLAND ANO/2010	ANAZILDO GADELHA OLEGARIO,	CPF: 434.865.332-15	R$ 5.100,00

LOTE	DESCRIÇÃO DO BEM	ARREMATANTE	CPF Nº	VALOR DO LANCE (R$)
9	LANCHA ESCOLAR-LE SISTEMA DE PROPULSÃO/ MOTOR YAMAHA 90 /1596/5500, MODELO; 61PIF90BETI LOTAÇAO; 20 PASSAGEIROS	CLAUDEVIR ALVES DE SOUZA,	CPF: 09.605.712-72	R$ 7.000,00
22	PAR CARREGADEIRA CASE 20 W E ANO 1999	CLAUDEVIR ALVES DE SOUZA,	CPF: 09.605.712-72	R$ 7.200,00

LOTE	DESCRIÇÃO DO BEM	ARREMATANTE	CPF Nº	VALOR DO LANCE (R$)
05	CAMINHÃO BASCULHANTE FORD CARGO 1317 ANO/MODELO 2010/2010 PLACA : HIG 6130 CHASSI: 9BFXCE2U1ABB49874 RENAVAN: 00197020119 MOTOR:36164560	Edson Cordeiro da Silva	CPF: 326.401.449-72	R$ 10.100,00
06	416065- ÔNIBUS IVECO/CITY CLASS 70C17 PLACA 1931/ANO 2012 CHASSI: 93ZL68C01D8447126 MOTOR: F1CE34811*7165568*	Edson Cordeiro da Silva,	CPF: 326.401.449-72	R$ 15.100,00
08	CAMINHÃO BASCULHANTE FORD CARGO 1317 ANO/MODELO 2010/2010 PLACA : HIG 6143 CHASSI:9BFXCE2U9ABB49511 RENAVAN:00197020917 MOTOR:3664696	Edson Cordeiro da Silva,	CPF: 326.401.449-72	R$10.100,00
12	CAMINHÃO BASCULHANTE FORD CARGO 1317 ANO/MODELO 2010/2010 PLACA : HIG 6141 CHASSI: 9BFXCE2U0ABB49574 RENAVAN: 00197017711 MOTOR:36161620	Edson Cordeiro da Silva,	CPF: 326.401.449-72	R$ 10.100,00
14	CAMINHÃO BASCULHANTE FORD CARGO 1317- ANO/MODELO 2010/2010 PLACA : HIG 6069 CHASSI: 9BFXCE2U6ABB49501 RENAVAN:00196797926 MOTOR:36164557	Edson Cordeiro da Silva,	CPF: 326.401.449-72	R$ 10.100,00
21	TRATOR DE ESTEIRA NEW HOLLAND- 130 D/ ANO 2010	Edson Cordeiro da Silva,	CPF: 326.401.449-72	R$ 10.100,00
24	MERCEDES BENZ/710 ANO E MODELO 1996/1997 PLACA AC21344 CHASSI:9BM688156TB109138 RENAVAN 00138311986	Edson Cordeiro da Silva,	CPF: 326.401.449-72	R$ 3.100,00

LOTE	DESCRIÇÃO DO BEM	ARREMATANTE	CPF Nº	VALOR DO LANCE (R$)
04	TRATOR AGRICULA DE RODAS NEW HOLLAND 7630 – D POWER 110 CV 82 KM ANO 2017/2017	FRANCISCO OLAVO OLIVEIRA SANTIAGO,	CPF:232.635.202-53	R$ 40,200.00

LOTE	DESCRIÇÃO DO BEM	ARREMATANTE	CPF Nº	VALOR DO LANCE (R$)
11	LANCHA ESCOLAR-LE SISTEMA DE PROPULSÃO/ MOTOR YAMAHA 90 /1596/5500, MODELO; 61PIF90BETI LOTAÇAO; 20 PASSAGEIROS	Icaro Augusto de Oliveira Lima	CPF: 005.318.242-17	R$ 8.000,00

LOTE	DESCRIÇÃO DO BEM	ARREMATANTE	CPF Nº	VALOR DO LANCE (R$)
15	MERCEDES BENZ L1620 ANO/MODELO 1996/1997 RENAVAN Nº 00138312281 CHASSI 9BM695014TB109268	Odair Bassanin Junior	CPF: 630.952.462-34	R$ 10.300,00
16	MERCEDES BENZ L1620 ANO/MODELO 1996/1997 RENAVAN Nº 00138311684 CHASSI Nº 9BM695014TB111188	Odair Bassanin Junior	CPF: 630.952.462-34	R$ 7.000,00
20	CAMINHÃO FORD/F4000 G ANO/MODELO 2009/2010 PLACA : HIG 6499 CHASSI: 9BFL4795AB071097 RENAVAN:00198336578 MOTOR: 36147434	Odair Bassanin Junior	CPF: 630.952.462-34	R$ 15.100,00
23	CAMIONETE – TIPO SAVEIRO- VW/NOVA SAVEIRO 1.6 CS ROBUST RB MBVS ANO/MODELO 2016 CHASSI:9BWKB45UXHP025499 PLACA: NAG 7864	Odair Bassanin Junior	CPF: 630.952.462-34	R$ 3.001,00

LOTE	DESCRIÇÃO DO BEM	ARREMATANTE	CPF Nº	VALOR DO LANCE (R$)
13	CAMINHÃO BASCULHANTE FORD CARGO 1317 ANO/MODELO 2010/2010 PLACA : HIG 6142 CHASSI:9BXCE2U9ABB49430 RENAVAN:00197019277 MOTOR:36163583	William Wendel da Silva Souza	CPF: 832.297.602-04	R$ 10.500,00

LOTE	DESCRIÇÃO DO BEM	ARREMATANTE	CPF Nº	VALOR DO LANCE (R$)
10	LANCHA ESCOLAR-LE SISTEMA DE PROPULSÃO MODELO; 61PIF90BETI LOTAÇAO; 20 PASSAGEIROS	Rosinaldo Oliveira de Santana	CPF: 767.434.702-87	R$ 8.100.00

3. DETERMINAÇÃO:
Fica a unidade competente autorizada a convocar o(s) arrematante(s) para a formalização da entrega dos bens e quitação de eventuais taxas remanescentes, nos termos do edital.
Publique-se este termo na imprensa oficial e no respectivo site do órgão.
Rodrigues Alves – Acre, 02 de Janeiro de 2026.

SALATIEL PINHEIRO MAGALHÃES
PREFEITO MUNICIPAL

SANTA ROSA DO PURUS

DECRETO Nº 002 DE 12 DE JANEIRO DE 2026.

"Cessão de servidor do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Santa Rosa do Purus"

EXCELENTÍSSIMO SENHOR JOSÉ ALTAMIR TAMUTURGO SÁ, PREFEITO DE SANTA ROSA DO PURUS, ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 66, inciso VI, da lei Orgânica do Município de Santa Rosa do Purus.
Considerando o solicitado no Ofício nº 072/2025 – PRESI/3ª ZE
Considerando a continuidade no Posto de Atendimento ao Eleitor no Município de Santa Rosa do Purus.
RESOLVE:
Art. 1º - Ceder o servidor ANTONIO FRANCISCO FLORES MOURA, matrícula n° 217, do quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Assistência Social, para prestar serviços junto ao Posto de Atendimento ao Eleitor no Município de Santa Rosa do Purus, a contar do dia 12/01/2026, com ônus para o órgão de origem.
Art. 2º - O prazo de vigência da cessão poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos período, em razão da necessidade pública.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se,
Certifique-se, e
Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Santa Rosa do Purus – Acre, aos doze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e seis.

JOSÉ ALTAMIR TAUMATURGO SÁ
Prefeito de Santa Rosa do Purus

DECRETO Nº 003, EM 12 DE JANEIRO DE 2026

AUTORIZA CONTRATAÇÃO TEMPORARIA EMERGENCIAL DE PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO PURUS - ACRE, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Santa Rosa do Purus, e nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021(conforme regime adotado), e demais legislações pertinentes.
CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, que autoriza a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 40/2025, que dispõe sobre hipóteses de contratação temporária emergencial no âmbito da Administração Municipal;
CONSIDERANDO o Relatório Técnico Circunstanciado da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – SEMSA, que demonstra risco de descontinuidade dos serviços públicos essenciais de saúde;
CONSIDERANDO a Nota Técnica Conclusiva nº 02/2026/SEMAD/PMSRP, que atesta a regular instrução administrativa do processo;
CONSIDERANDO a manifestação da Secretaria Municipal de Finanças quanto à existência de dotação orçamentária e adequação à Lei de Responsabilidade Fiscal;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 194/2026, que opinou pela viabilidade jurídica da contratação temporária emergencial;
DECRETA:
Art. 1º Fica autorizada a contratação temporária emergencial de 03 (três) profissionais de enfermagem, para atuação na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – SEMSA, com a finalidade exclusiva de assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais de saúde.
Art. 2º As contratações de que trata este Decreto terão prazo determinado de até 16 (dezesseis) meses, vedada a prorrogação automática, extinguindo-se de pleno direito ao término do prazo estipulado.
Art. 3º As contratações não gerarão vínculo efetivo com a Administração Pública, não assegurando estabilidade, efetivação ou direito à prorrogação.
Art. 4º As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.
Art. 5º Determina-se a formalização dos contratos individuais e a publicação do extrato do presente Decreto e dos contratos no Diário Oficial, para fins de eficácia e controle.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Santa Rosa do Purus – Acre; 12 de janeiro de 2026.

JOSE ALTAMIR TAUMATURGO SÁ
Prefeito Municipal
SRP/AC

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2025.
O Prefeito Municipal de Santa Rosa do Purus/Acre vem no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 75, inciso II, da Federal nº 14.133/2021, com suas alterações posteriores, e considerando o que consta do presente Processo Administrativo n° 051/2025, Ratifica a declaração de Dispensa de Licitação n° 023/2025, Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos de Pequeno e Médio Porte (ambulâncias e camionetes) com fornecimento de peças, visando fortalecer as ações e serviços em saúde prestados pelas Unidades Básicas de Saúde, Equipes de Saúde da Família e demais setores da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Santa Rosa do Purus por meio de sua frota de veículos, tudo em conformidade com as especificações e condições constantes no Termo de Referência.

Previsão orçamentária: As despesas decorrentes do objeto desta dispensa de licitação correrão por conta dos recursos consignados;
Dotação Orçamentária; 09.02.10.301.0030.1.046 – Secretaria de Saúde e Saneamento – Fundo Municipal – Incrementos Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica; Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo; Fonte de Recursos: 0600.
Valor para ser utilizado com fornecimento de peças; R$ 19.228,00.
Dotação Orçamentária; 09.02.10.301.0030.1.100 – Secretaria de Saúde e Saneamento – Fortalecimento da Atenção Primária; - Emenda Roberto Duarte; Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos: 0600.
Valor para ser utilizado com prestação de serviços; R$ 41.800,00
F. SOARES DA CRUZ ME – CNPJ: 57.437.528/0001 - 40, situada na Rua: São João nº 31, CEP: 69.950-000, Bairro: Anibal Saraiva, Cidade de Manoel Urbano – AC, Valor Total de R$ 61.028,00 (sessenta e um mil e vinte e oito reais).
Santa Rosa do Purus - AC, 12 de Janeiro de 2026.

José Altamir Taumaturgo Sá
Prefeito Municipal.

SENA MADUREIRA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 944/2025 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025

"Altera a ementa e modifica os artigos 1º, 2º e 3º da lei nº 701/2021 e dá outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA, Estado do Acre, sanciona e a Câmara Municipal aprova, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, a seguinte Lei:
Art. 1º - A Ementa da Lei nº 701/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Dispõe sobre a concessão de auxílio-alimentação e auxílio-saúde aos vereadores e servidores efetivos da Câmara municipal de Sena Madureira e dá outras providências".
Art. 2º - Os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº 701/2021 passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º – Fica autorizado o poder legislativo a conceder aos vereadores e servidores efetivos do poder legislativo do município de Sena Madureira, Estado do Acre, auxílio-alimentação e auxílio saúde, mediante os requisitos e condições contidas nesta lei.
Art. 2º – Os auxílios alimentação e saúde de que trata esta Lei, não tem natureza salarial, nem se incorporarão à remuneração do servidor para qualquer efeito, como também não serão configurados como rendimento tributável e nem constituirão base para incidência de contribuição previdenciária.
Art. 3º – Ato da mesa diretora da câmara municipal de Sena Madureira disciplinará o valor, forma de embolso e os critérios para a concessão do benefício auxílio-alimentação e auxílio-saúde, observada a disponibilidade orçamentária. "
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Sena Madureira, em 31 de dezembro de 2025

Gehlen Diniz Andrade
Prefeito Municipal de Sena Madureira

SENADOR GUIOMARD

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE SENADOR GUIOMARD
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 003, DE 12 DE JANEIRO DE 2026

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENADOR GUIOMARD, Rosana Pereira da Silva, com base na Lei Orgânica, Capítulo II, Artigo 89.
Considerando, o MEMO/SEMSA/Nº03/2026, de 06 de janeiro de 2026, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Senador Guiomard;
RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER a servidora ANA HELENA GARCIA DA SILVA, matrícula nº 2516, que exerce função de Técnica de Enfermagem do quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 01(um) período de 03(três) meses de Licença-Prêmio conforme a Lei nº 495/2002 e Emenda modificativa nº 005/2014, a partir do dia 12 de janeiro de 2026, com término no dia 12 de abril de 2026.
Art.2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Art.3º- Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Senador Guiomard – Acre, 12 de janeiro de 2026.

ROSANA PEREIRA DA SILVA
Prefeita de Senador Guiomard

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE SENADOR GUIOMARD
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 04, DE 12 JANEIRO DE 2026

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENADOR GUIOMARD, Rosana Pereira da Silva, com base na Lei Orgânica, Capítulo II, Artigo 89.
Considerando, o MEMO/SEMSA/Nº13/2026, de 08 de janeiro de 2026, da Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando, o Processo Administrativo N:003/2024, da Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando, o Parecer Jurídico Nº 228 de 15 de setembro de 2025, da Procuradoria Geral do Município;
RESOLVE:
Art. 1º- EXONERAR, a pedido, o servidor GILDOMAR DE MOURA SILVA, matrícula nº 2818, que exerce função de Auxiliar de Saúde Bucal do quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Saúde, do município de Senador Guiomard, nomeado por meio do Decreto nº 215, de 14 de agosto de 2009.
Art.2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Art.3º- Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Senador Guiomard-Acre, 12 de janeiro de 2026.

ROSANA PEREIRA DA SILVA
Prefeita de Senador Guiomard

GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE SENADOR GUIOMARD
FUNDAÇÃO DE CULTURA, EMPREENDEDORISMO E TURISMO - FUNCET

Portaria nº 002 de 09 de janeiro de 2026
RESULTADO FINAL
O Diretor Presidente da FUNDAÇÃO DE CULTURA, EMPREENDEDORISMO E TURISMO, fazendo uso dos poderes que lhe conferem o Decreto n° 014 de 02/01/2025, RESOLVE:
Art 1º. Tornar público o RESULTADO FINAL DOS INSCRITOS no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025 - CREDENCIAMENTO PARA SELEÇÃO COM FINALIDADE DE REALIZAÇÃO DE PROJETOS ARTÍSTICOS E CUTLTURAIS PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB - (LEI Nº 14.399/2022), a saber:
I – Arte, Patrimônio e Audiovisual para Iniciantes

Nº	PROPONENTE	PROJETO	VALOR	NOTA	SITUAÇÃO
01	Elane Vitória Nolasco de Sousa	1° Oficina de Confecção de Berimbau na Terra do Amendoim	R$ 5.095,68	86,3	Habilitado
02	Pedro Genesis Alencar Vasconcelos	Coral Musical: Em uma só voz	R$ 5.095,00	86	Habilitado
03	Cleidiane Melo Cavalcante	Oficina de Teatro – Vozes da Comunidade Rural	R$ 5.095,68	84,3	Habilitado
04	Emerson Antônio Morais do Nascimento	Um olhar do Campo através da lente: Fotografias e exposição digital da zona rural de Senador Guiomard/AC	R$ 5.095,68	83	Habilitado
05	Tatiane Andrea dos Santos Lima	Corpo em movimento – Dançando com Elas	R$ 5.095,68	79,3	Habilitado
06	Maysa Emanuelly de Souza Nogueira	Ritmos da Quebrada Rural - Oficina de Breackdance	R$ 5.095,68	77,6	Habilitado
07	Hebert Ramon da Silva Matos	Sarau Cultural: Música e Poesia	R$ 5.095,68	75	Habilitado
08	Antônio Carlos Andrade de Souza	Imagens que mudam vidas: Cinema Itinerante na Periferia	R$ 5.095,68	63,6	Habilitado
09	Otávio Guilherme Rabelo Martins	Arte que transforma – Oficina de artesanato com materiais recicláveis na periferia	R$ 5.095,68	58	Habilitado
10	Ana Bruna Silva de Oliveira	Show Amor & Pimenta com Ana Bruna	R$ 5.095,68	80,3	Classificado
11	Francisco Cunha de Souza	Jovens Escritores (as) do Quinari	R$ 5.095,68	79	Classificado
12	Leandro Maia Arruda	Show Forró Raiz	R$ 5.095,68	76	Classificado
13	Jonata de Andrade Costa	Graffite Na Wave	R$ 18.700,00	44	Desclassificado

II - Arte e Patrimônio

Nº	PROPONENTE	PROJETO	VALOR	NOTA	SITUAÇÃO
01	Railson Sousa de Oliveira	Oficina de Matrizes Africanas – Cortes e Conexões da Periferia	R$ 9.000,00	93	Habilitado
02	José Santos de Barros	Entre Igarapés e Roçados: Olhares Negros do Quinari	R$ 7.000,00	86	Habilitado
03	Yan Rodrigues Maciel	Cine Arte no Campo III	R$ 9.000,00	84	Habilitado
04	Marcos da Conceição Lima Silva	Rock na Concha – Música, Liberdade e Economia Criativa	R$ 10.000,00	82	Habilitado
05	Associação de Difusão Comunitária Quinari	Oficina de Rádio do Chico Paulo I e II	R$ 10.000,00	82	Habilitado
06	Branca Nunes	Do Lixo ao Luxo – Arte Sustentável na Prática	R$ 7.000,00	75,3	Habilitado com ressalva
07	Soyla Maria Ferreira Costa	Oficina de Teatro Urbano – Expressões da Cidade	R$ 7.500,00	74	Habilitado
08	Edgar Cardoso Lopes	Quinari na Cena	R$ 8.000,00	74	Habilitado
09	Weslem de Oliveira Costa	Weslem Costa na Concha Acústica	R$ 5.000,00	69,6	Habilitado
10	Maria Eduarda Souza da Costa Camargo	Oficina de Maquiagem Afropaty 2ª edição	R$ 9.000,00	82	Classificado
11	Josimar Da Silva Oliveira	2ª Oficina de Capoeira no Assentamento Pirã de Rã	R$ 9.000,00	81	Classificado
12	Roseane de Sousa Silva	Show com Rose Catolé	R$ 10.000,00	77,3	Classificado
13	João Antão de Lima Filho	Oficina de Banda Musical	R$ 10.000,00	75	Classificado
14	Sthefany de Souza Chaves	Show Mulheres Talentosas do Quinari	R$ 10.000,00	74,3	Classificado
15	Amaury Martins da Silva	Som na Praça com MANYBANDA	R$ 10.000,00	71,6	Classificado
16	Renisio da Silva Barbosa	Exibição do Documentário “No Cantar do Galo”	R$ 9.000,00	71	Classificado
17	Marcelo Machado de Oliveira	Cultura dentro da Escola	R$ 10.000,00	66,6	Classificado
18	Bruno Almeida da Silva	Impressão, lançamento e distribuição do livro Vozes da Natureza	R$ 7.000,00	65,6	Classificado

III - Audiovisual

Nº	PROPONENTE	PROJETO	VALOR	NOTA	SITUAÇÃO
01	Rafael da Silva Macedo	Mulheres da Roça	R$ 12.000,00	82	Habilitado
02	Valdekennedy Figueiredo dos Santos	Quinari Oriental – Memória, Identidade e Cultura dos Imigrantes Orientais em Senador Guiomard/AC	R$ 12.000,00	80,3	Habilitado
03	Síria Priscila Soares da Silva	Documentário Talentos do Quinari	R$ 12.000,00	74	Classificado
04	Som Poético	O Menino Sonhador	R$ 12.000,00	72	Classificado

Art. 2. A presente lista, além do Diário Oficial do Estado do Acre, também estará presente no portal da Prefeitura Municipal de Senador Guiomard, por meio do endereço www.senadorguiomard.ac.gov.br
Art. 3. O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá entregar no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado final de seleção, na sede da Fundação Municipal de Cultura, Empreendedorismo e Turismo – FUNCET – Prédio da Concha Acústica Seu Arnaldo – Rua 3 de maio, s/n - Bairro: Centro, CEP 69.925-000 – Senador Guiomard-Acre. Nesse caso, exceto finais de semana e sendo considerado o horário de funcionamento desta Fundação, das 7h às 13h ou encaminhar para o e-mail pnabsenadorguiomard2023@gmail.com ,os seguintes documentos:
Se o agente cultural for pessoa física:
Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
Certidão negativa de débitos relativas aos créditos tributários municipais;
Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT;
Documento pessoal com foto – RG ou CNH;
Comprovante de Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Comprovante de endereço atualizado;
Comprovante de conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital.
Se o agente cultural for pessoa jurídica:
Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão negativa de débitos relativas aos créditos tributários municipais;
Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho.
Se o agente cultural for grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):
Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;
Certidão negativa de débitos relativas aos créditos tributários municipais; III. Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT.
Senador Guiomard-Acre, 09 de janeiro de 2026.

Eudiran da Silva Carneiro
Diretor Presidente da Fundação de Cultura, Empreendedorismo e Turismo - FUNCET
Antônio Carlos da Silva Costa
Presidente do Conselho Municipal de Cultura

TARAUACÁ

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 003, DE 07 DE JANEIRO DE 2026

“Dispõe sobre o afastamento de servidor público municipal, sem ônus para a Administração, pelo período que especifica.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ. Estado do Acre no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 60, incisos V, da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor André da Silva Aguiar, matrícula nº 961, ocupante do cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Administração, bem como o Parecer Jurídico nº 007/2026, que opina favoravelmente ao deferimento da solicitação.
CONSIDERANDO que o afastamento ora concedido não acarretará ônus financeiro para o Município;
DECRETA:
Art. 1º Fica concedido o afastamento sem ônus para a Administração Municipal ao(à) servidor(a) ANDRÉ DA SILVA AGUAIR, matrícula nº 961, ocupante do cargo de vigia, lotado(a) na Secretaria municipal de Administração, pelo período de 01(um) ano, a contar de 01 de janeiro de 2026 a 01 de janeiro de 2027.
Art. 2º Durante o período de afastamento, o(a) servidor(a) não perceberá vencimentos, vantagens, gratificações ou quaisquer outras parcelas remuneratórias, bem como não fará jus à contagem de tempo para quaisquer fins, exceto nos casos previstos em lei.
Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Administração adotar as providências administrativas necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rodrigo Damasceno Catão
Prefeito de Tarauacá-Acre

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 004, DE 08 DE JANEIRO DE 2026

“Dispõe sobre a prorrogação da cessão de servidora municipal à 5ª Zona Eleitoral.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ. Estado do Acre no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 60, incisos V, da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO a solicitação formalizada por meio do Ofício nº 01/2026 do Registro de Terminais Eleitorais do Acre – RTE/AC;
CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade de continuidade dos serviços prestados junto à Justiça Eleitoral,
DECRETA:
Art. 1º Fica prorrogada a cessão da servidora ANTONIA PEREIRA DA COSTA, matrícula nº 727, integrante do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Tarauacá, para exercer suas atividades junto à 5ª Zona Eleitoral, pelo período de 02 (dois) anos, compreendendo 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2027, com ônus para o órgão cedente.
Art. 2º O recolhimento da contribuição previdenciária da servidora continuará sendo efetuado pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS, nos termos da legislação vigente.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, produzindo efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2026.

Rodrigo Damasceno Catão
Prefeito de Tarauacá-Acre

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 007, DE 08 DE JANEIRO DE 2026
“Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 1066, de 19 de setembro de 2025.”
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e:
CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, em especial a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da administração pública;
CONSIDERANDO a necessidade de se realizar as fiscalizações nos contratos administrativos.
CONSIDERANDO a necessidade de correção de erro material constante na Portaria nº 1066, de 19 de setembro de 2025;
CONSIDERANDO que a retificação não altera o objeto, a vigência, nem os efeitos jurídicos do ato administrativo original;
RESOLVE:
Art. 1º Retificar o Art. 1º da Portaria nº 1066, de 19 de setembro de 2025, que dispõe sobre a designação de gestor e fiscal do Contrato nº 179/2025, onde se lê:
“celebrado entre a Prefeitura Municipal de Tarauacá e a Pessoa Jurídica OCTAPRINT SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA”
leia-se:

"celebrado entre a Prefeitura Municipal de Tarauacá e a Pessoa Jurídica PAPELARIA ESTRELA DO ORIENTE LTDA".
Art. 2º Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais disposições constantes da Portaria nº 1066, de 19 de setembro de 2025.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à data do ato originário, exclusivamente para fins de correção material.

Rodrigo Damasceno Catão
Prefeito de Tarauacá-Acre

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 008, DE 08 DE JANEIRO DE 2026
"Dispõe sobre a designação de gestor e fiscal de contrato no âmbito da Prefeitura Municipal de Tarauacá."
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e:
CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, em especial a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da administração pública;
CONSIDERANDO a necessidade de se realizar as fiscalizações nos contratos administrativos.
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo indicados para, nos termos da legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato nº 464/2025, com vigência de 15 de dezembro de 2025 a 15 de dezembro de 2026, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Tarauacá e a Pessoa Jurídica P H SANTOS OLIVEIRA EIRELI, cujo objeto é a futura e eventual contratação, de empresa especializada em Locação de equipamentos e estruturas, como sonorização, projeção, vídeo, iluminação, tendas, camarotes, palcos, arquibancadas, curral, bretes e demais acessórios, com serviços de montagem, operação, desmontagem, manutenção e retirada decorrente do Pregão Eletrônico nº 90026/2025, vinculado ao Processo Administrativo nº 3.484/2025:
Gestor Titular: Senhor(a) Maria Cintia Silva de Freitas
Fiscal Titular: Senhor(a) Maria Francimar de Souza Abreu
Art. 2º Compete ao servidor designado como Gestor do Contrato gerenciar a execução contratual até o término de sua vigência, respondendo pelo acompanhamento administrativo, controle de prazos, aditivos, pagamentos e demais providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste.
Art. 3º Compete ao servidor designado como Fiscal do Contrato acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, comunicando formalmente ao Gestor do Contrato quaisquer ocorrências, irregularidades ou incidentes contratuais, bem como desempenhar as demais atribuições legais inerentes à função.
Art. 4º Os servidores designados deverão exercer suas atribuições em conformidade com a legislação aplicável, respondendo pelos atos praticados no exercício da gestão e da fiscalização contratual.
Art. 5º A presente designação terá validade exclusivamente até o encerramento da vigência do contrato referido no art. 1º, extinguindo-se automaticamente após esse prazo, independentemente de nova publicação.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, com efeitos retroativos a 15 de dezembro de 2025.

Rodrigo Damasceno Catão
Prefeito de Tarauacá-Acre

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 009, DE 08 DE JANEIRO DE 2026
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 1.112/2025 e Lei nº 1.162/2025.
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR o(a) Senhor(a) ADRIANA MOREIRA DO Ó para exercer o Cargo em Comissão de Coordenadora de Convênios, referência CEC-02, vinculado a Secretaria Municipal de Planejamento, da Prefeitura Municipal de Tarauacá.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2026.

Rodrigo Damasceno Catão
Prefeito de Tarauacá-Acre

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ

EXTRATO SIMPLIFICADO – TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ CNPJ nº 34.693.564/0001-79
CONTRATADA: DAMASCENO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 26.827.125/0001-83
INSTRUMENTO: segundo termo aditivo de prazo ao Contrato nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4.500/2023
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 001/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança desarmada, destinada a atender as demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Inovação.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 107 e demais disposições aplicáveis, bem como, cláusulas contratuais pertinentes.
PRAZO PRORROGADO: 4 (quatro) meses, passando a vigência dentro do seguinte novo período – 09/01/2026 até 09/05/2026.
VALOR: o referido termo não altera o valor pactuado na Cláusula Quinta (do valor) do primeiro termo aditivo de valor ao Contrato em questão.
DATA DA ASSINATURA: 08/01/2026.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ

CONTRATO Nº 005/2026
PROCESSO Nº. 4.843/2025
PREGÃO ELETRÔNICO TRADICIONAL Nº 90034/2025
OBJETO – Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de equipamentos de informática e bens permanentes (mobiliário de escritório e outros), destinados às atividades da Secretaria Municipal de Administração em atendimento ao Plano de Ação nº 09032024-065479/2024, vinculado à Emenda Parlamentar nº 202444990002, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que restou contratada a BD INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 32.109.914/0001-81.
DA VIGÊNCIA: o termo de contrato terá como termo inicial de vigência a data de sua assinatura, e sua duração será de 12 (doze) meses, podendo ser aditivado por igual período nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser renovado mediante interesse das partes e formalização de Termo de Aditivo, por igual período, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, previsto no art. 113 c/c art. 107 da Lei nº 14.133/2021.
DO PREÇO: O valor total desta contratação é de R$ 36.960,00 (trinta e seis mil, novecentos e sessenta reais).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: a despesa com a execução do fornecimento de que trata o objeto ocorrerá a conta da CONTRATANTE, na forma seguinte:
Entidade: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
Órgão: 03 - Secretaria Municipal de Administração
Unidade: 001 - Gabinete da Secretaria de Administração
Proj./Ativ.: 1.600 – Execução de Emendas Parlamentares
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 1.706.00.0000 – Transferências Especiais da União
Fonte de Recurso: 1.500.00.0000 – Recursos Não Vinculados a Impostos
Tarauacá-AC, 6 de janeiro de 2026.

Assinam, Rodrigo Damasceno Catão, pela CONTRATANTE e BD INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 32.109.914/0001-81, pela CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ

CONTRATO Nº 006/2026
PROCESSO Nº. 4.843/2025
PREGÃO ELETRÔNICO TRADICIONAL Nº 90034/2025
OBJETO – Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de equipamentos de informática e bens permanentes (mobiliário de escritório e outros), destinados às atividades da Secretaria Municipal de Administração em atendimento ao Plano de Ação nº 09032024-065479/2024, vinculado à Emenda Parlamentar nº 202444990002, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que restou contratada a BLACK FIT ACADEMIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 60.583.805/0001-37.
DA VIGÊNCIA: o termo de contrato terá como termo inicial de vigência a data de sua assinatura, e sua duração será de 12 (doze) meses, podendo ser aditivado por igual período nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser renovado mediante interesse das partes e formalização de Termo de Aditivo, por igual período, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, previsto no art. 113 c/c art. 107 da Lei nº 14.133/2021.
DO PREÇO: O valor total desta contratação é de R$ 12.840,00 (doze mil, oitocentos e quarenta reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: a despesa com a execução do fornecimento de que trata o objeto ocorrerá a conta da CONTRATANTE, na forma seguinte:
Entidade: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
Órgão: 03 - Secretaria Municipal de Administração
Unidade: 001 - Gabinete da Secretaria de Administração
Proj./Ativ.: 1.600 – Execução de Emendas Parlamentares
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 1.706.00.0000 – Transferências Especiais da União
Fonte de Recurso: 1.500.00.0000 – Recursos Não Vinculados a Impostos
Tarauacá-AC, 6 de janeiro de 2026.

Assinam, Rodrigo Damasceno Catão, pela CONTRATANTE e BLACK FIT ACADEMIA LTDA, CNPJ nº 60.583.805/0001-37, pela CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ

CONTRATO Nº 007/2026
PROCESSO Nº. 4.843/2025
PREGÃO ELETRÔNICO TRADICIONAL Nº 90034/2025
OBJETO – Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de equipamentos de informática e bens permanentes (mobiliário de escritório e outros), destinados às atividades da Secretaria Municipal de Administração em atendimento ao Plano de Ação nº 09032024-065479/2024, vinculado à Emenda Parlamentar nº 202444990002, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que restou contratada a empresa FEDERAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 53.323.975/0001-17.
DA VIGÊNCIA: o termo de contrato terá como termo inicial de vigência a data de sua assinatura, e sua duração será de 12 (doze) meses, podendo ser aditivado por igual período nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser renovado mediante interesse das partes e formalização de Termo de Aditivo, por igual período, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, previsto no art. 113 c/c art. 107 da Lei nº 14.133/2021.
DO PREÇO: O valor total desta contratação é de R$ 1.403,75 (mil, quatrocentos e três reais e setenta e cinco centavos).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: a despesa com a execução do fornecimento de que trata o objeto ocorrerá a conta da CONTRATANTE, na forma seguinte:
Entidade: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
Órgão: 03 - Secretaria Municipal de Administração
Unidade: 001 - Gabinete da Secretaria de Administração
Proj./Ativ.: 1.600 – Execução de Emendas Parlamentares
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 1.706.00.0000 – Transferências Especiais da União
Fonte de Recurso: 1.500.00.0000 – Recursos Não Vinculados a Impostos
Tarauacá-AC, 6 de janeiro de 2026.

Assinam, Rodrigo Damasceno Catão, pela CONTRATANTE e FEDERAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 53.323.975/0001-17, pela CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ

CONTRATO Nº 013/2026
PROCESSO Nº. 4.843/2025
PREGÃO ELETRÔNICO TRADICIONAL Nº 90034/2025
OBJETO – Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de equipamentos de informática e bens permanentes (mobiliário de escritório e outros), destinados às atividades da Secretaria Municipal de Administração em atendimento ao Plano de Ação nº 09032024-065479/2024, vinculado à Emenda Parlamentar nº 202444990002, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que restou contratada a empresa DRYWALL PRO FORROS, DIVISÓRIAS E ESCRITÓRIO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 60.117.802/0001-08.
DA VIGÊNCIA: o termo de contrato terá como termo inicial de vigência a data de sua assinatura, e sua duração será de 12 (doze) meses, podendo ser aditivado por igual período nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser renovado mediante interesse das partes e formalização de Termo de Aditivo, por igual período, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, previsto no art. 113 c/c art. 107 da Lei nº 14.133/2021.
DO PREÇO: O valor total desta contratação é de R$ 4.410,00 (quatro mil, quatrocentos e dez reais).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: a despesa com a execução do fornecimento de que trata o objeto ocorrerá a conta da CONTRATANTE, na forma seguinte:
Entidade: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
Órgão: 03 - Secretaria Municipal de Administração
Unidade: 001 - Gabinete da Secretaria de Administração
Proj./Ativ.: 1.600 – Execução de Emendas Parlamentares
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 1.706.00.0000 – Transferências Especiais da União
Fonte de Recurso: 1.500.00.0000 – Recursos Não Vinculados a Impostos
Tarauacá-AC, 9 de janeiro de 2026.

Assinam, Rodrigo Damasceno Catão, pela CONTRATANTE e DRYWALL PRO FORROS, DIVISÓRIAS E ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ nº 60.117.802/0001-08, pela CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ

CONTRATO Nº 012/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 029/2025
OBJETO: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento de licença de uso de software CONECTA de gestão educacional
QUANTITATIVO – as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
IDEAL SOLUÇÕES EM SISTEMAS DE INFORMÁTICA, inscrita no CNPJ nº. 49..831.802/0001-32 neste ato representado por ISIS CASIMIRO MARÇAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviços de Implantação, migração de dados existentes nos sistemas em uso atualmente pela prefeitura, ou do censo. Treinamento presencial de todos os usuários e parametrizações iniciais.	UNID/SERVIÇO	1	R$ 20.000,00	R$ 20.000,00
02	Licenciamento, manutenção, atendimento online e/ou presencial dos MÓDULO SEGURANÇA - Usuários; - Grupos de Usuários; - Módulos; - Permissões de Acesso a Módulos; - Permissões de Acesso a Unidades Educativas; - Permissões de Acesso a Páginas; - Auditoria (informações de alterações e exclusões); - Relatórios. MÓDULO CADASTROS BASE - Todas informações disponíveis em campos de lista para seleção. MÓDULO PREFEITO - Dashboard (Informações analíticas e sintéticas); - Mural/Aviso; - Relatórios; - Agenda/Calendário. MÓDULO SECRETARIA ESTADUAL - Dashboard (Informações analíticas e sintéticas); - Mural/Aviso; - Relatórios; - Agenda/Calendário. MÓDULO SECRETARIA MUNICIPAL - Dashboard (Informações analíticas e sintéticas) ; - Mural/Aviso; - Relatórios; - Agenda/Calendário; - Unidade Educativa; - RH/Servidores; - RH/Gestores/Diretores; - RH/Profissionais de Sala; - Alunos; - RH/Contratos; - RH/Lotação; - RH/Aditivos; - RH/Transferência; - RH/Permuta. MÓDULO SERVIDOR - Dashboard (Informações analíticas e sintéticas); - Mural/Aviso; - Relatórios; - Agenda/Calendário. MÓDULO SECRETÁRIO MUNICIPAL - Dashboard (Informações analíticas e sintéticas) ; - Mural/Aviso; - Relatórios; - Agenda/Calendário. MÓDULO UNIDADE ESCOLAR - Dashboard (Informações analíticas e sintéticas) ; - Mural/Aviso; - Relatórios; - Agenda/Calendário; - Gestor/Diretor; - Salas; - Conselhos/Coordenações; - Secretaria; - Servidor; - Profissional de Sala; - Aluno; - Turma; - Matrículas; - Aula; - Matérias/Disciplinas; - Matrícula; - Transferência Interna Alunos; - Transferência Externa Alunos; - Nutricionista; - Transporte; - Alimento Escolar; - Receitas; - Refeições; - Cardápio; - Informações Nutricionais;	MENSAL	12	R$ 16.580,00	R$ 198.960,00

- Produtos;
- Transferência Interna Produtos;
- Transferência Externa Produtos;
- Biblioteca;
- Financeiro;
- Almoxarifado;
- Compras;
- Saídas/Percas;
- Ponto Servidor;
- Avaliações/Notas;
- Presenças.

MÓDULO GESTOR/DIRETOR ESCOLAR
- Dashboard (Informações analíticas e sintéticas);
- Mural/Aviso;
- Relatórios;
- Agenda/Calendário.

MÓDULO SECRETARIA
- Dashboard (Informações analíticas e sintéticas);
- Mural/Aviso;
- Relatórios;
- Agenda/Calendário;
- Ponto Servidor;
- Avaliações/Notas;
- Presenças.

MÓDULO PROFESSOR
- Dashboard (Informações analíticas e sintéticas);
- Mural/Aviso;
- Relatórios;
- Agenda/Calendário;
- Turmas;
- Alunos;
- Matérias/Disciplinas;
- Ponto;
- Avaliações/Notas;
- Presenças.

MÓDULO NUTRICIONISTA
- Dashboard (Informações analíticas e sintéticas);
- Mural/Aviso;
- Relatórios;
- Agenda/Calendário;
- Alimento Escolar;
- Receitas;
- Refeições;
- Cardápio;
- Informações Nutricionais;
- Produtos.

MÓDULO ALMOXARIFADO
- Dashboard (Informações analíticas e sintéticas);
- Mural/Aviso;
- Relatórios;
- Agenda/Calendário;
- Produtos;
- Entradas;
- Saídas;
- Transferências.

MÓDULO BIBLIOTECA
- Dashboard (Informações analíticas e sintéticas);
- Mural/Aviso
- Relatórios;
- Agenda/Calendário;
- Empréstimos;
- Entradas;
- Saídas/Perdas.

MÓDULO MERENDA ESCOLAR
- Dashboard (Informações analíticas e sintéticas);
- Mural/Aviso;
- Relatórios;
- Agenda/Calendário;
- Receitas;
- Refeições;
- Cardápio;
- Informações Nutricionais;
- Produtos.

MÓDULO TRANSPORTE ESCOLAR
- Dashboard (Informações analíticas e sintéticas);
- Mural/Aviso;
- Relatórios;
- Agenda/Calendário;
- Rotas;
- Alunos.

	MÓDULO ALUNO - Dashboard (Informações analíticas e sintéticas); - Mural/Aviso; - Relatórios; - Agenda/Calendário; - Matrículas; - Matérias/Disciplinas; - Turmas; - Transporte; - Alimento Escolar; - Avaliações/Notas; - Presenças. MÓDULO PAIS/RESPONSÁVEIS ALUNO - Dashboard (Informações analíticas e sintéticas); - Mural/Aviso; - Relatórios; - Agenda/Calendário; - Matrículas; - Turmas; - Transporte; - Alimento Escolar; - Avaliações/Notas; - Presenças. MÓDULO CONSELHOS/ COORDENAÇÕES - Dashboard (Informações analíticas e sintéticas); - Mural/Aviso; - Relatórios; - Agenda/Calendário. MÓDULO COMUNIDADE - Dashboard (Informações analíticas e sintéticas); - Mural/Aviso; - Relatórios; - Agenda/Calendário. MÓDULO AVALIAÇÃO DA REDE - Dashboard (Informações analíticas e sintéticas); - Mural/Aviso; - Resultados pós-avaliação acessíveis para escolas e redes mediante permissões; - Permite a consulta de dados de desempenho e participação por gestores escolares e secretarias; - Disponibiliza indicadores como proficiência das turmas e taxas de participação nas avaliações; - Relatórios.				
VALOR GLOBAL: (Duzentos e dezoito mil, novecentos e sessenta reais)			R$ 218.960,00		

DAS CONDIÇÕES GERAIS: As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O presente Contrato terá vigência da data da sua assinatura, a saber 09/01/2026 com término previsto para 09/01/2027, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total desta contratação é de R$ 218.960,00 (duzentos e dezoito mil, novecentos e sessenta reais).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Entidade: 01 – Prefeitura Municipal de Tarauacá Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação Unidade: 010 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação – FUNDEB Programa: 12- Tarauacá melhor com educação de qualidade Função: 12- Educação Subfunção: 361- Ensino Fundamental Proj./Ativ.. 2.093 – Manutenção do Ensino Fundamental Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros serviços de terceiros PJ Fonte de Recurso: 1.540.21 Transferência do FUNDEB- Fundamental

Tarauacá-AC, 9 janeiro de 2026.

Assinam
Rodrigo Damasceno Catão
Prefeito de Tarauacá – AC

IDEAL SOLUÇÕES EM SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ nº 49.831.802/0001-32
Isis Casimiro Marçal
CPF nº 023.022.562-47
CONTRATADA

XAPURI

DECRETO Nº 010 DE 09 DE JANEIRO DE 2026

"Dispõe sobre a convocação e recadastramento dos servidores públicos municipais e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XAPURI, Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 59, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando a necessidade de implementar políticas públicas de atualização permanente dos dados dos servidores públicos municipais,
CONSIDERANDO a importância do recadastramento periódico como instrumento de transparência e regularidade na Administração Pública;
DECRETA:
Art. 1º Fica determinado o recadastramento obrigatório de todos os servidores públicos municipais efetivos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, no período de 12 de janeiro de 2026 a 31 de janeiro de 2026.
§ 1º O recadastramento será realizado na Secretaria Municipal de Finanças e Administração, conforme disposto no art. 19, inciso III, da Lei Municipal nº 847/2015, que atribui à referida Secretaria a competência para gerir e manter o cadastro de recursos humanos da Administração Direta e Indireta.
§ 2º Caso a Secretaria Municipal de Finanças e Administração não disponha de servidores suficientes para atender à demanda do recadastramento, fica autorizado o deslocamento de servidores do Gabinete do Prefeito Municipal para prestar o devido apoio.
Art. 2º Os servidores públicos municipais deverão apresentar, no ato do recadastramento, os seguintes documentos:
Documento oficial de identificação com foto;
Comprovante de residência atualizado;
CPF;
Último contracheque;
Certidão de nascimento ou casamento, conforme o caso;
Comprovante de dependentes, quando aplicável.
Art. 3º A ausência injustificada ao recadastramento, no prazo estipulado, implicará na imediata suspensão do pagamento dos vencimentos do servidor, até que a situação seja devidamente regularizada.
§ 1º O pagamento suspenso será restabelecido após o comparecimento do servidor para regularizar o recadastramento, não sendo devida qualquer retroatividade referente ao período da suspensão.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Prefeitura de Xapuri em, 09 de janeiro de 2026.

Maxsuel Maia Pereira
Prefeito Municipal de Xapuri

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE XAPURI-AC
COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

CONTRATO Nº 077/2025
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL E O CONSÓRCIO JJ E PROENGE.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2025 – CPL/PMX CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025
Aos dois dias, do mês de outubro, do ano dois mil e vinte e cinco, a PREFEITURA MUNICPAL DE XAPURI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Floriano Peixoto, n.º 114, Centro, Xapuri-Acre, CEP: 69.930-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 04.018.560/0001-24, neste ato representado pelo prefeito MAXSUEL MAIA PEREIRA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG N.º 378202 SSP/AC e inscrito no CPF sob o n° 698.796.302-97, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL, Órgão Público do Poder Executivo Municipal, neste ato representado pelo seu Secretário, o senhor José Maria Cacau Rocha, nomeado através do Decreto Nº 003/2025, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado o CONSÓRCIO constituído pelas empresas PROENGE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ Nº 00.525.007/0001-27 e JJ CONSTRUINDO LTDA – CNPJ Nº 16.500.949/0001-90, tendo como líder esta última, com sede na Avenida Sobral nº 2132 Bairro Glória CEP: 69911 142. Rio Branco Acre, e-mail: jjconstruindo02@gmail.com fone: (68) 98418-2852, doravante denominada simplesmente CONTRATADA neste ato representada pela senhora Rosa Maria Sabino da Costa Aragão, CPF: 638.135.642-15, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, decorrente da licitação supracitada, homologada pela autoridade competente, realizada nos termos da Lei Federal N.º 14.133/21, e demais alterações, Decreto Municipal nº 016/2024, na forma e condições a seguir estabelecidas, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO
O presente Contrato fundamenta-se nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e as exigências estabelecidas neste Contrato, vinculando-se ao Edital e seus anexos, bem como à proposta da Contratada e no Parecer Jurídico, conforme decisão constante nos autos do processo.
As partes têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Contrato, instituído no Processo administrativo nº 067/2025/PMX, cujo resultado foi homologado, pela autoridade competente, que aprovou o procedimento licitatório na modalidade Concorrência, na forma Eletrônica, do tipo menor preço global, regime de execução por preço unitário, mediante as cláusulas e condições que se seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto deste Projeto Básico é a Contratação de empresa para execução de serviços de Modernização e Ampliação do Prédio da Prefeitura de Xapuri.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados Operação de Crédito e Recursos Próprios.
ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL
Unidade: 02 – Departamento de Obras, Urbanismo e Limpeza
Programa de Trabalho: 26.782.0008.1.040 – Ampliação e Recuperação de Ramais e Pontes
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Fonte de Recurso: RP – 500 – Convenio 700
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO REGIME DE EXECUÇÃO
O valor do Contrato à base dos preços propostos e aprovados é de R$ 922.000,00 (Novecentos e vinte dois mil reais).
Os serviços objeto deste Contrato serão executados pelo regime de execução de Empreitada por Preço Unitário, pelo critério de menor preço.
CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E DO LOCAL DA SERVIÇOS/OBRAS
O local definido para execução dos serviços localiza-se no ramal Vai Quem Quer, no Município de Xapuri – Acre.
O prazo de execução será de 12 (doze) meses a contar do recebimento da ordem de serviço O.S
O prazo de vigência e execução será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato conforme o disposto no Art. 111, da Lei 14.133/2021.
Nos casos em que essa prorrogação automática foi efetivada, o contratante deverá formalizar o aditivo contratual, com a assinatura pelo contratado, e a publicação do novo prazo de vigência em site oficial.
A expedição da Ordem de Serviço somente se efetivará após a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial do Estado, e a entrega da Garantia de Cumprimento do Contrato.
As Ordens de Paralisação, devidamente justificadas por escrito nos autos, suspendem o curso do prazo de execução do Contrato, tornando a correr com a Ordem de Reinício dos Serviços. Deverá ser assegurada a publicidade das Ordens de Paralisação e de Reinício, por meio do Diário Oficial ou outro meio que permita a acessibilidade pública das informações.
As prorrogações do prazo de execução, descontados os períodos de paralisação, serão permitidas desde que ocorrida alguma das hipóteses previstas nas legislações aplicáveis, com as devidas justificativas por escrito, autorizada pela autoridade competente e formalizada mediante Termo Aditivo.
Na contagem do prazo de execução, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente na secretaria.
A Contratada se obriga a acatar as solicitações da fiscalização da secretaria para paralisar ou reiniciar as obras, em qualquer fase.
O Contrato vigorará a partir do dia subsequente à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado até o cumprimento total do cronograma de execução estabelecido.
CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA ANTICORRUPÇÃO
Na forma da Lei Federal nº 12.846/2013, para a execução deste instrumento, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma e observando sempre a legislação pertinente.
CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Xapuri do Estado do Acre, como o competente para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste Instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.
Xapuri-AC, em 18 de dezembro de 2025.

Assinam: Prefeitura de Xapuri o Sr.º Maxsuel Maia Pereira, Secretária Municipal de Infraestrutura Rural e Urbana José Maria Cacau Rocha,/CONTRATANTE E A EMPRESA CONSÓRCIO JJ E PROENGE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº16.500.949/0001-90/CONTRATADA.

DIVERSOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE COLETA, DESTINAÇÃO E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DAS REGIONAIS DO ACRE – CINRESOAC

PORTARIA Nº 01, DE 5 DE JANEIRO DE 2026
O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE COLETA, DESTINAÇÃO E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DAS REGIONAIS DO ACRE – CINRESOAC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22, inciso VII, do Estatuto do Consórcio,
R E S O L V E:
Art. 1º Autorizar o deslocamento do Diretor Executivo do Consórcio Intermunicipal de Coleta, Destinação e Tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos das Regionais do Acre – CINRESOAC, Emerson Leão Pereira da Silva, para realizar visita técnica no município de Capixaba, Brasiléia, Epitaciolândia e Assis Brasil, no período de 06/01/2026 a 09/01/2026, concedendo-lhe 3 ½ (três e meia) diárias, nos termos da PORTARIA CINRESOAC nº 003/2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEBASTIÃO BOCALOM RODRIGUES
Presidente do CINRESOAC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE COLETA, DESTINAÇÃO E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DAS REGIONAIS DO ACRE – CINRESOAC

PORTARIA Nº 02, DE 5 DE JANEIRO DE 2026
O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE COLETA, DESTINAÇÃO E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DAS REGIONAIS DO ACRE – CINRESOAC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22, inciso VII, do Estatuto do Consórcio
R E S O L V E:
Art. 1º Autorizar o deslocamento da Chefe do Departamento Administrativo e Financeiro do Consórcio Intermunicipal de Coleta, Destinação e Tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos das Regionais do Acre – CINRESOAC, Anayra Lopes de Araújo, para acompanhar e assessorar o Diretor Executivo, durante a realização visita técnica, nos municípios de Capixaba, Brasiléia, Epitaciolândia e Assis Brasil, no período de 06/01/2026 a 09/01/2026, concedendo-lhe 3 ½ (três e meia) diárias, nos termos da PORTARIA CINRESOAC nº 003/2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEBASTIÃO BOCALOM RODRIGUES
Presidente do CINRESOAC

HOSPITAL REGIONAL DO JURUÁ
IRMÃ NAIR TERESINHA REICHERT
ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 079/2025, C.P.L/ANSSAU
A Comissão Permanente de Licitação torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico - SRP.
OBJETO: Aquisição de medicamentos hospitalares, para atender o Hospital Regional do Juruá.
Retirada do Edital: 13/01/2026 à 28/01/2026
Propostas: Serão recebidas até as 09:00h (Horário Brasília) do dia 28/01/2026 no site http://www.publinexo.com.br e abertura das Propostas será às 09h20min (horário de Brasília).
Edital e Informações: O Edital estará à disposição dos interessados site http://www.publinexo.com.br ou excepcionalmente na Associação Nossa Senhora da Saúde - Comissão permanente de Licitação, Telefone 68 98408-9051, das 07 às 17h (Horário de Brasília).
Rio Branco – AC, 13 de janeiro de 2026.

Paulo Henrique Nascimento Cunha
Pregoeiro

ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE
HOSPITAL REGIONAL DO JURUÁ
IRMÃ NAIR TERESINHA REICHERT

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM GERADORES DE ENERGIA, QUE FAZEM ENTRE SI A ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE – ANSSAU E A EMPRESA A. OLIVEIRA DA COSTA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Conforme a Cláusula Oitava do Contrato original, o presente prorroga-se até 27 de dezembro de 2026

CLÁUSULA SEGUNGA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato original.
E por estarem assim justos e contratados as partes assinam o presente Aditivo em duas vias, de igual teor e forma, com a presença das testemunhas abaixo.
Data da Assinatura: 27 de dezembro de 2025.

ASSINATURA: Pela Contratante a Senhora Dilza Teresinha Ambros Ribeiro e pela Contratada o Senhor Ismael Oliveira da Costa.

ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE
HOSPITAL REGIONAL DO JURUÁ
IRMÃ NAIR TERESINHA REICHERT

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM GERADORES DE ENERGIA, QUE FAZEM ENTRE SI A ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE – ANSSAU E A EMPRESA A. OLIVEIRA DA COSTA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Conforme a Cláusula Oitava do Contrato original, o presente prorroga-se até 27 de dezembro de 2026
CLÁUSULA SEGUNGA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato original.
E por estarem assim justos e contratados as partes assinam o presente Aditivo em duas vias, de igual teor e forma, com a presença das testemunhas abaixo.
Data da Assinatura: 27 de dezembro de 2025.

ASSINATURA: Pela Contratante a Senhora Dilza Teresinha Ambros Ribeiro e pela Contratada o Senhor Ismael Oliveira da Costa.

ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE
HOSPITAL REGIONAL DO JURUÁ
IRMÃ NAIR TERESINHA REICHERT

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HEMODIÁLISE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE-ANSSAU E A EMPRESA LIBER MEDICINA, ENSINO E PESQUISA LTDA-CLÍNICA LIBER
PROCESSO 032/2018
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO: - Conforme a Cláusula Décima, in fine, Contrato original e na forma do Art. 25, § 4º do Regulamento para Contratação de Obras, Serviços e Compras da ANSSAU o mesmo prorroga-se a partir de 02 de janeiro de 2026 até 02 de janeiro de 2027
DA RATIFICAÇÃO: - Ratificam-se as demais cláusulas do contrato original, as quais permanecem inalteradas.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02(duas) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo;
Data da Assinatura: 02 de janeiro de 2026.

ASSINATURA: Pela Contratante a Senhora Dilza Teresinha Ambros Ribeiro e pela Contratada a Senhora Wanda Sales.

ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE
HOSPITAL REGIONAL DO JURUÁ
IRMÃ NAIR TERESINHA REICHERT

TERMO DE RECLASSIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO PELO SRP N°. 038/2025.
Processo de Reclassificação Nº 003/2026.
Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, e com fundamento no inciso I do § 4º do art. 89, "caput" da Lei Federal nº. 14.133/21, por interesse administrativo, faz a RECLASSIFICAÇÃO do item nº 001 da Dispensa de Licitação pelo SRP 038/2025, adjudicado em favor da empresa INFO JURUÁ LTDA., inscrita sob o CNPJ nº 37.837.041/0001-47, através do procedimento referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP N° 038/2025, o qual tem por objeto a aquisição de material de expediente, passando referida adjudicação para a empresa R.S MIRANDA LTDA., inscrita sob o CNPJ nº 07.650.136/0001-96.
Ressaltamos ainda, que o valor do impacto financeiro será de R$ 75,30 (setenta e cinco reais e trinta centavos) , no qual as despesas ocorrerão por meio do V Termo de Parceria da Associação Nossa Senhora da Saúde e SESACRE, elemento de despesa 3.3.90.30.00.00 – material de consumo, fonte de recurso estadual.
Os demais itens e condições do Termo de Referência permanecem inalterados.
Rio Branco-AC, 13 de janeiro de 2026.

Dilza Teresinha Ambros Ribeiro
Presidente da ANSSAU

ESCOLA PRESBITERIANA JOÃO CALVINO

No dia 08 de janeiro de 2026, na Escola Presbiteriana João Calvino, localizada na Av. Ceará nº 2.648, Centro, no município de Rio Branco-Acre, foi apurado o nome do aluno(a) Sanderson Bruno de Oliveira Machado, concludente na 3ª série do Ensino Médio, na turma D, turno matutino, no ano letivo de 2020.

JARDEILSON DA COSTA BARROZO
MARIA SILVENI PEIXOTO DA SILVA

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO
OBJETO: Firmar Termo de Compromisso de adesão ao Programa de Regularização Ambiental - PRA, Art. 59, parágrafo 2º da Lei Federal n.º 12.651/2012, do imóvel rural denominado LOTE 63 – GLEBA RETUMBA, Município de CRUZEIRO DO SUL, com área de 58,68 ha.
OBRIGAÇÕES DAS PARTES
Do Compromissário:
a) Promover a manutenção da vegetação nativa remanescente de 46,99 ha área destinada a reserva legal do imóvel rural.
Do Compromitente:
a) Promover o acompanhamento e monitoramento da execução do Termo de Compromisso.
b) Em caso de descumprimento do pactuado no Termo, dá conhecimento ao Órgão Ambiental Federal IBAMA, autor da aplicação das penalidades administrativas, para as medidas cabíveis.
DAS PENALIDADES EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DO TCA
a) Exclusão do PRA;
b) Retomada do Processo Administrativo do órgão ambiental autuante;
c) Paralização das atividades admitidas nas áreas consolidadas;
d) Obrigação de recomposição integral das áreas consolidadas (Lei Federal n.º 12.651/2012)
e) Execução da multa e demais sanções aplicadas.

AS PARTES QUE ASSINAM:
Compromitentes:
Leonardo das Neves Carvalho - Secretário de Estado do Meio Ambiente
André Luiz Pereira Hassem - Presidente do Instituto de Meio Ambiente do Acre
Compromissário:
Jardeilson da Costa Barrozo
Maria Silveni Peixoto da Silva

LUIZ HELOSMAN DE FIQUEIREDO
LOTEAMENTO MIRANTE DO SOL

Torna público que requereu do Instituto do Meio Ambiente do Acre -IMAC, a Licença (Licença de Instalação), para atividade de (Loteamento Urbano) localizado na AV.Coronel Mâncio Lima – Bairro, Aeroporto velho, Município de Cruzeiro do sul – Acre.

REIS COMÉRCIO DE MADEIRAS, MAT. DE CONSTRUÇÃO E REFORMAS IMP. E EXP. LTDA.
CNPJ: 54.708.063/0002-07

Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC, a Licença de Operação - LO para a atividade de Marcenaria, localizado na Avenida Amazonas, nº 233, bairro Liberdade, no município de Epitaciolândia - Acre.

ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE
IRMÃ NAIR TERESINHA REICHERT
HOSPITAL REGIONAL DO JURUÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 206/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 053/2025 - ANSSAU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2025
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE
CONTRATADA: IMED MEDICAMENTOS LTDA
DO OBJETO: Aquisição de medicamento hospitalar, a fim de atender as demandas do Hospital Regional do Juruá.
VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 meses, incluídas eventuais prorrogações.
Dotação Orçamentária: V Termo de Parceria ANSSAU/SESACRE, elemento de despesa 3.3.90.30.00.00 (material de consumo) e fonte de recurso estadual.
DATA DA ASSINATURA: 26/12/2025.

Assinam: pela Associação Nossa Senhora da Saúde-ANSSAU, a Presidente a Senhora Dilza Teresinha Ambros Ribeiro, e pela empresa conforme abaixo:

ATA N° 206/2025

IMED MEDICAMENTOS LTDA., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº. 30.556.893/0001-17, estabelecida na Rua NEWTON PRADO, 536 - BAIRRO JOÃO ALVES, CRUZEIRO DO SUL /AC, Fone: (68) 99248-7373, e-mail: imedczs@hotmail.com.

Item	Descrição	Und.	Quant.	Marca	Preço Unit.	Preço Total
20	Fluoxetina, cloridrato de, 20 mg	COMP	600	HIPOLABOR	R$ 0,08	R$ 48,00
30	Quetiapina 25mg	COMPRIMIDO CONTROLADO	3.600	GEOLAB	R$ 0,13	R$ 468,00
32	Quetiapina 100mg	COMP	1.200	GEOLAB	R$ 0,72	R$ 864,00
33	Ibuprofeno 50mg/ml Susp. Oral Gotas 30ml	FR	600	GEOLAB	R$ 2,44	R$ 1.464,00
39	Lidocaína, clor. 2% s/vaso constritor inj. 20ml	FR/AMP	2.400	HIPOLABOR	R$ 5,19	R$ 12.456,00
49	Nistatina 25.000 UI/g creme vaginal 50g	BISNAGA	240	PRATI	R$ 6,77	R$ 1.624,80
53	Olanzapina 10mg	COMP CONTROLADO	360	GEOLAB	R$ 1,00	R$ 360,00
54	Oleo de girassol 200ml	FR	240	HADASSAH	R$ 7,00	R$1.680,00
56	Pantoprazol Sódico 40mg	COMPRIMIDO	2.400	PRATI	R$ 0,47	R$ 1.128,00
60	Pasta D' água, Talco + glicerina + ox. Zinco + agua de cal, 25% + 25% +25% + 25%	POTE COM 100 G	180	VIC PHARMA	R$ 9,24	R$ 1.663,20
65	Ringer, associado com lactato de sódio, solução injetavel, sistema fechado	BOLSA COM 500 ML	38.400	EQUIPLEX	R$ 6,88	R$ 264.192,00
66	Rosuvastatina 20mg	COMPRIMIDO	3.600	CIMED	R$ 0,41	R$ 1.476,00
67	Salbutamol xpe adulto 120ml	FR	360	PRATI	R$ 3,50	R$ 1.260,00
76	SULFATO DE MORFINA 0,1MG/ML 1ML	AMP	2.400	HIPOLABOR	R$ 2,80	R$ 6.720,00
77	Sulfato ferroso, 40mg de ferro II	COMP	600	AIRELA	R$ 0,06	R$ 36,00
83	Fitomenadiona (vitamina K1) 10 mg/ml sol. Inj. 1 ml IM/SC	AMP	2.040	HIPOLABOR	R$ 2,62	R$ 5.344,80
TOTAL GERAL						R$ 300.784,80

ESTADO DO ACRE
DIÁRIO OFICIAL
WWW.DIARIO.AC.GOV.BR

Secretaria de Estado da Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
Departamento do Diário Oficial

Av. Brasil, nº 402 - Centro
Fone: (68) 3223-2269 / 3215-2804. WhatsApp 3215-2804
E-mail: diario.oficial@ac.gov.br / diario.diversosac@gmail.com
Rio Branco-AC - CEP: 69900-076